ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

ESTADO DO PARANA'

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva

Presidente do Estado do Paraná

PELO CORONEL

Luiz Antonio Xavier

Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica

1908

Secretaria
Est. do Paraná



CURYTIBA

1909

353.8
P222
1908

ARQUIVO PÚBLICO
8/Q
PARANÁ

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Exm. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva

Dignissimo Presidente do Estado.

Em obediencia ao preceito constitucional respectivo, venho apresentar a V. Exa. o relatorio dos trabalhos affectos á Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, correspondentes ao anno findo.

Terá V. Exa. opportunidade de verificar, pela exposição detalhada desses trabalhos, relativos á cada um dos departamentos desta Secretaria, de um lado a importancia e o grande alcance das medidas executadas em um curto periodo de tempo, e, de outro lado, o regular funccionamento de todo o mecanismo administrativo.

Este feliz resultado constitue sem duvida nenhuma a prova evidente da segura orientação do vosso governo e do espirito de justiça de vossa administração, na qual me desvaneço de collaborar, occupando este honroso cargo.

Aproveito, tambem, o ensejo para offerecer, ao alto criterio de V. Exa. as medidas que, no momento, julgo de mais urgente necessidade para normalisação perfeita de alguns dos departamentos administrativos, sobretudo o referente á Instrucção Publica.

SAUDE E FRATERNIDADE.

Curytiba, 2 de Janeiro de 1909.

Luiz Antonio Xavier



ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

CAPITULO I

Negocios do Interior e Justiça

PRESIDENCIA DO ESTADO

Continuou, até a extincção do respectivo mandato, no exercicio das funcções de Presidente do Estado, o Exm. Sr. Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, que assumiu esse cargo a 31 de Julho de 1907, na qualidade de 2.º Vice-Presidente.

Em 25 de Fevereiro do anno findo, terminado o quatriennio governamental de 1904 — 1908, assumiu o exercicio da presidencia, o Exm. Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães, como Presidente do Congresso Legislativo.

Esse acontecimento foi consequencia da resolução tomada pelo Congresso, em sessão de 10 de Fevereiro do mesmo anno, annullando as eleições realisadas a 20 de Outubro de 1907 para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Estado.

Em virtude dessa mesma resolução foram marcadas as novas eleições para o dia 22 de Março, sendo eleito Presidente do Estado o Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva, que tomou posse a 26 de Abril, entrando nesse mesmo dia no exercicio das suas funcções.

QUESTÕES DE LIMITES

Dentre os multiplos assumptos que exigem dos poderes publicos uma continua e séria vigilancia, destacam-se, como notas predominantes, as nossas questões de limites com os dois Estados visinhos, de São Paulo e Santa Catharina.

Nenhum outro problema tem, com effeito, interessado mais vivamente o pensamento dos nossos governos do que esses que se relacionam directamente com a conservação integral do territorio dç Paraná, pondo, assim, em jogo os seus mais vitaes e legitimos direitos.

Mas, nesse sentido, podemos affirmar, com orgulho, que nenhum sacrificio tem sido poupado e que os esforços multiplicam-se a todo o instante para o fim de se ver triumphar a justiça com a victoria da causa paranaense.

As solicitudes e attenções do governo estão voltadas, sem intermittencia, para essas velhas pendencias, sobretudo em relação aos catharinenses, que de vez em quando alterão a *statu-quo* que devemos manter.

Ainda este anno tentaram esses nossos visinhos, mais uma vez invadir territorio paranaense, procurando transpor a linha respeitada como limite entre os dois Estados, com o fim de perturbarem a nossa posse em localidades que se acham sob a nossa jurisdicção immemorial.

Por esse motivo, e na imminencia constante de novas tentativas de invasão á mão armada, permanece no Timbó um destacamento policial, que tem mantido e manterá em respeito os grupos que ahi se acham ao serviço dos nossos visinhos.

A acção proposta por S. Catharina, perante o Supremo Tribunal Federal, para solucionar essa pendencia, segue seus tramites regulares, continuando ainda pendente de julgamento os embargos oppostos pelo nosso advogado á sentença de 6 de Julho de 1906, desfavoravel aos direitos paranaenses.

Em 31 de Janeiro do anno findo deu-se o fallecimento do eminente jurisconsulto Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, a quem o Paraná, incontestavelmente, deverelevantes serviços na questão de limites com S. Catharina, onde esse illustre advogado trabalhou com incansavel ardôr, sincera dedicação e lealdade e reconhecida competencia.

Está hoje constituido patrono da importante questão o nosso eminente conterraneo Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, de cujos esforços, dedicação, amor e competencia profissional, espera o Paraná conseguir a victoria dos seus inconcussos direitos, pondo, assim, termo á essa velha questão.

ELEIÇÕES

Realisaram-se a 22 de Março as eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Estado, em virtude da resolução do Congresso Legislativo, annullando as que foram procedidas em 20 de Outubro de 1907.

Em 22 de Junho tiveram lugar as eleições municipaes em todo o Estado, para os cargos de Prefeitos, Camaristas e Juizes Districtaes, já de accordo com a lei n. 761 de 2 de Abril findo, que tornou novamente electivo o cargo de Prefeito Municipal.

Procedeu-se a 7 de Dezembro a eleição para 1.º Vice-Presidente do Estado, na vaga aberta pela renuncia do Exm. Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos.

Nesse mesmo dia realisaram-se, tambem, as eleições de um Camarista para o municipio de Curytiba, na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Antonio Rodrigues da Costa, e de Juizes Districtaes em Palmas, onde não se realisára em tempo essa eleição.

Todos esses pleitos correram em perfeita ordem e com a maxima regularidade, rodeados os eleitores das garantias que lhes são asseguradas pela Constituição e pelas leis, e que representam evidentemente um dos fundamentos necessarios do regimen republicano.

CAMARAS MUNICIPAES

Teem funccionado com regularidade as Camaras Municipaes. Em virtude da lei n. 761 de 2 de Abril findo, que tornou electivo o cargo de Prefeito Municipal, foram realisadas as respectivas eleições, conjunctamente com as de Camaristas e Juizes Districtaes, conforme determinação da referida lei.

ARCHIVO PUBLICO PARANÁ

Relativamente á essas eleições foram apresentadas, pelos meios regulares, reclamações em alguns municipios, aos Juizes de Direito das respectivas comarcas.

Essas reclamações subiram em gráu de recurso ao Tribunal de Justiça do Estado, de accordo com a lei, e as decisões desse Tribunal já foram fielmente cumpridas, estando, assim, normalisada a vida politica de todos os municipios do Estado.

Convem aqui lembrar o que occorreu em relação ao governo municipal da Lapa.

A Camara Municipal d'essa cidade, reunida pela segunda vez, para fazer a respectiva apuração de conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, procedeu á essa apuração, como da vez anterior, excluindo todos os votos dados aos candidatos nas 2ª, 3ª e 4ª secções,desobedecendo, assim, o Accordam, que mandava fossem esses votos contados.

Sciente o governo d'essa recalcitrancia providenciou para que a apuração fosse realisada pela camara do municipio mais proximo, e, em consequencia, os Camaristas, Prefeito e Juizes Districtaes, legitimamente eleitos para o municipio da Lapa foram, em tempo, empossados de seus cargos. Tendo posteriormente o Prefeito empossado, cidadão Francisco Teixeira da Cunha, provocado um conflicto de jurisdicção administrativa, para normalisar a situação em que se achava o governo do municipio, visto ter o Juiz Federal desta secção concedido ao cidadão Manoel Corrêa de Lacerda mandado de manutenção de posse para exercer o cargo de Prefeito daquelle municipio, foi resolvido o referido conflicto com a expedição do decreto seguinte : Decreto n.658, de 9 de Dezembro findo :

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o officio que, em data de 30 de Novembro proximo findo, lhe dirigiu, na qualidade de Prefeito Municipal da Lapa, o cidadão Francisco Teixeira da Cunha, no qual provoca conflicto administrativo com o cidadão Manoel Corrêa de Lacerda, que se diz eleito e em exercicio do mesmo cargo de Prefeito, como consta do edital que acompanhou o referido officio ; e,

Considerando que o Poder Judiciario do Estado é o unico competente para conhecer da validade ou nullidade das eleições municipaes, assim como da apuração final dos respectivos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos (lei n. 658 de 4 de Abril de 1906);

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça do Estado, confirmando, em gráo de recurso, a dicisão do Juiz de Direito do Rio Negro, substituto do da Lapa, por Accordam de 6 de Outubro deste anno, annullou a apuração final, feita pela respectiva Camara Municipal, dos votos dados na eleição realizada no municipio da Lapa no dia 21 de Junho do corrente anno, para Prefeito, Camaristas, e Juizes Districtaes, mandando proceder á nova apuração, na qual fossem contados os votos de todas cinco secções do municipio, das quaes tres haviam sido excluidas da referida apuração final, e excluir apenas os votos obtidos pelos candidatos a Juizes Districtaes, Joaquim Xavier de Oliveira e outros,e por Francisco Calderari e outros, para Camaristas, visto acharem-se os votos d'aquelles contidos em enveloppes sobrescripto —para prefeito— e os destes em cedulas contidas em dois enveloppes um dentro do outro;

Considerando que a Camara Municipal da Lapa, em vez de cumprir, como era do seu dever, a decisão do poder judiciario do Estado, na segunda apuração, a que procedeu, em virtude do alludido Accordam, no d.a 7 de Novembro findo, reincidiu na falta que o decreto judicial mandou corrigir, excluindo os votos das mesmas tres secções (2.ª, 3.ª e 4.ª) que havia excluido na primeira apuração, e, em consequencia, expedindo diplomas e dando posse a candidatos não eleitos, inclusive, para Prefeito. o cidadão Manoel Corrêa de Lacerda ;

Considerando que, em virtude de reclamação que contra esse acto abusivo lhe foi apresentada pelos prejudicados, o governo do Estado, a quem como autoridade executiva superior cumpre remover os embaraços oppostos á execução das resoluções do poder competente, relativas á administração local, determinou, de accordo com a antiga praxe, attestada por numerosos Avisos do governo e recentemente adoptada pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado que, visto ter se dissolvido por si mesma a Camara da Lapa, do quatriennio findo, a Camara Municipal do municipio mais proximo, a do Rio Negro, désse cumprimento ao referido Accordam, procedendo a apuração final dos votos da mencionada eleição, de conformidade com o julgado em ultima instancia, expedindo diplomas aos cidadãos mais votados e dando-lhes posse o Presidente da mesma Camara ;

Considerando que, pela apuração assim feita, verificou-se terem obtido votos para Prefeito : o cidadão Francisco Teixeira da Cunha, setecentos e doze (712). e o cidadão Manoel Corrêa de Lacerda, quinhentos e oitenta e cinco (585), pelo que expediu a Camara apuradora o competente diploma ao primeiro, que foi, em consequencia, empossado do cargo no dia 17 de Novembro proximo findo ;

Considerando que, consequentemente, o Prefeito legitimamente eleito e competentemente reconhecido é o cidadão Francisco Teixeira da Cunha, sendo nullo e de nenhum effeito o acto attentatorio da decisão do Poder Judiciario, pelo qual a extincta Camara Municipal da Lapa empossou desse cargo o cidadão Manoel Corrêa de Lacerda, não eleito para elle :

Resolve, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 47 n. 2 da Constituição do Estado, julgar procedente o conflicto, para declarar que o Prefeito Municipal da Lapa, eleito para o quatriennio de 1908 á 1912, e a quem compete o exercicio do cargo, é o cidadão Francisco Teixeira da Cunha. (assignado) Francisco Xavier da Silva.»

A resolução do governo, com o acto que vem de ser trancripto, produziu os seus effeitos, mantendo-se desde então normalizadas as fucções do governo municipal da Lapa.

POLICIA CIVIL

Por decreto de 12 de Maio do anno findo foi nomeado Chefe de policia o Dezembargador João Baptista da Costa Carvalho Filho.

Pela segunda vez occupando esse cargo e com longa pratica do serviço affecto á chefatura de policia, o Dezembargador Costa Carvalho offerece seguras garantias do bom desempenho que dará ás funcções do cargo que lhe foi confiado.

Durante o anno findo conservou-se inalteravel a ordem publica, tanto desta capital como nas demais localidades, apesar de alguns rumores sediciosos levantados á principio em virtude dos acontecimentos que deram lugar á ultima transformação politica situacionista.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

O gabinete medico-legal, montado com apparelhos necessarios, continúa sob a competente direcção do distincto profissional Dr. Miguel Severo Santiago, que accumulativamente dirige, tambem, a importante secção de identificação antropometrica, em obediencia ao art. 3.º das Disposições Permanentes da lei orçamentaria vigente.

Esta ultima secção, já convenientemente installada e regulamentada, tem prestado serviços de grande monta com o aperfeiçoamento progressivo do serviço de fixas que são tiradas pelos systemas Bertillon e Vucetich.

Vae ser brevemente inaugurado na capital, para as prisões publicas, o regimen penitenciario, de accordo com a autorisação contida no art. 11 das «Disposições Permanentes» da lei orçamentaria vigente.

Para esse fim foi levada á effeito a adaptação do predio que servia para o Hospicio de N. S. da Luz, pela maneira mais conveniente possivel.

Para o serviço penitenciario já foi expedido o competente regulamento, tendo-se em vista,sobretudo,as condições do nosso meio, e, tambem, as do predio.

E' um melhoramento que, uma vez effectuado, fará honra a uma administração, principalmente tendo-se em vista as pessimas condições da actual cadeia publica, onde os presos estão privados dos mais essenciaes elementos de hygiene.

Não será ainda uma instituição perfeita, com todas as modernas exigencias, porquanto o predio não foi especialmente para isso construido; entretanto será consideravelmente melhorada a sorte dos presos, de fórma a poderem encontrar no trabalho um bom elemento para a regeneração, principal objectivo moral desses castigos sociaes.

Mas não é só a cadeia da capital que se resente da falta de condições hygienicas, porem igualmente as da maior parte das localidades do Estado. Julgo uma medida de urgente necessidade, em consequencia, a construcção de predios proprios para prisões publicas nesses pontos ou, pelo menos, o melhoramento dos existentes.

REGIMENTO DE SEGURANÇA

Occupou o cargo de Commandante do Regimento de Segurança, durante quasi todo o anno findo o nosso distincto conterraneo e illustre official reformado do exercito João Candido da Silva Muricy.

Espirito moderado, recto e justiceiro, durante o tempo que permaneceu no commando, manteve esse official o Regimento em bôa ordem, tomando diversas providencias com o fim de melhor organisal-o e iniciando no quartel melhoramentos de ordem material indispensaveis.

Infelizmente, porem, os seus esforços foram mal comprehendidos por alguns dos seus subordinados, que em vez de trazerem ao conhecimento do Governo qualquer queixa ou reclamação sobre os reaes ou suppostos excessos de autoridade por parte do commandante, preferiram lançar mão de meios violentos e criminosos para conseguirem a sua destituição.

Na noite de 13 de Novembro, com effeito, sob pretexto de maus tratos inflingidos, alguns inferiores e praças do Regimento revoltaram-se contra a pessoa do commandante, prendendo no estado maior os officiaes que se achavam no quartel, assenhoreando-se da arrecadação do Regimento e fazendo descargas de fuzilaria, donde resultou a morte de uma praça.

Conhecido o facto e tomadas as possiveis providencias, conseguiram o Major-fiscal e outros officiaes penetrar no quartel e manter os amotinados em relativo respeito, prendendo mesmo pela manhã os mais exaltados indicados como cabeças do movimento sedicioso.

Diante da gravidade da situação, tornou-se necessario ao Governo pedir o auxilio da força federal, e o Exm. Sr. General Alfredo Barboza, digno Commandante do Districto, devidamente autorisado, promptificou-se solicitamente a prestal-o durante os dias em que se tornou necessario esse auxilio.

Na manhã de 15 de Novembro, estando já o Governo habllitado a conhecer os responsaveis pela revolta, foram dispensados os inferiores e praças nella envolvidos, que não tinham de responder conselho, e assim restabeleceu-se completamente a normalidade do Regimento, sem necessidade, felizmente, de maiores providencias.

Suffocado o movimento, presos os indiciados cabeças, dispensados os demais, o Governo accedeu então aos instantes pedidos do Commandante Muricy, concedendo a sua exoneração.

Em virtude d'esse facto, manteve-se interinamente no Commando do Regimento o Major Benjamin Lage, que desde a manhã de 14 assumiu as funcções d'esse cargo e nesse posto se conservou até o dia 1º de Dezembro findo, em que assumiu effectivamente o commando o official do exercito Major Herculano de Araujo, nomeado por Decreto aquella data.

O novo commandante, official experimentado nas lides militares, começou desde logo, por trabalho systematico. a reorganisação do Regimento, fazendo selecção criteriosa nas admissões do pessoal para o quadro effectivo, muito desfalcado de inferiores e praças em virtude das dispensas effectuadas.

E' de esperar, portanto, que, dentro de pouco tempo esteja o nosso Regimento de Segurança organisado de tal modo á poder preencher, com vantagem, o nobre fim á que é destinado, de mantenedor da ordem publica.

Emquanto durou a censuravel revolta, bem como por alguns dias mais, o policiamento da cidade, diurno e nocturno, foi feito por praças do exercito dos differentes corpos desta guarnição.

São muito digno de todo o louvor pela maneira correcta com que se houveram, os distinctos officiaes e praças que prestaram esse importante serviço, imprescindivel em bem da tranquillidade da nossa ordeira população, tendo o Governo sobre isto officiado ao Commandante do Districto.

HYGIENE E SAUDE PUBLICA

O serviço de hygiene, dotado com uma verba orçamentaria relativamente diminuta e sem uma organisação systematica que corresponda ás necessidades do Estado, está reclamando uma reforma urgente, de maneira á serem introduzidos melhoramentos indispensaveis, aconselhados pela sciencia moderna.

Felizmente o nosso clima, de uma real salubridade, tem collocado até hoje as populações paranaenses ao abrigo das grandes invasões morbidas, e as epidemias, por vezes importadas, nunca conseguiram tomar vulto. Não convem, entretanto, confiar a saude publica exclusivamente á essas excepcionaes condições climatericas.

Já é tempo de estabelecermos um serviço regular de hygiene preventiva, tanto na capital. como nas nossas principaes cidades, sobretu-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

do nas duas do littoral, mais sujeitas que as outras, pelo seu contacto directo com diversos portos maritimos, ás invasões epidemicas que se podem extender, em qualquer momento, a todo o Estado.

Entre as medidas defensivas de maior valor está muito justamente collocada a severa vigilancia relativa á alimentação publica, tão descuidada até hoje entre nós.

Afim de obviar, em parte, os grandes inconvenientes resultantes desse facto, facilitando o exame imprescendivel e continuo dos generos alimenticios, o Governo, usando da autorisação contida na lei n. 639 de 30 de Março de 1906 e art. 8º das «Disposições Permanentas» da lei orçamentaria vigente, pretende brevemente fundar n'esta capital um Laboratorio de analyses chimicas e microscopicas.

Para isso ja foram adquiridos os apparelhos necessarios para esse estabelecimento, dentro dos recursos orçamentarios.

A direcção do serviço sanitario do Estado está confiada ao competente profissional Dr. José Guilherme Loyola, cuja actividade e solicitude ja foram postas em prova, por vezes, durante o anno findo.

Manifestaram-se, com effeito, na visinha cidade de Paranaguá, durante os mezes de Julho e Agosto, alguns casos de variola, importados do Rio de Janeiro, onde essa epidemia desenvolveu-se com assustadora intensidade.

Aqui mesmo na capital tivemos a registrar dois casos da mesma molestia infecto-contagiosa, em pessoas recem-chegadas de Paranaguá e que ahi estiveram em contacto directo com os variolosos.

Nessa emergencia foram immediatamente tomadas, pela Directoria de hygiene, todas as medidas aconselhadas e tendentes a impedir a propagação do terrivel morbus.

Procedeu-se escrupulosamente o isolamento dos doentes e das pessoas que com elles estiveram em contacto e a desinfecção rigorosa dos focos da molestia, exercendo-se ao mesmo tempo uma vigilancia severa em relação ao serviço de desembarques de passageiros provenientes dos portos infeccionados.

Conjunctamente com essas medidas, recorreu-se, tambem, como meio preventivo, á vaccinação e revaccinação geral, para o que foram estabelecidos differentes postos, quer nesta cidade, quer em Paranaguá e outros pontos do Estado.

Em Novembro ultimo manifestaram-se em Paranaguá casos fataes de molestia de natureza suspeita, estabelecendo o panico na população d'aquella cidade.

Immediatamente fiz seguir para ali o distincto medico da hygiene, Dr. Candido Leão, que tomou todas as providencias no sentido de jugular o mal.

Felizmente ficou reconhecido que se tratava de casos de febres, frequentes no littoral na estação do calor.

Nesses momentos afflictivos para a população da visinha cidade, o illustre e humanitario facultativo Dr. João Coelho Moreira, digno medico da saude dos portos, promptificou se em auxiliar a acção da Directoria de hygiene, tomando todas as medidas de que podia dispor para impedir o desenvolvimento de qualquer epidemia,

Ordenou promptamente a remoção dos doentes de navios entrados no porto para o lazareto da Ilha das Cobras, auxiliou efficazmente o serviço de isolamento das pessoas e predios, pondo em pratica os outros meios prophilaticos aconselhados em taes emergencias, tornando-se, assim, digno da gratidão popular e dos louvores da administração do Estado.

MAGISTRATURA

Funccionou com perfeita regularidade a magistratura do Estado.

A lei n. 792 de 25 de Abril findo elevou a 6 o numero de Desembargadores do Superior Tribunal de Justiça, sendo nomeado por decreto de 12 de Maio findo para preencher o novo logar, o Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, escolhido da lista triplice proposta por esse Tribunal e constituida dos 3 Juizes de Direito mais antigo.

Por decreto de 7 de Abril findo foi nomeado Procurador Geral do Estado o illustre Desembargador Emydio Westphalen, cuja reconhecida competencia e dedicação pelos serviços publicos são garantias reaes para o proficuo desempenho dessa alta missão.

Em virtude da lei n. 744 de 11 de Março foi creada a nova comarca da União da Victoria e nomeado por decreto de 25 de Abril findo o bacharel Albano Drumond dos Reis para preencher o respectivo cargo de Juiz de Direito.

Dos relatorios annexos apresentados pelo Desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça e pelo Dr. Procurador Geral do Estado consta, em seus menores detalhes, todo o movimento judiciario occorrido durante o anno findo.

SECRETARIA DO INTERIOR

Aposentado por decreto de 2 de Maio findo o director desta secretaria, coronel João Alberto Munhoz, foi nomeado para substituil-o effectivamente o Sr. João Ferreira Leite, e sob a sua intelligente direcção foram satisfatoriamente desempenhados, durante o anno findo, todos os trabalhos correspondentes.

CAPITULO II

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Os serviços que se relacionam com este importante ramo administrativo estão reclamando dos poderes publicos reformas urgentes e inadiaveis, que definitivamente os colloquem ao nivel dos modernos progressos pedagogicos.

A experiencia está diariamente demonstrando que o Regulamento do ensino, em vigor, não corresponde ás necessidades actuaes da instrucção popular em nossa terra, quer sob o ponto de vista doutrinario, quer sobre tudo em relação á falta caracteristica de uniformidade dos methodos empregados.

Uma ligera analyse dos dispositivos regulamentares vigentes faz effectivamente resaltar, desde logo, na composição doutrinaria do curso normal, o defeito basico de um accumulo e desenvolvimento exagerados de materias disciplinares, destribuidas, entretanto, em 3 annos apenas de estudos.

Resulta, em consequencia desse facto, a manifesta impossibilidade de uma assimilação perfeita e systematica de theorias tão diversas, por parte dos alumnos, o que determinará uma certa confusão sempre prejudicial ao espirito.

Isto observa-se entretanto com relação aos estudos da Escola Normal que constitue, por sua natureza e destino, o centro de onde dimanam os futuros responsaveis pelo nosso ensino publico primario.

ARQUIVO PUBLICO PARANAENSE

Alem disso, o estudo dessas theorias não é acompanhado da pratica necessaria, dos methodos de ensino mais racionaes e modernos, como é imprescindivel, tratando-se justamente da formação de futuros professores.

O Regulamento não cogita egualmente dos meios proprios á estimular o professor, com o estabelecimento de uma classificação criteriosa de escolas, de accordo com a sua situação e importancia, e, de professores, de accordo com o tempo de serviço, combinado, sobretudo, com as condições de assiduidade. dedicação e competencia.

E' visivel tambem, e reconhecida actualmente por todos os que se interessam pelos progressos do ensino publico, a necessidade palpitante, esquecida no Regulamento vigente, da unificação dos livros didaticos e dos methodos de ensino nas escolas primarias.

A heterogeneidade mantida até hoje nesses terrenos acarreta desvantagens que se manifestam a todo o momento, na substitui»ão de um professor, na mudança de escola, por parte do alumno, na má escolha dos livros de ensino e até mesmo no estudo comparativo do grau de adiantamento dos alumnos das differentes escolas.

Mas, alem desses graves defeitos essenciaes que se vão reflectir perniciosamente, quanto aos resultados, sobre o conjuncto total do ensino, outros vicios, de ordem administrativa, egualmente concorrem para mais evidenciar a palpitante necessidade de uma reforma urgente e radical do actual Regulamento.

O Congresso do Estado, reconhecendo os vicios do Regulamento vigente da instrucção, decretou a lei n. 723 de 3 de Abril de 1907 e o Governo. em virtude della, encarregou uma commissão de organisar um trabalho, de accordo com as bases ali determinadas.

Esse novo Regulamento, depois de approvado, entrou em execução a 16 de Janeiro do anno findo, tendo, entretanto, uma vida ephemera, em vista dos defeitos que na pratica desde logo se manifestaram.

Esse fracasso foi, em parte, devido a insufficiencia das bases cstabelecidas e tambem á precipitação talvez no confeccionar do longo trabalho, que realmente apresentava, a par de algumas medidas aproveitaveis, sérios inconvenientes e contradições palpaveis.

O Congresso do Estado, com effeito, na sua ultima sessão legislativa decretou a suspensão desse novo Regulamento, até ulterior resolução, deixando em vigor o antigo que baixou com o decreto n. 93 de 11 de Março de 1901.

Alem disso nomeou uma commissão especial, composta de 5 membros, de accordo com o seu regimento interno, afim de apresentar o projecto para a reforma da instrucção publica.

Esse trabalho não foi levado a effeito naquella sessão do Congresso, talvez pela exiguidade do tempo para o estudo de um assumpto que exige, entretanto, a maior reflexão, mas, é de esperar, que os nossos legisladores, attendendo a necessidade momentosa dessa medida, resolvam definitivamente sobre ella na sua primeira reunião, prestando, assim, mais um serviço de relevancia.

As novas bases regulamentares devem visar, sobretudo, a formação do professor, de cuja integridade moral e intellectual e reconhecida vocação para o magisterio depende, sem duvida nenhuma, o exito

de qualquer tentativa para melhor e mais perfeita diffusão de um ensino systematico.

Effectivamente é preciso não esquecer que o objectivo social da larga diffusão do ensino por todas as classes, de accordo com o espirito do regimen republicano que adoptamos, é preparar cidadãos que possam concorrer, com igualdade de circumstancias, para o serviço do engrandecimento da nossa patria.

Será necessario, em consequencia, para attingir á esse nobre desideratum, que cada um adquira a instrucção precisa, afim de que possa conhecer conscienciosamente os seus deveres civicos e pesar as suas responsabilidades de homem livre.

Resulta, pois, debaixo desse ponto de vista fundamental, que a mais perfeita e soberana aspiração do legislador, collocado no verdadeiro vertice das necessidades actuaes do nosso meio, será a de emprehender a reforma do curso normal, de maneira a collocal-o no nivel do seu destino superior.

Nesse sentido torna-se preciso, em primeira linha, estabelecer, para esse curso, um plano racional de estudos, onde o methodo prevaleça sempre superiormente sobre a doutrina, restringindo-se o desenvolvimento detalhado das suas materias componentes, tornando-o mais synthetico, sem excluir-lhes entretanto o caracter encyclopedico, imprescindivel para a acquisição de noções exactas, como convem.

Além disso é fundamentalmente necessario que esse estudo seja acompanhado de exercicios escolares profissionaes, onde os futuros professores possam adquirir a pratica dos methodos de ensino mais racionaes, aconselhados pela moderna pedagogia.

Em segundo plano, será preciso estabelecer um systema severo, criterioso e continuo de fiscalisação, quanto aos estabelecimentos de ensino, tendo por principal objectivo a verificação da assiduidade do professor, da sua moralidade, da sua competencia, da sua vocação, dos methodos de ensino empregados e finalmente da fiel execução dos regulamentos e mais instrucções correspondentes.

Solucionada entretanto a questão sobre estes dois aspectos basicos, impõe-se ainda, como medida complementar imprescendivel e até mesmo decorrente da propria essencia dos cursos respectivos, a separação immediata e completa do Gymnasio Paranaense da Escola Normal.

Os destinos desses dois cursos, com effeito, são de tal modo divergentes que a fusão constitue, sem duvida nenhuma, um estado perenne de anomalia, com serios prejuizos para os futuros normalistas que serão sacrificados em aulas onde tem o predominio, com caracter fundamental, o ponto de vista doutrinario.

Esta defferenciação convem mesmo estender-se, para produzir os seus maiores effeitos, até as direcções dos respectivos estabelecimentos que devem ser distinctos, afim de se poder melhor imprimir ao curso normal o seu caracter eminentemente profissional e portanto pratico.

Nesse sentido, o cargo de director da Escola Normal deve recahir em pessoa de reconhecida competencia theorica, capacidade profissional e elevado nivel moral, afim de poder preencher, com exito, os encargos de uma fiscalisação severa e continua, quer sobre o ponto de vista doutrinario, quer sobre o aspecto predominante da pratica dos methodos de ensino, guiando pessoalmente a educação civica e moral dos futuros directores da nossa instrucção primaria.

ARQUIVO PÚBLICO

Esta separação de direcções trará ainda a vantagem de fazer desapparecer a grande anomalia mantida até hoje em nosso Estado, accumulando-se, para uma mesma pessoa, a direcção geral da instrucção publica e as direcções especiaes do Gymnasio e Escola Normal.

Effectivamente, os multiplos encargos do director geral do ensino e que se estendem a todas as escolas do Estado, não podem permittir a necessaria dedicação especial e continua relativamente á esses dois principaes estabelecimentos de instrucção.

E', pois, evidente, nas condições actuaes, o sacrificio dos diversos departamentos do ensino publico, quanto á sua mais alta direcção, que não se pode desdobrar, sobre tantos ramos, com igual actividade e dedicação, de fórma a produzir os resultados desejados.

Preenchidas estas condições essenciaes e tambem as que foram lembradas acima, a meu ver, ter-se-á conseguido a solução desse magno problema, dotando-se o nosso Estado de um serviço de instrucção popular, de accordo com as exigencias, cada vez maiores, do nosso adiantado meio.

A par desta reforma, entretanto, é urgente tambem uma providencia no sentido de se dotar o Estado, dentro dos recursos orçamentarios, de predios escolares proprios, com todas as condições hygienicas.

A maioria das escolas publicas, com effeito, funccionam actualmente em casas sem as precisas accommodações, sem ar e sem luz, o que alem de prejudicar a saude dos alumnos, vae influir até sobre o moral, tirando-lhes, pelo mau aspecto da escola, o incentivo necessario, sob todas as fórmas, pelo estudo.

Uma ultima medida legislativa, referente á dotação real da verba orçamentaria de instrucção, torna-se igualmente imprescindivel para normalisar, por completo, o departamento do ensino publico, apparelhando sufficientemente o governo afim de poder preencher as cadeiras creadas, sem o recurso sempre prejudicial, dos creditos extraordinarios e supplementares.

Continúa dirigindo o departamento da instrucção publica o Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira, que exerce esse mesmo cargo desde o começo do quatriennio administrativo passado.

O seu relatorio annexo, contém, em todos os detalhes, o movimento operado, durante o decurso do anno findo, nesse importante ramo do publico serviço.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

Directoria da Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica

Curytiba, 31 de Dezembro de 1908.

Illm.° e Exm.° Snr.

Em observancia ao determinado no § 22, art. 19, do Regulamento da Secretaria que V. Exa. com a maior competencia superintende, tenho a honra de apresentar á V. Exa. os apontamentos do serviço interno da mesma Secretaria, relativos ao anno que hoje finda, pelos quaes evidencia-se que, na execução dos negocios qne lhe são affectos, houve sempre, por parte de seus empregados, a maior presteza e regularidade.

Aos referidos apontamentos, acompanham os seguintes quadros:

1º Dos Srs. Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares;
2º Do pessoal activo da Secretaria e das Repartições della dependentes;
3º Do pessoal inactivo da mesma, etc.;
4º Da Magistratura;
5º Dos districtos judiciarios com os nomes dos respectivos juizes;
6º Das Camaras Municipaes, com os nomes dos Prefeitos e Camaristas;
7º Dos termos e districtos policiaes;
8º Das cidades e villas, com as datas de sua creação;
9º Dos municipios, com a população approximada, extensão provavel e limites.

Este ultimo quadro, por me parecer de conveniencia a sua apresentação, pois que é o primeiro trabalho no genero, foi organisado pelo Sr. Arthur Euclides de Moura, chefe da 2.ª secção desta Secretaria que, reconhecidamente competente, o confeccionou, manuseando dados officiaes. A divulgação de sua leitura trará, é bem provavel, reclamação por parte dos municipios que se julgarem prejudicados com os dizeres á si referentes, resultando disso a necessidade de uma lei que venha pôr termo á duvidas futuras; o que será de grande proveito.

Ao terminar esta ligeira exposição, permitta-me V. Exa. que lembre a conveniencia resultante da restauração de um dos logares de auxiliar desta directoria, com a categoria e vencimentos de 2º official, afim de se poder melhor regularisar o serviço da repartição.

Sirvo-me do ensejo para assegurar á V. Exa. os meus protestos de muita consideração e lealdade.

SAUDAÇÕES.

Exm. Sr. Coronel Luiz Antonio Xavier, Dignissimo Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Director,

JOÃO FERREITA LEITE.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Secretaria do Interior

1.ª Secção

O pessoal desta Secretaria e das Repartições della dependentes consta do quadro annexo sob n. 1.

CORRESPONDENCIA

Durante o anno foram expedidos 2291 officios.

CREDITOS

A importancia total dos creditos abertos no decorrer do anno attingiu a Rs. 280:146$431, sendo vinte e oito creditos extraordinarios na importancia de Rs. 188:519$431, oito supplementares na importancia de Rs. 90:500$000 e um especial na importancia de Rs. 1:127$000

APOSENTADORIA

Por decreto de 12 de Maio foi aposentado o Director desta Secretaria, coronel João Alberto Munhoz, com os vencimentos de Rs..... 3:333$332 annuaes.

NOMEAÇÕES

Foi nomeado por decreto de 2 de Junho o cidadão João Ferreira Leite, para exercer o cargo de Director desta Secretaria, assumindo o respectivo exercicio no dia seguinte.

—Por decreto de 22 de Abril foi nomeado 2º official desta Secretaria, o cidadão Lindolpho Alves dos Santos, que interinamente exercia esse cargo.

LICENÇAS

Ao 2º official desta Secretaria, cidadão Benjamin Ferreira Leite, foram concedidos dous mezes de licença para tratar de sua saude, fóra do Paiz, entrando no gozo dessa licença em 12 de Novembro e reassumindo o exercicio de seu cargo á 15 do mez seguinte.

—Ao chefe desta secção, cidadão Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, foram concedidos, por decreto de 29 de Dezembro, 90 dias de licença para tratamento de sua saude.

OFFICIAL DE GABINETE

EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES

Por decreto de 25 de Fevereiro foi exonerado, a seu pedido, do cargo de official de gabinete, o cidadão Paulo Ildefonso de Assumpção, sendo nomeado, para substituil-o, o bacharel Enéas Marques dos Santos, que naquella data assumiu o respectivo exercicio.

—Tendo o bacharel Enéas Marques dos Santos, obtido a exoneração que pedio daquelle cargo, foi nomeado para substituil-o, em 18 de Agosto, o cidadão Zacarias Xavier da Silva, que assumiu o respectivo exercicio no dia seguinte.

LEIS SANCCIONADAS

Na primeira Sessão da 9.ª Legislatura foram sanccionadas as seguintes :

N. 733 de 21 de Fevereiro de 1908—Transfere para o povoado «Rocinha» a séde do municipio de Votuverava, denominando-se «Rio Branco».

N. 734 de 21 de Fevereiro de 1809--Isenta do imposto de exportação, por 10 annos, os productos das fabricas de lactecinios que se estabelecerem no Estado.

N. 735 de 28 de Fevereiro de 1908—Fica suspensa até ulterior resolução do Poder Legislativo, a execução do Regulamento da Instrucção Publica vigente, e em vigor o Regulamento que baixou com o decreto n. 93 de 11 de Março de 1901.

N. 736 de 3 de Março de 1908—Revoga o artigo 10 da lei 707 de 2 de Abril de 1907, e restabelece o artigo 2.º da lei 297 de 29 de Março de 1899, revogando tambem o art. 46 da Constituição do Estado.

N. 737 de 3 de Março de 1908—Transfere para o districto do Ribeirão Claro, elevando-o á categoria de Villa com a mesma denominação a séde do municipio e termo do Espirito Santo do Itararé.

N. 738 de 5 de Março de 1908—Autorisa o Poder Executivo a reclamar do Governo da União um auxilio para combater a praga de gafanhotos.

N. 739 de 5 de Março de 1908—Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á professora d. Maria do Carmo Gomes de Menezes.

N. 740 de 7 de Março de 1908.—Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á professara d. Leocadia de Souza Gaissler.

N. 741 de 7 de Março de 1908—Proroga por um anno a licença do escrivão de Pirahy, Julio Moreira Ribas.

N. 742 de 9 de Março de 1908 — Abre um credito supplementar de 4:000$000 reis á rubrica do § 4.º art. 3.º da lei 729 de 5 de Abril 1907.

N. 743 de 9 de Março de 1908.—Ficam sujeitas ao sello de 50$000 somente as petições dirigidas ao Congresso, solicitando subvenção, relevação de multas, etc. etc.

N. 744 de 11 de Março de 1908—Crea a comarca da União da Victoria.

ARQUIVO PUBLICO PARANAENSE

N. 745 de 11 de Março de 1908—Eleva á categoria de termo o municipio da Bella Vista de Palmas.

N. 746 de 12 de Março de 1908.—Aposenta o ex-lente do Gymnasio Paranaense, dr. Tertuliano Teixeira de Freitas.

N. 747 de 17 de Março de 1908.—Crêa cadeiras no Fachinalzinho, Passo do Meio, Faisqueira e Morros.

N. 748 de 17 de Março de 1908.—Autorisa o Poder Executivo a despender no proximo exercicio, até 50:000$000 reis, com a construcção dos trabalhos de exploração nas zonas carboniferas do Estado.

N. 749 de 19 de Março de 1908.—Revoga a lei 473 de 3 de Abril de 1902 e restabelece a 345 de 27 de Março de 1900.

N. 750 de 19 de Março de 1908—Crêa uma pensão mensal de 50$000 as filhas solteiras do Desembargador Bento Fernandes de Barros.

N. 751 de 19 de Março de 1908—Autorisa o Poder Executivo a rever o calculo da aposentadoria da professora d. Narcisa de Paula Xavier Munhoz.

N. 752 de 21 de Março de 1908.—Organiza a força publica do Estado. para o exercicio financeiro de 1908 a 1909,

N. 753 de 21 de Março de 1908—Autorisa o Poder Executivo a abrir os creditos necessarios para a execução das leis que crearam a comarca de União da Victoria e o termo de Bella Vista de Palmas.

N. 754 de 25 de Março de 1908—Concede ao Poder Executivo o credito supplementar de 3:000$000 rs. á verba «Mobilia Escolar» (exercicio vigente).

N. 755 de 25 de Março de 1908—Concede a pensão annual de 1:200$000, á viuva e filhos do Dezembargador Euclides Francisco de Moura.

N. 756 de 25 de Março de 1908—Promulgado—O Poder Executivo contará para a aposentadoria do professor Francisco A.Guides, o tempo decorrido de 1885 a 1898.

N. 757 de 31 de Março de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar pagar ao escrivão Benjamin Augusto de Miranda 123$324.

N. 758 de 31 de Março de 1908—Concede ao Poder Executivo o credito extraordinario de 50:000$000 reis (Questão de Limites).

N. 759 de 31 de Março de 1908—Proroga por 15 dias a actual sessão do Congresso Legislativo.

N. 760 de 2 de Abril de 1908—Regulando o provimento do cargo de Juiz de Direito.

N. 761 de 2 de Abril de 1908—Revogando diversos arts. da lei n. 589 de 20 de Março de 1905.

N, 762 de 2 de Abril de 1908—Extingue na Secretaria das Obras Publicas a Commissão especial das Obras de Saneamento.

N. 763 de 4 de Abril de 1908—Crêa o municipio de S. Matheus, desmembrando de S. João do Triumpho.

N. 764 de de 4 de Abril de 1908—Concede ao Poder Executive o credito de 15:000$000 á verba Fretes e passagens.

N. 765 de 4 de Abril de 1908—Approva os decretos do Poder Executivo abrindo creditos na importancia de 104:552$377.

N. 766 de 4 de Abril de 1908—Regula a aposentadoria do bacharel Manoel Gomes Viegas.

N. 767 de 4 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a man-

dar pagar ao ex-adjuncto de Promotor Publico, Salvador Penteado, 146$666 reis,

N. 768 de 4 de Abril de 1908—Revoga a lei n. 596 de 24 de Março de 1905.

N. 769 de 4 de Abril de 1908—Autorisa a abertura de credito para pagamento do servente José Augusto dos Santos.

N. 770 de 4 de Abril de 1908—Autorisa a abertura de credito de rs. 6:000$000, para pagamento do advogado Alfredo L.Cruz.

N. 771 de 6 de Abril de 1908—Concede 12 mezes de licença ao tabellião José Bonifacio de Almeida Pimpão.

N. 772 de 6 de Abril de 1908 - Concede ajuda de custo de 100$ rs. aos commissarios de policia de Guarapuava, Palmas e Ponta Grossa.

N. 773 de 6 de Abril de 1908 -Isenta dos impostos estadoaes, durante 10 annos, os productos extrahidos das minas do Estado.

N. 774 de 4 de Abril de 1908—Marca as divisas entre os municipios de Prudentopolis e Imbituva.

N. 775 de 7 de Abril de 1908—Concede a subvenção de 15:000$000, á Companhia Lyrica de que é director Eugenio Santangelo.

N. 776 de 7 de Abril de 1908—Equipara os vencimentos do professor Lindolpho P. da Rocha Pombo, aos dos seus collegas da capital.

N, 777 de 8 de Abril de 1908— Concede 6 mezes de licença ao auxiliar technico da Secretaria de Obras Publicas, engenheiro Luiz de Castro Gonçalves.

N. 778 de 13 de Abril de 1908—Determina a indicação do peso exacto do sal para consumo do Estado.

N. 779 de 14 de Abril de 1908—Regula o modo da intimação de que trata o paragrapho unico do art: 4º da lei n. 725 de 3 de Abril de 1907.

N. 780 de 14 de Abril de 1908—Prorroga novamente até 30 do corrente mez de Abril a actual sessão do Congresso Legislativo.

N. 781 de 20 de Abril de 1908 – Concede permissão a Julio T. Allicas, para alargar o caminho que communica os rios S. Francisco e Pequiry no Alto Paraná.

N. 782 de 20 de Abril de 1908 —Fixa a força publica do Estado para o exercicio financeiro de 1908 a 1909.

N. 783 de 20 de Abril de 1908— Abre um credito de 100:000$000 para attender ao serviço de colonisação do Estado.

N. 784 de 20 de Abril de 1908—A convocação dos eleitores para as eleições estadoaes, municipaes e districtaes, será feita na epoca e forma determinadas na legislação vigente, etc., etc.

N. 785 de 20 de Abril de 1908—Isenta do imposto de «Patente Commercial» a materia prima para as fabricas de tecidos de algodão do Estado.

N. 786 de 20 de Abril de 1908—Approva o credito de 60:000$000 aberto para os trabalhos da Exposição Nacional.

N. 787 de 22 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a conceder á Alfredo Carneiro Franco, tabellião do Imbituva, 1 anno de licença.

N. 788 de 22 de Abril de 1908—Crêa cadeiras de instrucção primaria em diversas localidades do Estado.

N. 789 de 22 de Abril de 1908—Crêa no districto judiciario de Ponta Grossa, o officio privativo de escrivão do crime.

N. 790 de 23 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a abrir o credito necessario para a reabertura da estrada do Linhares.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

N. 791 de 23 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a reverer a tabella do imposto de «Patente Commercial», etc., etc.
N. 792 de 25 de Abril de 1908—Crêa mais um logar de Desembargador no Superior Tribunal de Justiça
N. 793 de 25 de Abril de 1908—Manda contar tempo para a aposentadoria do Coronel João A. Munhoz.
N. 794 de 25 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a contar tempo ao professor Geniplo Pereira Ramos.
N. 795 de 25 de Abril de 1908—Autorisa a Mesa do Congresso a aposentar o amanuense Antonio Gonçalves Cordeiro Sobrinho.
N. 796 de 25 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a conceder auxilio ao estudante João Lagos Martins Marques.
N, 797 de 25 de Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario, para pagar ao escrivão Benjamin L. do Amaral.
N. 798 de 25 Abril de 1908—Autorisa o Poder Executivo a abrir o credito supplementar á rubrica do § 8º, art. 3º do orçamento vigente.
N. 799 de 25 de Abril de 1908—Equipara os vencimentos da professora de prendas da Escola Normal.
N. 800 de 28 de Abril de 1908—Abre um credito supplementar de 32:000$000, á verba do § 4º art. 3.º do orçamento vigente, e o credito especial de 11:450$000 para a extincção de gafanhotos.
N. 801 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar pagar á D. Alayde B. do Amaral, os vencimentos que deixou de receber o seu marido J. F. do Amaral.
N. 802 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar pagar ao escrivão do crime do Jacarésinho Benjamin Augusto de Miranda.
N. 803 de 5 de Maio de 1908—Crêa cadeiras promiscuas na capital e em diversas localidades do Estado.
N. 804 de 5 de Maio de 1908—Crêa cadeiras no municipio do Tibagy.
N. 805 de 5 de Maio de 1908—Crêa cadeiras promiscuas em diversos bairros e povoados do Estado.
N. 806 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar pagar o ex-official de justiça Pedro Alves do Amaral.
N. 807 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar pagar ao adjuncto de Promotor de S. João do Triumpho, Theodoro Bruno.
N. 808 de 5 de Maio de 1908—Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1908—1909.
N. 809 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a abrir creditos supplementares ás rubricas dos §§ 1.º, 3.º e 7.º do art. 3.º do orçamento vigente.
N. 810 de 5 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a subvencionar com a quantia de 720$000 annuaes as escolas particulares de instrucção primaria.
N. 811 de 5 de Maio de 1908—Eleva á categoria de cidade a villa de Jaguariahyva.
N. 812 de 5 de Maio de 1908—Revoga o decreto n. 109 de 24 de Março de 1906 e põe em vigor as disposições do capitulo IV do Regulamento baixado com o decreto n. 33 de 18 de Novembro de 1903.
N. 813 de 6 de Maio de 1908—Crêa uma cadeira de ensino primario do 2º gráo em Paranaguá.

N. 814 de 6 de Maio de 1908— Crêa na cidade de Paranaguá um Instituto Commercial.

N. 815 de 6 de Maio de 1908—Reserva á margem esquerda do rio Paraná, uma área de 22.500 hectares de terras.

N. 816 de 6 de Maio de 1908 – Autorisa o Poder Executivo a despender até a quantia de 15:000$, com a estrada de Tijucas á Agudos.

N. 817 de 6 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a despender até a quantia de 20:000$000 com a estrada do Serro Azul á Antonina.

N. 818 de 7 de Maio de 1908—Crêa cadeiras promiscuas em diversos bairros e povoados do Estado.

N. 819 de 7 de Maio de 1908 — Conta tempo ao cidadão Ernesto F. Laynes, como funccionario federal.

N. 820 de 7 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a mandar medir e demarcar os terrenos occupados actualmente etc. etc.

N. 821 de 7 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a garantir o juro annual de 6 °/o. por 10 annos, sobre o capital de 200:000$ etc etc.

N. 822 de 7 de Maio de 1908— Antorisa o Poder Executivo a despender até 10:000$000, com a estrada de S. Jeronymo á Jatahy.

N. 823 de 7 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a despender a quantia necessaria com a construcção da ponte do Rio Turvo (S. Matheus).

N. 824 de 7 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a despender a quantia de 12:000$000 de Sabtela Teixeira Soares.

N. 825 de 7 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a despender a quantia de 30:000$000 com a Serra do Brumado (Assunguy de Cima).

N. 826 de 8 de Maio de 1908—Desannexa do municipio de Curityba e annexa ao de Tamandaré o quarteirão de Campo Novo.

N. 827 de 8 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a subvencionar a Sociedade de Agricultura do Paraná com 10:000$000 annuaes.

N. 828 de 8 de Maio de 1908—Funde as concessões de estrada de ferro feitas a diversos.

N. 829 de 8 de Maio de s908—Concede a Santiago M. Colle privilegio para construir uma linha de bonds de Curityba á S. José dos Pinhaes.

N. 830 de 8 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a despender até 20:000$000, com a abertura de um canal, no isthmo que separa o rio Sahy-Guassú do rio Biguassú, municipio de Guaratuba.

N. 831 de 8 de Maio de 1908—Concede á Ewald Gaensly, privilegio para construcção de uma estrada de ferro.

N. 832 de 8 de Maio de 1908—Autorisa o Poder Executivo a contar tempo ao cidadão Benedicto da Motta Ribeiro, como funccionario federal.

N. 833 de 11 de Maio de 1908—Concede á Constantino Mosca, ou á empreza que organizar, privilegio por 70 annos para uso e gozo de uma estrada de ferro, que parta de Ponta Grossa a terminar na colonia Therezina.

N. 834 de 11 de Maio de 1908—Concede privilegio á João Pamphilo de Assumpção e Joaquim Monteiro de Mello, para uma estrada de ferro circular, etc.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

CIRCULARES

Durante o anno foram expedidas as seguintes:

Em 19 de Fevereiro

Aos Juizes de direito, municipaes, districtaes e Presidentes das Camaras Municipaes.

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, por decreto n. 99 de 18 do corrente e de accordo com a Resoluçãodo Congresso Legislativo, que declarou inelegiveis o Presidente e Vice-Presidentes do Estado, suffragados no pleito de 20 de Outubro de 1907, foi marcado o dia 22 de Março proximo vindouro, para ter logar a eleição daquellas autoridades.

Foi tambem designado o mesmo dia para a eleição de um deputado ao referido Congresso, na vaga aberta pela renuncia do mandato conferido ao Dr. Marcellino Nogueira Junior.

O processo para essas eleições será regulado pelo decreto n. 347 de 12 de Agosto do anno passado.

Em 25 de Fevereiro

A's autoridades do Estado. — Terminando hôje o quatriennio presidencial de 1904 á 1908, e havendo o uoder competente annullado, por incompatibilidade dos respectivos candidatos, á eleição de 20 de Outubro de 1907, para Presidente e Vice-Presidente do Estado, o Exm. Sr, Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, 2.º Vice-Presidente em exercicio, transmittio o governo ao Presidente do Congresso Legislativo, Dr. Manoel de Alencar Guimarães, como seu substituto legal.

Em 27 de Abril

A's autoridades do Estado. — Tenho a honra de communicar-vos pue, por decreto de hoje, fui nomeado para exercer o cargo de Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica deste Estado, assumindo na mesma data o respectivo exercicio, depois de haver prestado a promessa legal.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Tenho a honra de communicar-vos que, hontem, o Exm. Sr, Dr. Francisco Xavier da Silva, depois de haver prestado o compromisso constitucional perante o Congresso Legislativo, assumiu o exercicio do cargo de Presidente deste Estado, para o qual foi eleito.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Ao deixar o exercicio do cargo de Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, cumpro o dever de agradecer-vos as finezas recebidas e a cordialidade de relações que sempre mantivemos. Saude e Fraternidade.—Bento José Lamenha Lins.

Em 30 de Maio

Aos Adjuntos do Procurador da Republica, 1º supplente do substituto do Juiz Seccional e aos Presidentes das Camaras Municipaes.

— Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, por decreto n. 347 de 15 do corrente, foi marcado o dia 28 de Julho do anno vigente, para real sar-se a eleição de um Senador, afim de preencher a vaga aberta pela renuncia de um representante do Paraná no Senado Federal

EM 4 DE MAIO

Aos Prefeitos e Presidentes das Camaras Municipaes. — Communico-vos, para o vosso conhecimento e fins convenientes que, no caso de impedimento ou vaga, o Prefeito será substituido pelo camarista mais votado, e si este estiver impedido, pelo seu immediato em votos, na ordem da apuração feita pelo poder competente; entre os empatados na votação será preferido o mais velho. E' o que dispõe a primeira parte do art. 2º da lei n. 761 de 2 de Abril ultimo.

EM 9 DE JUNHO

Aos Prefeitos Municipaes. — Para satisfazer-se a requisição do commando do Districto Militar, contida em officio sob n. 342 de 2 do corrente, solicito-vos me informeis com a maxima urgencia o seguinte: qual a extensão provavel desse municipio e bem assim quaes as suas divisas.

EM 10 DE JUNHO

Aos Juizes Municipaes. — S. Exa. o Sr.Dr. Presiddnte do Estado, desejando qne o pleito eleitoral a realizar-se no diado 21 corrente seja a expressão da verdade,muito recommenda ás autoridades locaes a maior e mais completa neutralidade no pronunciamento do voto por parte dos respectivos eleitores; outrosim, que dentro da letra da lei, tudo se facilite, quanto á entrega dos titulos quando reclamados por quem de direito; o que a V. S. e de ordem do mesmo Exm. Sr. tenho a honra de scientificar para os fins convenientes.

EM 15 DE JUNHO

Aos Prefeitos Municipaes. — Afim de satisfazer ao pedido do Ministro das Relações Exteriores, rogo-vos providenciar no sentido de ter o Barão Erland Mordenskiold, que tenciona emprehender uma expedição ao nosso Paiz, com o intuito de se entregar a pesquizas ethnographicas, todas as possiveis facilidades por parte de nossas autoridades.

EM 22 DE JULHO

Ao Prefeito Municipal de Araucaria. — Reiterando a circular de 9 de Junho findo, peço-vos que com a maxima urgencia ministreis as informações solicitadas quanto a extensão provavel e limites desse municipio.

— Identico aos Prefeitos Municipaes do Assunguy de Cima, Colombo, Conchas, Deodoro, Ipyranga, Jacarésinho, S. João do Triumpho, S José dos Pinhaes, Serro Azul, Tamandaré, União da Victoria e Rio Branco.

EM 24 DE AGOSTO

Ao Presidente da Camara Municipal de Ponta Grossa.—Peço-vos que com a maxima urgencia me informeis quaes os limites e extensão

ARQUIVO PUBLICO

provavel desse municipio, conforme já vos solicitei em circulares de 9 e 22 de Junho do corrente anno.

— Identico aos Presidentes das Camaras Municipaes de Santo Antonio do Imbituva, São João do Triumpho, São Matheus, Tamandaré, Ipyranga, Colombo, Conchas, Deodoro, Entre-Rios e Rio Branco.

EM 26 DE SETEMBRO

Aos Prefeitos Municipaes do Estado. - Para fins legaes, peço-vos que presteis em virtude de solicitação da Intendencia deste 5° Districto Militar, as informações que porventura tenha ella de pedirvos com referencia a estatistica militar a cargo da mesma Intendencia.

EM 29 DE OUTUBRO

Aos Prefeitos Municipaes do Estado. — Levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes que, por decreto n. 620 de hontem datado, foi marcado o dia 7 de Dezembro proximo vindouro, para ter logar a eleição de 1° Vice-Presidente do Estado, afim de ser preenchida a vaga aberta pela renuncia do Exm. Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos

O processo para essa eleição será regulado pela consolidação eleitoral feita por decreto n, 347 de 12 de Agosto do anno passado.

EM 11 DE NOVEMBRO

Aos escrivães dos Juizes Districtaes do Estado.—Afim de poder o Governo do Estado satisfazer a solicitação feita pelo Exm. Sr. General Commandante do 5° Districto Militar,onde se acha organisado o Registro Militar, de acordo com o estatuido no art. 188 do Regulamento para o alistamento e sorteio militar, approvado pelo decreto n. 6947 de 8 de Maio do corrente anno, peço-vos que semestralmente envieis ao mesmo Exm. Sr. General Cammandante uma relação dos varões fallecidos n'esse districto, da edade de 21 a 37 annos completos, afim de serem excluidos do alludido Registro.

EM 22 DE DEZEMBRO

Aos Escrivães dos Juizes Districtaes.—Afim de poder o Governo do Estado satisfazer a solicitação feita pelo Exm. Sr. General Commandante do 5° Districto Militar, onde acha-se organisado o Registro Militar, de accordo com o estatuido no art. 188 do Regulamento para o alistamento e sorteio militar, approvado pelo decreto n. 6974 de 8 de Maio do corrente anno, peço-vos que semestralmente envieis ao mesmo Exm. Sr. General Commandante uma relação dos varões fallecidos nesse districto, da edade de 21 a 37 annos completos afim de serem excluidos do allvdido Registro·

Igual circularjá vos dirigi em 11 do mez passado, cujo rebebimento não accusastes, o que espero fareis agora.

EM 30 DE DEZEMBRO

Aos Juizes de Direito das comarcas e Juizes Municipaes dos termos. — A bem da regularidade do serviço dessa Secretaria, peço-vos

que me communiqueis as datas em que os supplentes desse juizo prestaram a promessa legal, assim como toda e qualquer occorrencia que se der em relação a esses funccionarios.

CONSULTAS

Em 30 de Abril. — Ao Prefeito Municipal de Jaboticabal. — Em solução á consulta constante de vosso officio de 22 do mez cadente, vos declaro que tendo sido annullado pela Junta de Recursos, o alistamento feito nessa villa, os eleitores nelle incluidos devem votar no districto do Salto do Itararé, em cuja secção erão chamados anteriormente.

As eleições que se teem de realisar em todo o Estado no dia 21 de Junho do corrente anno para os cargos de Prefeitos, Camaristas e Juizes Districtaes, serão reguladas pela lei n. 707 de 2 de Abril de 1 907, cujas disposições foram consolidadas pelo decreto n. 347 de 12 de Agosto do supra dito anno, e do qual vos remetto um exemplar impresso. — Tambem vos envio o n. do jornal «A Republica» onde vem publicada a lei n. 784 de 20 de Abril do anno vigente, que altera algumas disposições da lei n. 707.

Em 23 de Maio. — Ao Prefeito Municipal do Tibagy. — Em resposta á consulta constante de vosso officio sob n. 35 de 19 do corrente, tenho a declarar-vos o seguinte : O eleitor de outro municipio, embora esteja residindo no Iraty, não póde votar n'este, mas pode ser votado, si se achar nas condições exigidas pelo art. 7° do decreto n. 347 de 12 de Agosto de 1907, que consolidou a legislação dleitoral do Estado.

A lei não véda os camaristas ao terminarem seu quatriennio serem votados para Juizes Districtaes e vice-versa.

Quanto á substituição de Vicente Benedicto, procederam bem o Prefeito e Camara dessa villa, visto que, aceitando elle o logar de adjuncto de Procurador da Republica, perdeu o de camarista.

— Em 25 de Maio. — Ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Imbituva. — Em solução ao vosso telegramma de 21 do corrente, vos declaro que os eleitores residentes no territorio desmembrado desse para o municipio de Prudentopolis, devem votar neste municipio, cabendo ao Presidente da Junta municipal, requisitar do Presidente da commissão de alistamento eleitoral a copia authentica dessa parte do alistamento, *ad-instar* do que se pratica para os eleitores dos districtos judiciarios, nos termos do § 1° do art. 4 da lei n. 784 de 20 de Abril deste anno. — O 3° supplente do Juiz Municipal, que fez promessa legal, embora resignando cargo, sem haver decorrido o praso de 3 mezes antes da epoca da eleição, não póde ser eleito Prefeito Municipal, em vista do disposto no art. 8° § 7° do decreto n. 347 de 12 de Agosto de 1907.

— Em 5 de Junho.— Ao Prefeito Municipal de Jaboticabal. — Em solução á vossa consulta constante do officio datado de 28 de Maio findo, tenho a declarar-vos que a eleição do dia 21 do corrente, deve ser feita no districto do Salto do Itararé, visto não haver secção creada na séde desse municipio.

— Em 19 de Junho. — Ao Prefeito Municipal do Ipiranga. — Em solução á vossa consulta constante do officio datado de 22 de Abril ultimo, incluso vos remetto por copia o officio sob n. 120 que, como informação me foi dirigido pela Inspectoria do serviço de povoamento neste Estado, em 26 do corrente.

— Em 8 de Junho. — Ao Juiz de Direito da comarca de Ponta Grossa. — Em resposta á consulta constante do vosso officio de 2 do

ARQUIVO PUBLICO PARANA

corrente, relativamente ao ponto de saber se póde ser concedida 3ª via do titulo eleitoral, quando o art. 52 da lei n. 1269 de 15 de Novembro de 1904, refere-se á entrega de 2ª via; declaro-vos, para os devidos fins que, não cogitando a referida lei que a 2ª via será a ultima, nem prohibindo a concessão de 3º titulo, está bem de ver que este silencio só póde ser interpretado favoravelmente á entrega do novo titulo.

Quanto ás formalidades deveis vos regular pelas disposições do art. e lei citados.

—Em 18 de Setembro.—Ao Presidente da Camara Municipal da villa de Guaratuba.—A consulta constante do vosso officio de 4 do corrente, e que óra respondo, acha solução na lei n. 658 de 4 de Abril de 1906, cujos dispositivos foram consolidados pelo Decreto n. 347 de 12 de Agosto do anno passado.

PREFEITOS MUNICIPAES

LICENÇAS CONCEDIDAS

De 2 mezes, ao de Antonina, coronel Libero Guimarães.

—De 3 mezes, ao desta capital, coronel Luiz Antonio Xavier.

—De 2 mezes, ao do Iraty, cidadão Emilio Baptista Gomes.

—De 60 dias, ao de Thomazina, cidadão Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva.

EXONERAÇÕES

Por Decreto de 31 de Janeiro foi concedida a exoneração que o coronel Theodorico Julio dos Santos pedio do cargo de Prefeito Municipal da cidade de Paranaguá.

—Por Decreto de 8 de Fevereiro foi igualmente exonerado do cargo de Prefeito Municipal do Ipyranga o cidadão Polydoro Manoel Fernandes.

—Por Decreto de 10 do mesmo mez foram exonerados os cidadãos Fortunato José d'Almeida e Antonio Geraldo dos Santos, dos cargos de Prefeitos Municipaes das cidades da Lapa e Serro Azul.

—Por Decreto de igual data foi exonerado, a pedido, do cargo de Prefeito Municipal da cidade de Antonina o coronel Libero Guimarães.

—Por Decreto de 11 de Fevereiro foram exonerados os cidadãos Jorge Vergés e Antonio Candido de Siqueira, dos cargos de Prefeitos Municipaes de Santo Antonio do Imbituva e Tamandaré.

Por Decreto de 14 do mesmo mez foi, a seu pedido, exonerado do cargo de Prefeito Municipal de Bocayuva, o cidadão Gabriel Ribas Cordeiro Netto.

—Por Decreto de 22 do alludido mez foi exonerado o cidadão Alexandre Magno d'Oliveira Jorge, do cargo de Prefeito Municipal da cidade da Palmeira.

—Por Decreto de 15 de Abril foram exonerados os cidadãos Eduardo dos Santos Müller e Annibal d'Almeida Brazil, dos cargos de Prefeitos Municipaes de Araucaria e Jacaresinho.

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 11 de Fevereiro foram nomeados os cidadãos Victalino Viegas, Ernesto Martinho Bahls e João Candido d'Oliveira, para exercerem os cargos de Prefeitos Municipaes de Santo Antonio

do Imbituva, Ipyranga e Tamandaré, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

—Por Decreto de 14 do mesmo mez foram nomeados os cidadãos Silverio Rippel e David Pacheco Alves de Araujo, para exercerem os cargos de Prefeitos Municipaes de Bocayuva e Lapa.

—Por Decreto de 19 de igual data foi nomeado o cidadão Guilherme Straube, para exercer o cargo de Prefeito Municipal do Serro Azul.

—Por Decreto de 22 de Fevereiro foi nomeado o cidadão Manoel Christino dos Santos, para exercer o cargo de Prefeito Municipal da cidade da Palmeira.

—Por Decreto de 22 do mesmo mez, foi nomeado o cidadão Brazilio de Oliveira, para exercer o cargo de Prefeito Municipal da cidade do Rio Negro.

—Por Decreto de igual data foi nomeado o cidadão João Estevão da Silva para exercer o cargo de Prefeito Municipal da cidade de Paranaguá.

—Por Decreto de 29 de Fevereiro foi nomeado o Coronel José d'Almeida Torres, para exercer o cargo de Prefeito Municipal da cidade de Campo Largo.

—Por Decreto de 29 de Abril foi nomeado o cidadão Joaquim Severo Baptista, para exercer o cargo de Prefeito Municipal do Jacarezinho.

ELEIÇÕES

Em 20 de Junho realisaram-se em todo o Estado as eleições de Prefeitos Municipaes, Camaristas e Juizes Districtaes.

—Em data de 28 de Julho procedeu-se em todo Estado a eleição de um Senador ao Congresso Nacional.

—Em 22 de Junho procedeu-se no Districto « Dionysio Cerqueira», a eleição de Juizes Districtaes.

—Em data de 29 de Julho procedeu-se a eleição de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes no Assunguy de Cima, visto não ter-se realisado no dia 29 de Junho.

—Em data de 16 de Agosto procedeu-se no Districto do Rio Azul a eleição de Juizes Districtaes.

—Em data de 1.º procedeu-se a eleição de Juizes Districtaes do Bom Retiro.

—Em data de 8 de Novembro procedeu-se a eleição de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes de Jaboticabal.

—Em data de 7 de Dezembro, procedeu-se a eleição de Juizes Districtaes da cidade de Palmas, de um Camarista da Camara Municipal desta Capital, para preencher a vaga pelo fallecimento do Sr. Antonio Rodrigues da Costa, e de 1.º ViceP-residente, vago pela renuncia do Exmo. Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos.

—Por Decreto de 14 do mesmo mez foi marcado o dia 31 de Janeiro vindouro para proceder-se a eleição de Juizes Districtaes de Papanduva.

—Por Decreto de 29 de Dezembro do corrente foi marcado o dia 31 de Janeiro vindouro, para proceder-se a eleição de Juizes Districtaes do Cerrado, creado pela Camara Municipal de Jaguariahyva.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

CONFLICTO ADMINISTRATIVO

Por Decreto de 9 de Dezembro foi julgado procedente o conflicto provocado pelo cidadão Francisco Teixeira da Cunha, na qualidade de Prefeito Municipal da Lapa, contra o cidadão Manoel Corrêa de Lacerda, que se diz eleito e em exercicio d'aquelle cargo, para declarar que o Prefeito Municipal da Lapa, eleito para o quatriennio de 1908 a 1902 e a quem compete o exercicio do cargo é o cidadão Francisco Teixeira da Cunha.

MAGISTRATURA

Superior Tribunal de Justia

Por Decreto de 28 de Janeiro foi exonerado, a seu pedido, do cargo de Procurador interino da Justiça do Estado, o Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, Juiz de Direito da comarca da Lapa, sendo nomeado para substituil-o intirinamente o Bacharel Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca desta Capital.

—Por Decreto de 25 de Fevereiro foi concedida a exoneração que o Bacharel Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho pedio do cargo de Procurador interino da Justiça do Estado, sendo nomeado para substituil-o o Bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito da comarca de Castro.

—Por Decreto de 27 de Abril foi nomeado o Bacharel Emygdio Westphalen, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, em substituição ao Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, que pedio e obteve exoneração d'esse cargo.

—Por Decreto de 8 de Maio foi nomeado, o Juiz de Direito da comarca de Castro, Bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, para exercer o cargo de Dezembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, logar este creado pela Lei n. 792 de 25 de Abril findo.

— O Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, foi nomeado para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça, *ad-hoc*, nas acções que os Bachareis Eusebio Silveira da Motta e Pedro Vicente Vianna e os cidadãos Candido Severiano Maia e Antonio Ricardo Dias Negrão movem contra o Estado.

—Na causa que o cidadão Romualdo d'Azevedo Portugal move contra o Estado, foi nomeado o Bacharel Antonio Victor de Sá Barreto, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça, *ad-hoc*.

— Na acção de manutenção de posse de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes da Lapa, foi nomeado o Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça, *ad hoc*.

—Por Decreto de 18 de Novembro foi nomeado o Bacharel Antonio Victor de Sá Barreto, Procurador Geral *ad-hoc* da Justiça do Estado, na acção de manutenção de posse de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes da Lapa.

—Por Decreto de 21 do mesmo mez, foi nomeado o Bacharel Francisco Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo de Procurador Geral *ad-hoc* da Justiça do Estado, na acção de manutenção de posse de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes do municipio da Lapa, visto não ter acceitado essa nomeação o Bacharel Antonio Victor de Sá Barreto.

— Por Decreto de 30 do mesmo mez foi nomeado o Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Procurador Geral *ad-hoc*, da Justiça do Estado, na acção de annullação da apuração feita pela Camara Municipal do Rio Negro, das eleições de Prefeito, Camaristas e Juizes Districtaes da Lapa, que corre perante o Juizo Federal.

JUIZES DE DIREITO

LICENÇAS

De 3 mezes ao Bacharel José Cesar de Almeida, Juiz de Direito da comarca do Rio Negro.

—De 2 mezes ao Bacharel Jonas Meira de Vasconcellos, Juiz de Direito da comarca de Tibagy, sendo essa licença prorogada por mais 30 dias

—De 2 mezes ao Bacharel Octavio Ferreira do Amaral e Silva, Juiz de Direito da 1ª vara da comarca desta capital, com assento no Superior Tribunal de Justiça.

—De 2 mezes ao Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, Juiz de Direito da comarca da Lapa, sendo essa licença prorogada por mais 30 dias.

—De 4 mezes ao Bacharel Arthur da Silva Leme, Juiz de Direito da comarca de Tibagy.

—De 1 mez ao Bacharel Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da comarca de Jacarésinho.

—De 30 dias ao Bacharel Alcibiades de Almeida Faria, Juiz de Direito da comarca de Antonina.

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 25 de Abril foi nomeado o Bacharel Albano Drumond dos Reis, para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca da União da Victoria.

—Por Decreto de 18 de Julho foi nomeado o Bacharel Arthur da Silva Leme, para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca do Tibagy.

REMOÇÕES

Por Decreto de 20 de Maio foi removido o Juiz de Direito da comarca de Jaguariahyva, Bacharel Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro, para a de Castro.

Por Decreto de 1º de Junho foi removido o Juiz de Direito da comarca do Tibagy, Bacharel Jonas Meira de Vasconcellos, para a de Jaguariahyva.

SUPPLENTES DE JUIZES DE DIREITO

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 28 de Fevereiro foi nomeado o cidadão Manoel Hermogenes Vidal para exercer o cargo de 3º supplente do Juiz de Direito da comarca de Paranaguá.

—Por Decreto de 11 de Março foi nomeado o cidadão Domingos Ferreira Maciel, para exercer o cargo de 1º supplente do Juiz de Direito da comarca da Palmeira.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Por Decreto de 29 de Julho foram nomeados os cidadãos abaixo declarados para exercerem os cargos de supplentes do Juiz de Direito das seguintes comarcas:

Capital

1.º Dr. Sebastião Paraná.
2.º Nicolau Pinto Rebello.
3.º Dr. João Evangelista Espindola.

Paranaguá

1.º Manoel Ludgero Moreira.
2º Manoel Hermogenes Vidal.
3º Ciciliano da Silva Correia.

S. José dos Pinhaes

1º Antonio Alves Pires de Bastos.
2.º João Antonio Martins.
3º Manoel Antonio Barboza.

Lapa

1º Josino Teixeira Saboia.
2.º Francisco de Paula Xavier.
3.º Fernando Pacheco dos Santos Lima.

Rio Negro

1.º Affonso de Sá Gama.
2.º Santiago James Braz.
3.º José Gaspar dos Santos Lima.

Palmas

1.º Antonio Ferreira Ribas.
2.º João Laurindo.
3º Francisco Assis Araujo Pimpão.

Guarapuava

1.º Zacharias Caetano Coelho do Amaral.
2º Cincinato de Moraes Roseira.
3.º Christino Pletz.

União da Victoria

1.º Jahir de Avelim
2.º Domingos Ignacio de Araujo Pimpão.
3.º José de Barros.

Ponta Grossa

1.º Amantino Antunes de Almeida.
2.º Antonio Solano Dias Baptista
3.º Theodoro Baptista Rosas.

Castro

1.º Theotonio Marcondes de Albuquerque
2.º Otto João Motzko.
3.º José Marqnes Sobrinho.

S. José da Bôa Vista

1.º Aleixo Ribeiro Mendes
2.º Ignacio Rodrigues de Souza Netto
3.º Francisco Baptista de Alvarenga.

Serro Azul

3.º Fortunato Rodrigues de Mello.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 28 de Março findo, foi exonerado, a seu pedido do cargo de 3.º supplente do Juiz de Direito da comarea de S. José dos Pinhaes, o cidadão Nestor Nunes.

JUIZES MUNICIPAES

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 20 de Maio foi nomeado oBacharel Mario Gonçalves Dente. para exercer o cargo de Juiz Municipal do termo de Ribeirão Claro, comarca de Jacarésinho.

— Por Decretode 25 de Julho, foi nomeado o Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães, para exercer o cargo de Juiz Municipal do termo de Morretes, comarca de Antonina.

—Por Decreto de 1º de Dezembro, foi nomeado o Bacharel Mario de CastroNascimento, para exercer o cargo Juiz Municipal do termo de Bella Vista de Palmas.

RECONDUCÇÃO

Por Decreto de 10 de Junho, foi reconduzido no cargo de Juiz Municipal do termo de Morretes, comarca de Antonina, o Bacharel Arthur da Silva Leme.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 15 de Maio, foi exonerado, a pedido, do cargo de Juiz Municipal do termo do Ribeirão Claro, comarca do Jacarezinho, o Bacharel Francisco Methodio da Nobrega.

LICENÇA

De 3 mezes ao Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães, Juiz Municipal do termo de Morretes, para tratamento de saúde.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 13 de Março, foram nomeados os cidadãos Benedicto Perreti, Autonio Nicolauda Luz e Silverio de Miranda, para exer-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

cerem os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Juiz Municipal do termo de Santo Antonio do Imbituva, comarca de Ponta Grossa.

—Por Decreto de 2 de Junho, foram nomeadas os cidadãos Diogo Ribeiro, Pedro Maciel e Antonio Marcellino Pinto, para exercerem os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Juiz Municipal do termo de Bella Vista de Palmas, comarca de Palmas.

— Por Decreto de 11 de Agosto, forrm nomeados os cidadãos abaixo declarados para exercerem os cargos de supplentes dos Juizes Municipaes dos termos seguinte :

Morretes

1.º Antonio Candido Negrão
2.º Antonio de Mattos Silva
3.º Eduardo Hunegeker.

Campo Largo

1.º José de Almeida Torres
2.º Leocadio Gonçalves Padilha
3.º Attilio de Almeida Barbosa.

São João do Triumpho

1.º João Candido de Lara
2.º Braulio Bittencourt
3.º Francisco Ferreira das Neves.

Thomazina

1.º Virgilio Ribeiro da Silva
2.º Geraldo Vieira da Fonseca
3.º Horacio da Silva Reis.

Ribeirão Claro

1.º José Botelho Lanes
2.º Prudente de Negreiro Cesar
3.º Saturnino Muniz de Carvalho.

DECRETO SEM EFFEITO

Por Decreto de 19 de Setembro, foi declarado sem effeito o de n. 489 de 11 de Agosto na parte que se refere ás nomeações de supplentes do Juiz Municipal do termo de Campo Largo, ficando em inteiro vigor as nomeações feitas por Decreto n. 154 de 6 de Maio do anno passado, para esses cargos no termo acima alludido.

PROMOTORES PUBLICOS

LICENÇAS

De 2 mezes ao Promotor Publico da comarca de S. José da Bôa Vista, Irineo Ferreira Guimarães Cunha.

— De 4 mezes ao Promotor Publico da comarca do Tibagy, Adolpho Hollanda Cunha.

— De 30 dias ao Bacharel Antonio Jorge Machado Lima, Promotor Publico da comarca da Palmeira, sendo essa llicença prorogada por mais 90 dias.

— De 4 mezes ao Promotor Publico da comarca do Rio Negro, José Cesar de Almeida Sampaio.

— De 3 mezes ao Promotor Publico da comarca do Jacaresinho cidadão Octavio Elpidio Machado Lima, sendo essa licença prorogada por mais 30 dias.

— De 1 mez ao Bacharel Brazilio Marques dos Santos, Promotor Publico da comarca da Lapa.

— De 30 dias ao Bacharel Antonio Jorge Machado Lima, Promotor da comarca da Palmeira.

— De 2 mezes ao cidadão Ascanio de Abreu, Promotor Publico da comarca do Serro Azul.

— De 3 mezes ao Bacharel Francisco Methodio da Nobrega, Promotor Publico da comarca da União da Victoria.

— De 30 dias ao Bacharel Enéas Marques dos Santos, Promotor Publico da comarca da Palmeira, sendo essa licença prorogada por mais 30 dias.

— De 4 mezes ao Bacharel Antonio Fernandes de Medeiros, Promotor Publico da comarca de Palmas.

— De 2 mezes ao Bacharel Clotario Macedo Portugal, Promotor Publico da comarca de Jaguariahyva.

EXONERAÇÕES

Por Decreto de 19 de Fevereiro foi exonerado o Bacharel Libero Badaró Nogueira Braga, do cargo de Promotor Publico da comarca da Lapa.

—Por Decreto de 3 de Setembro foi exonerado, a pedido, do cargo de Promotor Publico da comarca do Tibagy, o cidadão Adolpho Hollanda Cunha.

—Por Decreto de 17 de Dezembro foi exonerado, a seu pedido, o Bacharel Antonio Jorge Machado Lima, do cargo de Promotor Publico da comarca de Antonina.

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 10 de Fevereiro foi nomeado o Bacharel Antonio Jorge Machado Lima para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca da Palmeira.

—Por Decreto de 19 do mesmo mez foi nomeado o Bacharel Brazilio Marques dos Santos para o cargo de Promotor Publico da Lapa.

— Por Decreto de 15 de Maio foi nomeado o Bacharel Francisco Methodio da Nobrega, para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca da União da Victoria.

— Por Decreto de 15 de Agosto foram nomeados os Bachareis Enéas Marques dos Santos e Antonio Jorge Machado Lima, para exercerem os cargos de Promotores Publicos das comarcas da Palmeira e Antonina.

—Por Decreto de 24 de Setembro foi nomeado o Bacharel Raphael Cavalcante de Albuquerque para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca do Tibagy.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

—Por decreto de 18 de Dezembro foi nomeado o bacharel Hugo Guttierrez Simas para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca de Antonina,

—Por decreto de 26 de Dezembro foi nomeado o bacharel Astolpho Severo Baptista para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca de Serro Azul.

ADJUNCTOS DE PROMOTORES

LICENÇAS

De 90 dias ao adjuncto de promotor do termo do Espirito Santo do Itararé, comarca de Jacaresinho, cidadão Mauricio Tavora.

—De 3 mezes ao adjuncto de promotor do termo de São João do Triumpho, comarca da União da Victoria, cidadão Theodoro Bruno Breytampt.

NOMEAÇÕES

Por decreto de 14 de Fevereiro foram nomeados os cidadãos Trajano Gonçalves Cordeiro e Francisco Portugal, para exercerem os cargos de adjunctos de promotores dos termos de Morretes e Campo Largo.

—Por decreto de 13 de Maio foi nomeado o cidadão Franklin de Sá Ribas, para exercer o cargo de adjuncto de promotor do termo de Santo Antonio do Imbituva, comarca de Ponta Grossa.

EXONERAÇÕES

Por decreto de 10 de Fevereiro foi exonerado o cidadão Joaquim Cardoso Paes do cargo de adjuncto de promotor do termo de União da Victoria.

—Por decreto de 19 do mesmo mez foi exonerado do cargo de adjuncto de promotor do termo de Santo Antonio do Imbituva, o cidadão Salvador Penteado.

SERVENTUARIOS DE JUSTIÇA

PROVIMENTOS

Houve os seguintes:

No officio de escrivão do juizo districtal de Bom Jardim, termo de Ponta Grossa, o cidadão Verissimo Gomes da Silveira.

— No officio de escrivão do juizo districtal de Guarapnava, o cidadão José Brigido do Amaral.

—No officio de escrivão do juizo districtal de Sant'Anna do Itararé, o cidadão Olympio Correia.

—No officio de escrivão do juizo districtal de Campo Real, termo de Guarapuava, o cidadão Alberto Stolmann.

—No officio de 2º Tabellião de Notas, official do Registro Geral de Hypothecas e escrivão de orphãos e ausentes da comarca da União da Victoria o cidadão José Cleto da Silva.

—Nos officios de escrivães dos juizes districtaes de Papagaios Novos e Diamantina, termo da Palmeira, os cidadãos Verissimo Pires dos Santos e Francisco Ferreira Nunes.

—No officio de escrivão do juizo districtal de Pinhão e Reserva, o cidadão Francisco Silveira de Freitas.

—No officio de escrivão privativo do crime do termo de Ponta Grossa, o cidadão José de Souza Cabral.

—No officio de 2º Tabellião do Publico Judicial e Notas e mais annexos do termo da Lapa, o cidadão João dos Santos Justen.

—No officio de escrivão do juizo districtal de Theresina, o cidadão Octavio Camargo do Amaral.

—Nos officios de 1º Tabellião de Notas e mais annexos da comarca da União da Victoria, o cidadão João Baptista d'Oliveira Dias.

—No officio de escrivão districtal do Rio Claro, o cidadão Manoel de Oliveira Pinto.

—No officio de escrivão do juizo districtal de Santo Antonio da Platina, o cidadão Octavio Rodrigues do Prado.

LICENÇAS

De 30 dias ao official do Registro Geral de Hypothecas desta capital, José Ferreira da Luz.

—De 4 mezes ao 2º Tabellião de Notas e mais annexos do termo de São João do Triumpho, Dario Odorico do Brazil Cordeiro.

—De 3 mezes ao Tabellião do Publico Judicial e mais annexos do termo de Jaguariahyva, Joaquim Pereira Fabricio.

—De 12 mezes ao Tabellião desta capital, José Bonifacio de Almeida Pimpão, de accordo com a lei n. 771 de 6 de Abril deste anno.

—De 1 anno ao Tabellião de Notas do termo de Santo Antonio do Imbituva, Alfredo Carneiro Franco, de accordo com a lei n. 787 de 22 de Abril.

—De 1 anno ao escrivão do juizo districtal do districto de Pirahy, termo de Castro, cidadão Julio Moreira Ribas, de accordo com a lei n. 741 de 7 de Março.

— De 3 mezes ao escrivão do juizo districtal do districto do Assunguy de Cima, Vicente Cropolato.

—De 3 mezes ao Tabellião do Publico Judicial e Notas e mais annexos do termo de São João do Triumpho, Dario Odorico do Brazil Cordeiro.

—De 90 dias ao escrivão districtal da Colonia Palmyra, José Gonçalves da Silva Bastos.

—De 4 mezes ao escrivão do juizo districtal do districto de S.Matheus, Manoel Antonio Ribeiro.

—De 4 mezes ao cidadão José Ferreira da Luz, official do Registro Geral de Hypothecas, Titulos e documentos desta capital, para tratar de seus interesses dentro e fora do Estado.

DESISTENCIAS

Por decreto de 4 de Fevereiro foi acceita a desistencia que fez o cidadão João Theotonio de Sampaio do officio de escrivão districtal de Sant'Anna do Itararé

—Por decreto de 7 de Agosto foi acceita a desistencia que fez o cidadão João Baptista Barbosa Ribas Filho, do officio de escrivão do juizo districtal do Monjollinho.

—Por decreto de 15 de Outubro foi acceita a desistencia que fez o cidadão Vicente Cropolato, do officio de escrivão districtal do Assunguy de Cima, termo do Serro Azul.

—Foi acceita a desistencia que fez o cidadão Alvim Antonio Cor-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

deiro, do officio de escrivão do juizo districtal de Santo Antonio da Platina, termo de Jacarésinho.

EXTINCÇÃO DE OFFICIO

O art. 4 da lei n. 760 de 2 de Abril do corrente anno extinguio o 2º Tabellionato do termo de São João do Triumpho.

CREAÇÃO DE COMARCA E TABELLIONATO DE NOTAS

Pela lei n. 744 de 11 de Março foi creada a comaca da União da Victoria e bem assim um 2º tabellionato de Notas.

Esta comarca foi installada a 15 de Maio.

CREAÇÃO DE TERMO

Pela lei n. 745 de 11 de Março foi elevado a termo o municipio de Bella Vista de Palmas, sendo installado a 15 de Junho.

TRANSFERENCIA DE SÉDE

Pela lei 737 de 3 de Março foi transferida a séde do termo do Espirito Santo do Itararé, para o povoado Ribeirão Claro, comarca do Jacarésinho, sendo installada a 13 de Maio.

CREAÇÃO DE MUNICIPIO

Pela lei n. 763 de 2 de Abril foi creado o municipio de São Matheus, com as respectivas divisas.

TRANSFERENCIAS DE SÉDE

Pela lei n. 733 de 21 de Fevereiro foi transferida a séde do municipio de Votuverava para a Rocinha, que teve a denominação de Rio Branco, que foi installada a 6 de Abril.

—Pela lei n. 737 de 3 de Março foi transferida a séde do municipio do Espirito Santo do Itararé para o povoado Ribeirão Claro, a qual foi installada a 13 de Maio.

DIVISAS

Adopta entre os municipios de Prudentopolis e Imbituva. Lei n. 774 de 6 de Abril.

DISTRICTOS JUDICIARIOS

Foram os districtos judiciarios do Papanduva e do Cerrado, este pela camara municipal de Jaguariahyva e aquelle pela do Rio Negro, sendo marcado dia para as eleições dos respectivos juizes.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES

Por decreto de 27 de Janeiro foi exonerado a pedido do cargo de Chefe de Policia do Estado, o dezembargador Felinto Manoel Teixeira, sendo nomeado para substituil-o interinamente o bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho.

—Por decreto de 27 de Abril foi nomeado o bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito da comarca de Castro, para em commissão exercer o cargo de Chefe de Policia do Estado, ficando a seu pedido dispensado desse cargo o bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho.

—Por decreto de 16 de Maio foi nomeado o dr. João de Paula Moura Brito para exercer o cargo de medico auxiliar do legista da Repartição Central de Policia.

—Por decreto de 1º de Junho mandou-se observar o Regulamento do Gabinete de Identificação e Estatistica annexa á Repartição Central de Policia.

—Por decreto de 10 do mesmo mez foram nomeados os cidadãos Olivier da Costa Lima, encarregado do Gabinete de Identificação e Mario Sibut, encarregado do serviço de Identificação e Photographia.

—Por decreto de 23 de Setembro foi nomeado o cidadão Alfredo Barbosa Junior para exercer o cargo de Amanuense da Repartição Central de Policia.

—Por decreto de 23 de Setembro foi approvado e mandado observar o Regulamento da Penitenciaria do Estado.

—Desta mesma Penitenciaria, por decreto de 22 de Dezembro foram nomeados os cidadãos Ascanio Ferreira de Abreu, João Pereira da Fonseca, Antonio dos Santos Ribas e Manoel José da Cunha Bittencourt, para exercerem os cargos de director, almoxarife, amanuense e porteiro, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

CREAÇÃO DE DISTRICTOS POLICIAES

Por decreto de 12 de Março foi creado no termo do Tibagy um districto policial com a denominação de Reserva do Tibagy.

—Por decreto de 17 do mesmo mez foi creado no termo do Jacarésinho, um Districto policial com a denominação de Ribeirão do Meio.

—Por decreto de 14 de Abril foi creado um Districto policial com a denominação de Amparo, no municipio do Tibagy.

—Por decreto de 3 de Julho foi creado o Districto policial do Potinga, termo de Guarapuava.

—Por decreto de 3 de Setembro foi creado no termo de São José da Boa Vista um Districto policial com a denominação de Santa Cruz do Murzilho.

—Por decreto de 27 de Outubro foi creado no termo de São João do Triumpho um Districto policial com a denominação de Marechal Mallet, sendo por decreto de 17 de Dezembro modificadas suas divisas.

SUPPRESSÃO DE DISTRICTO

Por decreto de 22 de Abril foi supprimido o Districto policial do Lageado no termo da Palmeira.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

—Por decreto de 25 de Março foi determinado que o povoado do Campo-Erê fique comprehendido no districto do Barracão.

REGIMENTO DE SEGURANÇA

NOMEAÇÕES

Por decreto de 8 de Fevereiro foi nomeado o alferes reformado do exercito, João Candido da Silva Muricy, para exercer o cargo de commandante do Regimento de Segurança, assumindo o respectivo exercicio na mesma data.

—Por decreto de 10 do mesmo mez foi promovido a tenente do Regimento de Segurança o alferes Viriato de Paula Xavier.

—Por decreto da mesma data foram confirmados no posto de alferes do Regimento de Segurança os commissionados Pedro Gonçalves de Abreu e Aurelio Campos e foram commissionados no primeiro posto os sargentos ajudante e quartel-mestre Adeodato de Carvalho e Octavio Augusto Crespo.

—Por decreto de 13 do mesmo mez foi promovido ao posto de capitão ajudante o tenente Augusto do Rego Barros e no de tenente o alferes Narbal de Oliveira Passos.

—Por decreto de 23 de Abril foi promovido ao posto de major o capitão Benjamin Augusto Lage.

—Por decreto de 24 do mesmo mez foi nomeado o cidadão Theodoro Stock, para o cargo de alferes vetirinario do mesmo Regimento.

—Por Decreto de 28 de igual mez, foi nomeado o Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo de Auditor de Guerra do Regimento de Segurança.

—Por Decreto de 30 de Novembro foi nomeado o Major do Exercito, Herculano de Araujo, para exercer o cargo de Commandante do Regimento de Segurança.

EXONERAÇÕES

Por decreto de 10 de Fevereiro foram exonerados o Tenente Floriano Barcellos Bicca e o Alferes Francisco Avelino de Oliveira.

—Por decreto de 18 de Novembro foi concedida a exoneração que o Coronel João Candido da Silva Muricy, pedio do cargo de Commandante do Regimento de Segurança.

REFORMAS

Por decreto de 18 de Abril foi reformado no posto de Major do Regimento de Segurança, Julio Ribeiro de Campos, com o soldo annual de 2.588$960.

—Por decreto de 5 de Outubro foi reformado o soldado do Regimento de Segurança, João Manoel de Carvalho, com o soldo annual de 304$800.

LICENÇAS

De 30 dias ao Tenente Quirino Ignacio da Cruz.

—De 30 dias ao Alferes Aurelio Campos, sendo esta licença prorogada por 30 dias.

INDULTOS E PERDÕES

Por decreto de 24 de Fevereiro do corrente anno, foram perdoadas aos inferiores e soldados do Regimento de Segurança, as penas em que tiveram incorrido pelo crime de 1.ª e 2.ª dezerção simples ou aggravada.

—Por decreto de 7 de Abril do corrente anno, foi perdoado do resto da pena a que foi condemnado pelo Jury de Campo Largo, o réo João Speronesky.

—Por decreto de 7 de Setembro finco, foi perdoado do resto da pena de 16 mezes a que foi condemnado pelo Jury do Termo d'esta Capital, o réo Deoclecio Camillo dos Santos.

REGULAMENTO

Por decreto de 25 de Abril ultimo, foi aporovado o eo Regimento de Segurança.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

2.ª Secção

Nesta secção de serviço deram-se durante o anno as occorrencias seguintes:

Por Decreto de 11 de Novembro foram concedidos 2 mezes de licença ao 2º official Benjamin Ferreira Leite para tratar de sua saude fóra do Paiz, entrando no goso da mesma licença no dia seguinte.

A 15 de Dezembro reassumiu o exercicio de seu cargo, desistindo do resto da licença.

Instrucção Primaria

Existem actualmente 355 escolas publicas, das quaes estão		
Providas.	247	
Vagas	108	
As providas são assim regidas: Por professores normalistas		76
Sendo: para o sexo masculino	17	
» » » feminino	17	
Promiscuas.	42	
Por professores effectivos de 1ª classe..		85
Sendo: para o sexo masculino	28	
» » » feminino	6	
Promiscuas.	51	
Por professores effectivos de 2ª classe.		76
Sendo: para o sexo masculino	19	
» » » feminino	8	
Promiscuas.	49	
Por professores effectivos de 3ª classe.		10
Sendo: para a sexo masculino	1	
» » » feminino	4	
Promiscua	5	

PROFESSORES

Foram nomeados 34, sendo exonerado 1, e 42 removidos, tendo fallecido a normalista D. Maria Carolina Chaves Esteves e o professor aposentado Alexandre José Fernandes Rouxinol.

CLASSIFICAÇÃO

De accordo com o art. 95 do Regulamento da Instrucção Publica vigente, obtiveram elevação á 2ª classe os professores Luiz Antonio

de Araujo, Theophilo Machado, Antonio Barboza Pinto, Seraphim Pinto da Silva, João Raymundo Pereira Ramos, Francisco de Paula, D. Maria Carolina Lopes de Miranda, D. Iria Borges de Macedo Fonseca, D. Balbina de Siqueira Bastos Conceição, D. Maria José de Oliveira Toledo, D. Presciliana de Souza Martins Nenzy, D. Targina da Costa Pinto, D. Anna Cantidia da Silva Pereira, D. Escolastica Pereira de Oliveira, D. Candida Cordeiro Ramos, D. Adelina Machado Marins, D. Presciliana Lobato da Motta Machado e D. Maria da Luz de Souza Lopes.

A' 3ª classe, D. Maximiana de Castro Camargo.

LICENÇAS

Foram concedidas para tratamento de saúde as seguintes:

De 1 mez a D. Francisca de Castro Mendes de Camargo, D. Paulina da Costa Darcanchy, D. Elvira da Costa Faria Paraná, D. Sebastiana Maria de Freitas, D. Maria Joanna da Costa Lobato, D. Maria da Luz Ascensão Silveira e D. Donayde Carmeliana de Miranda Wanderley.

De 50 dias a D. Seraphina de Freitas Castro.

De 4 mezes a D. Othilia Grein Santos, José Pinheiro Pedroso, D. Joanna Falce, D. Elvira da Costa Faria Paraná e D. Maria Clara Pinheiro Brandão.

De um anno a D. Leocadia de Souza Gaisler e D. Maria do Carmo Gomes de Menezes.

PROROGAÇÃO DE LICENÇAS

Por mais 30 dias a D. Amelia França Gomes e D. Marla Candida de Jesus Camargo.

Por mais 60 dias a D. Maria da Luz Ascenção Silveira e D. Dolores Silva.

CONVERSÃO DE CADEIRAS

Em promiscua as cadeiras para o sexo masculino do povoado «Centro da Colonia Thomaz Coelho, municipio de Araucaria; a do povoado Tamanduá, municipio de Campo Largo; a do povoado Mandaçaia, muuicipio de Campina Grande; a do povoado Medeiros, municipio de Paranaguá e a do povoado Botiatuva, municipio de Tamandaré.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

A cadeira promiscua do Botiatuva para o povoado Sumidouro, municipio de Tamandaré, e vice-versa.

PERMUTAS DE CADEIRAS

Entre os professores Domingos Cavalli e João Baptista Vallões; D. Athalia Gomes de Miranda e D. Joanna Falce; D. Mathilde de Andrade Machado e d. Maria da Gloria Branco Beer; D. Maria Leocadia Pinheiro Brandão Pontes e D. Maria Clara Pinheiro Brandão.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Pelo Poder Legislativo foram creadas este anno muitas cadeiras, algumas das quaes já existiam, como as seguintes: Faisqueira (muni-

ARQUIVO PÚBLICO

cipio de Antoninr) ; Morros, S. Lourenço, Socavão e Tronco, (municipio de Castro) ; Campo do Tenente, Colonia Lucena, Papanduva e S. Lourenço, (municipio do Rio Negro) ; Mangueirinha e Passo do Bormann, (municipio de Palmas) ; Tamanduá, (municipio de Campo Largo) ; Araçatuba, (municipio da Campina Grande) : Piassaguéra, Medeiros, Barra do Sul, Sacco de Tambarutaca e Imbocahy, (municipio de Paranaguá) ; Brejal, (municipio de Rio Branco) ; Guajuvira, (municipio de Araucaria) ; S. José do Christianismo, Sant'Anna do Itararé e Salto do Itararé, (municipio de S. José da Bôa Vista) e Colonia Mineira (municipio de S. João do Triumpho).

DELEGADO FISCAL DO ENSINO

Por Decreto de 30 de Outubro, foi exonerado, a pedido, o Delegado Fiscal da 2ª circumscripção escolar, cidadão Caio Graccho Machado Lima.

APOSENTADORIAS

Foram concedidas ás professoras D. Dulcia da Costa Saldanha com o ordenado annual de rs. 1:744$160 ; D. Josephina Nepomuceno de Miranda, com o de rs. 1:400$606; D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro, com o de rs. 897$770; D. Paulina Ferreira de Souza, com o de rs. 911$700 ; D. Zulmira Candida Peixoto, com o de rs. 1:047$097 e aos professores Francisco Antunes Guédes com o de rs. 826$666 e Pedro Martins Saldanha com o de rs. 819$380.

MELHORIA DE APOSENTADORIA

Pelo Decreto de 12 de Maio obteve-a D. Narcisa de Paula Xavier Munhoz, cujo ordenado foi elevado a rs. 1:375$391.

AVULSOS

Foram declarados, a pedido, D. Amelia França Gomes, D. Joanna Falce e Luiz Antonio de Araujo, sem vencimentos.

GRATIFICAÇÃO DE 10 %

Por Decreto de 30 de Janeiro, foi concedida ao normalista Julio Theodorico Guimarães a gratificação addicional de 10 % sobre seus vencimentos, de accordo com o art. 143 do Regulamento da Instrucção Publica então em vigor.

Tambem por Decreto da mesma data foi concedida egual gratificação á normalista D. Julia Wanderley Petrich.

INSPECTORIAS ESCOLARES

Estão vagas as dos districtos judiciarios de Campo Real, colonia Mineira, colonia Rio Claro, Fóz do Iguassú, Jatahy, Mangueirinha, Pinhão, Reserva, Sant'Anna do Itararé e S. Jeronymo.

DECRETO SEM EFFEITO

Foi declarado tal o de n. 110 de 20 de Fevereiro que removeu o

professor Lourenço Gradowski, da escola de Thomaz Coelho para a do Jacarézinho.

Instrucção Secundaria

GYMNASIO PARANAENSE E ESCOLA NORMAL

PESSOAL ADMINISTRATIVO

Em 2 de Setembro o Dr. Director Geral da Instrucção Publica, obteve 2 mezes de licença para tratamento de saude, entrando em goso dessa licença no dia 14 do mesmo mez, sendo nomeado para substituil-o o lente de Historia Natural, Dr. Reynaldo Machado, que esteve no exercicio desse cargo até 15 de Novembro.

Em 16 deste mez o mesmo Dr. Director Geral, reassumio o respectivo exercicio.

Em 11 de Maio o Inspector de alumnos, cidadão Fernando Augusto Moreira, obtave 4 mezes de licença para tratar de sua saude, sendo designado para substituil-o o Servente, cidadão João Miró.

O proprietario reassumio o exercicio em 19 de Setembro.

Em 21 de Fevereiro o Servente, João Miró, obteve 2 mezes de licença para tratamento de saude.

LENTES

Em 5 de Março foi nomeado o lente de Histori Natural, cidadão Dario Perciano de Castro Velloso, para reger interinamente a cadeira de Pedagogia e Logica, assumindo o respectivo exercicio em 13 d'aquelle mez.

Em 5 de Junho foi nomeado o lente de Latim e Grego, P.e João Baptista Peters, para reger interinamente a cadeira de Geographia e Chorographia durante a licença do effectivo, assumindo o respectivo exercicio em 10 do mesmo mez.

Em 19 de Novembro foi nomeado o Dr. Eusebio Silveira da Motta para reger interinamente a cadeira de Pedagogia e Logica, durante o impedimento do effectivo, assumindo o respectivo exercicio em 21 d'aquelle mez.

APOSENTADORIAS

Pela lei n. 746 de 12 de Março foi aposentado o Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas, ex-lente de mathematicas, com o ordenado annual de Rs. 1.999$992.

Por Decr. de 2 de Outubro foi tambem aposentado o Dr. Manoel Gomes Viegas, ex-lente de francez em disponil ilidade, com o ordenado annual de Rs. 1.275$777.

REGULAMENTO

Pela lei n. 735 de 28 de Fevereiro foi suspensa a execução do Regulamento da Instrucção Publica e posto em vigor e que baixou com o Decr. n. 93 de 11 de Março de 1901.

OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

INSTITUTO DE CASTRO

O Director deste Instituto, cidadão Arthur Coelho, obteve exone-

ARQUIVO PUBLICO

ração deste cargo em 9 de Junho, sendo nomeado novamente em 29 de Julho, assumido o respectivo exercicio em 1.º do mez seguinte.

INSTITUTO COMMERCIAL EM PARANAGUÁ

Pela lei n. 814 de 6 de Maio de 1908 foi creado um nessa cidade

As disciplinas que esta escola ministrará, alem do curso mercantil serão as seguintes: Arithimetica; Geographia (especialmente a parte commercial); ensino da lingua portugueza e pratica das ingleza e franceza e esperanto (pelo methodo de Berlitz) e allemão; elementos de agricultura e agrimensura; rudimentos de physica e chimica e noções de historia natural.

Este estabelecimento ainda não foi installado.

INSTITUTO BECKER EM GUARAPUAVA

Em 30 de Setembo foi encerrado este estabelecimento subvencionado pelo Estado, visto ter se retirado d'aquella cidade o respectivo Director, cidadão Antonio Gomes de Oliveira.

ARQUIVO PUBLICO (N. I) PARANÁ

QUADRO dos Snrs. Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares com jurisdicção no Estado do Paraná.

NOMES	NAÇOES	RESIDENCIA	JURISDICÇÃO	Expedição do exequatur	Data do reconhecimento	OBSERVAÇÕES
Consules						
Eduardo Heinze	Allemanha	Curityba	Curityba	5—Março—1906	9—Abril —1906	
Gualtiero Chilesotti	Italia	»	»	10 Novembro —1908	17—Novembro—1908	
James Alexandre Dupas	França	S. Paulo	Em todo o Estado	29 —Abril—1907	7—Maio—1907	
Nicolaus Post	Austria-Hungria	Rio de Janeiro	Idem, idem	10—Dezembro—1906	20—Dezembro—1906	
Cav. Von Okecki	» »	Curityba	» »	9—Agosto—1904	11— Agosto—1904	Encarregado do Consulado.
R. A. Sandall	Grã-Bretanha	Santos	» »	25—Agosto—1908	1º—Setembro—1908	
Aberto Gertsch	Suissa	Rio de Janeiro	» »	16 Janeiro—1908	3 Fevereiro—1908	
Guilherme Quilinan da Silva Machado	Portugal	Rio Grande do Sul	» »	13—Fevereiro—1908	17—Fevereiro—1908	Com licença, ficando encarregado do Consulado o Sr. Miguel Fernando Moreira.
P. Wanherveck	Belgica	Curityba	» »	31—Julho—1904	9—Agosto— 1904	
H. Kilian	Paizes Baixos	Paranaguá	» »	3—Novembro—1898	11—Novembro—1898	
Eurico de la Balze	Noruega	Rio de Janeiro	» »	15—Dezembro—1906	24—Dezembro—1906	
Alexandre Grosse	Suecia	» » »	» »	25—Outubro— 1907	4—Novembro—1907	Com licença, ficando encarregado do Consulado o Sr. Julius Schrader.
D. Enrique Romaguera	Chile	» » »	» »	24—Dezembro—1901	31—Dezembro—1901	
Othon Leonardos Junior	Perú	» » »	» »	16—Novembro—1906	3—Dezembro—1906	Com licença, ficando encarregado do Consulado o Sr. Thomaz Francis Leonardos.
Manoel Maria del Castilho	Paraguay	» » »	Em toda a Republica menos em M. Grosso.	28—Setembro—1900	7—Outubro—1900	
Roberto de las Carreras	Uruguay	Paranaguá	Paranaguá	7—Junho—1907	20—Junho—1907	
Don Cipriano de la Penha	Argentina	Rio de Janeiro	Em toda a Republica	31—Outubro—1902	7—Novembro—1902	
Francisco Rozani Parodi	»	Paranaguá	Em todo o Estado	27—Outubro—1892	29—Novembro—1892	
Vice Consules						
Alberto Leschaud	Allemanha	Paranaguá	Paranaguá	29 Dezembro 1907	8—Janeiro—1908	E' Encarregado.
Joaquim Soares Gomes	Grã-Bretanha	»	»	17—Março—1872	8—Julho—1872	
Joaquim Soares Gomes	França	»	»	4—Novembro—1873	4—Dezembro—1873	
Joaquim Soares Gomes	Portugal	»	»	20—Abril—1880	23—Agosto—1880	
Theodorico Julio dos Santos	Dinamarca	»	»	20—Fevereiro—1891	22—Julho— 1891	
Ennio Marques	Noruega	»	Em todo o Estado	6—Fevereiro—1907	11—Março—1907	
Erasmo Ribeiro Vianna	Uruguay	Antonina	Antonina	31—Maio—1902	16—Junho—1902	
Harry H. Gomm	Grã-Bretanha	Curityba	Curityba	23—Fevereiro—1905	2—Março—1905	Com licença.
Antonio Soares Gomes	Argentina	Antonina	Antonina	17—Setembro—1903	23—Setembro—1903	
Agentes Consulares						
Maurice Luiz Francfort	França	Curityba	Curityba	4—Agosto—1908	10—Agosto—1908	
Giovanni Silva	Italia	»	»	5—Novembro—1892	8—Julho—1892	

Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 31 de Dezembro de 1908.

QUADRO do pessoal activo da Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça, e Instrucção Publica do Estado do Paraná e das repartições della dependentes, com declaração de suas categorias, data de suas nomeações e respectivos exercicios.

ARCHIVO PUBLICO PARANA

Numeros de ordem	NOMES	CATEGORIA	Data da Nomeação			Data do Exercicio			OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	
	SECRETARIA DO INTERIOR								
1	Coronel Luiz Antonio Xavier	Secretario	27	Abril	1908	27	Abril	1908	
2	João Ferreira Leite	Director	2	Junho	1908	3	Junho	1908	
3	Antonio Carlos Ribeiro de Andrade	Chefe da 1.ª Secção	12	Setembro	1898	13	Setembro	1898	
4	Arthur Euclides de Moura	» » 2.ª »	27	Maio	1902	31	Maio	1902	
5	Benedicto José de Queiroz	1.º Official	3	Abril	1905	3	Abril	1905	
6	Benedicto da Motta Ribeiro	» »	8	Junho	1906	8	Junho	1906	
7	Benjamin Ferreira Leite	2.º »	2	Junho	1902	3	Junho	1902	
8	Lindolpho Alves dos Santos	» »	9	Junho	1906	11	Junho	1906	
9	Geminiano Gonçalves Guimarães	2.º Official Archivista	8	Maio	1894	8	Maio	1894	
10	Victorino Manoel Rodrigues	Porteiro	29	Abril	1895	1	Maio	1895	
11	Alvaro Silveira do Valle	Continuo	29	Abril	1895	1	Maio	1895	
12	Antonio Cornelic do Amaral	Correio	14	Agosto	1901	14	Agosto	1901	
13	Virgilio Tavares da Silveira	Servente	29	Junho	1900	29	Junho	1900	
	DIRECTORIA DO SERVIÇO SANITARIO								
1	Dr. José Guilherme de Loyola	Director	3	Fevereiro	1908	7	Fevereiro	1908	
2	Dr. Antonio Candido de Leão	Inspector Sanitario	16	Março	1898	28	Março	1898	
3	Ricardo Negrão Filho	Secretario	11	Março	1898	15	Março	1898	
4	Jayme Muricy	Amanuense	29	Setembro	1908	6	Outubro	1908	
5	João Affonso da Silva	Almoxarife	21	Março	1898	22	Março	1898	
6	Luiz Francisco Victorio	Desinfectador	9	Julho	1906	9	Julho	1906	
7	Marcionilio de Souza Reis	Machinista	9	Março	1908	9	Março	1908	
8	Menoel Jeronymo de Oliveira	Porteiro Servente	5	Junho	1908	5	Junho	1908	
	DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA								
1	Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira	Director	24	Abril	1905	25	Abril	1905	
2	José Conrado de Souza	Secretario	9	Março	1899	11	Março	1899	
3	Genuino da Silva Pereira	Amanuense	28	Março	1904	29	Março	1904	
4	Joaquim de Andrade Lima	Porteiro e Bedél	18	Outubro	1899	23	Outubro	1899	
5	João Miró	Continuo	28	Março	1904	29	Março	1904	
6	Francisco Alves de Freitas	Servente	9	Dezembro	1899	9	Dezembro	1899	
7	José Augusto dos Santos	Servente	20	Fevereiro	1907	20	Fevereiro	1907	
	REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA								
1	Dezembargador João Baptista da Costa Carvalho Filho	Chefe de Policia	12	Maio	19 8	12	Maio	1908	Em commissão.
2	João Ferreira da Luz	Secretario	1	Março	1905	2	Março	1905	
3	Luiz Manoel Agner	Commissario de Policia	27	Fevereiro	1904	29	Fevereiro	19 4	E' da 1.ª Circumscripção.
4	Antonio Francisco Nauffal	» » »	27	Janeiro	1908	29	Janeiro	1908	E' da 2.ª Circumscripção.
5	Dr. Miguel Severo de Santiago	Medico Legista de Policia	6	Setembro	1904	6	Setembro	1904	
6	Dr. João de Paula Moura Brito	Medico auxiliar deste	16	Maio	1908	23	Maio	1908	
7	Augusto Soares da Costa	Amanuense interno	21	Março	1905	24	Março	1905	
8	José Gomes Vidal	» »	5	Novembro	1904	7	Novembro	1904	
9	Alfredo Barboza Junior	» »	24	Setembro	1908	25	Setembro	1908	
10	Antonio Luiz Bittencourt	» externo	11	Julho	1901	15	Julho	1901	
11	Sergio da Costa e Silva	Porteiro	8	Maio	1894	8	Maio	1894	
12	Justino Antonio de Oliveira	Servente	6	Novembro	1901	6	Novembro	1901	
	SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL								
1	José Correia de Freitas	Secretario	5	Junho	1908	9	Junho	1908	
2	Carlos da Motta Bandeira e Silva	Escrivão	24	Outubro	1894	24	Outubro	1904	
3	Rufino Gonçalves da Silva	Porteiro	20	Dezembro	1894	20	Dezembro	1894	
4	Frederico Antonio Dias	Continuo	11	Setembro	1900	11	Setembro	1900	
5	João Ildefonso de Miranda	Porteiro dos auditorios	15	Outubro	1894	25	Outubro	1894	

Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica em 31 de Dezembro de 1908.

ARQUIVO PÚBLICO BAHIA

PESSOAL INACTIVO

QUADRO N. 3

Numeros	Nomes	CATEGORIA	Data da aposentadoria ou reforma			Ordenado annual	TOTAL
			Dia	Mez	Anno		
	DIRECTORIA						
1	Theolindo Ferreira Ribas	Chefe de Secção	1.·	Janeiro	1873	1:200$000	
2	José Augusto Cysneiro	» »	27	Dezembro	1887	889$413	
3	João Ferreira Leite	» »	1.·	Novembro	1890	1:350$000	
4	Florindo da Motta Bandeira e Silva	» »	24	Maio	1902	2:109$760	
5	Severiano B. Taborda Ribas	1.º Official	17	Junho	1889	387$700	
6	João Alberto Munhoz	Director	12	Maio	1908	3:333$332	9:270$205
	SECÇÃO DE JUSTIÇA						
1	Conrado Caetano Ericksen	Desembargador	6	Maio	1896	4:386$132	
2	João Antonio de Barros Junior	»	28	Março	1904	6:400$000	
3	Antonio Bley	Juiz de Direito	29	Agosto	1896	2:169$231	
4	Arthur Pedreira de Cerqueira	» »	18	Março	1897	1:203$184	
5	Jayme Domingues Teixeira	Promotor Publico	30	Junho	1903	2:640$000	
6	Salvador João Fernandes	Major de Policia	5	Janeiro	1893	1:092$000	
7	Pedro José de Queiroz	Capitão »	15	Fevereiro	1890	848$310	
8	Joaquim Antonio Dutra	Alferes »	21	Dezembro	1892	639$200	
9	João Angelo da Guarda	» »	5	Fevereiro	1895	464$320	
10	Luiz C. Olegario de Carvalho	Sargento »	12	Agosto	1874	454$933	
11	Joaquim Luiz Carvoso	» »	24	Maio	1893	389$424	
12	Antonio Xavier de Almeida	» »	7	Novembro	1893	354$240	
13	Pedro José Antonio	» »	1.·	Setembro	1894	432$000	
14	Caetano de Faria	» »	14	»	1896	260$190	
15	Raymundo Rodrigues Ayres	» »	5	Agosto	1897	416$132	
16	Raphael Gomes Gaya	Soldado »	24	Novembro	1894	152$000	
17	João Saturnino de Freitas Saldanha	Secretario »	5	»	1904	3:021$859	25:323$155
	SECÇÃO DE INSTRUCÇÃO						
1	Geniplo Pereira Ramos	Professor	23	Julho	1883	676$591	
2	José Cleto da Silva	»	7	»	1889	800$000	
3	D. Luiza Maria Huy	Professora	14	Fevereiro	1890	722$329	
4	D. Alzira Braga dos Santos	»	5	»	1891	703$083	
5	José Leite Bastos	Professor	21	»	1891	619$760	
6	Francisco José de Mendonça	»	22	Maio	1891	518$213	
7	D. Arminda G. Cordeiro do Couto	Professora	8	Julho	1892	1:154$571	
8	D. Maria Rosa dos Santos Andrade	»	8	Outubro	1892	963$508	
9	D. Amelia Izolina de Carvalho	»	24	Março	1893	1:483$332	
10	Alfredo Luiz de Oliveira Cercal	Professor	20	Setembro	1893	775$806	
11	D. Maria Olympia de Miranda Cercal	Professora	20	»	1893	900$485	
12	D. Amelia Maria do Nascimento	»	20	Julho	1894	1:203$334	
13	D. Rita Idalina de Carvalho	»	1.·	Fevereiro	1895	863$610	
14	D. Presciliana da Costa Abreu	»	14	Março	1896	972$334	
15	Dr. Justiniano de Mello e Silva	Lente	15	Julho	1896	1:301$332	
16	D. Maria Eulalia do Amaral e Souza	Professora	29	Outubro	1896	877$774	
17	D. Maria Leonisia de Loyola Pinho	»	21	Maio	1897	945$462	
18	Dr. João Pereira Lagos	Lente	30	Novembro	1897	2:201$448	
18	D. Leocadia Maria da Rocha Alves	Professora	13	Janeiro	1898	1:533$335	
20	D. Maria Julia da Costa Gomes	»	8	Fevereiro	1898	1:866$666	
21	José Elias da Rocha	Professor	1.·	Junho	1898	1:837$815	
22	João Baptista Pereira de Andrade	»	10	Setembro	1898	1:432$993	
23	João da Costa Vianna	»	20	Fevereiro	1901	1:049$334	
24	D. Benedicta Ferreira de Andrade	Professora	4	Março	1902	850$058	
25	D. Leonidia Ferreira das Neves	»	2	Abril	1902	2:038$478	
26	Joaquim Duarte de Camargo	Professor	10	Outubro	1902	1.944$443	
27	Benedicto dos Santos Diniz	Amanuense	26	Março	1904	1:218$592	
28	Benedicto Antonio Correia	Professor	5	Julho	1904	1:609$998	
29	D. Narcisa de Paula Xavier Munhoz	Professora	3	Janeiro	1905	1:375$391	
30	D. Amelia Augusta Nascimento Jardim	»	16	Fevereiro	1905	1:305$036	
31	D. Guilhermina da Luz Gomes	»	16	»	1905	1:763$332	
32	Francisco de Paula Guimarães	Professor	27	Junho	1905	1:500$000	
33	D. Maria Candelaria de Camargo	Professora	4	Julho	1905	1:751$665	
34	D. Rita Ferreira de Andrade	»	4	Novembro	1905	796$706	
35	D. Idalina Idelvira B. Fernandes	»	27	Janeiro	1906	1:365$674	
36	D. Alexina Henriqueta Deslandes Souza	»	15	Fevereiro	1906	1:466$189	
37	D. Paulina Carolina Alves	»	30	Abril	1906	792$764	
38	Francisco Carvalho de Oliveira	Lente	15	Maio	1906	1:214$664	
39	D. Luiza Netto Correia de Freitas	Professora	26	»	1906	1:512$000	
40	D. Maria Leocadia Alves Correia	»	26	»	1906	926$765	
41	D. Escolastica de Castro Macedo	»	24	Agosto	1906	761$115	
42	D. Maria de Jesus Duarte	»	28	Fevereiro	1907	798$688	
43	D. Maria Benedicta Cordeiro Pinto	»	9	Abril	1907	1.362$607	
44	D. Francisca Ignacia da Rocha Faria	»	1.·	Julho	1907	779$693	
45	D. Maria Firmina de Sampaio Cruz	»	16	Outubro	1907	774$900	
46	D. Dulcia da Costa Saldanha	»	20	Janeiro	1908	1:744$160	
47	Pedro Martins Saldanha	Professor	20	»	1908	819$380	
48	D Josephina Nepomuceno de Miranda	Professora	14	Fevereiro	1908	1:400$606	
49	D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro	»	2	Março	1908	897$770	
50	Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas	Lente	12	»	1908	1:999$992	
51	D. Paulina Ferreira de Souza	Professora	24	Abril	1908	911$700	
52	Francisco Antunes Guides	Professor	24	»	1908	826$666	
53	D. Zulmira Candida Peixoto	Professora	11	Agosto	1908	1:047$097	
54	Bacharel Manoel Gomes Viegas	Lente	2	Outubro	1908	1:275$777	64:245$021

Sscretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 31 de Dezembro de 1908.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO da Magistratura do Estado do Paraná com a data da nomeação e respectivo exercicio

QUADRO N. 4.

NUMEROS	Nomes	DATA DA NOMEAÇÃO Dia	Mez	Anno	DATA DO EXERCICIO Dia	Mez	Anno	COMARCAS E TERMOS	OBSERVAÇÕES
	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA								
1	Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Portes	17	Janeiro	1895	19	Janeiro	1895		
2	Dr. Bemvindo Gurgel do A. Valente	17	»	1895	19	»	1895		
3	Dr. Olavo Graciliano de Mattos	7	Fevereiro	1896	21	Fevereiro	1896		
4	Dr. Euclides Bevilaqua	30	Agosto	1900	1.º	Setembro	1900		
5	Dr. Felinto Manoel Te xeira	25	Abril	1904	29	Abril	1904		
6	Dr. João Baptista da Costa C. Filho	8	Maio	1908	12	Maio	1908		Exerce em commissão o cargo de chefe de policia
7	Dr. Emygdio Westphalen, Procurador da Justiça	27	Abril	1908	29	Abril	1908		
	JUIZES DE DIREITO							COMARCAS	
1	Dr Octavio Ferreira do Amaral	28	Maio	1904	31	Maio	1904	1.ª Vara	
2	Dr. Manoel B V. Cavalcanti Filho	27	Junho	1895	26	Agosto	1895	2.ª »	
3	Dr. Salustio Lamenha Lins	17	Outubro	1896	25	Novembro	1896	Paranaguá	
4	Dr. Leoncio Gurgel do Amaral	10	Setembro	1898	25	»	1898	S. José da Boa Vista	
5	Dr. Antonio Cardoso de Gusmão	14	Dezembro	1899	29	Dezembro	1899	Lapa	
6	Dr. Jeronymo Cabral P. do Amaral	31	Agosto	1900	6	Setembro	1900	Ponta Grossa	
7	Dr. Estanislau Cardoso	22	Dezembro	1900	12	Janeiro	1901	S. José dos Pinhaes	
8	Dr. Francisco Gonçalves C. Gomes	18	Outubro	1901	28	Outubro	1901	Palmeira	
9	Dr. Luiz d' Albuquerque Maranhão	8	Abril	1904	20	Abril	1904	Guarapuava	
10	Dr. Arthur Heraclio Gomes	5	Maio	1904	1.º	Junho	1904	Jacarésinho	
11	Dr. José Cezar d'Almeida	5	»	1904	23	Maio	1904	Rio Negro	
12	Dr. Julio Abelardo Teixeira	4	Março	1907	27	Março	1907	Palmas	
13	Dr. Henrique de Santa Ritta	19	Junho	1907	19	Julho	1907	Serro Azul	
14	Dr. Alcebiades d'Almeida Faria	16	Maio	1907	14	Julho	1907	Antonina	
15	Dr. Albano D. dos Reis	25	Abril	1908	15	Maio	1908	União da Victoria	
16	Dr. Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro	20	Maio	1908	6	Junho	1908	Castro	
17	Dr. Jonas Meira de Vasconcellos	1.º	Junho	1908	1.º	Julho	1908	Jaguariahyva	
18	Arthur da Silva Leme	18	Julho	1908	25	Julho	1908	Tibagy	
	JUIZES MUNICIPAES							TERMOS	
1	Dr. Tacito Correia	2	Janeiro	1903	26	Janeiro	1903	Thomazina	
2	Dr. Eudoro Cavalcanti d'Albuquerque	2	Junho	1907	12	Julho	1907	Campo Largo	
3	Dr. José Alves de Souza Pinto	21	»	1907	20	Julho	1907	S. Antonio do Imbituva	
4	Dr. Joaquim de Mello Rocha Junior	11	Maio	1908	11	Junho	1908	S. João do Triumpho	
5	Dr. Mario Gonçalves Dente	20	»	1908	10	Junho	1908	Ribeirão Claro	
6	Dr. Carlos Pinheiro Guimarães	25	Julho	1908	19	Agosto	1908	Morretes	
7	Dr. Mario de Castro Nascimento	1.º	Dezembro	1908	26	Dezembro	1908	Bella Vista de Palmas	
	PROMOTORES PUBLICOS							COMARCAS	
1	Dr. José Maria Pinheiro Lima (1.º)	24	Abril	1905	26	Abril	1905	Capital	
2	Dr. Lindolpho P. da Cruz Marques (2.º)	2	Maio	1906	4	Maio	1906	Capital	
3	José Cezar de Mello Sampaio	8	Abril	1902	24	Abril	1902	Rio Negro	
4	Dr. Manoel B. U. Cavalcanti Filho	28	Março	1904	19	Abril	1904	Paranaguá	
5	Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva	4	Maio	1906	19	Maio	1906	S. José dos Pinhaes	
6	Astolpho Severo Baptista	26	Dezembro	1908				Serro Azul	
7	Dr. Antonio Turibio Teixeira Braga	23	Janeiro	1905	4	Fevereiro	19		
8	Octavio Elpidio Machado Lima	23	»	1905	21	Fevereiro	19	Jacarésinho	
9	Dr. Carlos Quartin Correia de Moraes	16	Março	1907	19	Abril	1907	Guarapuava	
10	Dr. Clotario de Macedo Portugal	17	Julho	1907	6	Agosto	1907	Jaguariahyra	
11	Antonio Fernandes de Medeiros	19	Março	1907	1.º	Abril	1907	Palmas	
12	Irineu Ferreira C. Guimarães	23	Abril	1907	29	Abril	1907	S. José da Boa Vista	
13	Dr. Manoel de Oliveira Franco	17	Julho	1907	6	Agosto	1907	Ponta Grossa	
14	Dr. Francisco Methodio da Nobrega	15	Maio	1908	12	Setembro	1908	União da Victoria	
15	Dr. Brazilio Marques dos Santos	19	Fevereiro	1908	26	Fevereiro	1908	Lapa	
16	Dr. Antonio Jorge Machado Lima	14	Agosto	1908	20	Setembro	1908	Antonina	
17	Dr. Enéas Marques dos Santos	14	»	1908	24	Setembro	1908	Tibagy	
18	Dr. Raphael C. de Albuquerque	24	Setembro	1908	14	Outubro	1908	Tibagy	
	ADJUNTOS DE PROMOTORES							TERMOS	
1	Octavio Meirelles Fortes	17	Julho	1903	1.º	Agosto	1903	Thomazina	
2	Mauricio Tavora	8	Maio	1906	2	Julho	1906	Ribeirão Claro	
3	Theodoro Bruno Breytaupt	25	Abril	1907	23	Maio	1907	S. João do Triumpho	
4	Trajano Gonçalves Cordeiro	14	Fevereiro	1908	26	Fevereiro	1908	Morretes	
5	Francisco Portugal	14	»	1908	26	Fevereiro	1908	Campo Largo	
6	Franklin de Sá Ribos	13	Março	1908	4	Abril	1908	S. Antonio Imbituva	
7								Bella Vista de Palmas	Vago

Sscretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 31 de Dezembro de 1908.

QUADRO DEMONSTRATIVO dos Districtos Judiciarios e respectivos Juizes Districtaes do Estado do Paraná

De 21 de Setembro de 1908 a 21 de Setembro de 1912.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

N. de ordem	DISTRICTOS	NOMES DOS JUIZES	N. de ordem	DISTRICTOS	NOMES DOS JUIZES	N. de ordem	DISTRICTOS	NOMES DOS JUIZES
1	Agudos	Pedro Alves Machado Fagundes Manoel dos Santos Barbosa Pedro José de Mattos Oliveira Manoel Hypolito Pereira	27	Guaratuba	Joaquim N. da Rocha José L da Cunha Silveira Vicente Paulo de Souza Antonio dos Santos Miranda	53	Ribeirão Claro	Mario Nogueira Noronha Julio Cabriola Joaquim Cezar Leite Aquelino Nogueira Cezar
2	Ambrozios	Joaquim Matheus da Rocha Francisco Dias de Camargo José Ferreira dos Santos Barbosa Manuel Isidoro da Cruz	28	Imbituvinha	Nicolau Victor de Benedicto Antonio Lopes do Amaral Manoel José Pedroso Antonio Braga dos Santos	54	Rio Branco	Manoel Sant'Anna Costa Roza Honoric Lourenço de Miranda Francisco Artigas de Miranda Innocencio Victor de Lara
3	Antonina	Bernardino Martins Pinheiro Alfredo Xavier Neves Benedicto Antonio da Cruz Theophilo de Oliveira Marques	29	Ipiranga	Julio Reginalto de Miranda Octavio de Paula Xavier Alcides Ribeiro de Macedo Maximiano Gomes da Silveira	55	Rio Azul	Honorato Pinto Ferreira Urbano Gregorio de Camargo Frederico França Joaquim Luiz dos Santos.
4	Araucaria	Pedro Nolasco Pezzallo Antonio Xavier de Almeida Roque Marcolecke Joaquim Ramos Ribeiro	30	Iraty	Benedicto de Moraes Francisco Thomaz Pires Eugenio Manoel Mendes Marcolino Joaquim Mariano	56	Rio Cachoeira	Achilles Bueno da Rocha Zeferino de Salles Bittencourt Manoel Correia da Silva José Bernabé de Freitas
5	Assunguy de Cima	Ignacio Lino do Espirito Santo João Aureliano Stepnovosky Antonio Costa Roza Netto José Marcelino da Roza	31	Jacarésinho	Manoel C. de Oliveira Porto Joaquim C. Moreira da Cunha José Del Viechio Angelo Augusto Rodrigues de Oliveira	57	Rio Negro	José Pedro Grein José Paulo Stoleran João Claro de Oliveira Godoy Carlos Schneider
6	Bella Vista de Palmas	Diogo de Figueira Bello Augusto Stahlschmidl Fernando Ferreira Pinto Antonio Augusto Maciel	32	Jaguariahyva	Antonio Apolinario da Cunha José Bernardes Marcondes Virgilio Caxambù Amando da Silva Ribas	58	Salto do Itararé	Francisco Tiburcio Antonio Isidoro de Brito José Rodrigues de Carvalho Gregorio Baptista Correia
7	Bocayuva	T.te Cor.el José Martins Ramos T.te Cor.el Olavo Thuribio Ferr. de Castro Joaquim Antonio dos Santos João Olegario dos Santos	33	Jaboticabal	Bernabé Soares de Campos Roldão Alves de Oliveira Martinho Alves de Camargo Sebastião João de Oliveira	59	Sant'Anna do Itararé	João José Henrique João Climaco de Moraes João Marques Rodrigues Francisco Antonio Bento
8	Bom Jardim	Manoel Alves de Araujo João Mathias da Costa Damaso Correia da Luz Antonio Borges Saldanha	34	Jatahy	Joaquim Antonio de Camargo Claro José de Ramos João Monteiro Netto Antonio Martins Bandeira	60	Santo Antonio do Imbituva	Francisco Cardoso Marques Joaquim Lemes do Prado Hypolito Alves dos Santos Albino de Mattos
9	Bom Retiro	Antonio José Ribeiro Joaquim Alves da Rocha Lauriudo Affonso da Rocha Bento de Ramos Carneiro	35	Lapa	Joaquim Xavier de Oliveira Benedicto de Freitas Villalva Augusto Schilling Joaquim de Paula Ribas	61	S. Antonio da Platina	Americo Olympio do Prado Francisco da Silva Machado Francisco Nepomuceno da Silva Rodolpho Eugenio Ferreira
10	Campina Grande	Antonio José Veiga Feliciano Ribeiro Francisco Rodrigues de Oliveira Argemiro Ribeiro Baptista	36	Lucena	Joaquim Narciso Soares Paulo Gloginsky Antonio Rester Germano Schelnir	62	S. Casemiro do Tabcão	João Gonçalves de Loyola Albino Henrique Prohmann Brazilio Martins do Nascimento José Preiss
11	Campo Largo	Daniel de Oliveira Portella Benedicto Pereira Ramos José de Paula Vidal Hyrachto da Rocha Küster	37	Mangueirinha		63	São Jeronymo	Alfredo Ferreira de Miranda Antonio Coelho Ramos João de Andrade Silva Francisco Teixeira da Costa
12	Campo Real	Ernesto Frederico de Queiroz Candido Ayres Bandeira Ladislau de Sant'Anna Roza Aristides Mendes de Araujo	38	Morretes	João Adolpho Sellmer Joaquim Visini João Filastro da Costa Lisandro de Freitas Trancoso	64	São João do Triumpho	João Perelli Manoel Ferreira de Andrade Francisco Rodrigues dos Santos Ulysses da Cunha Vianna

13	Castro	Genereso Rodrigues dos Santos João Baptista Mascarenhas João Baptista de Oliveira João Carneiro Netto
14	Colombo	Antonio Falavinha Clodoaldo de Bittencourt José Correia de Bittencourt José Ceccon
15	Colonia Palmyra	Antonio Firmino Barbosa Ribas João Moreira Machado Miguel Vieira Cleger Elysio Justino Barboza Ribas
16	Colonia Rio Claro	João Martins João Rodrigues de Lima João Martins Marques Affonso Gonçalves Machado
17	Conchas	Pedro Ferreira Baptista Tiburcio Gomes da Silveira Trajano Ferreira da Cunha Domingos Portella da Cunha
18	Curityba	João Saturnino de Freitas Saldanha Iohgenio Ventura de Jesus Gregorio Affonso Garcez Antonio Leopoldo dos Santos
19	Deodoro	José Manoel de Souza Frederico A. C. Alves da Rocha Donato Cordeiro da Silva Manoel Alves Cordeiro
20	Diamantina	Sebastião de Paula Branco Domingos Antonio dos Santos Horacio Nunes Tobias Gonçalves do Nascimento
21	Dionisio Cerqueira	João de França Ribas Arbelino Antonio de Lara Laurindo Theodorico de Andrade Joaquim Antonio Ribeiro Coutinho
22	Entre Rios	Manoel Fideles G. Cordeiro Alcides dos Santos Andrade Francisco Schust Junior João de Oliveira Mendes
23	Fóz do Iguassú	
24	Generosopolis	
25	Guarakessaba	Abilio Ferreira Lopes Ricardo Gomes da Silva Salvador Antonio Rodrigues Donato Vicente Pereira
26	Guarapuava	Domingos Moreira Gumulier Justiniano Ribeiro Leopoldo Sprenger José Correia Junior
39	Monjolinho	Caetano Gomes de Faria Odorico Soares dos Santos João Dias Ferreira João Ferreira Gomes
40	Nova Polonia	Campolim A. Almeida Torres Coronel Aristides Franco Garnier João Torres de Freitas Manoel I de Faria Sobrinho
41	Palmas	
42	Palmeira	José Antonio de Camargo Manoel Claudino Andrade Silva Joaquim Theresio dos Santos Raymundo José Machado
43	Papagaios Novos	Miguel Gonçalves de Oliveira Arthur Henrique de Freitas Felixde Mattos Leão Antonio Vasco
44	Paranaguá	Manoel Francisco de Souza Joaquim Soares Rodrigues Henrique Gomes Veiga Alipio Cornelio dos Santos
45	Pennopolis	Laudelino Vaz da Silva João José de Lima Belisario Silvestre dos Santos Olympio Augusto Sampaio
46	Passo do Bormann	
47	Pihem	Antonio Pacheco dos Santos Lima Joaquim Hypolito Collaço Custodio Pires Baptista Genuino Rodrigues de Oliveira
48	Pinhão e Reserva	Jorge Ferreira de Oliveira Paulino Ferreira de Freitas Antonio Soares S. Pires Indalecio Ferreira da Silva
49	Pirahy	Joaquim Gabriel da Silva Ovidio Mendes Campolim Julio Gonçalves Veiga Ozorio Teixeira Graminho
50	Ponta Grossa	Manoel Antonio Santos Taques Eugenio Emilio Courrax Jacob Holmann Ricardo Lustosa Ribas
51	Porto de Cima	Antonio de Souza Miranda Geraldo Propheta dos Santos Joaquim Pinto Bastos João Luiz Cordeiro
52	Prudentopolis	José Antonio Gonçalves Julio Ferreira Guimarães Joaquim Gomes da Luz Antonio Vidal de Almeida
65	São José da Bôa Vista	Joaquim Correia Machado José Manoel de Oliveira Capote Pedro Martins de Souza Joaquim Euphrasio de Souza
66	São José dos Pinhaes	Alcides Sprenger Vianna Benjamim Ferreira Claudino Ignacio de Loyola Franco Arlindo Teixeira de Carvalho
67	São Matheus	Bernardo Wolff Adolpho Baumgartem Joaquim Candido de Oliveira João dos Santos Leal
68	Serro Azul	Marcellino Gomes de Faria Lindolpho de Paula Santos José Ignacio de Medeiros Roberto Bichels
69	Tamandaré	Salvador Teixeira de Faria José Feraandes Correia Sobrinho Henrique Von Kruger Antonio Candido de Siqueira
70	Theresina	José Baptista Pinto José Antonio de Arruda Fiuza Francisco de Arruda Fiuza Fabio V. Ferreira Junior
71	Thomazina	José Sebastião Ribeiro Manoel Mendes Porfirio José Sampaio Manoel Benedicto Gonçalves
72	Tibagy	Parahylo Baptista Arpelan Sergio de Castro Ribas Accacio Maria Salgado Tobias José Borges
73	União da Victoria	Eduardo Francisco Neumann Bento Correia de Oliveira Antonio Caetano de Oliveira Max Schwartz
74	Varzeão	Antonio Gabriel de Oliveira Felisberto Rodrigues de Oliveira Francisco de Moura Costa Roberto Lins Machado
75	Vicentopolis	
76	Papanduva	

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO NUM. 6

QUADRO das Camaras Municipaes do Estado do Paraná, dos respectivos Prefeitos e Camaristas que teem de servir no quatriennio de 21 de Setembro de 1908 a 1912.

N.	MUNICIPIOS	Nomes
1	Antonina	*Prefeito* : Coronel Lauro do Brazil Loyola *Camaristas :* João Lu z da Veiga Leocadio Souza Benjamin Renaud Abrahão Nigro José Ferreira de Oliveira Gaspar José de Carvalho Erasmo Ribeiro Vianna Francisco Gomes da Costa
2	Araucaria	*Prefeito* : Major Sezino Pereira de Souza *Camaristas :* Francisco Marcoleki João Izidoro da Silva Ernesto Alfredo Buchemann José Tirka Antonio Alves Pinto Jorge Miguel
3	Assunguy de Cima	*Prefeito :* Adriano Laurindo de Bomfim *Camaristas :* José Amancio Stresser Antenor Leão da Costa Benedicto Calazans Costa Rosa Benedicto Lourenço Costa Rosa Manoel Braz dos Santos Manoel Ponciano Ribeiro
4	Bocayuva	*Prefeito* : Gordiano D. de Almeida Baptista

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
		Camaristas :
4	Bocayuva	Gabriel Domingues Abedala João de Deus Castro Jeronymo Lazzarotto João Antonio Ferreira Gustavo Alves Pires Francisco Alves Ribeiro
		—
		Prefeito :
		José Julio Cleto da Silva
		Camaristas :
5	Bella Vista de Palmas	Antonio Ayres de Arruda João Thimotheo de Araujo Alberto Gurtemann Domingos de Souza Machado Pedro Celestino M. Carneiro Sebastião Dias da Siqueira
		—
		Prefeito :
		José Domingues Serra
		Camaristas :
6	Campina Grande	José Laurindo de Souza Bernardino Eleuterio da Luz Ermelino Ribeiro de Lima Theophilo Armestrong Benedicto Bonifacio Bittencourt João Luiz Gomes dos Santos
		—
		Prefeito :
		José de Salles Pinto
		Camaristas :
7	Campo Largo	Manuel Affonso V. Guimarães Alvaro Ayres do Nascimento Jorge José Sadd Vosceslau Rincoske Bernardo Marques da Silva João Baptista Mendes Alvaro de Paula Andrade Domingos Baptista de Souza

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
8	Castro	*Prefeito* : Coronel Indalecio Rodrigues de Macedo *Camaristas* : Antonio Rolim de Moura Bento Manoel de Oliveira Benedicto Alves Pereira Vidal Martins de Oliveira Fermino Carneiro de Mello Aureliano Teixeira Baptista Lino Antonio Lopes José Gonçalves dos Santos
9	Colombo	*Prefeito* : Tenente-Coronel Joaquim Luiz Adão *Camaristas* : Bento de Almeida Santos Pedro Dallazuana Maurilio Ferreira Guimarães José Benjamin Costacurta Thomaz de Ramos Lisbôa José Cavassin
10	Conchas	*Prefeito* : Cypriano Gomes da Silveira *Camaristas* : Manoel Remigio Soares Generoso Mendes Campolim Campolin Ribeiro da Silva Generoso Ferreira Nunes Joaquim da Luz Filho Maximiano José de Barros
11	Curytiba	*Prefeito* . Coronel Joaquim Pereira de Macedo *Camariitas* : João Antonio Xavier Percy Withers Pretextato P. Taborda Ribas

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
11	Curytiba	João Tobias Pinto Rebello João José de Massaneiro Antonio de Almeida Torres Constante de Souza Pinto José Carvalho de Oliveira Bento Martins de Azambuja Dr. João David Pernetta Edgard Stellfeld — *Prefeito :* José Xavier Mattoso *Camaristas :*
12	Deodoro	Ildefonso Gomes de Oliveira Manoel Francisco da Silva João Gugelmim João Tizzat Olegario Franco da Rosa Manoel Ribeiro Junior — *Prefeito*: Frederico Gomes de Oliveira *Camar stas :*
13	Entre-Rios	Cicero G. do Nascimento Roseira José Aristoteles Dias Domingos da Gloria Pezzi Manoel de Azevedo Macedo Henrique Hilgenberg Francisco Ferreira de Lima — *Prefeito :* Manoel E. de Paula Miranda C*amaristas* :
14	Guarakessaba	Alvaro José Rodrigues Antonio Lisbôa de Miranda Manoel Leandro Junior Claro Sezefredo de Lacerda Antonio Gomes Faria Narcizo Tacito de Oliveira —

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
		Prefeito :
		Coronel Frederico Ernesto Wirmond
		Camaristas :
15	Guarapuava	Bernardino Roseira de Lacerda Domingos Ferreira de Oliveira Domingos Caetano do Amaral Antonio Mendes dos Santos Manoel Moreira de Campos Olympio Alves Lisbôa Arlindo Martins Ribeiro Manoel Mendes de Camargo
		—
		Prefeito :
		Vicente Carlos Marques
		Camaristas :
16	Guaratuba	Manoel Tertuliano da Rosa João Leopoldo de Santa Anna Manoel Leocadio da Costa Alexandre Corrêa da Silva Joaquim José de Souza Francisco José de Areiga
		—
		Prefeito :
		Rodrigo Nery do Canto
		Camaristas :
17	Imbituva	Dr. Jorge Vergés Fidencio Lemes do Prado José Pereira da Cunha Hermann Scheidt Cypriano Ferreira Vaz Patricio Gabriel Uchôa
		—
		Prefeito :
		João Ribeiro de Freitas
		Camaristas:
18	Ipiranga	Hildebrando de Araujo Rochester Delfino Alves Carneiro João Ranulpho da Fonseca

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
18	Ipiranga	João B. Penteado Sobrinho Jordão Manoel de Almeida Joaquim Antonio Cardoso — *Prefeito* Antonio Teixeira Saboia *Camaristas* : Manoel Gracia José Borges Macedo Junior José Joaquim de Andrade Euphrosino Marques de Oliveira Arthur Baptista Peixoto Sezinando Pedroso de Quadros
19	Iraty	— *Prefeito* . João Fructuoso de Mello Coelho *Camaristas* : José Eugenio Ferreira Joaquim Igayara Antonio Leandro Coelho Severino Conrado de Alcantara Evesgista Alves Capucho Antonio de Medeiros Coimbra
20	Jacarésinho	— *Prefeito* : Coronel Virgilio Xavier da Silva *Camaristas* : Dr. Eurides Cunha Rufino da Silva Ribas Telemaco Carneiro de Mello Jordão Pacheco de Medeiros José Soares de Gusmão Tertuliano Mascarenhas e Silva Fellipe Antonio Jacob Antonio Ribeiro dos Santos
21	Jaguariahyva	— *Prefeito* : Francisco José de Souza
22	Jaboticabal	

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
		Camaristas :
22	Jaboticabal	João Fernandes da Silva Manoel Nery de Sant'Anna Olympio José Ribeiro Joaquim Ferreira de Assis João Alves Rodrigues Manoel Antonio da Silva Campos
		—
		Prefeito :
		Francisco Teixeira da Cunha
		Camaristas :
23	Lapa	Eduardo Correia Arthur Suplicy Jaymes Daepfer João Ferreira Maciel Germano Westphalen Miguel de Paula Ribas Fortunato José de Almeida Francisco Calderari
		—
		Prefeito :
		Coronel Romulo José Pereira
		Camaristas :
24	Morretes	Manoel Francisco Grillo Junior Francisco Buchmann Luiz Brambilla Zulmiro Carneiro Malheiros Marcos Mallucelli Celso G. Cordeiro Antonio José Gonçalves Rufino J. C. Veiga
		—
		Prefeito :
		Dr. Antonio Bley
		Camaristas :
25	Palmeira	Pedro Celestino de Paula Luiz Ferreira Maciel João Godofredo Iurk Aristides de Almeida Barbosa Juvenal Marcondes Zanardini José Baptista Pereira Jorge Hartmann Carlos Margraff Filho

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
26	Palmas	*Prefeito :* Domingos de Araujo *Camaristas :* Eugenio Pinto Rebello Estevão Ferreira da Rocha Guilherme Müller Amantino Ferreira Ribas Diogo Ferreira dos Santos José Antonio Queiroz Rotilho de Sá Ribas José Simões Cavalheiro
27	Paranaguá	*Prefeito :* Dr. Caetano Munhoz da Rocha *Camaristas :* Elysio S. Pereira Alves Alberto Gomes Veiga Ennio Marques Domingos Soriano da Costa Annibal Guimarães Carneiro Dr. Antonio José de Santa Anna José Gonçalves Lobo Polycarpo José Pinheiro
28	Pirahy	*Prefeito :* Silvano Pompêo Capilé *Camaristas :* Antonio Rolin de M. Sobrinho Jorge de Oliveira Vargas Fermino Gabriel da Silva Estanislau Volmann Leopoldo Xavier da Silva Francisco Ciapfe
29	Ponta Grossa	*Prefeito :* José Bonifacio G. Villela *Camaristas :* Henrique Thielin Fernando Corrêa Bittencourt José Miró de Freitas

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
		Euclides Corrêa Ribas
		Laur ndo Dias Ribeiro
		Carlos Osternack
29	Ponta Grossa	Antonio Caetano Dias
		Brazilio Ribas
		—
		Prefeito :
		João de Freitas Sundin
		Camaristas :
		José Pinto Bastos
30	Porto de Cima	Gaspar Augusto Pinto
		Hypolito Alves Ribeiro
		Sebastião Brustulin
		Adolpho Martins
		Domingos Guedes de Oliveira
		—
		Prefeito :
		João Pedro Martins
		Camaristas :
31	Prudentopolis	João Lück
		João Agostinho Alves Daniel
		Laurindo Gaspar Teixeira
		Lourenço Ferreira Nunes
		Ricardo Luiz de Sampaio
		Virgilio Weitovroz
		—
		Prefeito :
		Coronel Joaquim Ribeiro
		Camaristas :
		Mello França
32	Ribeirão Claro	José Botelho
		Salvador Antonio Pimenta
		Venerando José da Silva
		João Baptista
		José Pereira Duque Estrada
		—
		Prefeito :
33	Rio Negro	Thomaz Becker
		Camaristas :
		Affonso de Sá Gama
		Felippe Kürchner
		João Hert

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
33	Rio Negro	Alfredo Xavier de Almeida Emilio Von Leisingue Nico au Hau Frederico Guilherme Valerio João Heninsing — *Prefeito :* Domingos José de Faria *Camar stas :*
34	Rio Branco	Theodoro Teixeira de Freitas Agostinho Mamede Coutinho Ermelino Mendes dos Santos Theophilo de Araujo Vianna Tiburcio Correia Leal Cypriano Ferreira de Lara — *Prefeito :* Carlos Franco de Souza *Camaristas :*
35	São João do Triumpho	João Francisco Vidal Arthur de Souza Gaissler José Antonio Distefano João Coreira de S. Miranda Francisco Mendes Teixeira Manoel Lourenço dos Santos — *Prefeito :* Ewaldo Gaensly *Camaristas :*
36	São Matheus	Manoel Eugenio da Cunha Paulino Vaz da Silva Luciano Stencel Florido Gonçalves do Nascimento Stanislào Zandzky Gustavo Ehelki *Prefeito :* Alvaro Ferreira Cardova
37	São José Bôa Vista	*Camaristas :* Laurindo Gomes da Rosa Joaquim Ignacio da Rosa Góes

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
37	São José Boa Vista	Miguel Meuta de Carvalho Angelino Camillo de Souza Joaquim Ludgero de Souza Antonio Correia de Vasconcellos João Lins de Moura Antonio Honorio da Rosa — *Prefeito :* Capitão Francisco de Paula Killian *Camaristas* Tobias Pereira da Cruz Josè João Machado Fagundes Francisco Claudino Ferreira Filho Joaquim de Oliveira Franco Joaquim Gregorio Machado Francisco de Lima Ramos Antonio Timotheo Borges Thomaz Ayres da Rocha —
38	São José dos Pinhaes	*Prefeito* : Carlos Brandt *Camaristas* : Luiz Ciola Leopoldo Bassetti Maximiano Von der Osten Sergio Nestor Fagundes Amiceto Gomes Machado José Alves de Oliveira João de França Leite Antonio Ribeiro Bastos —
39	Serro Azul	*Prefeito :* Frederico Aug. de Souza Vasconcellos *Camaristas :* Antonio Baptista de Siqueira José Brejensky Lourenço Bueno Mattoso José Rochanny Pedro Laurindo Cordeiro José Aleixo Machado —
40	Tamandaré	*Prefeito :* Victor Pietra
41	Thomazina	

QUADRO N. 6 (continuação)

N.	MUNICIPIOS	Nomes
41	Thomazina	*Camaristas :* Arthur Praxedes de Sampaio Fellipe Miguel de Carvalho Joaquim Carlos da Silva Roberto Pereira de Quadros Miguel Antonio Vieira Pedro Custodio de Mello — *Prefeito :* Coronel Telemaco Morocines Borba
42	Tibagy	*Camaristas :* Tiburcio de Araujo Martins Frederico Harrison Mercer Leopoldo Leonel de Sá Mercer Frederico Marcondes Martins Publio Ferreira Hugo Nickal Frederico de Sá Bittencourt João Norberto Quiçamba — *Prefeito :* Coronel Amazonas Araujo Marcondes
43	União da Victoria	*Camaristas :* Eusebio Corrêa de Oliveira Manoel Tavares de Lacerda Francisco Schmidt Manoel Fabricio Vieira João Tenius José Caetano Ferreira

A

QUADRO do termos e districtos policiaes existen

Num.	TERMOS
1	Antonina
2	Bella Vista de Palmas
3	Campo Largo
4	Castro
5	Curityba
6	Guarapuava
7	Jaguariahyva
8	Jacarézinho
9	Lapa
10	Morretes
11	Palmas
12	Palmeira
13	Paranaguá
14	Ponta Grossa
15	Ribeirão Claro
16	Rio Negro
17	Santo Antonio do Imbituva
18	São João do Triumpho
19	São José da Bôa Vista
20	São José dos Pinhaes
21	Serro Azul
22	Thomazina
23	Tibagy
24	União da Victoria

Num.	DISTRICTOS	Termos a que pertencem
1	Antonina	Antonina
2	Bella Vista de Palmas	Bella Vista de Palmas
3	Capanema	» » » »
4	Campo Largo	Campo Largo
5	Castro	Castro
6	Curityba	Curityba
7	Guarapuava	Guarapuava
8	Jaguariahyva	Jaguariahyva
9	Jacarésinho	Jacarézinho
10	Lapa	Lapa
11	Morretes	Morretes
12	Palmas	Palmas
13	Palmeira	Palmeira
14	Paranaguá	Paranaguá
15	Ponta Grossa	Ponta Grossa
16	Ribeirão Claro	Ribeirão Claro
17	Rio Negro	Rio Negro
18	Santo Antonio do Imbituva	Santo Antonio do Imbituva
19	São João do Triumpho	São João do Triumpho
20	São João da Boa Vista	São José da Bôa Vista
21	São José dos Pinhaes	São José dos Pinhaes
22	Serro Azul	Serro Azul
23	Thomazina	Thomazina
24	Tibagy	Tibagy
25	União da Victoria	União da Victoria
26	Balsa Nova	Campo Largo
27	São Luiz do Purunã	» »
28	Tres Corregos	» »
29	Morros	Castro
30	Pirahy	»
31	Socavão	»
32	Ahú	Curityba
33	Araucaria	»
34	Batél	»
35	Bocayuva	»
36	Bom Successo	»
37	Campina Grande	»
38	Campo Comprido	»
39	Canguiry	»
40	Capivary Grande	»
41	Colombo	»
42	Cruzeiro	»
43	Descampado	»
44	Ferraria	»
45	Pilarzinho	»
46	Quatro Barras	»
47	Santa Quiteria	»
48	Tamandaré	»
49	Thomaz Coelho	»
50	Umbará	»
51	Alto Paraná	Guarapuava
52	Campo Real	»

B

412

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

tes no Estado do Paraná com declaração dos termos a que estes pertencem.

QUADRO N.º 7

Num.	DISTRICTOS	Termos a que pertencem
53	Candoy	Guarapuava
54	Juquiá	»
55	Laranjeira	»
56	Marrecas	»
57	Pinhão e Reserva	»
58	Potinga	»
59	Prudentopolis	»
60	Therezina	»
61	Santo Antonio da Platina	Jacarésinho
62	Antonio Olyntho	Lapa
63	Arêa Branca	»
64	Porto de Cima	Morretes
65	São Pedro do Anhaya	»
66	Barracão	Palmas
67	Colonia General Carneiro	»
68	Generosopolis	»
69	Mangueirinha	»
70	Passo do Bormann	»
71	Vicentopolis	»
72	Diamantina	Palmeira
73	Papagaios Novos	»
74	Restinga Secca	»
75	Guarakessaba	»
76	Guaratuba	Paranaguá
77	Porto D. Pedro II	»
78	São Joaquim do Cubatão Grande	»
79	Superaguy	»
80	Cachoeira	»
81	Conchas	Ponta Grossa
82	Bom Jardim	» »
83	Entre Rios	» »
84	Itayacoca	» »
85	Ipiranga	» »
86	Bom Retiro	» »
87	Imbituvinha	Santo Antonio do Imbituva
88	Iraty	» » » »
89	Monjollinho	» » » »
90	Colonia Palmyra	» » » »
91	Colonia Rio Claro	S. João do Triumpho
92	Porto Bello	» » » »
93	Rio Azul	» » » »
94	São Matheus	» » » »
95	Marechal Mallet	» » » »
96	Campo do Tenente	» » » »
97	Canoinhas	Rio Negro
98	Colonia Lucena	» »
99	Papanduva	» »
100	Pihen	» »
101	Rio Preto	» »
102	Ribeirão do Meio	Ribeirão Claro
103	Jaboticabal	São José da Bôa Vista
104	Salto de Itararé	» » » » »
105	Sant'Anna do Itararé	S. José da Boa Vista
106	Santa Cruz do Murzilho	» » » » »
107	Agudos	S. José dos Pinhaes
108	Ambrozios	» » » »
109	Deodoro	» » » »
110	Miringuava	» » » »
111	Rio Grande	» » » »
112	São Sebastião	» » » »
113	Tietê	» » » »
114	Assunguy de Cima	Serro Azul
115	Canellão	» »
116	Corriolinha	» »
117	Pinhal	» »
118	Ribeirinha	» »
119	Rio Branco	» »
120	Santa Cruz	» »
121	São Sebastião	» »
122	São Silvestre	» »
123	Varzeão	» »
124	Varzedo	» »
125	Colonia Mineira	Thomazina
126	Catanduva	»
127	Amparo	Tibagy
158	Jatahy	»
129	Reserva do Tibagy	»
130	São Jeronymo	»
131	São João dos Pobres	União da Victoria
132	Timbó	» » »
133	São Roque	» » »
134	Teixeira Soares	» » »

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

QUADRO das cidades e villas do Estado do Paraná com declaração das datas de sua creação.

N.º	CIDADES	Data de sua creação
1	Antonina	Lei n. 14 de 21 de Janeiro de 1857
2	Campo Largo	Lei n. 685 de 6 de Novembro de 1882
3	Castro	Lei n. 14 de 21 de Janeiro de 1857
4	Curityba	Lei n. 5 de 5 de Fevereiro de 1842
5	Guarapuava	Lei n. 271 de 12 de Abril de 1871
6	Jaguariahyva	Lei n. 811 de 5 de Maio de 1908
7	Lapa	Lei n. 293 de 7 de Março 1872
8	Morretes	Lei n. 227 de 7 de Abril de 1870
9	Palmas	Lei n. 233 de 18 de Dezembro de 1896
10	Palmeira	Lei n. 238 de 9 de Novembro de 1897
11	Paranaguá	Lei n. 5 de 5 de Fevereiro de 1842
12	Ponta Grossa	Lei n. 82 de 24 de Março de 1862
13	Rio Negro	Lei n. 210 de 1º de Dezembro de 1896
14	S. José da Bôa Vista	Lei n. 256 de 24 de Dezembro de 1897
15	S. José dos Pinhaes	Lei n. 259 de 27 de Dezembro de 1897
16	Serro Azul	Idem, idem.
17	Tibagy	» »
18	União da Victoria	Lei n. 744 de 11 de Março de 1908

N.º	VILLAS	Data de sua creação
1	Araucaria	Decreto n. 40 de 11 de Fevereiro de 1890
2	Assunguy de Cima	Decreto n. 49 de 15 de Fevereiro de 1890
3	Bocayuva (Antigo Arraial Queimado)	Lei n. 448 de 24 de Março de 1876
4	Campina Grande	Lei n. 762 de 26 de Novembro de 1883
5	Colombo	Decreto n. 11 de 8 de Janeiro de 1890
6	Conchas	Lei n. 650 de 26 de Março de 1881
7	Deodoro	Decreto n. 17 de 10 de Janeiro de 1890
8	Entre Rios	Decreto n. 117 de 4 de Outubro de 1890
9	Guarakessaba	Lei n. 557 de 11 de Março de 1880
10	Guaratuba	Em 27 de Abril de 1771
11	Iraty	Lei n. 716 de 2 de Abril de 1907
12	Jaboticabal	Lei n. 713 de 2 de Abril de 1907
13	Jacarésinho (Antiga Nova Alcantara)	Lei n. 352 de 2 Abril de 1900
14	Pirahy	Lei n. 631 de 5 de Março de 1881
15	Porto de Cima	Lei n. 294 de 7 Março de 1872
16	Prudentopolis	Lei n. 615 de 5 de Março de 1907
17	Rio Branco (Antiga Rocinha)	Lei n. 448 de 24 de Março de 1876
18	Ribeirão Claro (Antigo Esp. Santo do Itararé)	Lei n. 737 de 3 de Março de 1908
19	Santo Antonio do Imbituva	Lei n. 651 de 26 de Março de 1881
20	S. João do Triumpho	Decreto n. 13 de 8 de Janeiro de 1890
21	S Matheus	Lei n. 763 de 2 de Abril de 1908
22	Tamandaré (Antiga Conceição do Cercado)	Lei n. 957 de 28 de Outubro de 1889
23	Thomasina	Lei n. 923 de 6 de Setembro de 1888
24	Bella Vista de Palmas	Lei n. 28 de 28 de Junho de 1892
25	Ipiranga	Lei n. 115 de 7 de Dezembro de 1894

Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 31 de Dezembro de 1908.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

Mappa dos municipios do Estado do Paraná, com declaração de sua população approximada, extensão provavel e limites.

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
Antonina	9.000 h.	1400 k. quad.	— Limita-se pela parte de Leste com Paranaguá, pelo logar denominado Ponta Grossa e Ilha do Teixeira ; pela parte de Oeste com. Morretes pelo rio Sapitanduva ; pela parte do Sul com Guaratuba e pelo Norte até Nordeste com os sertões de Curityba. (Informação fornecida pelo respectivo Prefeito Municipal). Elevado a Municipio em 6 de Novembro de 1797.
Araucaria	8.500 h.	1080 k. quad.	— Antiga freguezia do Iguassú. Limita-se a Leste pelo rio das Antas, Mauricio, Iguassú e Bariguy até a estrada da villa do Rio Negro ; ao Norte em rumo de Oeste pelos limites da Colonia Thomaz Coelho até o rio Verde ; a Oeste por este rio até o Iguassú, na fóz do ribeirão Izabel Alves até sua nascente e d'ahi em procura das do rio Turvo que corta a estrada da Areia Branca até o rio da Varzea ; ao Sul por este rio até a fóz do das Antas. (Dec. n. 40 de 11 de Fevereiro de 1890).
Assunguy de Cima	6.700 h.	80 k. quad.	— Limita-se a Oeste pela Serrinha da nascente do rio Ribeira, procurando á rumo de Sul a nascente do rio Assunguy ; ao Sul por esse rumo e pelo mesmo rio Assunguy até o Ribeira ; a leste por este rio e o do Carmo ; ao Norte da sua nascente em rumo de Oeste até apanhar a nascente do rio Varzeão e por este ao Ribeira até sua nascente na Serrinha. (Dec. n. 49 de 15 de Fevereiro de 1890).
Bella Vista de Palmas	5.000 h.	23.400 k. quad.	— Seus limites são : A Éste os lageados das Lontras e Rondinha que desaguam, o 1° no rio Chopim e o 2° no rio Chapecó, e de um a outro por uma linha recta estabelecida entre as vertentes de ambos, que mais se approximarem ; ao Norte o rio Chopim, da fóz do lageado das Lontras, para baixo, seguindo o curso de suas aguas até os limites da Confederação Argentina, pelos quaes confrontará a Oeste até o Uruguay ; ao Sul e Sudoeste os rios Chapecó e Goyo-En ou Uruguay da confluencia do lageado Rondinha abaixo. (Lei n. 789 de 16 de Outubro de 1884 creando a freguezia). Os limites do Municipio fornecidos pelo respectivo Prefeito são os seguintes : A começar da principal cabeceira do lageado das Lontras até sua barra no rio Chopim, descendo por este até o rio Iguassú, pelo qual desce até a barra do rio Santo Antonio ; subindo por elle até a sua cabeceira, procurando ahi a cabeceira do Pipiry-guassú, onde existe o povoado Dionizio Cerqueira ; descendo por elle até a barra no rio Goyo-En, subindo então até a barra do rio Irany, da cabeceira do qual segue a rumo, cortando o Chapecózinho com direcção a barra do arroio Rondinha, á margem direita do Chapecó, e por elle á sua cabeceira, d'onde vai á cabeceira do referido lageado das Lontras, ponto de partida.
Bocayuva	6.000 h.	440 k. quad.	— Antigo Arraial Queimado. Limita-se á partir do rio Corvo pela estrada da Graciosa até o Taquary ; segue pela estra-

(Continuação)

MUNICIPIOS	População aproximada	Extensão provavel	LIMITES
Campina Grande	4.500 h.	360 k. quad.	da velha do matto do Araçatuba e pela Campina do Agapito a encontrar o rio Capivary, acima da casa de Antonio Ricardo da Cruz ; por este rio acima até a barra do Bacaitava e d'ahi pela lomba que vai terminar no rio S. Pedro ; por este abaixo até a barra do rio Sant'Anna e descendo por este até o ribeirão das Couves, sóbe por este ultimo até as suas cabeceiras ; d'ahi proseguindo pela beira do campo da Figueira até o ribeirão da Ponta Grossa, desce por este até a barra do ribeirão da Pedra Preta, e por este ultimo sóbe até á Ribeira. (Essas divisas são da Lei n. 250 de 22 de Abril de 1870, mandadas observar pela de n. 448 de 24 de Março de 1876, quando foi elevado a Municipio).
Campo Largo	13.000 h.	2.740 k. quad.	— Limita-se á Oeste pelo rio Rathiel até sua nascente, d'ahi pelas divisas occidentaes da colonia Faria e o Rio Canguiry até o Irahy ; ao Sul por este rio até a confluencia do Tiubú ; por este á estrada da Graciosa até o rio Corvo, limite Sul. (Dec. n. 80 de 15 de Maio de 1890.)
Castro	13.700 h.	980 k. quad.	— Principia da barra dos Papagaios pelo rio Iguassú acima, dividindo com o municipio da Lapa, procurando o Ribeirão Grande e por este acima procurando o corrego do Ouro do Bolinete, dividindo com Araucaria ; d'ahi em linha recta ao Guapiava e deste ao lugar Ricardo, passando por S. Domingos ; d'ahi á rumo direito ao tanque da viuva de José Pereira de Andrade, dividindo com Curityba ; d'ahi pela estrada do Javacahenzinho pelo caminho que vai ao Ouro Fino e pela estrada velha até o corrego Frio, por este abaixo dividindo com Tamandaré até a barra do rio Conceição ; por este acima até encontrar o morro Descalvado ; d'ahi á rumo direito a encontrar o rio Ouro Fino ; por este abaixo sempre dividindo com Tamandaré até encontrar a cabeceira do rio Cerne ; por este á rumo direito a cahir no rio Assunguy, no logar Joaquim de Meira ; por esse rio abaixo até o morro S. Antonio ; d'ahi á rumo ao alto do Lavra dividindo com a villa do Assunguy de Cima ; por este alto até o ribeirão das Lavras ; por este acima até ficar em frente ao Lageado ; d'ahi á rumo direito ao rio Conceição do Braz e d'ahi em diante segue as actuaes divisas com os municipios de Ponta Grossa e Palmeira. (Informação prestada pelo respectivo Prefeito Municipal). — Limita-se, segundo informação prestada pelo respectivo Prefeito Municipal, com o municipio do Tibagy ao poente, pelo Aterradinho ; com o de Ponta Grossa ao Sul, pelo rio Pitanguy ; com o do Serro Azul, ao nascente, pelos rios Ribeira e Turvo e com o do Pirahy, ao Norte, pelo lugar denominado Tijuco Preto. (Foi elevado a villa em 20 de Janeiro de 1789, conforme o auto de erecção publicado ás paginas 315 da Chorographia do Paraná.)

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
Colombo	5.000 h.	350 k. quad.	— Antiga colonia Alfredo Chaves. Limita-se a Leste pelo rio Rathiel, até sua nascemte, d'ahi pelas divisas Oeste da colonia Faria, ao rio Canguiry ; por este até a sua fóz no Irahy ; ao Sul por este rio até a sua fóz no Atuba, que é limite Oeste. (Dec. n. 80 de 15 de Maio de1890.)
Conchas	6.500 h.	900 k. quad.	— Limita-se com o municipio de Ponta Grossa, pelo rio das Conchas acima, até a sua cachoeira no matto do Taquarussú, pela estrada, e desta á cabeceira de um pequeno arroio que se lança no Arroio Grande, cortando este arroio em linha recta pelo matto, procurando o olho d'agua da Tapera do Lazaro, seguindo por este abaixo até o rio Pitanguy, e com o de Santo Antonio do Imbituva pela linha divisoria que começa na barra do Roncador do Imbituvinha ; por este acima até sua nascente e d'ahi em linha recta á nascente do Moquêm ; por este e pelo Arroio Grande e lageado do Tigre á sua cabeceira ; d'ahi á rumo ao lageado dos Galvões e por este ao rio dos Patos, conservando com as demais freguezias limitrophes as divisas actuaes. (Lei u. 650 de 26 de Março de 1881.) As divisas, quando freguezia, constam da Lei n. 297 de 12 de Março de 1872.
Curityba	56.600 h.	420 k. quad.	— Limita-se pelo rio Atuba, desde a sua nascente até a sua fóz no Iguassú ; por este á fóz do Bariguy ; por este até encontrar a estrada de rodagem ; em linha recta até atraz da colonia D. Augusto ; em rumo até a entrada da estrada que vai a colonia Rebouças e que parte da estrada de Matto Grosso um pouco além da Ferraria ; em rumo até o açude do Capitão Domingos e d'ahi até a estrada Juruquy, passando pelo campo do Matheus, tendo partido de uma cruz da Guapiava nos campos do Timbutuva. (Estes limites foram extrahidos do «Estudo sobre a constituição geologica do municipio de Curytiba», pelo Engenheiro Benedicto José dos Santos. Pags. 6 e 7).
Deodoro	3.500 h.	440 k. quad.	— Antiga freguezia de Piraquára. As divisas entre este municipio e o de Glycerio (hoje Campina Grande) são as seguintes : Principiando da barra do rio Canguiry no Irahy e pelo mesmo Canguiry acima até a estrada da Graciosa, seguindo por esta a frontear a cabeceira do Banhado além do Capão denominado Grande, pelo mesmo Banhado abaixo até o rio Bracajuvava, por este acima tomando o braço esquerdo até a sua cabeceira e d' ahi em direcção á Serra do Mar. (Dec. n. 134 de 16 de Dezembro de 1890.)
Entre-Rios	5.000 h.	500 k. quad.	— Antiga freguezia de Bella Vista. Constituem as divisas deste municipio o rio Santa Rita desde a sua fóz no rio do Tibagy, até a sua cabeceira no logar denominado «Aterrado de Pedra» ; o rumo que, partindo desta nascente, pelo logar mais curto, encontra o arroio da Barreira até o rio Guaraúna; este, o rio Guarauninha e o rio Turvo até sua principal cabeceira ; desta

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			á rumo que pelo logar mais curto encontrar o rio d'Areia ; d'ahi tambem á rumo á barra do arroio Mangueirinha, no rio das Almas ; este, o rio Imbituva e o rio Tibagy até a barra do Santa Rita. (Dec. n. 117 de 4 de Outubro de 1890.)
Guarakessaba	6.500 h.	80 k. quad.	— Suas divisas são marcadas do logar denominado «Peças» ao Norte da Barra Grande á barra do rio dos Medeiros, ficando este pertencendo á parochia da cidade de Paranaguá. (Lei n. 557 de 11 de Março de 1880.)
Guarapuava	26.000 h.	60.000 k. quad.	— Seus limites começam pela mais alta vertente do Ivahy, na Serra da Esperança, ahi chamado rio dos Patos ; por esta abaixo até as divisas que incluem o territorio da antiga colonia «Thereza», hoje frequezia Therezina, situada á direita do Ivahy e por este abaixo até a sua fóz no Paraná, seguindo aguas abaixo até a confluencia do Iguassú ; por este acima até a fóz do rio Palmital ; por este acima até sua cabeceira mais alta no cume da Serra da Esperança e pelo alto desta até encontrar a cabeceira do rio dos Patos. (Chorographia do Dr. Sebastião Paraná, pag. 646.)
Guaratuba	3.500 h.	4.610 k. quad.	— Limita-se ao Norte com o municipio de Paranaguá ; a Leste com o Oceano Atlantico ; ao Sul com o Estado de Santa Catharina ; ao Oéste com o municipio de São José dos Pinhaes e a Neroeste com o de Morretes. (Chorographia do Dr. Sebastião Paraná, pag. 676.)
Iraty	3.500 k.	360 k. quad.	— Os limites começam na barra das Antas com o rio Imbituva, por elle acima até os Cochinhos e d'ahi, resalvando as secções ruraes do Pinho e São Miguel, ao serro da Ponte Alta e deste até a Serra da Esperança, dividindo até ahi com outros districtos do municipio de Imbituva; da Serra da Esperança, dividindo com o Municipio de Guarapuava, até o serro do Agudinho ; deste á rumo da barra do rio Cachoeira com o Potinga ; por este acima até a barra do Riosinho ; por este acima até o pique Rebouças, dividindo com o municipio de São João do Triumpho ; pelo pique Rebouças até a cabeceira do rio Barreiros ; deste á cabeceira do rio Imbituvinha ; por este abaixo até a barra do Imbituva, dividindo com o municipio da Palmeira ; pelo rio Imbituva abaixo dividindo com o municipio de Entre-Rios, até a barra do rio das Antas, onde fez principio. (Lei n. n. 716 de 2 de Abril de 1907.)
Jaboticabal	4.800 h.	960 k. quad.	— Seus limites começam na barra do ribeirão do Jaboticabal, subindo por uma vertente d'agua até o ribeirão Novo ; por este acima até encontrar a divisa de Nova Alcantara e d'ahi sóbe até encontrar as divisas da cidade de São José da Bôa Vista, descendo até o rio Itararé e por este abaixo até encontrar o ponto de partida. (Lei n. 713 de 2 de Abril de 1907 e Dec. n. 290 de 17 de Agosto de 1901.)

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
Jaguariahyva	6.000 h.	130 k. quad.	— A partir da cabeceira do rio Itararé, seguindo pela linha divisoria da fazenda do Morungava e pela serra do Canastrão a rumo da serra de Manoel Grande, dividindo com o municipio do Serro Azul, continuando por esta cordilheira até a divisa do campo do Serro do Elias e por este acima até enfrentar com o morro do Quebra Cangalha ; d'ahi atravessa a linha na direcção do ribeirão dos Touros ; por este acima até alcançar as suas nascentes na serra da Cinza ; seguindo ainda por esta serra até as divisas das fazendas do Curralinho e São José ; deste ponto até o rio Fortaleza divide com o municipio de Pirahy e até as divisas da fazenda do Villela segue a linha divisoria em direcção ao referido rio Fortaleza ; d'ahi ao Vorá, passando pela Restinga Secca, segue ainda a cahir no Arroio Grande ; por este desce até o rio do Peixe ; deste a procurar as vertentes do ribeirão do Café ; por este até o rio das Cinzas, descendo o mesmo rio, acima do Salto Grande em um serrote em frente á casa de M. S. Miguel Bacellar ; pelo serrote acima até o alto da Serra, seguindo d'ahi a procurar as divisas da fazenda do Rarreiro e por estas divisas ao ribeirão da Barra Mansa ; d'ahi dirige-se pelo mesmo ao rio Jaguariahyva ; descendo por este rio ao do Itararé e subindo por este até suas cabeceiras onde começou a linha divisoria. (Lei n. 149 de 17 de Dezembro de 1895.)
Jacarésinho	9.600 h.	5.100 k. quad.	— Suas divisas são as seguintes : A partir da fóz do Tibagy, no Paranapanema, sobe por aquelle rio até sua confluencia com o Congonhas e por este acima até o espigão existente em suas nascentes, seguindo depois a alcançar os limites Norte da posse Santa Barbara ; d'ahi á rumo direito á confluencia dos rios Barra Grande e Cinza, depois de atravessar o rio Laranjinha e o Cinza, este no ponto de sua junecção com o Barra Grande, segue pelo curso deste acima até o seu primeiro galho á margem direita, donde toma rumo á serra proxima mais alta denominada Catigual, continuando d'ahi pelas vertentes divisorias das bacias dos rios Jacarézinho e Itararé, a alcançar e seguir as mesmas divisas entre as Fazendas do Ouro e Figueira, de um lado, e Anhumas ou Mattão, de outro, pela serra do Espigão e seu prolongamento até a margem esquerda do Paranapanema, e por este abaixo até o ponto de partida a fóz do Tibagy. (Lei 352 de 2 de Abril de 1900.)
Lapa	23.900 h	10.800 k. quad.	— Limita-se pelo ribeirão denominado Izabel Alves, acima do ponto em que este desagua no rio Iguassú até a estrada que segue pelo Guajuvira ; desse ponto pela mesma estrada até o ribeirão da Onça e d'ahi por esse ribeirão acima costeando a restinga grande além do sitio de Francisco Pinto Ribeiro até sua nascente ; desta em linha recta por entre os fabricados que foram dos Limas e do Major José de Andrade Pereira, passando o rio do Poço ou Passo, entre Pedrinha e Pão de Lót ; do rio da Chacheira pelos fabricados de Francisco Cardoso, Joaquim

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			Prestes e Limas até o ribeirão Cahy, seguindo d'ahi pelo paiol de Baptista de tal e outros fabricados dos Limas e Mariano Nogueira ao ribeiro denominado do Barco; d'ahi por entre fabricados de Romualdo Soares e dos Limas até o logar em que faz barra o ribeirão das Antas com o rio da Varzea, atravessando este e subindo pelo ribeirão das Trez Barras até a sua nascente; desta até o ribeirão do Palmito e descendo d'ahi até o rio Negro. (Dec. n. 89 de 4 de Junho de 1890.
Morretes	8.600 h.	250 k. quad.	— Limita-se pelo rio Sapetanduva acima, começando em sua barra, até a ponte da estrada do Porto de Cima a Antonina; desta ponte em diante pelo cume do Morro do Padre; d'ahi até a ponte do Marechal e desta ao cume do Marumby em seu ponto mais alto; segue o cume do Marumby abaixo até o Arraial, pelo rio deste nome na estrada de São José; d'ahi segue até a serra do Cubatão, pelas Cannavieiras; desta ou d'aqui até o rio Jacarehy (suas cabeceiras) e por este abaixo até sua confluencia no rio Nhundiaquára; e por este acima até a barra do rio Sapetanduva, onde começou. (Chorographia do Dr. Sebastião Paraná, pag. 582.)
Palmas	11.500 h.	21.450 k. quad.	— A Lei n. 484, de 13 de Abril de 1877, que elevou á municipio, diz que as divisas serão as mesmas da freguezia, creada pela Lei n. 22 de 28 de Fevereiro de 1855, onde se lê, em seu artigo 3.º, o seguinte: «O rocio terá de extensão uma superficie equivalente a um quadrado que tenha quatro mil e quinhentas braças de lado, e será escolhida para elle a localidade mais approximada á estrada de Missões, preferindo-se aquella que fôr atravessada pela mesma estrada. O respectivo Prefeito Municipal, informa em telegramma que este municipio limita-se com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo rio Uruguay; com o de Santa Catharina pelo rio do Peixe; com o municipio de Guarapuava, pelo rio Iguassú; com o de Bella Vista de Palmas pelo rio das Lontras e com o de União da Victoria, pelo rio Jangada.
Palmeira	12.300 h.	4.000 k. quad.	— Na falta de melhores esclarecimentos, damos as divisas ministradas pelo respectivo Prefeito Municipal, e que são as seguintes: Principiando na fóz do rio Papagaios Velhos, por este segue até a fazenda do Padre Doutor, por cujas divisas continúa até o mesmo rio Papagaios Velhos, pelo qual segue até a cerca de Pedra e d'ahi pela serra de Sant'Anna, até a Gruta, e pelo arroio da Geada até o da Conceição, confrontando com o municipio de Campo Largo; por este arroio ao Itaincóca, de onde segue á cabeceira do rio Tibagy, pelo qual desce até a fóz do rio Santa Ritta, confrontando com o municipio de Ponta Grossa; sóbe pelo Santa Ritta até o aterrado de Pedra, de onde em linha recta vai ao rio Barreiros, pelo qual desce até o rio Guarahúna e por este até o Guarahúninha, pelo qual segue até a fóz do Turvo; e por este até a sua cabeceira, de onde segue em

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			linha recta ao rio d'Areia, e d'ahi, tambem em linha recta, á barra do arroio Mangueirinha, no rio das Almas, confrontando com o municipio de Entre-Rios ; desce o rio das Almas e depois pelo rio Imbituva acima até o Imbituvinha, confrontando com o municipio de Santo Antonio do Imbituva; segue pelo Imbituvinha até sua nascente, confrontando com o municipio do Iraty ; pela serra da Esperança, confrontando com o municipio de Guarapuva ; segue d'ahi pela picada de exploração do engenheiro Rebouças até a cabeceira do rio da Varzea ; por este abaixo até sua confluencia com o rio Estiva, pelo qual segue até sua cabeceira, seguindo depois pela mesma picada até o Lageado Liso e por este até o rio Iguassú, confrontando com o municipio de São João do Triumpho ; sóbe pelo Iguassú até a fóz do rio Papagaios Velhos, confrontando com o municipio da Lapa.
Paranaguá	13.500 h.	600 k. quad.	— Consta, pela Chorographia do Dr. Sebastião Paraná, pag. 561, que a povoação de Paranaguá, foi elevada a villa em 29 de Julho de 1648, pelo fóral á mesma concedido por D. João IV, não dando, porém, as respectivas divisas. Em falta de melhores esclarecimentos damos as que foram fornecidas pelo Prefeito Municipal, e são as seguintes : Ao Norte dividindo com o municipio de Antonina, a partir do rio Guatinga, descendo o rio do Nacar até a barra do rio Ponta Grossa e d'ahi por uma recta immaginaria, atravessando a bahia até a barra do rio Jacarehy ; d'ahi dividindo com o municipio de Morretes, servindo de divisas o mesmo rio até suas nascentes e d'ahi por uma recta até as cabeceiras do rio Cabral, e d'ahi divide com o municipio de Guaratuba por uma linha recta até o logar chamado Marca da meia Praia na costa do Oceano ; d'ahi pela praia até o logar chamado Pontal do Sul; d'ahi por uma linha recta atravessando a entrada da barra do Sul até a extremidade sul da Ilha do Mel ; d'ahi por uma linha recta á ponta Norte da Ilha Rasa (Ponta dos Papagaios) ; d'ahi por uma recta até a barra do rio dos Medeiros ; d'ahi pelo mesmo rio acima até suas cabeceiras e d'ahi por linha central até a barra do rio Guatinga sendo esta ultima linha completamente desconhecida.
Pirahy	5.600 h.	40 k. quad.	— A lei n. 631 de 5 de Março de 1881, que elevou a villa, deu-lhe por divisas as mesmas da freguezia, que foram modificadas pela lei n. 362 de 19 de Abril de 1873, e são as seguintes : Pela estrada geral ao ribeirão dos Touros e d'ahi á rumo pelas Serras das Furnas até uma grota que sobe e vai encontrar a vertente do ribeirão do Padre, e descendo a desaguar no da Carreira ao rio da Cinza até encontrar o Lageado da Redomona, que subirá a sua vertente, e á rumo ás cabeceiras do Vorá; descendo por este ao rio da Fortaleza a encontrar com o Lageado Grande, que divide ás Fazendas de Santo Amaro e Taquara, até sua nascente ; e d'ahi a rumo a procurar a nascente do Lageado do Guararema e descendo a cahir no Pirahy.

(Continuação)

MUNICIPIOS	População aproximada	Extensão provavel	LIMITES
			mirim e por este abaixo onde faz barra com o ribeirão da Cachoeira ; d'ahi até onde desagua o Tijuco Preto no Pirahy, subindo pelo mesmo Tijuco Preto ás cabeceiras do Cerro emfrente ao rio da Onça, descendo ao Iapók e subindo até o ribeirão do Tigre pelo sertão que devide com a freguezia de Jaguariahyva.
Ponta Grossa	15.000 h.	2.880 k. quad.	— A lei n. 34 de 7 de Abril de 1855, que elevou á villa, diz que os seus limites com os municipios de Castro, Guarapuava e Curityba, serão os mesmos que actualmente se observa na parte ecclesiastica, os quaes não foram encontrados no archivo desta Secretaria. Vamos porém, transcrever as informações prestadas particularmente em relação a este municipio e que são as seguintes: A Camara Municipal de Ponta Grossa, installou-se a 6 de Dezembro de 1855. Do auto de posse consta os limites seguintes : Ao norte com o municipio de Castro, o rio Pitanguy, desde o ponto fronteiro á Serrinha de S. Miguel, até a sua confluencia no Tibagy ; o rio Tibagy desde a confluencia do Pitanguy, aguas abaixo até a do Ribeirão Fundo ; o Ribeirão Fundo desde a sua confluencia no Tibagy até as suas cabeceiras, e deste posto uma linha recta, na direcção L. O. até o rio dos Patos ou Ivahy. Ao Sul, 1.º com o municipio de Curityba, o rio Tibagy, desde as suas cabeceiras, na fazenda dos Porcos, até a confluencia do ribeirão de Santa Rita, este ribeirão até as suas cabeceiras e d'ahi em linha recta até o Iguassú ; 2.º com o municipio do Principe e de Guarapuava pelo territorio de Palmas, o rio Iguassú, desde o ponto de intersecção com a dita linha recta até frontear a cabeceira do rio dos Patos. A Leste com o municipio de Castro á Serrinha de S. Miguel ; o ribeirão das Areas, desde as suas cabeceiras até a sua junoção no ribeirão do Bufo d'Agua ; e deste ponto em linha recta até as cabeceiras do Tibagy, na fazenda dos Porcos. A Oeste com o municipio de Guarapuava, uma linha recta na direcção de N. S. até as cabeceiras do rio dos Patos ; o rio dos Patos desde as cabeceiras até o parallelo das do ribeirão Fundo. —NOTA— Na epocha da installação do municipio de Ponta Grossa, sómente havia os da Capital, Guratuba, Paranaguá, Antonina, Morretes, S. José dos Pinhaes, Principe (Lapa), Castro e Guarapuava. E'sta nota convem para explicar os seus limites. O Alvará que creou a freguezia de Ponta Grossa, é de 15 de Setembro de 1823, e lhe dá como limites com Castro o rio Pitanguy, atravessando toda a latitude do Districto da Freguezia de Castro, e formando um meio circulo vai fazer barra no rio Iapók, devendo pertencer todos os moradores alem do Pitanguy e Tibagy até a barra do Iapó a esta nova freguezia.
Porto de Cima	2.000 h.	200 k. quad.	— A lei n. 294 de 7 de Março de 1872, que elevou á villa não dá limites. Os que foram estabelecidos pela lei n. 32 de 7 de Abril de 1855, que o elevou a categoria de freguezia

(Continuação)

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			são os seguinies : 1.º com a villa de N. S. do Porto dos Morretes, uma linha tirada desde o cume do Marumby até a ponte do Sapitanduva na estrada que vai do Porto de Cima a Antonina, passando essa linha pela ponte do Marechal na estrada geral e pelo cume do morro do Padre Antonio ; 2.º com a de N. S. do Pilar de Antonina, o rio do Sapitanduva desde a ponte até as suas cabeceiras ; 3.º com a de N. S. da Luz de Curityba. o ribeirão Guaricóca na estrada do Itopava, e do Corvo na Graciosa. O Prefeito Municipal em officio dirigido a esta Secretaria, informa o seguinte :. O municipio de Porto de Cima, limita-se a Leste com os de Antonina e Morretes, pelo kilometro 3 da estrada a este ultimo e d'ahi á estrada da Graciosa no kilometro 8 ; ao Norte com o mesmo municipio de Antonina pela dita estrada até a Serra do Mar na Grota Funda ; a Oeste a mesma serra pelos seus cumes ; ao Sul com o municipio de Morretes pela linha ferrea.
Prudentopolis	19.000 h.	620 k. quad.	— Antigo districto de S. João do Capanema. Elevado á villa pela lei n. 615 de 5 de Março de 1906, marcando como divisas as do Districto. (O de S. João do Capanema). As divisas desse districto (policial) constam do Acto n. 25 de 26 de Janeiro de 1886, e são as seguintes : Desde as nascentes do rio Ponte Alta até sua confluencia no rio dos Patos ; por este abaixo até a barra Vermelha, fóz do rio Xaxim, até a Serra da Esperança e d'ahi pela cordilheira da mesma serra até as nascentes da Ponte Alta, onde começaram.
Rio Negro	16.900 h.	8.690 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 219 de 2 de Abril de 1870, dando como divisas as da parochia, as quaes não foram encontradas no archivo desta Secretaria, pelo que damos as que foram ministradas pelo Prefeito Municipal, e são as seguintes :— A Leste o municipio da Lapa, servindo de divisa o rio Vermelho, desde a sua fóz no rio da Varzea até as suas cabeceiras e por aquelle em linha secca até o rio Negro ; ao Sul o municipio de S. Bento até o rio Negro, descendo por este até a fóz no rio Preto, subindo por este até a Serra Geral e por esta até o Lageadinho, dividindo com o municipio de Blumenau, e do Lageadinho em linha margenando a serra até encontrar o rio Timbó, que divide este municipio com o de Curitybanos e descendo o Timbo até a sua fóz no Iguassú, dividindo a Oeste com o municipio da União da Victoria ; subindo o Iguassú até a sua fóz no rio Negro, dividindo ao Norte com a comarca da Palmeira ; subindo o rio Negro até a sua fóz no rio da Varzea, que divide ao Norte com a comarca da Lapa, e d'ahi o rio da Varzea acima até a fóz no rio Vermelho, dividindo com a comarca da Lapa.
Ribeirão Claro	7.800 h	700 k. quad.	— (Antiga villa do Espirito Santo do Itararé.) A Lei n. 352 de 2 de Abril de 1900 determina que as divisas deste municipio sejam as mesmas do districto (provavelmente o judiciario) que são as seguintes : Principiando na margem esquerda

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			do rio Itararé em frente ao espigão que divide as aguas do ribeirão do Murzilho com o ribeirão do Jacintho, seguindo pelas contra-vertentes do mesmo ribeirão do Murzilho até as divisas do districto do Jacarésinho; descendo por estas abaixo até as divisas das fazendas da Figueirinha e Anhumas, descendo pelo espigão que divide as duas fazendas até o rio Paranapanema; subindo por este até a fóz do Itararé, e por este acima até o ponto da partida. Estas divisas foram ministradas pela Prefeitura Municipal.
São João do Triumpho	12.900 h.	1.100 k. quad.	— As divisas deste municipio são as seguintes: Da fóz do rio Lageado Liso no Iguassú até sua cabeceira, desta em linha recta a sahir no traçadó Rebouças; por este até o Faxinal dos Mineiros, passando perto da casa de Victorino, e desta em rumo recto a um braço de um affluente do rio Bituva, deixando o traçado Rebouças á esquerda, passando perto da casa de Lucio da Rocha, até sahir por sua cabeceira, em rumo recto no mesmo traçado Rebouças; seguindo por este até a Serra da Esperança; por esta até o Iguassú e por este acima até a fóz do rio Lageado Liso, onde começou. (Decr. n. 63 de 10 de Abril de 1890.
São José dos Pinhaes	18.000	5.800 k. quad.	— Elevado a municipio pela lei provincial de São Paulo n. 10 de 16 de Julho de 1852, dando como limites os mesmos da freguezia, os quaes não foram encontrados no archivo desta Secretaria, pelo que damos os constantes da lei n. 463 de 15 de Abril de 1876, iste é, limites entre este municipio, o da Lapa e do Rio Negro. e são os seguintes: Principiando da barra do ribeirão «Izabel Alves» e subindo por elle até a barra do ribeirão das Porteiras; deste ribeirão e por elle acima até a sua principal cabeceira, e d'aqui á rumo direito a chegar no paiól de Verissimo Gonçalves Cordeiro; deste paiól á rumo direito pelas divisas dos terrenos de José Ferreira de Oliveira; deixando estes terrenos á esquerda até subir na estrada da Roseira; atravessando esta a procurar o paiól de João Preto, seguindo pela estrada dos Limas até o ribeirão do Barco; por este abaixo até sua fóz no rio da Varzea; subindo por este até a confluencia do ribeirão da «Agua Clara»; por este acima até a sua ultima cabeceira da esquerda; desta a procurar o paiól «Aterrado Alto» por uma estrada velha até a cabeceira do ribeirão dos «Faxinaes»; por este abaixo até o Rio Negro; seguindo por este até a barra do ribeirão dos Poços, que serve de divisas entre as propriedades dos Carneiros e Fragosos; subindo os Poços até sua cabeceira e desta á rumo direito á Serra Geral.
Rio Branco	8.000 h.	2.320 k. quad.	— Antigo povoado da Rocinha pela lei n. 448 de 24 de Março de 1876, dando como divisas as mesmas da freguezia, as quaes não foram encontradas nesta Secretaria. Damos entretanto as que nos foram ministradas particularmente e são as se-

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			do rio Itararé em frente ao espigão que divide as aguas do ribeirão do Murzilho com o ribeirão do Jacintho, seguindo pelas contra-vertentes do mesmo ribeirão do Murzilho até as divisas do districto do Jacarésinho; descendo por estas abaixo até as divisas das fazendas da Figueirinha e Anhumas, descendo pelo espigão que divide as duas fazendas até o rio Paranapanema; subindo por este até a fóz do Itararé, e por este acima até o ponto da partida. Estas divisas foram ministradas pela Prefeitura Municipal.
São João do Triumpho	12.900 h.	1.100 k. quad.	— As divisas deste municipio são as seguintes: Da fóz do rio Lageado Liso no Iguassú até sua cabeceira, desta em linha recta a sahir no traçado Rebouças; por este até o Faxinal dos Mineiros, passando perto da casa de Victorino, e desta em rumo recto a um braço de um affluente do rio Bituva, deixando o traçado Rebouças á esquerda, passando perto da casa de Lucio da Rocha, até sahir por sua cabeceira, em rumo recto no mesmo traçado Rebouças; seguindo por este até a Serra da Esperança; por esta até o Iguassú e por este acima até a fóz do rio Lageado Liso, onde começou. (Decr. n. 63 de 10 de Abril de 1890.
São José dos Pinhaes	18.000	5.800 k. quad.	— Elevado a municipio pela lei provincial de São Paulo n. 10 de 16 de Julho de 1852, dando como limites os mesmos da freguezia, os quaes não foram encontrados no archivo desta Secretaria, pelo que damos os constantes da lei n. 463 de 15 de Abril de 1876, isto é, limites entre este municipio, o da Lapa e do Rio Negro. e são os seguintes: Principiando da barra do ribeirão «Izabel Alves» e subindo por elle até a barra do ribeirão das Porteiras; deste ribeirão e por elle acima até a sua principal cabeceira, e d'aqui á rumo direito a chegar no paiól de Verissimo Gonçalves Cordeiro; deste paiól á rumo direito pelas divisas dos terrenos de José Ferreira de Oliveira; deixando estes terrenos á esquerda até subir na estrada da Roseira; atravessando esta a procurar o paiól de João Preto, seguindo pela estrada dos Limas até o ribeirão do Barco; por este abaixo até sua fóz no rio da Varzea; subindo por este até a confluencia do ribeirão da «Agua Clara»; por este acima até a sua ultima cabeceira da esquerda; desta a procurar o paiól «Aterrado Alto» por uma estrada velha até a cabeceira do ribeirão dos «Faxinaes»; por este abaixo até o Rio Negro; seguindo por este até a barra do ribeirão dos Poços, que serve de divisas entre as propriedades dos Carneiros e Fragosos; subindo os Poços até sua cabeceira e desta á rumo direito á Serra Geral.
Rio Branco	8.000 h.	2.320 k. quad.	— Antigo povoado da Rocinha pela lei n. 448 de 24 de Março de 1876, dando como divisas as mesmas da freguezia, as quaes não foram encontradas nesta Secretaria. Damos entretanto as que nos foram ministradas particularmente e são as se-

(Continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			são os seguinies : 1.º com a villa de N. S. do Porto dos Morretes, uma linha tirada desde o cume do Marumby até a ponte do Sapitanduva na estrada que vai do Porto de Cima a Antonina, passando essa linha pela ponte do Marechal na estrada geral e pelo cume do morro do Padre Antonio ; 2.º com a de N. S. do Pilar de Antonina, o rio do Sapitanduva desde a ponte até as suas cabeceiras ; 3.º com a de N. S. da Luz de Curityba. o ribeirão Guaricóca na estrada do Itopava, e do Corvo na Graciosa. O Prefeito Municipal em officio dirigido a esta Secretaria, informa o seguinte : O municipio de Porto de Cima, limita-se a Leste com os de Antonina e Morretes, pelo kilometro 3 da estrada a este ultimo e d'ahi á estrada da Graciosa no kilometro 8 ; ao Norte com o mesmo municipio de Antonina pela dita estrada até a Serra do Mar na Grota Funda ; a Oeste a mesma serra pelos seus cumes ; ao Sul com o municipio de Morretes pela linha ferrea.
Prudentopolis	19.000 h.	620 k. quad.	— Antigo districto de S. João do Capanema. Elevado á villa pela lei n. 615 de 5 de Março de 1906, marcando como divisas as do Districto. (O de S. João do Capanema). As divisas desse districto (policial) constam do Acto n. 25 de 26 de Janeiro de 1886, e são as seguintes : Desde as nascentes do rio Ponte Alta até sua confluencia no rio dos Patos ; por este abaixo até a barra Vermelha, fóz do rio Xaxim, até a Serra da Esperança e d'ahi pela cordilheira da mesma serra até as nascentes da Ponte Alta, onde começaram.
Rio Negro	16.900 h.	8.690 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 219 de 2 de Abril de 1870, dando como divisas as da parochia, as quaes não foram encontradas no archivo desta Secretaria, pelo que damos as que foram ministradas pelo Prefeito Municipal, e são as seguintes :— A Leste o municipio da Lapa, servindo de divisa o rio Vermelho, desde a sua fóz no rio da Varzea até as suas cabeceiras e por aquelle em linha secca até o rio Negro ; ao Sul o municipio de S. Bento até o rio Negro, descendo por este até a fóz no rio Preto, subindo por este até a Serra Geral e por esta até o Lageadinho, dividindo com o municipio de Blumenau, e do Lageadinho em linha margenando a serra até encontrar o rio Timbó, que divide este municipio com o de Curitybanos e descendo o Timbo até a sua fóz no Iguassú, dividindo a Oeste com o municipio da União da Victoria ; subindo o Iguassú até a sua fóz no rio Negro, dividindo ao Norte com a comarca da Palmeira ; subindo o rio Negro até a sua fóz no rio da Varzea, que divide ao Norte com a comarca da Lapa, e d'ahi o rio da Varzea acima até a fóz no rio Vermelho, dividindo com a comarca da Lapa.
Ribeirão Claro	7.800 h	700 k. quad.	— (Antiga villa do Espirito Santo do Itaráré.) A Lei n. 352 de 2 de Abril de 1900 determina que as divisas deste municipio sejam as mesmas do districto (provavelmente o judiciario) que são as seguintes : Principiando na margem esquerda

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(Continuação)

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			guintes : Ao Norte com os municipios do Serro Azul e Assunguy de Cima ; a Éste com os de Colombo e Tamandaré ; ao Sul com o de Tamandaré e á Oéste com o de Campo Largo. Obteve a actual denominação pela Lei n. 733 de 21 de Fevereiro de 1908.
Santo Antonio do Imbituva	14.000 h.	500 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 651 de 26 de Março de 1881. Os limites da nova villa com a de São Sebastião das Conchas serão os que se acham traçados no projecto da creação desta e pelo rio Imbituva, da fóz do Roncador á fóz do rio das Almas ; com a cidade de Ponta Grossa pelo rio das Almas, desde sua confluencia no Imbituva até a barra do rio da Areia ; com a villa da Palmeira, deste ponto em diante pela estrada que do bairro dos Carrapatos vai ao quarteirão da Bôa Vista até a ponte no rio Imbituvinha e por este acima até sua nascente ; d'ahi á rumo á serra da Ribeira e desta á rumo de Oéste ao rio dos Patos, pelo qual desce limitando com Guarapuava até o ponto onde tocou o traço das divisas com a villa das Conchas e que fecha o perimetro do novo municipio.
São José da Bôa Vista	11.000 h.	3.020 k. quad.	— Elevado á villa pela Lei n. 448 de 24 de Março de 1876, dando como divisas as mesmas da freguezia (então São José do Christianismo) e são as seguintes : Principiam no porto do Itararé, em frente á Capella, ao nascente ; sóbem pelo dito rio Itararé até a barra do rio Jaguariahyva e por este á barra Mansa ; continuam por esta acima até o picadão do finado David, ao lado Sul ; seguem por este picadão até o salto Grande, no rio da Cinza, comprehendendo suas vertentes ao lado do poente até a barra do Paranapanema, que fica ao Norte do districto ; sóbem pelo Paranapanema até a barra do Itararé e por este acima até o ponto onde principiaram. (Lei n. 245 de 20 de Abril de 1870.)
Serro Azul	10.000 h.	3.960 k. quad.	— Antiga colonia do Assunguy, foi elevada á freguezia com a denominação de Serro Azul, pela lei n. 307 de 2 de Abril de 1872, tendo por divisas com o municipio de Votuverava os rios «Piedade» e Assunguy ; com o do Arraial Queimado a serra de Sant'Anna e pelo lado do Norte a provincia de São Paulo. Pela Lei n. 680 de 27 de Outubro de 1882, foi a freguezia elevada á villa com o nome de Assunguy, tomando mais tarde a denominação de Serro Azul. As divisas constantes desta lei são as seguintes : Começando no rio Pirapoã, seguindo por uma lomba que se dirige ao Sul, cabeceira das aguas que correm para o lado dos Campos Geraes e que desagua por outro lado no rio Assunguy e por elle acima a encontrar as divisas actuaes com a villa de Votuverava.
Tamandaré	6.000 h.	440 k. quad.	— Antiga villa da Conceição do Cercado, tendo obtido a actual denominação pelo decreto n. 15 de 9 de Janeiro de 1890. Seus limites constam do decreto n. 41 de 12 de Fevereiro daquelle anno e são os seguintes : Ao Sul do Taboão pelo rio Bariguy; ao ribeirão de Antonio Rosa e Andrade ; a

(Continuação)

MUNICIPIOS	População aproximada	Extensão provavel	LIMITES
			Leste o rio Atuba, limite da villa Colombo ; ao Norte os limites da velha villa de Votuverava ; a Oeste o Tijuco Preto, Morro do Olho d'Agua, Corrego Fundo ; rios Capivara, Assunguy e os limites de Campo Largo.
São Matheus	16.000 h.	300 k. quad.	— Creado pela lei n. 763 de 2 de Abril de 1908, dando por limites os seguintes : Com os municipios da Lapa e Guarapuava os actuaes ; com o da União da Victoria, pelo rio Iguassú até a confluencia do rio da Varzea Grande, e por este rio até as suas cabeceiras : com o de S. João do Triumpho pelo rio d'Agua Branca, desde a sua fóz no rio Iguassú até a barra do Arroio Lageado, acima da ponte da estrada geral ; por este arroio á sua cabeceira ; desta á cabeceira do rio Papuan ; por este ao Turvo ; pelo Turvo á estrada dos Puly ; por esta á cabeceira do Arroio Bonito ; por este ao rio Putinga ; por este ao rio Azul e por este á Serra da Esperança.
Thomazina	8.900 h.	5.560 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 923 de 6 de Setembro de 1888. Os seus limites, conforme determina esta lei, são os da freguezia, creada pela lei n. 681 de 27 de Outubro de 1882, isto é, começando do rio da Cinza, acima do Salto Grande, em um serrote em frente á casa de Manoel de S. Miguel Bacellar ; por elle acima até o alto da Serra em demanda da contra vertente do ribeirão do Pinhal ; por esta vertente, divisa de Mariano Pereira de Magalhães e de Antonio José Teixeira, á rumo em demanda da divisa de José Bento de Gouveia, atravessando o curso d'agua ; ao Norte as divisas dos terrenos dos herdeiros de Manoel Rodrigues de Freitas e desta á rumo á casa de Manoel Marques Rodrigues, seguindo d'ahi o mesmo rumo até a fazenda da Gramma, por suas divisas atravessando o rio da Fartura em direcção ao alto da Serra, divorcio d'aguas do rio da Cinza pelo espigão mais alto, seguindo o curso d'agua, delle procedente, ao Itararé ; por elle abaixo e pelo Paranapanema até a confluencia do rio da Cinza ; subindo por este ao ribeirão do Café, comprehendidas todas as vertentes da margem direita do mencionado rio da Cinza.
Tibagy	14.000 h.	28.780 k. quad.	— Foi elevado á categoria de villa pela lei n. 302 de 18 de Março de 1872, que declarou que as divisas seriam as mesmas da parochia. A lei n. 15 de 6 de Março de 1846. (Governo de S. Paulo), que erigiu em freguezia a Capella de N. S. dos Remedios do Tibagy, diz que os limites seriam marcados pelo governo, sob informação da respectiva Camara Municipal. Não tendo sido, porem, encontradas estas divisas no archivo desta Secretaria, vamos transcrever as seguintes : Começando na fóz do rio Ivahy, no rio Paraná, por aquelle acima até á fóz do rio do Peixe, na margem direita do mesmo Ivahy ; por este acima até á sua mais alta cabeceira, e por uma collina de matto até um sêrro denominado Agudinho ; d'este em linha recta ao Morro Vermelho, dividindo com o municipio de Guarapùava,

(Continuação)

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			guintes : Ao Norte com os municipios do Serro Azul e Assunguy de Cima ; a Éste com os de Colombo e Tamandaré ; ao Sul com o de Tamandaré e á Oéste com o de Campo Largo. Obteve a actual denominação pela Lei n. 733 de 21 de Fevereiro de 1908.
Santo Antonio do Imbituva	14.000 h.	500 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 651 de 26 de Março de 1881. Os limites da nova villa com a de São Sebastião das Conchas serão os que se acham traçados no projecto da creação desta e pelo rio Imbituva, da fóz do Roncador á fóz do rio das Almas ; com a cidade de Ponta Grossa pelo rio das Almas, desde sua confluencia no Imbituva até a barra do rio da Areia ; com a villa da Palmeira, deste ponto em diante pela estrada que do bairro dos Carrapatos vai ao quarteirão da Bôa Vista até a ponte no rio Imbituvinha e por este acima até sua nascente ; d'ahi á rumo á serra da Ribeira e desta á rumo de Oéste ao rio dos Patos, pelo qual desce limitando com Guarapuava até o ponto onde tocou o traço das divisas com a villa das Conchas e que fecha o perimetro do novo municipio.
São José da Bôa Vista	11.000 h.	3.020 k. quad.	— Elevado á villa pela Lei n. 448 de 24 de Março de 1876, dando como divisas as mesmas da freguezia (então São José do Christianismo) e são as seguintes : Principiam no porto do Itararé, em frente á Capella, ao nascente ; sóbem pelo dito rio Itararé até a barra do rio Jaguariahyva e por este á barra Mansa ; continuam por esta acima até o picadão do finado David, ao lado Sul ; seguem por este picadão até o salto Grande, no rio da Cinza, comprehendendo suas vertentes ao lado do poente até a barra do Paranapanema, que fica ao Norte do districto ; sóbem pelo Paranapanema até a barra do Itararé e por este acima até o ponto onde principiaram. (Lei n. 245 de 20 de Abril de 1870.)
Serro Azul	10.000 h.	3.960 k. quad.	— Antiga colonia do Assunguy, foi elevada á freguezia com a denominação de Serro Azul, pela lei n. 307 de 2 de Abril de 1872, tendo por divisas com o municipio de Votuverava os rios «Piedade» e Assunguy ; com o do Arraial Queimado a serra de Sant'Anna e pelo lado do Norte a provincia de São Paulo. Pela Lei n. 680 de 27 de Outubro de 1882, foi a freguezia elevada á villa com o nome de Assunguy, tomando mais tarde a denominação de Serro Azul. As divisas constantes desta lei são as seguintes : Começando no rio Pirapoã, seguindo por uma lomba que se dirige ao Sul, cabeceira das aguas que correm para o lado dos Campos Geraes e que desagua por outro lado no rio Assunguy e por elle acima a encontrar as divisas actuaes com a villa de Votuverava.
Tamandaré	6.000 h.	440 k. quad.	— Antiga villa da Conceição do Cercado, tendo obtido a actual denominação pelo decreto n. 15 de 9 de Janeiro de 1890. Seus limites constam do decreto n. 41 de 12 de Fevereiro daquelle anno e são os seguintes : Ao Sul do Taboão pelo rio Bariguy; ao ribeirão de Antonio Rosa e Andrade ; a

(Continuação)

MUNICIPIOS	População aproximada	Extensão provavel	LIMITES
			Leste o rio Atuba, limite da villa Colombo ; ao Norte os limites da velha villa de Votuverava ; a Oeste o Tijuco Preto, Morro do Olho d'Agua, Corrego Fundo ; rios Capivara, Assunguy e os limites de Campo Largo.
São Matheus	16.000 h.	300 k. quad.	— Creado pela lei n. 763 de 2 de Abril de 1908, dando por limites os seguintes : Com os municipios da Lapa e Guarapuava os actuaes ; com o da União da Victoria, pelo rio Iguassú até a confluencia do rio da Varzea Grande, e por este rio até as suas cabeceiras : com o de S. João do Triumpho pelo rio d'Agua Branca, desde a sua fóz no rio Iguassú até a barra do Arroio Lageado, acima da ponte da estrada geral ; por este arroio á sua cabeceira ; desta á cabeceira do rio Papuan ; por este ao Turvo ; pelo Turvo á estrada dos Puly ; por esta á cabeceira do Arroio Bonito ; por este ao rio Putinga ; por este ao rio Azul e por este á Serra da Esperança.
Thomazina	8.900 h.	5.560 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 923 de 6 de Setembro de 1888. Os seus limites, conforme determina esta lei, são os da freguezia, creada pela lei n. 681 de 27 de Outubro de 1882, isto é, começando do rio da Cinza, acima do Salto Grande, em um serrote em frente á casa de Manoel de S. Miguel Bacellar ; por elle acima até o alto da Serra em demanda da contra vertente do ribeirão do Pinhal ; por esta vertente, divisa de Mariano Pereira de Magalhães e de Antonio José Teixeira, á rumo em demanda da divisa de José Bento de Gouveia, atravessando o curso d'agua ; ao Norte as divisas dos terrenos dos herdeiros de Manoel Rodrigues de Freitas e desta á rumo á casa de Manoel Marques Rodrigues, seguindo d'ahi o mesmo rumo até a fazenda da Gramma, por suas divisas atravessando o rio da Fartura em direcção ao alto da Serra, divorcio d'aguas do rio da Cinza pelo espigão mais alto, seguindo o curso d'agua, delle procedente, ao Itararé ; por elle abaixo e pelo Paranapanema até a confluencia do rio da Cinza ; subindo por este ao ribeirão do Café, comprehendidas todas as vertentes da margem direita do mencionado rio da Cinza.
Tibagy	14.000 h.	28.780 k. quad.	— Foi elevado á categoria de villa pela lei n. 302 de 18 de Março de 1872, que declarou que as divisas seriam as mesmas da parochia. A lei n. 15 de 6 de Março de 1846. (Governo de S. Paulo), que erigiu em freguezia a Capella de N. S. dos Remedios do Tibagy, diz que os limites seriam marcados pelo governo, sob informação da respectiva Camara Municipal. Não tendo sido, porem, encontradas estas divisas no archivo desta Secretaria, vamos transcrever as seguintes : Começando na fóz do rio Ivahy, no rio Paraná, por aquelle acima até á fóz do rio do Peixe, na margem direita do mesmo Ivahy ; por este acima até á sua mais alta cabeceira, e por uma collina de matto até um sêrro denominado Agudinho ; d'este em línha recta ao Morro Vermelho, dividindo com o municipio de Guarapuava,

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(continuação)

MUNICIPIOS	População approximada	Extensão provavel	LIMITES
			na estrada de Therezina ; d'este ponto pela serra de S. Roque até ás cabeceiras do rio Capivary ; por este abaixo até sua fóz no rio Tibagy, dividindo com o municipio do Ipiranga ; pelo rio Tibagy acima até á fóz do ribeirão da Cutia ; por este acima até ao logar denominado Aterradinho ; pelo ribeirão d'este nome abaixo até a serra de S. Joaquim ; atravessando o rio Iapó, dividindo com o municipio de Castro pelas divisas das fazendas da Taquara e Santo Amaro ; dividindo com o municipio do Pirahy até a Fortaleza ; por este acima até a fóz do arroio Redomona ; por este acima até a sua mais alta cabeceira ; d'ahi á rumo até á cabeceira do rio do Peixe ; por este abaixo até á fóz do rio da Cinza ; por este abaixo até ás divisas da fazenda das Congonhas, dividindo com os municipios de Thomazina e Jacarézinho ; d'ahi ao rio Paranapanema, dividindo com o Estado de S. Paulo até ao rio Paraná, e por este abaixo, dividindo com o Estado de Matto Grosso, até á fóz do rio Ivahy, onde começou. (Estas divisas fôram extrahidas do Almanack Laemmert de 1905, pag. 1869).
União da Victoria	6.000 h.	1800 k. quad.	— Elevado á villa pelo decreto n. 54 de 27 de Março de 1890, que diz que as divisas deste municipio serão pelo rio Palmital acima até sua cabeceira ; desta em linha recta á cabeceira do Rio Claro ; por este até a barra e d'ahi pelas mesmas divisas do districto de Paz. A lei n. 913 de 23 de Agosto de 1888, que creou o districto de Paz, diz que os limites serão os mesmos do actual districto policial. Este districto foi creado por acto da Presidencia da Provincia, sob n. 25 de 4 de Fevereiro de 1880, e dá como divisas as seguintes : Ao Norte o rio Iguassú ; ao Sul o rio Jangáda, comprehendendo os campos de S. João ; a Este o rio Negro e Santa Catharina ; e a Oeste os mesmos rios Jangada e Iguassú.
Ypiranga	6.200 h.	480 k. quad.	— Elevado á villa pela lei n. 115 de 7 de Dezembro de 1894, dando como divisas as do antigo districto (naturalmente o districto policial). As divisas deste districto foram rectificadas pelo acto de 19 de Maio de 1890, e são as seguintes : Pelo lado da villa do Tibagy, o rio deste nome em todo o seu curso, comprehendendo o Capivary que passa na colonia Adelaide ; pelo lado da villa das Conchas pelo mesmo Capivary até desaguar no Tibagy ; pelo lado da villa do Imbituva em toda a barra do rio Roncador, no Imbituvinha ; por elle acima até a sua nascente e d'ahi em linha recta á nascente do Moquêm ; por este e pelo Arroio Grande e lageado do Tigre á sua cabeceira e d'ahi á rumo do lageado dos Galvões ; do lageado dos Galvões com a cidade de Guarapuava ; da barra do mesmo lageado á barra dos Indios e d'ahi por uma serra á margem direita do mesmo rio dos Indios, seguindo pelo Morro Vermelho na actual estrada de Ponta Grossa á Therezina, procurando a cabeceira do rio Capivary Grande, nos terrenos de Luiz Barbosa, e por elle abaixo até fazer barra no rio Tibagy, na villa do mesmo nôme, e pelo Tibagy acima até encontrar-se com a barra do Capivarysinho, na colonia Adelaide, ficando assim fechado o perimetro.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

RELATORIO

APRESENTADO AO

Mm. Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva

DIGNISSIMO PRESIDENTE DO PARANA'

PELO DESEMBARGADOR

Joaquim Antonio de Oliveira Portes

Presidente do Superior Tribunal Justiça do mesmo Estado

1903

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curityba, 31 de Dezembro de 1908

Illm. e Exm. Snr.

Em cumprimento ao que determina a lei, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatorio dos trabalhos deste Tribunal durante o anno que hoje finda.

TRIBUNAL

Graças ao provado zelo dos Srs. Desembargores, sempre compenetrados de seus altos deveres, este Tribunal funccionou com a costumada regularidade, tendo sido celebradas 87 sessões ordinarias e 7 extraordinarias.

ELEIÇÃO E POSSE

Na sessão de 15 deste mez, procedeu-se, na forma da lei, á eleição para presidente deste Tribunal, cabendo-me a honra de ter sido reeleito para tão elevado cargo, do qual tomei posse na sessão seguinte, effectuada a 18, depois de haver prestado o compromisso legal.

Seja-me permittido reiterar neste momento aos meus dignos Pares as seguranças de minha gratidão por mais esta prova de consideração com que me honraram.

DESEMBARGADOR

Tendo sido creado pela lei n. 792 de 25 de Abril ultimo, mais um logar de Desembargador, foi, depois de preenchidas as formalidades preliminares, nomeado por Decreto de 8 de Maio, o Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito da comarca de Castro, que prestou a promessa legal e tomou posse do cargo na sessão de 12 do mesmo mez.

NOVA COMARCA

Pela lei n. 744 de 11 de Março, foi creada a comarca da União da Victoria, comprehendendo os termos da União da Victoria e de São João do Triumpho.

A installação desta nova comarca teve logar a 15 de Maio.

JUIZES DE DIREITO

NOMEAÇÕES

Para a comarca da União da Victoria foi nomeado,por Decreto de 25 de Abril, o Bacharel Albano Drumond dos Reis,que prestou perante este Tribunal a necessaria promessa para o exercicio do cargo, na sessão de 28 do citada mez.

Tambem foi nomeado por Decreto de 18 de Julho, para a comarca do Tibagy, o Bacharel Arthur da Silva Leme, que prestou o compromisso legal na sessão de 21.

Os nomeados foram habilitados em concurso e entraram em exercicio, o primeiro a 15 de Maio e o segundo a 25 de Julho.

REMOÇÕES

Foram removidos a seu pedido:

Por Decreto de 20 de Maio, o Dr. Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro, da comarca de Jaguariahyva para a de Castro, e, por Decreto de 1º de Junho, o Dr. Jonas Meira de Vasconcellos, da comarca do Tibagy para a de Jaguariahyva.

Aquelle assumiu o exercicio a 6 de Junho, e este a 1º de Julho.

JUIZES MUNICIPAES

NOMEAÇÕES

Para exercer o cargo de Juiz Municipal do termo do Ribeirão Claro, comarca do Jacarézinho, foi nomeado por Decreto de 20 de Maio o Bacharel Mario Gonçalves Dente, que entrou em exercicio no dia 10 de Junho.

— Para o termo de Morretes, comarca de Antonina, foi nomeado por Decreto de 25 de Julho, o Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães, que tomou posse do cargo a 19 de Agosto.

Finalmente, para o termo de Bella Vista de Palmas, comarca de Palmas, foi nomeado, por Decreto de 1.º deste mez, o Bacharel Mario de Castro Nascimento, que assumio o exercicio no dia 26.

DESIGNAÇÕES

Nos termos do art. 2.º da lei n.º 760 de 2 de Abril ultimo fôram designados os Bachareis Angelo Guarinello e Joaqutm de Mello Rocha Junior (por Decreto de 11 de Maio), para terem exercicio, o primeiro, no termo de Bella Vista de Palmas, e o segundo, no de São João do Triumpho, assumindo este o exercicio de seu cargo no dia 11 de Junho.

RECONDUCÇÃO

Foi reconduzido, por Decreto de 10 de Junho, o Bacharel Arthur da Silva Leme no cargo de Juiz Municipal do termo de Morretes.

EXONERAÇÃO

Foi exonerado a seu pedido, do cargo de Juiz Municipal do termo do Ribeirão Claro o Bacharel Francisco Methodio da Nobrega, por Decreto de 15 de Maio.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

PROMOTORES PUBLICOS

NOMEAÇÕES

Foram nomeados durante o anno os seguintes bachareis:

Antonio Jorge Machado Lima, para a comarca da Palmeira, por Decreto de 10 de Fevereiro.

Brazilio Marques dos Santos, para a da Lapa, por Decreto de 19 de Fevereiro.

Francisco Methodio da Nobrega, para a da União da Victoria, por Decreto de 15 de Maio.

Enéas Marques dos Santos, para a da Palmeira, e Antonio Jorge Machado Lima, para a de Antonina, ambos por Dec. de 14 de Agosto.

Raphael Cavalcanti de Albuquerque, para a do Tibagy, por Dec. de 24 de Setembro.

Hugo Gutierrez Simas, para a de Antonina, por Dec. de 18 deste mez.

Astolpho Severo Baptista, para do Serro Azul, por Dec. de 26, tambem deste mez.

EXONERAÇÕES

O Bacharel Libero Badaró Nogueira Braga, foi exonerado do cargo de Promotor Publico da comarca da Lapa, por Decreto do 19 de Fevereiro.

Por Decreto de 3 de Setembro, foi exonerado a seu pedido o cidadão Adolpho Hollanda Cunha, de Promotor Publico do Tibagy.

Foi tambem a seu pedido exonerado, por Decreto de 17 deste mez, o Bacharel Antonio Jorge Machado Lima, da comarca de Antonina.

TITULOS DE HABILITAÇÃO

Em conferencia de 24 de Abril, foram concedidas titulos de habilitação ao cargo de Juiz de Direito, aos Bachareis—José Alves de Souza Pinto e Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Junior; e, em conferencia de 12 de Maio, ao Bacharel Francisco Accioly Rodrigues da Costa.

LICENÇAS

Por este Tribunal foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratar de seus interesses, 15 dias ao Bacharel José Alves de Souza Pinto, Juiz de Direito substituto da comarca de Ponta Grossa, em 14 de Fevereiro.

—Para tratamento de saude, 30 dias ao Snr. Desembargador Felinto Teixeira, em 28 de Abril.

— 30 dias ao Sr. Desembargador Amaral Valente, em 3 de Julho.

— 30 dias ao Bacharel Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, 2º Promotor Publico da capital, em 4 de Setembro.

— 15 dias ao cidadão Ascanio Ferreira de Abreu, Promotor Publico da comarca do Serro Azul, em 2 de Outubro.

PROVISÃO

Em conferencia de 25 de Setembro, foi concedida ao cidadão Antonio Medeiros Coimbra provisão para continuar a advogar, pelo praso de 3 annos, nas comarcas de São José da Boa Vista e Jacarésinho.

LICENÇA PARA CASAMENTO

Por alvará de 6 de Junho, foi concedida ao cidadão Getulio Nascimento, Escrivão do Juizo Districtal do termo do Ribeirão Claro, licença para casar-se nos termos do art. 7, § 12 do Decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890.

DESIGNAÇÃO

A 11 deste mez designei, de conformidade com o Decreto n. 1339 de 9 de Janeiro de 1905, o Juiz de Direito da 2ª vara, Dr. Vieira Cavalcante Filho, para presidir aos trabalhos da Commissão de Revisão do Alistamento Eleitoral deste municipio.

CIRCULAR

Aos Juizes de Direito e Municipaes, dirigi, em 15 de Setembro, o seguinte officio circular:

«Tendo chegado ao meu conhecimento que na cadeia civil desta capital, em cumprimento de pena, existem diversos presos, vindos de comarcas do interior, desacompanhados da guia a que se referem os artigos 411 e seguintes do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, recommendo a V. S. a exacta observancia das referidas disposições.»

CONSOLIDAÇÃO

Tendo o governo submettido á apreciação deste Tribunal a «Consolidação das leis referentes á Justiça Estadoal», trabalho este organizado pelo Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, foi resolvido, em sessão de 31 de Março, ouvir o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça, tendo sido tambem eleita uma commissão, da qual fizemos parte eu e os Srs. Desembargadores Olavo de Mattos e Bevilaqua, para emittir o seu parecer a respeito. A Commissão, examinando com o devido cuidado, como lhe cumpria, o trabalho sujeito ao seu estudo, desempenhou-se da incumbencia que lhe fôra confiada, apresentando na sessão de 31 de Julho o seu parecer que foi unanimemente acceito.

Tanto este parecer como o do Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça foram remettidos a V. Exa, a 5 de Agosto, por intermedio do Sr. Secretario do Interior.

CAUSAS ENTRADAS

Entraram durante o anno 107, sendo:

Habeas-Corpus	9	
Recursos de *Habeas-Corpus*	7	
Appellações crimes	33	
Recursos crimes	6	
Conselhos de Guerra	4	
Appellações civeis	13	
Ditas de divorcios	5	
Recursos de Revista civel	2	
Revistas civeis	2	
Aggravos de petição	14	
Recursos eleitoraes	12	—107

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Procedentes das seguintes localidades :

Capital	39
Ponta Grossa	17
Palmas	8
São José dos Pinhaes	7
Guarapuava	5
Paranaguá	4
Lapa	3
Tibagy	3
Antonina	2
São José da Boa Vista	2
Imbituva	2
Jaguariahyva	2
União da Victoria	2
Ribeirão Claro	2
São João do Triumpho	2
Rio Negro	1
Thomazina	1
Castro	1
Tamandaré	1
Serro Azul	1
Bocayuva	1
Jacarésinho	1 — 107

DISTRIBUIÇÕES E JULGAMENTOS

Os quadros annexos mostram o numero de feitos preparados e apresentados durante o anno, e a quem foram distribuidos; bem como o numero de feitos jnlgados no mesmo periodo e por quem foram relatados.

CONVOCAÇÕES

Para funccionarem diversos feitos, houve durante o anno treze convocações, sendo :

Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva, Juiz de Direito da 1ª vara da capital, 2 vezes.

Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 2ª vara, 6 vezes.

Dr. Estanislau Cardoso, Juiz de Direito de São José dos Pinhaes, 5 vezes.

SUBSTITUIÇÕES NO TRIBUNAL

O Dr. Octavio do Amaral, Juiz de Direito da 1ª vara, esteve com assento neste Tribuual em substituição ao Sr. Desembargador Teixeira, até 27 de Janeiro, data em que reassumiu o exercicio de seu cargo o referido desembargador.

Voltou de novo, a 5 de Maio, em substituição ao mesmo que entrou em goso de licença.

O Dr. Vieira Cavalcanti Filho. Juiz de Direito da 2ª vara, foi convocado a 15 do citado mez, tendo deixado o exercicio no dia seguinte.

O Juiz da 1ª vara continúa com assento, em virtude da nomeação do Desembargador Costa Carvalho para o cargo de Chefe de Policia.

O Juiz da 2ª vara foi de novo convocado, por ter entrado em goso de licença o Juiz da 1ª, que assumiu o exercicio a 20 de Julho, passan-

do o mesmo Juiz da 2ª a substituir o Desembargador Amaral Valente que tambem esteve em goso de licença até 28 do referido mez.

PROMESSAS

Perante este Tribunal prestaram a necessaria promessa para o exercicio dos respectivos cargos, os seguintes funccionarios, além dos magistrados mencionados sob outras rubricas:

Em 22 de Maio, o Bacharel Mario Gonçalves Dente, Juiz Municipal do termo do Ribeirão Claro.

—Em 31 de Julho, o Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães, Juiz Municipal do termo de Morretes, e o cidadão Josino Teixeira Saboia, 1º supplente do Juiz de Direito da Lapa.

—Em 11 deste mesmo mez, o Bacharel Mario de Castro Nascimento, Juiz Municipal do termo de Bella Vista de Palmas.

INFORMAÇÕES

Foram prestadas informações sobre os requerimentos em que os sentenciados João Sprowsky e Eduardo Toniolo impetravam perdão.

Prestou-se igualmente informação sobre a antiguidade dos Juizes Municipaes, Bachareis Joaquim de Mello Rocha Junior e Angelo Guanello.

SUBSTITUIÇÕES

A lista referente ás substituições dos Snrs. Desembargadores e Juizes de Direito, foi publicada, como de costume, no começo do anno.

ANTIGUIDADE

Na forma da lei o Tribunal procedeu á revisão da antiguidade dos Juizes de Direito, tendo sido publicado o respectivo quadro, sem ter havido reclamação alguma.

DESEMBARGADOR EM COMMISSÃO

Acha-se commissionado no cargo de Chefe de Policia, desde 12 de Maio, o Sr. Desembargador João Baptista da Costa Carvalho Filho.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Durante o anno exerceram o cargo de Procurador Geral da Justiça, os Srs.:

Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, Juiz de Direito da comarca da Lapa, até 28 de Janeiro (interinamente).

—Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Filho, Juiz de Direito da 2º vara da capital, de 31 de Janeiro a 25 de Fevereiro (idem).

—Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito de Castro, de 12 de Março a 27 de Abril (idem).

—Dr. Emygdio Westphalen, en exercicio effectivo, desde 27 de Abril.

FALLECIMENTO

Na Capital Federal finou-se o emerito jurisconsulto Bento Fernandes de Barros, ornamento da magistratura, na qual aposentou-se

ARQUIVO PUBLICO

como membro deste Tribunal. Ao ter conhecimento de tão luctuoso facto, esta Corporação consignou na acta o seu profundo pesar, adoptando, alem disso, outras demonstrações.

SECRETARIA

Tendo o Major João Ferreira Leite pedido exoneração do cargo de Secretario deste Tribunal, foi nomeado para substituil-o o Capitão José Corrêa de Freitas que prestou a devida promessa e entrou em exercicio a 9 de Junho.

Renovo as reclamações sobre a inadiavel necessidade da creação de um logar de amanuense, afim de dar-se mais prompta vazão ao sempre cressente serviço da Secretaria.

BIBLIOTHECA

A bibliotheca deste Tribunal foi enriquecida com diversas obras, adquiridas com a verba votada pelo Congresso; entretanto, muitas ainda faltam para que seja possuidora das que são strictamente necessarias.

CONCLUSÃO

São estes os factos mais notaveis occorridos no transcurso deste anno, que apresento ao conhecimento de V. Exa., a quem desejo

Saude e Fraternidade.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça,

Joaquim Antonio de Oliveira Portes?

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

LISTAS

DOS

Juizes de Direito, Juizes Municipaes e Promotores Publicos, pela ordem de suas antiguidades, até 31 de Dezembro de 1908.

Superior Tribunal

LISTA dos Juizes de Direito das Comarcas do Estado, pela

N. de ordem	NOMES	Comarcas
1	Bacharel Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho	2.ª Vara da Capital
2	» Sallustio Lamenha Lins de Souza	Paranaguá
3	» Leoncio Gurgel do Amaral	São José da Bôa Vista
4	» Antonio Cardoso de Gusmão	Lapa
5	» Jeronymo Cabral Pereira do Amaral	Ponta-Grossa
6	» Estanislau Cardoso	São José dos Pinhaes
7	» Francisco Gonçalves Cordeiro Gomes	Palmeira
8	» Alcibiades de Almeida Faria	Antonina
9	» Luiz de Albuquerque Maranhão	Guarapuavs
10	» José Cesar de Almeida	Rio Negro
11	» Octavio Ferreira do Amaral e Silva	1.ª Vara da Capital
12	» Jonas Meira de Vasconcellos	Jaguariahyva
13	» Arthur Heraclio Gomes	Jacarezinho
14	» Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro	Castro
15	» Julio Abelardo Teixeira	Palmas
16	» José Henrique de Santa Rita	Serro-Azul
17	» Albano Drummond dos Reis	União da Victoria
18	» Arthur da Silva Leme	Tibagy

Observações

O bacharel Dantas Ribeiro foi removido a seu pedido, de Jaguariahyva para Castro, por Decr. de 20 de Maio.

O bacharel Jonas Meira foi removido a seu pedida, do Tibagy para Jaguariahyva, por Decr de 1.º de Junho.



de Justiça

ordem de suas antiguidades, até 31 de Dezembro de 1908.

Antiguidade						Exercicio
1907			1908			
Annos	Mezes	Dias	Annos	Mezes	Dias	
12	4	4	13	4	4	Em 26 de Agosto de 1895
10	11	24	11	11	24	» 25 de Novembro de 1896
9	1	8	10	1	8	» 24 de Novembro de 1898
8	—	2	9	—	2	» 24 de Dezembro de 1899
7	3	25	8	3	25	» 6 de Setembro de 1900
6	11	19	7	11	19	» 12 de Janeiro de 1901
6	2	3	7	2	3	» 28 de Outubro de 1901
5	1	13	6	1	13	» 19 de Setembro de 1902
3	8	11	4	8	11	» 20 de Abril de 1904
3	7	8	4	7	8	» 24 de Maio de 1904
3	7	1	4	7	1	» 31 de Maio de 1904
3	7	—	4	7	—	» 1.º de Junho de 1904
3	7	—	4	7	—	» 1.º de Junho de 1904
1	6	1	2	6	1	» 20 de Junho de 1906
—	9	4	1	9	4	» 29 de Março de 1907.
—	5	12	1	5	12	» 19 de Julho de 1907
—	—	—	—	7	16	» 15 de Maio de 1908
—	—	—	—	5	6	» 25 de Julho de 1908

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Curityba, aos 7 de Janeiro de 1909.—(Assignados) Joaquim Antonio de Oliveira Portes, Presidente. Bemvindo Gurgel do Amarel Valente. Olavo Graciliano de Mattos. Euclides Bevilaqua. Felinto Manoel Teixeira. Octavio Ferreira do Amaral e Silva.

CONFERE. O Secretario, *José Corrêa de Freitas*.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Superior Tribunal de Justiça

Lista dos Juizes Municipaes, dos Termos do Estado, pela ordem de suas antiguidades, até 31 de Dezembro de 1908.

Numero de ordem	Nomes	Termos	ANTIGUIDADE						Exercicio
			1907			1908			
			Annos	Mezes	Dias	Annos	Mezss	Dias	
1	Bacharel Tacito Correia	Thomazina	5	10	16	6	10	16	Em 16 de Fevereiro de 1902
2	Bacharel Eudoro Cavalcanti de Albuquerque	Campo Largo	1	10	8	2	10	8	Em 22 de Fevereiro de 1906
3	Bacharel José Alves de Souza Pinto	Sto. Antonio do Imbituva	1	3	3	2	3	3	Em 28 de Setembro de 1906
4	Bacharel Joaquim de Mello Rocha Junior	S. João do Triumpho	—	5	26	1	5	26	Em 5 de Julho de 1907
5	Bacharel Mario Gonçalves Dente	Ribeirão Claro	—	—	—	—	6	21	Em 10 de Junho de 1908
6	Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães	Morretes	—	—	—	—	4	12	Em 19 de Agosto de 1908
7	Bacharel Mario de Castro Nascimento	Bella Vista de Palmas	—	—	—	—	—	6	Em 26 de Dezembro de 1908

O Bacharel Mello Rocha, foi designado, por Decreto de 11 de Maio, para ter exercicio no termo de S. João do Triumpho, em virtude do art. 2º da lei n. 760, de 2 de Abril ultimo.

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Curytiba, aos 7 de Janeiro de 1909.—(Assignados) : *Joaquim Antonio de Oliveira Porte*, presidente. *Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, Olavo Graciliano de Mattos, Euclides Bevilaqua, Felinto Manoel Teiveira, Octavio Ferreira do Amaral e Silva.*

Confere.

O Secretario, *José Corrêa de Freitas.*

Superior Tribunal de Justiça

Lista dos Promotores Publicos das Comarcas do Estado, pela ordem de suas antiguidades, até 31 de Dezembro de 1908.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Numero de ordem	Nomes	Comarcas	ANTIGUIDADE 1907 Annos	1907 Mezes	1907 Dias	ANTIGUIDADE 1908 Annos	1908 Mezes	1908 Dias	Exercicio
1	José Cesar de Mello Sampaio	Rio Negro	5	8	6	6	8	6	Em 24 de Abril de 1902
2	Bacharel Manoel B. Uchoa Cavalcanti Junior	Paranaguá	4	5	28	5	5	28	Em 2 de Julho de 1903
3	Bacharel Antonio Turibio Teixeira Braga	Castro	2	10	22	3	10	22	Em 9 de Fevereiro de 1905
4	Octavio Elpidio Machado Lima	Jacarézinho	2	10	10	3	10	10	Em 21 de Fevereiro de 1905
5	Bacharel José Maria Pinheiro Lima	1° da Capital	2	8	5	3	8	5	Em 26 de Abril de 1905
6	» Carlos Quartim Correia de Moraes	Guarapuava	1	11	21	2	11	21	Em 10 de Janeiro de 1906
7	» Clotario de Macedo Portugal	Jaguariahyva	1	9	19	2	9	19	Em 12 de Março de 1906
8	» Lindolpho Pessoa da Cruz Marques	2° da Capital	1	7	27	2	7	27	Em 4 de Maio de 1906
9	» Antonio Joaquim Pereira da Silva	São José dos Pinhaes	1	7	12	2	7	12	Em 19 de Maio de 1906
10	» Antonio Fernando de Medeiros	Palmas	—	9	—	1	9	—	Em 1° de Abril de 1907
11	» Manoel de Oliveira Franco	Ponta Grossa	—	8	13	1	8	13	Em 18 de Abril de 1907
12	Irinéo Ferreira Guimarães Cunha	São José da Bôa Vista	—	8	2	1	8	2	Em 29 de Abril de 1907
13	Bacharel Brazilio Marques dos Santos	Lapa	—	—	—	—	10	5	Em 26 de Fevereiro de 1908
14	» Francisco Methodio da Nobrega	União da Victoria	—	—	—	—	6	19	Em 12 de Junho de 1908
15	» Enéas Marques dos Santos	Palmeira	—	—	—	—	4	7	Em 24 de Agosto de 1908
16	» Raphael Cavalcanti de Albuquerque	Tibagy	—	—	—	—	2	17	Em 14 de Outubro de 1908
17	» Hugo Gutierrez Simas	Antonina	—	—	—	—	—	—	(Nom. por dec. de 18 de Dez.)
18	» Astolpho Severo Baptista	Serro Azul	—	—	—	—	—	—	(Nom. por dec. de 26 de Dez.)

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Curytiba, aos 7 de Janeiro de 1909.—(Assignados) : *Joaquim Antonio de Oliveira Portes*, presidente. *Bemvindo Gurgel do Amaral Valente*, *Olavo Graciliano de Mattos*, *Euclides Bevilaqua*, *Felinto Manoel Teiveira*, *Octavio Ferreira do Amaral e Silva.*

Confere.

O Secretario, *José Corrêa de Freitas.*

Superior Tribunal de Justiça

FEITOS preparados e apresentados em 1908, e a quem foram distribuidos

Denominação	Distribuição							*Total*
	Presidencia	Dezembargador Amaral Valente	Dezembargador Olavo de Mattos	Dezembargador Bevilaqua	Dezembargador Teixeira	Dr. Octavio	Dr. Vieira Cavalcanti	
Habeas Corpus	9	»	»	»	»	»	»	9
Recursos de *Habeas Corpus*	7	»	»	»	»	»	»	7
Appellações crimes	»	6	6	9	6	3	»	30
Recursos »	»	1	2	»	»	1	»	4
Embargos »	»	2	»	2	1	»	»	5
Conselhos de guerra	»	»	1	»	2	»	1	4
Appellações civeis	»	2	3	2	5	1	»	13
Embargos »	»	1	1	2	4	2	»	10
Appellações de divorcios	»	»	2	2	»	»	»	4
Revistas civeis	»	»	1	»	»	»	1	2
Aggravos de petição	»	2	3	3	2	2	1	13
Recursos eleitoraes	»	3	3	3	3	»	»	12
Total.....	16	17	22	23	23	9	3	113

Curityba, 31 de Dezembro de 1908

O Secretario
José Correia de Freitas.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Superior Tribunal de Justiça

FEITOS relatados e julgados em 1908

Denominação	Distribuição									*Total*
	Presidente	*Presidente substituto*	Dezembargador Amaral Valente	Dezembargador Olavo de Mattos	Dezembargador Bevilaqua	Dezembargador Teixeira	Dr. Octavio	Dr. Vieira Cavalcanti	Dr. Estanislau Cardoso	
Habeas Corpus	8	2	»	»	»	»	»	»	»	10
Recursos de *Habeas Corpus* .	6	»	»	»	»	»	»	»	»	6
Appellações crimes . . .	»	»	4	6	10	6	2	»	»	28
Recursos » . . .	»	»	1	5	»	»	1	»	»	7
Embargos » . . .	»	»	2	»	2	1	»	»	»	5
Conselhos de guerra . . .	»	»	»	1	»	2	1	»	»	4
Appellações civeis . . .	»	»	2	3	2	3	1	»	»	11
Embargos » . . .	»	»	1	1	3	2	1	»	1	9
Appellações de divorcios . .	»	»	»	1	2	»	»	»	»	3
Acção ordinaria	»	»	»	1	»	»	»	»	»	1
Revistas civel	»	»	1	1	»	»	»	»	»	2
Aggravos de petição . . .	»	»	1	4	3	2	2	1	»	13
Recursos eleitoraes . . .	»	»	3	3	3	3	»	»	»	12
Total	14	2	15	26	25	19	8	1	1	111

Curityba, 31 de Dezembro de 1908

O Secretario,
José Correia de Freitas.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

RELATORIO

apresentado pelo Dezembargador Procurador Geral da Justiça do Estado—1908

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Illmo. Exmo. sr. Presidente do Estado do Paraná,

Dr. Francisco Xavier da Silva.

Cumpro a obrigação que é imposta a mim, na qualidade de Procurador Geral da Justiça, pelo artigo 143 da Lei n. 422 de 8 de Maio de 1899, apresentando a V. Ex. o meu relatorio dos trabalhos do Ministerio Publico e sobre o estado da Administração da Justiça.

Não posso, este anno, e V. Ex. relevar-me-ha, ser completo no cumprimento deste dever, não só pela deficiencia do tempo, como pela deficiencia de informações sobre o occorrido nas diversas Comarcas do Estado. De facto, poucos são os funccionarios do Ministerio Publico que tem comprehendido bem a extensão e valor dos seus deveres e poucos forão os que cumpriram o disposto na lettra *h* do artigo 148 da Lei acima citada.

Fui nomeado e empossado no meu cargo a 27 de Abril, por decreto desta data: não é, pois, tempo sufficiente para ter podido *conhecer* das difficuldades e lacunas nas Leis do Estado ou na sua execução; dos erros, abusos e incoherencias, que, por ventura, se tenhão dado, para indicar as providencias necessarias.

Parece-me, entretanto, que a Justiça tem sido administrada regularmente em todo o Estado, como se evidencia, pelo facto de não ter havido queixa e nem denuncia formuladas contra o procedimento dos Juizes e dos Promotores Publicos e Adjuntos.

O Superior Tribunal de Justiça tem se havido com dignidade e soberania, cumprindo o preceito de que — «á cada um se deve dar o que é seu».

— —

Para bem desempenhar-me dos deveres do meu cargo seria de grande vantagem um auxiliar que podesse substituir-me, principalmente no fôro federal, e que podesse exercer as funcções de promotor da Justiça, em qualquer Comarca — sempre que nella fosse necessaria a sua presença, cumprindo as ordens e instrucções dadas pelo Procurador Geral.

Este auxiliar teria a seu cargo a organisação da estatistica judiciaria do Estado para fazer parte do relatorio do Procurador Geral.

Além daquelle deveria ser a Procuradoria auxiliada por um escrevente, que prehencheria o cargo de Bibliothecario do Tribunal, e, naturalmente, tanto este como o sub-Procurador ficarião sob a dependencia do Procurador Geral.

Assim completo o Gabinete da Procuradoria, esta melhor desempenharia o seu ministerio — quer nos casos ordinarios, quer nos casos extraordinarios, na emissão de pareceres e instrucções que tivesse a dar em beneficio do Ministerio Publico.

— —

O Procurador Geral do Estado de Minas Geraes, onde existe um Gabinete especial auxiliado por um Sub-Procurador Geral, acaba de propor para este, entre outras, as attribuições seguintes :

(a) de prestar ao Procurador Geral o auxilio necessario, cumprindo suas instrucções e ordens.
(b) de exercer, em casos extraordinarios e a juizo do Procurador Geral, as funcções de promotor, em qualquer Comarca do Estado.
(c) de emittir parecer, por escripto, de que for encarregado pelo Procurador Geral.
(d) de organisar a estatistica do Estado para ser annexada ao relatorio do Procurador Geral.
(e) de substituir o Procurador Geral em suas faltas e impedimentos.

Naturalmente este auxiliar deve ser formado em direito.

Os encargos da Procuradoria Geral augmentão-se diariamente e as questões que correm no fôro federal absorvem parte do tempo e embaração, muitas vezes, o Procurador Geral no cumprimento de seus deveres perante o Superior Tribunal de Justiça.

Durante o meu exercicio, de 27 de Abril até hoje, fui ouvido sobre :

5 Habeas Corpus.
4 Recursos crimes.
14 Appellações crimes.
4 Appellações civeis.
2 Divorcios.
6 Aggravos.
3 Conselhos de guerra.
1 Embargo.
1 Revista civil.
1 Habilitação para Juiz de Direito e fui ouvido em diversas questões, sobre as quaes dei parecer — incluindo o que dei sobre a Consolidação de Leis ao cargo do illustrado Dr. Teixeira de Carvalho.

Habeas Corpus

Dentre os requerimentos e recursos sobre *Habeas-Corpus* — destaca-se o do Dr. Manoel Barreto Vieira de Alencar, illustre

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

advogado, em favor de Pedro Soares Paquete e de outros inferiores do Regimento de Segurança, sobre o qual dei o parecer seguinte :

«Sob fundamento de ser constitucionalmente illegal o processo instaurado contra os pacientes, requer o Dr. Vieira de Alencar uma ordem de habeas-corpus em favor daquelles».

«Este Egregio Tribunal tem constantemente mantido a jurisprudencia da legalidade do regimem militar adoptado por lei estadoal para o Regimento de Segurança, de modo que, sendo a pronuncia proferida pelo Conselho de Investigação equivalente a pronuncia em crime commum, não pode ser concedida a ordem impetrada».

«Occorre mais que, no curso do processo instaurado contra os pacientes, encontrarão estes os meios de discutirem até eus ultimos termos a questão aventada de inconstitucional o regimem adoptado».

«Curytiba, 30 de Novembro de 1908».

O Superior Tribunal de Justiça não concedeo a ordem pedida e desta decisão o Dr. Vieira de Alencar recorreo para o Supremo Tribunal de Justiça e este Egregio Tribunal negou provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos Crimes

Forão quatro os recursos crimes interpostos para o Superior Tribunal de Justiça, sobre os quaes dei parecer e tomando em con ideração a materia delles, seja-me permittido transcrever os meus pareceres.

1.º Recorrente, *Walodomiro Kwacinski.*
Recorrido, *Francisco Schaffer, de Curityba.*

PARECER

«Commette o crime de furto o depositario que, sem expresso consentimento do dono, usa da cousa depositada».

«E' crime de furto – na expressão do Codigo Penal — o apropriar-se da cousa alheia, que lhe houver sido confiada ou consignada por qualquer titulo com obrigação de a restituir ou fazer della uso determinado».

Citando esta disposição e combinando com aquella, Francisco Schaffer apresentou a petição de fs. 2, requerendo a prisão de Walodomiro Kwacinski e a instruio com os documentos de fs. 4 a 8.

E' do n. destes documentos o requerimento em que o, ora recorrido, pede a restituição de 1:115$1·0 rs. que diz pertencer a Sociedade Beneficiente Austro-Hungara, da qual se diz Presidente. A este requerimento acompanha o documento de fs. 6 e 7, que é uma escriptura publica, pela qual o. ora recorrente, obriga-se a restituir — a quem de direito — a quantia acima referida.

Ouvido o Dr. Promotor Publico, este opinou pela prisão preventiva do recorrente, fs. 90. e não fez additamento algum.

A petição, porém, foi indeferida.

A pezar de não ter sido recebida a petição de fs. 2 como queixa, forão inqueridas as testemunhas para o summario de cul-

pa e proferido o despacho de pronuncia de fs. 20, contra o qual se recorre.

O artigo 331 § 2 do Cod. Pen. diz : — «E' crime de furto — o apropriar-se» — etc. Apropriar-se é tomar para si, mas o recorrente Kwacinski, desde que para garantir o pagamento de 1:115$100 rs. forneceo o doc. de fs. 6 e 7 e desde que manifestou a sua intenção de pagar, dando por conta, o que foi acceito, a quantia de 600$000 rs, não podia ser levado a Juizo Criminal antes de se constituir, onde ficar, pelo resto, em mora ; e esta somente podia ter logar quando chamado a Juizo competente para, dentro do praso marcado, fazer a restituição a quem tivesse direito de receber aquella quantia.

Além de que não se trata de um contracto de deposito regular, caso em que tem logar a punição criminal do depositario, que, sem expresso consentimento do dono, usa da cousa depositada.

A condição — a quem de direito — sendo Francisco Schaffer quem acceitou, e isto fez em nome de terceiro — a escriptura de fs. 6 e 7, demonstra que elle não era pessoa habil para nomear procurador — assim confessou não ser habil para receber sem procuração. Só podia passar procuração a Sociedade Beneficente Austro-Hungara, ou seu legitimo representante.

A procuração passada a fs. 3, a que se refere o recorrido é constituida por Francisco Schaffer sem referencia a pessôa juridica por quem se apresenta em Juizo e apresenta-se com os docs. de fs. 4 a 8, que não são um inquerito para averiguar um facto criminoso — mas documentos que demonstrão que se trata de coagir o recorrente a fazer pagamento perante autoridade incompetente para esse fim.

Em vista do exposto, considero este processo tumultuario e opino pelo provimento do recurso interposto.

Curityba, 14 de Maio de 1908.

O Superior Tribunal deo provimento ao recurso.

— —

2.º Recorrente, *Benedicto Ramos da Luz.*
Recorrido, *O Juiz de Direito da Lapa.*

PARECER

Parece-me que o Dr. Juiz de Direito proferio o seo despacho de accordo com a Lei.

O Aviso de 31 de Março de 1863, diz : «Sendo a queixa negocio pessoal não póde ser dada senão pelo offendido ou por outrem nos casos exceptuados nos artigos 72 e 73 do Codigo do Proc. Criminal, e, tratando-se de legitimidade de pessoa para poder propôr uma acção ou procedimento criminal, materia que é de Lei, não póde ser supprida por uma interpretação a que não se presta a lettra do citado artigo 72.»

Curityba, 21 de Agosto de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso.

— —

61

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

3.° Recorrente, *A Justiça.*
Recorridos, *José Rodrigues de Almeida* e *Antonio Rodrigues de Almeida.* — Curityba.

PARECER

Preliminar. — O Supplente, não sendo diplomado em direito, não póde proferir despacho de pronuncia e de não pronuncia; é o que dispõe a Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, artigo 199 § 1.° e o confirma o § 4.° deste artigo.

Não é formado em direito quem é sómente graduado em sciencias sociaes.

A distincção já foi bem determinada com a separação dos cursos e é bem expressa nos diplomas expedidos pelas Faculdades, onde se lê: «Carta de Bacharel em sciencias sociaes e juridicas».

Não pode haver duvida.

Merito.

Para a pronuncia basta que se tenha verificado o facto e quem seja o delinquente; ora, o facto foi verificado no Juizo de fallencia, cujos documentos serviram de base a denuncia de fs.

E' o que parece-me.

Curityba, 5 de Setembro de 1908.

A Lei de fallencias, n. 859 de 16 de Agosto de 1902, determina no artigo 84 que — «o processo criminal contra o fallido correrá em auto apartado, distincto e independente do commercial; não poderá, porem, ser iniciado antes de declarada a fallencia»

O Cod. Penal no artigo 336 determina que — «Todo o commerciante matriculado ou não, que fôr declarado em estado de fallencia, fica sujeito a acção criminal, se aquella fôr qualificada fraudulenta ou culposa, na confermidade das leis do commercio».

São duas disposições diversas — aquella dá a faculdade de ser iniciado o processo logo depois de declarada a fallencia — e esta, a do codigo, determina que o processso criminal terá logar se a fallencia fôr qualificada fraudulenta ou culposa.

Penso que a disposição do Codigo está mais conforme a rasão e a Justiça, entretanto, a jurisprudencia seguida é a da lei de fallencias, cuja disposição já vem mantida desde leis anteriores a referida.

Esta jurisprudencia não traz vantagens para os credores e nem para qualquer interesse de ordem publica e dahi a facilidade com que se julgão as fallencias em favor dos fallidos, embóra seja manifesta a fraude.

— —

4.° Recorrente, *A Justiça* pelo 1.° Dr. Promotor Publico.
Recorrido, *O Dr. Juiz de Direito de Curityba.*

PARECER

O recurso interposto pelo Dr. Promotor Publico contra o despacho de fs. 28 v e seguinte deve ser provido; pois parecem-me procedentes os fundamentos com que o justifica.

O artigo 136 do Cod. Pen. dispõe:

> «Incendiar edificio ou construcção..... propria ou alheia .....Penas: prisão e multa.....

Incluem-se na significação dos termos — construcção habitada ou destinada á hatação:

> 1.º Os armazens — etc.
> 6.º As casas de machinas, armazens e edificios dos estabelecimentos agricolas».

Para demonstrar que se trata de um crime *sui generis*, grave e odioso, pelo facto em si, como pela moralidade do agente, dispõe o codigo em § ao artigo citado:

> § Unico. O proprio dono não ficará isento das penas deste artigo sem provar.....que do incendio não poderia resultar:
>
> perigo commum
> ou
> prejuizo a terceiro.

Nestas disposições temos expressas duas hypotheses — a do perigo *commum* e a de *prejuizo a terceiro;* o que quer dizer que o crime de incendio é o articulado no Cap. 1.º do Tit. III, quer delle resulte *perigo commum*, quer delle resulte *prejuizo a terceiro*.

A denuncia foi dada contra Luiz Kuchaik, autor do incendio, que destruio o paiol pertencente a Salvador Lechinowski, sendo destruidos os cereaes, machinas, etc., que ali se achavão.

O incendio foi verificado e consta do auto de corpo de delicto de fs. 6 e 7, e, dê facto, a culpa recahio sobre Luiz Kuchaik.

O operoso e digno Dr. Juiz *a quo*, porém, julgou improcedente a denuncia por entender que não se trata de crime de incendio por faltar o elemento essencial do *perigo commum*.

Eu penso que este elemento não é essencial, para que se dê o crime de incendio; não só porque o que determina o procedimento ou a acção é o que se contêm no texto da Lei e não o que se contêm na expressão empregada na epigraphe de um titulo ou de um capitulo, as mais das vezes em sentido generico; como tambem, porque a propria Lei, no texto, não se refere ao perigo commum como elemento essencial e tanto que, especificando o caso de incendio praticado pelo dono, declara que este ficará isento de penas, quando do incendio não podesse resultar perigo commum *ou* prejuizo a terceiro.

São elementos do crime de incendio — a vontade e o facto material do incendio. «Não é necessario que haja relação directa de causa e effeito entre a vontade e o resultado do incendio; basta que o agente tenha lançado o fogo com conhecimento da sua acção e para satisfazer, em geral, a sua vingança ou a sua cobiça.» Chauveau e Helie por Nypels. Theoria do Codigo Penal francez.

O Cod. Penal não definio o que seja crime de incendio; mas podemos acceitar a definição de Liszt, Tratado do Direito Penal Allemão:

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

> «O crime de incendio é a destruição total ou parcial de um objecto por combustão e, portanto, pelo calor que a — força — natural e desencadeada do fogo — produz.»

E' um crime, como o de inundação, *sui generis*, que, posto em pratica, não póde mais ser obstado, e, ainda que o incendio possa ser extincto, a intenção criminosa ficou manifesta, o crime é o mesmo. A força natural desencadeada o caracterisa.

No caso vertente, verificamos que, além do prejuizo causado a Salvador Lechinowski, ainda se dêo o perigo commum

Esta circunstancia é clara, attendendo-se a probabilidade da presença de alguem no paiol, a possibilidade de transmissão do fogo, levando o incendio á morada ou habitação do offendido.

O mesmo Liszt citado diz:

> «O incendio dolozo com perigo commum para a vida dá-se quando é posto fogo..... a um logar que sirva temporariamente para a assistencia de pessôas, e o fogo foi posto ao tempo em que pessôas costumavão alli assistir, embóra no momento do facto nenhuma pessôa alli se achasse».

E' o caso previsto no Cod. Penal no artigo 138.

> «Se os edificios ou construcções não forem habitadas ou destinadas para habitação, e não pertencerem ao autor do crime».

Os peritos declararam que o paiol, que era um armazem do estabelecimento agricola do offendido, se achava a 50 metros distante da morada deste; mas não derão a distancia exacta, medida, calcularam; como não derão nenhuma descripção do local.

A distancia de 5 metros, entretanto, não é tão grande para que o vento, a mais branda aragem, não podesse levar para a habitação fagulhas, que lhe communicassem o fogo, alem de que entre o paiol incendiado e a casa de habitação podião haver elementos, materiaes combustiveis, que transmittissem e ella o incendio.

A hora em que foi lançado o fogo, — 3 horas da tarde — poderia coincidir com a presença ou assistencia de alguem no paiol, occupado em picar palha, limpar ou moer cereaes. Era natural que isto succedesse.

Ninguem, pois, dirá que não houve perigo para a habitação ou que não houve perigo para a vida, quando a occupação do offendido o devia ter, em grande parte do tempo, occupado, retido no paiol. A sua presença ali, a de qualquer pessôa de sua familia ou camarada, era de presumir-se, e, porisso mesmo, a expressão perigo, embóra abstracta, indica o pensamento do Legislador, abstendo-se, para os casos expressos, sob a epigraphe — Incendio — de tornar essencial o elemento exigido pelo Dr. Juiz *a quo*.

A epigraphe:

> «Do incendio e outros crimes de perigo commum» —

determina que este capitulo se occupa do crime de incendio e outros identicos ou semelhantes, os quaes causem perigo commum, isto é, a propriedade ou a vida de outrem. E' por isto, que o Cod. Pen. se exprimio como ficou dito. (artigo 136 § u.)

> «Sem provar que do incendio não poderia resultar *perigo commum ou prejuizo de terceiro*».

Se a epigraphe do capitulo — Incendio — fosse restrictiva ao incendio, para os casos de perigo commum, o Cod. no § citado não usaria da dijuntiva *ou*, que indica a distincção de duas cousas a punir com o mesmo gráo de penalidade.

Ou o incendiario não responde pelo crime de incendio quando causa prejuizo a terceiro, sem perigo commum ou, se responde, o caso da hypothese está comprehendido sob a epigraphe do capitulo e a expressão — *outros crimes de perigo commum* tem a significação que lhe damos. Este *outros* se refere a crimes semelhantes que seja de perigo commum, se não a expressão da epigraphe seria, para admittir a interpretação dada pelo digno Dr. Juiz *a quo*, esta — e outros crimes tambem de perigo commum —.

A epigraphe de um titulo ou de um capitulo não é necessaria, sómente tem o valor de facilitar a procura da materia que se deseja.

O Cod. Pen. no artigo 136 diz :

> «Incendiar edificios ou construcções, de qualquer natureza, propria ou alheia»

para estabelecer, assim exprimindo-se, a relação moral do crime commettido pelo proprio dono com a do crime commettido por outrem, sem outra preoccupação que não a natureza do attentado.

O individuo que provoca o incendio o faz por malicia, no designio de prejudicar a terceiro. E tanto é assim que o Codigo, respeitando o dono, no seo direito de proprietario, exige a prova de que, destruindo pelo fogo a sua propriedade, o fez certo de o incendio não poder resultar perigo e nem prejuizo a outrem.

Se a propriedade é habitada ou destinada para habitação, o attentado se considera contra pessôa. A pena é a mesma, attendendo-se ao valor moral do attentado ; porque o fim principal da Lei não é proteger a propriedade pela propriedadede ; mas proteger a propriedade pela pessôa ou pela vida.

Por isso, o Codigo é bem claro, dizendo: incendiar..... propria ou alheia —.

A nossa hypothese está prevista no antigo 138, visto que não se trata de construcção destinada a ser habitada.

> «Se os edificios ou construcções não forem habitados ou destinados para habitação e não pertencerem ao autor do crime : Penas :—

Trata-se, neste processo, de crime muito serio, que não só affecta a ordem publica, como a interesses particulares, e este crime odioso, que attinge até a monstruosidade, vem desde tempos immemoriaes sendo profligado e punido com penas severis-

63

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

simas, como a de ser o delinquente queimado vivo, a que se referem as disposições romanas, no Dig. *de incendio et de poenis*.

> «A força natural e desencadeada do fogo, a que proporções poderá attingir (x) que calamidades poderá causar?»

O proprio delinquente não poderá dizer e dahi as disposições especiaes para este crime, a cujas penas, na sua relatividade, não poderá fugir.

Este é o meo parecer.

Curityba, 11 de Setembro de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça deo provimento ao recurso.

Appellações crimes

Das 14 appellações interpostas, a que me referi, destacão-se cinco e dellas transcrevo os pareceres, que dei.

1.ª Appellante, *A Justiça.*
Appellada, *Euphrasia Maria da Conceição, de Palmas.*

PARECER

Sou de parecer que deve ser confirmada a sentença de fs. 38, porquanto, devendo-se tomar a lettra da Lei criminal no sentido estricto, é claro que *assistir* um parto não é exercer ou praticar actos de parteira, e a appellada, de facto, não fez senão assistir o parto da parturiente Maria Catharina da Conceição, e, tanto que, julgando-o difficil, por estar demorado, aconselhou que se chamasse medico para este exercer ou praticar os actos, que o caso determinasse. A appellada fez o que qualquer outra pessôa faria, como o enfermeiro, procedendo de accordo com as indicações que lhe são dadas.

E quanto a morte da criança, attribuir á appellada a autoria, embóra por imprudencia ou impericia, é arriscar a Justiça a um grave erro.

Curityba, 4 de Junho de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso.

— —

2.ª Appellante, *A Justiça.*
Appellado, *João Machado da Luz, de Curityba.*

PARECER

Deve ser provido o recurso interposto pelo Dr. Promotor Publico, arrasoado a fs. 60.

De facto, não resta duvida que João Machado da Luz seja o autor do delicto de que é accusado, nem a sua confissão tem a virtude de ser a unica prova do facto e as razões, que allega para justificar o crime, são apenas de ordem a attenua-lo e não de ordem a justifica-lo.

Ter o delinquente commettido o crime em defeza da propria pessoa

---

(x) «Parva scintilla sœpe magnum excitavit incendium»

Ter precedido provocação ou aggressão actual da parte do offendido

Ter o delinquente commettido o crime por ameaças — são circumstancias attenuantes. O appellado não commetteo o crime em defesa da propria pessôa com todos os requisitos constitutivos da justificativa do acto delictuoso — o Jury julgou mal e contra a provà constante dos autos.

Vejamos:

1.º Não precedeo aggressão, o que se deo pode ser ameaça de aggressão. Desde que o appellante confessa o crime e se deffende com os elementos dos autos, é preciso convir que elle acceita estes elementos.

Aggredir é atacar e a aggressão actual do Codigo é atacar estando em acção para commetter o crime, que não poderá ser obstado; ora, o appellante desfechou o tiro quando o affendido não era embaraçado para commetter o crime, como diz Benedicto de Souza Machado, testemunha 1.ª — «*não foi por outra forma impedido pelo depoente*» — isto é, a victima podia ter descarregado a arma e não o fez e nem se verificou em que condições estava esta arma.

2.º Não houve impossibilidade de obstar o delicto, em vista do que depõe a testemunha e nem o apellado esperou que o seo adversario excedesse os limites da ameaça que fazia.

3.º O appellado não empregou meio algum para evitar o mal, limitou-se a fazer-se victima, quando era apenas ameaçado — aggredio, matando.

4.º Não se cogitou de verificar o facto da provacação, que occasionasse a pretendida aggressão por parte da victima, e, no entanto, nos autos se fazem referencias a actos anteriores, que explicarião a attitude da victima ao encontrar-se com o, ora, appellado.

A resposta ao setimo quesito dada pelos juizes de facto bem demonstra a fraca convicção, que orientava o seu julgamento sobre os factos a elles submettidos.

O appellado conseguio, sim, provar que tem a seo favor circumstancias attenuantes, mas, embóra valiosas, não justificão o crime.

E' o meo parecer.

Curityba, 4 de Junho de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso.

— —

3.º Appellante, *Joaquim Theodoro de Souzo Netto.*
Appellada, *A Justiça.* — Ribeirão Claro.

PARECER

Joaquim Theodoro de Souza Netto ferio a Francisco Fructuoso Bemfica e foi prezo. Ex-officio foi o delinquente processado. Submettido a julgamento, o processo foi annullado.

O Promotor Publico Adjunto deu denuncia, pedindo a condemnação do deliquente como incurso no artigo 303 do Cod. Pen.

Processado e julgado, o réo appellou da sentença, que o condenmnou.

64

ARQUIVO PUBLICO

Preliminar. — O appellante allega que não forão observadas as formalidades da Lei, que o processo deve ser annullado.

Vejamos :

> Artigo 66 da Lei 322 de 1899. — Compete aos Juizes de Direito : *h*..... e simplesmente julgar, nos Termos, com recurso voluntario para o Superior Tribunal de Justiça, os seguintes crimes previstos no L. II do Cod. Penal.

Entre estes crimes estão :

> XXVI, as lesões corporaes (artigos 303 e 306). *In fine.* Estes crimes serão processados de accordo com o artigo 48 e seus §§ do Decr. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, se a pena, que estiver imposta ao crime no grão maximo, não exceder de um anno de prisão cellular, com ou sem multa.
>
> Artigo 303 do Cod. Pen. Offender physicamente alguem, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embóra sem derramamento de sangue. Pena : de prisão cellular de tres mezes a um anno.

O caso destes autos é o do artigo 303 do Cod. Pen., como se vê do auto de corpo de delicto e dos depoimentos das testemunhas ; é, pois, applicavel o processo determinado pela Lei 322 de 1899 artigo 66, *in fine.*

O Decr. de 1871 n. 4824 de 22 Novembro no artigo 48 dispõe que :

> «Apresentada a queixa ou denuncia de um desses crimes, a autoridade preparadora mandará citar o delinquente para se vêr processar na primeira audiencia.»

Refere-se á primeira audiencia ordinaria, depois de citado o réo. Na primeira audiencia deveria ter sido proposta a acção criminal contra o delinquente, e, sómente por affluencia de serviço, as testemunhas poderião ser inqueridas nas seguintes ; lêa-se

> Art. 48, § 5. Se as testemunhas não poderem ser inqueridas na primeira audiencia, continuará o processo nas seguintes, até que estejão colhidos todos os esclarecimentos necessarios.

Não justifica a audiencia extraordinaria para a propositura da acção — o facto de já haver processo designado para a 1.ª audiencia ordinaria, em vista do que dispõe o § 5.º citado. O que tem sido permittido é, havendo affluencia de serviço no Juizo, marcar audiencias extraordinarias, si assim o exige o interesse publico, depois de proposta a acção ou iniciado o processso, sem prejuizo da defeza — para continuação.

A propositura da acção é de summa importancia para as partes, facto que deve ter toda a publicidade, publicidade que tem a audiencia ordinaria e não a extraordinaria.

O Juiz não pódia fazer expedir mandado sem a integra da petição de accusação, pois que o artigo 48 diz :

> § 2.º O escrivão ou official de Justiça permittirá ao delinquente a leitura do requerimento ou auto e mesmo copia-lo, quando o queira fazer.

Veja-se o mandado de fs. 13 — nelle não foi transcripta a petição de fs. 2, nem della se deo contra-fé e nem consta que o delinquente não quizesse copia-lo ; o que importa dizer que o delinquente não lêo, não vio o requerimento ou petição de fs. 2, não se lhe deo contra-fé e nem se lhe permittio copia-lo.

Além destas faltas não se observou o que determina o mesmo Decr. artigo 48 4.º que dispõe :

> § 4.º Comparecendo o delinquente, a autoridade lhe fará a leitura da queixa ou do auto do § 1.º, receberá a defeza, etc.

O Juiz não podia prescindir da leitura do requerimento de accusação e dos documentos, que o acompanhassem, para que podesse o delinquente offerecer a defeza e o Juiz a receber. Compareceo o delinquente, não lhe foi lido o requerimento e nem foi ouvido em sua defeza, que poderia ser acompanhada de documentos, servindo tudo de orientação para a inquerição, que se seguiria. Apenas ficou consignada a presença do réo.

Forão inqueridas as testemunhas notificadas, dispensando-se uma das principaes, o que denota atropello, quando a Lei manda que se continúe o processo nas audiencias seguintes «até que sejão colhidos todos os esclarecimentos necessarios.»

Fallaram as partes e o Juiz preparador julgou a fs., quando o artigo 48 no § 7.º determina que :

> «Findo o prazo, a autoridade, analysando as peças do processo, emittirá o seo parecer, fundamentado ; e mandará que os autos sejão remettidos ao Juiz que tiver de proferir a sentença.»

Não tem applicação ao caso o § 9.º do artigo 48, que dispõe :

> «São competentes para proferir a sentença nas comarcas especiaes os Juizes de Direito e nos termos das Comarcas geraes os Juizes Municipaes» porque

Pela nossa organisação judiciaria no artigo 66 lettra *h*, a Lei 322 determinou, que os processos, a que estão submettidos os crimes previstos no L. II do Cod. Pen. entre os quaes se acha o de lesões corporaes — XXVI da referida lettra *h*, — fossem julgados pelos Juizes de Direito.

Não se trata de supplente formado em Direito, mas de attribuições dos juizes formados, nos Termos e assim dispõe o artigo 77 :

ARQUIVO PÚBLICO PARANAENSE

> «Compete aos Juizes de Direito : *h*..... e, simplesmente, julgar, nos Termos, com recurso voluntario para o Superior Tribunal de Justiça» —

e para harmonisar esta disposição, a respeito dispõe o artigo 72 :

> «Aos Juizes Mucicipaes compete : *e* Preparar os processos..... indicados na lettra *h* do artigo 66 para o julgamento dos Juizes de Direito». como foi acima referido.

O Juiz preparador julgou e recorreo ex-officio para o Juiz de Direito e este, por sua vez, julgou e de sua sentença appellou o réo Joaquim Theodoro de Souza Netto para este Egregio Tribunal.

Como se vê. não forão observadas as formalidades exigidas pela Lei n. 322 de 1899 e determinadas no Decr. n. 4924 de 22 Novembro de 1871.

Convem observar :

A fs. 54 se acha um requerimento do réo appellante, que foi indeferido, e, apezar do indeferimento, se acha appenso a a estes autos o processo de fiança, a que se refere o mesmo requerimento.

O appenso sem um termo de chamada nos autos é irregular O requerimento não devêra ter sido indeferido, parace-me ; mas, tendo sido indeferido, por ordem de quem foi o processo de fiança appensado a estes autos ?

Merito :

Está provado que os ferimentos em Francisco Fructuoso Bemfica, verificados pelo exame, que consta do auto de corpo de delicto, forão feitos pelo accusado, ora appellante. Este allega que commetteo e crime em legitima defeza, allegação que parece-me não ter fundamento.

Curityba 18 de Setembro de 1908.

O Supremo Tribunal de Justiça deo provimento a appellação para julgar nullo o processo.

— —

4.º Appellante, *Paulo Henrique Daum.*
Appellada, *A Justiça, de Palmas.*

PARECER

Para este Egregio Tribunal Paulo Henrique Daum appella da sentença proferida de fs. 42 v a fs. 44.

Trata-se de processo por crime de desobediencia a autoridade no exercicio de suas funcções, artigo 135 do Cod. Penal.

Em consequencia do inquerito de fs. 4 a 14 v. o Promotor Publico deo a denuncia de fs. 2.

O Juiz ou a auctoridade desobedecida em actos de suas funcções — ou prende em flagrante o delinquente — ou remette o caso a quem compita tomar delle conhecimento ; naquella e nesta hypothese

> «levará o facto ao conhecimento do Juiz ou autoridade competente por uma exposição cir-

> cunstanciada e assignada, com a declaração das testemunhas, que forão presentes; e, a vista della, mandará o Juiz, que tomar conhecimento, autoar, citar o delinquente e proceder na fórma da Lei.»

A fórma da Lei — é a determinada no Decr. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, artigo 48.

Assim não procedeo a autoridade, que se diz desobedecida: — Fez prender o appellante fóra de flagrante delicto, como consta dos autos e mandou lavrar o auto de fs. 6, em que não figura o accusado e nem figurão testemunhas do acto, e officiou ao Dr. Juiz de Direito, fs. 8, dizendo que no auto de desobediencia, este Juiz encontraria a narração do occorrido, narração que não fez. Não justificou, siquer, nos documentos de fs. 5 a fs. 8 o facto de haver expedido ordem, chamando á sua presença o accusado, ora appellante, em acto ou no exercicio de suas funcções.

Na Portaria de fs. 5 não se diz qual o motivo de chamamento do appellante á presença da auctoridade, não se faz referencia a crime ou a qualquer infracção, apenas se diz — «sobre um facto que desenrolou-se em sua residencia hontem á noite» — e este facto o que foi?

> «Para que appareça o delicto torna-se necessario que o funccionario esteja nas funcções de seo emprego, como dizem os *Jcts — de eo qui est in officio, non de eo cujus officium finitum.*»

Ninguem tem o direito, sómente porque está investido de auctoridade, de chamar quem quer que seja a sua presença, sem causa que justifique este seu acto. A ordem illegal constitue excesso de poder ou de jurisdicção.

Neste processo exigio-se fiança, quando não é exigivel pelo disposto na Lei n. 322 de 1899, artigo 316.

Fez-se o inquerito de fs. 4 a 15 v. contra o que dispõe o Codigo do Proc. Criminal:

> «levará o facto ao conhecimento da autoridade respectiva por uma exposição circumstanciada, por elle escripta e assignada e com as declarações das testemunhas que forão presentes.»

ou como diz o Decr. n. 4824 citado, artigo 48 § 1.°:

> «.....e, neste caso, se procederá previamente ao auto circumstanciado do facto, com as declarações das testemunhas,» etc.

E' natural, em vista do que dispõe o artigo 303 da Lei n. 322 de 1899. A necessidade de inquerito resalta da disposição do mesmo artigo 303, o que não se dá no caso presente.

Na audiencia inicial do processo commetteo-se a falta da leitura da denuncia e demais papeis referentes a ella, como determina o Decr. n. 4824 de 1871 citado, artigo 48 § 4.° — «a autoridade lhe fará a leitura», etc., contra o que, aliás, não arguio o accusado em sua defeza.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

A prova testemunhal é contraria a accusação — o accusado, ora appellante, não desobedeceo ao Commissario de Policia desde que compareceo, em seguida, a sua presença.

Das testemunhas — umas são dependentes da autoridade desobedecida e nenhuma resiste a analyse feita nas rasões do appellante a fs. 63.

Deve, portanto, parece-me, ser provida a appellação interposta para este Egregio Tribunal, afim de se julgar improcedente a denuncia de fs. 2 e mandar que as custas da fiança exigida sejão pagas porquem a ellas deo causa.

Curityba 14 de Outubro de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça deo provimento a appellação.

— —

5.º Appellante, *José Marques do Valle.*
Appellada, *A Justiça do Ribeirão Claro.*

PARECER

O Adjunto do Promotor Publico do Ribeirãa Claro denunciou a José Marques do Valle pelo crime de ferimentos leves praticados em João Machado Filho.

O processo tem a marcha determinada no art. 48 do Decr. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

O § 7.º do artigo 48 dispõe.

> «Findo o praso (a qne se refere o § 6.º) a autoridade, analysando as peças do Processo, emittirá o seo parecer fundamentado e mandará que os autos sejão remettidos ao Juiz que tiver de *proferir a sentença*».

Não é o Juiz do Termo quem profere a sentença. Não se trata de pronuncia ou não pronuncia, mas de sentença.

Fundado na lettra *b* do artigo 72 da Lei n. 322 de 1899, o Dr. Juiz do Ribeirão Claro, termo da Comarca do Jacarézinho, recorreo para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, considerando como pronuncia o seo despacho, quando ao Juiz de Direito compete julgar, e a elle juiz Mucicipal preparar os processos policiaes do artigo 66 lettra *h*, que são daquelles, cuja pena não exceda o maximo de um anno de prisão cellular, com ou sem multa.

Os crimes, cuja pena não exceda, do maximo de um anno de prisão cellular, com ou sem multa, são processados de accordo com o artigo 48 do Decr. n, 4824 de 22 de Novembro de 1871, segundo dispõe o artigo 66 da Lei 322 de 1899 lettra *b in fine*, onde se lê:

> «Estes crimes serão processados de accordo com o art. 48 e seus §§ do Decr. n. 4824 de 1871, si a pena que estiver imposta ao crime no gráo maximo não exceder de um anno de prisão cellular, com ou sem multa».

Não tendo a lei estadoal feito restricção alguma ao processo estabelecido no artigo 48 do Decr. de 1871 citado, é claro que o juiz do Termo do Ribeirão Claro não podia proferir o

despacho de fs 46 a fs. 49 v ; sim remetter o processo ao Juiz de Direito da Comarca com o seu parecer de accôrdo com o que dispõe o § 7.º citado.

E tanto é verdadeiro o que fica exposto, que o artigo 72 da Lei 322 de 1899 na lettra *e* diz :

> «Compete aos Juizes Municipaes : Preparar os processos para o julgamento do Jury e os indicados na lettra *b* do artigo 66 para o julgamento dos Juizes de Direito».

«Preparar os indicados na lettra *b* do artigo 66 para o julgamento dos Juizes de Direito» e quaes são elles senão os que tem a marcha dos processos policiaes do artigo 48 do Decr. n. 4824 de 1871 ?

Não ha duvida que o despacho de fs. 46 e seguintes, que é uma sentença de condemnação não pode ser recebido como tal.

Parece-me, em vista do exposto — que o processo deve ser annullado desde fs. 46, para que o Dr. Juiz do Termo de Ribeirão Claro proceda de accordo com o § 7.º do artigo 48 do Decr. de 1871 citado e artigo 72 da Lei n. 922 lettra *b* segunda parte — e o Dr. Juiz de Direito profira a sentença.

Curityba, 15 de Outubro de 1908.

O Superir Tribunal de Justica deo provimento a appellação.

Aggravos

Dentre os recursos de aggravo destaco tres, cujos pareceres transcrevo :

1.º Fallencia de Almeida & Irmão.

Aggravantes, *Féres Merhy e outros*
Aggravado, *O Dr. Juiz de Direito de Curityba.*

PARECER

Allegão os aggravantes, Féres Merhy, Paulo Jonscher & Irmão e Carlos João Frojd Westermann — que são credores reivindicantes e que assim devião ter sido classificados, em vista das disposições do art. 76 lettra *d* e *u* da Lei n. 859 de 16 de Agosto de 1902, sobre fallencias.

O primeiro reclama o pagamento de 2:700$000 da lettra junta aos autos a fs. 198, minuta de fs. 284 e seg.

O segundo reclama o pagamento de 2:247$500 rs. das lettras juntas a fs. 204 e 2 8, minuta de fs. 301.

O terceiro reclama o pagamento de 12:497$570, minuta de fs. 322 e seg.

Almeida & Irmão julgão-se aggravados por ter sido incluido na lista dos credores Carlos João Frojd Westermann.

— —

Para simplificar o meo parecer invoco a Lei citada pelos tres primeiros aggravantes referidos, na ordem, em que os colloquei.

A Lei diz : «São credores reivindicantes, etc : *a* — O dono da cousa, embóra fungivel, em

ARQUIVO PÚBLICO

poder do fallido por effeito de mandato, inclusive dinheiro, effeitos do commercio ou titulos a elles equiparados, endossados, sem transferencia de propriedade, ainda não pagos ou em poder de terceiro, em nome do fallido, na epoca da fallencia.» *u* — Os que tiverem feito remessa para um fim determinado.»

Eis as disposições legaes, a que se referem os aggravantes e que ficarão, sem duvida, no seu verdadeiro sentido, fazendo-se o simples desdobramento que segue :

O dono da couza em *poder do fallido*
O dono do dinheiro em *poder do fallido*
O dono dos effeitos em *poder do fallido*
O dono dos titulos equiparados a elles (effeitos) endossados sem transferencia de propriedade, ainda não pagos, etc. *em poder do fallido.*
A couza, o dinheiro, os effeitos e os titulos se devem encontrar *em poder do fallido* por effeito do mandato.

De modo que o Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, commentando a disposição da lettra *d*, diz em nota correspondente — «Para ter logar a reivindicação é necessario que a cousa esteja em poder do fallido ou de terceiro, em nome delle, na epocha da fallencia»..... E deve estar em poder do fallido *por effeito de mandato.*

Dá-se o mandato, art. 140 do Cod. do Commercio, quando um commerciante confia á outrem um ou mais negocios.» etc.

A prova do mandato está adstricta a disposição do artigo 123 do mesmo Codigo.

Não consta que os fallidos fossem mandatarios dos aggravantes e nem a disposição da lettra *d* referida póde ser applicada ao caso dos titulos (letras) em questão, que se reclamão sejão pagos como creditos de dominio.

A disposição da lettra *n* — «Os que tiverem feito remessas para um fim determinado» — tambem não aproveita aos aggravantes e, sobre o assumpto, diz o autor citado :

«As remessas de que trata a lettra *n* podem consistir em dinheiro, titulos ou mercadorias, comtanto que se caracterise perfeitamente o fim especial para que forão feitos, não se confundindo de maneira alguma com as transacções communs» etc.

«Esta disposição, como a que lhe servio de fonte, Cod. do Commercio, artigo 874-IV, presuppõe sempre mandato ou ordem, importando administração ou deposito». —

O artigo 874-IV dispõe : «Os credores de remessas feitas ao fallido, para um fim determinado.» —

Entende-se — «remessa de letras para cobrar» — dinheiro em poder do fallido, contra quem o credor sacca letras, que as acceita e não paga» — «O credor pelas remessas feitas ao fallido para um fim especial determinado, ainda que consistão em numerario» — (Orlando, notas).

Isto explica o pensamento do Ligislador pela lettra da Lei sem que tenhamos de recorrer a grande copia de julgados e a

ensinamentos de autores patrios e mais ainda aos elementos subsidiarios do estrangeiro, como seria a Lei franceza, que foi a fonte do nosso Cod. do Commercio

Comprehende-se que a disposição da lettra *n*, completando a da lettra *d*, não veio em auxilio dos aggravantes, que não remetteram aos fallidos letras a cobrar — e nenhuma das letras, com que se apresentão os aggravantes, se caracterisa com o fim especial, para que forão feitas. São documentos, que se confundem com as transacções communs no commercio.

E, porisso mesmo, tem razão Carvalho de Mendonça, affirmando que o devedor, na questão vertente, é um intermediario (mandatario) de credor mandante para certa e determinada operação, mas nos termos das lettras *d* e *n* da Lei de fallencias.

Não tem, porem, applicação ao caso, em que se exige, como diz Delamare e Le Poitevin, prova evidente, sem a menor sombra de duvida, que não admitta interpretação contraria, prestada pelo reivindicante ; o que não succede com as trasacções feitas, operações decredito. Não se provou o mandato e nem as remessas aos fallidos com o fim especial ou determinado.

Penso, portanto, que os aggravantes não podom ser classificados como credores reivindicantes.

Quanto ao aggravo interposto por Almeida & Irmão, o recibo de fs. 140 demonstra que os aggravantes, por intermedio de Sequeira & C^{a}. pagaram a Dionisio Tolomei a quantia de 6:000$000 rs. Esse recibo nada tem com a escripturação feita pelos aggravantes, independe della a sua existencia e authenticidade, e se o pagamento, a que se refere, se acha lançado nos livros dos fallidos, em vez de ser elle prejudicado, poristo, é, ao contrario, conformado, tanto mais que a elle acompanha a carta de fs. 139, que dá a razão desse pagamento e de onde proveio o dinheiro ; ora, desde que Dionisio Tolomei e o aggravado (Westermann) não tinhão outra transacção, a não ser a de fs. 93, com os aggravantes, não se pode, com os elementos constantes dos autos, attribuir o recibo à um equivoco e nem admittir o aggravado como credor de 12:497$570.

De modo que bem julgou o Juiz contra quem se recorre.

Curityba, 30 de Maio de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento.

—

2.º Fallencia de Alfredo Eugenio & C.^{a}

Aggravantes, *Otero, Gomes & C.^{a} e outros.*
Aggravado, *O Juiz de Direito de Paranaguá.*

PARECER

Parece-me que o Dr. Juiz de Direito julgou bem, classificando, como fez; o credito de fs. 224, — não passa de uma transacção mercantil commum feita entre Otéro, Gomes & C.^{a} e os, ora, follidos. fs. 285 e seg. E tambem não reformando o seo despacho sobre as pretenções dos argravantes, aos quaes se refere a contra-minuta de fs. 286 e seg.

O que parece-me não ter fundamento é a classificação do credito da Fazenda Nacional, firmando-se o Juiz *a quo* no art.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

77 lettra *a* da Lei de fallencias n. 859 de 16 de Agosto de 1902, em vigor, que assim dispõe :

> Art 77. — São credores separatistas : «*a* a Fazenda Publica, os Estados e os Municipios pelos impostos devidos».

Não se póde ampliar o sentido de expressões tão claras empregadas no texto do Lei. A Lei citada refere-se a impostos e multas não são impostos. As multas constituem penas pecuniarias. Na expressão impostos não se comprehendem as dividas emanadas de multas, que são sujeitas a processo preliminar para serem inscriptas como taes. Estas dividas podem ser modificadas, commutadas e relevadas e só são liquidas depois de julgadas.

O que as leis fiscaes estabeleceram foi o previlegio para a cobrança por acção executiva.

No caso presente :

Compete ao Procurador da Fazenda Nacional representa-la nas fallencias sempre que ella fôr interessada como credora por quaesquer titulos ; mas não segue-se que sejão todos previlegiados.

Trata-se do caso de cobrança de multas :

Havendo duvida sobre o processo para cobrança de multas, cessou essa duvida com o Decreto 4181 de 6 de Maio de 1868, expedido em virtude da Lei 1507 de 26 de Setembro de 1867, quanto as multas pertencentes a Fazendo Geral. E' couza diversa.

Encontramos em diversas disposições as expressões *impostos, tributos* e *contribuições ;* mas nestas expressões não se comprehendem as meltas.

O que é bem claro no § 1.º do art. 1034 da Consolidação de Ribas.

A Consolidação das leis referentes a Justiça Federal, nas disposições sobre o executivo fiscal — exprime-se — dos tributos, impostos, contribuições lançadas e multas.

Os pareceres dados pela Commissão de Fazenda da Camara dos Deputados na sessão de 1855 e Conselho de Estado 1870 aos 23 de Fevereiro, se referem ao previlegio executivo extensivo a cobrança de multas devidas e, nas exposições de motivos, nenhuma só vez se faz confundir a multa por infracção a regulamento fiscal com as dividas de impostos de quaesquer natureza que sejão.

Attendendo-se ao passado, ao historico das questões aventadas sobre previlegios concedidos a Fazenda Nacional, por interesse de ordem publica, quer concorrendo a mesma fazenda nos casos de fallencias, quer em outros, se vê que o Poder Legislativo, reformando as Leis anteriores, ainda frisou no art. 77 lettra *a* citado — que a Fazenda Nacional é credora separatista, tratando-se de impostos devidos.

Em quanto não houver Lei que determine expressamente o previlegio na classificação para as multas devidas, devemos nos cingir a restricção da lettra e disposição em vigor, tanto mais que o projecto que acompanha o parecer da Commissão da Camara dos Deputados da sessão de 1855, onde se dispõe criando previlegios para os creditos de «decisões administrativas que imponhão penas pecuniarias» — nunca passou a ser Lei. E esta disposição

projectada vem demonstrar que as multas não são equiparadas a impostos e é destes que trata a Lei de fallencias.

Anteriormente mandava-se applicar para a classificação de dividas a Fazenda Nacional a Lei de 22 de Dezembro de 1761 e outras posteriores a esta, de accordo com a Ord. do Reino, para os casos do artigo 830 do Cod. Commercial, considerando-se, no caso de duvida, a Fazenda como credor previlegiado ; mas, agora, com a Lei das fallencias, que se refere positivamente a impostos devidos, — parece me que a duvida, sobre este ponto, ao menos, desappareceo.

Curityba, 24 de Agosto de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso, deixando de tomar conhecimento sobre a ultima parte do parecer.

— — —

3.º Aggravantes, *Bielecki, Lipkowski, Sachon & C.*
Aggravado, *O Juiz de Direito de Curityba.*

PARECER

Preliminar : — Parece, a mim, ser caso de aggravo e nem outro recurso se poderia invocar contra o despacho que indeferio a petição de fs. 3.

O escrivão exigio dos requerentes o pagamento da porcentagem a que se refere o art. 129 da Lei das fallencias de 1902, o que para elles constituia uma exigencia illegal, exigencia considerada erro de conta.

Para fundamento do recurso invocaram o Reg. 737 de 1850, que no § 9.º do artigo 669 dispõe : os aggravos sómente se admittirão :

§ 9.º das deciões sobre erros
1.º de conta,
2.º de custas.

De facto, que valor tem o despacho do requerimento de fs. 3 senão o de decisão ?

O escrivão exigio pagamento de uma conta, a parte reclamou contra a exigencia e o Juiz mandou pagar a conta — o que é isto senão decidir ? senão decidir a duvida ?

O Dr. Juiz *a quo,* que, aliás, é muito escrupuloso nos seus actos, não mandou ouvir o escrivão para verificar o facto, decidio de plano, desde logo, mandando pagar a porcentagem, segundo a conta exigida, porque assim entendeo a disposição do ariigo 129 citado, que, por estar collocada nas Disposições Geraes, presta-se a duvidas.

Foi uma decisão o despacho do Dr. Juiz *a quo* e dahi o recurso de aggravo.

Merito :

Não se trata dos casos dos artigos 66 e 67 na fallencia ; mas, trata-se de concordata preventiva, para evitar a fallencia. Para o caso vertente não se póde, pois, invocar a disposição do artigo 129 da Lei ; porque o que dispõe este artigo é a determinação da porcentagem, a que têm direito o Juiz e o Escrivão na fallencia, e tanto que no artigo 138 a Lei manda tirar a porcentagem do liquido effectivo e realmente apurado afinal.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

> Artigo 129. O Juiz e o Escrivão perceberão custas na razão de 1 terço das actuaes e mais 1 °|₀ sobre o liquido da massa até..... 200:000$000 rs. e sobre o que exceder desta somma terão 1|4 °|₀ até o limite maximo de 1.000:000$000 réis, sendo uma parte para o Juiz e duas para o Escrivão.»

Não havendo disposição alguma sobre porcentagem para o Juiz e para o Escrivão, o Legislador neste artigo 129, das Disposições Geraes, determinou-a, marcou-a, e, porque mandasse pagar porcentagem, reduzio as custas a 1|3 das actuaes.

Para que fique bem claro que esta affirmativa está de accordo com a Lei, lêa-se o que dispõe o artigo 138 :

> «As porcentagens a que se refere esta Lei serão sempre tiradas do liquido que effectiva e realmente fôr apurado afinal, deduzida a importancia dos creditos previlegiados e as despezas da liquidação.»—Reg. 2 de Junho 1903 n. 4855, art. 342 § 2.

Assim temos que, como não se trata de fallencia, as custas na hypothese, serão contadas por inteiro ; e seria absurdo pensar de outro modo, quando na concordata preventiva não ha liquidação de massa ; porque a homologação do accordo obsta a declaração de fallencia, e sem declaração de fallencia não ha liquidação. Isto é corroborado pela disposição seguinte :

> Marcarão ao syndico ou syndicos eleitos um praso para a liquidação do activo da massa e a commissão a que os mesmos terão direito, finda a liquidação.» Art. 166 *in fine*.

E' uma commissão paga *pro labore*.

E tanto ha liquidação quando se opera a concordata, como quando se constitue o contracto de união dos credores ; e o Juiz e o Escrivão sómente cobrarão porcentagem do liquido que effectiva e realmente fôr apurado afinal. Artigo 138.

E' o que parece-me.

Curitybas, 9 de Setembro de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça deo provimento ao recurso.

Appellações Civis

Dentre as appellações civis, julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça, destaco a em que é

> Appellante, *Lucio Pereira de Souza*.
> Appellado, *O espolio de D. Leocadia Felix da Silva, de Paranaguá.*

PARECER

Falleceo D. Leocadia Felix da Silva sem deixar herdeiro e sem deixar testamento ; apresentou-se, porém, Lucio Peireira de Souza reclamando o direito a herança fundado no doc. de fs. 7.

Este documento é uma escriptura, que não foi pelo Juiz do inventario, tomada em consideração, e, na verdade, tomada ella como de doação *causa mortis*, devia achar-se revestida de solemnidades taes como se se tratasse de testamento, figurando cinco testemunhas (Teixeira de Freitas); mas, como nos processos de natureza deste não se lequidão questões de alta indagação, cabia ao interessado ventilar o seo direito no Juizo commum.

Pondo de lado a validade da doação referida, o appellante (fs. 5) exhibio uma conta na importancia de 5:278$300 rs. e pedio o pagamento.

Determina o Reg. de 15 de Junho de 1859 artigo 49 que o Juiz sómente autorisará o pagamento de divida liquida e certa, constante de escriptura publica ou de instrumento como tal considerado, e, ainda assim, nada havendo a oppôr. O Reg. sómente faz excepção a esta exigencia — art. 50 — para o caso de pagamento de funeraes feitos em termos.

A conta de funeral, fs. 29, nada tenho a oppôr.

A conta de fs. 28 seria liquida se o curador que a autorisou tivesse prestado contas e estas sido approvadas.

A conta de fs. 30 se acha em peiores condicções. Sobreiro de Mello, commentario ao artigo 49 do Reg. citado.

O Predio sito em Paranaguá foi arrecadado, avaliado por 800$000 rs. e adjudicado ao credor, ora appellante.

Em seguida foi arrecadado o immovel sito em S. José dos Pinhaes, avaliado, julgado vacante e devoluto para o Estado.

Em vista do exposto, penso que ao appellante cabe ventilar no Juizo Commum o seo direito nos termos do artigo 52 (Reg. cit.)

Curityba, 14 de Maio de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento a appellação.

Divorcios

Appellante, *o Juiz de Casamentos.*
Appellados, *Diogenes Dias e Clara Borges de Avila, de Ponta Grossa.*

PARECER

Os requerentes, de accordo com o que dispõe o art. 85 da Lei n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, apresentaram-se ao Juiz, pedindo o seo divorcio, por assim lhes permittir o art. 82 § 4.°, da dita Lei. O Juiz fixou-lhes o prazo de 15 dias de accordo com o art. 86. Em tempo voltaram os requerentes e confirmaram o pedido, pelo que foi lançado o despacho de fs. 2.

Autoado, tomado por termo a ratificação do pedido, dentro do prazo de duas audiencias, foi proferida a sentença, da qual ex-officio, appella o Dr. Juiz de Casamentos, fs. 7 e 8 v.

Parece-me que deve ser confirmada a sentença ; mas, seja-me permettido notar uma falta, que vem da Lei e que sem offensa a ella pode ser corrigida para os casos que occorrerem :

O Juiz de Casamentos, tendo ouvido as partes, deve declarar isso mesmo no requerimento, na mesma data da apresentação, com a fixação do praso para os requerentes voltarem e ratificarem ou retractarem o seo pedido, porque dentro desse praso, antes de ir o requerimento para as mãos do Escrivão,

ARQUIVO PUBLICO

póde succeder que o Juiz deixe o exercicio do cargo e como saber o seo substituto quando termina ou quando terminou o praso? O mesmo Juiz póde por qualquer outro motivo prejudicar — involuntariamente — as partes devido a essa falta.

Assim, no requerimento lançará a 1.ª parte do despacho de fs. 2, continuando o requerimento em seu poder, e, depois da ratificação, lançará a 2.ª parte, passando, então, o requerimento para as mãos do Escrivão.

Seria uma garantia para as partes e seria util para o Juiz e a isto não se oppõe a disposição do artigo 86.

Curityba, 19 de Outubro de 1908.

O Superior Tribunal de Justiça negou provimento á appelação e chamou a attenção do Juiz *a quo* para o processo que pedi se adoptasse.

Inventario

PARECER

Consultado pelo Promotor Publico Adjunto do Termo de Santa Anna de Imbituva, sobre prorogação de praso para inventario, respondi:

A prorogação de praso concedida pelo Juiz de Direito para os inventarios — Lei 668, de 4 de Abril de 1906 — como succedia com a concessão de praso emanada do Superior Tribunal, não é um favor que o juiz faz ao inventariante, seja elle o cabeça do casal; mas uma medida tomada em beneficio do inventario; de modo que o Juiz póde conceder ou deixar de conceder o praso pedido, prorogando o que a Lei determina.

As concessões de prasos só se fazem em virtude de razões fundadas e depois das declarações necessarias e uteis e da descripção de bens. Esta se completará no praso concedido ou após decorrido elle, devendo, então, estar o inventariante preparado para cumprir todos os deveres do seu cargo, deveres a que se sujeita sob a promessa exigida pela Lei e sob a qual promessa lhe é concedido o praso até seis mezes da permissão legal.

E assim se procedendo ficarão acautelados os interesses dos orphãos.

Os bens do inventario, sejão quaes forem, não podem ser vendidos sem intervenção do Juiz.

Curityba, 5 de Junho de 1908.

CUSTAS

PARECER

Consultado pelo mesmo Promotor Ajunto do Termo de Santa Anna do Imbituva, respondi:

1.º O n. II do art. 45 é subordinado a mesma condição — por uma só vez — que se lê no n. I.

2.º Se no inventario fôr ouvido o Curador Geral dos Orphãos uma só vez, embóra sobre diversos assumptos, não se contará mais de 5$000 rs.

3.º Quando o Curador Geral dos Orphãos fôr ouvido, no caso do art. 47 lettra *e* se contará na justificação requerida pelo credor, não nos autos.

Curityba, 6 de Outubro de 1908.

Secretaria de Obras Publicas, Terras e Colonisação

PARECER

Ouvido sobre um requerimento de Ignacio da Costa Pinto — proferi o seguinte parecer :

Ignacio da Costa Pinto pede pagamento de 2:457$900 rs. a titulo de restituição e indemnisação, naturalmente fundado no direito de evicção.

Requereo a compra de terras devolutas ou desoccupadas nas colonias Zulmira e Ipyranga, em Antonina, no logar denominado — Rio do Moura — ; em vez, porém, de terras desoccupadas forão medidas terras já vendidas a Arthur Ferreira de Souza, segundo a informação do official Augusto Cezar Espindola, prestada a 7 de Março ultimo.

Arthur de Souza Ferreira propoz uma acção contra Ignacio da Costa Pinto e este tratou de defender-se sem chamar o vendedor a autoria. Antes de terminada a acção declarou reconhecer o direito de Arthur de Souza Ferreira, com quem entrou em accordo, que foi julgado pelo respectivo Juiz.

Ora, si «para exercer o direito por causa da evicção» o comprador deve chamar o vendedor a autoria ventilado o letigio de accordo com as leis processuaes» (Silveira da Motta. Ord. L. 3 tits. 44 e 45) a pretenção do requerente não póde ter logar. (Ord. L. 3 tit. 45 § 3). E' o que ensinão os praxistas (Pereira e Souza por Teixeira de Freitas).

Assim parace-me.

Curityba, 11 de Maio de 1908.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

PARECER

Ouvido sobre consulta do Commandante do Regimento de Segurança, dei o parecer seguinte :

Consulta o Sr. Coronel Cammandante do Regimento de Segurança :

> 1.° Se uma praça de policia, conduzindo um preso, qualquer que seja, está ou não no exercicio de sua funcção de soldado do Regimento de Segurança do Estado, cuja missão principal é a policial.
>
> 2.° Qual deve ser, portanto, o fôro em que deve ser processada a praça do Regimento, que deixar evadir-se um preso qualquer confiado a sua guarda ou conducção.

O facto de a praça acompanhar ou conduzir um preso civil não desnatura a sua missão ; visto que a Policia foi instituida em beneficio da ordem e segurança da vida social ou da vida civil.

A palavra — Policia — significa — segurança publica — fazer a policia ou fazer reinar a ordem ou a segurança — exprimem exactamente a sua missão.

E em sentido restricto a Policia é o auxiliar indispensavel da Justiça civil ; o fóro, pois, não deveria ser outro senão

ARQUIVO PÚBLICO

o civil ; porém, tendo o Poder Legislativo legislado, estabelecendo para o Regimento de Segurança do Estado o regimen militar e adoptado, nesta conformidade, o Codigo Penal Militar, é claro que se torna necessario distinguir o fôro civil do fôro militar para a penalidade respectiva.

Da importancia do assumpto, sob a jurisprudencia relativa ao fôro militar e da confusão lançada entre o regimen do Codigo Penal commum e o do Exercito e da Armada, cuja missão está difinida na Constituição da Republica, nasceo a que, a respeito, existe entre nós.

Pimenta Bueno reconhecendo a difficuldade, não pela natureza dos crimes, mas pela jurisprudencia estabelecida, disse :

> «São crimes militares aquelles que infringirem as Leis militares, os deveres do soldado como soldado, o seo serviço, subordinação e disciplina.»
>
> «Uma ameaça, uma injuria ou ferimento, em regra, são crimes civis.»

Em regra, são crimes civis, diz o emerito constitucionalista; porque a Lei Penal Commum é o Codigo Penal Civil. O Codigo Penal Militar é uma Lei de disposições especiaes, como o é o Codigo do Commercio, cujas omissões são prehenchidas pela Lei ou Direito Commum.

E porque «as penas devem pender da Lei» — o que esta houver determinado fará conhecer e separar o fôro civil do fôro militar. O que determina, sobre o caso, o Codigo Militar adoptado para o Regimento de Segurança ? Que

> Art. 5 — é crime toda a acção ou omissão contraria ao dever militar, previsto por este Codigo e será punido com as penas nelle estabelecidas.»

Portanto se não houver pena estabelecida, para o caso, no Codigo Militar, especialisado na consulta, que diz :

> «Vos faço esta consulta por se acharem presos no Regimento de Segurança, afim de serem processadas, duas praças, que deixaram se evadir um preso federal, que conduziam de Palmas para ser julgado nesta Capital, pelo Juiz competente,»

é que o Juiz competente é o do fôro civil ; e resolve a consulta, em face da definição dada pelo Codigo adoptado a disposição referente :

> Art. 106. Todo o individuo *ao serviço* da Marinha de Guerra que facilitar a fugida de preso por meios astuciosos, ou consentir na fugida de preso confiado a sua guarda ou conducção».

Estas mesmas expressões — «Todo o individuo ao serviço da marinha de guerra» etc. se encontrão nos artigos 101, 103, 104, 105 e 107, subordinados ao mesmo capitulo III do Tit. II do Codigo da Armada adoptado ; — o que quer dizer que só é militar o

crime commettido pelo soldado ou pelo individuo sujeito ao regimen militar, que estiver ao serviço da Marinha de Guerra ou ao serviço do Exercito ; e, no caso presente, ao serviço do Regimento de Segurança.

Portanto, quem guarda ou conduz um prezo civil, que foi confiado a sua guarda ou conducção, ao serviço da autoridade civil, não commette crime militar se o deixa fugir.

Na hypothese, os soldados ou as praças de policia forão requisitadas por autoridade civil, ao serviço de quem se achavão, quando deixaram fugir o prezo ; e, porisso perante a autoridade civil é que respondem pelo crime que commetteram.

E' o que parece-me.

Curityba, 25 de Setembro de 1908.

São os quatro pareceres acima os que se destacão pela importancia das questões, de que tratão as consultas.

Consolidação das Leis do Estado

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça

PARECER

Em virtude de autorisação dada pela lei n. 668 de 4 de Abril de 1906, no artigo 61, foi nomeado o Dr. Francisco Xavier Teixeira de Carvaloo para consolidar todas as disposições em vigor das leis do Estado n. 322 de 8 de Maio de 1899 e posteriores.

São estas as expressões da lei no referido artigo 61 e que se devem entender de accordo com o artigo 1.º da mesma Lei n. 668.

O trabalho é porisso mesmo incompleto, o que não succederia se nesta consolidação tivessem sido desdobradas todas as disposições de leis, que forão mandadas observar pela lei n. 322 citada, quer emanadas originariamente do nosso Poder Legislativo, quer não.

Este defeito, porem, não se pode levar a conta do consolidador ; mas, sim a do Legislador, que devera ter sido preciso e claro.

Está consignada no artigo 253, na ultima parte, uma disposição, que estava em vigor na epocha da Consolidação ; mas que foi revogada este anno. A disposição corresponde ao artigo 10 § U. da Lei n. 707 de 2 de Abril do anno passado e ao artigo 220 da Lei n. 322, que foi restabelecido.

E' o que me cumpre dizer a V. Ex.

— —

O Dr. Teixeira de Carvalho consolidou as leis do Estado desde a de n. 322 de 1899.

Curityba, 3 de Julho 1908.

Relatorios dos Promotores Publicos e dos Adjuntos

Remetteram-me relatorios os Promotores Publicos — 1.º e 2.º da Capital — Dr. José Maria Pinheiro Lima e Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques; da Lapa, Dr. Brazilio Marques dos Santos;

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

de São José dos Pinhaes, Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva; de Ponta Grossa, Dr. Manoel de Oliveira Franco ; de Castro, Antonio Toribio Teixeira Braga; de Jaguariahyva, Dr. Clotario de Macedo Portugal ; de S. José da Boa Vista, Dr. Irineo Ferreira Guimarães Cunha ; do Tibagy, Dr. Raphael Cavalcanti de Albuquerque ; do Termo do Ribeirão Claro, o Adjunto cidadão Mauricio Tavora ; do Termo de Imbituva, o cidadão Franklin de Sá Ribas.

Deixaram de remetter relatorios ou mappas dos trabalhos da Promotoria — os Promotores Publicos de Paranaguá; de Antonina ; de Guarapuava ; do Serro Azul ; do Jacarézinho ; da União da Victoria ; de Palmas ; da Palmeira, e do Rio Negro; — e os Adjuntos de Morretes ; de Campo Largo ; de Thomazina ; de S. João do Triumpho e de Bella Vista de Palmas. E' injustificavel a falta dos Promotores Publicos e Adjuntos, que exercem os respectivos cargos de longa data.

A falta impedio a organisação da Estatistica Judiciaria do anno que finda.

Os relatorios a que me refiro vão annexos a este.

Fôro Federal

No Fôro Federal estão em andamento diversas acções propostas contra o Estado. — Nas propostas pelos Doutores Vianna e Eusebio Motta e por Antonio Negrão não funccionei por ser impedido.

O Major José Ferreira da Luz propôz acção contra o Estado, pedindo reintregação ao cargo de 1.º Tabelião desta cidade e indemnisação das vantagens que deixou de perceber.

Entendi que o Juizo Federal não era o competente para conhecer da causa e oppuz excepção de imcompetencia nos termos seguintes :

> Por excepção de incompetencia de Juizo ou declinatoria fori — diz o Estado do Paraná.
>
> Contra
>
> O excepto Major Ferreira da Luz nesta e melhor forma de direito.
>
> E. S. N.

P.

e consta da petição inicial de fs. 2 e doc. de fs. 8 que o Major José Ferreira da Luz, requereo e propôz a presente acção ordinaria para o fim de ser annullada a lei estadoal n. 668 de 4 de Abril de 1906, na parte referente a seus pretendidos direitos e ser o Estado do Paraná condemnado a reintegra-lo com todos os emolumentos e mais vantagens, que deixou de perceber no cargo de 1º Tabellião e avalia a causa em 12:000$000 rs.; mas

P.

que este Juizo é incompetente para conhecer da questão aventada ; porque

(a) a especie não está comprehendida nas disposições da Constituição Federal artigo 6 · e lettras.

(b) trata-se de materia regulada pela lei estadoal n. 668 de 4 de Abril de 1906, e, neste caso, sómente em gráo de re-

curso extraordinario póde delle conhecer a Justiça Federal, em virtude do artigo 59 § 1.º lettra *b* da Constituição :

> Na conformidade com o disposto no artigo 59 n. II e § 1.º lettra *b* da Constituição, só em grão de recurso poderá o Supremo Tribunal Federal conhecer das causas fundadas em lesão occasionado por taes actos» Direito. vol. 69 pag. 208 a 210 e vol. 106 pag. 201» — e

P.
que a lei estadoal n. 668 de 4 de Abril de 1906, emanada do poder competente, dispõe :

> Art. 57. O actual serventuario, que occupa, por titulo vitalicio, o 1.º tabellionado, dentro de 15 dias da publicação desta Lei, apresentará ao Governo a sua opção ou pelo novo officio creado no art. 55 ou pelo Tabellionado». E em consequencia

P.
que o A. excepto optou pelo novo officio creado pela lei no art. 55, que dispõe :

> «Fica creado na Capital do Estado o officio privativo do registro facultativo de titulos, documentos e outros papeis para authenticidade, conservação e perpetuidade dos mesmos, como para os effeitos da Lei federal n. 79 de 3 de Agosto de 1892, tendo todas as attribuições e vantagens de que trata a Lei federal n. 973 de 2 de Janeiro de 19 3 e na conformidade do que fôr determinado em regulamento que o Governo expedirá» e

P.
que a este officio foi annexado o officio de Official do Registro de hypothecas, conforme dispõe o artigo 56.

> «Ao officio privativo de que trata o artigo anterior fica adjudicado o serviço de registro geral de hypothecas e transcripção de immoveis até agora ao cargo do 1.º Tabellião» de de modo que

P.
que o A. excepto contesta a validade de disposições da referida lei estadoal e do acto pelo qual deixou elle o cargo de 1.º Tabellião do Publico Judicial e Notas de Curityba e o deixou por haver optado pelo officio creado, sem haver perdido o de official de Registro Geral de Hypothecas, até então annexado ao 1.º Tabellionado ; portanto, tratando-se de disposições de leis e de actos emanados dos poderes do Estado, nos termos expostos

P.
que, conforme o Direito, a presente excepção deve ser recebida e julgada provada, para que se pronuncie a incompetencia deste Juizo com condemnação dos exceptos nas custas

P. P. e C. de J.ª e C.

Curityba, 18 de Setembro de 1918

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

O Dr. Juiz Seccional julgou-se competente para conhecer da acção e eu interpuz o recurso de aggravo para o Supremo Tribunal Federal nos termos, que seguem :

Egregio Tribunal

Para este Supremo Tribunal Federal aggrava o Estado do Paraná da decisão de fs. 20, pela qual se julgou competente para esta causa o Exmo. e Mmo. Dr. Juiz Seccional.

No requerimento de fs. 21 ficou exposto o fundamento do recurso, ora, interposto.

A incompetencia do Juizo Federal para tomar conhecimento originariamente desta acção é manifesta, é evidente em face do art. 59 n. III § 1.º da lettra *b* da Constituição de 24 de Fevereiro.

Para Justificar a competencia deste Juiz, o aggravado, na sua impugnação, diz : que a presente acção tem fundamento immediato na Const. Federal, art. 11 n. 3 e arts. 63 e 74.

Vejamos :

> Art. 11. E' vedado aos Estados como á União
>
> 3º Prescrever leis retroactivas.

De accordo, mas :

«O officio de Justiça não é conferido a titulo de propriedade.»

«A creação dos officios da Justiça é da competencia dos poderes geraes — e dos poderes estadoaes».

«A faculdade que tinhão as Assembléas Provinciaes de legislar sobre a creação e suppressão de officios de Justiça, têm os Congressos Estaduaes».

«As resoluções legislativas annexando ou desannexando os officios de Justiça devem ser executadas desde logo.»

Estas disposições, que se encontrão, como muitas outras, no mesmo sentido, no Reg. a que se refere o Decr. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, são muito anteriores á nomeação do aggravado, devendo-se notar que já — assim — era antes do Acto Addiccional á Constituição do Imperio e foi sob o regimen deste Reg. que se deo a nomeação do aggravado.

Na epocha, em que foi creado o Registro Geral de Hypothecas, já existia o 1.º Tabellionado desta Capital, e, na conformidade do artigo 56 do referido Reg., foi designado o 1.º, como poderia ter sido o 2.º Tabellião, para a elle se annexar o encargo de official daquelle Registro ; vem d'ahi a nomeação do aggravado para exercer os dois cargos, sendo entendido que a annexação ou designação era e foi sempre provisoria nos termos do mesmo artigo, o que quer dizer que o officio é vitalicio, mas esta vitaliciedade não approveita o 1.º Tabellião designado como tal por se tratar de um acto de caracter provisorio nos termos da Lei, acto que não podia desnaturar-se pelo simples facto de a elle fazer referencia o Poder Executivo no titulo de fs. 5.

O que diz o artigo 56 do Reg. de 1885 ?

> «Emquanto não fôr creado o logar privativo.....servirá provisoriamente de official do Registro Geral de Hypothecas o Tabellião da séde da Comarca.....que o Juiz de Direito designar.»

O aggravado servia, pois, como Official do Registro Geral de Hypothecas provisoriamente, como havia succedido com os seus antecessores.

Já se vê que não se trata de um caso de retroactividade de Lei — o aggravado foi nomeado provisoriamente para exercer este officio conjunctamente com o de 1.º Tabellião nos termos do artigo 56 do Reg. citado de 1885.

O artigo 63, da Constituição Federal tambem não se applica ao caso.

> «Cada Estado reger se-ha pela Constituição e pelas Leis que adoptar, respeitando os principios constitucionaes da União.»

Ora, como se vio, a nomeação do aggravado em 1889 foi effectuada de accordo com o Reg. de 1885 ; de modo que a desannexação do officio do Reg. Geral de Hypothecas foi um acto legitimo do Poder Legislativo do Estado e legitimamente executado pelo Poder Executivo.

Ao aggravado o cargo não foi conferido a titulo de propriedade, não foi elle demittido, foi elle aggravado quem optou pelo cargo de Official do Registro de Hypothecas, ao qual foi annexado o de Official do Registro de Titulos e Documentos, nesta Capital, sem constrangimento algum que conste.

O mesmo succede com o artigo 74 :

> «As patentes, os postos, os cargos inamoviveis são garantidos em toda a sua plenitude.»

Onde a offensa a esta disposição — feita pelo acto do Poder Executivo em virtude da Lei estadoal n. 668 de 4 de Abril de 1906?

Ninguem o removeo do cargo, que o aggravado effectivamente exercia ; não foi demittido de 1º Tabellião e o Officio do Reg. Geral de Hypothecas podia ser desannexado daquelle, em virtude da Lei que o creou e do Reg. de 1885 ; porem, o aggravado provido effectivamente no officio de 1º Tabellião preferio optar pelo do Reg. Geral de Hypothecas e pelo do Registro de Titulos e Documentos, e o fez livremente, sendo-lhe permettida a escolha.

O Accordam do Supr Trib. Federal, citado pelo aggravado, (1º de Novembro de 1906. Rev. de Direito vol. 2º pag. 561), a fs. 15 v e 16 e invocado, como fundamento, pelo Mmo. Dr. Juiz *a quo*, o aggravante affirma, com a devida venia, que não tem applicação ao caso ; trata do

> «funccionario vitalicio que mantem o seo direito aos vencimentos ainda depois de extincto o cargo». Rev. de Direito vol. 2.º pag. 561.

O Reg. de 1885 e as disposições anteriores dão aos serventuarios de Justiça o direito a vitaliciedade e no caso de extincto e restaurado o officio a elle fica reservado o direito de não poder ser o officio dado a outro. Não se trata de vencimentos ou ordenado e gratificação, a que se refere o Accordam.

A simples leitura da epigraphe ou summario e dos dizeres do Accordam repelle semelhante applicação e não aproveita ao aggravado a invocação constitucional dos arts. 11 n. 3, 63 e 74.

ARCHIVO PUBLICO PARANÁ

Em pé está o nosso articulado de fs. 2 e seguintes, em que o aggravante adduzio argumentos de ser este juizo incompetente para a presente acção ; — trata-se de uma Lei estadoal legitimamente promulgada e legitimamente executada.

Pelo que — mostra-se— que — com a decisão de fs. 20, se fez aggravo ao aggravante Estado do Paraná — e espera-se ser provido o recurso, mandando o Egregio Tribunal, que seja reformada dita decisão, como é de direito.

Curityba, 9 de Novembro de 1908.

O Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso.

— —

Os exportadores Guimarães & Cª. proposeram contra o Estado uma acção de interdicto prohibitorio contra a qual offereci a seguinte excepção de incompetencia do Juizo.

Excepção de incompetencia

Por Excepção de incompetencia do Juizo ou declinatoria fori diz o R. Excepiente — Estado do Paraná

Contra

Os A. A. Exceptos — Guimarães & C.ª nesta e melhor forma de Direito.

E. S. N.

P.

e consta dos autos que os A.A. Exceptos pretendem por meio da presente acção, um mandado de segurança ou prohibitorio contra o Estado do Paraná, para o fim de lhes ser permettida a exportação de herva-matte contra o disposto na Lei n. 449 de 22 de Março de 1902, artigo 2.º ; e

P.

que os A.A. Exceptos são exportadores de herva-matte e exportaram sempre o producto de sua industria, e, agora,

P.

que, elles A.A. Exceptos, contractaram a exportação, como dizem, de certa quantidade de herva-matte, contando com a revogação da Lei acima citada, a qual, para o fim unico de interesses seus e a pretexto de prejuizo a que, dizem, ficão expostos, qualificão de inconstitucional ; mas

P.

que este Juizo é incompetente para conhecer da questão vertente e fazer expedir o mandado requerido ; porque

I Na especie, a dos autos, não está comprehendida nenhuma das previstas no artigo 60 e lettras da Constituição Federal ; porque

II Não se trata de materia regulada por Lei federal e nem prevista pela Constituição ; sim, de materia relativa á exportação estadoal e regulamentada por Lei estadoal ; porque

III Quando se contesta a validade de Leis ou actos dos Governos estadoaes, em face da Constituição e Leis federaes, a competencia originaria pertence aos Tribunaes estadoes, em virtude do artigo 79 § 1.º lettra *b* da Constituição Federal; porque

IV Para obedecer o plano de uma ampla autonomia administrativa do Estado, a Constituição negou ao Poder Judiciario

Federal a competencia para tomar conhecimento de seus actos administrativos.

Na conformidade com o disposto no artigo 59 n. II e § 1.º da lettra *b* da Constituição só em gráo de recurso poderá o Supremo Tribunal Federal conhecer das causas fundadas em lesão occasionada por taes actos, isto é, só depois de sua validade ter sido discutida até ultima instancia nos Tribunaes locaes.» (Juizo Seccional do Paraná, Direito vol. 69 pag. 208 a 210) ; porque

V «Não basta, para determinar a competencia do Juizo Federal nos termos do artigo 60 lettra *a* da Const. que tenhão sido invocadas pelos A.A. as disposições constitucionaes, pois, conforme a intelligencia firmada em innumeras decisões (J. Barbalho, Commentarios pag. 209) só as disposições, cujo exercicio independe de Lei especial, e são, por assim dizer, absolutas, é que se applica o artigo 6 lettra *a*, cuja maior amplitude tornaria uma inutilidade o art. 59 § 1º da Constituição, como inuteis serião, por sua vez, as demais especificações contidas no mesmo artigo 60». (Accordam de 18 de Janeiro de 1908. Direito vol. 106 pag. 201), e porque, finalmente,

VI A Lei n. 449 de 22 de Março de 1902, dispondo no art. 2.º sobre involucro para a exportação da herva-matte, não viola o direito de propriedade dos AA. Exceptos, e, tanto que a exploram na qualidade de industriaes e de exportadores ; portanto, nos termos expostos

P.

qae, conforme a Direito, a presente Excepção deve ser recebida e julgada provada, para que se pronuncie a incompetencia deste Juizo com condemnação dos AA. Exceptos nas custas.

P. R. e C. de J. e C.

Curityba, 27 de Junho de 1908.

O Dr. Juiz Seccional julgou-se competente e do seo despacho recorri aggravando para o Supremo Tribunal Federal e offerecendo a minuta seguinte ;

Egregio Tribunal

Pelo Estado do Paraná, o Procurador Geral da Justiça, julgando-se aggravado com o despacho proferido afinal pelo Douto e Mmo. Juiz Seccional, attribuindo-se a competencia para funccionar nesta causa, e, afim de reparar o defeito do julgado, recorre para este Egregio Tribunal, que se dignará mandar que o feito seja processado no fôro estadoal, competente, como determina a Const. Federal.

Diz o Mm. Juiz *a quo* :

> «E' positiva a competencia do Juizo Seccional para conhecer do feito *ex-vi* do art. 60 lettra *a* da Constituição Federal».

O referido artigo dispõe na lettra *a* :

> «Compete aos Juizes e Tribunaes Federaes:
> *a* — as causas, em que algumas das partes fundar a acção ou a defeza em disposição da Constituição Federal.

ARQUIVO PUBLICO

Estas causas são «as referentes as questões regidas directamente pela Constituição», que, em muitas das suas disposições estabeleceo restricções, de modo que os Estados não podem legislar ou dar regulamentos sobre ellas, e dahi a regra que Barbalho formulou, attendendo a Jurisprudencia já, então, adoptada, que é a seguinte :

> «Quando a acção ou a defeza fundar-se em disposição constitucional, que haja sido violada por acto legislativo ou executivo do Poder Federal, a competencia é das Justiças da União.» (artigo 60, lettra *a*).

E nem podia deixar de ser assim, a menos que se quizesse annular a autonomia dos Estados e contradizer a mesma Constituição em suasdisposições anteriores.

No caso presente não se trata de violação praticada por acto logislativo ou executivo federal.— E nem se poderia dar maior amplitude a disposição da lettra *a* do art. 60, tantas vezes explicada em accordãos do Supremo Tribunal Federal, para o qual, ora, se recorre ; pelo que o mesmo Barbalho formulou a regra seguinte :

> «Quando se fundar uma disposição constitucional, que haja sido violada pelo poder legislativo ou executivo dos poderes do Estado, a competencia é a das Justiças estadoaes, com recurso para o Supremo Tribunal Federal. (Art. 59 § 1 °)

De sorte que o que ha de positivo é contrario á affirmativa com que inicia o Douto e Mmo. Juiz *a quo* no seo julgado de fs. ; porque não se trata de violação praticada por autoridade federal, legislativa ou executiva.

Assim já era entendida a Const. Federal em 1898 pelo Accordam do Sup. Tribunal Federal de 20 de Julho, declarando este que —

> «tratando-se de questão sobre a validade de uma Lei estadoal e de actos della decorrentes, emanados do respectivo governo, a Justiça competente para o processo e julgamento da causa é a local, attenta as claras disposições do artigo 59 § 1.° lettra *b* da Const e art. 9 § U. lettra *b* do Decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, como por mais de uma vez tem julgado este Supremo Tribunal. (Dir. vol. 76-36).

Esta doutrina foi consagrada pelo Supremo Tribunal Federal em questão para a qual se invocou o artigo 72 §§ 1.° e 24 da Constituição Federal em Accordam de 11 de Abril de 1903, onde se lê :

> «Considerando que a acção proposta, iniciada pela expedição de um mandado prohibitorio, teve em mira proteger judicialmente os A.A. contra os effeitos do contracto celebrado pela Administração do Amazonas, algumas de cujas clausulas se allega infringirem os §§ 1.° e 24.° do artigo 72 da Const. Federal ; —

> Considerando que o fundamento do pedido foi, assim, a inconstitucionalidade de autoridade executiva e legislativa daquelle Estado (o alludido contracto e a Lei que approvou-o), em face das disposições, objecto da competencia da Justiça local nos termos do artigo 59 § 1.° lettra *b* da citada Constituição ; não sendo applicavel á especie vertente a regra do artigo 60 lettra *a* da mesma Constituição, sómente admissivel quando a causa fundar-se directa e exclusivamente em dispositivo constitucional, sem que haja de permeio uma Lei ou acto do governo estadoal, contra os quaes se reclama por contravirem elles a tal dispositivo, tudo conforme a jurisprudencia corrente deste Tribunal ; «Accordam dar provimento a ambos os aggravos afim de mandar, como mandão que o Juiz *a quo* reforme o seo despacho para julgar-se incompetente, remettendo a causa para a Justiça local. (Direito vol. 91 pag. 364 a 366.)

Ainda em Janeiro deste anno o Supremo Tribunal Federal proferio o Accordam, a que nos referimos na excepção de fs. 7, confirmando os accordãos anteriores; de sorte que o que ha de positivo é a incompetencia do Juizo Seccional para funccionar na causa proposta pelos aggravados, Guimarães & C^{a}, que, como no caso do Accordam de 11 de Abril de 1903, pedio mandado prohibitorio para assegurar-lhes a exportação da herva matte em saccos contra o disposto na Lei estadoal art. 2.° citada, e que foi objecto de mira dos aggravados.

Por um falso juizo, a causa impulsora do pedido de concessão de mandado prohibitorio, para garantir aos aggravados a exportação da herva-matte em saccos, com invocação do art. 72 § 17, o douto e M^{mo}. Juiz *a quo* disse que —

> «O caso actual é aquelle em que a parte funda a sua acção em disposição da Const. Federal, qual seja a do art. 72 § 17, que garante o direito de propriedade em toda a sua plenitude, etc.
>
> «A Jurisprudencia firmou que essa disposição se refere a hypotheses directamente regidas pela Const. Federal sem dependencia alguma regulamentar da materia».

Falso juizo, na verdade, porque è o proprio douto e M^{mo}. Juiz *a quo* quem affirma que a jurisprudencia assentada é diversa daquella que elle pretende applicavel ao caso e tanto assim que Barbalho diz .

> «Julgando causa em que se allega lesão de direitos pela transgressão das disposições contidas no art. 72 §§ 17 e 24, o Supr. Tribunal Federal, considerando que nem o direito de propriedade, nem a liberdade de industria são regidas directamente pelos citados §§ e,

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

> que, ao contrario, dependem de leis especiaes.....etc.

E, nem o mesmo Story citado, destôa desta verdade e o cita o mesmo Barbalho para secundar a sua affirmativa.

Nem ha casoalgum que directa ou indirectamente não se vá prender a Const. Federal. E o caso actual não é o de violação de direito de propriedade, mas o de regulamentação sobre a exportação de um producto paranaense, sobre o qual tem o Estado competencia para legislar, estabelecendo regalias e restricções de accordo com os interesses da sua administração e de sua policia. Isto é o que os aggravados dizem ser inconstitucional e muito de industria invocão o art. 72 § 17, trazendo a confusão para encobrir a fraqueza do que pretendem.

A Lei estadoal n. 449 de 22 de Março de 1902, citada pelos aggravados, no art. 2, como se vê da certidão, que se junta, dispõe o seguinte :

> «A exportação da herva matte, beneficiada ou não, só poderá ser feita em barricas, caixas de madeiras e em surrões de couro.»

Assim dispondo a Lei, que causa escandalo aos aggravados, apezar de a terem respeitado até hoje, não viola disposição constitucional sobre a propriedade — herva-matte — que nem está em causa, porque com ella não se póde confundir o envolucro.

Mas em qualquer hypothese, sendo o acto emanado dos poderes estadoaes, a Justiça Federal não póde conhecer delle senão em grào de recurso.

Ninguem negará, por certo, que diversas causas que interessão ao Estado dão logar a restricções a nossa actividade, e, entre ellas, nota Barbalho, estão as restricções exigidas pela Policia, pela Administração e uma e outra interessão em tudo o que diz respeito a segurança e a fortuna publica e particular.

E a Constituição, estabelecendo garantias ao direito de propriedade e determinando, como excepção a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, se referio aos moveis, mercadorias, objectos de commercio ?

E' caso de pensar ; porque, diz o douto e M^mo^. Dr. Juiz *a quo :*

> «Ora, o direito de propriedade, garantido na Constituição só é regulamentavel na parte relativa a desapropriação».

Sendo como pensa o douto julgador, não serão admissiveis actos quaesquer que embaracem por qualquer forma a nossa acção a respeito delles, e, entretanto, é o que não se dá e estão ahi as leis orçamentarias todos os annos restringindo a nossa liberdade de industria e commercio, exigindo licenças, impostos e mil outras cousas, que férem interesses individuaes.

O Estado legisla sobre o seu commercio, sujeita-o a regulamento — fére, porisso, o art. 72 § 17 da Constituição ?

Ventilados todos estes casos, como os de acautellar o Estado contra as devastações das mattas, destruição de mananciaes e correntes, regendo servidões, a competencia do Juizo estadoal póde ser duvidosa para conhecer delles ?

Entretanto, todos estes casos, a que nos referimos, se relacionão com a propriedade e restringem a liberdade do proprietario.

Não sendo assim, quaes serião os casos do recurso extraordinario ?

A decisão do douto e Mmo Dr. Juiz *aquo* não foi justificada de modo algum contra os fundamentos da excepção que oppozemos ao Juizo Seccional, a qual, nem de leve, foi rebatida pelos, ora, aggravados ; a estes não entendemos e aquelle limitou-se a conceitos geraes.

A incompetencia do Juizo Seccional foi plenamente demonstrada em nosso articulado de fs. 7, ella resalta

> *a* — das disposições terminantes da Const. Federal na descriminação das competencias.
> *b* — da causa que deo logar á demanda, como de seu objecto.

Em face das disposições dos artigos 59, 60, 61 e 62 da Const. Federal, as competencias são :

> *a* — originaria e privativa do Supremo Tribunal.
> *b* — dos Tribunaes Seccionaes.
> *c* — dos Tribunaes Estadoes.
> *d* — exclusiva, em sua origem, dos Tribunaes Estadoaes com recurso estraordinario para o Supremo Trib. Federal — art. 59 n. 3 § 1."

Além disto temos as Leis ordinarias consolidadas pelo Decr. n. 3084 de 1898, descriminando a competencia da Justiça Federal.

Em resumo :

Os aggravados propozeram a acção de interdicto prohibitorio, fundados no facto de entenderem ser inconstitucional a disposição da Lei estadoal 449 de 1902, que prohibe, no artigo 2, a exportação da herva-matte em saccos e invocaram a disposição do § 17 do artigo 72 da Constituição.

Ora, em vista de tudo o que ficou exposto, os aggravados não podião, a pretexto de involucro, invocar violação de propriedade e nem o douto e Mmo. Dr. Juiz *a quo* obedeceo a jurisprudencia seguida e firmada em Accordam de Janeiro deste anno, publicado no Direito vol. 106 pag. 201, nem a propria jurisprudencia adoptada no Juizo Seccional do Paraná a que nos referimos no articulado da excepção opposta, em que ficou firmado que :

> «Não basta que a razão de pedir tenha origem na Constituição para que seja competente a Justiça Federal ; se assim fosse se chocarião os artigos 59 e 60 ; é necessario que o direito demandado esteja no proprio texto constitucional ou que a razão de pedir seja o direito puro e simples, que se contenha em disposição liquida pela Constituição ou Lei Federal, não entrando em jogo actos dos Poderes Legislativo e Executivo estadoaes, de accordo com as

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

> egras lançadas por Barbalho em seus Commentarios á Constituição.»

Assim, deve o douto e Mmo. Dr. Juiz *a quo* reformar o seu despacho para julgar-se incompetente, remettendo a causa para a Justiça Estadoal, a quem compete conhecer do feito por ser de Direito e de Justiça, como costuma fazer o Egregio Tribunal.

Curityba, 30 de Julho de 1908.

O Supremo Tribunal de Justiça — não conheceo do aggravo por não ter sido citada a Lei offendida, contra os votos dos M.M. Herminio do Espirito Santo, Canuto Saraiva, Manoel Espindola e Ribeiro de Almeida.

Para justificar o meu proceder transcrevo o meu requerimento :

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz Seccional.

O Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná, não se conformando com o despacho proferido por V. Exª., na acção de interdicto prohibitorio proposta por Guimarães & C.ª contra o Estado, fundado no artigo 715 lettra *a* da Consolidação Federal. Terceira Parte, Processo Civel, approvada pelo Decr. n. 3084 de 5 de Novembros de 1898, Lei 221 de 20 de Novembro de 1894 — VI lettra *a* e Reg. 737 art. 669 § 1.º, aggrava do mesmo despacho para o Supremo Tribunal de Justiça e requer que seja este seu recurso tomado por termo para que siga o processo o curso legal e

P. a V. Exª. que se digne deferir.

Foi deferido a 30 de Julho e lavrado o termo de recurso.

Este requerimento foi feito de accordo com o art. 60 da Lei 221 de 20 de Novembro de 1894 e art. 719 da Consolidação citada — cujos termos são :

> «Não se tomará o aggravo, sem que o aggravante declare o artigo de Lei que o permitte».

Foi o que fiz, como se vê dos tormos do requerimento, e nem o Mmo. Dr. Juiz Seccional o deferiria se eu não tivesse declarado qual a lei — que permitte o recurso — porque a expressão — *não se tomará o aggravo* — é positiva.

Ainda bem, que o recurso encontrou apoio para se conhecer do seu merito em quatro dos senhores Ministros, que o juigaram.

— —

Pelo Procurador da Republica forão propostas, perante o Juizo desta Secção Federal do Paraná, seis acções de reivindicação e uma de interdicto prahibitorio.

Uma dellas pende de julgamento em appellação interposta para o Supremo Tribunal de Justiça.

— —

Na acção de reivindicação relativa as terras denomidadas do — Potreiro — que forão de Francisco da Silva Capote, offe-

reci excepção de incompetencia do Juizo Seccional, nos termos que seguem :

«Por Excepção de Incompetencia, diz, como Excepiente, o Estado do Paraná

Contra

A União Exepta, por esta e melhor forma de Direito o seguinte :

E. S. N.

P.

1.º que o Mmo. Juiz Seccional da Secção do Paraná é incompetente para conhecher da presente causa ; porque

2.º Os Juizes Seccionaes só tomão conhecimento de acções de reivindicação quando promovidas pela União contra particulares, na forma da lettra *c* do artigo 57. 1.ª Parte da Consolidação das Leis do Proc. Federal.

A presente causa corre contra uma entidade publica — o Estado.

3.º Assim sendo a competencia para processar originaria e privativamente e julga-la é do Supremo Tribunal Federal, como expressamente preceitúa o art. 9.º da citada Consolidação, Parte I que diz :

«Compete ao tribunal julgar e processar originaria e privatimente.....*a* as causas e conflictos entre a União e os Estados ; porque

4.º E' a União quem está accionando o Estado, como se vê da petição inicial — verbi — O Procurador da Republica, na Secção do Paraná, quer por parte da União propôr — etc.

E tanto assim é

5.º que a citada Consolidação na parte 5.ª, Tit. I, Cap. I, estatuio a fórma do processo a seguir-se no Tribunal, conforme o respectivo regimento, quando tratar-se de alguma reclamação ou *qualquer causa entre*.....a União e algum dos seus Estados, deixando fóra de duvida a competencia privativa do Tribunal para conhecer até final desses feitos.

Sendo expressa a disposição da Lei, a presente Excepção deve ser recebida e processada para afinal julgar-se provada, para o effeito do Mmo. Juiz reconhecer-se incompetente e ser a União condemnada a pagar as custas, e mais pronunciações de direito, protestando o Excepiente por todas as provas de direito.

P. R. de D. e C.

Curityba, 26 de Outubro de 1908.

Está em prova.

DESPEZAS

As despezas, que tenho feito e tem sido pagas, constão do balancete que segue :

BALANCETE

O Estado do Paraná

		Deve	Haver
Agosto 14	Ao Escrivão R. Plaisant . .	315$200	—
	Estampilhas que empreguei .	3$300	—

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

»	11	Recebi do Thezouro . .	—	508$200
Set.º	6	5 contra-fés no Juizo Federal.	10$000	—
Nov.º	6	Estampilhas até esta data .	87$000	—
»	13	1:000 folhetes á «A Republica».	40$000	—
»	14	Ao Escrivão R. Plaisant . .	29$200	—
Dez.º	21	A Fernandes Loureiro & C., 2 contas de telegrammas 10$600, e 5$200.	15$800	—
			422$200	508$200

Saldo a seu favor 86$000.

CONCLUSÃO

Não encontrei archivo, documento algum com que podesse orientar-me sobre os trabalhos inherentes á Procuradoria Geral, o que convence-me, ainda mais, da necessidade de organisar-se um gabinete adquado ao cargo

De facto, no edificio, onde funcciona o Superior Tribunal de Justiça, não existe compartimento algum destinado á Procuradoria, e, portanto, movel algum correspondente ás necessidades para o trabalho regular e para o archivo.

Dahi o facto de não ser possivel ter eu a honra de apresentar a V. Ex. um rolatorio circomstanciado, completo do que se tem passado neste departamento da Justiça.

Prevaleço-me da occasião para protestar a V. Ex. a mais elevada consideração e estima.

Curityba, 7 de Janeiro de 1909.

Emygdio Westphalen.

— —

Razões de Appellação pelo Estado do Paraná

Egregio Tribunal.

A sentença de fls. 22 deve ser reformada.

De facto, desde 1888 — Lei n. 3396 de 24 de Novembro — a propriedade — Chapada do Cascavel — que foi de D. Gertrudes Maria de Oliveira, como outras nas mesmas condições destinadas para a colonisação, pertence ao Estado do Paraná, o que foi confirmado pela Constituição da Republica em disposições expressas e em disposições que tirão a União a competencia do serviço de localisação de colonos. E' o que se lê e se deduz dos artigos seguintes :

> Artigo 34. — Compete privativamente ao Congresso Nacional:
>
> § 29. — Legislar sobre terras.....de propriedade da União.
>
> Artigo 35. — Incumbe ao Congresso, mas não privativamente :
>
> § 2.º — Animar no paiz....a immigração.....
>
> Artigo 64. — Pertencem aos Estados.....as *terras devolutas* situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União sómente a porção de territorio que fôr indispensavel para a defesa

das fronteiras, fortificações, construcções mili res e estradas de ferro federaes.

§ Unico. — Os *proprios nacionaes*, que não forem necessarios para serviços da União, passarão ao dominio do Estado, em cujo territorio estiverem situados.

Artigo 65. — E' facultado aos Estados;

§ 2.º — Em geral, todo e qualquer poder ou direito, que lhes não fôr negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição.

Estas disposições explicão o pensamento do Legislador Constituinte relativamente ao caso em questão e tomemol-as agora por parte.

— —

O artigo 34 § 29 refere-se a terras de propriedade da União. Sobre ellas compete ao Congresso Nacional e só a elle — privativamente, legislar.

Sem duvida, estas terras, que constituem propriedade da União — proprios — como são as de Saican, no Sul, as de S. Joaquim e Rio Branco, no Norte e outras, não são destinadas ao povoamento feito por immigrantes ou colonos. visto que o artigo 35 § 2.º é expresso em determinar que o Congresso Nacional somente animará no paiz a immigração.

São propriedades com edificações rusticas para fins determinados e ao serviço da União.

A localisação de immigrantes, a colonisação pertence aos Estados e é porisso que a União limita-se a animar a immigração, como faz com a Agricultura e com o Commercio. E anima a immigração auxiliando o Estado na mesma deligenciado povoamento do sólo.

E', por isto, que a competencia, neste caso, não é privativa; pois, incumbe tambem aos Estados, que, para colonisarem o seo territorio, na parte desoccupada, têm necessidade de provocar a immigração, sem o que não poderá chegar aos fins que tem em vista attingir.

Assim, se comprehende perfeitamente o pensamento do Legislador Constituinte que confirmára a disposição da Lei de 1888, Lei que fez passar para as provincias, hoje estados, o serviço da colonisação.

> «Serão pelas provincias cobradas as dividas ao Estado dos colonos nellas estabellecidos e o seo *producto*, bem como o da *venda das terras publicas* ás mesmas *cedidas*, para ser applicado ao desenvolvimento e serviço de colonisação».

Para isto ser uma realidade teve o Poder Legislativo do Imperio necessidade de entregar ás provincias as terras destinadas á colonisação — note-se : *as terras publicas cedidas áquellas* (*) *já occupadas por colonos*, cujas dividas — *destes colonos* — serião pagas ás provincias.

(*) Provincias. Terras occupadas e não occupadas, destinadas á colonisação.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

O producto deste pagamento seria destinado ao desenvolvimento e serviço de colonisação ; mas não só o producto cobrado das dividas já constituidas, como tambem o producto da venda das referidas terras publicas cedidas ; ora, é claro que o Estado não poderia vender essas terras sem que ellas tivessem sido revertidas para o seo dominio.

Desde então, essas terras se passaram para o poder do Paraná, então provincia e esta erigida a Estado, em virtude da transformação do regimen e forma de governo, continúa a mante-las em seu poder, como fazem os outros Estados que as tem nas mesmas condições,

A União não tendo mais necessidade de terras senão das que tem destinos determinados para serviços privativos — não são destas as terras que se pretende reivindicar — é claro que a acção proposta é improcedente e mal comprehendeo o Meritissimo e Zeloso Julgador a expressão Constitucional, confundindo estas — as da questão — com os proprios nacionaes.

Isto é intuitivo — a Constituição Federal não mudou de destino as terras questionadas, quer occupadas, quer cedidas, como as em que estavão estabelecidos colonos devedores ou remidos, ali localisados pelo Governo Imperial ; sim, largou mão dellas em beneficio do Estado, para emprega-las no mesmo fim, que tinha elle em vista, limitando-se a coadjuvação util e necessaria, animando a immigração, e, neste sentido, dispôz a Constituição no artigo 35 § 2.º.

Em synthese, a União confirmou o destino das terras questionadas e confirmou a transferencia dellas para o Estado, e, desde que a Constituição não limitou a acção do Estado, este ficou com o poder de dispôr, como entendesse melhor, como o o faz o senhor da propriedade ; «não negou, por clausulas expressas ou implicitamente contidas nas clausulas expressas», illimitado poder ou direito ao Estado — artigo 65, § 2.º.

Este podia e póde dispôr dellas, como melhor lhe pareça convir.

— —

O artigo 64, principio, refere-se a terras devolutas.

As restricções feitas são de accordo com as disposições anteriores e a expressão de que usa a Constituição — pertencem — não deixa duvida sobre o dominio immediato dos Estados sobre ditas terras.

Mas, succede que o Meritissimo Julgador confundio as terras da Chapada do Cascavel com os proprios nacionaes, apezar da Lei 3396 de 1888 e apezar de não terem sido ellas incorporadas nos proprios.

Dessa confusão vem o pretender applicar-lhes um facto de futuro — passarão — como se ellas estivessem ao serviço da União ou fossem destinadas a serviço da União ; o que constitue absurdo deante da disposição do § 2.º do artigo 35.

— —

Para melhor esclarecer o pensamento do Legislador Constituinte, vejamos se as terras da *Chapada do Cascavel* são incorporadas nos proprios nacionaes ou se são *proprios nacionaes*.

O § Unico do artigo 64 não falla em terras, mas em proprios nacionaes, em cujo territorio estiverem situados.

Convem saber o que são proprios nacionaes ; são :

a) Os predios rusticos e urbanos adquiridos por qualquer titulo ou em virtude de Lei, incorporados ao dominio publico e assentados nos respectivos livros, estejão ou não applicados a serviço publico ou industrial de seo proprietario.

b) As fortalezas, castellos, baluartes, cidadellas, quarteis com todos os seos pertences e servidões.

c) Os navios de guerra.

d) As fabricas, officinas, estradas de ferro e diques custeados por conta dos cofres publicos. Art. 207 da Consolidação de C. de Carvalho.

A incorporação dos proprios se verificará sempre que houver acquisição por qualquer titulo e dependerá de acto legislativo ou de acto judicial. Artigo 208, idem.

Para a incorporação real deverão ser apresentados ao Juiz competente as escripturas ou titulos originaes da acquisição para que se proceda a immissão da posse, e, proferida a sentença de incorporação, se faça, a vista da respectiva carta, o devido assentamento, § 2.º do referido artigo 208.

E' indispensavel entrar em mais detalhes sobre bens publicos ou patrimoniaes, visto só se tratar de saber se a *Chapada do Cascavel* é proprio nacional.

Do exposto se vê que, além de não ter havido nenhuma limitação ao direito do Estado sobre ditas terras, ainda nenhum acto existe pelo qual se verifique a incorporação dellas nos proprios nacionaes, quer emanado do Poder Legislativo, quer do Poder Judicial ; e, como este facto não se presume e elle devia constar de documentos apresentados pela Autora, é claro que a acção proposta é improcedente e que a Sentença do Meritissimo Julgador não foi logica, tirando conclusão diversa das premissas estabelecidas e fundadas na Lei Constitucional.

Não forão ellas incorporadas nos proprios nacionaes, forão havidas com o destino á colonisação ; o que quer dizer que os vendedores forãm indemnisados dos seus direitos e ellas entregues ao Estado. equiparadas as devolutas pela Constituição, das quaes o Estado dispõe como entende.

Para facilitar o desenvolvimento da immigração, o Governo Imperial fez a compra de terras nas proximidades de povoações de certa importancia commercial, destinadas á colonisação — russa-allemã, cuja preferencia era dada ao Paraná, tirando-as, assim, do poder de particulares. Forão medidas e divididas em lotes, ficando, por este facto, accentuado o seu destino.

Proclamada a Republica, promulgou-se a Constituição e esta encontrou ditas terras em poder das provincias e não lhes limitou o direito conferido em 1888 , não tratou dellas especifi-

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

cadamente, ao contrario, deixou-as nas mesmas condições das outras terras pertencentes ao Estado.

A Constituição tambem não as encontra incorporadas nos proprios nacionaes — que terras, pois, são essas? a quem, então, ellas pertencem senão ao Estado?

Ainda mesmo que se considerasse a propriedade questionada no numero dos proprios nacionaes, na épocha em que fôra adquirida, porque, de facto, tivesse sido incorporada na fórma da Lei; ainda assim, não procede a acção presente porque o verbo — passar — empregado no futuro — passarão — se refere ás terras dos proprios, que estavão em poder do Governo Geral no dia da proclamação da Republica; ora, a Chapada do Cascavel, como as outras terras destinadas á colonisação no Estado, estava desde 1888 em poder do mesmo Estado, para este cobrar as dividas constituidas pela localisação de colonos, e para *vender*, empregando o producto da *cobrança* e da *venda* no mesmo serviço.

O artigo 65 não fez nenhuma restricção a esses direitos, dispõe, para o futuro o que faz completar o pensamento do artigo 64 § Unico que se refere aos *proprios em poder* da União.

O artigo 65 § 2.º é claro:

> «Em geral todo e qualquer poder ou direito que lhes não fôr negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição — é facultado ou pertence ao Estado.»

«O plano da Constituição Federal é o estabelecimento de um Governo Geral, a cujo cargo ficão os negocios de ordem nacional» — João Barbalho. As terras destinadas á colonisação não têm este caracter, visto que este serviço passou a pertencer aos Estados e o pertencem pela sua natureza, sob pena de soffrerem elles em sua autonomia.

«Os poderes ou direitos da União, não sómente aquelles que a mesma Constituição lhe outorgou, todos os demais pertencem aos Estados e nesta reserva não se incluem sómente as faculdades politicas, como alguns pretendem, mas todos os direitos, quaesquer que sejão, que possão competir ao Estado como individuo ou pessôa juridica. E' bem significativa a locução — todo e qualquer poder ou direito — de que usa a Constituição, quando allude á somma de faculdades outorgadas aos Estados, não se podendo admittir nas Leis palavras ociosas ou pleonasticas, como se daria se as duas palavras — poder e direito — fossem méra repetição.»

João Barbalho, de quem transladamos as linhas acima, expõe, nos seus commentarios, o que sejão terras devolutas e proprios nacionaes e a razão porque a Constituição entregou ao dominio dos Estados as terras devolutas e todos os proprios, de que não carece para o seu serviço.

O Decr. n. 6455 de 19 de Abril de 1907, não é outra cousa mais do que — e nem podia ir além — animar a immigração para a colonisação de nossas terras e assim procede o Governo Federal por preceito Constitucional e porque a elle pertencem as relações directas internacionaes, sob cuja dependencia

se acha este serviço, que, aliás, em nada muda o direito que o Estado tem sobre a *Chapada do Coscavel* e outras propriedades adquiridas como esta e com egual destino.

Portanto, deve ser reformada a sentença proferida a f.. 22 para ser julgada improcedente a acção proposta contra este Estado por ser de Direito e

de Justiça.

Curityba, 14 de Junho de 1908.

Emygdio Westphalen,

Procurador Geral da Justiça do Estado.

— —

(Acompanha uma certidao da Secretaria de Obras Publicas):

Illmo. Exmo. sr. Dr. Secretario de Obras Publicas.

O Procurador Geral, para salvaguarda dos direitos do Estado do Paraná, vem requerer por certidão o inteiro teor do officio que o Governador, Dr. José Pereira dos Santos Andrade. dirigio ao Ministro da Fazenda, em 9 de Dezembro de 1899. — Nestes termos — Pede deferimento. Curityba, 14 de Abril de 1908. João Baptista da Costa Carvalho Filho. — Certifique-se. Curityba, 14 de Abril de 1908. — Francisco Gutierrez Beltrão.

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado no presente requerimento, certifico que revendo os livros de minutas desta Secretaria encontrei o officio do theor seguinte: alacio do Governo do Estado do Paraná, em *nove de Dezembro de mil oito centos e noventa e nove* Illustre Cidadão Dr. Joaquim Duarte Murtinho, Ministro da Fazenda. Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio sob numero treze de vinte e quatro de Novembro ultimo, em que depois de ligeiras considerações sobre os direitos que julgaes assistirem a União. relativamente as terras adquiridas pelo Governo do extincto Imperio para o estabelecimento nesta ex-Provincia da colonisação Russo-Allemã, concluis pedindo-me que providencie no sentido de não serem mais aforadas, arrendadas ou vendidas essas terras, nem mesmo a colonos e que promova a restituição ao dominio da União das que já foram alienadas, mediante a rescisão das respectivas escripturas e contractos. Respondendo a esse officio, sinto dizer-vos que, por maior que seja o meo acatamento e respeito as vossas decisões, não me é possivel sobre tão importante assumpto, sem grave prejuizo para os interesses do Estado. confiado a minha administração, annuir aos vossos desejos e acceitar a doutrina. que sustentaes. As terras, a que alludis, não estão absolutamente sob o dominio da União, pertencem ao Estado e sobre ellas, encarada a questão pela face juridica, é fóra de duvida que elle tem o direito e o dever de exercer todos os actos de sua jurisdicção e dominio. A lei numero *tres mil tresentos e noventa e seis de vinte e quatro de Novembro de mil oito centos e oitenta o oito,* decretada pela Assemblé Legislativa do Imperio, não é, como vós pensaes no citado officio, sem applicação a hypothese; ao

81

ARQUIVO PÚBLICO

contrario disso, é ella o assento da materia e a disposição do seo artigo quarto, revigorado pelos artigos *sessenta e quatro e setenta e tres* da Constituição Federal, firma de modo incluidivel a verdadeira doutrina a respeito. Com effeito, diz a citada Lei — *Serão pelas Provincias cobradas as dividas ao Estado dos colonos nellas estabelecidos; e o seo producto bem como o da venda das terras publicas as mesmas cedidas para ser applicado ao desenvolvimento e serviço de colonisação.* Dando execução a semelhante disposição o Ministro da Fazenda do Imperio, o eminente Sr. Visconde de Ouro Preto, por aviso circular numere *trinta e dous de Setembro de mil oito centos e oitenta e nove,* ordenára as Thesourarias de Fazenda que dessa data em deante toda e qualquer quantia recebida nessas Repartições a titulo de pagamento das dividas de colonos e da venda de terras publicas fosse escripturada sob o tutulo — Deposito de diversas origens — o que se conciliava, não só com o pensamento daquella Lei, mas tambem estava de harmonia com o regimen centralisado do Imperio a cujo Govorno estavão affectos todos os serviços que dizião respeito a terras, colonisação etc. etc. A esta providencia pois, devia limitar se a execução dessa Lei, uma vez que só o Governo Geral pela extensão de suas attribuições, competia regular e prover taes serviços. Proclamada, porem, a Republica em *quinze de Novembro de mil oito centos e oitenta e nove* e passando as antigas provincias *ex-vi* do *Decreto n. um* do Governo Provisorio a Constituir estados autonomos forão tomadas providencias e expedidos actos a proporção que essas antigas provincias ião entrando no goso das garantias e direitos que o novo systema politico lhes assegurava para que aos respectivos governos fossem entregues os serviços, até então, ao cargo do Governo Central. Constante a estes principios, o egregio Sr. Conselheiro Ruy Barbosa cuja alta mentalidade e intuição juridica causou assombro e admiração a todos aquelles que tem a fortuna de ler os seos notaveis trabalhos, quando Ministro da Fazenda, em *mil oito centos e noventa* por *Aviso numero cento e desesete de seis de Agosto* publicado nas Decisões do Governo desse anno, declarou revogada aquella circular e ordenou que, na conformidade do artigo quarto da *Lei numero tres mil tresentos e noventa e seis,* já citada, os Inspectores das Thesourarias de Fazenda passassem aos Governos dos Estados respectivos o *serviço de arrecadação das dividas dos colonos e da venda das terras publicas nelles situados.* Posteriormente, ainda sendo Ministro da Viação o Sr. Barão de Lucena, por *Aviso de onze de Abril de mil oito centos e noventa e um,* tambem publicado nas Decisães do Governo desse anno, declarava aos Governos dos Estadas que tendo a *Lei numero tres mil tresentos e noventa e seis de vinte e quatro de Novembro de mil oito centos e oitenta e oito* em seo artigo quarto cedido as antigas provincias, hoje Estados, a importancia da venda das terras publicas e a arrecadação da divida dos colonos, afim de ser o seo producto applicado ao desenvolvimento de sua colonisação e tendo o Ministro da Fazenda revogado com o *Aviso circular numero quarenta e oito de seis de Agosto de mil oito centos e noventa* o *Aviso numero trinta e dois de Setembro de mil oito centos e oitenta e nove* que mandou arrecadar sob o titulo — Depositos de diversas origens — as importancias provenientes de taes rendas, desobrigando pela expedição daquella ordem as Thesourarias de

Fazenda de encarregarem-se do alludido serviço — *Convem que o Thesouro desse Estado passe a desempenhal-o em toda a sua plenitude ficando assim harmonisado o trabalho de arrecadação daquellas rendas por esse Estado com o pensamento da Lei que manda applicar a indicada receita em favor do progresso de sua colouisação.* Era deste modo, Senhor Ministro, que o Governo da Republica, leal aos cumpromissos que havia contrahido a quinze de Novembro de mil oito centos e oitenta e nove e de harmonia com o regimen politico consagrado na Constituição de vinte e quatro de Fevereiro, já então, promulgada pelo Congresso Constituinte, providenciava no sentido de garantir aos Estados o gozo de direitos que ja o regimen passado lhes havia assegurado. Todos os actos do Governo, expedidos para a execução da Lei de mil oito centos e oitenta e oito e interpretativos dos *artigos sessenta e quatro e oitenta e tres da Constituição Federal,* consagraram sempre esse pensamento e jamais deixaram a menor duvida sobre a plenitude de direitos de posse e dominio que as antigas provincias desde então passaram a ter sobre as chamadas *terras publicas.* Nenhuma restricção, nenhuma limitação mesmo teve a plena faculdade que lhes foi dada de disporem dellas pelos meios e modo que melhor conviessem aos seus interesses e, assim, cada um dos Estados da União Brasileira passou a exercer sobre ellas todos os actos de sua jurisdição e dominio, já aforando-as e arrendando-as, já transferindo-as a emprezas colonizadoras particulares, para serem destinadas a serviços diversos de accordo com as prescripções das Leis que os Congressos Legislativos locaes decretavam. E não havia motivo ou razão juridica que impedisse aos Governos dos Estados o uso desse direito. A lei de mil oito centos e oitenta e oito e os avisos expedidos para sua execução usão invariavelmente da expressão generica — *terras publicas* — o que quer dizer que a concessão feita pelo Imperio as antigas provincias não se limita simplesmento, como vos parece, no officio que vos respondo, as chamadas *terras devolutas,* eila abrange tambem, segundo a technologia juridica e as lições do eximio Teixeira de Freitas (a) a todas as que não são applicadas ao uso publico nacional, (b) as reservadas ; (c) as incorporadas aos proprios nacionaes. Não estava, portanto limitada a concessão feita as antigas provincias ; era ella ampla e vasta e os actos que se succederam a decretação da Constituição da União, expedidos pelo Governo Federal, relativamente a este assumptp, explicativos e interpretativos das disposições dos *artigos sessenta e quatro e oitenta e tres,* mais claro tornaram o pensamento do Legislador. O *Aviso numero cincoenta e seis de vinte de Abril de mil oito centos e noventa e um* do Ministro da Fazenda, respondendo a uma Consulta do Governo do Estado do Pará, declarou que o artigo sessenta e quatro da Constituição, passando para os Estados as minas e terras devolutas, excluio quaesquer outros e determinando no paragrapho unico que passassem egualmente para os Estados os proprios nacionaes que não fossem necessarios ao serviço da União, referio-se áquellas que pelo antigo systhema erão utilisadas em serviços que corrião pelo Governo Geral e que agora passaram a ser dirigidos pelos Estados. Era firmado este aviso pelo Conselheiro Tristão Araripe, cuja elevada cultura juridica é por todos proclamada e, quando, ainda bem viva, estava na memoria publica a orienta-

ARQUIVO PUBLICO

ção que seguira o Congresso Constituinte da Republica, era que não era outra senão a de alargar a acção dos governos locaes, restringindo o quanto possivel em beneficio dos Estados a acção absorvente do Centro Federal. O estudo desta questão, pois, em face dos subsidios que aqui deixo indicados e mais ainda e principalmente a vista da discussão larga e brilhante havida no seio da Constituinte Brasileira sobre as emendas offerecidas ao artigo sessenta e tres do projecto de Constituição elaborado pela Commissão dos vinte e um representantes dos Estados, não deixa a menor duvida sobre a intelligencia da Lei de mil oito centos e oitenta e oito, bem como do artigo sessenta e quatro da Constituição Federal que asseguram e garantem aos Estados o direito de que tem feito elles uso sobre as terras, a que vos referis em vosso officio. No que diz respeito, especialmento, ao Estado que administro, ha ainda para robustecer a doutrina que aqui sustento, o *Aviso numero dois de primeiro de Junho de mil oito centos e noventa e oito,* em que o Ministro da Viação, Dr. Sebastião de Lacerda, fazia remessa ao meo Governo de todas as plantas escripturaes e mais documentos existentes na Secretaria do mesmo Ministerio, referentes as terras, que fazem objecto de vosso officio, todas destinadas a colonisação, por ter passado a jurisdição deste Estado os respectivos serviços por deliberação expressa do Congresso Nacional consignada na Lei do orçamento desse anno. Vós mesmo, Sr. Ministro, por *Aviso numero um de desenove de Janeiro de mil oito centos e noventa e sete,* como Ministro da Viação deixastes de attender a reclamação que então, vos fizeram diversos colonos do nucleo *Tavares Bastos*, relativamente as suas propriedades sob o fundamento de que nada mais tinha a União que ver com esse serviço, e me encaminhastes a alludida reclamação para que eu sobre ella providenciasse como melhor conviesse. Não me é possivel, portanto, a vista da exposição ligeira que aqui deixo feita sobre o assumpto e para a qual chamo a attenção de vosso esclarecido espirito, tomar as providencias que me reclamais no sentido de fazer reverter ao dominio da União as terras a que alludis e que evidentemente estão sob a posse e dominio deste Estado. Sinto que o dever que me incumbe de velar pelos interesses do Estado, confiado ao meo Governo, me obriguem a divergir da vessa opinião sobre t o importante assumpto ; mas, confio e espero que, esclarecida como fica a questão, tenha ella solução devida e que se concilie melhor não só com o pensamento da Lei de mil oito centos e oitenta e oito, como ainda e principalmente com a Constituição da Republica. Saude e Fraternidade. José Pereira dos Santos Andrade. E' o que se contem em dito officio do qual eu Augusto Vieira de Castro, archivista interino, bem e fielmente extrahi a presente certidão em desoito de Abril de mil novecentos e oito. *Luiz França.*

Sentença Appellada

Vistos e examinados estes autos, consta delles que o Governo da União pelo orgão do Dr. Procurador Seccional, propõe contra o Estado do Paraná uma acção de reivindicação das terras denominadas Chapada do Cascavel, sitas na Comarca de Ponta Grossa, com a área de 2.766.060 braças quadradas (ou 60.853 320 mts. qds.) com casas e bemfeitorias. Conforme o

o doc. de n. 3, a fls. 4 e 5, os limites de taes terrenos são os seguintes: «Começam na porteira que vai ao sitio, seguindo por um vallo que margeia a estrada, até o primeiro vallo e por este abaixo até uma vertente e, atravessando esta, segue por outro vallo na mesma direcção até outra vertente, fazendo divisa no principio do vallo até outra em um potreirinho de Antonio Mauricio Madureira Guimarães e d'ahi em diante em terrenos pertencentes a Luiz Antonio Rodrigues e da ultima vertente segue por ella abaixo, misturando-se com outra vertente, que sae de perto da Tapéra do finado Francisco Capote e depois segue por um vallo acima, dividindo com terras de Antonio Rodrigues e seus filhos até uma porteira; d'ahi segue por outro vallo abaixo, dividindo-se com terras de Manoel Marcellino, até cahir em uma vertente abaixo até o Rio Taquary, que nasce em Ponta Grossa, e por este acima até a barra de uma pequena vertente e por esta acima até o vallo em que principiaram as divisas.» No doc. sob n. 2 (fls. 4 e 5) a área destes terrenos acha-se perfeitamente descriminada.

A propriedade da União acha-se devidamente demonstrada com o titulo de compra feita pelo Governo Geral do Imperio, a 2 de Maio de 1878 (fl. 5) e com o titulo de compra feita pela pessôa que lhe transmittio a propriedade (fls. 7 Arg. da l. 20 D. *de adquir. rerum dom.* MOLITOR. *La reivindication* n. 24.) O que tudo foi visto.

A thése que a especie succita é si á União compete a propriedade de terras dentro do territorio dos Estados.

Não é exacta a affirmação absoluta que faz o illustre JOÃO BARBALHO *(Comm. ao artigo 34 n. 29 da Const. Federal)* que a União só possúe nos Estados as terras de que trata o artigo 3.° da Constituição, as de fronteira, as ilhas nos mares e rios do dominio federal e as de que trata o artigo 34 n. 31 da mesma Constituição. Isso levaria a retirar do dominio da União os terrenos de marinha e os ribeirinhos, como aliás faz João Barbalho, com logica, embóra contra a opinião geralmente seguida em nossa doutrina e jurisprudencia patria.

O que aqui, porém, nos interessa, antes de tudo, é saber a que classe de terras pertencem as de que trata a actual acção. Fóra de duvida é que ellas não entrão na classe das devolutas a que se refere o artigo 64 da Constituição. Estas acham-se definidas desde o antigo regimen, pelos artigos 3.° e 14 da Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850. O facto de se não acharem taes terras hoje occupadas com o fim a que foram destinadas ao tempo da sua acquisição, não lhes dá o caracter de devolutas.

Ha em direito uma differença radical e aliás elementar entre *terras devolutas e proprios nacionaes.* (Consol. das Leis, artigo 52 § 2.°.) O facto de se acharem desaproveitadas não lhes desnatura a classificação e effeitos juridicos. Quando a Constituição determina, em seu artigo 64, que cabe á União a porção de territorio que fôr indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes, claro é que se refere ás porções reservadas nas terras devolutas. O que a Constituição quiz estabeler, na conformidade do regimen federativo, foi firmar a autonomia estadoal, fixando o territorio em que esta devia se estabelecer. Isso, porém, não

ARQUIVO PÚBLICO BAHIA

exclue a propriedade da União sobre outras terras sitas nos Estados e não comprehendidas nas numeradas.

Seria mesmo isso o limite do absurdo desde que se considere que, garantindo a Constituição, no seo artigo 72, o direito de propriedade em toda a sua plenitude ao estrangeiro, e portanto a propriedade immovel, viesse impôr ao governo supremo do paiz, á União, uma restricção que o proprio individuo não comporta.

Essas terras que a União póde possuir nos Estados são as patrimoniaes, de uso não commum.

Entre os proprios nacionaes de que falla o § unico do citado artigo 64 comprehendem-se sem duvida as terras que a União ou o Governo Geral possuia na classe dos bens patrimoniaes já como fazendas ruraes ou como destinadas a qualquer serviço especial a seu cargo. C. de Carvalho. Dir. Civ. Recopil: art. 207 § unico. Discutiu-se si a passagem dessa classe ao dominio dos Estados dava-se desde logo, *ex-vi* do § Unico, desde que não estivessem elles sendo utilisados na epocha da promulgação da Constituição. Assim pareceu opinar o Senado em a sessão de 25 de Setembro de 1896 acceitando e aprovando os motivos de um véto presidencial. Essa interpretação referia-se a uma classe particular de proprios nacionaes, a edificios. Ora, mesmo quanto a estes, existem opiniões autorisadas que decidem a materia pensando que, em caso algum deve ser effectuada uma tal translação do dominio sem audiencia e acquiescencia do executivo federal, mesmo quando seja o legislativo o iniciador de tal transferencia (A. Milton ao art. 64). Comquanto sem valor legal, mas pesando o que pesa a autoridade mental de quem o subscriptou, o Aviso da Fazenda n. 56 de 20 de Abril de 1891 bem interpretou a lei constitucional quando declarou que os proprios nacionaes que passavam ao dominio dos Estados eram « omente aquelles que pelo antigo systhema eram utilisados em sesviços que corrião pelo governo geral e que *agora passavam a ser dirigidos pelos Estados...*»

Conseguintemente, sem a declaração do governo Central de que os proprios sitos no territorio dos Estados não são necessarios ao seu serviço, em uma palavra, sem um acto expresso do governo da União, todos esses proprios constituem um dominio pleno desta. Os proprios nacionaes constituiram sempre uma verdadeira propriedadade no estado de indivisão que o Acto Addiccional do Imperio prometteu limitar. Isso, porem, nunca se realisou até o advento da Republica. No antigo regimen, porem, o centro jamais tendeu a alargar o dominio das provincias. Diante da necessidade suprema de povoar o territorio, apenas 6 legoas em quadro de terras devolutas lhes eram concedidas com tal destino (lei n. 514 de 28 de Out. de 1848, art. 16).

O regimen novo reagiu contra esse systema desapossando-se de todas as terras devolutas e os Estados tendem a ampliar a comprehensão destas até as que constituem verdadeiros *proprios*. Accresce que adquiridas para o fim de serem nellas collocados immigrantes, as terras sobre as quaes versa a presente acção, não perderam seu destino inicial. Pelo Decreto n. 6.455 de 19 de Abril de 1907, relativo ao povoamento do sólo, cabe esse serviço tanto aos Estados como a União, e, portanto,

é claro que esta tanto melhor póde desempenha-lo em territorios em que possúa terrenos apropriados.

Acresce que o Estado do Paraná é um Estado de fronteiras extrangeiras, em que a defesa nacional póde exigir a disposição livre das terras que o Governo da União nelle possue.

De tudo que levamos dito deduzimos: que o Estado do Paraná não póde chamar a si as terras da Chapada do Cascavel sem uma declaração expressa do Governo da Uuião; — que este continúa a ter nellas pleno dominio patrimonial, pois que, uma vez adquirido, o dominio presume se continuado e, nem uma presumpção contraria é admissivel, sendo sempre essencial um acto expresso.

Assim, pois, considerando que o Estado não negou a posse em que se acha dos terrenos em litigio;

Considerando que não justificou tal posse com a propriedade a elle transmittida pela União;

Considerando que a reivindicação é o remedio indissoluvelmente ligado á propriedade — *res ubicumque est, sui do ini est*;

Considerando o mais que consta dos autos, condemno o Estado do Paraná a abrir mão da injusta posse em que se acha dos terrenos da Chapada do Carcavel e reconhecer a propriedade da União restituindo-lhe os mesmos terrenos, bem como os frnctos percebidos depois da litiscontestação por se não poder negar ao Estado a bôa fé, embora interpretando mal a disposição Constitucional, e ao pagamento das custas.

Curityba, 13 de Abril de 1908.

O Juiz Seccional,

Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXOS

Relatorios de Promotores Publicos e de Adjuntos

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Promotores Publicos e Adjuntos

COMARCAS

CAPITAL

1.º Promotor — Dr. José Maria Pinheiro Lima.
2.º Promotor — Dr. Lindolpho Pessôa da Cruz Marques.

PARANAGUA'

Dr. Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Filho.

ANTONINA

Dr. Hugo Gutierrez Simas.

S. JOSE' DOS PINHAES

Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.

LAPA

Dr. Brazilio Marques dos Santos.

PONTA GROSSA

Dr. Manoel de Oliveira Franco.

CASTRO

Dr. Antonio Toribio Teixeira Braga.

GUARAPUAVA

Dr. Carlos Quartim Corrêa de Moraes.

S. JOSE' DA BOA VISTA

Coronel Irineo Ferreira Guimarães Cunha.

TIBAGY

Dr. Raphael Cavalcanti de Albuquerque.

JAGUARIAHYVA

Dr. Clotario de Macedo Portugal.

SERRO AZUL

Dr. Astolpho Severo Baptista,

JACARÉZINHO

Major Octavio Elpidio Machado Lima.

UNIÃO DA VICTORIA

Dr. Francisco Methodio da Nobrega.

PALMAS

Dr. Antonio Fernandes de Medeiros.

PALMEIRA

Dr. Enéas Marques dos Santos.

RIO NEGRO

Tenen-coronel José Cezar de Mello Sampaio.

TERMOS

MORRETES

Trajano Gonçalves Cordeiro.

CAMPO LARGO

Francisco Portugal.

IMBITUVA

Franklin de Sá Ribas.

THEREZINA

Octavio Meirelles Fortes.

TRIUMPHO

Theodoro Bruno Breykaupt.

BELLA VISTA DE PALMAS

RIBEIRÃO CLARO

Mauricio Tavora.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

1.ª PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE CURYTIBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1908.

Exmo sr. dr. Procurador da Justiça do Estado do Paraná.

Em obediencia ao disposto no artigo 148, lettra *h*, da Lei n. 322, de 8 de Maio de 1899, junto remetto a V. Ex. o relatorio dos trabalhos da Promotoria Publica e Curadoria Geral dos Orphãos, Ausentes, Interdictos e Provedoria, a meu cargo, durante o corrente anno e fim do anno passado.

Prevaleço-me da opportunidade para apresentar à V. Ex. os meus melhores protestos de elevada estima e muita consideração.

Saude e Fraternidade.

José Maria Pinheiro Lima,

1.º Promotor Publico e Curador Geral.

RELATORIO da 1.ª Promotoria Publica da Comarca de Curityba, de 14-11-07 a 14-11-08.

	NOMES DOS RÉOS	Denunciados	Artigo do C. Penal	Pronunciados	Absolvidos	Condemnados	Appellados	Terminados	Annullados	OBSERVAÇÕES
1	Antonio Scarpim	18-11-07	297		Sim			Sim		
2	Antonio Surek	»	303]			Sim		»		Foragido
3	Antonio Lemes	20-12-07	294 § 2	Sim				»		
	Stanislau Brabowski				»			»		
4	Maria Brabowski	21-12-07	303 18 § 1		»			»		
5	Olivio B. da Silva	22-12-07	294 § 1 c. 13 e 63	»				»		Foragido mandado n. Jury
6	Manoel Francisco	»	294 § 2	»				»		Forogido
7	João Drula	25-1-08	294 § 2 c. 13 e 63	»				»		»
8	João Iaczerski	14-2-08	294 § 2	»		»	Sim	»		Aguarda dec. Tbal.
9	Theolindo Borges	21-2-08	294 § 2 c. 13 e 63							Em andamento
10	Rodolpho G. Hasselmann	25-2-08	267 c. 274 n. 1	Não				»		
11	Antonio Lazzarotto	22-2-08	303		»			»		
12	João Oriskowiski				»			»		
12	Francisco Toledski	9-3-08	303 c. 18 § 1		»			»		
	Miguel Boutkowski				»			»		
	João Andretta								Sim	»
13	Domingos Schiavon	30-3-08	»						»	»
14	Francisco de Assis Tavares	2-4-08	303			»		»		Foragido
	Alexandre Kosla				»			»		
15	Maria Kosla	27-4-08	303 c. 18 § 1		»			»		
	José Gerardi				»			»		
16	Benjamin Pedroso	22-4-08	267 c. 274 n. 1	»				»		
17	José Kunsche Junior	24-4-08	»	Sim				»		»
18	José de Paula Massaneiro	22-5-08	270 c. 274 n. 1	Não				»		Casou c. offendida
19	José Forbeck	10-6-08	267 c. 274 n. 1	»				»		Trib. c. sent. desp.
20	Joaquim Silva	12-6-08	303		»			»		
21	Rudolpho Beltz	10-7-08	267 c. 274 n. 1	Sim				»		Foragido
22	Luiz Kuchaik	17-7-08	136 c. 138	»				»		Forag. Tribun. ref. sent.
23	José Gomes de Oliveira	»	294 § 2 c. 13 e 63							Aguarda jug. Juiz
24	José Borkowski	29-7-08	303			»		»		Foragido
25	Osorio Lemos	»	304	»				»		»
26	Aleixo Martins	29-7-08	294 § 2 c. 13 63	Não				»		
27	Felippe Heckmann	18-5-08	303			»		»		Cump. pena
28	Simão Sabota	1-8-08	»		»			»		
29	Antonio Sesquinello	2-8-08	294 § 1 c. 13 e 63					»		Ag. set. Juiz
	Isack Tractemberg									Em andamento
30	Jacob Tractemberg	22-7-08	136 n. 1 c. 18							» »
	Luiz Chaves									» »
	André Alves									» »
31	Manoel Alves	19-9-08	303 c. 18 § 1							» »
	Augusto F. Amaro									» »
	Raul E. de Oliveira			Sim						Foragido
	Izidro F. da Rocha			»				»		Preso ag. julgto.
32	João B. do Nascimento	28-9-08	356 c. 357 e 358	»				»		» » »
	José P. dos Santos (Bendengó)			»				»		Foragido ag. julgto.
33	Paulo Kroski	2-10-08	303					»		Ag. julgto Juiz
34	Candido Leal do Valle	6-10-08	294 § 2					»		Em andamento
	Lourenço Ribeiro									» »
35	Romualdo Ribeiro	22-10-08	304 c. 18 § 1							» »
36	Marianno de O. Vaz	12-11-08	294 § 2 c. 13 e 63							» »
37	Alexandre Marcel. Machado	»	303							» »
38	Antonio Leopoldino de Araujo	12-11-08	»							» »

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Curityba, 14 de Novembro de 1908.

José Maria Pinheiro Lima.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

RESUMO GERAL DOS TRABALHOS DA 1.ª PROMOTORIA PUBLICA DA CAPITAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 1907 Á 14 DE NOVEMBRO DE 1908

Processos iniciados no corrente anno	32
Processos iniciados em annos anteriores e ultimados em 1908	6
Total	38
Destes processos estão terminados	26
Destes processos estão em andamento	12
Total	38

O 38 processos foram instaurados contra 52 réos, assim discriminados :

	Art. do Codigo Penal	N. de Processos	N. de Réos
Incendio	136.	1	2
Incendio edificio não destinado a habitação	136 comb. 138	1	1
Defloramento	267 c. 274 n. 1	5	5
Rapto	27[illegible] c. 274 n. 1	1	1
Homicidio sem aggravantes	294 § 2	3	3
Homicidio sem rggravantes (tentativa de)	294 § 2 c. 13 e 63	8	8
Homicidio involuntario	297	1	1
Ferimentos leves	303	15	24
Ferimentosgraves	304	2	3
Roubo	356 c. 357 e 358	1	4
Total		38	52

Dos 52 réos estão :

Absolvidos	13
Condemnados	4
Aguardando julgamento	19
Pronunciados	12
Impronunciados	4
Total	52

Foram archivados inqueritos por falta de base para denuncia	16
Requeridos inqueritos para descoberta de crimes	5
Requeridos exames de sanidade em diversos offendidos	6
Prisões preventivas	2
Habeas-corpus	1
Nomeação de curadores	6
Justificação de idade	2
Razões de appellação	4
Razões de recurso crime	2
Libellos	6

PARECERES

Pedindo absolvição	16
» condemnação	10
» pronuncia	18
» impronuncia	5
» annullação de processos	2
» prescripção de processos	11
» condemnação infractores art. 367 C. Penal (bicho)	4
Concordando com as fianças requeridos	2
Concordando com o supposto consentimento	2
Pareceres diversos	80
Total	140

Além do exposto esta Promotoria assistio a todas as inquiriçôes de testemunhas, tanto nos processos de curso ordinario, como nos de audiencia, assistindo tambem diversas inquirições na Policia ; visitou os Azylos de Orphãos, de Alienados, os Cartorios do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos desta Capital e de diversos districtos e a cadeia civil.

JURY

Pelo benevolente Tribunal do Jury desta cidade, nas sessões de Março e Setembro em que funccionei, foram julgados 4 processos contra 5 réos, sendo 1 condemnado e os demais absolvidos, tendoesta Promotoria appellado das decisões absolutorias.

CADEIA CIVIL

O edificio da cadeia civil é pessimo, sem ar, sem luz e sem hygiene, de modo que os infelicitados presos vão alli morrendo aos poucos, quando o fim da pena é a regeneração e não a eliminação ! ! Ora, se para o Eminente Ferri, o crime é uma molestia social, preciso se torna, necessario se faz que os doentes dessa terrivel e nefasta molestia sejam tratados em hospitaes (penitenciaria) que reunam as condições imprescindiveis, para a regeneração e o restabelecimento physico e moral dos mesmos.

Em felicissima hora o Governo do Estado, compenetrado do dever social de cooperar para a regeneração dos infractores da lei, mandou fazer as precisas obras de adaptação no antigo edificio do Azylo de Alienados, no Ahú, para ser alli installada a Penitenciaria do Estado, facto esse que assignala mais um melhoramento introduzido pelo Poder Executivo, em beneficio desses infelizes presos, acompanhando assim a evolução social.

Existem reclusos na referida cadeia — 53 pessoas, assim discriminadas :

Homens	49
Mulheres	4
Total	53

Por sentenciar	5
Sentenciados	47
Alienado	1
Total	53

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Esta Promotoria pede a V. Ex. providencias, no sentido de fazer com que as respectivas autoridades enviem juntamente com os presos a competente guia (o que até aqui não têm feito) afim de regularisar-se os assentamentos dos presos, muitos dos quaes ignoram, pelos motivos expostos, quando termina a pena. Já por mais de uma vez esta Promotoria teve necessidade de interpor o recurso de habeas-corpus a favor de réos, que se conservavam presos, apezar de haverem cumprido a pena legal.

Sanada, na forma da lei, a falta apontada, mais perfeita será a Justiça e mais respeitado o direito dos condemnados, que não podem e não devem cumprir pena superior á legal.

ASYLO DE ORPHÃOS DO CAJURU'

Existem neste estabelecimento 27 menores que alli recebem boa educação, carinhoso e ameno trato. Pelas reclusas nunca me foi feita a minima reclamação.

AZYLO DE ALIENADOS DE N. S DA LUZ

Neste estabelecimento acham-se recolhidos 144 interdictos, sendo hemens 79 e mulheres 65. Indigentes 24. O trato dispensado a esses infelizes é o melhor possivel, assim como os cuidados medicos e hygienicos.

O referido Azylo honra o Paraná.

MOVIMENTO DA CURADORIA DE ORPHÃOS, AUSENTES E INTERDICTOS, E PROVEDORIA.

Inventarios solemnes.	13
» por termo, lei 322	15
» » » lei 668	35
» declaração de pobreza	11
Total . . .	67
Tutores nomeados	30
Prestações de contas	10
Interdicções	3

Curityba, 14 de Novembro de 1908.

José Maria Pinheiro Lima,
Curador Geral.

2.ª PROMOTORIA PUBLICA DA CAPITAL

Exmo. sr. Dr. Dezembargador Prucurador Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Em observancia ao que dispõe o artigo 148 lettra *h*, da Lei Estadoal n. 322 de 8 de Maio de 1899, envio a V. Ex. o mappa dos trabalhos desta Promotoria no decorrer do anno que prestes está a findar.

Não dou neste ligeiro relatorio conta de todo serviço da

Promotoria, isto é, abstenho-me de referir-me aos pareceres que emitti, aos requerimentos que fiz e limito-me simplesmente a tratar dos processos este anno iniciados, da sua marcha e do pé em que elles se acham.

Assim procedendo, sem me tornar enfadonho e inutilmente minucioso, julgo satisfazer plenamente a exigencia do artigo da Lei já mencionado. Como verá V. Ex., a criminalidade em Curityba, longe de se achar estacionaria, como alguem enganadamente affirmou em artigo recentemente publicado no «Diario da Tarde», vae augmentando sensivel e progressivamente, o que facilmente se verifica pelo confronto entre os diversos relatorios dos annos anteriores.

O motivo deste augmento, não o sabemos, pois sendo o crime, como sustenta Ferri, em sua «Criminalogia Social», «um facto complexo, um phenomeno composto de elementos internos e externos ao individuo — physicos, biologicos e sociaes», não podemos *a priori* determinar qual destes factores tem preponderado para o seu desenvolvimento no nosso meio social.

Só na segunda vara, entre o anno de mil novecentos e sete e o corrente anno, nota-se a importante differença de trinta processos, pois os iniciados o anno passado foram em numero de trinta e nove e os iniciados este anno em numero de sessenta.

N'estes sessenta processos se acham envolvidos noventa e e dous réos, pelos crimes seguintes :

9 por homicidio ; 5 por homicio seguido de roubo ; 3 por tentativa de homicidio ; 3 por ferimentos graves ; 56 por ferimentos leves ; 4 por defloramento ; 3 por estupro ; 3 por furto ; 3 por fallencia ; 1 por falsificação de firma ; 2 por incendio.

Destes réos, 5 foram condemnados, 13 absolvidos, 11 pronunciados, 4 repararam o mal causado e os seus processos foram sustados, 5 despronunciados, 3 os respectivos processos foram annullados, 51 aguardam sentença e os seus processos estão em andamento.

Deixei de incluir nesta resenha os processos cuja marcha é regulada pela Lei Estadoal n. 368 de 8 de Abril de 1900, porquanto estes não se iniciam por denuncia do ministerio publico, o que constitue uma irritante e quiçá inconstitucional excepção ao principio firmado pelo § 2.º do artigo 407 do Codigo Penal.

Perante o plenario foram accusados por esta Promotoria onze réos, dos quaes tres foram condemnados e oito absolvidos, tendo o promotor interposto appellação para o Superior Tribunal das sentenças proferidas nos julgamentos de sete destes réos.

Nas minhas constantes visitas á cadeia civil, bem poucas reclamações me foram feitas pelos presos, o que vem demonstrar o meticuloso respeito á Lei por parte do sr. Dr. Chefe de Policia e o escrupuloso zelo com que é dirigido aquelle estabelecimento.

Queira V. Ex. acceitar os meus protestos de respeitosa consideração.

Curytiba, 30 de Novembro de 1908.

O 2.º Promotor,

Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

MAPPA DOS TRABALHOS DA 2.ª PROMOT

N.	NOMES DOS RÉOS	Idade	Nacionalidade	Profissão	Crime	Data do crime
1	Antonio Costa	19 annos	Brazileiro	Canteiro	Art. 303 do Codigo	25 Dezembro 907
2	Fortunato Carcerari	19 »	Italiano	»	Penal com 18 § 1.º	25 » »
3	Attilio Carcerari	24 »	»	»	303	25 » »
4	Manoel Nauffal	26 »	Syrio	Negociante	136 com 18 § 2.º	26 » »
5	Rosa Nauffal	27 »	Italiana	Domestica	136 com 18 § 2.º	26 » »
6	Casemiro Nowaski	23 »	Polaco	Sapateiro	294 § 2.º com 13 e 63	17 Janeiro
7	Izidro Francisco da Rocha	23 »	Brazileiro	Soldado	330 § 4.º	Novembro 907
8	Antonio Domingos da Silva	22 »	»	»	267	Setembro »
9	Antonio Alves Ribeiro	Ignorada	»	Ignorada	294 § 2.º	
10	Luiz Maceno	26 annos	»	Lavrador	303	2 Fevereiro
11	Luciano Tedeski	28 »	Italiano	Carroceiro	»	17 »
12	Stefano Benadt	22 »	Polaco	Professor	»	16 »
13	Dyonisio Affonso Fernandes	35 »	Brazileiro	T.te Exercito	»	16 »
14	Paulo Franki	Ignorada	»	Soldado	267	Incerta
15	Francisca Krikoski	17 annos	»	Domestica	330	14 Fevereiro
16	Joaquim Francisco dos Santos	25 »	»	Lavrador	294 § 2.º	26 »
17	Ignacio Cezario dos Santos	38 »	»	»	294 § com 18 § 1.º	29 Janeiro
18	Miguel Cordeiro dos Santos Netto	20 »	»	Empr. Comm.	»	29 »
19	Mauricio dos Santos Souza	26 »	»	Lavrador	»	29 »
20	Vidal Prestes Ribeiro	38 »	»	»	294 com 13 e 63	29 »
21	Julia Kogot	34 »	Austriaca	Domestica	303	22 Fevereiro
22	Vicente Neves	21 »	Brazileiro	Soldado	»	8 Janeiro
23	Francisco Antonio Correia	28 »	»	Empr. Comm.	»	2 Fevereiro
24	Joaquim José de Carvalho	Ignorada	»	Padeiro	»	»
25	José Rodrigues de Almeida Junior	33 annos	»	Negociante	336 § 1.º	4 »
26	Antonio Rodrigues de Almeida	25 »	»	»	»	4 »
27	João Franco	19 »	»	Lavrador	330 § 4.º	19 Março
28	Joaquim Roza	20 »	»	Carroceiro	303	25 »
29	Antonio Geronasso	26 »	»	Lavrador	»	25 »
30	Eduardo Geronasso	17 »	»	»	»	25 »
31	José Martins Lopes	30 »	»	Negociante	»	25 »
32	Frederico Jhon	19 »	»	Lavrador	»	25 »
33	Jacob Dorigo	43 annos	Italiano	Carpinteiro	»	25 Janeiro
34	Domingos Dorigo	41 »	»	Ferreiro	»	25 »
35	Baptista Conde	30 »	»	»	»	25 »
36	José Saturnino de Oliveira	21 »	Brazileiro	Soldado	»	1 Maio
37	Francisco Silveira	Ignorada	»	Ignorada	294 § 2.º	16 »
38	Manoel Vicente de Oliveira	18 annos	»	Soldado	268 com 269	6 Abril
39	Olivia Mendes	16 »	»	Domestica	303 com 18 § 1.º	5 Junho
40	Dulcia Mendes	38 »	»	»	»	5 »
41	Maria Mendes	14 »	»	»	»	5 »
42	João de Paula Santos	22 »	»	Lavrador	294 § 2.º com 18 § 1.º	7 »
43	Francisco de Paula Santos	Ignorada	»	»	»	7 »
44	André Olá	77 annos	Sueco	Operario	303	15 »
45	Maria Leandro	19 »	Brazileiro	Domestica	»	15 »
46	João Martins Franco	15 »	»	Estudante	»	9 »
47	Alcides Lacerda Gomes	14 »	»	»	»	9 »
48	Abilio Brandão	37 »	»	Negociante	»	21 »
49	Roberto Marcos Ferreira	24 »	»	Soldado	270 com 268	15 »
50	Jacomina Sexto Zene	32 »	Italiana	Domestica	303	1 Julho
51	João Sadarosky	36 »	Brazileiro	Sapateiro	»	25 Junho
52	Francisco da Conceição	42 »	»	Operario	»	8 Julho
53	Joaquim Antonio de Moraes Sarmento	27 »	»	Alferes Seg.	»	20 Junho
54	Guilherme Grabowski	21 »	»	Lavrador	»	14 Julho
55	Miguel Grabowski	36 »	Prussiano	»	»	14 »
56	Lazaro Benedicto da Costa	21 »	Brazileiro	Soldado	136 com 359	24 »
57	Rodolpho Teixeira de Mello	19 »	»	»	»	24 »
58	Antonio Ribeiro da Silva	29 »	»	»	»	24 »
59	Virtulino Barcellos	30 »	»	»	»	24 »
60	Luiz Inocencio Vieira da Silva	19 »	»	»	»	24 »
61	José Vieira de Lima	19 »	»	»	270 § 2.º com 268	19 »
62	Jacob Sanson	Ignorada	»	Negociante	303	
63	Alexandre Paulo da Silva	28 annos	»	Soldado	»	27 »
64	Pedro Zandoma	33 »	Italiano	Carroceiro	»	30 »
65	David Müller	40 »	Brazileiro	Lavrador	»	30 »
66	Domiciano Serrato	19 »	»	Sapateiro	»	19 »
67	Luiz Milão	19 »	»	»	304 § unico	13 Junho
68	João Krudoski	50 »	Polaco	Lavrador	303	30 Setembro
69	Bortolo Cunico	64 »	Italiano	»	»	13 »
70	Bortolo Cunico Filho	Ignorada	»	»	»	13 »
71	Luiz Cequim	21 annos	»	»	»	13 »
72	Carlos Cequim	23 »	»	»	»	13 »
73	Francisco Pinto	Ignorada	Brazileiro	»	294 § 2.º	20 »
74	José Baptista	24 annos	»	Pintor	304 § unico	15 Outubro
75	Heitor Tadei	24 »	»	Empr. publico	303	15 »
76	Francisco Rodrigues dos Santos	23 »	»	Soldado	»	13 »
77	Maria Margarida dos Santos	24 »	»	Domestica	»	13 »
78	Francisco Langoski	25 »	»	Olleiro	»	11 »
79	Felix Kakeroski	19 »	Allemão	»	»	11 »
80	Francisco Cardozo	23 »	Brazileiro	Lavrador	304	23 »
81	Jacob Maschio	Ignorada	Ignorada	Ignorada	303	27 Setembro
82	Joaquim Duarte de Camargo		Brazileiro	Negociante	258	
83	Carlos Rossdeutscher		»	Estudante	267	Julho ou Agosto
84	Romão Augusto de Lima	39 annos	»	Lavrador	303	29 Setembro
85	Walfrido Pereira Tecla	22 »	»	»	»	29 »
86	José Francisco de Oliveira	18 »	»	»	»	29 »
87	Sebastião de Souza Santos	25 »	»	»	»	29 »
88	Amelio Horacio da Silva	54 »	»	Negociante	336 § 1.º	
89	Brazilio de Sá	19 »	»	Carpinteiro	267	Julho
90	Tiburcio dos Santos	35 »	»	Sem profissão	303	17 Novembro
91	José Correia Bittencourt	23 »	»	Empr. publico	294 com 13 e 63	23 Outubro 907
92	Sergio Rodrigues	23 »	»	Lavrador	303	13 »

Curityba, 30 de Novembro de 1908.

B

ORIA NO ANNO DE 1908

Data da denuncia	Pronuncia	Impronuncia	Condemnação	Absolvição
22 Janeiro				
22 »				
22 »				
11 Janeiro		Impronunciado		
11 »		»		
30 »	Pronunciado			
2 Fevereiro				
8 »				
14 »				
19 »			Cond. a 6 mezes	
25 »				Absolvido
26 »				
26 »				
26 »	Sustado por haver reparado o mal			
5 Março	Pronunciado			
10 »	»			
23 »	»			
23 »	»			
23 »	»			
23 »	»			
6 »				
23 Janeiro				
6 Fevereiro				Absolvido
12 Março				»
9 Abril		Despronunciado		
9 »		»		
10 »		»		
22 »			Cond. a 3 mezes	
22 »			»	
22 »			»	
22 »				Absolvido
22 »				»
4 Maio				
4 »				
4 »				
12 »				
10 Junho	Pronunciado			
12 »	Rep. o mal			
16 »				Absolvida
16 »				»
16 »				»
18 »	Pronunciado			
18 »	»			
24 »				
24 »				
24 »				Absolvido
24 »				»
30 »				
7 Julho	Rep. o mal			
13 »				Absolvida
16 »				
20 »				
21 »				
23 »				Annullado
23 »				»
4 Agosto				
4 »				
4 »				
4 »				
4 »				
26 »	Rep. o mal			
14 »				Absolvido
15 »				
19 »				
19 »				
26 »				Absolvido
15 Outubro				
16 »				
21 »				
21 »				
21 »				
21 »				
23 »	Pronunciado			
24 »				
24 »				
28 »				
28 »				
29 »				
29 »				
3 Novembro				
19 »				
21 »				
23 »				
24 »				
24 »				
24 »				
24 »				
24 »				
28 »				
28 »				
22 «				Annullado
18 «				Condemnado

O 2.º Promotor, *Lindolpho Pessôa da Cruz Marques*

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PROMOTORIA DA LAPA

Exmo. Sr Dr. Procurador Geral da Justiça do Estado.

Em obediencia ao determinado no art. 148 letra *h* da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899 tenho a honra de apresentar á V. Ex. o relatorio referente ao periodo decorrente de 15 de Novembro do onno passado a 15 de Nevembro do corrente anno.

PROCESSOS CRIMINAES

Iniciados este anno.	15
Iniciados em 1907	2
Total . . .	17

Réos 26 Destes estão :

Pronunciados.	11
Impronunciados.	2
Absolvidos pelo Juiz de Direito	4
Com o processo em andamento	9

Dos réos são por

Homicidio	11
Tentativa de homicidio	7
Ferimentos leves	3
Tirada de preso da mão da Justiça (art. 127 Codigo Penal)	2
Furto.	3

INVENTARIOS

Solemnes.	10
Por termo	12
Tutelas	4

Apresento a V. Ex. cordeaes protestos de estima e consideração.

Lapa, 16 de Novembro de 1908.

Brasilio Marques dos Santos.

Promotor Publico.

PROMOTORIA DE S. JOSE' DOS PINHAES

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Consoante o disposto no art. 148, letra *h*, tenho a honra de remetter a V. Ex. os respectivos mappas da Promotoria e Curadoria Geral desta Comarca.

Faço-o, abundando nas mesmas observações do anno anterior pertinentes á Cadeia Publica.

E' esta, com effeito, e sem exagero de expressão, um casareo esbarrondado, a pique de abater sobre os soldados do destacamento, os quaes, por dever, têm de occupal-a.

Seria previdente administração provesse o Governo, por intermedio de V. Ex. no sentido de ser posta á disposição da Justiça um edificio para tão importante mistér

— —

Uma outra providencia que se me afigura de utilidade Judiciaria, seria a dispensa do inquerito nos crimes previstos pelo art. 303, Cod. Pen.

E a razão não é simplesmente de economia de tempo, senão principalmente de merito da prova, que fôra mais *actual* e facil.

A Administração da Justiça — sabe-o melhor V. Ex., sendo, com é, a acção publica no mundo real dos factos puniveis, soffre gravemente demorando.

E na especie mais se faz sentir, por se tratar de um crime tão frequente, em virtude de sua pena menor e facil de evitar com a prescripção.

A estatistica é eloquente a respeito ; porque evidencia não só maior numero de delinquentes de ferimentos leves, como ainda faz ver que a nenhum só d'esses pronunciados conseguio pôr mão a Justiça Publica.

O deliquente de lesões corporaes leves escapa sempre á prisão ; pois raramente a policia pode inquietal-o, por desfalcada, e porque não lhe é sacrificio. no geral, esperar o diminuto prazo da prescripção.

E' justo, pois, que se evite, em beneficio da prova, num crime tão frequente, o inquerito policial, bastando simplesmente ao Ministerio Publico, a sufficiente instrução do corpo de delicto, acompanhado do rol de testemunhas.

A impunidade de delinquentes de ferimentos leves, pelos motivos já criticados, induz-me a uma medida que talvez mereça consideração de V. Ex.

E' que a prizão desses delinquentes deve ficar sob a responsabilidade dos inspectores de quarteirão, quando o criminoso for seu jurisdicionado.

Sendo, assim, tal autoridade obrigada ou a prender taes delinquentes ou a officiar ao respectivo commissario, opportunamente, fornecendo todos os meios para esse cumprimento de dever. Ficando, deste modo, os inspectores com essas attribuição *necessarias* e o não desempenho dellas accarretará perda do cargo, uma vez verificada a negligencia ou má comprehensão deste.

— —

O processo actual nos inventarios resente-se, a meu ver, de uma providencia de ordem pratica.

E vem a ser que, na conformidade da praxe, a descripção dos bens do casal precede, como é de razão, a avaliação dos mesmos bens.

Mas como é da avaliação que depende a forma simples ou solemne do inventario, acontece muitas vezes por impugnação do curador que se tem de processar de novo o feito já em seu termo final.

Como assim succede por má fé lesiva á Fazenda Estadoal por parte do inventariante em sua respectiva declaração, de formalidade essencial, licito seria fossem elles responsaveis por cul-

ARQUIVO PUBLICO CATARINENSE

posa omissão, decahindo de todo processado, pagando sellos e custas ; depois do que, com a verdadeira descripção, procedida pelos louvados, proceder-se-ia aos demais termos ulteriores, até o respectivo encerramento.

Escusa declarar que esta providencia obrigaria o inventariante a uma *facil* descripção dos bens, o que redundaria em beneficio da Fazenda, da bôa ordem processual e dos proprios serventuarios da Justiça. Offerecendo esta despretenciosa nota ao criterio de V. Ex., faço-o com o devido respeito, acatando a opinião que a experiencia e as luzes do espirito de V. Ex. dão autorisada e justa prerogativa.

Permitto-me, comtudo, a liberdade de lembrar a V. Ex. ser este o sentimento do Codigo Penal no 2.º do seu art. 211.

Saude e Fraternidade

Exmo. Sr. Dr. Emygdio Westphalen, D. D. Procurador Geral do Estado.

Antonio Joaquim Pereira da Silva.
Promotor Publico.

ESTATISTICA CRIMINAL

	Em preparo Defloramento	Em preparo Tentativa de homicidio	Ferim. leves Pronunciados Soltos	Ferim. leves Despronunciados	Ferim. leves TOTAL	Roubo Em preparo	TOTAL
Réos. .	1	4	5	3	8	2	22

ESTATISTICA DA CURADORIA GERAL

Inventarios N	Começados	Em andamento	Pendentes	Findos	Judiciaes	Amigaveis
17	1	4	5	7	17	Nenhum

São José dos Pinhees, 14 Novembro de 1908.

Antonio Joaquim Pereira da Silva,
Promotor Publico.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

PROMOTORIA DA JUSTIÇA PUBLICA DA COMARCA DE CASTRO, 1.º DE DEZEMBRO DE 1908.

Exmo. Sr.

Em observancia ao que dispõe o art. 148 lettra *h* da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, junto envio a V. Ex. o mappa dos trabalhos effectuados até esta data no fôro criminal d'esta Comarca, relativos ao corrente anno e bem assim o mappa dos trabalhos do anno transacto, que não foi remettido porque, então, estava eu no goso de licença.

Rogo que releve V. Ex. a demora da remessa, que ora faço, visto ser motivada por accumulação de serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar á V. Ex. os protestos da mais alta consideração e estima.

Saude e fraternidade.

Ill^mo. Exmo. Sr. Dr. Emygdio Westphalen, D. D. Procurador Geral da Justiça do Estado.

Antonio Toribio Teixeira Braga

MAPPA dos trabalhos da Promotoria Publica da Comarca de Castro nos annos de 1907-1908.



Dias	Processos: Por parte da justiça	Processos: De pessoas miseraveis	Crimes	Réos	Offendidos	Denuncias	Accusações	Appellações	Recursos	Actos a que assistio	Actos que promoveo	Observações
10 de Janeiro de 1907 .	1		Homicidio	1	1	1				1	1	Pronunciado
31 de Dezembro de 1906	1		»	1	1	1				1	1	Não foi pronunciado
10 de Fevereiro de 1907	1		Tentativa de homicidio.	1	1	1	1			1	1	Absolvido
31 de Dezembro de 1906	1	1	Violencia carnal . .	1	1	1				1	1	Pronunciado
29 de Junho de 1907 .	1		Lezões corporaes . .	1	1	1				1	1	»
25 de Fevereiro de 1907	1		» » . .	1	1	1				1	1	Condemnado
» » » » »	1		» » . .	1	1	1				1	1	Absolvido
22 de Abril de 1907. .	1		» » . .	1	1	1				1	1	»
29 de Janeiro de 1907 .	1		» » . .	1	1	1				1	1	»
» » » » » .	1		» » . .	2	1	1				1	1	»
27 de Maio de 1907. .	1		» » . .	1	1	1				1	1	»
23 de Setembro de 1907	1		Tentativa de homicidio.	1	2	1				1	1	Pendente
17 de Agosto de 1907 .	1		Lezões corporaes . .	1	1	1				1	1	Absolvido
29 de Junho de 1908 .	1		Homicidio	1	1	1	1			1		»
10 de Março de 1908 .	1		»	1	1	1						Pronunciado
21 de Junho de 1908 .	1		Lezões corporaes . .	15	11	1						14 absolvidos e 1 condemnado
17 » » » » .	1		» » . .	1	1	1						Absolvido
17 de Outubro de 1908 .	1		» » . .	1	1	1						Pendente
» » » » » .	1		» » . .	1	1	1						»
8 de Novembro de 1908	1		» » . .	3	2	1						»

Castro, 15 de Dezembro de 1908.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PROMOTORIA PUBLICA DE JAGUARIAHYVA

Illmo. e Exmo. Sr. Dezembargador Dr. Emygdio Westphalen,
Dignissimo Procurador Feral da Justiça do Estado.

Tenho a honra de enviar a V. Ex. junto a este, o mappa demonstrativo dos trabalhos desta Promotoria, em observancia ao que preceitúa o art. 148 lettra *h* da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899.

Aproveitando a opportunidade, apresento a V. Ex os meus protestos de estima e de alta consideração.

Saude e Fraternidade.

Jaguariahyva, 14 de Novembro de 1908.

Clotario de Macedo Portugal.
Promotor Publico da Comarca.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

MAPPA dos trabalhos da Promotoria da Comarca de Jaguariahyva, relativamente aos crimes processados de 15 de Novembro de 1907 á presente dacta.

Numero	Criminosos	Crimes	Denunciados			Despronunciados			Pronunciados			Condemnados			Absolvidos			Observações
			Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	
1	Francisco José Rodrigues	Ferimento grave							26	Novemb.	1907							Refugiado
2	Silverio da Costa Rosa	Estupro							23	Janeiro	1908							»
3	Manoel Luciano Pereira, Chrispim e Domingos Mendes	Homicidio (co-autores)							28	Novemb.	1907							»
4	Maria de Jesus	Homicidio													23	Dezemb.	1907	
5	Francisco Barbosa	Defloramento																Casou com a victima
6	Marciano Antonio Francisco	Ferimento grave	10	Dezemb.	1907				14	Abril	1908							Aguarda o Jury
7	Valeriano Pereira	Homicidio	26	Março	1908				28	Maio	1908							Refugiado
8	Belarmino de Araujo	»	31	Janeiro	»	20	Março	1908										
9	Pedro Teneck	Ferimento leve	27	Março	»										18	Abril	1908	
10	Luiz Barbosa	Homicidio	29	Agosto	»													Pende de julgamento (*)
11	Manoel Ismael Nunes	»	9	Setembro	»													» » » (*)
12	Benedicto Feliciano de Mello	Ferimento grave	14	»	»													» » » (*)
13	Tertuliano da Silva França	Ameaça de morte	»	»	»													Queixa privada—pende de sentença
14	Norberto Machado	O crime do art. 81	»	»	»													» » em andamento
15	João Matheus de Almeida	Furto	»	»	»													» » » » tambem o processo

(*) Nas observações onde ha as chamadas nas palavras «pende de julgamento» — quero dizer que os processos pendem de despacho do juiz pronunciando ou despronunciando os réos, que estão refugiados, excepto Benedicto Feliciano de Mello, que está preso.

Foram archivados dois inqueritos policiaes sobre os fallecimentos de Pedro Roquete e Manoel Ferreira. O 1.º cahiu da ponte do rio Jaguaricatú abaixo, casualmente, e o 2.º morreu de uma syncope.



PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE TIBAGY EM 15 DE NOVEMBRO DE 1908.

Exmo. Sr.

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o mappa do movimento criminal d'esta Comarca, durante o periodo de 15 de Novembro de 1907 até esta data.

Saude e Fraternidade.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Emygdio Westephalen, D. D. Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná.

O Promotor Publico.

Raphael Cavalcanti de Albuquerque.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

MAPPA dos trabalhos da Promotoria da Comarca do Tibagy durante o periodo de 15 de Novembro de 1907 a 15 de Novembro de 1908.

Criminosos	Crimes	Denunciados			Pronunciados			Condemnados			Absolvidos			Appellados			Observações
		Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno	
Manoel Olegario	Tentativa	29	Novembro	1907	6	Março	1908										
Pedro Claudino	Ferimentos leves	10	Dezembro	1907													Archiv. por ter sido assassin. o indiciado
Manoel Gonsalves dos Santos	Homicidio																
Antonio Gonsalves dos Santos																	
José Alves Homem	Furto				17	Dezembro	1907				19	Dezembro	1907				
Valentim Ayres Vas																	
Firmino Ayres Vas.	Homicidio				8	Fevereiro	1908										
Tertuliano Pereira																	
Joaquim Francisco Carneiro	Ferimento grave				23	Novembro	1907										
Victor Tacques Billé	Homicidio																
Clementino Pacheco Borges	Tentativa										6	Abril	1907				
Felix Rodrigues Cavalheiro	Homicidio	10	Março	1908	13	Maio	1908				23	Julho	1908				
Silverio Pinto Carneiro.	Tentativa				26	Janeiro	1908				22	Julho	1908				
Antonio José da Rosa.	Homicidio	26	Janeiro	1908	19	Junho	1908										
Antonio Thomaz de Farias																	
Procopio Palvadeira	Tentativa	2	Janeiro	1908													
José Pinheiro																	
Athanazio França das Chagas	Tentativa	24	Janeiro	1908													
Jeronymo França das Chagas																	
Wenceslão Subtil de Oliveira	Ferimentos leve	4	Maio	1908													
Jorge Pinto	Homic. e furto	27	Junho	1908													
Francisco de Almeida Campos	Homicidio	24	Outubro	1908													
Pedro Francisco da Hungria	Tentativa	5	Outubro	1908													

A01

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

MAPPA dos trabalhos da Promotoria Publica da Comarca de Ponta Grossa no anno de 1908

Crimes	Numero		Delinquentes		Corpo de delicto		Inquerito		Réos		Sexos		Nacionalidade		Julgados		Modo do julgamento				CONDEMNADOS	ABSOLVIDOS	APPELLADOS	PASSAGEM EM JULGADO	Sujeitos a julgamento		Observações
	De criminosos	De réos	Conhecidos	Desconhecidos	Houve	Não houve	Houve	Não houve	Pronunciados	Despronunciados	Masculinos	Femininos	Brazileiros	Estrangeiros	Pelo Jury	Pelo J. de direito	Soltos	Presos	Afiançados	Afiançados					Presos	Auzentes	
Infracções do artigo 303	16																										
» » » 306	1																										
» » » 304	11																										
» » » 305	5																										
» » » 329	1																										
» » » 270	2																										
» » » 268	2																										
» » » 267	3																										
Infracções dos artigos 13 combin. 294	3	74	70	4		9			22	10	70	4	40	34	10	11	18	15	7	15	2	12	3		4		Durante este anno não se deo nenhum crime de morte. Os delictos de sangue e graves foram raros, como se vê pelos algarismos desta estatistica. Entre os delictos de sangue, os mais graves foram 2 tentativas de homicidio. Os crimes contra a propriedade foram mais numerosos, e quasi todos praticados ou por estrangeiros vindos nas ultimas correntes immigratorias ou por individuos que a Companhia São Paulo-Rio Grande para cá tem trazido para seos serviços de construcção ferroviaria. Esta Promotoria tem se esforçado para pôr em dia o serviço-crime que encontrou ao tomar posse do cargo. A cadeia publica necessita de reparos: o soalho e o tecto acham-se apodrecidos.
Infracções do artigo 330	5																										
» » » 356	10																										
» » » 186	1																										
» » » 187	1																										
» » » 338	1																										
Crimes de pouca gravidade	6																										
TOTAL . . .	68	74	70	4		9			22	10	70	4	40	34	10	11	18	15	7	15	2	12	3		4		

Ponta Grossa, 15 de Novembro de 1908.

Monoel de Oliveira Franco.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PROMOTORIA PUBLICA DA COMARCA DE S. JOSE DA BOA VISTA, 12 DE NOVEMBRO DE 1908.

Exmo. Sr.

Tenho a subida honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso mappa dos trabalhos da Promotoria a meu cargo, a contar de Janeiro a Novembro do corrente anno. As lacunas n'elle encontradas, estou certo; serão suppridas pela esclarecida intelligencia de V. Ex.. a quem, prevalecendo-me da opportunidade, apresento meus protestos de estima e decidida consideração.

Saude e Fraternidade

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Emygdio Westephalen, D. D. Procurador Geral da Justiça do Estado

O Promotor Publico,
Irineu Ferreira Guimarães Cunha.

MAPPA demonstrativo dos trabalhos da Promotoria Publica da comarca de São José da Boa Vista a contar de Janeiro a Novembro de 1908

(Artigo 148 lettra H da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899)

N. de ordem	Delictos	Arts. do Codigo e circumstancias aggravantes	Data da denuncia	Data da pronuncia	OBSERVAÇÕES
1	Calumnia	Art. 315 comb. com o art. 316 agg. § 4.º	19 de Fevereiro	Despronunciado	Appellado pelo Promotor
2	Tentativa e ferimentos leves	Art. 294 § 2.º comb. com os arts. 13 e 63 e art. 303 agg. 4.º 5.º	20 » »	Pronunc. 15 de Março	Em andamento.
3	Homicidio	Art. 294 § 2.º § 4.º e 5.º	21 » »	2 de Abril	» »
4	Homicidio e ferimentos leves	Art. 294 § 1.º e art. 303 agg. §§ 1.º, 4.º e 7.º	16 de Março	»	Condemnado, acha-se na cadeia de Curityba
5	Tent. de homicidio	Art. 294 § 1.º comb. com os arts 13 e 63, art 303 agg. § 7.º	2 de Maio	3 de Junho	Absolvido pelo Jury. Não houve recurso.
6	Tent. de homicidio	Art. 294 § 1.º comb. com os arts. 13 e 63 agg. § 4.º 5.º	8 » »	26 » »	Absolvido pelo Jury. Não houve recurso.
7	Ferimentos graves e leves	Art. 304 § e art. 303 agg. §§ 4.º e 5.º	4 de Junho	Ainda não foi pronunc.	Em andamento
8	Ferimentos graves	Art. 404 § agg. § 4.º 5.º	14 de Julho	» » » »	» »
9	Homicidio	Art. 294 § 1.º agg. §§ 4.º e 5.º	23 » »	» » » »	» »
10	Ferimentos leves	Art. 303	7 de Agosto	Não pronunciado	Absolvido, não houve recurso algum
11	» »	» »	2 de Setembro	» »	Absolvido, não houve recurso algum
12	Homicidio	Art. 294 § 2.º agg. § 5.º e 8º	30 » »	Pronunc. 21 Outubro	Em andamento
13	Tentativa e ferimentos leves	Art. 294 § 1º comb. 13 e 63 e art. 303 agg. § 4.º	15 de Outubro	2 de Novembro	» »
14	Ferimentos graves	Art. 304 § unico agg. § 4.º	2 de Novembro	Ainda não foi pronunc.	» »

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Foram archivados á requerimento d'esta Promotoria 5 inqueritos por falta de bases para denuncia

Foram requeridos pela Promotoria 3 autos de corpo de delicto.

Foram requeridos pela Promotoria 4 inventarios.

Esta Promotoria visitou regularmente a cadeia que continua funccionando em predio alugado pela Camara Municipal, o qual não só nenhuma segurança offerece, como tambem ameaça desabamento.

Conveniente seria si o Benemerito Governo do Estado fizesse acquisição de um predio novo, espaçoso em optimas condições que prestasse para cadeia, fazendo-se pequenas modificações.

O preço por quanto está á venda é de Rs. 1:500$ 00, e o calculo aproximado da quantia a dispender com grades etc. é de Rs. 6[illegible] $00[illegible].

Nada mais, digno de menção foi occorrido n'esta comarca durante o corrente anno.

São José da Bôa Vista, 12 de Novembro de 1908.

O Promotor Publico da Comarca,
Irineo Ferreira Guimarães Cunha.

ADJUNTO DA PROMOTORIA PUBLICA DO TERMO DO RIBEIRÃO CLARO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1908.

Excellentissimo Senhor Dezembargador, Doutor Emygdio Westephalen, M. D. Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Em obediencia a disposição do artigo 148 da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, venho apresentar á V. Ex., o presente relatorio, que é o transumpto de todo movimento criminal verificado neste Termo, desde o dia 15 de Novembro do anno passado, até 15 de Novembro do corrente anno.

Na epocha actual, crescido tem sido o augmento da criminalidade entre nós, e indiscutivelmente como factor de primeira linha no desenvolvimento da deliquencia, somos levado a admittir a grande expansão que tem adquirido o nosso meio social.

Além desta causa, muitas outras tem concorrido para o augmento de nossa estatistica criminal, como sejam : a sensualidade excitada pela expansão da fortuna, a avidez, o gosto, e a facilidade das especulações ; o contraste que dia a dia se accentúa entre a felicidade de uns e a desgraça de outros; e as tormentosas difficuldades, que a cada hora mais se avolumam nos embates da lucta pela vida.

O crime não póde ser pura emanação da vontade livre ou liberdade moral.

Producto natural, facto humano, elle é a resultante de factores meramente naturaes.

E esses factores, para alguns, como para Lombroso, são de ordem biologica, para outros como para Lacassagne, são de ordem sociologica ; e para outros ainda, como para Ferri, são de

ordem bio-sociologica. Como toda a manifestação da personalidade humana, representa o crime um producto do organismo e do meio.

Assim, é necessario, que toda a acção anti-social e offensiva a collectividade, responda por uma acção social e deffensiva, que significa, em ultima analyse, sancção conservadora da sociedade.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE FORAM DENUNCIADOS

A 29 de Abril de 1908, foi denunciado José Marques do Valle, como incurso no artigo 305 do Cod. Penal Brazileiro, com a occurrencia das circumstancias aggravantes dos §§ 1º. 4º e 7.º do artigo 39 do Codigo Penal. Quer o inquerito policial e o summario de culpa, foram regularmente processados. Em despacho de 26 de Maio de 1908, foram os autos remettidos para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, para o julgamento final, visto escapar á competencia do 1º Supplente do Juiz Municipal, então em exercicio, para proferir despachos, quer de pronuncia, e quer de impronuncia. Em sentença de 15 de Junho de 1908, foi pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, annullado o feito, por ter sido erroneamente capitulado o delicto, e por falta da observancia de formalidades no summario de culpa. Por despacho de 16 de Junho de 1908, foi pelo actual Juiz Municipal, ordenado que novas peças fossem offerecidas á esta Promotoria, para apresentar nova denuncia. Em cumprimento a esse despacho, foi novamente denunciado o Réo, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, com as aggravantes dos §§ 1º 4º e 7.º do art 39 do dito Codigo. Em audiencia, foi o Réo processado, conforme determina o Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, applicavel a essa especie de delicto. Foi o réo condemnado pelo Dr. Juiz Municipal, a soffrer, o medio do artigo 3 3 *ex-vi* do artigo 409 do Codigo Penal, isto é, a 8 mezes, 22 dias, e 12 horas de prizão. Recorrendo o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi a sentença recorrida, confirmada. Por parte do réo, houve appellação, para o Superior Tribunal de Justiça, aonde se acha actualmente o feito. O réo prestou fiança definitiva, para solto se livrar, enquanto pende o recurso de appellação. A fiança foi processada, de accordo com a Lei, que a rége.

— —

A 16 de Maio de 1908, foi denunciado Joaquim Theodoro de Souza Netto, como incurso no artigo 305 do Codigo Penal, com as occurrencias das circumstancias aggravantes dos §§ 4º e 7.º do artigo 39 do mesmo Codigo. Este processado seguio todos os termos de direito, sendo em sentença do Dr. Juiz Municipal de 11 de Junho de 1908, pronunciado o réo, de accordo com a denuncia. Em recurso obrigatorio para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi o feito annullado, em virtude da capitulação do delicto ser erronea, visto na hypothese, se tratar da figura do art. 303, e não do 305, conforme fora denunciado. Cumprindo o despacho, que annullou o feito, e mandou dar nova denuncia, foi ella offerecida contra o mesmo réo, como incurso no artigo 303, e as circunstancias aggravantes já descriminadas. O processado, seguio a marcha estabelecida no Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871. O denunciado foi por sentença do

ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ

Dr. Juiz Municipal, condemnado a soffrer a pena de 3 mezes e 15 dias de prisão, minimo do art. 303 *ex-vi* do artigo 409 do Codigo Penal. Em recurso para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi a sentença recorrida, reformada para o medio do dito artigo 303 *ex-vi* do artigo 409 do Codigo Penal, para a pena de 8 mezes, 22 dias e 12 horas de prizão simples. Dessa sentença, houve appellação por parte do réo, para o Collendo Tribunal de Justiça do Estado, aonde presentemente se acha o processado. O réo, para solto se livrar, prestou fiança difinitiva, que foi processada de accôrdo com a disposição do art. 14 da Lei n. 420 de 3 de Abril de 1901, que regulava essa materia.

— —

A 15 de Junho de 1908, foi denunciado João de Góes Brenha, como incurso no artigo 196 do Codigo Penal, com as circumstancias aggravantes dos §§ 1.º e 11.º do artigo 39 do citado Codigo.

O processado seguio os tramites legaes, quer no inquerito policial, quer no summario de culpa. Em sentença de 8 de Julho do corrente anno, foi o denunciado absolvido pelo Dr. Juiz Municipal do Termo, e em recurso obrigatorio, foi a sentença recorrida, confirmada pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, por ser conforme o direito e prova dos autos, isto a 22 de Julho do dito anno.

— —

A 19 de Junho de 1908, foram denunciados os réos José Paschoal e Gregorio Vieira Pinto, como incursos no artigo 303 do Codigo Penal.

Processados de accordo com o Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, foram finalmente por sentença do Dr. Juiz Municipal de 12 de Julho do dito anno, absolvidos, e em recurso obrigatorio, confirmada a dita sentença, em 5 de Setembro do mesmo anno, pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca.

— —

A 18 de Junho de 1908, denunciou esta Promotoria, o réo Antonio Ricardo de Oliveira, como incurso nas penas comminadas, no artigo 294 § 1.º combinado com os artigos 13 e 63 do Codigo Penal, e com as occurremcias das circunstancias aggravantes dos §§ 2.º 4.º e 5.º do artigo 39 do mesmo Codigo.

Este processado, seguio todos os tramites legaes, sendo afinal julgada improcedente a denuncia deste Ministerio Publico, por sentença do Dr. Juiz Municipal deste Termo proferida em 5 de Julho do dito anno. Tendo nos termos do *Artigo 72 lettra B* da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, recorrido o Dr. Juiz Municipal, de seu despacho de impronuncia, foi por sentença de 22 de Julho do dito anno, proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, annullado *ab-initio* o processado, em virtude de não se tratar da figura definida no artigo 294 § 1.º combinados com os artigos 13 e 63 do Codigo Penal, e sim do delicto previsto e punido no artigo 303 do alludido Codigo. Em obediencia ao venerando despacho do Dr. Juiz de Direito da Comarca, essa Promotoria a 21 de Agosto do mesmo anno, novamente denunciou o ja referido denunciado Antonio Ricardo de

Oliveira, como incurso nas disposições do artigo 303 do Codigo Penal, com as circumstancias aggravantes dos §§ 4.º e 5.º do artigo 39 do mesmo Codigo.

E esse processado, seguio a marcha estabelecida no Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, e, presentemente para sua conclusão, depende do cumprimento de uma carta precatoria, que para inquirição de uma testemunha, que se acha em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, foi para essa Comarca deprecado.

— —

A 24 de Junho de 1908, foi denunciado por esta Promotoria o réo João Augusto Garcia, como incurso nas penas comminadas no artigo 294 § 1,º combinado com os artigos 13 e 63 do Codigo Penal, e com as circumstancias aggravantes dos §§ 4.º, 5.º e 19.º do artigo 39 do Codigo referido. Foi o denunciado em summario de culpa regular, processado, e por sentença do Dr. Juiz Municipal de 15 de Julho do mesmo anno, pronunciado nos termos da denuncia. Em recurso obrigatorio para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi a sentença recorrida, confirmada, por ser conforme o direito e prova dos autos.

O nome do réo, foi lançado no ról dos culpados e contra o mesmo, expedido mandado de prizão, o qual até a presente data não foi encontrado, afim de ser effectuada sua prizão. Esta Promotoria já offereceu o competente libello crime accusatorio, e o processado acha-se preparado para julgamento, no caso de capturação ou apresentação do réo.

— —

A 27 de Junho de 1908, foi por esta Promotoria, denunciado como incurso no artigo 267 do Codigo Penal, o réo Francisco de Almeida. Esta Promotoria, offereceu esta denuncia, visto ter ficado provada a circumstancia da menoridade e miserabilidade da victima. O inquerito policial e o summario de culpa, foram regularmente processados, com a assistencia deste Ministerio. Em 6 de Julho de 1908, foi o réo pronunciado nos termos da denuncia, e, recorrendo o Dr. Juiz Muncipal, de seu despacho, para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi o mesmo confirmado, por sentença de 22 de Julho deste anno. Contra o réo que se acha foragido, foi expedido o competente mandado de prizão, offerecido o libello crime accusatorio, que foi recebido, e o processo se acha preparado para julgamento, no caso de sua apresentação ou capturação.

— —

A 25 de Julho do corrente anno, foi por esta Promotoria denunciado, o réo Angelo Vaz Vieira, como incurso nas penas comminadas, no artigo 304 do Cod. Penal, e com as circustancias aggravantes dos §§ 1 º 4.º e 5 º do artigo 39 do dito Codigo.

O Summario de culpa, seguio os seus tramites legaes, sendo o réo pronunciado de accôrdo com a denuncia, por despacho de 14 de Agosto deste anno, e em recurso obrigatorio para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi o despacho de pronuncia confirmado, por ser conforme o direito e as provas dos autos. Contra o réo, que se acha foragido, foi expedido o competente mandado de prizão, offerecido o libello crime accusatorio, que

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

foi recebido, e o processo se acha preparado para julgamento, no caso de sua apresentação ou capturação.

JURY

Não houve julgamento algum, neste lapso, por não haver se apresentado réos.

Successivamente tem sido, como determina a Lei judiciaria do Estado. convocado o Jury.

O Jury, continúa a ser a mais bella e empolgante instituição judiciaria do paiz, é o instituto já sagrado pelos seculos. E' indubitavel que a parte mais importante das instituições judiciarias dos povos é aquella que concerne á parte criminal, pois é em torno della que se agitam a honra e a liberdade, que são as melhores partes da vida humana, si é que a vida não está toda nesses dois nobilissimos attributos. O Jury é o baluarte das liberdades individuaes.

Crescente, torna-se dia a dia a difficuldade para se tornar effectiva a prisão dos criminozos neste Termo, em virtude de ser limitrophe com o Estado de S. Paulo. Os criminozos para escapar á acção da Justiça, fogem para as Comarcas proximas aoTermo e pertencentes a S. Paulo. Em vista da disposição do Decreto Federal n. 39 de 30 de Janeiro de 1892, torna-se necessaria a extradicção. Isto deveras difficulta a effectividade da acção da Justiça, visto ser um processado morozo, e, quando mesmo terminado, os criminozos se abrigam em novas paragens.

Nestas condições, grande é o numero de criminozos que se acham até o presente impunes, cuja punição a sociedade reclama, para a salvaguarda de sua tranquillidade, garantia da propriedade e dos direitos dos cidadãos.

A CADEIA PUBLICA E IMPRESSÃO SOBRE ELLA

A cadeia publica deste Termo, se acha funccionando em um predio particular, o qual não offerece as necessarias condicções hygienicas para os detentos, e nem a precisa segurança para a garantia da sociedade.

Todavia, essa falta é toleravel, em virtude do pouco tempo em que foi installada a séde, do Termo, nesta villa. Na sua antiga séde, que era em Espirito Santo do Itararé, ficou uma vasta cadeia publica, de construcção solida, offerecendo resistencia e condicções hygienicas, de maneira que é ella utilizada, nas occasiões em que existem prezos de carta responsabilidade. Acredito que dentro em breve, será essa localidade, dotada desse exigivel melhoramento, em virtude da Camara Municipal, nutrir desejo para tal, o que será levado a effeito, uma vez vindo em seu auxilio, o Estado.

No desempenho das obrigações que a Lei impõe-me, tenho visitado a Cadeia, interrogado os detentos, e procurado na medida de minhas forças, cumprir a risca, os deveres attinentes ao meo cargo, com relação a este estabelecimento. No respectivo livro de visitas, tenho feito consignar as mesmas, e quaes as impressões que esta Promotoria tem sentido, com relação ao serviço e disciplina interna, quando existem prezos, quer a espera de julgamento, quer correccionalmente etc.

E' de lamentar, que o 2.º Sargento do Regimento de Segurança Manoel Ferreira, Commandante do Destacamento Policial, não se compenetre da sua missão. O dito inferior a pretexto de que o Regimento acha-se em atrazo de fardamento para consigo, anda quotidianamente vestido a paizano, dando assim pessimo exemplo, aos seus subordinados.

Ainda ha pouco tempo, o Dr. Juiz Municipal, a requerimento desta Promotoria, nesse sentido officiou ao Commissario de Policia, não conseguindo este reparar o mal. Em virtude da censuravel linha de promiscuidade, em que ambos se mantem, tem trazido sempre como consequencia, a quebra da disciplina e a perda da força moral.

Compõe-se o Destacamento Policial, de um Sargento e 4 praças. Em virtude do exposto, acho que a substituição do dito Sargento é uma medida que ora se impõe.

— —

O Registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, tem sido regularmente feito, e observado pelos habitantes deste Termo.

O cartorio do registro civil, a cargo do respectivo Escrivão Districtal, Cidadão Getulio do Nascimento, que accumulla tambem o officio de Escrivão do crime, funcciona na propria residencia do respectivo titular do cartorio. Só uma parte da população do logar denominado «*Fazenda do Ribeirão do Meio*, pertencente a este Termo, é que tem sido infensa á observação da Lei, relativamente ao registro civil.

Povo rebelde e relapso ao cumprimento da Lei, o do Ribeirão do Meio, exige a necessaria attenção dos poderes competentes, afim de melhormente observar os dictames da Lei. As visitas que o dever de meu cargo impõe que sejam feitas, tem sido cumpridas com relação ao cartorio do Registro Civil.

Tabellionato

Desempenha o cargo de Tabellião e Escrivão do Civil, o cidadão Francellino Syrio Nogueira. Esse cartorio acha-se installado, em um dos compartimentos do Edificio Municipal, onde funcciona o Forum. Tenho visitado esse Cartorio, não encontrando irregularidade alguma, relativamente a sua escripturação. O seu titular, é um moço distincto, portador das habilitações necessarias, para o bom desempenho dessa ardua tarefa.

Curadoria de Orphãos, ausentes e interdictos

Esta Curadoria, de maneira a mais escrupulosa, tem iniciado diversos inventarios, quando tem se feito mister, envidando esforços para não deixar periclitar os interesses dos orphãos, confiados pela Lei, ao seu patrocinio.

Ajudante do Procurador Geral dos Feitos da Fazenda

Não tem esta Procuradoria, movido por parte da Fazenda, acção executiva alguma, por não ter a Procuradoria Fiscal do Estado, até a presente data, enviado documento algum, relativamente a esse ramo de serviço.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Todavia, tenho officiado nesse sentido ao Dr. Procurador Fiscal, solicitando instrucções inherentes a esse cargo, não tendo os meus officios até a presente data, tido resposta alguma. Grande parte da população desse Municipio, acha-se em atraso do imposto *taxa escolar*, para com o Estado.

Submettendo á apreciação de V. Ex. o presente relatorio, esta Promotoria, aproveita a opportunidade, para apresentar a V. Ex., sinceros protestos de alta estima e subida consideração.

Saude e Fraternidade

Ao Exmo. Sr. Dezembargador Doutor Emygdio Westephalen, Dignissimo Procurador Geral da Justiça do Estado.

O Adjunto do Promotor Publico,
Mauricio Tavora.

A

TERMO DE RIBEIRÃO CLARO, CO

MAPPA do movimento criminal neste Term

N. de ordem	NOMES DOS RÉOS	Nacionalidade	Idade	Estado	Profissão	Naturalidade	Pronunciados	Impronunciados	Condemnados
1	José Marques do Valle . .	Brazileiro	52 annos	Casado	Lavrador	Santa Anna de Sapucahy, E. de M. Geraes			
2	J.m Theodoro de Souza Netto	Brazileiro	32 annos	Casado	Lavrador	Botucatú, E. de S. P.			
3	João de Góes Brenha . .	»	28 annos	Solteiro	Prof. part.	Avaré, E. de S. P.			
4	Gregorio Vieira Pinto . .	»	34 annos	Casado	Artista	Avaré, E. de S. P.			
5	José Paschoal.	Italiano	50 annos	»	Artista	Cidade de Padua, Italia			
6	Antonio Ricardo de Oliveira.	Brazileiro	45 annos	»	Lavrador	Pirassinunga Estado de São Paulo			
7	João Augusto Garcia . .	Brazileiro	Ignorada	Ignorado	Ignorado	Ignorada	Pronunc.	Impron.	
8	Francisco de Almeida . .	Brazileiro	Ignorada	Ignorado	Ignorado	Ignorada			
9	Angelo Váz Vieira . . .	»	20 annos	Solteiro	Lavrador	Tatuhy E. de S. P.	Pronunc. »		

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 1908.

B

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

...ARCA DE JACARESINHO, ESTADO DO PARANA'

...o, de 15 de Novembro de 1907 a 15 de Novembro de 1908.

Absolvidos	Soltos	Presos	Afiançados	Ausentes	Foragidos	Data do crime			Data da sentença			Figura do delicto	OBSERVAÇÕES
						Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno		
						9	Abril	1908	15	Junho	1908	Art. 305 do Codigo Penal Brazileiro	Este processo em gráo de recurso obrigatorio para o Meritissimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi annullado *ab initio*, por ter sido erronea a capitulação da figura delictuosa que deveria ser, não no artigo 305, e sim no artigo 303 do Codigo Penal. Em virtude disso, foi elaborado novo processo, em obediencia a esse venerando despacho, o qual seguio a marcha do Dec. 4824 de 22 de Novembro de 1871 e acha-se no Collendo Tribunal, pendente de decisão.
						27	Abril	1908	15	Junho	1908	Art. 305 do Codigo Penal	Idem
Absolvido						2	Março	1908	22	Julho	1908	Art. 196 do Codigo Penal	
»						12	Abril	1907	5	Setemb.	1908	Art. 303 do Codigo Penal	
»						12	Abril	1907	5	Setemb.	1908	Art. 303 do Codigo Penal	
						27	Abril	1907	15	Setemb.	1908	Art. 294 § 1.° comb. com os arts. 13 e 63 do Codigo Pen.	Este processo em grão de recurso obrigatório para o Meritissimo Juiz de Direito da Comarca, foi annullado *ab initio*, por ter sido erronea a capitulação da figura delictuosa, que deveria ser, não no artigo capitulado na 1.ª dennncia, e sim no artigo 303. Em vista disso, foi elaborado novo processo, por denuncia deste Ministerio, de conformidade com o Dec. 4824 de 22 de Novembro de 1871, que regula a materia e está pendente para sua conclusão, do cumprimento de uma precatoria que foi expedida para Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, onde se acha uma testemunha.
					Forag.	16	Junho	1908	22	Julho	1908	Art. 294 § 1.° comb. com os arts. 13 e 53 do Codigo Pen.	Este processo acha-se com o respectivo libello offerecido.
					Forag.	27	Abril	1908	22	Julho	1908	Art. 267 do Codigo Penal	Idem
					»	29	Junho	1908	22	Setemb.	1908	Art. 304 do Codigo Penal	Idem

O Adjunto do Promotor Publico,—*Mauricio Tavora.*

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PROMOTORIA ADJUNTA DO TERMO DO IMBITUVA, 1 DE DEZEMBRO DE 1908.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Emygdio Westphalen, D. D. Procurador Geral de Justiça

Curityba

Tenho a honra de levar as mãos de V. Ex. os mappas dos trabalhos desta Promotoria Adjunta, d'esde 4 de Abril á 15 de Novembro p. passado, desejando que ache mais ou menos de conformidade, desculpando-me algumas faltas que involuntariamente podesse incorrer.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos d'estima e consideração.

Saudações.

Franklin de Sá Ribas.
Adjunto de Promotor.

QUADRO Demonstrativo criminal dos trabalhos da Promotoria Publica A

4 de Abril á 15 de Nov

DENUNCIAS		INCURSOS	INQUERIÇÕES summarios de culpa		PARECERES	
Data	Nomes dos denunciados	*Artigos*	Data	Nomes dos réos	Data	Nomes dos réos
18 Abril	Fr. P. Pires e outros	303 § 4° C. P., 2° n. 14.628	12 Maio	Fr. P. Pires e outros	8 Maio	Sez. F. Oliveira e outros
23 »	Robert Schenkemberg	303 Codigo Penal	14 »	Argemiro A. Machado	3 Julho	José C. Pinheiro
28 »	Sez. F. Olir.ª e outro	303 » »	9 Julho	Cristiano Schaidt Filho	3 »	Fr. P. Pires e outros
29 »	Cristiano Schaidt Filho	303 » »	30 »	Sez. F. Oliveira e outros	4 »	João C. Moraes
25 Maio	Henr. S. Santos e outro	294 § 2° c. 13 e 63, 304 C. P.	4 Agtº.	João C. Moraes	4 »	José A. de Oliveira
4 Jun.	Pedro de Souza	303 Codigo Penal	22 »	» » »	17 Julho	Jose C. Pinheiro
24 Julho	João A. David e outros	303 294 c. 13 63 C. Penal	20 Out.	João A. David e outros	1 Agt.	Custodio F. de Souza
30 »	João Mariano	303 Codigo Penal	23 »	Jocelyn A. Mattos e outros	8 »	João C. Moraes
25 »	Antonio M. de Souza	303 » »	27 »	Joaquim José Borges	8 »	Oliverio B. Santos
1 Agtº.	Diogo Ign. Almeida	304 § unico			12 »	Balduino R. Santos
1 »	Jocelyn A. Mattos e outros	294 § 2° c. 13 63, 304 C. P.			12 »	Franklin A. Siqueira
4 »	Querubim da Silva	303 Codigo Penal			30 »	João C. Moraes
21 »	José Cerino Pinheiro	303 » »			19 Set.	José C. Pinheiro
7 Out.	Diogo Glz. Guimarães	304 § unico C. Penal			21 »	João C. Moraes
9 Nov.	Vicente Ribeiro Pinto	267, 268 c. 272 C. Penal			26 Out.	João A. David e outros

CONTINU

OBSERVAÇÕES	REQUERIMENTOS pedindo peças de autos annull.		SORTEIO DO JURY	REQUERIMENTOS pedindo andam. de processos		PARECERES para julgam. do Juiz de Direito	
	Data	Nomes dos réos		Data	Nomes dos réos	Data	Nomes dos réos
Cond. e protestado	4 Julho	João Mariano	26 Maio	28 Julho	José C. Pinheiro	21 Abril	Cristiano Schaidt Filho
Adiado	4 »	Antonio de Souza	27 Agtº.	28 »	João C. de Moraes	17 Julho	Argemiro A. Machado
»		João A. David e outros		20 Agtº.	José C. Pinheiro	17 »	Sezinando F. Oliveira
				21 Set.	Diogo G. Guimarães	25 Out.	João Mariano

RESUMO

Denuncias	15	Transporte	50
Inquerições	9	Sorteio de Jury	2
Pareceres	15	Pedidos de andamento de processos	4
Pareceres de archivamento	4	Pareceres em julgamento do Juiz de Direito	4
Libello	1	Officios á varias autoridades	14
Accusação perante o Jury	1	Juramentos de suspeição	1
Adia.to de Jury (a requerim.to dos réos)	2	Pedidos de vista de autos	2
Pedidos de peças de autos annullados	3		
	50	Total	77

Das 15 denunc
Foram feitas a
ra esse fim destinado.
lado de fora auxiliada

Imbtituva 16

A

djunta deste Termo de Santo Antonio do Imbituva, desde
embro de 1908.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PARECERES pedindo archivamento		LIBELLO		INCURSO	JURY	
Data	Nomes dos réos	Data	Nomes dos réos	*Artigo*	Data	Nomes dos réos
8 Abril	Honorato Pereira	25 Abril	Mariano A. do Bomfim	294 § 1° C. P.	27 Jun.	Bonifacio A. Luiz
21 »	Ricard. Schenkemberg				28 Set.	Mariano A. Bomfim
22 Maio	Pedro Riquett (fall.)				28 »	Bonifacio A. Luiz
17 Set.	Honorato Pereira					

AÇÃO

SEN-TENÇA	OFFICIOS		SUSPEIÇÃO		REQUERIMENTOS pedindo vista de autos	
	Data	Autoridades	Data	Nomes dos réos	Data	Nomes dos réos
Absolvido	4 Abril	Comm. de Policia		Sebastião Cabral	6 Julho	Silverio de Miranda
Nullo	4 »	Procurador Justiça			13 Nov.	João Lemes e outros
Não julgado	4 »	Agente do Correio				
» »	4 »	Escrivão do crime				
	4 »	Escrivão do civel				
	4 »	Secretario do Interior				
	4 »	Carcereiro				
	6 Maio	Juiz D. (Jaguariahyva)				
	20 Julho	Procurador da Justiça				
	5 Agt°.	Juiz Municipal				
	12 Set.	Procurador da Justiça				
	15 Out.	Juiz Districtal (Iraty)				
	16 »	Sub-com. Imbituvinha				
	16 »	Sub-comm. Iraty				

as foi absolvido 1, art. 305; nullo 1, art. 303 e 13 estão em andamento.
visitas da cadeia desta Villa, porem, não ficando lavrados os termos por não haver em cartorio o livro pa-
Quanto a cadeia d'esta Villa, limitar-me-hei em dizer que acha-se prestes a desabar, estando a parede do
or *pés direitos*, portanto, não offerecendo segurança, nem garantia de vida aos presos.

e Novembro de 1908.

Franklin de Sá Ribas.

B

ARQUIVO PÚBLICO

QUADROS Demonstrativos Orphanologicos da Curadoria Geral desta Villa e Termo de Santo Antonio do Imbituva, desde 4 de Abril a 15 de Novembro de 1908

INVENTARIOS SOLEMNES

REQUERIMT.s PARA INICIOS		LOUVAÇÕES		AVALIAÇÕES		PARECERES		PARTILHAS	
Data	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*
30 Abril	Claudino F. S. Anna	24 Ab.	Madaglena P. Paiva	24 Ab.	Magdalena P. Paiva	8 Ab.	Leocadia M. Fernandes	24 Ab.	Magdalena P. Paiva
2 Maio	Anna Soares Rocha	15 Maio	Anna M. Andrade	15 Maio	Anna M. Andrade	24 »	Magdalena P. Paiva	11 Maio	Leocadia M. Fernandes
» »	Anna Alves Rocha	13 Julho	Serafim F. Avila	13 Julho	Serafim F. Avila	25 »	» » »	15 »	Anna M. Andrade
		17 »	Antonio José Alves	21 »	Corintha Ç. Farago	11 Maio	Leocadia M. Fernandes	1 Jun.	Joaquim G. Teixeira
		11 »	Corintha C. Farago	11 Set.	Firmino R. Santos	14 »	Anna M. Andrade	13 Julho	Serafim F. Avila
		27 Set.	Firmino R. Santos			15 »	» » »	22 »	Corintha C. Farago
						30 »	Joaquim G. Teixeira	27 »	Aolinda Carvalho
						13 Julho	Serafim F. Avila	27 »	Antonio José Alves
						21 »	Antonio José Alves	2 Set.	Antonio de Paula
						22 »	Leocadia M. Fernandes	12 »	Firmino R Santos
						22 »	Corintha C. Farago		
						23 »	» » »		
						29 »	Aolinda Carvalho		
						2 Set.	Antonio Paula		
						9 »	» »		
						11 »	Firmino R. Santos		
						14 »	» » »		
						14 »	Anna Alves Rocha		

Inventarios por termo *Lei 668/4/4/906*

REQUERIM.s PARA INICIOS		PARTILHAS	
Data	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*
20 Abril	João B. B. Ribas	24 Ab.	Redozino A. Freire
20 »	Redozino A. Freire	25 »	Francisca C. d'Oliveira
		30 »	Anna Euphrasia Jesus
		12 Maio	Berberina M. Jesus
		2 Set,	João A. Rodrigues
		17 »	Anna Mulleta

CONTINUAÇÃO

PARECERES		Contra minuta de agg. de pet.		JUSTIFICAÇÕES		Pareceres em petições de partes		Parec. em exame de interdicção		REMOÇÃO DE TUTOR		Parec. em pet. para casar-se	
Data	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos inventariados*	*Data*	*Nomes dos justificantes*	*Data*	*Nomes dos requerentes*	*Data*	*Nome do interdicto*	*Data*	*Nomes dos menores*	*Data*	*Nome do requerente*
24 Abril	Redozino A. Freire	14 Maio	Leocadia M. Fernandes	12 Maio	José A. de Carvalho	21 Julho	Viuva Corrêa	17 Agto.	Antonio Lemes	11 Set.	Flavio, Oscar e Palmyra	19 Nov.	Ricardo Eidam
25 »	Francisca C. Oliveira			22 Julho	Henriqueta C. e outras	6 Set.	Frederico Scheidt						
12 Maio	Berberina M. Jesus					6 »	José Dias Ferreira						
25 Agto.	Juliana Marck					23 Out.	João B. Vianna						
31 »	João A. Rodrigues					14 Nov.	Jorge A. Scheidt						
17 Set.	Anna Mulleta					14 »	Laudelina L. Santos						
25 »	Maria Claudina												
17 Out.	Lucilia M. Luz												
19 »	Joaquim A. Rodrigues												
23 »	Belizario P. da Cruz												
31 »	Lucidorio P. Almeida												

RESUMO

Inventarios solemnes	13
» por termo (Lei 668 de 4 Abril 1906, art. 40).	13
Tutores nomeados.	1
Interdicções.	1

Imbituva, 15 de Novembro de 1908.

Franklin de Sá Ribas.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

RELATORIO

apresentado pelo Dezembargador João Baptista da Costa Carvalho Filho, chefe de Policia

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia do Paraná,
em Curityba, 31 de Dezembro de 1908.

Snr. Secretario:

Em obediencia á uma disposição legal, tenho a honra de submetter á esclarecida apreciação de V. Ex. o presente relatorio que comprehende o movimento geral da administração da policia civil, durante o anno que hoje finda.

Data de pouco tempo o meu exercicio, pela segunda vez, no elevado cargo de Chefe de Policia do Paraná; e, agora, como dantes, sinto-me possuido do mais sincero desejo de corresponder á confiança do governo, empregando os meus melhores esforços no sentido de concorrer para o desenvolvimento do Estado, assegurando a ordem, e fasendo respeitar as leis que protejem a vida e a fortuna dos Cidadãos.

Neste empenho, a minha acção, nos planos geraes da administração, e a dos Commissarios, nos detalhes do serviço, têm se exercido sem temores, nem vacillações, mas, cautelosa e energicamente, evitando, por aquelle modo, o abuso da força que é — *a fraqueza dos fortes*, e mantendo, por este, o prestigio e o decoro da autoridade publica.

— Um movimento de insubordinação de alguns inferiores, contra o então Commamdante do Regimento de Segurança, Coronel João Candido da Silva Muricy, veio perturbar a ordem e a tranquillidade publica, nesta Capital.

Os factos são recentes, e dispenso-me de enumerar, por antecipadamente conhecidas do Governo, as providencias que foram tomadas para restabelecer a ordem dentro do Quartel da força publica e para punição dos responsaveis pelo grave delicto.

— Na Comarca do Porto da União da Victoria, por duas veses, este anno, houve ameaças de varios conflictos.

Da primeira, a tentativa de desordem, partio de trabalhadores, em grande numero, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, como fazem certo os seguintes despachos telegraphicos que recebi a 6 de Agosto:

—«Em consequencia de transferencia de serviço, na linha «do Sul, em construcção, do Dr. Saldanha para a Companhia, «todos os trabalhadores pararam o serviço. Ha grande exalta-«ção. Dr. Martins e pagador, estão no matto, com duzentos «contos, e não podem chegar a um accordo com o Dr. Saldanha.

nage e consequente adopção do systema dactyloscopico que a propria policia franceza pratica conjuntamente com a antropometria.

Effectivamente, alem da sua deficiencia e fallibilidade, ambas constatadas na pratica diaria, o methodo anthropometrico exige uma installação custosa e complexa, uma aprendisagem difficil, emquanto a dactyloscopia não requer o mesmo pessoal, nem suppõe o mesmo preparo.

Dispensando os apparelhos imprescindiveis ás mensurações anthropometricas, a dactyloscopia resume-se na tomada das impressões digitaes e classificações das fichas, uma e outra realisadas com a minima despesa e a maxima celeridade.

Tem ainda a vantagem de uma applicação generica aos individuos de qualquer idade, ás crianças e aos adolescentes, como aos adultos, dada a persistencia e a invariabilidade dos desenhos papillares em todos os percursos da vida humana.

A superioridade do systema dactyloscopico relativamente ao das mensurações anthroprometricas, sob qualquer ponto de vista, pode ser comprovada não só pela adiministração policial do Districto Federal, mas tambem pela dos Estados do Paraná, S. Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, nos quaes ja foi introduzido com egual proveito.

Todavia, só a fundação de gabinetes de identificação nos demais Estados da Republica, determinando a permuta das individuaes dactyloscopicas, virá produzir aquella uniformidade de methodos preventivos e repressivos, que sempre considerei essencial aos interesses da ordem publica e da justiça no vasto territorio do nosso paiz.

Não será possivel, de outro modo, impedir systematicamente que os individuos expulsos por força da Lei n.º 1641 de 7 de Janeiro de 1907, uma vez sahidos do Districto Federal, se refugiem porventura em qualquer dos Estados e systematicamente firmar o conceito de reincidencia pelo qual se orienta a defesa social na repressão judiciaria da criminalidade.

Com o proposito de obter a indispensavel adhesão de V. Ex.ª á essa ideia, é que lhe envio e offereço, nesta data, um «exemplar da obra do Dr. Hermeto Lima, Encarregado da Sec-«ção de Estatistica do Gabinete de Identificação da Policia d'esta «Capital, denominada — «A Identidade do Homem pela Impres-«são Digital» — em cujo texto, ao lado de uma parte theorica, «V. Ex.ª encontrará uma parte pratica bastante desenvolvida, «acompanhada de modelos elucidativos e gravuras, mostrando «como ha de ser feito e uniformisado o serviço nas condições «mais favoraveis ao nosso desideratum.

«Rogando a V. Ex.ª que me informe se a alta adminis-«tração policial desse Estado assegura o seu valioso concurso «á obra de tanta relevancia, para que em Junho do anno pro-«ximo estejam inaugurados todos os Gabinetes de Identificação «dactyloscopica no Brasil e seja possivel iniciar desde logo o «serviço de permuta das individuaes, ponho á disposição de V. «Ex.ª o Gabinete d'esta Capital não só para o estudo pratico «de emissarios, que queira enviar, mas tambem para fornecer «quaesquer informações tendentes a resolver tão interessante «problema de policia judiciaria.

«Reitero a V. Ex.ª os protestos de elevada estima e con-

113

ARQUIVO PUBLICO

«sideração. (Assignado) *Alfredo Pinto Vieira de Mello*, Chefe «de Policia.»

— Achando-se o Gabinete annexo á esta Repartição nas condições de iniciar o serviço de permuta de individuaes dactyloscopicas de criminosos e contraventores e portanto apto a dar execução aos convenios internacionaes já firmados com a Austria-Hungria, a Argentina, o Uruguay, o Chile e o Paraguay, por intermedio do Rio de Janeiro, confirmo aqui os termos de meu officio, de 29 do corrente, data em que solicitei a V. Ex.ª as necessarias providencias, a respeito.

De conformidade com o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 378 já citado foram nomeados por Decreto de 10 de Junho os Snrs. Mario Sibut e Olivier da Costa Lima para exercerem os cargos de Encarregado da Secção de Identificação e Photographia, o primeiro, e Encarregado da Secção de Estatistica, o segundo.

De accordo com o mesmo Regulamento assumio na mesma data, a direcção, o Dr. Miguel Santiago, medico legista desta Repartição.

Por acto de 12 de Junho nomeei o Snr. Salvador Cassini para o lugar de Continuo-porteiro do Gabinete.

Penitenciaria

Impunha-se como solução á um problema de alta relevancia o estabelecimento de uma Penitenciaria no Estado.

—«Uma prisão hygienica onde o recluso se não habitue á ociosidade e, ao contrario, se affeiçôe ao trabalho exercerá sobre elle benefica influencia, enveredando-o na senda da rehabilitação e tornando-lhe menos insupportavel o cumprimento da pena.»

Estas, e outras considerações, determinaram, certamente, o acto do Poder Legislativo, autorisando o Executivo a instituir o regimem penitenciario, adaptando o predio que servio de Hospicio de Alienados, de forma a que podesse, nelle, ser installado o respectivo serviço, conforme prescreve o art.º 11, cap. III, da Lei n.º 808 de 4 de Maio deste anno.

Os trabalhos de adaptação do mencionado predio demoraram algum tempo, sendo concluidos nos primeiros dias d'este mez.

A lotação actual não pode exceder de 52 condemnados, pela necessidade legal da segregação noturna.

Em tempo confeccionei o regulamento geral, que, tendo submettido á apreciação do Governo, foi approvado e mandado observar pelo Decreto n.º 564 de 23 de Setembro ultimo.

A transferencia dos condemnados se fará nos primeiros dias do mez proximo, de Janeiro, aproveitando apenas, aos que existem na Cadeia Publica d'esta Capital, em numero que corresponde ao da lotação.

Desde logo serão montadas officinas de alfaiataria, sapataria e marcenaria, alem de uma secção de typographia e de encadernação.

Comquanto reconheça que a actual situação financeira do Estado não permitte largo dispendio dos dinheiros publicos julgo indispensavel, entretanto, proseguir-se nos trabalhos de

augmento do actual edificio e adquirir por compra os terrenos contiguos, necessarios á organisação da colonia penal, para execução do que dispõe o art.º 50 do Codigo, sobre o livramento condiccional.

Por Decreto de 22 foram nomeados os Snrs. Ascanio Ferreira de Abreu, João Pereira da Fonseca, Antonio dos Santos Ribas e Manuel José da Cunha Bittencourt para exercerem os cargos de Director, Almoxarife, Amanuense e Porteiro da Penitenciaria.

O primeiro assumio o exercicio a 24, depois de ter prestado a promessa legal.

Por actos desta chefatura, de 26, e sob proposta do Sr. Director, foram nomeados Arthur Faria, Reinaldo Propst, Agostinho Florencio da Silva, José dos Passos, Cyriaco Pignatario e Affonso Alves de Brito, o 1.º para inspector dos guardas e os demais para guardas. Por acto de 28 foi nomeado o Snr. Joaquim Ferreira Penteado para o cargo de professor e por acto de 29 foram nomeados Fernando Miranda, Felippe Juch, Alvaro Vasconcellos Sant'Anna e João Domingues Taborda, guardas e Edgard de Sousa Branco, continuo-servente da Secção de expediente.

Encommendado por meu antecessor foi adquerido nas officinas do Rio de Janeiro, por intermedio do Dr. Alfredo Pinto, um carro para conducção de presos, pela importancia de Rs. 3:734$000.

Commissario de Policia

Em annexo encontrará V. Exª. uma relação detalhada das autoridades policiaes do Estado.

Os commissarios de Policia, em todo o Estado, estão sobrecarregados de serviço, tanto mais, depois de, officialmente, installado o serviço de Estatistica, no Gabinete de Identificação.

Parece de toda justiça que o Congresso que já reconheceu a necessidade de remunerar os commissarios de Palmas, Ponta Grossa e Guarapuava, estenda esta medida a todos os das sedes das Comarcas e Termos, pela seguinte forma:

Aos commissarios de Paranaguá e Ponta Grossa, cada um 1:800$000	3:600$000
Aos de Jacaresinho, S. José da Bôa Vista, Jaguariahyva, Castro, Tibagy, Guarapuava, União da Victoria, Palmas, Palmeira, Lapa, Rio Negro, S. José dos Pinhaes, Serro Azul, e Antonina, cada um 1:440$000	20:160$000
Aos de Ribeirão Claro, Thomasina, Imbituva, Triumpho, Bella Vista, Campo Largo e Morretes, cada um 1:200$000.	8:400$000
Total	32:160.000

A'esta somma, ou a mais, provavelmente, attingem as despesas com transporte e vencimentos de officiaes do Regimento de Segurança, em grande numero distrahidos de seus misteres, para commissões civis, ás quaes, nem sempre, podem dar um desempenho satisfatorio.

Na capital existem dois Commissarios e dois Sub-Com-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

missarios, agindo estes, dentro dos mesmos limites territoriaes das jurisdições d'aquelles.

A organisação policial do maior centro da collectividade paranaense está exigindo os melhores cuidados dos poderes publicos.

A divisão territorial vigente, reclama profunda alteração, extinguindo-se os actuaes Sub-Commissariados e estabelecendo-se quatro circumscripções, ficando á testa de cada uma, um Commissario de Policia.

Continuam exercendo os cargos de Commissario e Sub-Commissario do 1.º Districto os Snrs. Luiz Manuel Agner e Domingos do Nascimento Sobrinho.

Por Decretos de 27 de Janeiro e 2 de Maio, foram nomeados, respectivamente, Commissario e Sub-Commissario do 2º. Districto os Snrs. Antonio Francisco Nauffal e Constante Correia de Sousa Pinto.

Bombeiros

Agora que ja dispomos de agua encanada, nesta Capital, me parece opportuno o Governo servir-se da autorisação contida no art.º 23 da Lei n.º 752 de 21 de Março deste anno.

Adquirindo por preço conveniente o material, aqui existente, em bom estado, e de propriedade de particulares, a titulo de experiencia poder se-ha installar uma secção, composta de 25 praças do Regimento de Segurança, com o fardamento, organisação e administração do mesmo corpo.

Policiamento da Capital

O serviço de policiamento da capital não poderá melhorar, emquanto não estiverem preenchidos os numerosos claros que existem no Regimento de Segurança.

Já houve uma lei do Estado autorizando a creação de uma guarda civica.

Infelizmente, porem, o Governo, no devido tempo, não poude utilizar-se dessa autorisação.

Entretanto, com a propria organisação que possuimos, na força publica do Estado, algo de proveitoso se poderá faser, no sentido de reformar o serviço actual, muito aquem do desenvolvimento que se nota na cidade de Curityba.

A designação do Esquadrão de Cavallaria e de uma Companhia de Guerra, para o serviço exclusivo do policiamento da Capital, com uma pequena melhoria do soldo das praças que nelles servirem, que poderão ser tiradas das outras companhias, mediante as condicções de bôa conducta, verificada em largo estagio, e de saber ler e escrever, correntemente, alem de outras, são medidas que, sem prejuiso da disciplina e sem maior despesa, poderão concorrer, efficazmente, para constituir um pessoal sufficiente e convenientemente habilitado para o importante serviço de vigilancia, em um grande centro, como o nosso.

Postos Policiaes

Continuam funcionando, regularmente, os postos policiaes da Praça Zacarias, do Batél e Graciosa.

Em cada um, existe um xadrez para as detenções correccionaes.

No posto da Praça Zacarias funcciona o Commissariado da 2.º Circunscripção e nos do Batél e Graciosa os Sub-Commissariados da 1.ª e 2.ª Circumscripção policial.

Havendo acrescido o serviço destes ultimos postos, contractei, em 6 de Outubro, dois empregados, um para cada posto, onde servem de amanuenses e de Escrivães dos Sub-Commissarios, percebendo a gratificação mensal de 150$000, tirada da verba «Diligencias Policiaes.»

Verbas Orçamentarias

Pelo quadro annexo, lettra F, verá V. Exª. que algumas verbas orçamentarias, para os serviços desta Repartição, são insufficientes, como acontece com a destinada a aluguel de casas para os postos policiaes.

Para muitos serviços, de caracter permanente, e reconhecidos por lei, não existe dotação especial; e, por isto, as despesas, muito impropriamente, são pagas pela verba «Diligencias Policiaes», resultando d'ahi que quasi sempre se esgotta em meio do exercicio para que foi votada.

As despesas com o pessoal e conservação do carro da policia, as postaes e telephonicas e de illuminação eletrica dos diversos edificios, e outras permanentes, devem figurar com uma rubrica especial, de forma a se dar verdadeira applicação á verba por onde ellas correm, presentemente.

Conclusão

A seguir terá V. Exª. uma exposição minuciosa das occorrencias policiaes que se referem ao anno findo; e, em annexos, as melhores noticias sobre os multiplos e variados serviços que estão affectos á Repartição Central.

Saude e Fraternidade.

João Baptista da Costa Carvalho Filho.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Repartição Central

DE

POLICIA

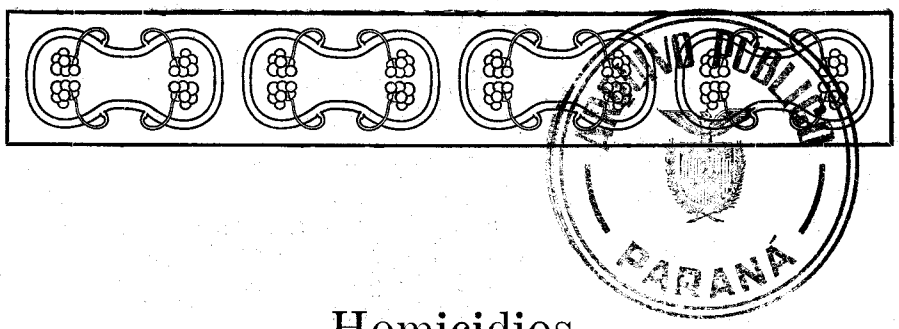
Occorrencias policiaes verificadas no Estado, durante o anno de

1908

Summula

Homicidios.
Tentativas de homicidios.
Aggressões.
Offensas physicas.
Crimes contra a propriedade.
Conflictos.
Defloramentos, raptos, attentados ao pudor.
Suicidios.
Mortes casuaes.
Moeda-falsa.
Accidentes. Factos notaveis. Incendios.
Captura de criminosos, gatunos e desertores.
Hospicio de Nossa Senhora da Luz.

1908



Homicidios

JANEIRO

—No dia 3 deste mez, no Imbituva, Mariano do Bomfim, depois de ligeira discussão com Manuel de Paula, assassinou-o a tiros de revolwer.

O Commissario de Policia d'aquella localidade, procedeu a corpo de delicto, abrio rigoroso inquerito a respeito e providenciou sobre a captura do criminoso.

—No dia 11 do mesmo mez, no quarteirão do «Imbù,» Termo do Tibagy, deu-se um conflicto entre Antonio José da Rosa e Pedro Claudino, resultando sahir este com um grande ferimento no craneo, produsido por foice, vindo a fallecer no dia immediato.

Sobre este facto foi aberto inquerito, o qual, no praso da lei, foi remettido á autoridade competente.

—No dia 21 de Janeiro, em Nova Polonia, Termo da Capital, João Jachensky, por questões de terrenos assassinou o colono João Pampuchi com um tiro de espingarda.

Para o local do delicto seguio o Commissario de Policia da 2.º Circunscripcão que, depois de varias deligencias, capturou o criminoso. Sobre o facto foi aberto o necessario inquerito.

—Em 26 deste mez, no Quarteirão de «Catanduva», Municipio da Lapa, foi assassinado a tiros de revolwer o individuo Ildefonso Padilha.

Do inquerito policial aberto pelo Commissario de Policia da Lapa ficou provado ser autor do crime Manuel Theodoro de Lima, que não foi capturado, apesar das deligencias empregadas.

—No Porto da União da Victoria, na noite de 28 de Janeiro, foi assassinado o guarda-freio da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande de nome Manoel Jorge.

Rodeado esse crime do maior mysterio, não poude a autoridade policial, apesar de todas as deligencias effectuadas descobrir o criminoso.

FEVEREIRO

—No dia 3 deste mez, em Prudentopolis, por futil motivo Pedro Vinhaço, armado de pistola, assassinou o polaco João Palusky.

O Sub-Commissario local abrio rigoroso inquerito, a respeito, providenciando tambem sobre a captura do criminoso.

—Na noite de 11 deste mez, João Henrique de Medeiros, em Jaboticabal, por questões de familia assassinou a tiros de revolwer o individuo José Vicente.

O Commissario de Policia, depois de proceder a corpo de delicto no morto, abrio rigoroso inquerito que remetteu á autoridade respectiva.

—Na madrugada de 23 deste mez, no quarteirão da Reserva, Termo do Tibagy, Felix Cavalheiro, depois de ligeira discussão com João Vieira, assassinou-o a tiros de garrucha.

A autoridade policial local conseguio capturar o criminoso e abrio inquerito sobre o facto delictuoso.

—Na noite de 26 de Fevereiro, em Bocayuva, Termo da Capital, foi morto a tiros de revolwer Jeronimo dos Santos, sendo autor do crime o individuo Joaquim Francisco dos Santos.

O Sub-Commissario local effectuou a prisão do delinquente e abrio inquerito.

MARÇO

—No dia 9 d'este mez, em S. José da Bôa Vista, Maximiano de Mello, assassinou a Ovidio José da Silva com um tiro de espingarda.

Aberto o inquerito pelo Commissario local, não foi possivel capturar o criminoso.

No praso legal, o processo foi remettido a autoridade competente.

— Na noite de 15 de Março, em S. João dos Pobres, Termo de União da Victoria, houve forte altercação entre Frederico Mossanichi e Elias Niandre, resultando o ultimo desfechar dois tiros de pistola contra o primeiro, prostando-o morto.

O Commissario de Policia abrio inquerito a respeito e providenciou sobre a captura do criminoso.

— Na cidade de Palmas, na noite de 22 de Março, na occasião em que se realisava um baile, Philadelpho de tal, por insignificante, motivo desfechou um tiro de pistola em Pedro José Galisa que falleceu momentos depois.

Sobre este facto foi aberto inquerito.

ABRIL

—No dia 1.º deste mez, na Lagôa das Almas, Comarca da Lapa, na occasião em que o Official de justiça Benjamim Luz effectuava a prisão do criminoso Jeronymo Martins, foi por este aggredido e assassinado a tiros de pistola.

Sobre este facto o Commissario d'aquella Cidade abrio rigoroso inquerito, providenciando sobre a captura do criminoso.

— No dia 5 deste mez, em Serro Azul, João dos Santos assassinou Slerb Abham com um tiro de garrucha. O Commissario local abrio sobre o facto rigoroso inquerito conseguindo capturar o criminoso.

MAIO

—Na noite de 16 deste mez, em Mandaçaia, Districto da Campina Grande, Termo da Capital, em um baile que se realisava em casa de Decio Gonçalves, originou-se serio conflicto

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

entre as pessôas presentes, resultando a morte de Justiniano de Oliveira Salgado, por arma de fogo.

Do inquerito procedido pela autoridade policial ficou provada a criminalidade de Francisco Silveira que conseguio evadir-se.

JUNHO

—Na noite de 2 de Junho, ás 8 horas, mais ou menos, foi assassinado, no Porto União da Victoria, o Tabellião Serapião Marcondes da Fonseca, que recebeu um tiro de pistola pelas costas.

Das indagações policiaes ficou provada a criminalidade de Antonio José Correia, vulgo Antonio Grosso. Foi mandante do crime a sogra do assassinado, Joaquina de Faria.

Posteriormente, submettidos a julgamento foram condenados: a mandante a 7 annos de prisão e o mandatario a 30.

—Em 18 deste mez, em Bocayuva, no lugar denominado Campo Novo, foi assassinado com uma facada no ventre, o individuo Sebastião Fogaço de Almeida, sendo autor do crime o individuo Francisco de Paula.

O Sub-Commissario local abrio inquerito sobre o caso, remettendo o processo, no praso legal, á autoridade competente.

—No dia 20, ainda de Junho, viajavam juntos, estrada do Iraty, Leocadio de Mattos e Jorge Pinto tendo este assassinado áquelle com um tiro de revolwer.

Ignorada a causa do crime, foi pela autoridade policial do Iraty, aberto rigoroso inquerito a par de outras deligencias para a captura do criminoso.

—Na noite de 20 de Junho, em S. José da Bôa Vista, na residencia de Joaquim Netto, vulgo Bindo, pernoitara o individuo Victoriano Marcondes da Luz, que altas horas da noite levantou-se e, armando-se de uma espingarda, assassinou Joaquim Bindo, seu filho José Netto e um camarada por nome Norberto Nogueira.

Aos estampidos dos tiros, correram em soccorro das victimas Francisco Felisberto e Maria do Carmo que foram feridos pelo faccinora, ficando Francisco com um golpe de facão e Maria do Carmo com uma carga de chumbo.

Commettido o triplice assassinato, Victoriano Marcondes suicidou-se.

Ao local do crime compareceram as autoridades policiaes de S. José da Bôa Vista, que providenciaram sobre o sepultamento dos cadaveres, abrindo o necessario inquerito a respeito.

—Na madrugada de 24, na Capital, foi assaltada a casa do allemão Gregorio Mann, á rua Dr. Pedrosa, com o fito, certamente, de roubarem. Como Gregorio, despertando, gritasse por soccorro, foi barbara e cruelmente espancado vindo a fallecer dois dias depois.

O Comissario da 2.º Circumscripção, abrio rigoroso inquerito a respeito, recahindo vehemente suspeita sobre Virtulino Barcellos, José Mendes e Antonio do Nascimento, praças do 14.º Regimento de Cavallaria.

O processo, depois de encerrado, foi enviado á autoridade competente.

JULHO

No dia 9 deste mez, em Prudentopolis, estabeleceu-se um conflicto no qual tomaram parte diversos polacos, todos armados de facão e foices.

Comparecendo ao local o Sub-Commissario de Policia, acompanhado do soldado do Regimento de Segurança, Gabriel Barbosa da Silva, com o fim de manter a ordem, foi aggredido pelo grupo desordeiro, vendo-se o soldado na contigencia de faser fogo, sobre o grupo, matando o polaco Jacob Widepuchy.

Preso o soldado foi aberto inquerito sobre o caso, e remettido á autoridade competente, no praso legal.

— No dia 10 deste mez, no lugar denominado Jangada, Termo de União da Victoria, depois de ligeira troca de palavras, Antonio Paes de Almeida desfechou um tiro de pistola sobre Ermeliano dos Santos, prostando-o morto.

O Commissario respectivo abrio inquerito sobre o facto, remettendo o processo ao Dr. Juiz de direito da Comarca.

—No dia 12 deste mez, deu-se um conflicto no Rio Preto, Termo do Rio Negro, resultando a morte de João Machado e Francisco Machado.

A autoridade policial respectiva abrio inquerito sobre o facto afim de descobrir os autores destes crimes.

—No dia 31 de Julho, no logar denominado S. Jeronymo, Termo do Tibagy, foi assassinado com um tiro de revolwer o Major Antonio Carlos Correa de Mello.

Do rigoroso inquerito aberto a respeito ficou provado ter sido autor do crime o fiscal da Camara Francisco Campos.

O processo, depois de convenientemente preparado, foi remettido á autoridade competente.

AGOSTO

No dia 9 deste mez, no lugar denominado «Papuãn», Termo de S. João do Triumpho, em umas corridas de cavallos que alli realisavam, deu-se um conflicto entre os individuos Antonio Fernandes Moreira, Francisco Ribeiro dos Santos, João Fernandes Moreira e Manuel Eusebio dos Santos, resultando a morte dos dois primeiros a tiros de pistola.

O Commissario de Policia respectivo, depois de mandar proceder a corpo de delicto, abrio rigoroso inquerito a respeito. Os criminosos João Fernandes Moreira e Manuel Eusebio dos Santos acham-se foragidos.

—Em 15 deste mez, no Districto de Papagaios Novos, em um conflicto, foi assassinado com um tiro de garrucha o nacional Manoel Padilha Nunes.

O Sub-Commissario respectivo abrio inquerito sobre o facto afim de descobrir o autor ou autores do crime.

— Na Colonia Antonio Olintho, Termo da Lapa, na noite de 19 de Agosto, foi assassinado a golpes de facão o individuo Joaquim Baptista, sendo autor do crime o nacional Valleriano Alves da Silva, que conseguio evadir-se.

O Sub-Commissario abrio inquerito que, dentro do praso da lei, foi remettido á autoridade competente.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

— Em 31 de Agosto, em Entre Rios, foi encontrado morto por um tiro de garrucha o nacional Lourenço Teixeira Soares.

Sobre este caso e para conhecer o autor do crime o Sub. Commissario de policia, daquella localidade abriu amplo inquerito.

SETEMBRO

—Em começo deste mez,foram encontrados mortos nos campos de Absalão Pacheco, em S. João, Termo de União da Victoria, dois individuos desconhecidos.

Das indagações policiaes feitas ficou provado terem sido autores desse crime, os indios botucudos que pairam n'aquellas immediações.

—Em 5 de Setembro quando uma escolta condusia um criminoso de nome Antonio Rosa dos Santos, de Xanxerê para Palmas, o mesmo tentou revoltar-se contra as praças, sendo por isso morto a tiros de clavinote.

Pelo inquerito policial aberto pela autoridade competente, ficou provado a veracidade do facto.

—Na tarde de 22 deste mez, no lugar denominado Arruda, da Colonia S. Venancio, Termo da Capital, foi assassinado a facadas o nacional Domingos Ferreira. Das indagações policiaes procedidas, recahem vehementes suspeitas de ter sido autor do crime o individuo Francisco Pinto, que não foi capturado apesar de todas as diligencias effectuadas.

—No lugar denominado Guajuvira, districto de Araucaria, Termo da Capital, na tarde de 27 deste mez, em um conflicto, foi assassinado o polaco André Strunesky.

Pela autoridade respectiva foi aberto inquerito para a descoberta do criminoso.

—Em 30 deste mez, no lugar denominado «Estivão Comprido.» Termo de Therezina, trabalhavam em lavoura os irmãos Campolim e Honorio Domingues de Lima, quando, por questões antigas, travaram luta, após troca de palavras injuriosas entre os dous.

Marcelino de Lima, menór, filho de Honorio, armado de pistolla, correu em soccorro de seu pae, desfechando um tiro sobre seu tio que falleceu momentos depois.

O Sub. Commissario local,abrio inquerito sobre o ocorrido, conseguindo effectuar a prisão de Marcellino.

OUTUBRO

—Na tarde de 1º. deste mez, no lugar denominado «Mico Magro,» Termo da Lapa, Faustino Rodrigues Machado, assassinou a tiros de pistolla seu proprio irmão Amancio Rodrigues Machado, evadindo-se em seguida.

O Commissario de Policia da Lapa, seguio para o local do delicto, onde procedeu o respectivo inquerito providenciando ainda sobre a captura do criminoso.

—No dia 4 deste mez, no Quarteirão da «Colonia Velha» Termo de Therezina, travaram-se de razões os individuos José Goes e Manuel Lourenço resultando cahir este morto por um tiro de pistolla, ficando seu contendor ferido levemente com um golpe de facão.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto providenciando sobre a captura do offensor.

—Em Marechal Mallet, no dia 10 de Outubro, o colono Fabio de tal, com um tiro de espingarda assassinou o polaco João Faracyuk.

Das indagações policiaes feitas pela autoridade local ficou evidenciado que o Padre Suikim instigou Fabio a commeter o crime.

O criminoso evadio-se não tendo sido capturado apesar das diligencias effectuadas.

—Em 28 deste mez, no lugar denominado« Antinha,» Districto do Canellão, Termo de Serro Azul, appareceu em um matto o cadaver de Arlindo Francisco dos Santos assassinado á golpe de facão.

O Sub. Commissario de Policia local abrio rigoroso inquerito afim de descobrir o criminoso.

DESEMBRO

—Em Prudentopolis, lugar denominado «*Pastos Velhos*» foi, no dia 7 deste mez, assassinado o paraguay Venancio Ramiro dos Santos.

Das averiguações feitas pelo Sub-Commissario local ficou demonstrado caber a autoria do delicto ao individuo Antonio Maximiliano da Silva que conseguio evadir-se.

—Em Jaguariahyva, no lugar denominado *Paloné*, no dia 17 deste mez, por questões de familia, travaram-se de rasões, os individuos João Pedro dos Santos e Benedicto Martins, resultando o primeiro desfechar um tiro de pistolla no segundo, que falleceu momentos depois.

Pela autoridade policial competente foi aberto inquerito a respeito e providenciado sobre a captura do criminoso.

—Na Palmeira,no dia 20 deste mez,no lugar denominado Lago, foi traçoeiramente assassinado a golpes de foice o individuo Francisco da Silva, sendo autor do crime seu sogro Manuel Ignacio Cordeiro.

A autoridade policial competente abrio inquerito a respeito.

—De Castro recebeu a Chefatura de Policia,communicação telegraphica do Dr. Sangés, de que no kil. 80 da Estrada de Ferro, havia se dado uma morte e mais que os criminosos haviam sido presos.

O Comissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Tentativas de Homicidios

JANEIRO

—No dia 7 deste mez, na Colonia D. Pedro,por motivos futeis João Drula, em estado de embriaguez tentou contra a vida de José Láu, desfechando um tiro de revolwer, e ferindo-o gravemente.

O Sub. Commissario da 1.ª Circumscripção da Capital mandou submetter o offendido a corpo de delicto, abrindo inquerito a respeito.

—No districto de Araucaria,na tarde de 10 deste mez,um individuo desconhecido, desfechou um tiro de pistolla sebre uma menor, filha de Jacob Kuckaik.

A autoridade policial d'aquella localidade mandou a menor para esta Capital afim de ser submettida a corpo de delicto e abrio rigoroso inquerito a respeito.

—No dia 26 deste mez, no lugar denominado Catanduva, Termo da Lapa, Constantino Luiz da Silva, tentou contra a vida de Bento Ferreira Padilha, ferindo com um tiro de espingarda.

O Commissario respectivo abrio inquerito.

MARÇO

—No dia 2 deste mez,a meia noite mais ou menos,na Rua Saldanha Marinho, em casa de umas meretrizes, o individuo Francisco Correia desfechou trez tiros de revolwer sobre o nacional Messias Pereira, ferindo-o na côxa.

O offensor foi preso e o Commissario da 2º. Circunscripção instaurou o processo policial.

—No dia 16 de Março, no Timbó, Alexandre Grubber, bastante alcoolisado e armado de pistola tentou contra a vida do Sargento do Regimento de Segurança Theophilo das Neves Leoncio.

Preso em flagrante o aggressor, foi pela autoridade policial competente aberto o necessario inquerito.

—Na noite de 25 deste mez, na cidade de Palmas, por questões de ciumes, Alipio Ribas desfechou um tiro de revolwer em Vicente de tal e outro na meretriz Antonia, ferindo a ambos.

O Commissario de Policia d'aquella cidade mandou submetter os offendidos a corpo de delicto e abrio inquerito sobre o caso.

ARQUIVO PÚBLICO — PARANÁ

JUNHO

—Em 5 deste mez, na cidade de Campo Largo,foi recolhido á prisão o nacional José Domingues que em um accesso de loucura tentou contra a vida de sua propria mãe desfechando um tiro de garrucha.

Sobre o facto o Commissario, providenciou como de direito.

—No dia 11 deste mez,no logar denominado «Campo de Lanço,» Districto do Rio Negro, Esterlino dos Santos desfechou um tiro de garrucha sobre seu filho Pedro dos Santos, ferindo-o na cabeça.

Aberto o inquerito pela autoridade competente ficou provado ter o pae assim procedido devido a atitude hostil assumida por seu filho, na ocasião em que o reprehendia.

—No Rio Claro,em 27 de Junho,Salvador Camillo Ribeiro ferio com um tiro de pistolla a Gasparino Severino da Rocha.

Este, armado de pistolla, desfechou um tiro em seu contendor, ferindo-o gravemente.

Foi pela autoridade policial respectiva aberto inquerito a respeito.

AGOSTO

—Na madrugada de 2 deste mez,em Paranaguá,Braulino Vianna, armado de revolwer, tentou contra a vida de Trajano Francisco, ferindo-o com um tiro e evadindo-se em seguida.

Tomou conhecimento do facto o Commissario de Policia d'aquella cidade.

—Na noite de 17 de Agosto, no Porto União da Victoria, o soldado do 39 Batalhão de Infantaria, Aurelio Sabino de Azevedo, em transito para esta Capital, achando-se em estado de embriaguez e armado de um revolwer tentou contra a vida de sua propria esposa.

O Commissario de Policia d'aquella cidade providenciou no sentido de vir recolhido preso, para esta capital o referido soldado, a disposição do Snr. General Commandante do Districto, a quem foi communicado o caso.

—Na noite de 22 deste mez,em Ponta Grossa João Borecky, tentou contra a vida de seu cunhado Pascoal Schernna, estando armado de um revolwer.

Sobre este facto, a respectiva autoridade policial abrio rigoroso inquerito.

SETEMBRO

—No dia 9 deste mez,na Colonia Lucena,por questões futeis Manoel Pedroso, tentou assassinar a Pacheco de Sousa, desfechando 2 tiros de pistolla.

O Sub-Commissario de Policia respectivo abrio inquerito a respeito, depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto.

—Em Ponta Grossa,no dia 1o deste mez, o Commissario de Policia organisou uma escolta de praças a paisana e seguio ao encalço de uma quadrilha de gatunos russos que existia n'aquella Cidade.

Os gatunos resistiram a prisão armados de revolwer, ferindo um paisano que fasia parte da escolta.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Foi aberto inquerito sobre o ocorrido.

—Na tarde de 23, na Estação de Pinhaes, o polaco João Tleitter, armado de uma pistolla tentou assassinar um seu companheiro de nome Sebastião.

Preso e desarmado foi enviado para esta Capital onde a autoridade policial providenciou como de direito.

OUTUBRO

—Em 4 deste,no lugar denominado «Passa-passa», districto de Araucaria, o individuo Antonio Campolim, armado de revolwer e facão, ferio o nacional Salvador Ferreira de Andrada.

Na Repartição Central de Policia foi iniciado inquerito a respeito, o qual, no praso legal, foi enviado á autoridade respectiva.

—Na noite de 4 deste mez, no lugar «Gavião», Termo de S. José da Bôa Vista, Lindolpho de tal desfechou um tiro de garrucha em Joaquim Moreira de Camargo, ferindo-o gravemente.

O Commissario de Policia do Termo seguio para o local do crime, onde abrio rigoroso inquerito, que enviou a autoridade competente no praso da lei.

—Em 9 de Outubro, no lugar denominado «Tijuco Preto», districto de Tamandaré, foi ferido por arma de fogo Bento Garcia.

Do inquerito policial ficou provada a criminalidade de Alfredo Pedroso, que conseguio evadir-se.

—Na noite de 9, no Quarteirão «Agua Clara», Termo do Tibagy, Alfredo Gomes Pedroso, por motivos de somenos importancia, desfechou um tiro de garrucha em José Felix da Siva.

Pela autoridade policial respectiva foi aberto inquerito sobre este crime.

—Na tarde de 31 deste mez, no lugar denominado S. Miguel, Termoda Lapa, na casa de negocio de João Leite, Candido e Joaquim Padilba armados de revolwer e facão tentaram contra a vida de Paulino Lorenço ferindo-o a bala e a golpes de facão.

Evadindo-se os criminosos, o Commissario de Policia. depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto, abrio inquerito a respeito.

NOVEMBRO

—No dia 29 deste mez, no lugar denominado «Butiatuva,» districto de Tamandaré, Gregorio José Faria, José Mariano Ribeiro, José do Rosario e José Gregorio Filho, feriram a Americo Luiz Osorio, que recebeu diversos ferimentos por arma de fogo.

O offendido foi submettido á corpo de delicto e aberto rigoroso inquerito pelo Sub-Commissario de Tamandaré.

DESEMBRO

—No Umbará, na noite de 5 deste mez, deu-se um conflicto entre Raymundo Baron, Antonio Budek e outros, resultando sahir o primeiro ferido por arma de fogo.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Sobre este facto foi aberto iuquerito pelo sub-Commissarioda 2º. Circunscripção da Capital.

—No lugar denominado Agua Verde,nesta Capital, o individuo Manuel Borges, desfechou um tiro de revolwer em sua amasia Maria Emilia, ferindo-a levemente.

O Commissario da 2º. Circunscripção tomou conhecimento do facto.

—Na Ferraria, na noite de 27 do corrente deu-se um conflicto na casa de negocio de Augusto Doering, promovido pelo conhecido desordeiro João Drulla, o qual, armado de um revolwer, ferio a Rodolpho Gumm.

O offendido foi submetido a corpo de delicto, tendo o Commissario da 2º. Circunscripção aberto inquerito que no praso legal, foi remettido á autoridade competente.

121

Aggressão

JANEIRO

—No dia 19 deste mez,na Cidade da Lapa,pelas 8 horas da noite, Leocadio Gonçalves, armado de faca aggredio a mulher de nome Maria Carneiro, ferindo-a levemente.

O Commissario local effectuou a prisão do aggressor, abrindo inquerito a respeito.

—Na noite de 22 deste mez,no quarteirão do Campestre, Termo da Lapa, o allemão José Fichler foi aggredido pelos polacos Antonio Miguel e Alberto Duly, que armados, de cacete o espancaram barbaramente.

Effectuada a prisão dos aggressores a autoridade policial, providenciou como de direito.

FEVEREIRO

—No dia 2 deste mez, na Colonia Rio Claro os polacos João Zaiks, Casemiro Czarue, Joaquim Szestats e Silvestre Silva armados de cacete, aggrediram seus compatriotas Miguel Babiresky e João Sofia produsindo nestes diversos ferimentos.

O Sub-Commissario da localidade mandou submetter os offendidos a corpo de delicto e abrio inquerito.

—Nesta Capital,no dia 5 deste mez,á noite, a Rua da Liberdade, João Castilho, foi aggredido e ferido levemente por um individuo desconhecido.

Sobre este caso, o Commissario de Policia respctivo abrio o necessario inquerito.

— Na tarde de 6 deste mez, na Praça Osorio, desta Capital, Miguel Budam, João Orikosky e Luduvico Baggi, armados de faca e cacete aggrediram e feriram levemente o polaco Francisco Tolidesky, que foi submettido a corpo de delicto sendo aberto inquerito a respeito, pelo Commissario da 2º. Circunscripção.

—Nesta Capital, na tarde de 16 de Fevereiro,Antonio Lazzaroto, armado de uma faca, ferio levemente a Leonardo Keruchensky.

Foi aberto inquerito pela autoridade policial.

— Na tarde de 16, na Capital e no Colyseu Curitybano, por motivos futeis aggrediram-se mutuamente o Tenente do Exercito Dionisio Affonso Fernandes e um individuo de nacionalidade allemã, resultando sahirem ambos feridos levemente.

O Commissario da 2º. Circunscripção abrio inquerito sobre o facto.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

—Na Barreira do Portão, nesta Capital, o soldado do Regimento de Segurança Max Paulino, foi aggredido pelo italiano Luciano Tedesky, que armado de faca, feri-o levemente no braço direito.

Deu motivo a aggressão ter o soldado exigido o pagamento do imposto de transito.

Submettido o offendido a corpo de delicto, foi aberto inquerito pela autoridade competente.

—Pelas 9 horas da noite de 16, nesta Capital, nas proximidades da caixa d'agua, a mulher Carolina Rokoska foi aggredida e espancada por sua visinha Maria Cuatousky.

A offendida foi submetida a corpo de delicto e pelo sub-Commissario respectivo foi aberto inquerito a respeito.

—Em Ponta Grossa, na noite de 30 deste mez, Julio Sofesky, trabalhador da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, armado de faca, aggredio e ferio levemente um seu companheiro de trabalho.

Foi aberto inquerito sobre esta aggressão.

MARÇO

— No dia 5 deste mez, Antonio Dias Ferreira, forriel do 13º. Regimento de Cavallaria, armado de uma faca, aggredio e ferio levemente sua mulher.

Pela Chefatura de Policia foram tomadas providencias sobre o caso.

— Nesta Capital, no dia 29, José Giraldi, armado de cacete e em estado de embriaguez, aggredio Alexandre Hachitica, ferindo-o no craneo.

O commissario da 2ª. Circunscripção tomou conhecimento do facto.

ABRIL

— Em 5 de Abril, em Campo Largo, Francisco Alves de Camargo, armado de faca, aggredio e ferio levemente a Agostinho Fernandes.

O Commissario daquella Cidade, mandou submetter o offendido a corpo de delicto, abrindo o necessario inquerito.

— Na noite de 6 deste mez, na Avenida Luiz Xavier, José Joaquim de Carvalho aggredio a Zacarias Ferreira, ferindo-o na cabeça com uma pedra.

O aggressor foi preso em flagrante e o Commissario de Policia da 2ª. Circumscripção abrio inquerito.

MAIO

— Na noite de 2 deste mez, na Rua Saldanha Marinho, o soldado do Regimento de Segurança Manuel Vilalba, armado de navalha, aggredio o agente de Policia Francisco José Fernandes, tentando ainda aggredir a meretriz Alzira Barboza Lima. O aggressor foi recolhido preso ao Quartel de seu Regimento e a autoridade policial respectiva tomou conhecimento do facto.

— Na noite de 3 deste mez, nesta Capital o soldado do Regimento de Segurança Nicolai Nagib, armado de espada aggredio o civil José Marques de Sousa, ferindo-o levemente.

O soldado foi recolhido preso ao seu Quartel e aberto inquerito pela autoridade policial competente.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

JUNHO

— Na tarde de 5 deste mez, no Largo Osorio, Maria Mendes, armada de cacete aggredio e ferio levemente sua visinha Ernestina Marques.

O Commissario da 2ª. Circumscripção, abrio inquerito a respeito mandando submetter a offendida a corpo de delicto.

— Na Rua Voluntario da Patria, Capital, na tarde de 9 deste mez, João Francisco, armado de bengala, aggredio e ferio o nacional Tacito Wernech.

O Commissario da 2ª. Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Na noite de 10, nesta Capital, Alexandre Gercosky, aggredio a Vicente Hiranosky, ferindo-o no rosto com uma bengala.

O 2º. Sub-Commissario tomou conhecimento do facto, procedendo na forma da lei.

— Na noite de 10 deste mez, nesta Capital, no café Guarany o desordeiro Domingos Petrelli, armado de um box aggredio e ferio a Manoel Antonio Guimarães Netto.

Petrelli foi recolhido a prisão e a autoridade policial abrio o necesario inquerito.

— Em Morretes, na noite de 14 deste mez, Manuel Luy foi aggredido e ferido por Pedro Marconi, que se achava armado de cacete.

A autoridade policial d'aquelle Termo abrio inquerito a respeito.

JULHO

— Em 14 deste mez, na Cidade de Morretes, Albino Alves da Cruz, armado de uma bengala produsio diversos ferimentos em João Antonio Salgado, depois de o aggredir.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito.

— No dia 17 deste mez, ás 8 horas da noite no Bairro Alto, o polaco de nome Roque Sureck, armado de cacete, aggredio e ferio no rosto o seu patricio Miguel Fernandes.

— N'esta Capital, na noite de 19 deste mez, foi aggredido por Nenê de tal o individuo Stanisláo Maesky que recebeu um ferimento na fronte, produsido por cacete.

O Commissario depois de submetter o offendido a corpo de delicto, abrio inquerito.

— Na Cidade de Ponta Grossa, no dia 22 deste mez, José Boricko, armado de um machado aggredio e ferio levemente seu cunhado Parriel Schelrva.

Foi aberto inquerito sobre esta aggressão.

AGOSTO

— Na noite de 4 deste mez, na Rua Ebano Pereira, desta Capital, Pedro Mattanó, armado de uma bengala, aggredio e ferio Fidencio Munhoz.

O Commissario de Policia da 2ª. Circunscripção tomou conhecimento do caso.

— No dia 6 deste mez, em Papagaios Novos, Termo da Palmeira, foi aggredido e ferido o professor Ernesto Kampo, pelo individuo João Enrick que se achava armado de faca.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Submettido a corpo de delicto o offendido, foi pela autoridade competente aberto inquerito.

— No dia 8 deste mez, no lugar denominado Agua Branca, termo de S. Matheus, Alberto Michalk, armado de bengala, aggredio a João Stukosky, ferindo-o gravemente.

O Sub-Commissario local providenciou.

— Em Bocayuva, na tarde de 11 do corrente mez, Antonio Teixeira Alves, aggredio a Mauricio dos Santos, produsindo varios ferimentos no craneo com a coronha do rewolver.

A respectiva autoridade policial, abrio inquerito sobre o caso.

— Na Colonia Lucena, no dia 13, Paulo Granato aggredio a um cabo do Regimento de Segurança, armado de um revolwer.

Preso e desarmado foi instaurado o respectivo inquerito pela autoridade policial competente.

— Nesta Capital, na tarde de 13, os individuos Praxedes José de Ramos e Simão Bialê, ambos embriagados, aggrediram a mulher Helena Safka, produsindo-lhe algumas escoriações pelo corpo.

O Commissario da 2ª. tomou conhecimento do facto.

— Na tarde de 16 deste mez, na Colonia S. Ignacio, o individuo Antonio Mazzo, armado de uma navalha aggredio a João Schuvensky, ferindo-o na cabeça.

O Sub-Commissario da 2ª. Circumscripção, depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto, abrio o necessario inquerito.

SETEMBRO

— No dia 6 de Setembro, na Cidade de Morretes, Manuel Alves da Rosa, armado de facão aggredio e ferio a João Antonio Cordeiro.

O aggressor foi preso em flagrante, tendo sido aberto inquerito a respeito, pela autoridade competente.

— N'esta Capital, na tarde de 16, a Rua Marechal Floriano Peixoto, Antonio Carrara, armado de um revolwer aggredio o sargento do Regimento de Segurança Francisco de Azevedo.

Foi recolhido correcionalmente á cadeia civil.

— No Bariguy, no dia 23 deste mez, Paulo Golscky, armado de cacete, aggredio e ferio gravemente o polaco José Schancke.

O Commissario de Policia da 2ª. Circunscripção, mandou submetter o offendido á corpo de delicto e abrio inquerito.

— Na Cidade de Antonina, o individuo Pedro Rosa, á tarde do dia 29 deste mez, aggredio armado de um chicote o sargento do Regimento de Segurança Arthur Borges Maciel, que, em sua defeza, desfechou dois tiros de revolwer sobre o aggressor, ferindo-o levemente na cabeça.

O Commissario de Policia d'aquella Cidade, depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto, abrio rigoroso inquerito.

OUTUBRO

— Nesta Capital, á 1 hora da madrugada de 4 do corrente, na Rua Marechal Floriano Peixoto, o sargento do Regi-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

mento de Segurança, Carlos de Oliveira Machado, armado de revolwer, aggredio as mulheres Anna e Emilia Gottschalk.

O Commissario de Policia da 2ª. Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— No lugar denominado Portão, desta Capital na tarde de 6 deste mez, Harrialdo Metzer Junior, aggredio e ferio levemente a Antonio Prentenza.

O Sub-Commissario da 2ª. Circunscripção abrio inquerito a respeito.

— Na Capital, na noite de 9 do corrente, na occasião em que Silvino Rodrigues, embarcava em um bond da linha do Batél, foi inesperadamente aggredido por Guilherme Klüpper, que, armado de um pedaço de ferro, produsio leve ferimento na mão direita.

Sobre este facto, o Sub-Commissario da 2ª. Circumscripção abrio o necessario inquerito.

— Nesta Capital, na noite de 12 deste mez, o polaco José Karochely, armado de faca aggredio e ferio levemente sua esposa.

A autoridade policial competente tomou conhecimento do facto.

— Na noite de 13 deste mez, na Capital, foi aggredido por Francisco Langosky e Felix Kearacosky o individuo Leonardo Ranisky, que recebeu um ferimento na cabeça, produsido por instrumento cortante.

Foi aberto inquerito pela autoridade policial competente.

— Na Capital, na noite de 17 d'este mez, no «Restaurant Recreio Smart,» ponto de reunião de ebrios, prostitutas e desordeiros, foi aggredido Alfredo Tornareli, pelo individuo Olympio de tal, vulgo Bitter Russo, proprietario do mesmo Restaurant.

Entre outras providencias dadas pelas autoridades policiaes foi determinado que «Bitter Russo,» fechasse aquelle botequim.

— Na Capital, na noite de 19 do corrente, Carolina Polaca aggredio e espancou a meretriz Maria Danosky.

Foram tomadas as devidas providencias pelo Sub-Commissario da 2º. Circumscripção.

— Na Villa da Campina Grande, Termo desta Capital, o individuo Francisco Cardoso, armado de uma faca aggredio a Manuel Aggino, ferindo-o gravemente,

O Sub-Commissario de Policia d'aquella localidade abrio inquerito a respeito, o qual, dentro do praso da lei, foi enviado a autoridade judiciaria.

— Na Capital, na noite de 25 deste mez, os individuos Affonso Correia e Roberto Sabino, armados de revolweres e cacetes foram á casa de José Fabiano onde aggrediram a esposa e uma irmã deste.

Pela chefatura de Policia foram tomadas providencias a respeito.

— Na Cidade da Lapa, na noite de 27 deste mez, o individuo João Narciso Lacerda, armado de faca aggredio a patrulha da policia, ferindo o soldado João Prant e sahindo tambem ferido com um tiro de revolwer.

A autoridade policial local, tomou conhecimento do facto abrindo inquerito.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOVEMBRO

— Na noite de 1.º deste mez, n'esta Capital, Francisco Alves de Souza, armado de faca e por questões de ciumes, aggredio e ferio levemente a meretriz Bertolina de tal.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito e mandou submetter a offendida a corpo de delicto.

— Nesta Capital, na noite de 2 deste mez, Oliverio Monteiro, ao passar pela Rua America, foi inesperadamente aggredido por José Sommer e Dominiciano Serrato que o espancaram, produzindo-lhe algumas contusões pelo corpo.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Nesta Capital, na noite de 10 deste mez, em casa da meretriz Escolastica da Silva, o soldado do Exercito Manoel Cardozo aggredio o soldado da Policia Manoel Hyppolito, ferindo-o na cabeça.

O aggressor foi preso e sobre o caso o Commissario da 2.ª tomou as devidas providencias.

— Na Ferraria, na noite de 22 deste mez, Bortolo Olsme e Xisto Saquito, armados de faca, aggrediram e feriram a Frederico San Lourenço. Sobre este facto, o Commissario da 2.ª Circumscripção, abrio o respectivo inquerito, submettendo o offendido a corpo de delicto.

— Em Rebouças, foram, na noite de 23 d'este mez, aggredidos por quatro individuos desconhecidos o polaco Miguel Jepandesky e sua mulher, que ficaram levemente feridos.

O Sub-Commissario local tomou conhecimento do facto.

— Em Morretes, na tarde de 27 d'este mez, Manoel Piraquara, armado de um porrete aggredio e espancou a mulher Ludovica do Espirito Santo, quebrando-lhe um braço. O Commissario local abrio inquerito.

— Nesta Capital, na noite de 29, queixou-se ao Sub-Commissario da 2.ª, a mulher Maria do Espirito Santo, declarando haver sido espancada e aggredida por Patricio dos Santos.

Aquella autoridade providenciou como de direito.

— N'esta Capital, á rua João Negrão, o conhecido turbulento Sebastião Pedro do Nascimento, armado de uma navalha, aggredio a Alberto Bellê, ferindo-o nas costas.

O Commissario da 1.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito.

DEZEMBRO

— Na noite de 5 do corrente, n'esta Capital, as ex-praças do Regimento de Segurança José Canuto, Jorge do Nascimento e Eulalio Lapusente, armados de cacete e navalha aggrediram a praça do Exercito Benedito Ribeiro dos Santos, ferindo-a no rosto.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção, tomou conhecimento do facto, abrindo o necessario inquerito.

— N'esta Capital, na noite de 7 deste mez, Simão Bialê e Cyrino Netto, armados de bengalas, na Avenida Luiz Xavier, aggrediram o nacional Frederico Müller produzindo-lhe um ferimento na cabeça.

Foi aberto inquerito a respeito.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

— Nesta Capital, na noite de 13 deste mez, a praça do 6.º Regimento de Artilharia de Campanha Vicente Neves, armado de punhal, aggredio na rua Alferes Polly, a sua amasia Francisca Rodrigues da Silva, ferindo-a levemente.

Foi aberto inquerito no Commissariado da 2.ª Circumscripção depois de submettida a offendida a corpo de delicto.

— Em 13 deste mez, n'esta Capital, foi aggredido por Virgilio de tal, o polaco João Mickeski, que recebeu na região dorsal um ferimento de faca.

O offendido foi submettido a corpo de delicto e aberto inquerito pela autoridade competente.

— N'esta Capital, no Alto do Cemiterio, na noite de 20 deste mez, Frederico Tama, armado de cacete, aggrediu e feriu levemente a Miguel Sikinke.

O aggressor foi preso e pelo Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção foi aberto o necessario inquerito.

— N'esta Capital, na tarde de 25, Jacob Sabbatine, armado de faca, aggredio no Colyseu Curitybano a um inferior do Regimento de Segurança.

O aggressor foi preso e o Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— No Largo do Ventura desta Capital, na noite de 26 deste mez, Sebastiana de tal, aggredio ferindo levemente com uma pedrada a sua visinha Gertrudes Cardozo da Silva.

Foram tomadas providencias a respeito.

ARQUIVO PUBLICO

Offensas physicas

JUNHO

No Imbituvinha, no dia 1.º deste mez foi preso Bernardo Ogg, por haver em estado de embriaguez espancado dois polacos residentes n'aquelle lugar.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

— No dia 2 deste mez, n'esta Capital e no lugar denominado «Agua Verde», Maria Leandro espancou o allemão André Olá, ferindo-o na cabeça.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto providenciando como de direito.

— Nesta Capital, no dia 15 deste mez Pedro Szarino, espancou sua propria mãe, produzindo-lhe leves ferimentos.

O Commissario da 1.ª Circumscripção teve sciencia do facto.

— N'esta Capital, na noite de 18 á rua Pedro Ivo, por questões de ciumes, travaram-se de razões as mulheres Maria Joaquina e Antonia Ferreira, sahindo a primeira ferida levemente.

Sobre este facto tomou conhecimento a autoridade do Posto Central, que fez recolher Antonia Ferreira, ao respectivo xadrez.

— No dia 18, no lugar denominado «Taboão» districto de Tamandaré, foi espancado e levemente ferido João Puck Trilho em um pequeno conflicto que ali houve entre diversas pessôas.

O Sub-Commissario local tomou conhecimento do facto.

— N'esta Capital, na manhã de 21 deste mez, Abilio Brandão espancou Valentino Tombolato e uma sua filha de nome Thereza.

Pelo Commissario da 2.ª Circumscripção foi aberto inquerito a respeito.

— Em Guarapuava, no dia 31 deste mez, foi preso o individuo Manoel José de Mattos por haver ferido levemente o polaco José Antoky.

Foi aberto inquerito pela autoridade competente.

JULHO

Em S. Casemiro do Taboão, districto desta Capital, Gracomina Zeno, espancou a sua compatriota Appolonia Schra que recebeu um ferimento no craneo, no dia 1.º deste mez.

A autoridade policial respectiva, tomou conhecimento do facto.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

— Na Colonia Mallet, no dia 4 deste mez, dois indios João Rodrigues e Fernandes Rodrigues feriram gravemente o soldado Irineo, do Regimento de Segurança.

Foi aberto inquerito sobre o facto.

— N'esta Capital, na noite de 8 deste mez, o individuo Francisco da Conceição, ferio levemente com uma faca a Manoel Porfirio dos Santos.

O Sub-Commissario abrio inquerito a respeito.

— Na Colonia Thomaz Coelho, na noite de 17 deste mez, Simão Sabotta, ferio levemente a mulher de nome Anna Krotosky, tendo o Commissario da 2.ª Circumscripção tomado conhecimento do facto.

— Em Palmas, em 25 deste mez, foi ferido levemente e á traição, por dois indios, o sr. Brasilio dos Santos.

A autoridade policial local, tomou conhecimento do facto.

— Na tarde de 26, nesta Capital, á Rua do Aquidaban, os individuos Jacob Sansson e Natalio Secou, depois de ligeira discussão, feriram-se mutuamente.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito sobre o facto.

— Em Morretes, na madrugada de 27, Balduino Caetano e Manoel Brasilio, em luta corporal, feriram-se mutuamente.

Submettidos a corpo de delicto, a autoridade policial abrio inquerito a respeito.

— Na noite de 28 deste mez, nesta Capital, Belarmino do Nascimento, espancou e ferio levemente sua mulher.

O Commissario da 2ª. Circumscripção abrio o necessario inquerito.

— Na Capital, no arrabalde «Agua Verde», na noite de 31 deste mez, Pedro Antonio, em sua residencia, espancou e ferio levemente a David Müller.

Sobre este facto o 2.º Sub-Commissario abrio o respectivo inquerito.

AGOSTO

— Nesta Capital, na noite de 2 deste mez, o polaco Rodowsky de tal espancou e ferio levemente seu patricio João Paskowsky, facto occorrido na Rua Visconde de Guarapuava.

Foram tomadas as providencias pela autoridade competente.

— Nesta Capital, na tarde de 23 deste mez, Affonso Teixeira vibrou duas bengaladas em um menor, ferindo-o no rosto.

O menor foi submettido a corpo de delicto e aberto inquerito pela autoridade do Posto Central.

— Na Capital, na noite de 27 deste mez, foi preso José Wardanowsky, que, um tanto embriagado, espancou sua propria esposa, produzindo ferimentos leves.

A autoridade policial da 2ª. Circumscripção tomou conhecimento do facto.

—No Bariguy, na tarde de 27 deste mez, Romão de Lima, em estado de excitação mental espancou barbaramente a menor Stephania Saidak.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção, tomou conhecimento do facto abrindo inquerito a respeito.

— Na noite de 30, os soldados do 13.º Regimento de Cavallaria Francisco Corrego e José Avelino do Bomfim, espancaram o civil Messias Manoel Pereira.

As praças foram recolhidas ao xadrez d'aquelle Regimento e a autoridade policial tomou conhecimento do facto.

SETEMBRO

Na Capital, na noite de 9 deste mez, Martha Dogoaesky apresentou queixa contra seu amasio Antonio Moreira Dias, que a espancara e ferira levemente.

O Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Na Capital, na noite de 13 do corrente mez de Setembro Pedro Falci ferio levemente a um menor filho do Dr. Bernardo Veiga.

O menor foi submettido a corpo de delicto e o Commissario da 1.ª abrio inquerito a respeito.

— No dia 25 deste mez, nesta Capital, Luiz Milão espancou a mulher de João Poleza.

Sobre este facto a autoridade da 1.ª Circumscripção abrio o necessario inquerito.

OUTUBRO

Na noite de 30 deste mez, Domingos Petrelli, armado de cacete espancou sua esposa, em casa de sua residencia, á Rua Garibaldi, nesta Capital.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção, teve sciencia do facto.

DEZEMBRO

— Em Jaboticabal, no dia 7 deste mez foi ferido levemente Jeremias Soares de Camargo por José Bernardino e Theodoro Mineiro.

O Commissario respectivo depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto abrio inquerito a respeito.

— N'esta Capital, no dia 8 deste mez em um conflicto que houve na Rua João Negrão foi ferido levemente com um golpe de navalha vibrado por João Portuguez, o nacional Felinto Amaro.

O Commissario da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Nesta Capital, na tarde de 10 deste mez, o menor Antonio Gonçalves ferio com uma pedrada a cabeça de outro menino por nome Axix Karam.

A policia da 2.ª Circumscripção teve sciencia do facto.

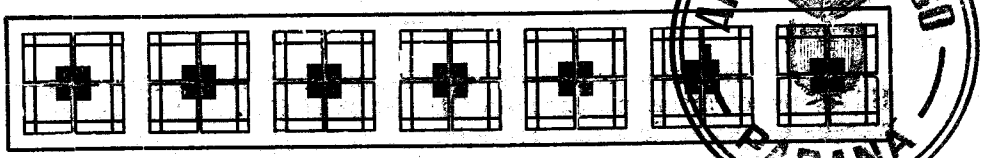
— Em Palmas, na occasião em que ia ser preso por desordens, a ex-praça do Exercito, Manoel Sant'Anna, vibrou 4 golpes de navalha no soldado Lucio, do Regimento de Segurança.

Os ferimentos foram considerados leves.

O facto passou-se no dia 15 deste mez e o Commissario local abrio inquerito a respeito.

— Na Capital, na noite de 20 deste mez, João Poleza, armado de cacete, espancou barbaramente sua propria mulher Maria Poleza.

O aggressor foi preso e instaurado o respectivo processo.


ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Roubos — Furtos — Crimes contra a propriedade

JANEIRO

— Na noite de 12 deste mez, audazes gatunos penetraram na residencia de Cypriano da Rocha, á Rua 15 de Novembro desta Capital, subtrahindo a quantia de 240$000 que se achava no quarto de dormir daquelle Sr.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— No Xaxim, na noite tambem de 12, João Belino Biscaia roubou de um potreiro de Herculano Rodrigues, duas rezes, matando-as e vendendo a carne.

O gatuno foi recolhido á prisão e pela autoridade policial respectiva aberto inquerito.

— Na Capital, na noite de 13, os gatunos arrombaram a vitrine da «Livraria Polaca» á Praça Tiradentes, subtrahindo grande quantidade de objectos para escriptorio.

A autoridade policial do Posto Central, abrio o necessario inquerito a respeito.

FEVEREIRO

— Nesta Capital, no dia 21 deste mez Oscar Haiffer, furtou da casa de seus paes, diversos objectos de valor indo vendel-os a Nicolau Palusky e Carlos Lence.

O Commissario da 2.ª Circumscripção, apprehendendo os objectos restituio-os aos donos prejudicados e effectuou a prisão do menor gatuno.

ABRIL

— No dia 5 deste mez, foi recolhido á cadeia civil da Capital o individuo Pedro Baptista do Nascimento, preso em flagrante na occasião em que furtava umas gallinhas de uma casa á Praça Tiradentes.

A autoridade policial respectiva agio como de direito.

— Nesta Capital na noite de 8 deste mez, os gatunos penetraram na casa de Antonio Comero subtrahindo objectos de pequeno valor.

O Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Em S. Matheus, no dia 10 deste mez, foram presos Stephano Panka e Manoel Pereira da Silva o primeiro por ter furtado 70$000 de um seu companheiro e o ultimo por haver subtrahido de uma lavadeira diversas peças de roupa.

Foi instaurado o respectivo processo.

— N'esta Capital, os individuos João Brandão e Ezidio Silva, penetraram na casa de Otto Nenê e d'ahi subtrahiram diversos objectos de uso particular.

Sobre este facto, o Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito.

MAIO

— Nesta Capital, na noite de 9 deste mez Izaak Postok, roubou do negociante Generoso Kenck estabelecido na Agua Verde, a quantia de 500$000 sendo 200$000 em moédas de prata.

O gatuno foi preso em Paranaguá e remettido para a cadeia desta cidade. O Commissario da 2.ª Cicumscripção abrio inquerito a respeito.

— Na noite de 21 deste mez, audazes gatunos penetraram na casa de negocio de Urbano Zanicoti á Rua Iguassú, desta Capital subtrahindo 3 facas, 1 revolwer e o dinheiro que encontraram na gaveta.

Foi aberto inquerito a respeito.

— No dia 24 deste mez, nesta Capital, foi prezo Adriano Cardozo, por haver roubado de um negociante a quantia de 13$000 e algumas joias.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Na noite de 24 deste mez, nesta Capital á Rua Santos Dumont, os gatunos penetraram na casa de Carolina Alves d'onde subtrahiram 35$000 em dinheiro e alguns papeis de importancia.

O Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

JUNHO

— Nesta Capital, na noite de 7 deste mez, foi preso o menor João Ramos, por haver roubado a quantia de 50$000 de uma senhora.

O Commissario da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Nesta Capital, no dia 17 deste mez, o conhecido gatuno Raul Ernesto de Oliveira, penetrou no Grande Hotel subtrahindo um terno de roupa de um hospede.

Tomou conhecimento do facto o Commissario da 1.ª Circumscripção.

— Na noite de 23 nesta Capital, Jacob de Paula foi roubado na quantia de 20$000 por seu companheiro Affonso Wither, que foi recolhido á prisão.

— Na madrugada de 24 deste mez, os gatunos assaltaram a casa de Gregorio Mann, á Rua Dr. Pedrosa, subtrahindo a quantia de cincoenta mil reis e um relogio de algibeira.

O Commissario da 2.ª Circumscripção abrio rigoroso inquerito a respeito.

— Na noite de 25, nesta Capital, foi presa e recolhida ao xadrez do Posto Central a menór preta Maria Izabel por haver furtado da casa de uma familia á Rua Commendador Araujo, diversos objectos de enfeite de sala.

Os objectos foram arrecadados e entregues aos interessados.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

— Nesta Capital foi preso no dia 26 deste mez o individuo Casemiro Regs, por haver furtado de uma cervejaria no Batél, um rewólver.

— Na noite de 29 deste mez, foi recolhido á prisão o gatuno Frederico Venancio de Oliveira, autor de varios furtos havidos nas immediações da Capital.

Pela autoridade policial foi instaurado o respectivo processo.

JULHO

— Na noite de 22 deste mez, Alcidio Silva, furtou de um negociante á Rua 15 de Novembro uma peça de fazenda e um metro.

Foi preso na mesma noite, abrindo o respectivo Commissario inquerito a respeito.

— Em Ponta Grossa, na noite de 28 deste mez os gatunos arrombaram a casa commercial do Coronel Ernesto Villela, subtrahindo grande quantidade de fazendas e outros artigos.

A autoridade policial daquella cidade abrio rigoroso inquerito a respeito.

— Por pequenos furtos nesta Capital foram recolhidos á prisão, no dia 31 deste mez, os menores Sebastião Gomes, José Cardoso e Martinho de Souza, vulgo *Beija-Flôr.*

AGOSTO

— Nesta Capital, no dia 2 deste mez, foram presos e recolhidos á Cadeia Civil os menores Sebastião Gomes, José dos Santos e Martinho de Sousa, autores de varios furtos havidos na Capital.

Pela Chefatura de Policia foram tomadas providencias a respeito.

— No Rio Branco, na noite de 5 deste mez, deu-se grande roubo de ferramentas pertencentes a empregados da Estrada de Ferro da Rocinha.

Do inquerito procedido pela autoridade policial local, ficou provada a criminalidade de Ozorio Furquim, em casa de quem foi apprehendida a ferramenta. Furquim foi recolhido á prisão.

— No Tibagy, na noite de 11 deste mez, João Rasseti furtou um cavallo pertencente a José dos Santos Ribas, vendendo o a um terceiro.

O Commissario de Policia d'aquella Cidade apprehendeu o animal restituindo-o a seu dono e abrio inquerito a respeito.

— Na Capital, na noite de 21 deste mez, dois gatunos arrombaram um kioske existente no Largo da Estação, subtrahindo alguns objectos.

O Commissario da 1ª. Circumscripção abrio rigoroso inquerito a respeito.

— Nesta Capital, na noite de 24 deste mez, os gatunos arrombaram a vitrina da casa commercial de Carlos Meissner, á Rua Riachuelo, subtrahindo objectos no valor de 225$000.

O Sub-Commissario da 1ª. Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— No Bigorrilho, proximo á esta Capital, na noite de 26 deste mez, os gatunos penetraram na casa de Miguel Lapchensky subtrahindo alguns objectos inclusive varios moveis.

O Sub-Commissario da 1ª. Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— Na noite de 27 deste mez, os gatunos conseguiram penetrar no Estabelecimento do Banco do Paraná, não conseguindo porem arrombarem a casa forte.

O Commissario da 1.ª Circumscripção abrio rigoroso inquerito a respeito.

— N'esta Capital, na madrugada de 29 d'este mez, os gatunos arrombaram e penetraram na casa commercial Peters, na Rua José Bonifacio subtrahindo algumas armas e munições.

O Commissario da 1ª. Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— Na noite de 31 deste mez, os gatunos tentaram assaltar a Alfaiataria Missureli á Rua 15 de Novembro, não conseguindo levar a effeito a sua tentativa por terem sido presentidos e perseguidos pela patrulha da 2ª. Circumscripção que não conseguio captural-os apesar das diligencias empregadas.

SETEMBRO

— Na tarde de 10 deste mez, nesta Capital, os individuos Antonio Piwosky e Victor Vicente Handchen, penetraram na relojoaria de Henrique Falce á Avenida Luiz Xavier e subtrahiram algumas correntes, anneis e outros objectos.

Os gatunos foram presos e aberto inquerito pelo Commissario da 2ª. Circumscripção.

— Nesta Capital, na noite de 11 deste mez, os gatunos arrombando a officina de ferreiro de Guilherme Jorge, furtaram diversas ferramentas.

O Commissario respectivo abrio inquerito a respeito.

— No dia 12 deste mez, nesta Capital, compareceu no Posto Central o barbeiro José Hildebrando e declarou que os gatunos haviam penetrado em sua officina á Praça Zacharias e subtrahido quatro navalhas e uma machina para cortar cabellos.

O Commissario da 2ª. Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— Nesta Capital, na noite de 14 deste mez, foi preso e recolhido á Cadeia Civil o gatuno Lucidio Silva, na occasião em que furtava umas gallinhas de uma casa á Rua 7 de Setembro.

— Na noite de 14 deste mez, foram presos nesta Capital os individuos Raul Ernesto de Oliveira, Izidio Francisco da Rocha, João Balthasar e mais duas mulheres, autores e cumplices nos roubos ultimamente dados nesta Capital.

No Commissariado de Policia da 2.ª Circumscripção foi instaurado o respectivo processo contra esses gatunos.

— Na noite de 23 deste mez os gatunos arrombaram a vitrine da casa dos srs. Carlos Luhn & Irmãos, na Rua Riachuelo, subtrahindo alguns objectos.

O Commissario de Policia de Ponta Grossa onde se deu o crime, abrio inquerito a respeito.

— Na noite de 24 deste mez, em Ponta Grossa, os gatunos penetraram na casa de Gonçalves & Irmãos, subtrahindo diversos relogios de prata. O Commissario d'aquella Cidade abrio inquerito a respeito.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

OUTUBRO

— Na noite de 2 deste mez, nesta Capital, os gatunos arrombaram uma porta nos fundos da Cathedral onde penetraram e roubaram um pequeno cofre de madeira contendo algum dinheiro.

Foram tomadas providencias pela autoridade competente.

— Nesta Capital, na noite de 13 do corrente foi preso e recolhido á Cadeia Civil o individuo José dos Santos por haver furtado de seu patrão Silverio de Barros, algum dinheiro e varios objectos.

O Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção, tomou as providencias que o caso exigia.

— Na noite de 17 do corrente, nesta Capital os gatunos penetraram na residencia de Percy Withers, no Batel, subtrahindo de um guarda roupa a quantia de cento e tantos mil reis.

O 2.º Sub-Commissario tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

— Em Campo Largo, na noite de 27 deste mez, os gatunos penetraram na casa do Coronel Alexandre Cordeiro, subtrahindo alguns objectos.

O Commissario local tomou ccnhecimento do facto.

NOVEMBRO

— Na noite de 1.º deste mez, Antonio Paulista, n'esta Capital, penetrando na residencia de Antonio Pepler, arrombou uma gaveta subtrahindo uma pistola calibre 450.

Sobre o facto, providenciou a respeito o Sub-Commissario da 1.ª Circumscripção.

— Nesta Capital, na noite de 3 deste mez, os gatunos arrombaram a vitrine da casa commercial de Schmidlin & Tamm subtrahindo pistolas e rewolvers no valor de um conto de reis.

O Sub-Commissario da 1.ª Circumscripção abrio rigoroso inquerito a respeito.

— No Assunguy de Cima,na noite de 16 deste mez, João Bernardo, furtou de Henrique Lader a quantia de setenta e dois mil reis, que se achava em uma gaveta de uma meza, de sua residencia.

O Sub-Commissario local effectuou a prisão do delinquente, apprehendendo o dinheiro que foi restituido a seu dono.

— Nesta Capital, na noite de 16 deste mez foram presos na occasião em que furtavam umas galinhas em uma casa á Rua Commendador Araujo os menores José Cardozo dos Santos e Martinho dos Santos.

— Nesta Capital, no dia 20 deste mez, foi preso em flagrante Ayra Lourenço na occasião em que furtava da casa de seus patrões Carnasciali & C.ª, uma caixa de vinho «Chianti».

Do inquerito aberto pelo Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção ficou provado que Ayra havia já furtado diversas caixas do mesmo vinho e outras bebidas, vendendo-as a Fuão Fontana, estabelecido com um hotel á Rua 15 de Novembro.

— Nesta Capital, no dia 23 deste mez, fugio da casa de Santiago Colle uma sua criada de nome Maria Paranowosky

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

depois de haver furtado 10 libras sterlinas, 1 moéda de ouro de 10 marcos e 3 pedras de brilhantes.

O Commissario da 1.ª abrio inquerito a respeito.

DEZEMBRO

— Em 8 deste mez, queixaram-se á Chefatura de Policia os syrios Abrahão Jorge e Felix Merry de que, havendo entregue a seus empregados Manoel Anckit e José Tavares, mercadorias no valor de oito contos de reis, os mesmos desappareceram, presumindo os queixosos que houvessem tomado rumo de Santa Catharina.

O dr. Chefe de Policia telegraphou ao seu collega daquelle Estado, pedindo a captura daquelles individuos, caso por lá apparecessem.

— Em Ponta Grossa, tres kilometros fóra da cidade, audaciosos gatunos, na noite de 10 deste mez, penetraram na casa commercial de Luiz Berlintes e subtrahiram a quantia de 5:000$000.

Das diligencias empregadas pelo Commissario de Policia daquella cidade, recahiram vehementes suspeitas sobre os individuos Francisco Fernandes e Manoel Rodrigues de Oliveira, que foram presos na cidade da Palmeira.

— Segundo communicação telegraphica do Commissario de Policia de União da Victoria foi preso na noite de 18 deste mez o individuo João Xavier de Souza por haver penetrado no Hotel Bilsky e arrombado uma mala de um hospede, furtando a quantia de 15$000.

O inquerito aberto, foi remettido no praso legal á autoridade competente.

— Nesta Capital, na tarde de 23 deste mez, no negocio de Simplicio dos Santos estabelecido á Rua Pedro Ivo compareceu um menor procurando vender áquelle negociante um selim, um freio e mais objectos de montaria.

Suspeitando o negociante que tratava-se de um roubo, apprehendeu os ditos objectos fazendo delles entrega á policia da 2.ª Circumscripção até ulterior deliberação.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Conflictos

JANEIRO

Em Palmas, no lugar denominado «Barreirinha», no dia 3 deste mez, deu-se um conflicto entre Alcides Pinto, Eugenio Caetano Pinto e as praças do Regimento de Segurança Luiz Lucio José de Mello e Adolpho Henning, resultando sahirem estas feridas.

A autoridade policial local, mandou submetter os offendidos a corpo de delicto e abrio inquerito a respeito.

— Em Bocayuva, Districto desta Capital no dia 26 deste mez, estabeleceu-se um conflicto entre Pedro Gonçalves de Assumpção, Miguel Cordeiro Netto, Ignacio Cezario dos Santos e outros, resultando sahirem feridos o primeiro e o terceiro.

Do corpo de delicto a que foram submettidos os offendidos ficou constatada a gravidade dos ferimentos.

O Commissario respectivo abrio inquerito a respeito.

FEVEREIRO

— Em Thomaz Coelho, na tarde de 3 deste mez, deu-se sério conflicto entre Paulino Marselick e outros individuos, sahindo um destes ferido.

A autoridade policial respectiva tomou conhecimento do facto.

MARÇO

— Na Barreirinha, na tarde de 26 deste mez, deu-se sério conflicto entre Joaquim Rosa, Antonio de tal, Antonio Helling e outros individuos, resultando sahir levemente ferido Antonio Helling.

O Commissario respectivo abrio inquerito a respeito.

ABRIL

— Em Piraquara, na tarde de 6 deste mez, deu-se um conflicto entre Manoel Bend, Jesuino de tal, Argemiro Bento e Francisco Bento, resultando ferimentos nos tres ultimos.

O Sub-Commissario de Policia respectivo prendeu os offensores e abrio inquerito a respeito.

— Em S. José da Bôa Vista, no dia 7 deste mez, desenvolveu-se sério conflicto entre dose pessôas residentes naquelle local, sahindo algumas feridas.

A autoridade policial local, abrio inquerito a respeito afim de apurar as responsabilidades.

ARQUIVO PÚBLICO — PARANÁ

JUNHO

— Em Campo Novo, districto de Bocayuva, na noite de 9 deste mez, deu-se um conflicto na casa de Jeronymo Fogaça de Almeida entre um filho deste, João Francisco de Paula e outros, resultando sahir ferido João Francisco de Paula.

A autoridade respectiva depois de mandar submetter o offendido a corpo de delicto, abrio inquerito sobre o facto.

— No lugar denominado «Ahú», desta Capital na noite de 10 deste mez, no negocio de Frederico Lambetusse deu-se um conflicto no qual tomaram parte o mesmo Frederico, Luiz Lambetusse, Guilherme Klüber e outros resultando sahir ferido Luiz.

O Sub-Commissario da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

— Em Castro, no lugar denominado «Morros», na tarde de 14 deste mez, houve grave conflicto entre quinze pessoas ali moradoras, resultando ferimentos em onze dos contendores.

O Commissario de Policia de Castro, sobre o facto abrio rigoroso inquerito.

JULHO

— No Rio Preto, na tarde de 6 deste mez, deu-se um conflicto entre João Machado, Pariesto Filho, Francisco Machado e outros, resultando as mortes de João e de Francisco Machado.

A autoridade policial local abrio rigoroso inquerito a respeito.

— Em Roça Nova, na noite de 10 deste mez, deu-se grande conflicto entre trabalhadores da Empreza Paulista de Saneamento, resultando sahirem dois trabalhadores com alguns ferimentos.

Para o local seguiram o 1.º Commissario acompanhado do medico legista, escrivão e uma força da Policia.

Foram presos dois individuos autores dos ferimentos e por aquella autoridade aberto inquerito.

— Em Morretes, no quarteirão do «Rio Sagrado» no dia 11 deste mez, deu-se um conflicto entre Manoel Jesuino Campos, João Marques, Honorio Cardozo e Jacintho Cardozo resultando sahir um delles ferido.

Sobre este facto foi aberto inquerito pela autoridade policial competente.

— Nesta Capital, na Rua Lamenha Lins, na noite de 29 deste mez, em casa de umas meretrizes deu-se um conflicto entre praças do Exercito e civis, resultando ferimentos em uma praça e no civil João Angelo.

O Commissario da 2.ª abrio inquerito a respeito depois de mandar submetter os offendidos a corpo de delicto.

— No Porto União da Victoria, na noite de 29 deste mez, deu-se um conflicto entre trabalhadores da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, resultando sahirem feridos Vicente Branco e Vicente Silva.

— O alferes Commissario de Policia do Termo, abrio inquerito.

AGOSTO

— Em «Papagaios Novos», Termo da Palmeira, no quarteirão dos «Queimados», deu-se, na tarde de 6 deste mez, um

conflicto entre diversas pessôas ali residentes, resultando a morte de Manoel Padilha Nunes e ferimentos na pessôa de Bento Felippe.

Sobre este facto, a autoridade policial respectiva abrio o necessario inquerito.

— Em S. Casemiro do Taboão, na noite de 7 do corrente estabeleceu-se serio conflicto entre diversas pessôas, resultando sahir ferido o individuo Paulo Kachel.

Pelo Sub-Commissario respectivo foi aberto inquerito a respeito.

— Em S. João do Triumpho, no dia 9 deste mez, deu-se um conflicto entre Antonio Moreira, Francisco dos Santos, João Fernandes Moreira e Manoel Eusebio dos Santos, resultando a morte dos dois primeiros.

O Commissario respectivo, abrio rigoroso inquerito a respeito.

— N'esta Capital, no Alto do Matadouro Velho, deu-se, na tarde de 16 deste mez um conflicto entre Pedro Cesarino, Thomaz Archella, João de tal e outros, resultando ferimentos nos dois primeiros.

O Sub-Commissario da 1.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito, mandando submetter os offendidos a corpo de delicto.

— Na Mangueirinha, Termo de Palmas, no dia 16 deste mez houve um conflicto entre diversos individuos, resultando sahir ferido Sebastião José de Moraes.

O Sub-Commissario local abrio inquerito a respeito.

— No Umbará, Termo desta Capital, na noite de 20 deste mez, deu-se um conflicto entre Manoel Alves, André Alves, Augusto Pereira Amaro e Luiz Chaves, sahindo os tres primeiros feridos.

O 2.º Commissario da Capital abrio inquerito.

— No Serro Azul, quarteirão do «Turvo», houve um conflicto em o dia 22 deste mez, resultando sahir ferido um dos contendores de nome Angelino Trissot.

A autoridade policial local, mandou submetter o offendido a corpo de delicto abrindo o necessario inquerito.

SETEMBRO

— Na manhã de 10 deste mez, em Paranaguá, no Porto d'Agua, houve sério conflicto entre immigrantes russos e a força policial ali destacada. Do conflicto sahiram feridas 3 praças.

O Commissario de Policia d'aquella cidade abrio rigoroso inquerito a respeito.

— Em S. Casemiro do Taboão, na tarde de 13 deste mez, desenvolveu-se um conflicto no qual tomaram parte Cunico Bortolo, João Cunico, João Cequim, Guarino de tal e Antonio Cunico, resultando ferimentos em Guarino e Cunico Bortolo.

O Commissario da 1.ª Circumscripção abrio rigoroso inquerito a respeito.

OUTUBRO

— Nesta Capital, no dia 13 deste mez, á Rua Aqu... ban, houve um conflicto entre Heitor Taddei, José Baptista, José Raposo e outros, resultando sahir o primeiro gravemente fe-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

rido pelo segundo. O offensor foi preso e no Commissariado da 2ª Circumscripção aberto inquerito a respeito.

— Na Campina Grande, na noite de 23, em um conflicto foi gravemente ferido um individuo por nome Manoel Gonçalves.

A autoridade local, tomou conhecimento do facto, abrindo a respeito o necessario inquerito e providenciou sobre a captura dos desordeiros.

NOVEMBRO

— Nesta Capital, no Alto do Cemiterio, na tarde de 1.º deste mez, estabeleceu-se um conflicto entre os desordeiros Simão Bialé, Praxedes José de Ramos, Jayme Fernandes da Cunha e outros, resultando sahirem feridos os dois primeiros.

Os turbulentos foram presos e o 2.º Commissario tomou conhecimento do facto.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Defloramentos — Raptos — Attentados ao pudôr

MARÇO

— Na noite de 1.º deste mez, a menor Mariquita Thereza, residente na «Agua Verde», foi deflorada por João Baptista de Castro.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção mandou submetter a menor á exame medico e abrio inquerito sobre o facto.

— Na noite de 8 deste mez, foi raptada por João Miró, a menor Anna Turrer, filha de Guilherme Turrer, residente á Rua Iguassú.

Deixou de haver inquerito sobre este facto, por haver o raptor reparado o mal, casando-se com aquella menór.

— Nesta Capital, na noite de 25 deste mez, foi raptada a menór Maria José, filha do soldado do 13.º Regimento, João Cardozo.

O raptor, clarim do mesmo Regimento foi preso e o Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— Nesta Capital, na noite de 28 deste mez, Benedicto Teixeira, raptou a menor Clara Ferreira Narciza de Souza. O raptor foi preso e o Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção deixou de abrir inquerito por haver o raptor se casado com aquella menór.

ABRIL

— Nesta Capital, no dia 11 deste mez apresentou-se ao Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção a menor Adelaide Maria do Rosario, declarando ter sido deflorada por Bejo Pedrosa.

O Commissario respectivo mandou submetter a offendida a corpo de delicto e abrio inquerito a respeito.

MAIO

— Nesta Capital, na noite de 5 deste mez, da casa do Snr. João Maciel sita á Rua do Assunguy, foi raptada a menor Martha dos Santos Loyola pelo cabo do 13.º Regimento de Cavallaria, José de Paula Massaneiro.

O Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção tomou as providencias necessarias ao caso, obtendo do Snr. General Commandante do Districto, permissão para que aquelle cabo effectuasse seu casamento o que realisou-se.

PARANÁ

JUNHO

— Nesta Capital, na noite de 17 deste mez, foi raptada pelo musico do 13.º Regimento de Cavallaria, Roberto Ferreira, a menor Sebastiana da Silva, filha de Caetano da Silva.

O Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito e mandou submetter a offendida a exame medico.

JULHO

— Na noite de 9 deste mez, nesta Capital, Victorino José Correia, raptou da casa de Miguel Bevilaqua, uma sua filha menór, de nome Generosa.

A menór foi no dia seguinte submettida a exame medico, tomando o Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção providencias a respeito.

— Em Morretes, no dia 14 deste mez, Augusto Pereira da Rosa, deflorou a menór Eliza Caprire, filha de Thereza Caprire.

O Commissario de Policia d'aquella Cidade, tomou conhecimento do facto e providenciou para que o raptor reparasse o mal, o que fez, casando-se com a offendida.

— Nesta Capital, na noite de 19 deste mez, o soldado do 39.º Batalhão de Infantaria José de Lima raptou a menor Amelia Gomes.

O Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito, remmettendo-o á autoridade competente no praso legal.

AGOSTO

— Na noite de 14 deste mez, o soldado do 14.º Regimento de Cavallaria Juveniano dos Santos Galvão, raptou da casa de seus paes, a menor Guilhermina Pereira.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto, abrindo o necessario inquerito.

SETEMBRO

— Em Santa Felicidade, na noite de 10 d'este mez, José Hambrusky deflorou a menor Suzana, de 14 annos de idade, irmã de Gustavo Mullet.

O Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

— No dia 15 deste mez, apresentaram queixa ao Commissario da 2.ª Circumscripção José Thomé de Araujo e Affonso José de Oliveira contra Carlos Piolli e Lili de tal por haverem na Rocinha, deflorado as menores Virgina e Rita, irmãs dos queixosos.

Por determinação da Chefatura de Policia foi aberto rigoroso inquerito o qual depois de concluido foi remettido ao Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Serro Azul, para os fins de direito.

— N'esta Capital, na noite de 25 deste mez, Silvino Alves de Ramos raptou a menor Maria Americo da Silva, residente á Rua Commendador Araujo.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção depois

de mandar submetter a menor a exame medico, abrio inquerito a respeito.

OUTUBRO

— Em Ponta Grossa, uma praça do 6.º Regimento de Artilharia de Campanha, na noite de 15 deste mez raptou uma menor.

Sobre este facto o Commissario daquella cidade abrio inquerito a respeito.

NOVEMBRO

— N'esta Capital, na noite de 1.º deste mez, foi deflorada a menor Cezarina dos Santos, pelo soldado do 13.º Regimento de Cavallaria, José Vicente Ferreira.

A offendida foi submettida a exame medico e o Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito.

— No Jacarezinho, na noite de 1.º deste mez, foi raptada e deflorada por Josino Antonio Gualberto, a menor Lazara Maria Julia, pupilla de Lucio Rodrigues Gonçalves.

O Commissario local, abrio inquerito a respeito o qual foi suspenso, por haver o raptor reparado o mal, casando-se com a offendida.

— N'esta Capital, Emilia Bels, apresentou no dia 23 deste mez, queixa contra Brazilio de Sá, que havia deflorado a menor Anna Bels, filha da queixosa.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito.

DEZEMBRO

— Na madrugada de 11 d'este mez, o Commissario da 2.ª Circumscripção teve conhecimento de que o clarim do 6.º Regimento de Artilharia, de nome Eloy de Araujo havia raptado a menor Anna dos Santos Moraes, filha de Maria Venancio da Silva.

Foram tomadas providencias a respeito e aberto o necessario inquerito.

— N'esta Capital, ás 8 horas da noite de 11 deste mez, Luiz Milão, raptou a menor Rosa Gottard, filha de Paschoal Gottard.

O Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhcimento do facto.

— Em Campo Largo, segundo telegramma do Commissario de Policia d'aquella cidade, João Francisco de Ramos, raptou uma menor da casa de seus paes.

Foi aberto inquerito a respeito.

— Nesta Capital, na noite de 28 deste mez, Olympio Ribeiro Braga, raptou a menor Alda Pereira, filha de D. Maria Rosa Pereira, residente á Praça Tiradentes.

A autoridade policial competente tomou conhecimento do facto, deixando de ser aberto o necessario inquerito por haver o raptor reparado o mal.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Suicidios

JANEIRO

— No quarteirão «S. Lourenço», Districto do Rio Negro, no dia 14 deste mez, suicidou-se, enforcando-se em uma arvore, um moço, brasileiro, porém desconhecido n'aquelle local.

O Commissario respectivo tomou conhecimento do facto, abrindo o necessario inquerito.

ABRIL

— N'esta Capital, na noite de 15 deste mez, tentou suicidar-se dando profunda facada no ventre o polaco de nome João Kovisky.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

JULHO

— Nesta Capital, no dia 10 deste mez, suicidou-se atiranrando se a um poço da casa de Miguel Doureck á Rua da Liberdade, a polaca Catharina Plutz, que 2 dias antes viera de Ponta Grossa e ahi hospedara-se.

O Commissario da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

— No quarteirão de S. João, termo da Lapa, no dia 30 deste mez, suicidou-se disparando um tiro de revólwer no craneo o nacional Damaso de Souza.

O Commissario de Policia da Lapa, tomou conhecimento do facto.

— Em Campo Largo, na tarde de 31 deste mez, tentou suicidar-se disparando um tiro de garrucha sobre o estomago o nacional José Domingos Ferreira Portella.

A autoridade policial local, tomou conhecimento do facto.

AGOSTO

— Em Ponta Grossa, na noite de 15 deste mez, suicidou-se disparando um tiro de revólwer no craneo, o nacional João Schmidt.

O Commissario d'aquella cidade tomou conhecimento do facto e abrio inquerito a respeito.

SETEMBRO

— Em S. João do Triumpho, no dia 2 deste mez, suicidou-se enforcando-se em uma arvore o nacional Manoel Abilio Gomes.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

A autoridade policial daquella localidade tomou conhecimento do facto.

— No quarteirão das Mercês, no dia 10 deste mez, foi encontrado enforcado em uma arvore e já em adiantado estado de putrefacção um individuo desconhecido.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção seguio para o local afim de tomar conhecimento do facto e abrio o necessario inquerito.

— Na Varginha, districto de Colombo, no dia 13 deste mez, suicidou-se enforcando-se em uma arvore José Nazario de Brito.

O Sub-Commissario respectivo tomou conhecimento do facto.

OUTUBRO

— No quarteirão «Lagôa das Almas», termo da Lapa, na tarde de 8 deste mez, suicidou-se enforcando-se em uma arvore o nacional Jeronymo Pinto Leal, por divergencias havidas com sua mulher que o abandonara a um mez mais ou menos.

O Commissario de Policia da Lapa, tomou conhecimento do facto.

— Na Estação da Estrada de Ferro do Iraty, no dia 12 deste mez, suicidou-se disparando um tiro de revólwer na cabeça o polaco Clemann Sakocowsky, que se achava soffrendo da mania de perseguição.

O Sub-Commissario local tomou conhecimento do facto.

— N'esta Capital, na tarde de 19 deste mez, suicidou-se enforcando-se em um laço de couro preso a uma escada o subdito allemão Guilherme Seumer. O Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto e abrio inquerito a respeito.

NOVEMBRO

— Em Castro suicidou-se no dia 13 deste mez, o italiano Roque Cavaffo, ingerindo uma dóse de cyanureto de potassio.

Sobre este facto o Commissario local abrio o necessario inquerito.

DEZEMBRO

— No quarteirão do «Goyaco», districto da Palmyra, termo de S. João do Triumpho suicidou-se o sr. Joaquim Fernandes, vulgo Joaquim Preto.

O Sub-Commissario respectivo tomou conhecimento do facto.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Mortes Casuaes

JANEIRO

— No dia 13 deste mez, na occasião em que banhava-se em um tanque no «Bacachery» o soldado do 39.º Batalhão de Infantaria Manoel Gomes, juntamente com outros camaradas, foi victima de uma syncope, perecendo afogado.

Do inquerito feito pelo Sub-Commissario da 1.ª Circumscripção ficou provada a casualidade do facto.

FEVEREIRO

— Segundo communicação do Commissario de Policia de Paranaguá, no dia 7 deste mez, quando n'aquelle Porto entrava a torpedeira «Gustavo Sampaio», falleceu a bordo em consequencia da pancada de um cabo de ferro, um marinheiro nacional.

A autoridade policial abrio inquerito a respeito, ficando provada a casualidade do facto.

— No quarteirão do Bochininga, em Tamandaré, no dia 22 deste mez, Sergio Faria e seu irmão Adolpho Faria, dirigiam-se para o matto afim de lenharem e ao tentarem cortar uma arvore esta, tombando, cahio em cima de Sergio, matando-o immediatamente.

Sobre este facto, o Sub-Commissario local tomou conhecimento abrindo o necessario inquerito.

— No dia 23 deste mez, no Rio Claro, quando trabalhava no matto derrubando madeira foi apanhado por uma imbuia morrendo immediatamente o polaco Antonio Barruch.

O Sub-Commissario abrindo inquerito a respeito chegou á conclusão de que o facto foi todo casual.

ABRIL

— Em Guarapuava, na noite de 17 deste mez, ás 7 horas da noite, na occasião em que, na Igreja matriz d'aquella Cidade resava-se uma novena, deu-se um alarme motivado por um começo de incendio no altar-mór.

Na confusão que estabeleceu-se entre o povo que procurava a porta do templo pereceram, esmagados uma menina de 16 annos de idade, seu irmão Ataliba com 6 annos, filhos de Luiz Schleder ; Joanna Maria da Conceição com 59 annos de idade ; Antonina com 10 annos de idade, Marilia tambem com 10 annos, Oswaldina com 9 mezes, ficando ainda algumas pessôas feridas.

Das indagações policiaes ficou provada a casualidade do occorrido.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

JUNHO

— Na Restinga Secca, no dia 3 deste mez, Pedro dos Santos teve a imprudencia de ir colher umas laranjas servindo-se da coronha de uma espingarda que se achava carregada.

Ao bater de encontro á larangeira, a arma detonou indo a carga alojar-se-lhe nos intestinos, fallecendo Pedro 6 horas depois.

Ficou provada a casualidade do facto no inquerito policial que procedeu a autoridade competente.

— No lugar denominado Umbará, disparou uma aranha que era guiada por Eva Tudeska que sendo jogada na estrada bateu com o craneo sobre uma pedra fallecendo na mesma occasião. Este facto passou-se no dia 29 deste mez.

Para o local onde deu-se o facto seguio o Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção acompanhado do medico legista.

AGOSTO

— No Serro Azul, no dia 2 deste mez, Olivio Charquetti ferio-se casualmente na occasião em que limpava um rewólver, fallecendo no dia seguinte.

O Tenente Commissario de Policia abrio inquerito onde ficou provada a casualidade do facto.

— Na Lapa, na fazenda Weber na occasião em que o Coronel Libero Guimarães alvejava um rewólver Girard, este inesperadamente disparou attingindo o projectil o peito daquelle Snr. que falleceu immediatamente.

Foi provada a casualidade do facto no inquerito procedido pela autoridade da Lapa.

SETEMBRO

— Em Guarapuava, no lugar denominado «Morro Alto», foi encontrado o cadaver de um homem desconhecido, no dia 3 deste mez.

Para esse local seguio para verificar a causa-mortis um medico acompanhado da autoridade policial, declarando o medico que o fallecimento deu-se devido á uma congestão.

— Na tarde de 13 deste mez, nesta Capital na Estação da Estrada de Ferro, foram apanhados por um trem em manobras os machinistas Pedro Pereira e Fernando de tal, morrendo horas depois.

O Commissario da 1.ª Circumscripção abrio inquerito a respeito, ficando provada a casualidade do occorrido.

DEZEMBRO

— Em Ponta Grossa, na tarde de 10 deste mez, na occasião em que Balduino Antunes guiava uma carroça, dispararam os animaes, jogando-o por terra e produzindo-lhe a morte immediata.

— No Iraty, na tarde de 12 deste mez, o colono Rupser Roberto foi ao matto derrubar pinheiros levando em companhia um filho menor de nome Alfredo.

Ao cortar um pinheiro, o fez, com tanta infelicidade que o mesmo cahindo veio esmagar aquelle menor.

Ambas essas occurrencias foram casuaes conforme ficou provado nas averiguações policiaes feitas a respeito.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Moeda Falsa

JANEIRO

— Em Ponta Grossa, no dia 12 deste mez, foi preso em flagrante na occasião em que passava uma nota falsa de cincoenta mil reis, o individuo Gabriel Bispo Gomes.

A autoridade policial instaurou o respectivo processo que foi enviado á autoridade competente no praso legal.

ABRIL

— Em Morretes foi preso no dia 10 deste mez o individuo João Baptista Trigueiro accusado de haver passado dinheiro falso a diversas pessoas.

Contra o mesmo individuo foi instaurado o respectivo processo, tendo sido o preso remettido para a Cadeia desta Cidade, onde ficou á disposição do Snr. Dr. Juiz Federal.

— Em Araucaria foi recolhido á prisão no dia 16 deste mez o individuo Alberto Krosky, por haver introdusido em circulação algumas notas falsas.

O mesmo individuo foi devidamente processado e remettido para a Cadeia Civil desta Cidade.

JUNHO

— Por Portaria do Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal de 8 deste mez foi posto em liberdade por ter sido despronunciado do crime de moeda falsa o individuo Gabriel Bispo Gomes que, em Janeiro havia sido preso em Ponta Grossa.

— Por Portaria de 12 deste mez, aquella autoridade, mandou igualmente pôr em liberdade pelo mesmo motivo o individuo Alberto Krosky, que, em Abril havia sido preso em Araucaria.

JULHO

— No Pirahy, no dia 20 deste mez, foi preso e recolhido á Cadeia Civil daquella localidade o individuo Marco de Sousa Bueno por haver comprado de Verissimo de Sousa um cavallo por 130$000 pagando-lhe em notas falsas todas do valor de 10$000 e da 7.ª Estampa.

Instaurado o respectivo processo pela autoridade competente, foi elle remettido a quem de direito.

SETEMBRO

— Em Palmas foi preso no dia 6 deste mez o individuo Francisco Sant'Anna de Oliveira Ribas accusado de haver passado varias notas falsas a diversas pessôas.

O Commissario daquella Cidade abrio inquerito a respeito, remettendo-o á autoridade competente.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

OUTUBRO

— Nesta Capital foi preso na noite de 5 deste mez o individuo Sylvino da Costa Rosa, por tentar passar em uma banca de jogo uma nota falsa do valor de 20$000.

O 2.º Sub-Commissario tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

NOVEMBRO

— Em Ponta Grossa, foram presos nos dias 9 e 10 deste mez, os individuos Maximo Brunetti e Antonio Lara, indigitados autores de introducção de moeda falsa em circulação na praça d'aquella cidade.

O Commissario local, abrio inquerito.

— No dia 12 deste mez, foi preso em «Dorizon» Simão Protycia por haver passado 8 notas falsas do valor de 20$000 cada uma.

Foi aberto inquerito pela autoridade policial competente.

DEZEMBRO

— No Porto da União da Victoria, foi preso em flagrante no dia 21 deste mez Pedro Rodrigues de Almeida, na occasião em que tentava passar umas notas falsas.

Foi instaurado o respectivo processo.

ARQUIVO PÚBLICO / PARANÁ

Accidentes.—Factos notaveis.—Incendios

JANEIRO

— Nesta Capital, na noite de 6 deste mez na Rua Marechal Deodoro, em casa de Carlos Leinig, José Jarensky, ao abrir a porta do quarto onde ia pernoitar, derrubou uma espingarda que n'ella se achava pendurada, succedendo a mesma detonar indo o projectil alojar-se no peito de Jarensky.

O Sub-Commissario da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

ABRIL

— Nesta Capital, na tarde de 6 deste mez, Stanisláo Luwinsky guiava uma carroça em direcção ao Batel, quando os animaes, disparando, jogaram o conductor por terra, ferindo-o em diversas partes do corpo.

O 2.º Sub-Commissario tomou conhecimento do facto.

MAIO

— Nesta Capital, na noite de 24 deste mez, manifestou-se incendio em uma pequena casa de madeira existente nas immediações da Casa do Matadouro.

O Commissario da 1.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto.

JUNHO

— No kilometro 234 da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proximo ao Porto União da Victoria, descarrilhou um trem de passageiros, que, tombando, feriu gravemente a Bonifacio Pimpão, Horacio Rebello, Bernardino Monteiro e o Chefe de Trem.

No Porto da União, o Commissario de Policia, abrio inquerito a respeito, mandando submetter os offendidos a corpo de delicto.

AGOSTO

— Em S. Lourenço, districto desta Capital na occasião em que o negociante João Pinheiro Brandão fazia entrega de uma espingarda ao menor João Gonçalves Franco, aquella arma [illegible] projectil alojar-se na perna direita daquelle

[illegible] procedido pelo 1.º Commissario da Capital ficou provada a casualidade do facto.

— Nesta Capital, na noite de 9 deste mez, na Estação da Estrada de Ferro, manifestou-se incendio em um wagon carregado com herva-matte.

ARQUIVO PUBLICO PARANA

Quando ao local do facto compareceu a Policia já o fogo havia sido extincto por empregados daquella Estação.

— Em Campo Largo, manifestou-se incendio em uma casa particular, segundo communicação do Commissario de Policia daquella Cidade que abrio inquerito a respeito.

— No Assunguy de Cima, na tarde de 16 deste mez, na occasião em que o ferreiro Pedro Turim limpava uma pistola para concertal-a, a mesma disparou indo a bala alojar-se no pé esquerdo de um menor que se achava proximo.

O Sub-Commissario respectivo, tomou conhecimento do facto.

— Em Paranaguá, no dia 24 deste mez, pelas 10 horas da manhã, deu-se uma explosão na fabrica de fógos de Annibal Paiva & C.ª, victimando os operarios Antonio Rocha, Pedro Gonçalves da Silva e Alcides Gomes, sahindo feridos Izidoro Ribeiro e o proprietario da fabrica.

O Commissario de Policia daquella cidade, abrio inquerito a respeito.

— No Porto Amazonas, na noite de 28 deste mez, manifestou-se violento incendio nos depositos de herva-matte pertencentes aos srs. Bührer, Faustino & Ribas, destruindo-os por completo.

O Sub-Commissario local abrio inquerito a respeito.

SETEMBRO

— Nesta Capital, na tarde de 1.º deste mez, na Rua Visconde de Guarapuava, o menor João Inozosky limpava um rewólver, tendo o mesmo disparado ferindo então a polaca Maria de tal que se achava proximo.

O Commissario de Policia da 2.ª Circumscripção tomou conhecimento do facto abrindo inquerito a respeito.

— No Assunguy de Cima, no dia 1.º deste mez, disparou casualmente uma pistola que era conduzida pelo menor Izidoro dos Santos, ferindo-o na perna.

A autoridade policial local tomou conhecimento do facto.

— Na tarde de 16 deste mez, nesta Capital, na residencia do Dr. Menezes Doria, dois menores filhos dos srs. Aristides de Oliveira e Arthur Loyola, com um rewólver atiraram ao alvo que era feito em uma taboa.

Ao abrirem a arma, esta inesperadamente disparou, ferindo a ambos os menores.

O 2.º Commissario de Policia teve sciencia do occorrido e abrio inquerito no qual ficou provada a casualidade do facto.

OUTUBRO

— Nesta Capital, na madrugada de 8 deste mez foi totalmente devorado por um incendio o estabelecimento commercial de Hermenegildo Cobb á Rua 7 de Setembro n. 78.

Do inquerito policial procedido pelo 2.º Commissario de Policia ficou provada a casualidade do facto.

— Em Ponta Grossa, na manhã de 8 deste mez, na occasião em que partia o trem para União da Victoria dois trabalhadores da S. Paulo-Rio Grande de nomes Jacob Segundo e Affonso de Oliveira, tentaram embarcar, mas, tão infelizmente o

fizeram que cahiram entre dois carros, ficando o primeiro bastante contundido.

A autoridade policial local tomou conhecimento do facto.

— Nesta Capital, na tarde de 13 deste mez foi ferido casualmente com um tiro da pistola que limpava, o menór Pedro Bittencourt.

O Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção, tomou conhecimento do facto, abrindo inquerito a respeito.

— No Porto de Antonina, no dia 29 deste mez, na occasião em que procedia-se a descarga do vapor argentino «Vilna» partio-se a corrente do guindaste, alcançando a cabeça do guarda da mesa de rendas Liberalino de Araujo, contundindo-o bastante.

Das indagações feitas pela autoridade policial ficou evidenciada a casualidade do occorrido.

NOVEMBRO

— Em Jacaresinho, na noite de 10 deste mez, incendiou-se o edificio onde funccionava o engenho de fabricação de aguardente de propriedade de João Fructuoso de Mello.

Deu motivo ao incendio a explosão de um deposito onde existiam 3.800 litros d'aquelle liquido, victimando Anna Maria da Conceição e ficando bastante ferido seu marido Honorio Theodoro Alves.

Pelo Commissario local foi aberto inquerito no qual ficou evidenciada a casualidade do facto.

— Em Ponta Grossa, no dia 11 deste mez, um trem em manobras, apanhou um individuo de nacionalidade italiana ferindo-o gravemente.

Pela autoridade policial competente foi aberto o necessario inquerito.

— Em Campo Largo, sepultou-se no dia 29 deste mez a mulher Anna Xaxim esposa de Cezar Campos. Tendo havido denuncia de que a morte não foi natural, a Promotoria Publica requereu autopsia no cadaver.

Para aquella Cidade seguio um medico legista que verificou haver sido a morte produzida pela intoxicação.

Sobre este crime o Commissario respectivo abrio rigoroso inquerito a respeito.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Captura de Criminosos, Gatunos e Desertores

JANEIRO

— No Imbituva, foi capturado no dia 4 deste mez, o criminoso Marianno do Bom fim, autor da morte de Manoel de Paula, facto este occorrido na vespera.

— Nesta Capital, no dia 7 deste mez, foram capturados pelo Commissario de Policia da 1.ª Circumscripção os irmãos Bruno e Antonio Vicente Handchen, pronunciados por crime de morte no Estado de S. Paulo, para onde foram remettidos.

— Na cidade da Lapa, no dia 18 deste mez, foi capturado o individuo João Antunes, pronunciado por crime de furto e desertor do 13.º Regimento de Cavallaria.

— Em Ponta Grossa, no dia 30 deste mez, foi capturado pelo Commissario de Policia, o individuo Antonio Francisco dos Santos, desertor da Armada.

Foi remettido para a Capital Federal.

FEVEREIRO

— No dia 9 deste mez, foi capturado na cidade da Lapa o desertor do 13.º Regimento de Cavallaria, José da Silva, o qual foi remettido para esta Capital.

— Nesta Capital foram presos pelo Commissario da 2.ª Circumscripção os gatunos Antonio Cordeiro Dias e João Beltrão, vindos do Rio de Janeiro e autores de varios furtos dados nesta cidade.

— Em Ponta Grossa, no dia 20 deste mez, foi capturado pelo Commissario de Policia, o desertor do 1.º Batalhão de Engenharia, Angelo Cordeiro, o qual foi remettido para esta Capital.

— No dia 24 deste mez, nesta Capital foi capturado o individuo Luiz Araripe, vulgo Luiz Doni Froni, autor de um barbaro assassinato praticado no Rio de Janeiro na pessôa de Leopoldo Krobb.

Este criminoso foi remettido á Policia d'aquella Capital.

MARÇO

— No Tibagy, no dia 8 deste mez, foi capturado o criminoso Victor Tacques Bello, autor do assassinato do Coronel Espirito Santo.

— Em Bocayuva, foi capturado no dia 12 deste mez o individuo Joaquim Francisco dos Santos, autor da morte de Jeronymo Alves dos Santos.

— No dia 13 deste mez, no Porto União da Victoria foi capturado o criminoso Ignacio Ligenowsky, autor de uma morte havida naquella Comarca.

ABRIL

— Em Bocayuva, no dia 10 deste mez, foi capturado o individuo Zacarias da Luz Camargo, pronunciado incurso nas penas do Art. 294 § 2.º combinado com o Art. 13.º do Cod. Pen. da Republica.

— Nesta Capital foi capturado no dia 30 deste mez o polaco Pedro Pilksen indigitado em crime de roubo.

MAIO

— No Serro Azul foram capturados no dia 1.º deste mez os desertores do Regimento de Segurança e do Exercito, Antonio Lourenço e Manoel da Silva Pinto, os quaes devidamente escoltados vieram para esta Capital.

— Em Morretes foi capturado no dia 2 deste mez o individuo Manoel Lopes Cordeiro, incurso nas penas do art. 304 do Cod. Pen. da Republica.

— Em Bocayuva, no dia 4 deste mez, foi capturado o individuo Theophilo Abranches Mendes, pronunciado em crime inafiançavel.

— Em Morretes, no dia 11 deste mez, foi capturado o pronunciado Antonio Morato da Conceição.

— Em Paranaguá, no dia 15 deste mez, foi capturado o individuo Izack Patska, autor de um furto havido nesta Capital, o qual foi removido para a Cadeia desta Cidade.

— Em Morretes, no dia 22 deste mez, foram capturados os menores Hygino Seraphim França e João Benjamin de Oliveira, desertores da Escola de Aprendizes Marinheiros em Paranaguá, para onde foram enviados.

— Nesta Capital, no dia 25 deste mez, foi capturado o gatuno Adriano Cardozo, autor de varios furtos havidos nesta Capital.

— Nesta Capital, no dia 26 deste mez, de acôrdo com um pedido da Policia da Capital Federal, foi capturado o individuo Antonio Stanisláo Kowasky, autor de um crime de morte praticado n'aquella Capital.

JUNHO

— No dia 2 deste mez, no Tibagy, foi recolhido á prisão o individuo Clemente Pacheco Borges, autor de um assassinato havido naquella Comarca.

— Em Tamandaré, foram capturados no dia 4 deste mez, os desertores do Exercito Antonio dos Santos e Alfredo de Barros Cassal, os quaes foram enviados para esta Capital.

— Em Ponta Grossa, na noite de 20 deste mez, o Commissario de Policia daquella Cidade capturou o desertor do 1.º Batalhão de Engenharia José Francisco, que foi entregue á força do Exercito ali destacada.

JULHO

— No dia 1.º deste mez no Rio Branco foi capturado e

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

remettido para esta Capital o criminoso de morte Antonio Evaristo Machado.

— Na Lapa, no dia 5 deste mez, foi capturado o individuo Constante Theodoro de Lima, incurso nas penas do Art. 294 § 2.º combinado com o Art. 13.º do Cod. Pen. da Republica.

— No Serro Azul, foi capturado no dia 13 deste mez, o individuo Florindo José de Andrade, pronunciado incurso nas penas do Art. 304 do Cod. Penal.

— Nesta Capital, foram encontrados na noite de 20 deste mez, os gatunos Eugenio de Lima e Pedro Baptista do Nascimento.

AGOSTO

— Na Palmeira, no dia 17 deste mez, foram capturados os desertores Pedro Clemente e Carlos Costa, que foram transferidos para esta Capital.

SETEMBRO

— Em Serro Azul, foi capturado no dia 1.º deste mez o criminoso de morte Lucas Evangelista de Ramos, pronunciado naquella Comarca.

— Na Campina Grande, foi capturado no dia 1.º deste mez o individuo José Francisco, criminoso em S. Catharina d'onde se havia evadido.

— Em Entre-Rios, foi capturado no dia 4 deste mez o individuo Manoel Saraiva pronunciado por crime de morte na comarca de Ponta Grossa.

— Nesta Capital, no dia 4 deste mez, foi capturado o criminoso Ferdinando Lindner, que se havia evadido da cadeia de Joinville, no Estado de S. Catharina onde cumpria a pena de 9 annos de prisão

Foi remettido para S. Catharina depois de extradictado.

— Em S. João do Triumpho, no dia 11 deste mez, foi capturado o individuo Nataniel Domingues da Silva, pronunciado incurso nas penas do Art. 294 § 1.º do Codigo Penal.

— Na Palmeira foi capturado no dia 22 deste mez o criminoso de morte Bento Nery de Lima, que foi recolhido á cadeia daquella Cidade.

— Em Ponta Grossa foi capturado no dia 30 deste mez o gatuno Estanisléo Stephanio, autor de varios roubos havidos naquella cidade.

— Na Campina Grande, foi capturado no dia 30 deste mez o desertor do 3.º Batalhão de Artilharia, Mathias Barbosa do Nascimento, que foi remettido para a cadeia desta cidade.

OUTUBRO

— No Porto de Cima, foram capturados dois menores desertores da Escola de Aprendizes Marinheiros em Paranaguá, para onde foram remettidos.

NOVEMBRO

— Nesta Capital foi capturado no dia 6 deste mez o gatuno João Balthasar de Oliveira, pronunciado pelo Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara.

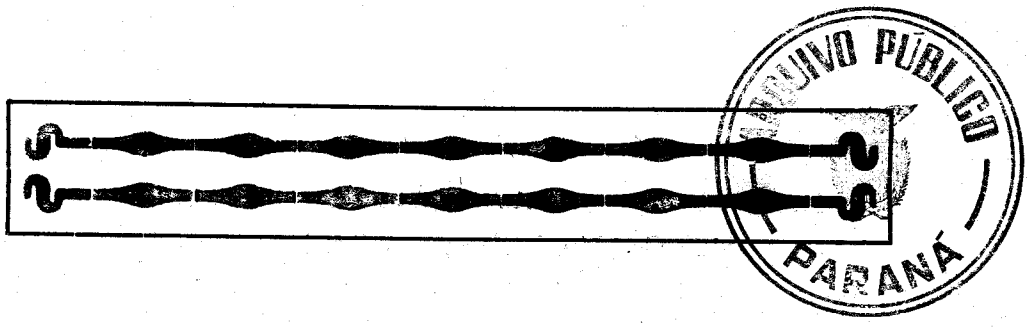
— Em Jaguariahyva foi capturado no dia 10 deste mez o desertor do Regimento de Segurança, Antonio Barbosa da Cruz.

— Em Palmeira, no dia 10 deste mez, foi capturado o individuo Felippe Heckmann, condemnado a 8 mezes, 22 dias e 12 horas de prisão simples pelo crime de ferimentos leves.

DEZEMBRO

— Em Morretes foi capturado no dia 18 d'este mez o menor Sebastião Gomes Ferreira, que havia desertado da Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá.

— No Tibagy, foi preso no dia 22 deste mez, pelo Commissario de Policia, o criminoso Jocelym Antonio Machado, pronunciado nas penas do Art. 294 § 1.º do Codigo Penal.



Hospicio Nossa Senhora da Luz

— Com guia da Repartição Central de Policia foram internados neste Estabelecimento, durante o anno de 1908, os seguintes alienados :

JUNHO

— José Domingos Ferreira Portella, branco, com 44 annos de idade, brasileiro, filho de Prudente Domingues Portella e de Felicidade da Costa Portella, residente em Campo Largo, recolhido a 17.

— Adão Krochensky, branco, com 30 annos de idade, presumiveis, polaco, filho de João Krochensky, residente em Campo Comprido, recolhido a 18.

— Procopio Litwen, branco, com 19 annos de idade, russo, filho de Miguel Litwen e de Maria Litwen, residente no Rio dos Patos, recolhido a 19.

— Julietta Ferreira da Cruz, branca, com 28 annos de idade, filha de Benedicto da Silva Cruz, brasileira, casada, residente em Campo Largo, recolhida a 26.

JULHO

— Francisco Bittencourt, branco, com 18 annos de idade, solteiro, filho de Manoel Bittencourt e de Margarida Bittencourt, residente em S. José dos Pinhaes, recolhida a 7.

— Ritta de Jesus, branca, solteira, com 26 annos de idade, filha de Albino Ribeiro e Francisca de Jesus, brasileira, residente no Cupim, recolhida a 18.

— Rosa Zaparoti, branca, viuva, italiana, com 60 annos de idade, filha de Paulo Pivar e de Luiza Pivar, residente nesta Capital, recolhida a 18.

AGOSTO

— Canuta Nunes, preta, casada, brasileira, com 45 annos de idade, filha de Fernando Nunes e de Rufina Nunes, residente no Cupim, recolhida a 10.

— Decio da Costa Mesquita, preto, casado, brasileiro, com 68 annos de idade, filho de Rufino da Costa Mesquita e de Maria da Costa Mesquita, residente n'esta Capital, recolhido a 10.

— Antonio Antunes de Andrade, pardo, com 20 annos presumiveis, brasileiro, solteiro, filho de Anna Antunes de Andrade, residente nesta cidade, recolhido a 29.

— Felippe Mudsiky, branco (não póde dar informação alguma, devido a seu estado) residente no Rio Claro, recolhido a 29.

SETEMBRO

— João Cambio, branco, solteiro, brasileiro, com 25 annos de idade, filho de Angelo Cambio, residente no Portão, recolhido a 17.

— Caron Santo, branco, casado, italiano, com 25 annos de idade, filho de João Baptista Caron e de Pelegrine Caron, residente no Capivary, recolhido a 17.

OUTUBRO

— Maria Olinda, preta, brasileira, filha de Domingos Baptista e de Alexandrina Baptista, residente nesta Capital, recolhida a 1º.

— Antonia Piotrowska, branca, casada, polaca, com 32 annos de idade, filha de Stephano Minelwick e de Maria Minelwick, residente em Campo Largo, recolhida a 19.

— Celina Francisca Barbosa, preta, solteira, com 25 annos de idade, filha de Marcolino Francisco Barbosa e de Maria das Dôres, residente nesta Capital, recolhida a 20.

NOVEMBRO

— Francisca Maria de Mello, brasileira, casada, com 36 annos de idade, filha de Cypriano de Mello e de Francisca de Mello, residente na Colonia Antonio Prado, recolhida a 7.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

ANNEXO A

Repartição Central de Policia. Quadro dos Funccionarios

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCCIONARIOS DA REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA E CARGOS QUE EXERCEM :

N O M E S	C A R G O S
João Ferreira da Luz	Secretario
Dr. Miguel Santiago	Medico legista
Dr. João de Moura Brito	Medico legista auxiliar
Antonio Luiz Bittencourt	Amanuense externo
José Gomes Vidal	Amanuense interno
Augusto Soares da Costa	» »
Alfredo Barbosa Junior	» »
Olivier da Costa Lima	Encarr. da Secç. de Estatistica
Mario Sibut	Enc. da Secç. de Identificação
Sergio da Costa e Silva	Porteiro da Repartição
Justino Antonio d'Oliveira	Servente da Repartição
Salvador Cassini	Continúo do Gab. de Identific.

NOTA :—Os srs. Olivier da Costa Lima, Mario Sibut e Salvador Cassine, pertencem ao Gabinete de Identificação e Estatistica.

Curityba, 1.º de Janeiro de 1909.

ANNEXO B

Divisão Policial do Estado do Paraná

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

DIVISÃO POLICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

NUMEROS	COMARCAS	CHEFATURA DE POLICIA	COMMISSARIADOS	SUB-COMMISSARIADOS	QUARTEIRÕES POLICIAES
1	Curitiba	1	3	25	158
2	Antonina		2	4	52
3	Paranaguá		1	6	84
4	Lapa		1	3	54
5	Rio Negro		1	7	68
6	Castro		1	4	51
7	Ponta Grossa		2	12	105
8	São José dos Pinhaes		1	8	71
9	Palmas		2	7	48
10	Guarapuava		1	11	112
11	Serro Azul		1	12	54
12	Palmeira		2	11	98
13	Tibagy		1	5	51
14	Jacarésinho		2	4	48
15	Jaguariahyva		1	1	25
16	União da Victoria		1	3	16
17	São José da Bôa Vista		2	7	48
		1	25	130	1.143

Secção de Estatistica, Curytiba, 1.º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,

Encarregado da Secção.

Comarca da Capital

DIVISÃO POLICIAL

Chefatura de Policia 1

Commissariados 3, sendo :

Na Capital 2
Em Campo Largo 1

Sub-Commissariados 25, sendo :

Na Capital 2
Em Campo Largo 1
Em Araucaria 1
Bom Successo 1
Batel 1
Bocayuva. 1
Balsa Nova 1
Colombo 1
Canguiry 1
Campina Grande. 1
Capivary Grande. 1
Campo Comprido 1
Cruzeiro 1
Descampado 1
Ferraria 1
Pilarzinho. 1
Quatro Barras 1
Ahú 1
Santa Quiteria 1
Tamandaré 1
Thomaz Coelho 1
Trez Corregos 1
São Luiz do Purunã. 1
Umbará 1

Quarteirões 158, sendo :

Em Campo Largo 40

que são : Bateas, Bom Jesus, Bugre, Botiatuva, Campo do Meio, Campinas, Campo Largo, Caratuva, Cotta, Don Rodrigo, Guabiroba, Grammados, Itaquy, Ilha do Meio, Itambé, Javacahem, Lagôa, Lageado, Lavras, Lagôa Suja, Mineiros, Norte, Nossa Senhora do Pilar, Passo, Ribeirão Grande, Rio Verde Acima, Rio Verde Abaixo, Rodeio, Rio Bonito, Rio de Santa Cruz, Sul, Serne, São João, São Luiz, Trez Corregos, Timbutuva, Tanque, Tamanduá, Taquára e Villinha.

Povoado, Rodeiozinho e Rodeio Grande, em Balsa Nova.

Bôa Vista, Bôtiatuva, Costeira, Campo Redondo, Capinzal, Campestre, Campina de Baixo, Campina de Cima, Christina, Guajuvira, Ipiranga, Matto Branco, Matto Dentro, Palmital, Rio Abaixo e Villa, em Araucaria.

Antinha, Barra do Capivary, Cachoeirinha, Campina Tavares, Campo Novo, Cabeça d' Anta, Conceição, Itapuan, La-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

ginha, Pederneiras, Salto, São João, São Pedro, Serro Lindo, Queimadinhos e Villa, em Bocayuva.

Araçatuba, Bom Retiro, Cotovello, Cassumunga, Mangaçaia, Marrecas, Palmeirinha, Papanduva, Queimados, Rauchbein, Rio Abaixo, Serne de Cima, Serne de Baixo, Rio do Meio, Taquary e Villa, em Campina Grande.

Capivary-Grande, Barro Branco, Praia Grande, Ribeirão Grande, Ribeirão Vermelho e Saltinho, em Capivary Grande.

Borda do Campo, Capivary, Florestal e Timbú, em Quatro Barras.

Ahú, Antonio Prado. Argelina, Barreirinha, Bacahery, Cacheira, Santa Candida e São Venancio, em São Casemiro do Taboão.

Abranches, Mercês, Pilarzinho, Lamenha Grande, Lamenha Pequena, Santa Gabriella e Taboão, no Pilarzinho.

Boxininga, Butiatuva, Campo Magro, Campo Novo, Conceição, Colonia Lamenha, Colonia Antonio Prado, Colonia São Venancio, Marmelleiro, Meia Lua, Ouro Fino, Pacutuba, Sumidouro, Santa Ritta, Serro Negro, Tranqueira e Tijuca, em Tamandaré.

Butiatumirim, Capivary 1.°, Capivary 2.°, Colonia Antonio Prado, Cachoeira, Colonia Presidente Faria, Morro Grande, Palmital 1.°, Palmital 2.°, Roça Grande, Ribeirão das Onças, Varginha, Villa e Veados, em Colombo.

Itambé, Ilha do Meio, Rio Bonito, São Luiz, Santa Cruz e Tamanduá, em São Luiz do Purunã.

Ausentes, Barsigue, Nossa Senhora das Dores, Roça Velha e Taquaroba, em Thomaz Coelho.

Comarca de Antonina

SUA DIVISÃO

Commissariados de Policia 2, sendo :

Em Morretes.	1

Sub-Commissariados 4, sendo :

Em Antonina.	1
Em Morretes.	1
Em Porto de Cima.	1
Em São Pedro de Anhaya. . .	1

Quarteirões 52, sendo 23 em Morretes, que são :

Anhaya de Cima, Anhaya de Baixo, America de Cima, America de Baixo, Barreiros, Barreiros de Baixo, Cidade 1.°, Cidade 2.°, Cidade 3.°, Capituva, Contenda, Marumby, Mundo Novo, Rio Lageado de Cima, Rio Lageado de Baixo, Rio dos Patos, Sitio Grande, Sesmaria, Santa Fé, Sambaquy, Saquarema, Ponte Alta e Passa Sete ;

e 29 em Antonina, assim denominados :

Caniços, Curitybanos, Cupinzinho, Catumby, Cedro, Cachoeira, Cachoeira Grande, Caetú, Cachoeirinha, Cupiuva, Estrada Graciosa, Estrada, Figueira de Braço, Faisqueira, Faisqueirinha, Faisqueira de Baixo, Itapema, Juraquina, Limoeiro, Lagoinha, Mergulhão, Rio Pequeno, Registro, Retiro, Rio do Meio. São João, São João Felix, Sambaquy, Turvo.

Comarca de Paranaguá

SUA DIVISÃO POLICIAL

Commissariado de Policia . . . 1

Sub-Commissariados 6, sendo :

Na Cidade 1
No Porto D. Pedro II 1
Em São Joaquim do Cubatão. . 1
Em Superaguy 1
Em Guaratuba 1
Em Guarakessaba 1

Quarteirões 84, assim denominados :

Alexandra, Barra do Sul, Cidade 1.°, Cidade 2.°, Cidade 3.°, Cidade 4.°, Cidade 5.°, Cidade 6.°, Cidade 7.°, Cotinga, Eufrasina, Guaraguassú, Imboguassú, Imbocuhy, Ilha Rasa da Cotinga, Ilha do Mel 1.°, Ilha do Mel 2.°, Maria Luiza, Medeiros, Olho d' Agua, Piassaguéra, Prainha, Rocio Grande, Rocio Pequeno, Rio das Pedras, Riosinho, Rio dos Correias, Rio dos Almeidas, Rio das Pombas, Rio do Maciel, Sacco Tambarutaca, Valladares, Barra Superaguy, Pedra Branca, Praia Deserta, Puruquára, Rio Leal, Peças e Guarandituba, Superaguy, Serquinho, Subuhy, Varadouro, Costeira, Ilha Gamellas, Rio Ipanema, Rio Morato, Rio Guarakessaba 1.°, Rio Guarakessaba 2.°, Ribeirão, Rio Serra Negra 1.°, Rio Serra Negra 2.°, Rio Assunguy, Rio Tagarroba 1 °, Rio Tagarroba 2.°, Rio Potinga, Rio Borrachudo 1.°, Rio Itaquy 1.°, Rio Itaquy 2, Rio Itaquy 3.°, Rio Vermelho, Rio Assunguy, Rio Borrachudo 2.°, Trómómó, Villa, Cerco Grande. Bôa Vista, Boguassú, Cayobá, Descoberto, Esmeralda, Mattinhos, Paraty, Rio da Praia. Rio do Sacco, Villa 1.°, Villa 2.°, Cubatão do Sul, Cubatão do Norte, Cubatãozinho, Descoberto, Nhundiaquara, Rio Rasgado Grande, Riozinho e Tinguá.

Comarca da Lapa

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . . 1

Sub-Commissariados de Policia 3, sendo .

Na Cidade 1
Na Arêa Branca. 1
Em Antonio Olyntho 1

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Quarteirões 54, assim denominados :

Agua Amarella1.º quarteirão, Agua Amarella 2.º quarteirão, Arêa Branca, Agua Clara, Agua Azul, Baixo da Lapa, Butiatuva, Boqueirão, Barro Branco, Barco, Barra, Butiá, Campestre, Cima da Lapa, Cachoeira do Ipanema, Capão Bonito, Catanduva, Casa da Telha, Colonia Antonio Olyntho, Doce, Estrella, Engenho Santo Antonio, Fójos, Floresta de São João, Fachinal das Pedras, Fachinal dos Pretos, Fachinal dos Castilhos, Fachinal dos Correias, Lagoão, Lagôa Verde, Lagôa Gorda, Lagôa das Almas, Monte Alegre, Matto Preto, Matto Queimado, Monte Alegre, Olaria, Passa Dois, Pangaré, Registro Velho, Rio do Poço, Rio dos Patos, Rio dos Patinhos, Ribeirão Vermelho, São Bento, Serrito, São João, Serro Verde, São Miguel da Roseira, São Miguel, Thezoura, Turvo e Tres Barras.

Comarca do Rio Negro

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . . 1

Sub-Commissariados 7, sendo :

Na Cidade	1
No Campo do Tenente	1
Em Canoinhas	1
Em Lucena	1
No Pihen	1
No Rio Preto.	1
Em Papandanduva	1

Quarteirões 68, assim denominados :

Annunciata, Avençal, Areia Fina, Anna Becker, Amolla Flexas, Acampamento, Arroio Fundo, Butiá, Campina dos Sant'Annas, Campina dos Lourenas, Campina dos Andradas, Campina dos Harbigans, Butiazinho, Tijuco Preto, Passa Trez, Volta Grande, Campo do Gado, Roseira, Villa Nova, Imbuia, Trez Barras, Cabeça Secca, Barra Grande, Espigão do Bugre, Lageado do Pihen, Fazendinha, Queimadas, Canivete, São João, Coimmupáo. Passo Claro, Rutter, Pedra Amarella, Santa Cruz, Cascavel, Bom Retiro, Lageado de Cima, Lageado de Baixo, Campina Bonita, Ribeirão Vermelho, Campo do Tenente, Saltinho, Estiva. Papanduva, Rodeio, Rodeio Grande, Carijós, Lageadinho, Cabeça Secca 2.º, São Lourenço, Rio Negrinho, Pedroso, Silveira da Motta, Santo Antonio, São Pedro, Serzedello, Candinha, Estiva, Xavier da Silva, Santiago Collie, Montaria, Iracema, Paraguassú, Costa Carvalho, Moema 1.º, Moema 2.º, Moema 3.º e Rio da Areia.

Comarca de Castro

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . . 1

Sub-Commissariados 4, sendo :

Na Cidade	1
Em Morros	1
No Pirahy	1
Em Socavão	1

Quarteirões 51, assim denominados :

Além da Ponte, Apparição, Aterradinho, Atterrado Alto, Bom Successo, Brazilio Machado, Boavistinha, Barra, Butiasal, Campina, Capella do Socavão, Capoeira, Conceição, Cigana, Cercado, Catanduva de Dentro, Capella, Estiva, Fabrica de Cal, Guararema, Herval do Xaxim, Imbuia, Lageado, Lavrinha, Limpo Grande, Lageado dos Morros, Lagôa, Morros, Matto Limpo, Pereiras, Pedras, Potreiro, Pedras dos Morros, Pinheiro Secco, Quarteirão n. 1, Quarteirão n. 2, Quarteirão n. 3, Quarteirão n. 4, Rio Abaixo, Lago, Rio Bonito, Santa Leopoldina, Santa Clara, São Sebastião, Santo Antonio, Santa Ritta, Santa Quiteria, Tronco, Tucuna, Tietê e Varzea.

Comarca de Ponta Grossa

SUA DIVISÃO POLICIAL

Commissariados de Policia 2, sendo :

Em Ponta Grossa	1
Em Santo Antonio do Imbituva .	1

Sub-Commissariados 12, sendo 7 em Ponta Grossa e 5 em Santo Antonio do Imbituva e são elles :

Ponta Grossa :

Em Ponta Grossa	1
Em Bom Jardim.	1
Em Conchas	1
Em Entre Rios	1
No Ipyranga	1
Em Itaiacoca.	1
Em Cachoeira	1

Santo Antonio do Imbituva :

Em Santo Antonio do Imbituva .	1
No Bom Retiro	1
No Imbituvinha	1
Em Monjolinhos	1
No Iraty	1

Quarteirões 15, assim denominados :

Betumirim, Bôa Vista, Capella das Conchas, Lageado, Pedras, Olho d' Agua, Retiro, Santo Amaro, Santa Cruz, Trindade, Taquarussú, Bellá Vista, Bocaytuva, Barreiros, Bôa Vista, Fachinalzinho, Guararema, Guabiroba, Invernadinha, Jaboticabal, Limeira, Ribeirão Bonito, Rio do Areia, Serro, São Jeronymo, Tigre, Teixeira Soares, Lageado, Monjolinhos 1.º, Mon-

ARQUIVO PÚBLICO CATARINENSE

jolinhos 2.º, Perdido, Bôa Vista, Barra Mansa, Cachoeira, Iraty, Iratym, Lagôa, Pedra Preta, Matto Queimado, Riosinho, Rio Corrente, Rio Bonito, Rio Corrente de Cima, Serra do Nogueira Velho, Volta Grande, Lageadão, Antunes, Barra Grande, Agua de Agua, Biscaias, Colonia Itaiacoca, Cascadinho, Conceição do Meio, Caçador, Conceição de Cima, Cavandais, Eleuterios, Erva, Entre Rios, Fabrica, Matto Queimado, Passo do Pupo, Serradinho, Sesmaria, Agua Suja, Arroio do Tigre, Agoa Branca 1.º, Agua Branca 2.º, Arroio do Tigre, Bairro dos Galvões, Barra, Campina, Colonia da Bella Vista, Jararaca, Lambedor, Matto Branco de Baixo, Matto Branco do Meio, Matto Branco de Çima, Palmar, Pinho de Baixo, Pinho de Cima, Papuan, Quadro Urbano, Ribeira 1.º, Ribeira 2.º, Restinga, Serra dos Nogueiras, São Miguel, Avencal, Barracas, Corvo, Capivary, Cachoeira, Fachinal, Fojos, Fachinal Sant'Anna, Fachinal da Forquilha, Fachinal do Lageado, Lustosa, Ipyranga, Lageado, Lustosa Velho, Quebra Cachorro e Taió.

Comarca de São José dos Pinhaes

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . . 1

Sub-Commissariados 8, sendo:

Na cidade.	1
Em Ambrosios	1
Em Deodoro	1
Em Miringuava	1
No Rio Grande	1
Em Sebastião.	1
No Tietê	1
Em Agudos	1

Quarteirões 71, assim denominados:

Agudos, Ambrosios, Barro Preto, Cidade 1.º, Cidade 2.º, Cidade 3.º, Cupy 1.º, Cupy 2.º, Cupy 3.º, Cupy 4.º, Colonia Zacharias, Cachoeira 1.º, Campo Largo 1.º, Chimbusa, Campina do Fachinal, Campina dos Santos, Campestre dos Paulas, Chimbuseiro, Campo Alto, Campestrinho, Canguyrer, Despique, Dragão, Diamante, Espigão das Antas, Espigão Alto, Entrada, Entre Mar, Fachina 1.º, Fachina 2º, Campo Largo 1º, Ganchinho, Irahy, Itaquy, Lagoões, Leão, Lagôa, Lagoinha, Muricy 1º, Muricy 2º, Muricy 3º, Marcellino 1º, Marcellino 2º, Marcellino 3º, Matto Dentro, Mandirituba, Marmelleiros, Nova Tyrol, Onças, Pecegueiros, Palmito, Papanduva, Pirahy, Queimados, Quatro Pinheiros, Quarteirão da Villa, Rocinha, Rio Grande, Ribeirão Grande, Rodeio, São Sebastião 1º, Sobrado, Santo Amaro, São João, Taboão, Tronco, Tietê, Taboado, São Sebastião 2º, Cachoeira 2º e Tacoaiska.

Comarca de Palmas

SUA DIVISÃO

Commissariados de Policia 2, sendo:

Na Cidade	1
Em Bella Vista de Palmas. . .	1

Sub-Commissariados 7, sendo :

Na Cidade	1
Em Bella Vista de Palmas. . .	1
Em General Carneiro	1
Em Mangueirinha	1
No Barracão	1
No Passo do Bormann	1
Em Vicentopolis	1

Quarteirões 48, assim denominados :

Passo do Bormann, Rondinha, Limeiros, Rodeio Chato, Passo dos Indios, Passo Forte, Fachinalzinho, Fachinal do Tigre, Passo da Chalana, Dourados, Lambary, Barra da Chalana, Separação, Campina das Flores, Capitinga, São João Baptista, Santo Antonio 1º, Fachinal do Campo Erê, Cruz Alta 1º, Cruz Alta 2º, Santo Antonio 2º, Rio do Campo, São Bento 1º, São Bento 2º, Rio 15 de Novembro, Catanduva 1º, Catanduva 2º, Iraty 1º, Iraty 2º, Iraty 3º, Estreitos, Trez Casas, Rio do Peixe, Uruguay, Taquaraes, Jacotinga, Iraty 4º, Campo do Meio, Jangada, Retiro, Rocio 1º, Rocio 2º, Cedro, Lontras, Rodeio, Chopim, Rio do Campo e Cordilhão.

Comarca de Guarapuava

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . .	1

Sub-Commissariados 11, sendo :

Na Cidade	1
Em Campo Real.	1
No Potinga	1
Em Condoy	1
Em Juquiá	1
Em Larageiras	1
Em Pinhão e Reserva	1
Em Prudentopolis	1
Em Therezina	1
No Alto Paraná	1
Em Marrecas.	1

Quarteirões 112, assim denominados :

Bananas, Boqueirão, harquinho, Entrada, Entre Rios. Iratym, Iratynzinho, Invernadinha, Mingáo e Banhados, Morro Alto, Pedras, Pombas, Pedro Manoel, Sueiros, São Sebastião, Vassouras, Boa Vista, Santa Barbara, Reserva, Lageado Grande, Humaytá, Limeira, Fachinaes dos Ribeiros, Poço Grande, Poço Bonito, Campo Real, Fachinal do Cavernoso, Lagôa Secca, Retiro, Freguezia, Rio Acima, Imbuia, Rio Abaixo 1º, Fachinal, Rio Abaixo 2º, Pinhalzinho, Lageado, Macacos, Mundo Novo, Arroio Paulista, Taquá, Ratos Velhos, Nova Galicia, Ponte Alta, Mandury, Rio dos Patos, Ponte Nova, Linha Sertorio, Barra

ARQUIVO PÚBLICO

Velha, Consul Pohl, Linha São João, Linha Piquiry 69, Rio da Areia, Linha 15 de Novembro, Linha Tiradentes, Concordia, Barra Bonita, Pedra Branca, Tijuco Preto, Linha Mauricio, Forquilia, Rio Preto, Pouzinho, Tigre, Sete de Setembro n. 51 a 82, Sete de Setembro n. 26 a 50, Paraná n. 101 a 125, Piquiry n. 35 a 68, 15 de Novembro n. 1 a 25, Esperança n. 1 a 33, Eduardo Chaves, Sete de Setembro n. 1 a 25, Antonio Olyntho, Linha Sertorio, Nova Gallicia n. 1 a 25, Linha Irahy n. 51 a 79, Claudio Guimarães, Linha União, 25 de Outubro, Linha Paraná n. 1 a 25, Linha Paraná numero 76 a 100, Linha Visconde de Nacar, Linha Nova Gallicia n. 26 a 52, B. Grande n. 1 a 25, Linha Dezembro, Linha Myrim, Linha 15 de Novembro n. 26 a 51, Linha Esperança n. 33 a 66, Guarapuava, Luiz Xavier, Carlos Gomes, Paraná n. 51 a 75, Visconde de Guarapuava, Cyrineu, Iguassú, Linha Piquiry n. 1 a 34, Linha Capanema, Linha Coronel Bormann, Linha Ivahy n. 26 a 50, Linha Oleira, Linha Ronda, Linha Rio dos Patos, Linha 23 de Abril, Linha Candido de Abreu, Linha Vicente Machado, Linha Inspector Carvalho, Marreccas, Rio do Salto, Cachoeira, São Francisco, São Francisquinho e Serra da Pitanga.

Comarca do Serro Azul

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . .	1

Sub-Commissariados 12, sendo:

Na Cidade	1
Em Assunguy de Cima. . . .	1
No Canellão	1
Em Corriolinho	1
No Pinhal.	1
Na Ribeirinha	1
Em São Sylvestre	1
Em São Sebastião	1
Em Santa Cruz	1
No Vargeado.	1
No Rio Branco	1
No Varzeão	1

Quarteirões 54, assim denominados:

Avencal do Itapyrapuan, Barra Bonita, Bom Successo, Barro Branco, Barra do ampo, Barra da Piedade, Barra Linda, Barra do Turvo, Cidade 1º, idade 2º, hapéo, anhã, Caçadorzinho, Corrego Secco, Coloninha, Estrella, Figueira 1º, Figueira 2º, Figueira 3º, Guaraipós, Jaguatirica, Lageado, Lageadinho, Morro Grande, Pedra Negra, Palmeira, Pinhalzinho, Pinhal 1º, Pinhal 2º, Pinheiro Secco, Orphãos, Ribeirão do Scheffer, Ribeirão do Veado, Ribeira Acima, Rio Abaixo, Ribeira Abaixo, Ribeirão do Feixe, Ribeirão Severo, Ribeirão da Rosa 1º, Ribeirão Bonito do Turvo, Ribeirão laro, Ribeirão da Rosa 2.º, Ribeirão Teixeira, Ribeirão da Viuva, Ribeirão da Bomba, São Francisco, Salto, São Francisco Lageado, São Sebastião, Trez Barras, Taquara, Turvo Acima, Ribeirão das Pedras e Varzeão.

Comarca da Palmeira

SUA DIVISÃO POLI IAL

ommissariados de Policia 2, sendo :

Na Palmeira	1
Em São João do Triumpho (termo)	1

Sub- ommissariados 11, sendo :

Palmeira :

Na Palmeira	1
Em Diamantina	1
Em Papagaios Novos	1
Na Restinga Secca	1

São João do Triumpho :

Em São João do Triumpho . .	1
Em Palmyra	1
No Rio laro.	1
Em Porto Bello	1
No Rio Azul	1
Em São Matheus	1
Em Marechal Mallet.	1

Quarteirões 98, sendo 52 na Palmeira e são :

Agua lara, Arroio Grande, Assunguy, Assunguyzinho, Bemfica, Barreiros, Balão, Bemfica-Imbituva, idade 1.°, idade 2.°, ampinas, aiacanga, orreias 1.°, orreias 2.°, orreias 3.°, Diamantina, Estiva Mineira, Ferrador, Fachinal do Silva, Francos, Guarauna, Guarauninha, Imbituva, Imbituvinha, Jacuhy, Lago, Lageado, Mattos, Mandaçaias, Mineiros, Pugas, Papagaios Velhos, Porto Amazonas, Pinheiral, Papagaios Novos 1.°, apagaios Novos 2.°, Papagaios Novos 3.°, Poço Grande 1. , Poço Grande 2.°, Poço Grande 3.°, Quero-Quero, Rio d' Areias, Sete Saltos, Sete Saltos da onceição, Santa Barbara 1. , Santa Barbara 2.°, Santa Quiteria, Santa Cruz do Subtil, São Pedro, Turvo, Tigre e Vieiras ;

e em São João do Triumpho os 46 seguintes quarteirões :

Agua Branca, Agua Comprida, Brumado, Barra e Poços, Bugre, Cachoeira 1.°, onceição, achoeira 2.°, Canôas. Cochilhão das Ameixeiras, Dois Irmãos, Embarque, Estiva, Espigãozinho, Fachinal dos Rodrigues, Fachinal dos Elvas, Fachinal dos Ilhéos, Fachinal, Goiaca, Iguassú, Ladeira, Lagôa, Lageado Lizo, Matto Queimado, Monjolinhos, Marmelleiro, Papuan, Paiól Grande, Papuan, Quebra-Queixo, Queimados, Rio Baixo, Rio do Salto, Rio das Pedras, São Sebastião, Santa Rosa, Taquarussú, Tijuco, Taquaral, Turvo, Triumpho, Mourão, Antonio Rebouças, Barra, Poço Bonito e Riozinho.

Comarca do Tibagy

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . .	1

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Sub-Commissariados 5, sendo :

Na Cidade	1
Em Jatahy	1
Em São Jeronymo	1
Na Reserva do Tibagy. . . .	1
No Amparo	1

Quarteirões 51, assim denominados :

Cidade, São Domingos 1.º, São Domingos 2.º, Povo, Pinheiro Secco. Quartela, Conceição, Imbaú, Imbaúzinho, Imbaú dos Baptistas, Imbaú de Cima, Imbaú dos Paes, Serrado, Serradinho, Serra, Agua Clara 1.º, Agua Clara 2.º, Fachinal da Lagôa, Penha, Xarqueada, Ventania, Santo Amaro, Barro Preto, Colonia Dantas, Campina dos Pupos, Lageado Bonito da Barra Grande, Fachinal da Bôa Vista, Coqueiro, Cima da Serra, São Pedro, Campina Bella, Reserva 1.º, Reserva 2.º, Arroio Bonito, Barra do Arroio Bonito, Imbú, Herval, São Wenceslão, Monjolinho, Cascudo, Mundo Novo, Campina Bonita, Agua Comprida, Amparo, Capivary, Fachinal dos Empossados, Felisberto, São Jeronymo, Lageado Lizo, Rio das Antas e Jatahy.

Comarca do Jacarézinho

SUA DIVISÃO

Commissariados de Policia 2, sendo :

Na Cidade	1
Em Ribeirão Claro.	1

Sub-Commissariados 4, sendo :

Na Cidade	1
Em Santo Antonio da Platina . .	1
Em Ribeirão Claro	1
Em Ribeirão do Meio.	1

Quarteirões 48, assim denominados :

Agua Feia, Alambary, Bello Horizonte, Barro d' Anhumas, Brejão, Conceição 1.º, Conceição 2.º, Coqueiral, Cachoeira, Lageadinho, Monjolinhos 1.º, Monjolinhos 2.º, Monjolinhos 3.º, Ouro Grande 1.º, Ouro Grande 2.º, Ourinho 1.º, Ourinho 2.º, Prata, Sinhal, Peixe, Anhumas 1.º, Anhumas 2.º, Anhumas 3.º, Anhumas 4.º, Barra do Ribeirão Claro, Bairro das Pontas, Cabeceira do Rio Claro, Cachoeira, Espirito Santo do Itararé, Fazenda do Ribeirão Claro 1.º, Fazenda do Ribeirão Claro 2.º, Guabiroba, Jatahy, Laranjal, Limeira, Pinhalzinho, Ribeirão do Meio 1.º, Ribeirão do Meio 2.º, Ribeirão da Cruz 1.º, Ribeirão da Cruz 2.º, Ribeirão Novo, Ribeirão do Luiz, Serra da Cruz, Serra da Cachoeira, Tambary, Trez Passagens, Taquarussú e Villa.

Comarca de Jaguariahyva

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . .	1
Sub-Commissariado	1

Quarteirões 25, assim denominados :

Anta Brava, Agua Clara, Agua Branca, Bôa Vista, Barra

Mansa, Bôa Esperança, Bom Successo, Barrinha, Cerrado, Cerrado dos Thomazes, Campina do Elias, Conceição, Cinzas, Espigão Alto, Fachinal, Jaguaricatú, Morro Azul, Miolo, Postinho, Puxa Nervos, Gentio, Rio do Peixe, Taveiras, Tucunduva e Lanças.

Comarca de União da Victoria

SUA DIVISÃO

Commissariado 1

Sub- ommissariados 3, sendo :

Na Cidade 1
Em São João dos Pobres . . . 1
No Timbó. 1

Quarteirões 16, assim denominados :

Antonio (andido, Anta Gorda, Barra do Jangada, (idade, (achoeirinha, Correntes, Estacios, Formigas, Pinhei o Branco, Palmital, Rocio, Rondinha, Ressaca, Santa Maria, Tem que ver e Villa Zulmira.

Comarca de São José da Boa Vista

SUA DIVISÃO POLI IAL

(ommissariados de Policia 2, sendo :

Em São José da Bôa Vista. . . 1
Em Thomazina (Termo) 1

Sub- ommissariados 7, sendo :

Em São José da Bôa Vista. . . 1
Em Thomazina 1
Em Jaboticabal 1
No Salto do Itararé 1
Em Sant'Anna do Itararé . . . 1
Em atanduva 1
Na Colonia Mineira 1

Quarteirões 48, assim denominados :

Aguas de São João, Azevedos, Aguas Brancas, Agua Fria, Agua do Veado, Barra Mansa, Barra da (ruz, Bairro dos Gomes, Barra Bonita, Bôa Vista, Barra Grande, (hristianismo, Cachoeirinha, afezal, (orredeira, abeceira do Jacarézinho, Farturinha, Fazenda Velha, Fatós, Gramma, Gavião, Guabiroba, Herval, Jaboticabal, Lopes, Mangueira, Maias, Macucos, Natureza, Pescaria, Pico Agudo, Pinh lão, Ribei ão Novo, Ribeirão do Café, Ribeirão da Anta, Ribeirão do Engano, Ribeirão G ande, Ribeirão Bonito, Sapé 1.°, Sapé 2.°, Salto Bonito, Santa Cruz, Tamanduá, Terra Roxa, Tijuco Preto, Rio dos Patos e Verde.

(urityba, 1.° de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Enc. da Secç. de Estatistica.

Sub-Commissariados 5, sendo :

Na Cidade	1
Em Jatahy	1
Em São Jeronymo	1
Na Reserva do Tibagy. . . .	1
No Amparo	1

Quarteirões 51, assim denominados :

Cidade, São Domingos 1.º, São Domingos 2.º, Povo, Pinheiro Secco. Quartela, Conceição, Imbaú, Imbaúzinho, Imbaú dos Baptistas, Imbaú de Cima, Imbaú dos Paes, Serrado, Serradinho, Serra, Agua Clara 1.º, Agua Clara 2.º, Fachinal da Lagôa, Penha, Xarqueada, Ventania, Santo Amaro, Barro Preto, Colonia Dantas, Campina dos Pupos, Lageado Bonito da Barra Grande, Fachinal da Bôa Vista, Coqueiro, Cima da Serra, São Pedro, Campina Bella, Reserva 1.º, Reserva 2.º, Arroio Bonito, Barra do Arroio Bonito, Imbú, Herval, São Wencesláo, Monjolinho, Cascudo, Mundo Novo, Campina Bonita, Agua Comprida, Amparo, Capivary, Fachinal dos Empossados, Felisberto, São Jeronymo, Lageado Lizo, Rio das Antas e Jatahy.

Comarca do Jacarézinho

SUA DIVISÃO

Commissariados de Policia 2, sendo :

Na Cidade	1
Em Ribeirão Claro.	1

Sub-Commissariados 4, sendo :

Na Cidade	1
Em Santo Antonio da Platina . .	1
Em Ribeirão Claro	1
Em Ribeirão do Meio.	1

Quarteirões 48, assim denominados :

Agua Feia, Alambary, Bello Horizonte, Barro d' Anhumas, Brejão, Conceição 1.º, Conceição 2.º, Coqueiral, Cachoeira, Lageadinho, Monjolinhos 1.º, Monjolinhos 2.º, Monjolinhos 3.º, Ouro Grande 1.º, Ouro Grande 2.º, Ourinho 1.º, Ourinho 2.º, Prata, Pinhal, Peixe, Anhumas 1.º, Anhumas 2.º, Anhumas 3.º, Anhumas 4.º, Barra do Ribeirão Claro, Bairro das Pontas, Cabeceira do Rio Claro, Cachoeira, Espirito Santo do Itararé, Fazenda do Ribeirão Claro 1.º, Fazenda do Ribeirão Claro 2.º, Guabiroba, Jatahy, Laranjal, Limeira, Pinhalzinho, Ribeirão do Meio 1.º, Ribeirão do Meio 2.º, Ribeirão da Cruz 1.º, Ribeirão da Cruz 2.º, Ribeirão Novo, Ribeirão do Luiz, Serra da Cruz, Serra da Cachoeira, Tambary, Trez Passagens, Taquarussú e Villa.

Comarca de Jaguariahyva

SUA DIVISÃO

Commissariado de Policia . . .	1
Sub-Commissariado	1

Quarteirões 25, assim denominados :

Anta Brava, Agua Clara, Agua Branca, Bôa Vista, Barra

Mansa, Bôa Esperança, Bom Successo, Barrinha, Cerrado, Cerrado dos Thomazes, Campina do Elias, Conceição, Cinzas, Espigão Alto, Fachinal, Jaguaricatú, Morro Azul, Miolo, Postinho, Puxa Nervos, Gentio, Rio do Peixe, Taveiras, Tucunduva e Lanças.

Comarca de União da Victoria

SUA DIVISÃO

Commissariado 1

Sub- ommissariados 3, sendo :

Na Cidade 1
Em São João dos Pobres . . . 1
No Timbó. 1

Quarteirões 16, assim denominados :

Antonio Candido, Anta Gorda, Barra do Jangada, Cidade, Cachoeirinha, Correntes, Estacios, Formigas, Pinheiro Branco, Palmital, Rocio, Rondinha, Ressaca, Santa Maria, Tem que ver e Villa Zulmira.

Comarca de São José da Boa Vista

SUA DIVISÃO POLICIAL

ommissariados de Policia 2, sendo :

Em São José da Bôa Vista. . . 1
Em Thomazina (Termo) 1

Sub- ommissariados 7, sendo :

Em São José da Bôa Vista. . . 1
Em Thomazina 1
Em Jaboticabal 1
No Salto do Itararé 1
Em Sant'Anna do Itararé . . . 1
Em atanduva 1
Na Colonia Mineira 1

Quarteirões 48, assim denominados :

Aguas de São João, Azevedos, Aguas Brancas, Agua Fria, Agua do Veado, Barra Mansa, Barra da ruz, Bairro dos Gomes, Barra Bonita, Bôa Vista, Barra Grande, hristianismo, Cachoeirinha, afezal, orredeira, abeceira do Jacarézinho, Farturinha, Fazenda Velha, Fatós, Gramma, Gavião, Guabiroba, Herval. Jaboticabal, Lopes, Mangueira, Maias, Macucos, Natureza, Pescaria, Pico Agudo, Pinhalão, Ribeirão Novo, Ribeirão do Café, Ribeirão da Anta, Ribeirão do Engano, Ribeirão Grande, Ribeirão Bonito, Sapé 1.º, Sapé 2.º, Salto Bonito, Santa Cruz, Tamanduá, Terra Roxa, Tijuco Preto, Rio dos Patos e Verde.

uritytba, 1.º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Enc. da Secç. de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO C

Relação nominal das autoridades policiaes do Estado — 1908

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

RELAÇÃO NOMINAL DAS PESSÔAS QUE EXERCEM CARGOS POLICIAES NO ESTADO, E DOS QUE SE ACHAM VAGOS:

Localidades	N O M E S	Cargos
Curityba	Luiz Manoel Agner	Commiss. da 1.ª
»	José Lourenço M. Vasconcellos	1.º Supplente
»	Brasilio Ovidio da Costa	2.º »
»	Vago	3.º »
»	Antonio Francisco Nauffal	Commiss. da 2.ª
»	Augusto Loureiro	1.º Supplente
»	Vago	2.º »
»	Theodoro Stock	3.º »
»	Domingos do Nasc. Sobrinho	Sub-Comm. 1.ª
»	Constante C. de Souza Pinto	» » 2.ª
Antonina	Salvador da Cunha Picanço	Commissario
»	Gaspar José de Carvalho	1.º Supplente
»	Abrahão Nigro	2.º »
»	Vago	3.º »
Ahú	Frederico Stamm	Sub-Commiss.
»	Vago	1.º Supplente
»	Saturnino Trevizani	2.º »
»	Miguel Bara	3.º »
Bom Successo	Manoel Florencio Medeiros	Sub-Commiss.
»	Tertuliano Pires de Faria	1.º Supplente
»	João Alves Teixeira	2.º »
»	Benedicto Gonçalves da Silva	3.º »
Bocayuva	Francisco Boaventura dos Santos	Sub-Commiss.
»	Albino Bandeira Ribas	1.º Supplente
»	Alfredo Straub	2.º »
»	Jeronymo Fogaça de Almeida	3.º »
Colombo	Januario Prestes de Araujo	Sub-Commiss.
»	Bento de Almeida Santos	1.º Supplente
»	Antonio de Souza Oliveira	2.º »

Localidades	N O M E S	Cargos
Colombo	Vago	3.º Supplente
Canguiry	Annibal Ferrarine	Sub-Commiss.
»	Luiz José da Cunha	1.º Supplente
»	Zenobio Vicente Ferreira	2º »
»	Vago	3º »
Campina	Francisco Alves de Paula	Sub-Commiss.
Grande	João Fernandes Lago	1.º Supplente
»	João Baptista Ribeiro	2º »
»	Manoel Karam	3º »
Capivary	José Gonçalves de Assumpção	Sub-Commiss.
Grande	Zacarias Ribeiro de Camargo	1.º Supplente
»	João Baptista Aleixo	2º »
»	Paulino Ribeiro de Camargo	3º »
Descampado	José Dias Duarte	Sub-Commiss.
»	Manoel Joaquim de Camargo	1.º Supplente
»	Amancio B. de Souza	2º »
»	Germano Buspo Gomes	3º »
Pilarzinho	João Gonçalves de Loyola	Sub-Commiss.
»	Euclides dos Santos Loyola	1.º Supplente
»	Manoel Elysio Ferreira	2º »
»	Vago	3º »
Quatro Barras	Frederico de Souza Nunes	Sub-Commiss.
»	Jacomo Curopana	1.º Supplente
»	Eduardo Alves de Araujo	2º »
»	Zacharias Alves Cordeiro	3º »
Tamandaré	João Evangelista Artigas	Sub-Commiss.
»	Laurindo José Cordeiro	1.º Supplente
»	João Evangelista Santos Ribas	2º »
»	Francisco Lino de Freitas	3º »
Araucaria	Joaquim de Oliveira Mello	Sub-Commiss.
»	Theolindo Gonçalves Ferreira	1.º Supplente
»	Vago	2º »
»	»	3º »
Campo	Francisco Josuka	Sub-Commiss.
Comprido	Damaso Alves de Paula	1.º Supplente
»	José Makonsky	2º »
»	Jacob Zgodo	3º »
Ferraria	Mauricio José de Freitas	Sub-Commiss.
»	Augusto Dernize	1.º Supplente
»	Jacob Láu	2º »
»	Miguel Krizanonsky	3º «
Santa Quiteria	João de Souza Ferreira	Sub-Commiss.
»	José Horms	1.º Supplente
»	Mario José Felix	2º »
»	Vago	3º »
Thomaz	Francisco Mareslich	Sub-Commiss.
Coelho	Roque Mareslich	1.º Supplente
»	Alberto Markonsky	2º »
»	Antonio Schusmak	3º »
Umbará	Pedro Ferreira Filho	Sub-Commiss.
»	José Celestino de Camargo	1.º Supplente
»	Angelino Gregorio	2º »

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Localidades	NOMES	Cargos
Umbará	Laurindo Ferreira da Cruz	3.º Supplente
Campo Largo	José Brigido dos Santos	Commissario
»	José da Paiva Vidal	1.º Supplente
»	Diamiro Custodio Natel	2º »
»	Jorge José Sade	3º »
»	Joaquim Carneiro Amaral	Sub-Commiss.
»	Abel de Oliveira Cereal	1.º Supplente
»	Manoel Cordeiro de Souza	2º »
»	Fernando Patricio Gonçalves	3º »
Balsa Nova	João Dallegrave	Sub-Commiss.
»	João da Costa Vianna	1.º Supplente
»	Galdino de Chaves França	2º »
»	Mathias Gomes Damasceno	3º »
São Luiz do	Pedro José da Luz	Sub-Commiss.
Purunã	Pedro Gonçalves de Mello	1.º Supplente
»	Candido Pereira de Camargo	2º »
»	Emilio Fernandes Braga	3º »
Trez Corregos	Simão Gonçalves dos Passos	Sub-Commiss.
»	João Pedro Leal	1.º Supplente
»	José Bento de Lima	2º »
»	Francisco Querino do Prado	3º »
Castro	Benedicto José de Camargo	Commissario
»	Ervaldo Gaertner	1.º Supplente
»	Bernardo Manoel da Silva	2º »
»	José Marques Sobrinho	3º »
»	Ignacio Elmiro Ferrari	Sub-Commiss.
»	Vago	1.º Supplente
»	»	2º »
»	Joaquim R. de Andrade e Silva	3º »
Morros	Luiz Contador	Sub-Commiss.
»	Vago	1.º Supplente
»	Joaquim Rodrigues Tavares	2º »
»	Francisco Rodrigues da Silva	3º »
Pirahy	Emilio Rinaldi	Sub-Commiss.
»	Alberto Kenorr	1.º Supplente
»	Duilio Carweto	2º »
»	Henrique Felix de Campos	3º »
Socavão	João de Paula Dias	Sub-Commiss.
»	Francisco Alves Machado	1.º Supplente
»	Marcellino da Silva Machado	2º »
»	Joaquim Pedro da Silva	3º »
Gurapuava	Francisco de Paula Alves	Commissario
»	Francisco de Paula Biscoff	1.º Supplente
»	Deocleciano Lins da Silva	2º »
»	João Soares dos Santos	3º »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	»	1.º Supplente
»	»	2º »
»	»	3º »
Campo Real	José de Souza Oliveira Sobrinho	Sub-Commiss.
»	José de Macedo Tacques	1.º Supplente
»	Annibal Wirmond	2º »

Localidades	NOMES	Cargos
Campo Real	Augusto de Lacerda Bandeira	3.º Supplente
Candoy	João Fernandes de Lima	Sub-Commiss.
»	Sebastião Dias de Siqueira	1.º Supplente
»	Manoel Silverio de Araujo	2º »
»	Deoclecio Cirino de Oliveira	3º »
Juquiá	Sergio da Silveira Caldas	Sub-Commiss.
»	Manoel Soares Coutinho	1.º Supplente
»	Coriolano Mendes de Araujo	2º »
»	Raphael Pinto Bandeira	3 »
Larangeira	José Antonio de M. Coutinho	Sub-Commiss.
»	Antonio Joaquim Barbosa	1.º Supplente
»	Vago	2º »
»	Galdino Correia da Silva	3º »
Pinhão e	Laurindo Ferreira de Lima	Sub-Commiss.
Reserva	Joaquim da Silva Carneiro	1.º Supplente
»	José Florentino Sá Bittencourt	2º »
»	Vago	3º »
São João	Lourenço Ferreira Nunes	Sub-Commiss.
Capanema	Tertuliano Carvalho d'Oliveira	1.º Supplente
»	Ignacio Lobo	2 »
»	Frederico Marcos Jousson	3 »
Therezina	Felisbino de Moraes Lacerda	Sub-Commiss.
»	José Elias da Silva Braga	1.º Supplente
»	Laurindo Ribeiro Borges	2º »
»	Vicente Antonio da Silva	3º »
Jaguariahyva	Athanagildo da Silva Ribas	Commissario
»	Augusto Barbosa da Silva	1.º Supplente
»	Antonio Xavier da Silva Nico	2º »
»	Armando da Silva Ribas	3º »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	»	1.º Supplente
»	»	2 »
»	»	3º »
Jacarézinho	Francisco de Paula Figueiredo	Commissario
»	José Fortunato Bueno	1.º Supplente
»	Ignacio Pereira Bueno	2º »
»	Rodrigo da Fonseca Lemos	3º »
»	Joaquim Candido M. Cunha	Sub-Commiss.
»	Alfredo Francisco Cabral	1.º Supplente
»	Ignacio de Seixas Soares	2º »
»	Antonio Ferreira Mendes	3º »
S. Antonio	João Marciano Leite	Sub-Commiss.
da Platina	Candido Bonifacio de Souza	1.º Supplente
»	Antonio Pinto da Silva	2º »
»	Antonio Lopes Galvão	3º »
Lapa	Joaquim Antonio da Silva	Commissario
»	Guilherme Pereira Ramos	1.º Supplente
»	Manuel Eufrasio Siqueira Cortes	2º »
»	Augusto Schllenig	3º »
»	Mathias Doepfer	Sub-Commiss.
»	João Odorico Westphalen	1.º Supplente
»	Theodoro Viller	2º »

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Localidades	NOMES	Cargos
Lapa	Manoel Francisco Vieira	3.º Supplente
Antonio Olyntho	Brazilio Bacellar	Sub-Commiss.
»	Otto Zimmemer	1.º Supplente
»	Leonardo Bihl	2º »
»	Clementino Moreira Paz	3º »
Agudos	Pedro Gomes de Oliveira	Sub-Commiss.
»	Germano Julio Henriques	1.º Supplente
»	Manoel Francisco de Barros	2º »
»	Custodio Justino Pereira	3º »
Area Branca	Nestor Wirmond	Sub-Commiss.
»	Eleuterio Fernandes Andrade	1.º Supplente
»	Jordão Muniz Preto	2º »
»	João Paes de Moura	3º »
Morretes	Arsenio Gonçalves Cordeiro	Commissario
»	Arthur Balster	1.º Supplente
»	Antonio José Gonçalves	2º »
»	Valentim Felix da Silva	3º »
»	Antonio Gonçalves Cordeiro	Sub-Commiss.
»	Luiz Brambilla	1.º Supplente
»	Manoel Olavo de Paiva	2º »
»	Modesto Baptista dos Santos	3º »
Porto de Cima	Gaspar Augusto Pinto	Sub-Commiss.
»	Antonio de Almeida Santos	1.º Supplente
»	Antonio de Souza Miranda	2º »
»	Justiniano Antonio do Amaral	3º »
S. Pedro de Anhaya	Guilherme Silverio	Sub-Commiss.
»	João Baptista Cit	1.º Supplente
»	Manoel Fausto da Silva	2º »
»	Carlos Conforto	3º »
Palmas	José Rodrigues S. de Almeida	Commissario
»	Francisco Boesse	1.º Supplente
»	Domingos dos Santos Pacheco	2º »
»	Vago	3º »
»	Joaquim J. Rodrigues Rocha	Sub-Commiss.
»	Luciano Antonio Vieira	1.º Supplente
»	Jucquelin Faria Carneiro	2º »
»	Carlos Francisco Bulger	3º »
Bella Vista de Palmas	Athanagildo Alves de Almeida	Sub-Commiss.
»	Manoel Vicente de Andrade	1.º Supplente
»	Alfredo Marques	2º »
»	Antonio Albino d'Oliveira	3º »
General Carneiro	Laurindo José Garcia da Costa	Sub-Commiss.
»	Martim Shuka	1.º Supplente
»	Ignacio Kukil	2º »
»	João Tesseroly	3º »
Mangueirinha	Manoel Caetano Pinto	Sub-Commiss.
»	Luiz Victor Azevedo	1.º Supplente
»	Manoel Adriano Cruz	2º »
»	Francisco Gonçalves de Lima	3º »
Passo do Bormann	Vago	Sub-Commiss.
»	João Antonio de Almeida	1.º Supplente
»	João de Campos	2º »

Localidades	N O M E S	Cargos
P. do Bormann	Miguel Theodoro da Luz	3.º Supplente
Rio do Peixe	Francisco Octaviano Pimpão	Sub-Commiss.
»	Cezar Martins de Oliveira	1.º Supplente
»	Vago	2º »
»	»	3º »
Palmeira	Fausto Xavier	Commissario
»	Basilio Machado	1.º Supplente
»	Lysandro Antero de França	2º »
»	José Adriano de Freitas	3º »
»	João de Azevedo Barboza Ribas	Sub-Commiss.
»	João Baptista Moreira	1.º Supplente
»	Miguel Vieira Klinger	2º »
»	José Teixeira da Rocha	3º »
Diamantina	Luiz Cleve do Bomfim	Sub-Commiss.
»	Procopio Cordeiro de Andrade	1.º Supplente
»	Theodoro Arthur de Andrade	2º »
»	Antonio Breffmann	3 »
Papagaios	João Baptista da Silva	Sub-Commiss.
Novos	Guilherme Fritz	1.º Supplente
»	Deocleciano de Moraes Roseira	2º »
»	Luiz Manoel Agner	3º »
Restinga	Henrique Marcondes Gama	Sub-Commiss.
Secca	Elias Justino Barboza Ribas	1.º Supplente
»	Cezar Cunha	2º »
»	Eduardo Freitas Magalhães	3º »
Paranaguá	Antonio Luiz Bittencourt	Commissario
»	Manoel Antonio de Souza	1.º Supplente
»	Manoel Nunes Barranco	2º »
»	Adelio Antonio Correia	3º »
»	José Gonçalves Lobo	Sub-Commiss.
»	Euripedes Rodrigues Branco	1.º Supplente
»	Antonio Rodrigues	2º »
»	Docilo Silva	3º »
Porto D. Pe-	José Pereira da Silva	Sub-Commiss.
dro II	Vago	1.º Supplente
»	»	2º »
»	»	3º »
S. Joaquim	Antonio José Nunes	Sub-Commiss.
de Cubatão	José Marçal Rodrigues	1.º Supplente
»	Francisco Buchmann	2º »
»	Saturnino Bastos	3º »
Superaguy	Manoel Antonio Costa Pinto	Sub-Commiss.
»	João Antonio Rodrigues	1.º Supplente
»	Antonio dos Passos	2º »
»	Luiz Crispim do Rosario	2º »
Guaratuba	Joaquim da Costa Braga	Sub-Commiss.
»	João de Souza e Silva	1.º Supplente
»	Manoel Pereira de Vasconcellos	2º »
»	João Gonçalves de Oliveira Leite	3º »
Guarakessaba	Antonio Barboza Pinto	Sub-Commiss.
»	João Soares da Cruz	1.º Supplente
»	Manoel Sabino Marques	2º «

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Localidades	N O M E S	Cargos
Guarakessaba	Salvador Antonio Rodrigues	3.° Supplente
Ponta Grossa	Fernando Ribas França	Commissario
»	Luiz José da Silva	1.° Supplente
»	José Bailly Ribas	2° »
»	Vago	3° »
»	Antonio Antunes Sampaio	Sub-Commiss.
»	Constantino M. F. Silva	1.° Supplente
»	Vicente Motta	2° »
»	Vago	3° »
Conchas	Euclides de Paula Guimarães	Sub-Commiss
»	José Cypriano de Mello	1.° Supplente
»	Joaquim José de Oliveira Filho	2° »
»	Indalicio José de Ramos	3° »
Entre Rios	Antonio F. Gonçalves Cordeiro	Sub-Commiss.
»	Antonio d'Oliveira Franco	1.° Supplente
»	Henrique Hilgemberg	2° »
»	Arlindo Fabricio dos Santos	3° »
Ipyranga	Vago	Sub-Commiss.
»	Bento José de Quadros	1.° Supplente
»	Lourenço Gonçalves Chaves	2° »
»	Eusebio Antonio Biacco	3° »
Itaiacoca	José Antonio Gonçalves	Sub-Commiss.
»	Vago	1.° Supplente
»	»	2° »
»	»	3° »
Rio Negro	João de Paula Xavier Frade	Commissario
»	Alfredo Xavier de Almeida	1.° Supplente
»	José Bley	2° »
»	Otto Busmann	3° »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	»	1.° Supplente
»	»	2° »
»	»	3° »
Campo do Tenente	»	Sub-Commiss.
»	Acacio Amalio Ribas	1.° Supplente
»	Salvador Becker da Silva	2° »
»	Laurentino Rodrigues da Silva	3° »
Canoinhas	Roberto Helcher	Sub-Commiss.
»	Bernardino Pacheco S. Lima	1.° Supplente
»	João Salles Mattoso	2° »
»	José Sabathe	3° »
Lucena	Luiz Ersinger	Sub-Commiss.
»	Augusto Kuchter	1.° Supplente
»	José Pechentt	2° »
»	Francisco Solutoski	3° »
Pihem	Manoel Simões de Oliveira	Sub-Commiss.
»	José Bueno da Silva	1.° Supplente
»	Marcolino Gomes Fragoso	2° »
»	José Moraes Sobrinho	3° »
Rio Preto	Pedro Ribeiro do Valle	Sub-Commiss.
»	José Henrique Dias	1.° Supplente
»	Vago	2° »

Localidades	N O M E S	Cargos
Rio Preto	José Hach	3.º Supplente
S. Antonio do	Affonso Marcondes	Commissario
Imbutuva	Elysio Coelho de Moraes	1.º Supplente
»	Antonio Laroque	2º »
»	José Borgo	3º »
»	Jayme do Amaral Pacheco	Sub-Commiss.
»	Pedro d'Oliveira Saporski	1.º Supplente
»	João Marques de Souza	2º »
»	Antonio Garcia de Lima	3º »
Bom Retiro	Horacio José Antunes	Sub-Commiss.
»	José Pedro Dias da Silva	1.º Supplente
»	José Joaquim Ribeiro Netto	2º »
»	Domingos Pereira de Andrade	3º »
Imbituvinha	José Pedro Almeida Moraes	Sub-Commiss.
»	Luiz Schmidt	1.º Supplente
»	Manoel Pires de Andrade	2º »
»	Sebastião André Alves	3º »
Monjolinhos	João Antonio Hochier	Sub-Commiss.
»	Miguel Cajano	1.º Supplente
»	João José Siebre	2º »
»	Anacleto de Oliveira Xavier	3º »
Iraty	Ildefonso de Castro	Sub-Commiss.
»	Benedicto da Cruz	1.º Supplente
»	Francisco de Paula e Silva	2º »
»	Vago	3º »
São João do	Ulysses da Cunha Vianna	Commissario
Triumpho	Zacarias Alves de Andrade	1.º Supplente
»	Eufrasio Barbosa Furtado	2º »
»	Ulysses Destefano	3º »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	Theodoro dos Santos Antunes	1.º Supplente
»	Egydio José Hypolito	2º »
»	Manoel José da Silva	3º »
Palmyra	Jeronymo da Costa Lima	Sub-Commiss.
»	Tertuliano Rodrigues	1.º Supplente
»	Damaso F. de Camargo	2º »
»	Antonio Koslosky	3º »
Rio Claro	Arnaldo Prohmann	Sub-Commiss.
»	João Martins	1.º Supplente
»	Alberto Zaralsky	2º »
»	João Baptista Pinto	3º »
Porto Bello	Augusto Riessenberg	Sub-Commiss.
»	José Estacio de Paiva	1.º Supplente
»	Damaso José Ferreira	2º »
»	Manoel Barbosa Pinto	3º »
Rio Azul	Vago	Sub-Commiss.
»	Manoel Julio Cypriano	1.º Supplente
»	João Moreira de Souza Machado	2º »
»	Saturnino Bueno de Camargo	3º »
S. Matheus	José Flezikosky	Sub-Commiss.
»	Julio de Quadros	1.º Supplente
»	Manoel de Freitas Trancoso	2º »

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Localidades	NOMES	Cargos
S. Matheus	Iwan Ulbrich	3.· Supplente
S. José da Bôa Vista	Emilio Subtil d'Oliveira Lopes	Commissario
»	João José Berlintes	1.· Supplente
»	Cyrillo Pinto Cordeiro	2· »
»	Julio Soares de Oliveira	3· »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	»	1.· Supplente
»	»	2· »
»	»	3· »
Espirito Santo do Itararé	Frederico Fernandes de Mello	Sub-Commiss.
»	Joaquim Pereira Diniz	1.· Supplente
»	Laurentino de Souza Campos	2· »
Jaboticabal	Prudente José de Paula	3· »
»	Roque de Oliveira Gama	Sub-Commiss.
»	Altino Carlos de Araujo	1.· Supplente
»	Zeferino José Moraes	2· »
Salto do Itararé	Antonio José Vieira	3· »
»	André Zeferino da Fonseca	Sub-Commiss.
»	Antonio Ramos Nogueira	1.· Supplente
Santa Anna do Itararé	Pedro Tiburcio de Salles	2· »
»	Bento dos Santos Filho	3· »
»	João de Assis Penteado	Sub-Commiss.
São José dos Pinhaes	João Alves Marinho	1.· upplente
»	Felisbino Joaquim de Oliveira	2· »
»	Antonio Mariano da Silva	3· »
»	João Angelo Cordeiro	Commissario
»	Francisco M. Ferreira Chaves	1.· Supplente
»	Joaquim Ferreira dos Santos	2· »
»	Joaquim Gomes de Camargo	3· »
»	João Cordeiro Netto	Sub-Commiss.
Papanduva	Olympio José Pereira	1.· Supplente
»	Pedro Lustosa de Camargo	2· »
»	João Candido Martins	3· »
»	Joaquim Vieira da Silva	Sub-Commiss.
Ambrosios	Ladisláu Tabalippa	1.· Supplente
»	Henrique Martins Hás	2· »
»	Athanasio Oliveira Lemos	3· »
»	Manoel Alves de Oliveira	Sub-Commiss.
»	Joaquim de Andrade Rocha	1.· Supplente
Deodoro	Joaquim Gregorio Damasio	2· »
»	Izidio Machado Fagundes	3· »
»	João Tizott	Sub-Commiss.
»	Antonio Diniz de Meirelles	1.· Supplente
Miringuava	João A. Machado Nunes	2· »
»	Felippe Cubber	3· »
»	Thomaz Ayres da Rocha	Sub-Commiss.
»	Francisco de Lima Ramos	1.· Supplente
Rio Grande	João Paulino Carvalho	2· »
»	Pedro Ferreira de Souza	3· »
»	Firmino Alves Barbosa	Sub-Commiss.
	Vago	1.· Supplente
	»	2· »

Localidades	NOMES	Cargos
Rio Grande	Vago	3.· Supplente
S. Sebastião	»	Sub-Commiss.
»	»	1.· Supplente
»	»	2· »
»	»	3· »
Tietê	João Gregorio Barbosa	Sub-Commiss.
»	João de Deus Carvalho	1.· Supplente
»	Miguel Mendes dos Anjos	2· »
»	Claudino Massaneiro Carvalho	3· »
Serro Azul	Francisco Lemes Gonçalves	Commissario
»	Alfredo Silva	1.· Supplente
»	Sergio Nestor Fagundes	2· »
»	Gabriel Ciola	3· »
»	Francisco Cropolato	Sub-Commiss.
»	José Ignacio de Medeiros	1.· Supplente
»	Amantino Mendes dos Santos	2· »
»	Juvenal Manoel da Rocha	3· »
Assunguy de Cima	Marcellino Braz dos Santos	Sub-Commiss.
»	Ignacio Lima do Espirito Santo	1.· Supplente
»	Henrique Ledere	2· »
Canellão	José Marinho do Espirito Santo	3· »
»	Manoel Joaquim Machado	Sub-Commiss.
»	João Pereira Ayres	1.· Supplente
»	Manoel Gonçalves dos Santos	2· »
Corriolinho	Vicente José da Silva	3· »
»	Christiano Guilherme Dechant	Sub-Commiss.
»	João Honorio Stresser	1.º Supplente
»	João Francisco Stresser	2º »
Pedra Preta	Joaquim Sebastião Stresser	3º »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	»	1.· Supplente
»	»	2º »
Pinhal	»	3º »
»	Augusto da Costa Christo	Sub-Commiss.
»	Manoel Teixeira Gonçalves	1.º Supplente
»	Theophilo Agner	2º »
Riberinha	João Elias de Souza	3º «
»	Laurindo Ribas do Bomfim	Sub-Commiss.
»	Pedro Alexandrino do Bomfim	1.º Supplente
»	Prudencio Bueno de Freitas	2º »
S Sylvestre	Mauricio Dias Moreira	3º »
»	José Silvestre da Luz	Sub-Commiss.
»	Telemaco Ferreira de Castro	1.º Supplente
»	Adolpho Inglez Machado	2º »
S. Sebastião	Serafim dos Santos Lima	3º »
»	João Hulmann	Sub-Commiss.
»	João Pedro Mangaba	1.º Supplente
»	Manoel Francisco Dias	2º »
Santa Cruz	Joaquim Clementino dos Santos	3º »
»	Vago	Sub-Commiss.
»	Marcellino José de Lara	1.º Supplente
	Bertoldo Ferreira da Silva	2º »

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Localidades	NOMES	Cargos
Santa Cruz	Braz da Costa Rosa	3.º Supplente
Vargedo	João Zacarias dos Santos	Sub-Commiss.
»	João Francisco da Conceição	1.º Supplente
»	Salvador Lopes de Medeiros	2º »
»	José dos Santos Lisbôa	3º »
Votuverava	Antonio Faustino de Faria	Sub-Commiss.
»	Tiburcio Cordeiro	1.º Supplente
»	João Maciel Teixeira	2º »
»	Benedicto Torquato de Faria	3º »
Varzeão	Fernando José Moreira	Sub-Commiss.
»	Laurentino José Cardoso	1.º Supplente
»	Francisco Pacheco da Silva	2º »
»	Hypolito Marques Monteiro	3º »
Tibagy	Arthur Napoleão Barbosa	Commissario
»	Joaquim Domingues d'Oliveira	1.· Supplente
»	João Francisco da Cunha	2· »
»	José Alves Machado	3· »
»	Nicanor de Araujo Martins	Sub-Commiss.
»	José Augusto Pinto Martins	1.º Supplente
»	Francisco Barbosa Macedo	2º »
»	Antonio José Mercês	3º »
Jatahy	João Antonio de Oliveira	Sub-Commiss.
»	Joaquim Antonio Camargo	1.º Supplente
»	Amazonas de Andrade e Silva	2º »
»	Vago	3º »
S. Jeronymo	»	Sub-Commiss.
»	Francisco Mendes Moraes	1.º Supplente
»	Joaquim Pedroso de Souza	2º »
»	Antonio Trubber	3º »
Thomazina	José Ribeiro do Valle	Commissario
»	José Theophilo de Moraes e Silva	1.· Supplente
»	Salvador José dos Santos	2· »
»	João Antonio Ribeiro	3· »
»	Antonio da Silva Passos	Sub-Commiss.
»	Manoel Antonio Vieira	1.· Supplente
»	Vago	2· »
»	»	3· »
Catanduva	Francisco José de Lima	Sub-Commiss.
»	Salvador Zacarias da Rosa	1.· Supplente
»	Sebastião Antonio Penteado	2· »
»	Amando Vieira da Rosa	3· »
Colonia	Joaquim Cyrillo Diniz	Sub-Commiss.
Mineira	Belizario Silvestre de Souza	1.· Supplente
»	Pedro Custodio de Mello	2· »
»	Joaquim Rodrigues de Camargo	3· »
União da	Antonio Caetano O. Silveira	Commissario
Victoria	João Claussen	1.· Supplente
»	José Caetano Ferreira	2· »
»	José Ramos de Mello	3· »
»	José Gonçalves Padilha	Sub-Commiss.
»	Germano Echeteshoff	1.· Supplente
»	Ferdinando Otto Bolck	2· »

Localidades	N O M E S	Cargos
U. da Victoria	Jordão Antonio de Almeida	3.º Supplente
Timbó	Joaquim Cezar de Oliveira	Sub-Commiss.
»	Frederico Grobber	1.º Supplente
»	Izaias Daniel Vieira	2º »
»	Lucio Eduardo Teixeira	3º »
Generosopolis	Felippe Antonio	Sub-Commiss.
»	Celestino José do Nascimento	1.º Supplente
»	Alfredo Gonzaga	2º »
»	Christiano Feliciano dos Santos	3º »
Bom Jardim	Bento Nunes Nogueira	Sub-Commiss.
»	Ermelino da Silva Lima	1.º Supplente
»	José Pedro Ribeiro	2º »
»	Gregorio Manoel Fernandes	3º »
Barracão	Melchior Ferreira Prestes	Sub-Commiss.
»	Manoel Vieira da Luz	1.º Supplente
»	João Ribas	2º »
»	Albelino Antunes de Lara	3º »
Marrecas	Virgilio Baptista Correia	Sub-Commiss.
»	João José de Lima	1.º Supplente
»	Vago	2º »
»	»	3º »
Vicentopolis	João Cruz	Sub-Commiss.
»	Diogo Ferreira Bello	1.º Supplente
»	Urbano Pinto	2º »
»	Ernesto Justiniano de Araujo	3º »
Ribeirão Claro	Salvador Antunes Ferreira	Sub-Commiss.
»	Joaquim Bernardo de Faria Maya	1.º Supplente
»	Francisco Bueno de Mello	2º »
»	Joaquim José Pereira	3º »
Alto Paraná	Jorge Schimmelpfeng	Sub-Commiss.
»	Fulgencio Pedroso d'Almeida	1.º Supplente
»	Antonio Martello	2º »
»	Vago	3º »
Cachoeira	Manoel de Paula Andrade	Sub-Commiss.
»	Mariano Carneiro Ribas	1.º Supplente
»	Antonio José dos Passos	2º »
»	Salvador José Correia	3º »
Cruzeiro	Simão Seixas de Moraes	Sub-Commiss.
»	Sesefredo Gonçalves Pereira	1.º Supplente
»	José Pereira de Andrade	2º »
»	Joaquim Mattoso de Deus	3º »
São João dos	Ovidio Rodrigues de Mattos	Sub-Commiss.
Pobres	José Mendes de Oliveira	1.º Supplente
»	Francisco Prestes de Carvalho	2º »
»	Luiz Padilha de Oliveira	3º »
Reserva do	Tranquillino G. Guimarães	Sub-Commiss.
Tibagy	José de Moraes Lacerda	1.º Supplente
»	Leonidas Barbosa Cordeiro	2º »
»	José Laurindo da Costa	3º »
Ribeirão do	Raymundo B. Freitas Xavier	Sub-Commiss.
Meio	Cezario Anselmo	1.º Supplente
»	Reducino Ribeiro da Silva	2º »

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Localidades	NOMES	Cargos
Rib. do Meio	Joaquim Pedro	2.° Supplente
Amparo	Sergio de Almeida Penteado	Sub-Commiss.
»	Laurindo Portella da Silva.	1.° Supplente
»	Mario Armando	2° »
»	José Alves de Camargo	3° »
Potinga	Procopio Ferreira Caldas	Sub-Commiss.
»	Antonio de Toledo Pacheco	1.° Supplente
»	Ozorio Nunes de Almeida	2° »
»	Bellarmino Correia da Silva	3° »
Santa Cruz	Joaquim Antonio Pereira	Sub-Commiss.
do Murilho	Domingos Pereira Algozo	1.° Supplente
»	Antonio Joaquim dos Prazeres	2° »
»	Joaquim Galdino de Abreu	3º »
Marechal	Joaquim Estevam	Sub-Commiss.
Mallet	Dulcidio Gonçalves Machado	1.° Supplente
»	João Zamko	2° »
»	Miguel Irojan	3 »

Secção de Estatistica, Curityba, 1° de Janeiro de 1909.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO D

Relação dos Cidadãos que durante o anno de 1908 foram nomeados para cargos policiaes

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Gabinete de Identificação e Estatistica

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS QUE DURANTE O ANNO DE 1908 FORAM NOMEADOS PARA EXERCEREM CARGOS POLICIAES :

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
João R. dos Santos	8	Jan.	2.º Supplente	Palmyra
Luiz Treglia Junior	»	»	3.º »	»
Victor Bello	10	»	3.º »	Lapa
Benedicto T. Cordeiro	16	»	Commissario	Rio Negro
Antonio Franc. Nauffal	27	»	»	Capital
Adolpho Ing. Machado	29	»	2.º Supplente	São Sylvestre
Serafim B. de Lima	»	»	3.º »	»
Manoel Vieira da Luz	»	»	1.º »	Barracão
João Ribas	»	»	2.º »	»
Adelino Aurel. de Lara	»	»	3.º »	»
Francisco de Carvalho	»	»	2.º »	S. J. Pobres
José Brigido dos Santos	4	Fev.	Commissario	Campo Largo
Francisco D. da Silva	6	»	Sub-Commiss.	S. J. Capan.
Francisco Cropolato	10	»	»	Serro Azul
José Ig. de Medeiros	»	»	1.º Supplente	»
Amantino M. dos Santos	»	»	2.º »	»
Juvenal M. da Rocha	»	»	3.º »	»
Marcellino dos Santos	»	»	Sub-Commiss.	Ass. de Cima
João Evangel. Artigas	»	»	»	Tamandaré
Antonio F. de Farias	»	»	»	Votuverava
Tiburcio Cordeiro	»	»	1.º Supplente	»
João Maciel Teixeira	»	»	2.º »	»
Benedicto T. de Farias	»	»	3.º »	»
Joaquim José Correia	11	»	Commissario	Lapa
Francisco T. da Cunha	»	»	1. Supplente	»
Manoel E. S. Cortes	»	»	2º »	»
Joaquim Domingues	»	»	1º »	Tibagy

NOMES	Data Dia	Data Mez	CARGOS	LOCALIDADES
João Franc. da Cunha	11	Fev.	2.° Supplente	Tibagy
José Alves Machado	»	»	3° »	»
Deolindo C. de Mello	»	»	Sub-Commiss.	S. Jeronymo
Francisco M. de Moraes	»	»	1.° Supplente	»
Joaquim P. de Souza	»	»	2° »	»
Antonio Truber	»	»	3° »	»
Affonso Marcondes	»	»	Commissario	Imbituva
Elysio C. Marques	»	»	1.° Supplente	»
Antonio Laroque	»	»	2° »	»
José Borges	»	»	3° »	»
Jorge Samways	14	»	Sub-Commiss.	Cruzeiro
Sesefredo Pereira	»	»	1.° Supplente	»
José P. de Andrade	»	»	2° »	»
Joaquim M. de Deus	»	»	3 »	»
Adeodato de Carvalho	»	»	Commissario	S. J. B. Vista
Francisco de P. Biscoff	17	»	1.° Supplente	Guarapuava
Deocleciano L. da Silva	»	»	2° »	»
João S. dos Santos	»	»	3° »	»
Aurelio Campos	»	»	Sub-Commiss.	Jaboticabal
Antonio Luiz da Silva	»	»	»	Canellão
João Pereira Ayres	»	»	1.° Supplente	»
Manoel Gonçalves	»	»	2° »	»
Vicente da Silva	»	»	3° »	»
Sotero de Sant'Anna	»	»	Sub-Commiss.	Santa Cruz
Marcolino de Lara	»	»	1.° Supplente	»
Bertoldo F. da Silva	»	»	2° »	»
Braz da Costa Rosa	»	»	3° »	»
Alfredo Silva	19	»	1° »	Serro Azul
Gabriel Ciola	»	»	3° »	»
Laurindo Cordeiro	»	»	1° »	Tamandaré
João E. dos Santos	»	»	2° »	»
Francisco L. de Freitas	»	»	3° »	»
Virgilio B. Correia	20	»	Sub-Commiss.	Marrecas
Pedro C. de Paula	21	»	Commissario	Palmeira
Brasilio Machado	»	»	1.° Supplente	»
Lysandro Monteiro	»	»	2° »	»
José A. de Freitas	»	»	3° »	»
Viriato de P. Xavier	22	»	Commissario	Tibagy
Nestor Wirmond	27	»	Sub-Commiss.	Area Branca
José de Paiva Vidal	28	»	1.° Supplente	Campo Largo
Diamiro C. Natel	»	»	2° »	»
Jorge José Sad	»	»	3° »	»
João Cruz	»	»	Sub-Commiss.	Vicentopolis
Diogo Bello	»	»	1.° Supplente	»
Urbano Pinto	»	»	2° »	»
Ernestino de Araujo	»	»	3° »	»
Pedro de Sá Ribas	»	»	1° »	Palmas
Arthur H. Balster	»	»	1° »	Morretes
Antonio Gonçalves	»	»	2° »	»
Valentim F. da Silva	»	»	3° »	»

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Felix José Ferreira	28	Fev.	Sub-Commiss.	Iraty
Pedro Ferreira	»	»	»	Umbará
José Camargo	»	»	1.º Supplente	»
Angelino Gregorio	»	»	2.º »	»
Laurindo (ruz	»	»	3.º »	»
Francisco Josuka	3	Març.	Sub-Commiss.	Campo
Damasio A. de Paula	»	»	1.º Supplente	Comprido
Mariano (ordeiro	»	»	1º »	Cachoeira
Salvador José Correia	»	»	3º »	»
Mariano José de Freitas	»	»	Sub-Commiss.	Ferraria
Augusto Derinzo	»	»	1.º Supplente	»
Jacob Láo	»	»	2º »	»
Miguel Brikowsky	»	»	3º »	»
Henrique Gama	10	»	Sub-Commiss.	Restinga
Elias Barbosa	»	»	1.º Supplente	Secca
' ezar unha	»	»	2º »	»
Eduardo Magalhães	»	»	3º »	»
Fausto Xavier	»	»	Commissario	Palmeira
Francisco F. Mendes	»	»	Sub-Commiss.	Diamantina
Procopio de Andrade	»	»	1.º Supplente	»
Theodoro A. de Andrade	»	»	2º »	»
Antonio Biffa	»	»	3º »	»
João B. da Silveira	»	»	Sub-Commiss.	Papagaios
Guilherme Fritz	»	»	1.º Supplente	Novos
Deocleciano Roseira	»	»	2º »	»
Luiz Manoel Agner	»	»	3º »	»
Octavio A. Crespo	»	»	Sub-Commiss.	Jaboticabal
Euclides P. Guimarães	11	»	»	Conchas
Horacio G. da Silveira	»	»	1.º Supplente	»
João José de Oliveira	»	»	2º »	»
Indalecio J. de Ramos	»	»	3º »	»
Bento José de Quadros	»	»	1º »	Ipyranga
Leonardo Weiss	»	»	Commissario	Triumpho
Zacarias de Andrade	»	»	1.º Supplente	»
Eufrasio Fortunato	»	»	2º »	»
Moyses Westphalen	»	»	3º »	»
Francisco de Paula	12	»	Sub-Commiss.	Campina
Moyses Miranda	»	»	1.º Supplente	Grande
Argemiro Baptista	»	»	2º »	»
José G. de Assumpção	»	»	Sub-Commiss.	Capivary
Zacarias R. de Camargo	»	»	1.º Supplente	Grande
João Aleixo	»	»	2º »	»
Paulino Camargo	»	»	3º »	»
Frederico de S. Mendes	»	»	Sub-Commiss.	Quatro Barras
Jacomo Caparança	»	»	1.º Supplente	»
Eduardo de Araujo	»	»	2º »	»
Urbano dos Santos	»	»	3º »	»
Francisco G. Guimarães	»	»	Sub-Commiss.	Reserva do
José de M. Lacerda	»	»	1.º Supplente	Tibagy
Leonidas B. Cordeiro	»	»	2º »	»

NOMES	Data Dia	Data Mez	CARGOS	LOCALIDADES
José Laurindo da Costa	12	Març.	3.º Supplente	Res.do Tibagy
Manoel F. de Medeiros	14	»	Sub-Commiss.	Bom Successo
Tertuliano P. de Faria	»	»	1.º Supplente	»
João Alves Teixeira	»	»	2º »	»
Benedicto G. da Silva	»	»	3º »	»
José R. S. de Almeida	»	»	Commissario	Palmas
Raymundo B. de Freitas	17	»	Sub-Commiss.	Ribeirão do Meio
Cezario Anselmo	»	»	1.º Supplente	
Redusimo da Silva	»	»	2º »	»
Joaquim Pedro	»	»	3º »	»
José Lobo	»	»	Sub-Commiss.	Paranaguá
Antonio Rodrigues	»	»	1.º Supplente	»
Docilo Silva	»	»	3º »	»
Mathias Dopfer	»	»	Sub-Commiss.	Lapa
João Westphalen	»	»	1.º Supplente	»
Theodoro Weber	»	»	2º »	»
Manoel Vieira	»	»	3º »	»
Augusto Scheleng	»	»	3º Supp. Comm.	»
Florencio M. da Rocha	18	»	Sub-Commiss.	Deodoro
Florencio Ferreira	»	»	1.º Supplente	»
Antonio D. de Moraes	»	»	2º »	»
João Tizzot	»	»	3º »	»
João A. dos Santos	19	»	Sub-Commiss.	C. do Tenente
Melchior F. Prestes	25	»	»	Barracão
Laurindo F. de Lima	»	»	»	Pinhão e Reserva
Manoel Caetano Pinto	27	»	»	Mangueirinha
Luiz de Azevedo	»	»	1.º Supplente	»
Manoel da Cruz	»	»	2º »	»
Frederico Stamm	28	»	Sub-Commiss.	Ahú
Alfredo Straub	31	»	1.º Supplente	Bocayuva
Jeronymo F.de Almeida	»	»	3º »	»
Joaquim José Correia	3	Abril	Sub-Commiss.	Lapa
Brasilio Bacellar	8	»	»	Ant. Olyntho
Joaquim da S. Carneiro	9	»	1.º Supplente	Pinhão e Reserva
José F. Sá Bittencourt	»	»	2º »	Jacarézinho
Manoel Nunes Barranco	»	»	2º »	Paranaguá
Euripedes Rodr. Branco	»	»	1º »	»
Acacio Amalio Ribas	»	»	1º »	C. do Tenente
Salvador B. da Silva	»	»	2º »	»
Laurentino R. da Silva	»	»	3º »	»
Manoel S. de Oliveira	»	»	Sub-Commiss.	Pihem
José Bueno da Silva	»	»	1.º Supplente	»
Marcolino G. Trancoso	»	»	2º »	»
José de Moraes Sobr.	»	»	3º »	»
Pedro R. do Valle	»	»	Sub-Commiss.	Rio Preto
José Henrique Dias	»	»	1.º Supplente	»
Otto Berunig	»	»	2º »	»
José Hach	»	»	3º »	»
Augusto Ressemberg	»	»	Sub-Commiss.	Porto Bello
José Estacio de Paula	»	»	1.º Supplente	»

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Damaso José Ferreira	9	Abril	2.º Supplente	Porto Bello
Manoel Barbosa Pinto	»	»	3º »	»
Antonio F. Sobrinho	»	»	Sub-Commiss.	Rio Azul
Saturnino B. Camargo	»	»	1.º Supplente	»
Manoel J. Machado	»	»	Sub-Commiss.	Canellão
João H. Stresser	»	»	1.º Supplente	Corriolinho
João F. Stresser	»	»	2º »	»
Joaquim S. Stresser	»	»	3º »	»
Theophilo Agner	»	»	2º »	Pinhal
João Elias de Souza	»	»	3º »	»
Arthur N. Barbosa	»	»	Commissario	Tibagy
Nicanor de A. Martins	»	»	Sub-Commiss.	»
José Pinto Martins	»	»	1.º Supplente	»
Francisco Macedo	»	»	2· »	»
Antonio José Mercês	»	»	3· »	»
Pedro José da Luz	10	»	Sub-Commiss.	São Luiz do
Pedro G. de Mello	»	»	1.· Supplente	Purunã
Emilio F. Braga	»	»	3· »	»
Simão G dos Passos	»	»	Sub-Commiss.	Trez Corregos
João Pedro Leal	»	»	1.· Supplente	»
José Bento de Lima	»	»	2· »	»
Francisco Q. do Prado	»	»	3· »	»
Joaquim F. da Rocha	11	»	Sub-Commiss.	Ambrosios
Candido P. de Camargo	18	»	2.· Supplente	S. L. Purunã
Vicente F. Valentim	23	»	1· »	Bom Jardim
Francisco P. Figueiredo	24	»	Commissario	Jacarézinho
José Fortunato Bueno	»	»	1.· Supplente	»
Ignacio Pereira Bueno	»	»	2· »	»
Rodrigo da F. Lemos	»	»	3· »	»
José Marciano Leite	»	»	Sub-Commiss.	S. A. Platina
Guilherme Silvino	»	»	»	S. P. Anhaia
Lysandro Trancoso	»	»	1.· Supplente	»
João Baptista Leit	»	»	2· »	»
Carlos Conforto	»	»	3· »	»
Angelo Piloto	25	»	Sub-Commiss.	
Alfredo X. de Almeida	»	»	1.· Supplente	Rio Negro
Benjamim Grein	»	»	2· »	»
José Bley	»	»	3· »	»
Antonio Fideli	1.º	Maio	Sub-Commiss.	Entre Rios
Antonio de O. Franco	»	»	1.· Supplente	»
Henrique Helgemberg	»	»	2· »	»
Arlindo F. dos Santos	»	»	3· »	»
Thales Ferraz	»	»	Commissario	Triumpho
José Flesicowsky	»	»	Sub-Commiss.	S. Matheus
Julio de Quadros	»	»	1.· Supplente	«
Manoel Freitas	»	»	2· »	»
Francisco I. Ulbrich	»	»	3· »	»
Constante C. S. Pinto	2	»	Sub-Commiss.	Capital
José Sylvestre da Luz	10	»	»	S. Sylvestre
Ignacio L. do E. Santo	14	»	3.· Supplente	Assunguy

NOMES	Dpta Dia	Dpta Mez	CARGOS	LOCALIDADES
Emilio Hilaldi	25	Maio	Sub-Commiss.	Pirahy
Alberto Konow	»	»	1.° Supplente	»
Emilio Canuto	»	»	2° »	»
Henrique F. de Campos	»	»	3° »	»
Jeronymo da C. Lima	1.°	Jun.	Sub-Commiss.	Palmyra
Francisco M. Chaves	4	»	1.° Supplente	S. José dos
Joaquim G. Camargo	»	»	3° »	Pinhaes
Olympio José Pereira	»	»	1° Supp. Comm.	»
Pedro L. de Camargo	»	»	2° »	»
João Candido Martins	»	»	3° »	»
Bento Nunes Nogueira	9	»	Sub-Commiss.	Bom Jardim
Gaspar Augusto Pinto	»	»	»	Porto de Cima
Antonio de A. Santos	»	»	1.° Supplente	»
Antonio de S. Miranda	»	»	2° »	»
Fernando Ribas França	19	»	Commissario	Ponta Grossa
Viriato de P. Xavier	6	Jul.	»	Serro Azul
José C. de Mello	11	»	1.° Supplente	Conchas
Procopio F. Caldas	13	»	Sub-Commiss.	Potinga
Antonio T. Pacheco	»	»	1.° Supplente	»
Ozorio N. de Almeida	»	»	2 »	»
Bellarmino C. da Silva	»	»	3° »	»
Francisco B. dos Santos	»	»	Sub-Commiss.	Bocayuva
Manoel de P. Andrade	18	»	»	Cachoeira
Ildefonso da Costa	»	»	»	Iraty
Salvador da C. Picanço	20	»	Commissario	Antonina
João de P. X. Frade	»	»	»	Rio Negro
João Baptista Ribeiro	27	»	2.° Supplente	Camp. Grand.
Octavio A. Crespo	31	»	Commissario	Jaguariahyva
Libindo F. Borges	»	»	»	Jacarésinho
Antonio A. Sampaio	»	»	Sub-Commiss.	Ponta Grossa
Alfredo de Almeida	6	Ag.	1.° Supplente	Rio Negro
José Bley	»	»	2° »	»
Otto Busmann	»	»	3° »	»
Zacharias A. Cordeiro	11	»	3° »	Quatro Barras
João de Assis Penteado	»	»	Sub-Commiss.	S. Anna do
João Alves Marinho	»	»	1.° Supplente	Itararé
Felisbino de Oliveira	»	»	2° »	»
Antonio Silva	»	»	3° »	»
Roque de O. Garcia	14	»	Sub-Commiss.	Jaboticabal
Lourenço F. Nunes	22	»	»	S. João do
Tertuliano C. d'Oliveira	»	»	1.° Supplente	Capanema
João Baptista Cit	28	»	1° »	S. Pedro de
Manoel F. da Silva	»	»	2° »	Anhaya
André Z. de França	1.°	Set.	Sub-Commiss.	Salto do
Pedro T. de Salles	»	»	1.° Supplente	Itararé
José Bento Filho	»	»	3° »	»
João Tizzot	3	»	Sub-Commiss.	Deodoro
Antonio D. de Meirelles	»	»	1.° Supplente	»
João Antonio Machado	»	»	2° »	»
Felippe Cuber	»	»	3° »	»

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Antonio dos Passos	11	Set.	2.º Supplente	Superaguy
Luiz Crispim do Rosario	»	»	3º »	»
Joaquim A. Pereira	»	»	Sub-Commiss.	Santa Cruz do
Domingos Pereira	»	»	1.º Supplente	Murillo
Antonio J. dos Prazeres	»	»	2º »	»
Joaquim G. de Abreu	»	»	3º »	»
Athanagildo Alves de Abreu	12	»	Sub-Commiss.	Bella Vista
Manoel V. de Andrade	»	»	1.º Supplente	de Palmas
Alfredo Marques	»	»	2º »	»
Antonio A. d'Oliveira	»	»	3º »	»
Candido B. de Souza	26	»	1º »	S. Antonio da
Antonio P. da Silva	»	»	2º »	Platina
Antonio Lopes da Silva Galvão	»	»	3º »	»
Francisco Boese	1.º	Out.	1º »	Palmas
Domingos S. Pacheco	»	»	2º »	»
Annibal Ferrarine	2	»	Sub-Commiss.	Canguiry
Laurentino J. Cardoso	»	»	1.º Supplente	Varzeão
Luiz Claro do Bomfim	5	»	Sub-Commiss.	Diamantina
Joaquim Vieira da Silva	7	»	»	Papanduva
Ladisláo Tabalippa	»	»	1.º Supplente	»
Henrique M. Hass	»	»	2º »	»
Athanasio de Oliveira Lemes	»	»	3º »	»
Ermelino M. da Silva Lima	13	»	1º »	Bom Jardim
José Pedroso de Almeida Moraes	17	»	Sub-Commiss.	Imbituvinha
Luiz Schmidt	»	»	1.º Supplente	»
Manoel P. de Andrade	»	»	2º »	»
Sebastião André Alves	»	»	3º »	»
Benedicto da Cruz	»	»	1º »	Iraty
Francisco P. e Silva	»	»	3º »	»
Arnaldo Prohmann	27	»	Sub-Commiss.	Rio Claro
João Fernandes Lago	29	»	1.º Supplente	Camp. Grand.
Joaquim Estevam	31	»	Sub-Commiss.	Marechal
Dulcidio G. Machado	»	»	1.º Supplente	Mallet
João Taniko	»	»	2º »	»
Miguel Irajam	»	»	3º »	»
Frederico Stamm	20	Nov.	Sub-Commiss.	Ahú
Simão S. de Moraes	26	»	»	Cruseiro
Tertuliano Rodrigues	3	Dez.	1.º Supplente	Palmyra
Damaso de Camargo	»	»	2º »	»
Antonio Kotosky	»	»	3º »	»
Ulysses Cunha Vianna	4	»	Commissario	S. João do Triumpho
João Baptista de Souza Castro	16	»	3.º Supplente	Ponta Grossa
Christiano V. Bueno	»	»	2º »	Itaiacoca
Hortencio T. Alves	»	»	3º »	»

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Amancio Alves Meira	16	Dez.	3.º Supplente	Itaiacoca
Bento Lopes Ribeiro Bahia	28	«	1· »	S. Antonio do Imbituva
Ernesto Brumenthal	»	«	2· »	
Virgilio da Cunha Vianna	»	«	3· »	»
Lucidio M. de Almeida	»	«	Sub-Commiss.	Vicentopolis
Bernardo E. da Luz	»	«	1.º Supplente	»

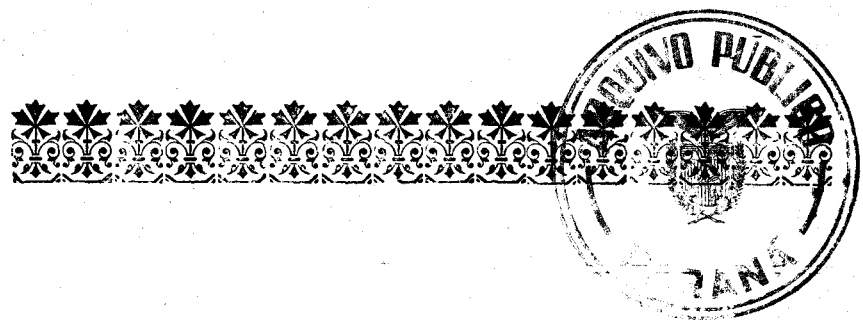
Curityba, 1º de Janeiro de 1908.

Olivier da Costa Lima.
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO E

Relação dos Cidadãos que durante o anno de 1908 foram exonerados de cargos policiaes



Gabinete de Identificação e Estatistica

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS QUE DURANTE O ANNO DE 1908 FORAM EXONEADOS DE EXERCEREM CARGOS POLICIAES :

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Esequias Machado	8	Jan.	2.º Supplente	Palmyra
João R. dos Santos	»	»	3º »	»
Francisco A. d'Oliveira	16	»	Commissario	Rio Negro
Antonio F.Nauffal	27	»	Sub-Commiss.	Capital
José Cornelio Gomes	29	»	2.º Supplente	S. Sylvestre
Henrique Dutra Garcia	»	»	3º »	S. J. Pobres
João Baptista Mendes	4	Fev.	Commissario	Camp. Largo
Jorge Jeffer	10	»	Sub-Commiss.	Assunguy
Joaquim F. de Farias	»	»	»	Votuverava
Manoel Z. Gonçalves	»	»	1.º Supplente	»
João Saldanha	»	»	2º »	»
Domingos T. de Farias	»	»	3º »	»
Adolpho L. de Siqueira	»	»	Sub-Commiss.	Tamandaré
Francisco A.dos Santos	»	»	»	Bocayuva
Francisco A. Ribeiro	»	»	1.º Supplente	»
Pedro G. de Abreu	»	»	Commissario	Lapa
Manoel E. de S. Cortes	»	»	1.º Supplente	»
Antonio F. da Silva	»	»	2º »	»
Ernesto Busse	»	»	1º »	Tibagy
Joaquim Domingues	»	»	2º »	»
Fred. Sá Bittencourt	»	»	3º »	»
Jordão Dias	»	»	Sub-Commiss.	Bocayuva
Pedro de Barros	»	»	1.º Supplente	»
Albino Bandeira	»	»	3º »	»
Julio Bittencourt	»	»	Sub-Commiss.	S. Jeronymo
Felisbino B.de Sampaio	»	»	1.º Supplente	»
José P. Martins	11	»	2º »	»

NOMES	Data Dia	Data Mez	CARGOS	LOCALIDADES
Amantino G. Veiga	11	Fev.	Commissario	Imbituva
Pedro C. Marques	»	»	1.° Supplente	»
Izaltino Penteado	»	»	2.° »	»
Lucidoro José Ribeiro	»	»	3.° »	»
Marcelino B. Diniz	14	»	Sub-Commiss.	Cruzeiro
Antonio da C. Reis	»	»	1.° Supplente	»
Salvador Athanuncio	»	»	2º »	»
Antonio Diniz Filho	»	»	3º »	»
José B. de Souza	»	»	1° »	Palmeira
Romualdo J. Lourenço	17	»	Sub-Commiss.	Canellão
Nicoláo Lapella	»	»	1.° Supplente	»
Pedro R. Machado	»	»	2° »	»
Antonio B. de Quadros	»	»	Sub-Commiss.	Santa Cruz
José André de Faria	»	»	1.° Supplente	»
Lucindo Machado	»	»	2.° »	»
Antonio de P. Cabral	»	»	3º »	»
Antonio Pereira	»	»	1° »	Guarapuava
Pedro Annunciato	»	»	2° »	»
João Antonio de Lara	19	»	1.° »	Tamandaré
Antonio Machado	»	»	2º »	»
João de B. Ferreira	»	»	3º »	»
Carlos Basseti	»	»	1º »	Serro Azul
João Basseti	»	»	2º »	»
Francisco de Barros	20	»	Sub-Commiss.	Marrecas
Esio C. de Paula	27	»	»	Arêa Branca
Manoel V. T. Ribas	28	»	»	Umbará
Francisco T. Ribas	»	»	1.° Supplente	»
Manoel de O. Cercal	»	»	1° »	Camp. Largo
Wenceslau Renikosky	»	»	2º »	»
Aurelio F. Nunes	»	»	3º »	»
Angelino Gregorio	»	»	Sub-Commiss.	Umbará
Laurindo Ferreira	»	»	2.° Supplente	»
João de Deus Freitas	»	»	1º »	Morretes
Julio Luiz Villa Nova	»	»	2º »	»
Amalio V. da Silva	»	»	3º »	»
Vicente de O. Moraes	»	»	1º »	Palmas
José J. de Andrade	»	»	Sub-Commiss.	Iraty
Urbano Camargo	3	Març.	1.° Supplente	Cachoeira
Norberto N. da Silva	»	»	3º »	»
Stanisláo Stawisky	»	»	Sub-Commiss.	Ferraria
João Drula	»	»	1.° Supplente	»
Angelo de M. Palhares	4	»	Commissario	Palmas
Firmino Martins	10	»	Sub-Commiss.	Restinga
Elias Barbosa	»	»	1.° Supplente	Secca
Antonio Macedo	»	»	2º »	»
João Motta	»	»	3º »	»
Campolim da Silva	»	»	Sub-Commiss.	Conchas
Joaquim de Almeida	»	»	1.° Supplente	»
Jorge Hans	»	»	2º »	»
Custodio J. de Almeida	11	»	1º »	Ipyranga

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADE
	Dia	Mez		
Leonardo Pereira Weis	11	Març.	1.· Supplente	Triumpho
Manoel Bello	»	»	2· »	»
Eufrasio Fortunato	»	»	3· »	»
Francisco R. de Oliveira	12	»	Sub-Commiss.	Campina
Francisco A. Ribeiro	»	»	1.· Supplente	Grande
Manoel M. Laurinho	»	»	2· »	»
Eusebio T. da Rosa	»	»	Sub-Commiss.	Capivary
José Sant'Anna Pereira	»	»	1.· Supplente	Grande
João B. do Nascimento	»	»	2· »	»
Arlindo José Rosa	»	»	3· »	»
Benedicto B. Bittencourt	»	»	Sub-Commiss.	Quatro Barras
Claro B. Ribeiro	»	»	»	Campo
Manoel C. de Oliveira	»	»	1.º Supplente	Comprido
João Antonio de Castro	14	»	Sub-Commiss.	B. Successo
Victor Bello	17	»	3.· Supplente	Lapa
Tertuliano Silva	18	»	Sub-Commiss.	Deodoro
Arlindo Pinto	»	»	1.· Supplente	»
João B. Nunes	»	»	2· »	»
Luiz França	»	»	3· »	»
Jonas Ferraz Leite	19	»	Sub-Commiss.	C. Tenente
João König	25	»	»	Barracão
Dyonisio de Oliveira	27	»	»	Manguerinha
José Joaquim Pedroso	28	»	»	Ahú
Pedro F. de Barros	31	»	»	Bocayuva
Joaquim A. da Silva	3	Abril	Commissario	Lapa
Salvador A. de Siqueira	8	»	Sub-Commiss.	Ant. Olyntho
Henrique Stahl Filho	9	»	1.º Supplente	Campo do
Germano Gremetter	»	»	2º »	Tenente
Francisco Silva	»	»	3º »	»
Ernesto Busse	»	»	Sub-Commiss.	Rio Azul
Manoel F. das Chagas	»	»	3.º Supplente	»
Antonio Luiz da Silva	»	»	Sub-Commiss.	Canellão
Antonio H. Cordeiro	»	»	1.º Supplente	Corriolinho
Antonio E. de Souza	»	»	2º »	»
João Pereira Godoy	»	»	3º »	»
Sylvino José Cordeiro	»	»	2º »	Pinhal
Pedro Bery	10	»	Sub-Commiss.	São Luiz do
João da Costa Vieira	»	»	1.º Supplente	Purunã
João de S. Monteiro	»	»	Sub-Commiss.	Tres Corregos
Simão G. dos Passos	»	»	1.º Supplente	»
Ermelino P. Sant'Anna	»	»	2º »	»
João Pedro Leal	»	»	3· »	»
José Lourenço Borges	11	»	Sub-Commiss.	Ambrosios
Mansur J. Camargo	24	»	»	S. A. Platina
Francisco C. Pedreira	25	»	»	P. de Cima
Serafim F. do Amaral	»	»	1.º Supplente	Rio Negro
Aristides G. Padilha	»	»	2º »	»
Adalberto T. Ribas	»	»	3º »	»
José F. da Silva	1.º	Maio	Sub-Commiss.	Entre Rios
Francisco de Lima	»	»	1.· Supplente	»

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Horacio de Mattos	1.º	Maio	2.º Supplente	Entre Rios
Dario Zittel	»	»	3º »	»
Thales Ferraz	»	»	Sub-Commiss.	S. Matheus
Pedro da Costa Rosa	14	»	1.º Supplente	Assunguy
Valentim F. da Silva	25	»	Sub-Commiss.	Pirahy
Julio Ferreira Bueno	»	»	3.º Supplente	»
Alexandre L. Carvalho	4	Jun.	1º »	São José
Eduardo L. de Almeida	»	»	3º »	dos Pinhaes
Angelo Piloto	9	»	1º »	P. de Cima
João Luiz Cordeiro	»	»	2º »	»
José Lopes Cordeiro	»	»	3º »	»
José Agostinho da Silva	19	»	Commissario	Ponta Grossa
Zeferino S. Bittencourt	25	»	Sub-Commiss.	Cachoeira
Daniel Farago	3	Jul.	»	Imbituva
Horacio H. da Silva	11	»	1.º Supplente	Conchas
Antonio A. Sampaio	13	»	3º »	Ponta Grossa
Gordiano D. A. Baptista	17	»	Sub-Commiss.	Bocayuva
Lauro do B. Loyola	20	»	Commissario	Antonina
Benedicto T. Cordeiro	»	»	»	Rio Negro
Argemiro R. Baptista	27	»	Sub-Commiss.	C. Grande
Deolindo de Mello	5	Ag.	»	S. Jeronymo
Alfredo X. de Almeida	6	»	1.º Supplente	Rio Negro
Benjamin Grein	»	»	2º »	»
José Bley	»	»	3º »	»
José Pereira	11	»	Sub-Commiss.	Santa Anna
João de A. Penteado	»	»	1.º Supplente	do Itararé
Belisario do Nascimento	»	»	3º »	»
Leopoldo Kerne	»	»	3º »	Quatro Barras
Octavio A. Crespo	14	»	Sub-Commiss.	Jaboticabal
Francisco D. da Silva	22	»	»	São João do
Guilherme Aleixo	»	»	1.º Supplente	Capanema
Manoel C. de Carvalho	1.º	Set	Sub-Commiss.	Salto do
José R. Marques	»	»	1.º Supplente	Itararé
Manoel José Pereira	»	»	3º »	»
Florencio M. da Rocha	3	»	Sub-Commiss.	Deodoro
Florencio Alv. Ferreira	»	»	1.º Supplente	»
Antonio D. de Moraes	»	»	2º »	»
João Tizzot	»	»	3º »	»
Donato V. Pereira	11	»	2º »	Superaguy
Martinho A. Ubaldino	»	»	3º »	»
Carlos Emilio Weger	12	»	1º »	Bella Vista
Antonio Anastacio	»	»	2º »	de almas
Athanagildo A. Cardoso	»	»	3º »	»
Pedro de Sá R. Nhonhô	1.º	Out.	1º »	Palmas
José Antonio Queiroz	»	»	2º »	»
Francisco B. Cordeiro	2	»	Sub-Commiss.	Canguiry
Jorge Baddi	»	»	1.º Supplente	Varzeão
João da Silva Trindade	7	»	Sub-Commiss.	Papanduva
Vicente F. Valentim	13	»	1.º Supplente	Bom Jardim
Francisco T. Pires	17	»	1º »	Iraty

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Data		CARGOS	LOCALIDADES
	Dia	Mez		
Francisco D de Souza	17	Out.	3.º Supplente	Iraty
Ulysses Franco Grillo	»	»	Sub-Commiss.	Imbituvinha
Francisco F.Nascimento	»	»	1.º Supplente	»
José Bittencourt	»	»	2· »	»
Sebastião André	»	»	3· »	»
Moyses C. de Miranda	29	»	1· »	C. Grande
Jorge Sanways	26	Nov.	Sub-Commiss.	Cruzeiro
Elysio C. de Moraes	28	Dez.	1.· Supplente	Imbituva
Augusto Laroque	»	»	2· »	»
José Bogo	»	»	3· »	»
João Cruz	»	»	Sub-Commiss.	Vicentopolis
Diogo F. Bello	»	»	1.º Supplente	»

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

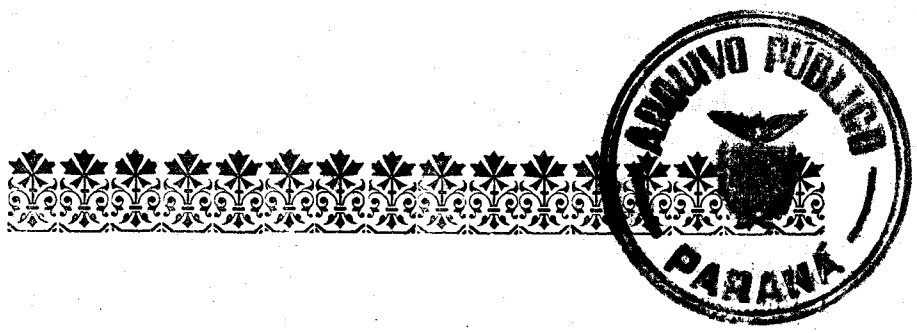
Olivier da Costa Lima

Encarregado da secção de Estatistica.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

ANNEXO F

Orçamento em vigor e Projecto de Orçamento para o futuro exercicio



Repartição Central de Policia

Orçamento em vigor

Repartição Central de Policia :

Chefe de Policia.	8:640$000	
Secretario.	4:800$000	
3 Amanuenses a 2:400$ . . .	7:200$000	
1 Amanuense externo	4:800$000	
Porteiro	1:500$000	
Servente	960$000	
2 Commissarios da Capital a 3:600$	7:200$000	
Aluguel de casas para Postos Policiaes	1:440$000	
Um medico legista	6:000$000	
Um auxiliar do Medico legista. .	2:400$000	
Director da Cadeia da Capital . .	600$000	45:540$000

Carcereiros :

Da Cadeia de Paranaguá . . .	600$000	
,, ,, ,, Capital	400$000	
,, ,, ,, Ponta Grossa . .	600$000	
,, ,, ,, Castro	600$000	
,, ,, ,, Lapa	240$000	
,, ,, ,, Guaratuba . . .	240$000	
,, ,, ,, Morretes	240$000	
,, ,, ,, Antonina. . . .	240$000	
,, ,, ,, Imbituva. . . .	300$000	
,, ,, ,, Guarapuava . . .	600$000	
,, ,, ,, Palmeira	300$000	
,, ,, ,, Serro Azul . . .	240$000	
,, ,, ,, Rio Negro . . .	240$000	4:840$000

Despezas especiaes :

Expediente	5:000$000	5:000$000
A transportar . . .		55:380$000

Transporte		55:380$000
Aluguel de casas para Cadeias .	1:200$000	
Diligencias policiaes.	15:000$000	
1 Photographo	600$000	16:800$000
Escaler da Policia :		
1 Patrão	1:440$000	
6 remeiros	7:200$0 0	
Para reparos	600$000	9:240$000
Somma		81:420$000

Orçamento em projecto

Repartição Central de Policia :		
Chefe de Policia.	8:640$000	
Secretario.	4:800$000	
Medico legista	6:000$000	
Auxiliar do medico legista. . .	2:400$000	
3 Amanuenses a 2:400$ . . .	7:200$000	
Porteiro	1:500$000	
Servente	960$000	
Expediente	5:000$000	
Serviço telephonico	1:200$000	
Despezas postaes.	360$000	
Illuminação electrica	2:400$000	
Carro : pessoal e concertos. . .	1:500$000	
Deligencias policiaes.	15:000$000	56:960$000
Gabinete de Identificação :		
Gratificação ao Director . . .	1:800$000	
Encarregado da Secção de Estatistica	2:000$000	
Encarregado da Secção de Identificações	1:200$000	
Continuo	960$000	5:960$000
Commissariados da Capital :		
2 Commissarios a 3:600$ . . .	7:200$000	
2 sub-commissarios a 2:400$ . .	4:800$000	
Aluguel de casas para os Postos	2:520$000	14:520$000
Policia Maritima :		
1 amanuense externo	4:800$000	
1 patrão para o Escaler. . . .	1:440$000	
6 remeiros.	7:200$000	
Reparos	600$000	14:04 $000
Carcereiros :		
Das prisões dos Postos da Capital	400$000	400$000
A transportar . . .		91:880$000

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Transporte. . . .		91:880$000
Da Cadeia de Paranaguá . . .	600$000	
,, ,, ,, Ponta Grossa . .	600$000	
,, ,, ,, Castro	600$000	
,, ,, ,, Lapa.	240$000	
,, ,, ,, Guaratuba . . .	240$000	
,, ,, ,, Morretes . . .	240$000	
,, ,, ,, Antonina . . .	240$000	
,, ,, ,, Imbituva . . .	300$000	
,, ,, ,, Guarapuava . .	600$000	
,, ,, ,, Palmeira . . .	300$000	
,, ,, ,, Serro Azul. . .	240$000	
,, ,, ,, Rio Negro. . .	240$000	4:440$000
Somma.		96:320$000

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO G

Movimento dos xadrezes dos postos Central, Batel, Gracivsa. Prisões ligeiras

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS QUE DURANTE O ANNO DE 1908 ESTIVERAM RECOLHIDOS AO XADREZ DO POSTO CENTRAL, CORRECIONALMENTE :

NOMES	MOTIVO
João de Deus Teixeira	Alcolismo
Francisco de Paula Braga	»
Francisco Ribeiro da Costa	»
André Genaro	Desacato á familias
Antonio Felippe	Embriaguez
Antonio Luiz Raine	Embriag. e desordens
Antonio Paduano	» »
Antonio Antunes de Andrade	Alienação
Antonio Felippe Gonçalves	Embriaguez
Albino Pinto de Macedo	»
Antonio Teixeira	»
Accyoli Porto	»
Antonio Mariano	Desordens
André Kopper	Embriaguez
Antonio Ferreira	Desordens
Affonso Victor	Furto
Antonio Pivawosky	»
Adão Mollenda	Embriag. e desordens
Amadeu Dalazan	Embriaguez
Antonio Pires	Gatunice
Adão Mollenda	Desordens
Antonio Felippe	»
Angelo Vello	Embriag. e desordens
Antonio Ricardo	» »
Antonio José	» »
Antonio Manzerosky	» »

NOMES	MOTIVO
Antonio Ilhéos	Embriag. e desordens
Adão Laosky	» »
Antonio de Souza	» »
Americo Marques Vianna	» »
Benedicto da Luz	» »
Benedicto da Costa	» »
Brazilio de Paula	» »
Benedicto de Oliveira	» »
Carmelita da Conceição	»
Clarimundo Antonio Ribeiro	Embriaguez
Casemiro Villela	»
Carlos Ferraz	Averiguações
Catharina Marquilláos	Embriaguez
Carmelita da Conceição	Embriag. e desordens
Christovão Frederico Strezer	Embriaguez
Celina Francisca Barbosa	Alienada
Carlos Linder	Desordens
Clara Manuel dos Santos	»
Domiciano Serrato	Aggressão
Evaristo José de Souza	Embriag. e desordens
Estanisláo Cieplinsski	Desordens
Elvira Maria Izabel	Furto
Evaristo José de Souza	Embriag. e desordens
Emilio Voler	Embriaguez
Eduardo Mozer	»
Eduardo Garcia	»
Emilio Moza	Embriag. e desordens
Eduardo Valerio	» »
Escolastica Rodrigues da Silva	» »
Eugenia Garcia	» »
Francisco de Paula Braga	Embriaguez
Francisco Ribeiro da Costa	»
Francisco de Paula R. Braga	Embriag. e desordens
Francisco de Oliveira Franco	Embriaguez
Francisco Bilesky	Desordens
Francisco dos Santos	Embriaguez
Francisco Walesko	»
Francisco Alves dos Santos	»
Francisco de Mattos Lima	»
Francisco Joville	»
Guilherme Sanche	Embriag. e desordens
Gervasio Mendes	Vagabundo
Guilherme Sanche	Embriag. e desordens
Honorato José Vieira	» »
Helena Mayer	» »
Henrique Denskolk	» »
Emilio Gottscholk	» »
Ignez Olsem	Desordens
Izaias Carlos Johs	Embriaguez
João Leitner	Embriag. e desordens
João Schmidt	Embriaguez
João Correia	»

ARCHIVO PUBLICO PARANA

NOMES	MOTIVOS
José Feijó	Embriag. e desordens
João Fartacco	Aggressão
Josef Vardanosky	Embriag. e desordens
José Antonio de Oliveira	Vadio
José dos Santos	Desordens
José Teixeira	Embriaguez
João Tadosky	Offensas physicas
João Leitner	Embriag. e desordens
Julio Lendosky	» »
José dos Santos	Furto
José Carvakensky	»
José Somma	Aggressão
João Fleitter	»
José Raposo	Desordens
João Poleza	Espancamento
Jacob Geilenkerchen	Embriag. e desordens
Kach José	Infanticidio
Ketosky Julio	Embriaguez
Luiz Martins Robin	»
Maria Josepha	Furto
Manoel Accyoli Porto	Desordens
Manoel Antonio dos Santos	»
Miguel Telles de Menezes	»
Manoel Antonio dos Santos	Embriag. e desordens
Maria Francisca	»
Manoel Antonio Pereira	»
Magdalena Pisseti	»
Manoel Ribas	Vagabundo
Mathilde Grulner	Embriaguez
Miguel Antonio	Jogo
Maria José Joaquina	Vagabundagem
Maria Josepha	Furto
Maria Francisca	Embriag. e desordens
Maria Elisa Barbosa Lima	Furto
Maria Antonia	Desordens
Marcel Boyasky	»
Manoel Borges da Trindade	»
Miguel Lobino	Embriag. e desordens
Maria Sept	» »
Messias Pereira	» »
Maria Furda	» »
Maria Joanna	» »
Manoel Ayla	Aggressão
Maria Antonia	Embriaguez
Nakli Ferres	Infanticidio
Otto Olsen	Desordens
Orlando Setragni	Embriaguez
Pedro Francisco Gama	Desordens
Piloto Pedro	»
Placido Gonçalves dos Santos	Embriaguez
Ramira da Silva	Embriag. e desordens
Sebastião Gomes	Embriaguez

NOMES	MOTIVO
Simão Bialê	Embriag. e desordens
Serino Netto	Aggressão
Theodoro Naumamd	Embriag. e desordens
Tullio de Paladino	» »
Vanico Varguais	Embriaguez
Victor Vicente Handchen	Furto

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção de Estatistica.

Posto Policial da Graciosa

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS RECOLHIDOS AO XADREZ DESTE POSTO, DURANTE O ANNO DE 1908 :

NUMERO	NOMES	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	João Kuvinsky	23	Fev.	Desordens
2	Sebastião Tobias	»	»	Embriaguez
3	Francisco Folgathe	14	Març.	»
4	Salomão Schillager	»	»	Averiguações
5	Luiz Bruniz	8	Abril	Desobediencia
6	Frederico Arthur	17	»	Embriaguez
7	João Rubiack	20	»	Averiguação
8	Eugenio Garcia Caetano	25	»	Dezordens
9	Luiz Garcia	»	»	»
10	Maria Polaca	29	»	»
11	Manoel Borges Jeremias	30	»	Emb. e desordens
12	Marcellino Ferreira	»	»	» »
13	Estevão Mendes	2	Maio	Desordens
14	Luiz Costa	10	»	»
15	Antonio Miquera	»	»	»
16	Alberto Ganjert	17	»	Averiguação
17	Adriano Cardoso	26	»	Gatunagem
18	Maria Crochewnisky	29	»	Emb. e desordens
19	Marques Ricaliter	31	»	Averiguação
20	Raul Kopp	»	»	»
21	Pedro Salvador	»	»	»
22	Arthur Ricaliter	»	»	»
23	Curt Ricaliter	»	»	»
24	Carlos Bender	»	»	»

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Numero	N O M E S	Data		M
		Dia	Mez	
25	Antonio de Oliveira	8	Jun.	Embriaguez
26	Agostinho Fierê	»	»	»
27	João Adanosky	11	»	»
28	Valentim Wanesky	29	»	»
29	Mathilde Hilmann	1.°	Jul.	»
30	Francisco dos Santos	»	»	»
31	José Dohr	5	»	Emb. e desordens
32	Francisco Waseck	»	»	Embriaguez
33	Eduardo Walers	10	»	Emb. e desordens
34	Florencio Americo dos Santos	»	»	Embriaguez
35	João Krochnisky	»	»	»
36	João Rugensky	»	»	Emb. e desordens
37	Antonio Stella	17	»	Desordens
38	Augusto Felix	»	»	»
39	Izaac Tractemberg	»	»	Averiguação
40	João Baptista de Castro	»	»	Desordens
41	Pedro Baptista do Nascimento	21	»	Gatunagem
42	João Domingos	1.°	Ag.	»
43	Romão Juzi	»	»	Averiguação
44	Stanisláo Branosky	10	»	Emb. e desordens
45	Otto Juzi	»	»	Averiguação
46	Emilia Cocharesky	14	»	Emb. e desordens
47	Emilio Kochensky	»	»	Embriaguez
48	Gabriela Maria Joaquina	»	»	»
49	Guilhermina Didal	»	»	»
50	Antonio Stella	16	»	Desordens
51	Bernardo Hennig	»	»	»
52	Felippe Gropestte	»	»	»
53	Jeremias Dorigão	»	»	»
54	José Lopes de Ramos	»	»	»
55	Jacob Gropestte	»	»	»
56	Pedro Lucas	»	»	»
57	Pedro Porzinho	»	»	Embriaguez
58	Romano Barreto	»	»	Desordens
59	José Lopes de Ramos	20	»	Embriaguez
60	Pedro Rossine	»	»	»
61	João Theni	25	»	»
62	Eugenio de Lima	»	»	»
63	Wenceslão dos Santos	27	»	Averiguação
64	Verissimo dos Santos	»	»	»
65	Eduardo Wenitz	25	Set.	»
66	João dos Santos	»	»	»
67	Juvenal de Souza Pinto	25	Out.	Desordens
68	Carlos Ferraz	1.°	Dez.	Emb. e desordens
69	Martim Dugonsky	4	»	Embriaguez
70	Maria Joanna	7	»	»
71	Ramira Silva	»	»	Emb. e desordens
72	André Heilles	»	»	« »
73	Benedicto Cerino Netto	»	»	» »
74	Carlos Linder	»	»	» »

Numero	N O M E S	Data Dia	Data Mez	M O T I V O
75	Marcellino Ferreira	13	Dez.	Embriaguez
76	Maria Krochensky	»	»	»
77	Frederico Arthur	16	»	»
78	Maria Joanna	17	»	Desordens
79	Eduardo dos Santos	»	»	»
80	Pedro Rossine	18	»	»
81	Pedro Porzinhe	19	»	Embriaguez
82	Eugenio de Lima	23	»	»
83	Antonio Stella	24	»	»
84	João Krochiniski	25	»	»
85	João Thein	»	»	Desordens
86	Jeremias Dorigão	29	»	»
87	Manoel Venancio	31	»	»

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção de Estatistica.

Posto Policial do Batel

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS RECOLHIDOS AO XADREZ DESTE POSTO, DE 4 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO de 1908 :

Numero	N O M E S	Data Dia	Data Mez	M O T I V O
1	Otto Zemetz	16	Maio	Embriaguez
2	Salvador Granato	22	»	Desordens
3	Decio da Costa Mesquita	26	»	Alienação
4	José Pucine	29	»	Jogo do bicho
5	Francisco Massana	30	»	Embriaguez
6	Maria Leandro	16	Jun.	Desordens
7	Adolpho Holz	»	»	Emb. e desordens
8	José Pitter	20	»	Embriaguez
9	Simão Bialê	22	»	Desordens
10	Julio Barboza	»	»	»
11	Candido Pereira	»	»	»
12	Pedro Zewitsky	23	»	»
13	Manoel Antonio Ferreira	24	»	»
14	Manoel Ribeiro dos Santos	»	»	Embriaguez
15	Casemiro Rigs	26	»	Furto

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Numero	N O M E S			M O T I V O
16	Frederico Venancio de Oliveira	29	Jun.	Furto
17	João Anacleto	5	Jul.	Embriaguez
18	Florindo Marcondes	»	»	»
19	Francisco da Conceição	9	»	Desordens
20	Rosalina Saparoly	16	»	Alienação
21	Sebastião Gomes	31	»	Furto
22	José Cardoso dos Santos	»	»	»
23	Martinho de Souza	»	»	»
24	Ignez Holm	12	Ag.	Embriaguez
25	Francisco Joralá	17	»	»
26	João Cambio	21	»	Alienado
27	Romão de Lima	27	»	»
28	Raul Ernesto de Oliveira	5	Set.	Roubo
29	Paulo Golscky	23	»	Desordem
30	Antonio Pires	30	»	Averiguações
31	Antonio Moreira Dias	2	Out.	Embriaguez
32	Leon Jivatoæsky	4	»	Averiguações
33	Silverio da Costa Rosa	5	»	Moeda falsa
34	Affonso Marcon	27	»	Alienado
35	Ayra Lourença	19	Nov.	Furto
36	Patricio dos Santos	28	»	Averiguações
37	Miguel da Silva	13	Dez.	Desordens

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO H

Mappa de inqueritos. Processos preparados pela Policia. Quadro comparativo dos crimes havidos no Estado no periodo de 1902-908

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Repartição Central de Policia

MAPPA DOS INQUERITOS POLICIAES FEITOS PELAS AUTORIDADES POLICIAES DA CAPITAL, NO ANNO DE 1908 :

Natureza do inquerito	Nrs.	Observações
Por aggressão.	88	
Por homicidios	10	
Por defloramentos	15	
Por gatunagens	9	
Por moeda falsa.	8	
Por suicidio	4	
Por accidentes	1	
Por incendios.	4	
Por falsificação de firma	1	
Somma	140	

Secção de Estatistica, Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção.

SECÇÃO DE ESTATISTICA

PROCESSOS PREPARADOS PELOS COMMISSARIOS DE POLICIA DE ACCORDO COM A LEI N. 368 DE 14 DE ABRIL DE 1900.

INDICIADOS	Natureza da contravenção	Data da remessa do processo	Juiz julgador	DESPACHO	OBSERVAÇÕES
Eduardo Moskaleski.	Jogo	22-10-08	Juiz da 2ª vara	Condemnado a 70 dias de prisão e 150$ de multa	
Francisco Machado Cardoso . .	»	23-10-08	Juiz da 1ª vara	Absolvido	
José Martins	»	24-10-08	» »	Annullado	
Emilia Dorning	»	30-10-08	Juiz da 2ª vara	Absolvida	
Fernando Melning	»	4-11-08	Juiz de 1ª vara	Condemnado a 70 dias de prisão e 350$ de multa	
Antonio Golçalves	»	» » »	» »	Absolvido	
Maria Blikoski	»	12-11-08	Juiz da 2ª vara	Condemnada a 70 dias de prisão e multa de 350$	Appellou
Angela Leronato.	»	» » »	» »	Absolvida	
Germano Bekert.	»	13-11-08	Juiz da 1ª vara	Absolvido	

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção.

ARCHIVO PUBLICO PARANA

QUADRO COMPARATIVO DOS CRIMES COMMETTIDOS NO ESTADO, NO PERIODO DECORRIDO DE 1902 A 1908 :

NATUREZA DO CRIME	ANNOS						
	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908
Homicidios	25	40	26	19	15	29	45
Tentativas de homicidios .	3	8	12	15	10	31	43
Aggressões e off. physicas	61	43	49	78	134	231	253
Roubos e furtos	23	13	21	41	10	26	55
Defloramentos	2	7	2	17	16	18	30
Raptos.	3	3	4	16		12	14

Secção de Estatistica, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier dc Costa Lima,
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

Annexos

Creação de Districtos Policiaes

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

RELAÇÃO DOS DISTRICTOS POLICIAES CREADOS DURANTE O ANNO DE 1908

DENOMINAÇÃO	TERMO	DATA DO DECRETO
Ribeirão do Meio	Ribeirão Claro	17 de Março
Reserva do Tibagy	Tibagy	25 de Março
Amparo	Tibagy	14 de Abril
Potinga	Guarapuava	3 de Julho
Santa Cruz do Murrillo	S. José da B. Vista	3 de Setembro
Marechal Mallet	S. J. do Triumpho	27 de Outubro

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima.
Encarregado da Secção de Estatistica.

403

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

ANNEXO J

Mappa de crimes, contravenções, factos notaveis

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Policia do Estado do Paraná

CRIMES — ANN

Natureza do crime	Sexo		Côr			Estado civil			Instrucção		Idade		NACI				
	Masculino	Feminino	Branca	Parda	Preta	Solteiros	Casados	Viuvos	Analphabetos	Não analphabetos	Maiores	Menores	Brasileiros	Polacos	Italianos	Francezes	Allemães
Lesões corporaes { Ferimentos graves	20	2	19	2	1	10	10	2	14	8	12	10	16	1	2		2
Lesões corporaes { » leves	177	33	161	36	13	115	82	13	120	90	165	45	135	35	18		5
Homicidios	45		36	7	2	24	17	4	28	17	43	2	40	4	1		
Infanticidios	1	1	2			2			2			2	2				
Envenenamento	1	1	2				2		1	1	2		1		1		
Attentado ao pudor	1			1			1		1		1		1				
Defloramento		30	24	4	2	30			15	15		30	28	1			1
Estupro																	
Aborto criminoso																	
Moeda falsa	14		8	6		7	5	2	5	9	14		10	3	1		
Peculato																	
Roubo	26		17	6	3	14	7	5	16	10	24	2	22		2		
Furto	29	3	15	15	2	19	8	5	23	9	25	7	19		5		1
Incendiario																	
Suborno																	
Concusssão																	
Abuso de autoridade																	
Contrabando	3		2	1		2	1			3	3		2		1		
Rapto		10	8	1	1	10			6	4		10	8	2			
Lenocinio																	
Adulterio		2	2				2		2		2		2				
Polygamia																	
Calumnia																	
Injuria	1			1			1			1		1	1				
Damno																	
Fallencia																	
Extorsões																	
SOMMA	318	82	296	80	24	233	136	31	233	167	291	109	287	46	31		9

B

A04

Gabinete de Identificação e Estatistica

NO DE 1908

NALIDADES						PROFISSÃO							Meios empregados							TOTAL
Portuguezes	Russos	Austriacos	Syrios	Belgas	Outras nacionalidades	Lavradores	Jornaleiros	Domestica	Negociantes	Artistas	Sem profissão	Outras profissões	Arma de fogo	Instrumento contundente	Instrumento cortante	Instrumento perfurante	Instrumento corto-perfurante	Instr. perfuro-contundente	Outros meios	
					1	11	2	2	2		1	4	14	4	1				3	22
		5	3		9	112	14	29	2	21	8	24	28	134	22	4	4	18		210
						32	3		2	3	1	4	32	6	4	3				45
											2									
								1			1								2	2
						1													2	2
								26			4								1	1
																			30	30
						11	1		1			1								
	2																		14	14
						16	2	1			5	2								
		2			5	18	4	2			5	3							26	26
																			32	32
												3								
								10											3	3
																			10	10
								2											2	2
						1														
																			1	1
	2	7	3		15	202	26	73	7	24	27	41	74	144	27	7	4	18	126	400

Olivier da Costa Lima

Encarregado da Secção de Estatistica.

A05

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Policia do Estado do Paraná

Gabinete de Identificação e Estatistica

CONTRAVENÇÕES — ANNO DE 1908

Natureza da contravenção	Sexo		Côr			Estado civil			Instrucção		Idade		NACIONALIDADES										PROFISSÃO							TOTAL
	Masculino	Feminino	Branca	Parda	Preta	Solteiros	Casados	Viuvos	Analphabetos	Não analphabetos	Maiores	Menores	Brasileiros	Polacos	Italianos	Francezes	Allemães	Portuguezes	Russos	Austriacos	Syrios	Belgas	Outras nacionalidades	Lavradores	Jornaleiros	Domestica	Negociantes	Artistas	Sem profissão	Outras profissões	
Jogo	13	2	14	1		8	6	1	2	13	12	3	10	2	1						1		1	2		2	5	2	2	2	15
Aposta																														
Uso de armas prohibidas	2		2			1	1			2	2		2								1										2
Perigo commum																									2					
Damno ás cousas publicas	5			5			4	1		5	5		4																		
Mendigos																					1					2		1	1		5
Ebrios	236	110	206	89	51	240	101	5	138	208	311	35	206	53	29		16				10		32	14		90		183	59	346
Vadios	86	32	56	49	13	86	30	2	36	82	97	21	93	7	2								16			28		10	60	20	118
SOMMA	342	144	278	144	64	335	142	9	176	310	427	59	315	62	32		16				12		49	18	2	120	6	13	245	82	486

Olivier da Costa Lima

Encarregado da Secção de Estatistica.

Gabinete de Identificação e Estatistica

POLICIA DO PARANA'

Factos notaveis e accidentes — Anno de 1908



Mezes	FACTOS NOTAVEIS								ACCIDENTE				SOMMA
	Suicidios	Mortes e - suaes	Morte por imprud. ou negligencia	Incendios	Inundação	Naufragios	Incur-ões de indios	Quaesquer outros factos not.	Estrada de ferro	Minas	Officinas industriaes	Diversos	
Janeiro	1	1										1	3
Fevereiro		3					1						4
Março													
Abril	1	6										1	8
Maio				1									1
Junho		2							1				3
Julho	3												3
Agosto	1	2		3							1	2	9
Setembro	3	3										4	10
Outubro	3			1					1			2	7
Novembro	1	1		1							1		4
Dezembro	1	2											3
SOMMA	14	20		6			1		2		2	10	55

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO K

Menores, Indigentes, Telegrammas, Passagens, Officios expedidos



Repartição Central de Policia

RELAÇÃO NOMINAL DOS MENORES QUE POR INTERMEDIO DESTA REPARTIÇÃO, FORAM ENVIADOS A' ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS EM PARANAGUA', NO ANNO DE 1908 :

Nrs.	N O M E S	Data	
		Dia	Mez
1	Peixoto Alves Pinheiro	4	Jan.
2	Edgard Zardo	11	»
3	Luiz Agner Kendreker	17	»
4	Antonio Teixeira	12	Fev.
5	Eduardo Dias de Lima	19	»
6	Antonio Maria de Paes	21	»
7	João Domingos de Mattos	4	Març.
8	Romulo Luiz Cardoso	7	»
9	Alfredo Luiz Cardoso	»	»
10	Bernardo de Ramos	10	»
11	Ignacio Oxik	12	»
12	Nicoláo Tavares de Miranda	18	»
13	Caetano Marquesino	23	»
14	Ireno Marquesino	»	»
15	Domingos Grassani	24	»
16	Rodolpho Rispoli	»	»
17	Joaquim Caparosa	8	Abril
18	Brasilio de Lemos	25	»
19	Sebastião de Souza Araujo	30	»
20	Tancredo Brandão Machado	15	Maio
21	João Monteiro de Souza	20	»
22	Arthur Ulbinosky	22	»
23	Reinaldo Gonçalves de Quadros	30	»
24	João Klüpper	8	Jun.
25	Ludovico Ferreira de Mello	27	Ag.

Nrs.	NOMES	Data Dia	Mez
26	Annibal Luiz de Oliveira	12	Set.
27	Gumercindo Portella	30	»
28	Apparicio Portella	»	»
29	João Portella	»	»
30	Manoel Paulista	7	Out.
31	Josino Nunes de Oliveira	»	»
32	Lucidio José da Rocha	17	»
33	Antonio Ramos dos Santos	»	»
34	Sebastião Gomes Ferreira	4	Nov.
35	Guilherme Alves	17	»
36	Stephano Zernosky	11	Dez.
37	Mariano Bertoli	24	»
38	Attilio Giorgi	26	»
39	Arthur Xavier	28	»
40	Affonso futze	»	»
41	Affonso Peruchão	»	»
42	José Joanassi	»	»
43	Maurilio de Paula	30	»

RELAÇÃO DOS INDIGENTES QUE, POR INTERMEDIO DESTA REPARTIÇÃO, FORAM RECOLHIDOS Á SANTA CASA DE MISERICORDIA, EM 1908 :

Nrs.	NOMES	Data Dia	Mez	OBSERVAÇÕES
1	Herenckes Basseti	16	Jul.	
2	Antonio Fernandes	18	Ag.	
3	Hugo Gustavo	25	»	
4	José Folosesky	12	Set.	

QUADRO DOS TELEGRAMMAS RECEBIDOS E EXPEDIDOS PELA CHEFATURA DE POLICIA DURANTE O ANNO DE 1908 :

RECEBIDOS		EXPEDIDOS	
Do Interior do Estado. .	643	Para o Interior do Estado .	338
De fóra do Estado. . .	45	Para fóra do Estado . .	47
SOMMA	688	SOMMA	385

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO DAS PASSAGENS REQUESITADAS PELA CHEFATURA DE POLICIA DURANTE O ANNO DE 1908 :

E. DE F. DO PARANÁ						SOMMA	E. de F. S. P. R. G.						SOMMA	GRANDE TOTAL
1.ª classe			2.ª classe				1.ª classe			2.ª classe				
Ida	*Vinda*	*Ida e volta*	*Ida*	*Vinda*	*Ida e volta*		*Ida*	*Vinda*	*Ida e volta*	*Ida*	*Vinda*	*Ida e volta*		
169	99	182	912	487	210	2.059	51	15	13	209	24	19	331	2.390

QUADRO DOS OFFICIOS EXPEDIDOS PELA CHEFATURA DE POLICIA DURANTE O ANNO DE 1908 :

Para autoridades policiaes	793
Para diversas autoridades	1.263
SOMMA.	2.056

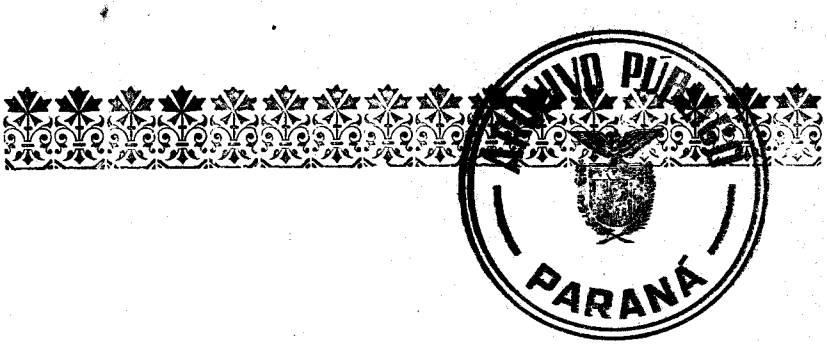
Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO L

Mappa do movimento geral. Serviço fora da Capital



Gabinete Medico Legal

SERVIÇO MEDICO LEGAL EFFECTUADO FÓRA DA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1908 :

LOCALIDADES	QUALIDADE DO SERVIÇO	Data	
		Dia	Mez
Bocayuva	Lesões corporaes	29	Jan.
Paranaguá	Autopsia	8	Fev.
Pilarzinho	Verificação de obito	10	»
Pinhaes	Lesões corporaes	»	»
Tijuco Preto	Exame de sanidade	7	Març.
Piraquara	Lesões corporaes	6	Abril
Bacachery	» »	5	Maio
Paranaguá	Verificação de obito	15	»
Campina Grande	Exhumação e autopsia	25	»
Piraquara	Lesões corporaes	12	Jul.
Lapa	Autopsia	30	Ag.
São Venancio	Verificação de obito	22	Set.
S. José dos Pinhaes	» » »	1.º	Out.
Araucaria	Exhumação e autopsia	10	»
Tamandaré	Lesões corporaes	30	»
Ferraria	» »	23	Nov.
Campo Largo	Exhumação e autopsia	2	Dez.

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Dr. *Miguel Santiago.*

A

GABINETE

MAPPA GERAL do movimento havido

Mezes	Sexo		Côr			Estado civil			Instrucção		NACIONALIDADES							PROFISSÃO					
	Homens	Mulheres	[illegible]	Parda	Preta	Solteiros	Casados	Viuvos	Com Instrucção	Sem Instrucção	Brasileiros	Polacos	Italianos	Allemães	Austriacos	Hespanhóes	Outras nacionalidades	Lavradores	Jornaleiros	Domestica	Artistas	Negociantes	Outras profissões
Janeiro . .	10	6	13	1	2	7	9		5	11	10	3	2	1				6	1	4		1	2
Fevereiro .	14	6	16	1	3	13	5	2	8	12	13	3	1	1		1	1	3	3	2	1		7
Março . .	15	7	18	3	1	12	7	3	10	12	14	3	5					1	4	6	4	1	4
Abril. . .	19	10	25	3	1	12	16	1	11	18	23	3	1	1			1	11	3	8	3		1
Maio . . .	10	8	14	2	2	15		3	9	9	15	1			1		1	2	4	6	1		1
Junho . .	15	18	29	2	2	15	15	3	15	18	19	5	3	3		1	2	4	3	12	1	2	6
Julho. . .	27	8	25	6	4	21	12	2	17	18	24	7	3	1				7	4	8	2	1	12
Agosto . .	21	11	26	2	4	17	15		14	18	24	2	4	1	1			8	1	7	2	1	7
Setembro .	21	7	26	2		16	12		14	14	17	3	5		2		1	9	2	7	3		6
Outubro . .	13	6	13	3	3	8	11		9	10	15	1	1	2				6	1	5	1		3
Novembro .	15	11	19	4	3	5	18	3	13	13	22	1	1		1		1	9		9	3		2
Dezembro .	13	6	15	2	2	5	14		10	9	16	2	1					4	4	6	2		3
SOMMA .	193	104	239	31	27	146	134	17	135	162	212	34	27	1[illegible]	5	2	7	70	30	80	23	6	54

Secção de Estatistica, Curityba, 1° de Janeiro de 1909.

B

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

MEDICO LEGAL

neste Gabinete, durante o anno de 1908.

Sem profissão	CASOS											Meios empregados							CAUSAS							TOTAL
	Exhumação e autopsia	Autopsias	Verificação de óbito	Ferimentos graves	Ferimentos leves	Defloramentos	Estupros	Envenenamentos	Exames mentaes	Exames de sanidade	Exames negativos	Arma de fogo	Instrumento contundente	Instrumento penetrante	Instrumento cortante	Instrumento córto-perfurante	Instr. corto-contundente	Instr. perfuro-contundente	Outros meios	Homicidios	Aggressão	Suicidios	Alcoolismo	Accidentes	Infanticidios	Outras causas	
2		1		2	9	3				1		5	7		1				3	1	12					3	16
4		1	3	1	12	1			1		1	1	13		1				5		14					6	20
2			2		15	2		1		1	1	4	11				1		6		15	1				6	22
3		1	4		20	3					1		18			2			9		18					11	29
4	1		5		10	2						1	8		2				7	1	9		1			7	18
5		1	9	1	15	3			4				16		1				16	1	15	1		1		15	33
1			1		14	1			5	4	10		13	1		1			20		16	1		2		16	35
6		2	5	2	17	2			3	1		5	13		2				12		20					12	32
1			6	3	11	4			4			3	8		1	3			13	1	11	1			5	10	28
3	1		3	1	11				3			3	5		2	2	1		6	1	12	1				5	19
3		1	3		10	4			2	5	1	3	8			5			10	1	13					12	26
	1			2	10	3		1	1	1		3	7		4	1			4	1	14	1				3	19
34	3	7	41	12	154	28		2	23	13	14	28	127	1	14	14	2		111	7	169	6	1	3	5	106	297

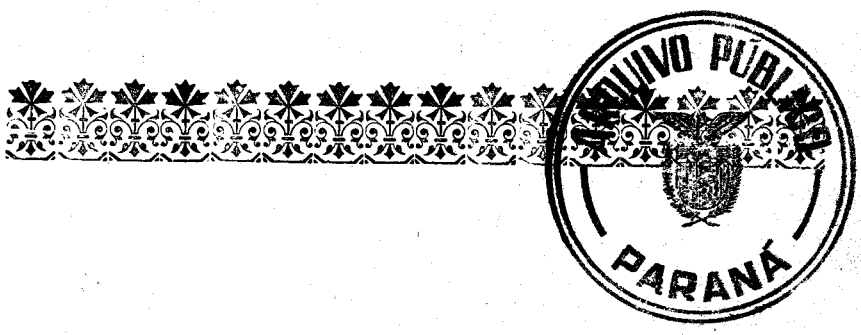
Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção.

Dr. *Miguel Santiago*,
Director.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO M

Mappa annual. Identificados postos em liberdade



Repartição Central de Policia

Serviço do Gabinete de Identificação no anno de 1908

Pessoas identificadas		26
Maiores	24	
Menores	2	
TOTAL	26	
Homens	26	
Mulheres	0	
TOTAL	26	

Designação dos crimes :

Furto	4
Ferimentos leves	3
Ferimentos graves	5
Tentativa de homicidio	2
Homicidio	12
TOTAL	26

Sendo :

Analphabetos	16
Com instrucção	10
TOTAL	26
Casados	15
Solteiros	10
Viuvos	1
TOTAL	26
Brancos	9
Pardos	13
Negros	4
TOTAL	26

Nacionalidade

Brazileira	23
Allemã	2
Polaca	1
TOTAL	26

de Profissão :

Lavrador	19
Jornaleiro	3
Domestica	1
Alfaiate	1
Jardineiro	1
Outras	1
TOTAL	26

CONTRAVENÇÕES

Pessoas identificadas		85
Maiores	75	
Menores	10	
TOTAL	95	
Homens	74	
Mulheres	11	
TOTAL	85	

Motivos :	Homens	Mulheres	
Embriaguez	19	1	
Embriag. e desordens	36	7	
Gatunagem	10	1	
Furto	7	2	
Ferimentos leves	2		
TOTAL	74	11	85

Sendo :

Analphabetos	43	
Com instrucção	42	
TOTAL	85	
Casados	30	
Solteiros	49	
Viuvos	6	
TOTAL	85	
Brancos	57	
Pardos	10	
Pretos	18	
TOTAL	85	

Nacionalidade :

Brazileira	56
Allemã	5
A transportar	61

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Transporte	
Polaca.	
Sueca	
Italiana	4
Portugueza	
Hespanhola	
Outras.	0
TOTAL.	85

de Profissão :

Jornaleiro	36
Lavrador	9
Domestica.	6
Outras.	26
Sem profissão	8
TOTAL.	85

FICHAS PASSAPORTES

Foram extrahidas		45
Para a Europa	42	
Para o Rio da Prata	3	
TOTAL.	45	

Curityba, 31 de Dezembro de 1908.

O Director do Gabinete,

Dr. *Miguel Santiago.*

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PRESOS PRONUNCIADOS, CONDEMNADOS E IDENTIFICADOS NESTE GABINETE, QUE FORAM POSTOS EM LIBERDADE DURANTE O ANNO DE 1908 :

NUMERO	NOMES	CRIME	Data		MOTIVO
			Dia	Mez	
1	João Grochensky	Fer. grav.	15	Fev.	Concl. pena
2	Pedro Antunes da Costa	Homicidio	24	»	» »
3	João Clarindo de Oliveira	»	30	Març.	Absolvido
4	João da Cunha Ferreira	Fer. grav.	»	»	»
5	Thomaz Antonio da Costa	»	»	»	»
6	Modesto Antonio da Costa	»	»	»	»
7	Joaq. Cardozo de França	Fer. leves	1.º	Abril	Concl. pena
8	João Sprawosky	Homicidio	7	»	Perdoado
9	Oliverio Bueno da Silva	Tent. hom.	4	Jun.	Absolvido
10	Francisco da Silva Pinto	Homicidio	5	»	»
11	Theop. Abranches Mendes	Fer. grav.	6	»	»

Numero	N O M E S	CRIME	Data		MOTIVO
			Dia	Mez	
12	Alfredo da Cunha Marques	Fer. leves	4	Jul.	Alvará do Sup Trib. de Justiça
13	Domiciano Alv. de Moraes	Homicidio	13	»	Concl. pena
14	Antonio Mattana	Moed. falsa	14	»	Alv. J. Fed.
15	Pedro Julião da Silva	Furto	1.°	Ag.	Concl. pena
16	Damaso Pinto de Abreu	Homicidio	17	»	Absolvido
17	José Guian Martins	Roubo	28	»	Concl. pena
18	Manoel Ottar de Oliveira	Tent. hom.	6	Set.	Absolvido
19	Franc. Leme de Oliveira	»	»	»	»
20	Antonio Evaristo Machado	»	14	»	»
21	Firmino M.el dos Santos	»	»	»	»
22	Pedro Baptista dos Santos	Furto	20	Nov.	Concl. pena

Secção de Estatistica, Curityba, 1° de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encareegado da Secção.

192

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO N

Movimento das Cadeias de Curityba, Paranaguá, Ponta Grossa, Palmeira, São José dos Pinhaes, Castro, Campo Largo, Morretes e Lapa.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Cadeia Civil de Curityba

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS RECOLHIDOS PRESOS CORRECCIONALMENTE, COM DECLARAÇÃO DAS RESPECTIVAS CULPAS, DURANTE O ANNO DE 1908 :

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
Frederico Willian Redjardt	1.º	Jan.	Denunciado	2	Jan.
Nestor Abdon	»	»	Desordem	6	»
Julio Couto	»	»	»	2	»
José Rinsosky	»	»	»	3	»
Germano Zetzky	»	»	»	»	»
José Filla	»	»	»	»	»
Domingos Serrato	»	»	»	»	»
Benedicto Regis	»	»	Embriaguez	2	»
Guilherme Xavier	»	»	»	3	»
Benedicto Honorio	3	»	Desordem	6	»
Pedro Paulck	5	»	»	»	»
Manoel Pereira	»	»	»	»	»
Oscar Hosmann	6	»	»	»	»
José Campolim do Bomfim	7	»	»	8	»
Severino Antonio Baptista	»	»	»	»	»
João Adamsky	10	»	»	12	»
Joaquim José de Carvalho	13	»	»	15	»
Francisca Maria da Conceição	14	»	»	»	»
Gabriel Bispo Gomes	»	»	Moeda falsa		»
Casimiro Novasky	18	»	Embriaguez	19	»
Leopoldo de Miranda	20	»	Desordem	20	»
Maria Borensky	21	»	Embriaguez	22	»
João Postais	22	»	Desordem	24	»
Jocelin Nobre de Souza	23	»	»	»	»
Joaquim José de Carvalho	24	»	»	26	»
João Copa Rosa	25	»	Embriaguez	»	»

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
Francisco Manoel Baptista	25	Jan.	Vindo do Passo do *Bormann*	29	Jan.
Estanislau Serzinsky	26	»	Desordem	26	»
Alcidio Antonio	29	»	»	29	»
Borges Segundo Rei	»	»	»	»	»
Julio Couto	2	Fev.	»	2	Fev.
Carlos Ivenes	»	»	»	4	»
Benedicto Pereira (Aço)	»	»	»	»	»
Marcellino Ferreira Gomes	»	»	»	»	»
Eduardo Tertuliano da Silva	3	»	Embriaguez	»	»
Manoel Leonardo	6	»	Desordem	7	»
Alonso Garcia	»	»	Jogo bicho	»	»
Bazilio Olinicka	»	»	Embriaguez	»	»
Roberto Rochendorf	7	»	»	9	»
Felippe Hei	11	»	»	11	»
Mathilde Hilmann	»	»	»	«	»
Francisco Avelino de Oliveira	10	»	Para averiguações Policiaes	»	»
Antonio Francisco dos Santos	11	»	»	12	»
Antenor Benetti	12	»	»	»	»
Mario Montruchio	13	»	Embriaguez	14	»
Arthur Francisco de Carvalho	15	»	Desordem	15	»
Felippe Nicolau	16	»	Embriaguez	17	»
Leontino Correia Pedroso	20	»	»	20	»
Ida Schneider	22	»	Furto	25	»
Francisco Idorowsky	»	»	»	24	»
João Sarrey	23	»	Embriaguez	»	»
Augusto Mayer	25	»	Desordem	25	»
Alcino de Almeida	»	»	»	26	»
Lourenço Jacintho	28	»	»	29	»
Pompeu Gonçalves Marques	29	»	Menor	30	»
Felippe Nicolau	1.°	Març.	Desordem	4	Març.
Estephano Legisky	»	»	Embriaguez	3	»
José Rodrigues de Araujo	»	»	»	4	»
Francisco Garcia	»	»	»	3	»
Maria José Joaquina	2	»	»	4	»
Francisca da Conceição	»	»	Desordem	2	»
João Roginsky	»	»	»	4	»
Seraphim Lopes	»	»	»	»	»
Antonio Klüppel	»	»	»	3	»
Miguel de Barros	3	»	»	4	»
Antonio Posê	»	»	»	»	»
Messias Manoel Ferreira	»	»	»	3	»
Francisco Antonio Correia	»	»	»	4	»
Estella Fanacole	»	»	»	»	»
Maria do Espirito Santo	»	»	»	3	»
Maria Ignacio	»	»	Embriaguez	»	»
Leonidio Lobo dos Santos	»	»	Desordem	4	»
Vicente de Marino	4	»	»	»	»
Miguel Milemberg	»	»	»	»	»
André Otto	»	»	»	»	»
José Somma	»	»	»	»	»

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Entrada		CULPAS	Saída	
	Dia	Mez		Dia	Mez
João Polleso	4	Març.	Desordens	1	Março
Ephygenio Marques	»	»	»	»	»
Anathiel de Lagace	»	»	»	»	»
Francisco Macowisky	»	»	»	»	»
Sebastião Rodrigues dos Santos	»	»	»	»	»
Mario dos Santos Souza	»	»	»	»	»
Alfredo Machecky	6	»	»	7	»
Estevão F. do Nascimento	7	»	Embriaguez	9	»
Eduardo Puchy	12	»	Desordens	12	»
Gustavo Schein	13	»	Embriaguez	13	»
Manoel Gonçalves Ferreira	»	»	Averiguaç.	14	»
Emilio Augusto	»	»	»	»	»
Salvador Joanine	14	»	Embriaguez	»	»
Nestor Dulce	»	»	Embriaguez	17	»
Santos Travisani	»	»	e desordem	14	»
Rodolpho Straub	15	»	Embriaguez	15	»
Antonio de Almeida Cruz	»	»	»	16	»
Ignacio F. Dutra de Souza	»	»	»	»	»
Antonio Francisco dos Santos	»	»	»	»	»
João Corriel	»	»	»	»	»
Francisco Betune	17	»	»	18	»
Jacob Binde	»	»	»	»	»
Alberto Macosky	»	»	»	»	»
José Pereira dos Santos	»	«	»	»	»
Leandro de Onofre	»	»	»	»	»
Annita de Onofre	»	»	Averiguaç.	»	»
Joaquim Ricardo Martins	20	»	Embriaguez	20	»
João Nicko	»	»	»	21	»
Francisco Schmidlin	»	»	»	»	»
José Guedes	»	»	»	»	»
João Franco	»	»	Roubo	24	»
José Rodrigues Garcia	24	»	Desordem	25	»
Estevão Jovani	»	»	»	»	»
Vicente Schmidt	25	»	Embriaguez	»	»
Clarimundo A. Ribas	26	»	»	26	»
Francisco Filla	»	»	»	27	»
Antonio de Castro	29	»	»	30	»
Estanislau Drobonsky	30	»	»	1.°	Abril
Manoel Octavio	31	»	»	»	»
Adolpho Schimbau	4	Abril	Desordem	6	»
Antonio Pereira Zuzart	5	»	»	»	»
Pedro B. do Nascimento	6	»	Gatuno	8	»
Manoel Bento	»	»	Ferimentos	25	»
Francisco Bento	»	»	»	»	»
Argemiro Bento	»	»	»	»	»
Agostinho Bento	»	»	»	»	»
Leonel Bento	»	»	»	»	»
Jeremias Bento	»	»	»	»	»
Joaquim José de Carvalho	7	»	Desordem		»
João Baptista Trigueiro	»	»	Averiguaç.	8	»

NOMES	Entrada Dia	Entrada Mez	CULPAS	Sahida Dia	Sahida Mez
Eduardo Xavier	10	Abril	Desordem	10	Abril
Felix Zoensky	11	»	Embriaguez	12	»
Francisco Avelino de Oliveira	18	»	Averiguaç.	19	»
Antonio Francisco da Silva	21	»	Desordem	22	»
André Kopfer	22	»	Embriaguez	23	»
José Bonato	»	»	Averiguaç.	»	»
Henrique Candido Alves	19	»	Desordem e	21	»
José Pereira	»	»	embriaguez	»	»
José Bindo	»	»	»	»	»
Antonio Theodoro	»	»	»	»	»
Antonio Elias da Rosa	22	»	»	23	»
Waldemiro Koachinsky	23	»	A' disposição do Juiz de Direito	30	Maio
Elisio Vianna	25	»	Alienado	25	Abril
Raul Telles Barbosa	29	»	Desordem	1.º	Maio
Bertolino Doria	»	»	»	2	»
João Mendes de Oliveira	30	»	»	»	»
Pedro Tilsky	1.º	Maio	Desertor do Regimento Segurança	1.º	»
João Hass	2	»	Embriaguez	2	»
Domingos Petrelli	»	»	»	»	»
Carlos Prochinsky	»	»	»	4	»
Estevão Mendes (vulg.Lambary)	3	»	Des. e emb.	5	»
Theophilo de Albuquerque	5	»	Ferimento	6	Jun.
Marcos Jorge	9	»	Embriaguez	11	Maio
Antonio Migueira	11	»	»	»	»
Antonio Luiz da Silva	12	»	Desordem	14	»
Paschoal Donato	14	»	Gatuno	15	»
Isac Spotiner	15	»	»	16	»
José Doria	17	»	Embriaguez	19	»
Paschoal Donato	18	»	Gatuno	20	»
Isac Spotiner	»	»	»	»	»
Leão Sckinger	20	»	»	22	»
Julio Schnekenberg	23	»	Embriaguez	23	»
João Alves de Oliveira	»	»	Gatuno	29	»
Domingos da Silva Lessa	»	»	»	24	»
Salvador Granato	»	»	Desordem	23	»
Emilio Reimann	24	»	Embriaguez	24	»
João Fulick	»	»	»	»	»
Domiciano Serrato	»	»	»	»	»
Adriano Cardoso	27	»	Gatuno	29	»
Jacob Sabatine	28	»	Embriaguez	30	»
Hilario Carneiro	31	»	»	1.º	Jun.
França Bolicosky	1.º	Jun.	Desordem	3	»
Francisco Schindler	7	»	»	8	»
Alfredo Ramos	»	»	»	»	»
Antonio Costa	9	»	Embriaguez	9	»
Maria Joanna	7	»	»	8	»
João Adansky	12	»	»	13	»
Miguel Werebisky	14	»	»	16	»
Estephano Lutexen	»	»	»	»	«
Thimoteo Plotinsky	15	»	»	»	«

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOMES	Entrada Dia	Entrada Mez	CULPAS	Sahida Dia	Sahida Mez
Oxip. Wichinsky	15	Jun.	Embriaguez	16	Jun.
Adão Crosinsky	17	»	»	18	»
Antonio Fernandes	»	»	»	»	»
Pedro Cezarino	18	»	Desordem	»	»
Raul Ernesto de Oliveira	»	»	Gatuno	19	»
Maria Joaquina	19	»	Embriaguez	20	»
Antonia Ferreira	»	»	»	»	»
Jorge Iancowsky	21	»	»	21	»
Richo Meroy	»	»	»	»	»
Candido Gualberto Teixeira	»	»	»	»	»
José Kreia	»	»	»	»	»
Simão Bialê	»	»	Embriaguez	22	»
Julio Barbosa	»	»	e desordem	»	»
Martins Dochencky	22	»	»	»	»
Manoel de Almeida	»	»	»	23	»
Angelo João Casagrande	23	»	»	25	»
João Cisneiro	28	»	»	29	»
Pedro dos Santos	29	»	»	»	»
Antonio Felippe	»	»	»	»	»
Miguel Telles de Menezes	2	Jul.	»	2	Jul.
Frederico V. de Oliveira	»	»	Gatuno	7	»
Bazilio Olinicka	5	»	Embriaguez	5	»
André Genory	»	»	»	»	»
Eduardo Valerio	10	»	»	10	»
Ramiro de Carvalho e Silva	11	»	»	13	»
Antonio Luiz Zanine	12	»	»	12	»
Antonio Paduano	»	»	»	»	»
Candido Francisco Soares	»	»	Ferimentos	15	»
Alfredo Gomes da Silva	»	»	»	»	»
Clarimundo Antonio Ribeiro	16	»	Embriaguez	17	»
João Schmidt	»	»	»	»	»
José Rosa	»	»	Averiguaç.	»	»
Francisco Schelumsky	17	»	Embriaguez	18	»
Rodolpho do Rosario	»	»	»	17	»
Fortunata Monewisky	»	»	»	18	»
Eugenio de Lima	»	»	»	»	»
Cysneiro Junior	18	»	»	»	»
João Mingosky	»	»	Furto	19	»
Gregorio Joba	»	»	»	»	»
Eugenio de Lima	21	»	Gatuno	23	»
Pedro Baptista do Nascimento	»	»	»	»	»
Francisco Motzko	26	»	Embriaguez	26	»
Bellarmino P. do Nascimento	28	»	Desordens	29	»
Orlando Setragni	30	»	Embriaguez	30	»
Alfredo Gomes da Silva	2	Ag.	»	2	Ag.
Pedro Gomes	»	»	»	»	»
José da Silva	»	»	»	»	»
João Corrêa	»	»	»	»	»
Bellarmino Pedro do Nascimento	»	»	»	»	»
Manoel Gomes	4	»	»	5	»

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
João Domingos	4	Ag.	Gatuno	5	Ag.
Theodoro Naumann	8	»	Embriaguez	9	»
Guilherme Sanche	»	»	»	»	»
Manoel Accioly Porto	»	»	»	»	»
José Lopes de Ramos	9	»	»	10	»
Zeferino Ribeiro dos Santos	»	»	»	11	»
Ferdinando Wilhelm	»	»	»	10	»
Carmelita Maria da Conceição	10	»	»	»	»
João Leitner	»	»	»	»	»
Evaristo José de Souza	»	»	»	»	»
Guilhermino M. de Oliveira	»	»	»	»	»
Gabriel Manoel Joaquim	14	»	»	4	»
Wencka Rochensky	»	»	»	»	»
João de Deus Teixeira	»	»	»	»	»
Antonio ernandes	»	»	»	»	»
Ignez Horn	»	»	»	»	»
Wierzebiscky Branislau	»	»	»	15	»
Catharina (Só)	15	»	»	»	»
Jeremias Dorigão	17	»	Desordem	17	»
Pedro Lucas	»	»	»	»	»
Bernardo Henig	»	»	»	»	»
Antonio Cacivweck	»	»	Embriaguez	18	»
João Risenbel	»	»	»	»	»
Eduardo Valerio	20	»	»	20	»
João Jojesky	21	»	»	22	»
Guilherme Sanche	23	»	»	24	»
Sebastião Pereira da Costa	»	»	»	»	»
Affonso Teixeira	»	»	Desordem	»	»
Casemiro Villela	»	»	Embriaguez	»	»
José Feijó	»	»	»	»	»
França Bolicosky	24	»	»	»	»
João Kusinsky	»	»	»	25	»
José Wenceslau dos Santos	26	»	Averiguaç.	27	»
Verissimo José dos Santos	»	»	»	»	»
Messias Manoel Pereira	30	»	Desordem	31	»
José Wenceslau dos Santos	31	»	Averiguaç.	»	»
Guilherme Sanche	2	Set.	Embriaguez	2	Set.
Luiz Ludowick	»	»	»	»	»
Fernando Bordo	»	»	»	»	»
Joaquim Massaneiro	»	»	»	»	»
Manoel Ribas	4	»	Vagabundo	4	»
Catharina Matza	»	»	Embriaguez	5	»
Mathilde Heleonor	»	»	Gatunagem	»	»
João Balthazar do Nascimento	5	»	Gatuno	11	»
Maria de Paula	»	»	»	»	»
Benta Avelino de Souza	»	»	»	»	»
Raul Ernesto de Oliveira	»	»	»	25	»
Manoel Antonio da Silva	»	»	»	15	»
Izidio Francisco da Rocha	»	»	»		»
Piloto Pedro	»	»	Embriaguez	5	»

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
José Antonio de Oliveira	8	Set.	Para averi-	8	Set.
Gervasio Mendes	»	»	guações	»	»
José antos	»	»	»	»	»
Victor Vicente Anchen	10	»	Gatuno	25	»
Antonio Pirawocky	11	»	»	»	»
João de Deus Teixeira	13	»	Embriaguez	13	»
Estanislau Schupenky	»	»	»	»	»
João Mariano	14	»	Desordem	14	»
André Kaupla	»	»	»	»	«
Dulcidio dos Santos	15	»	Gatuno	15	«
Antonio Carreira	»	»	Desordem	16	»
Ignez Holmann	»	»	Embriaguez	»	»
José Machucky	17	»	Jogo bicho	17	»
Claro dos Santos	20	»	Embriaguez	20	»
Manoel Accioly Porto	»	»	»	»	»
Francisco Franco	»	»	»	»	»
Martins Barbosa do Nascimento	21	»	Desertor	25	»
Casemiro de Paula	22	»	Embriaguez	23	»
José Wenceslau dos Santos	»	»	»	»	»
João Freitas	24	»	Averiguaç.	26	»
Praxedes osé de Ramos	27	»	Embriaguez	27	»
Agrippo de Sà Ribas	»	»	»	28	»
Francisco José da Silva	»	»	»	»	»
Paladino Tulio	28	»	»	30	»
Luiz abino	»	»	Averiguaç.	»	»
Luiz Martins Bolim	29	»	Des. e emb.	»	»
João Francisco	»	»	Gatuno	1.°	Out.
Antonio Pires	30	»	»	»	»
Pedro Gomes	3	Out.	Desordem	5	»
Estephano Bopcky	4	»	»	»	»
João Kopper	6	»	»	7	»
João Eltz	»	»	»	»	»
João Corriol	7	»	Embriaguez	9	»
Miguel Nicko	10	»	»	11	»
Militão da Silva	»	»	»	»	»
Romão de Ramos	11	»	»	»	»
Anna Anascesky	»	»	»	»	»
José Csbchesky	13	»	»	14	»
José dos Santos	»	»	»	»	»
Antonio Pires	14	»	Vagabundo	17	»
Antonio Gabardo	15	»	Embriaguez	15	»
João Gabardo	»	»	»	»	»
Francisco Posilly	»	»	»	»	»
Oreste Baiotz	»	»	»	»	»
Anastacia Côra	»	»	Desordem	16	»
Maria Furda	»	»	»	»	»
Maria Nunes	»	»	»	»	»
Felippe Jucka	»	»	»	»	»
José Baptista	»	»	Ferimentos	21	»
José Raposo	»	»	Desordem	16	»

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
Eduardo da Cruz	15	Out.	Embriaguez	18	Out.
José Serpa	16	»	»	»	»
Richa Miroy	17	»	»	»	»
Clarimundo Antonio Ribeiro	20	»	»	20	»
Manoel Borges da Trindade	21	»	»	21	»
Affonso Morcim	»	»	Averiguaç.	2	»
Francisco M. de Mello	23	»	»	»	»
Roberto Lubina	25	»	Embriaguez	25	»
Antonio Felippe	»	»	»	»	»
Affonso Correia	»	»	»	»	»
João Baptista Beira	»	»	»	»	»
Adão Berné	»	»	»	»	»
Antonio Vojensky	26	»	»	26	»
Francisco Pereira Garcia	»	»	»	»	»
Juvenal de Souza Pinto	»	»	»	27	»
Maria Joanna	27	»	»	»	»
José dos Santos	28	»	»	28	»
Josephina M. da Conceição	30	»	»	30	»
Manoel Joaquim de Oliveira	»	»	»	»	»
Ignez Josinsky	»	»	»	»	»
José Weschy	»	»	»	»	»
Francisco Alves dos Santos	1.°	Nov.	»	1.°	Nov.
Jayme da Cunha	»	»	»	3	»
Praxedes José de Ramos	»	»	»	»	»
Estella Teixeira de Barros	2	»	»	»	»
Rufino Ribeiro de Souza	4	»	»	5	»
Manoel Cardoso	»	»	»	»	»
Thomé José Vieira	»	»	»	4	»
José dos Santos	»	»	»	»	»
Julio Kitosky	6	»	»	7	»
Placido Gonçalves dos Santos	8	»	Desordem	8	»
Messias Pereira	»	»	»	»	»
Antonio de Lara	14	»	»	14	»
Gaspar Polcko	15	»	Embriaguez	16	»
Pedro Francisco Gomes	17	»	Desordem	19	»
João de Lara	»	»	»	18	»
Alcides Bezerra	18	»	Para averig.	22	»
Estanislau Wesosky	22	»	Desordem	23	»
José Kreia	»	»	»	»	»
Antonio Carta	25	»	»	25	»
José Costa	»	»	»	»	»
Paulo de Aguiar	»	»	»	»	»
Jorge Kubiack	28	»	Para averig.	2	Dez.
Zacharias Ferreira de Andrade	30	»	Embriaguez	1.°	»
Carlos Ferraz	2	Dez.	»	3	»
Martins Dugansky	4	»	»	5	»
Antonio Gregorio de Oliveira	9	»	Desordem	11	»
Francisco Solano Lopes	»	»	»	»	»
José Eloy Ribeiro	»	»	»	»	»
Simão Bialê	8	»	»	»	»

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOMES	Entrada		CULPAS	Sahida	
	Dia	Mez		Dia	Mez
Benedicto Serino	8	Dez.	Desordem	8	Dez.
Henrique Dluhas	10	»	Embriaguez	1	»
Tiburcio dos Santos	»	»	Desordem	12	»
João Xavier de Souza	»	»	Para averig.	15	»
Lino Alvarinho	11	»	Desordem	12	»
João Francisco da Silva	»	»	»	»	»
Maximo Burgalho	»	»	»	»	»
Manoel da Silva	»	»	»	»	»
João Bernardino	»	»	»	»	»
Miguel Luiz	13	»	»	13	»
João de Deus Teixeira	12	»	»	»	»
Antonio Ilhéo	17	»	»	18	»
Simão José da Silva	20	»	»	21	»
Eugenio Garcia	»	»	»	»	»
João Evangelista	»	»	»	»	»
João de Oliveira e Souza	22	»	»	22	»
Jacob Sabatine	26	»	»	27	»
Ephigenio Saldanha	»	»	»	26	»

Cadeia Civil de Paranaguá

MAPPA DO MOVIMENTO HAVIDO NA CADEIA DE PARANAGUÁ, DURANTE O ANNO DE 1908 :

Nrs.	NOMES	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	Manoel Antonio Marques	6	Jan.	Desordens
2	Henrique Lisboa	9	»	»
3	Carolina Maria dos Prazeres	10	»	Averiguação
4	João Antonio Gonçalves	11	»	»
5	Benedicto Alves da Veiga	13	»	»
6	André Rabello	15	»	»
7	Eulalio dos Santos	17	»	Desordens
8	Pedro Gomes	»	»	Averiguação
9	Guido Felippe	22	»	Defloramento
10	Joaquim Vianna	3	Fev.	Desordens
11	Issa Calill	8	»	»
12	Antonio Saldanha Monteiro	12	»	Desobediencia
13	Miccyston Kubick	13	»	Desordens
14	Theodoro de Przytarisky	»	»	»
15	Antonio Vicente	»	»	Pronunciado
16	Bruno Vicente	«	»	»
17	Francisco Chagas Oliveira	»	»	Desordens
18	Antonio Diogo	16	»	»

Nrs.	NOMES	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
19	Julio Luiz	16	Fev.	Desordens
20	Antonio Alves Pereira	17	»	»
21	Arthur Francisco Carvalho	21	»	Embriaguez
22	Lucio Ferreira	25	»	Desordens
23	Manoel Lopes de Araujo	28	»	»
24	José Lopes de Araujo	»	»	»
25	Manoel Leoncio Pires	»	»	»
26	Theophilo Alves Pires	»	»	»
27	Joaquim Alexandre Pires	»	»	»
28	João Gonçalves de Oliveira	3	Març.	»
29	João Ignacio de Souza	»	»	»
30	Luiz Pedro de Alcantara	5	»	»
31	Manoel Salgado de Oliveira	9	»	Embriaguez
32	Manoel Antonio Marques	16	»	»
33	Arlindo da Silva	»	»	»
34	Manoel Guilherme	»	»	Alienado
35	João Mauricio Cleto	23	»	Desordens
36	Leopoldo Gonçalves Cardoso	24	»	Embriaguez
37	Manoel Salgado d'Oliveira	26	»	Desordens
38	Manoel Basilio	30	»	»
39	Lucio Ferreira	»	»	»
40	Feliciano Gonçalves	4	Abril	Embriaguez
41	Manoel Iglesias	11	»	Averiguações
42	Manoel Parada	»	»	»
43	José Claudino	»	»	Desordens
44	Raymundo de Souza Pereira	13	»	»
45	Albino Gonçalves	24	»	Averiguação
46	Manoel da Cruz Almeida	27	»	»
47	Manoel Basilio	29	»	»
48	Argemiro Feliciano Santos	1.º	Maio	Contrabando
49	Eugenio Pereira	»	»	»
50	Euclides Alves	»	»	»
51	Antonio Izidio	»	»	Desordens
52	João Luiz	»	»	»
53	Carolina Maria dos Prazeres	7	»	»
54	Graciana do Espirito Santo	»	»	»
55	Angela Alves	»	»	Averiguação
56	Eulalio dos Santos	»	»	Feriment. leves
57	Izaak Spatzner	14	»	Averiguação
58	Leon Celinger	»	»	»
59	Adriano Alves Pinto	17	»	»
60	Argemiro Feliciano dos Santos	21	»	Contrabando
61	Eugenio Pereira	»	»	»
62	Euclides Alves	»	»	»
63	Pascoal Donati	»	»	Averiguação
64	Izaak Spatzner	»	»	»
65	João Baptista Figueira	26	»	Embriaguez
66	Alvaro Rodrigues	28	»	»
67	João Alves de Oliveira	29	»	»
68	Antonio Stanisláo Kowasky	31	»	Homicidio

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
69	Almerindo Bandeira	10	Jun.	Desordens
70	Alfredo José de Caldas	12	»	»
71	João Severiano	17	»	Alienado
72	João Ricardo da Cunha	»	»	Desordens
73	Thereza Faria	»	»	»
74	Jordão Maciel	20	»	»
75	José Antonio Lage	21	»	»
76	Eulalio dos Santos	»	»	»
77	João do Nascimento	24	»	Embriaguez
78	Manoel Salgado	25	»	»
79	Eulalia dos Santos	»	»	Desordens
80	Antonio Castro	»	»	Averiguações
81	Manuel Salgado	2	Jul.	Embriaguez
82	Benedicto Ferreira	3	»	»
83	Arlindo da Silva	»	»	»
84	Frederico Venancio dos Santos	7	»	Gatunagem
85	João Benevenuto	»	»	»
86	Alexandre Lacerda	»	»	Embriaguez
87	Estorgem de Andrade	10	»	Averiguação
88	Januario Monteiro	12	»	Desertor
89	Paulo Fernandes	»	»	Desordens
90	Laurindo da Silva	»	»	»
91	Virgilio Joaquim d'Oliveira	18	»	Desobediencia
92	Ricardo Montes	20	»	Embriaguez
93	Francisco Lucas	»	»	»
94	Eulalio dos Santos	25	»	»
95	Jocelym de Carvalho	»	»	»
96	Manoel dos Santos	»	»	»
97	Modesto Ribeiro da Silva	26	»	»
98	Lucio Ferreira	»	»	»
99	Dario Velloso	27	»	Desordens
100	Benedicto Prudente de Brito	»	»	»
101	Manoel dos Santos	»	»	Embriaguez
102	Jocelym de Carvalho	»	»	»
103	Augusto Borges	2	Ag.	»
104	Dario Velloso	»	»	»
105	Benedicto Ferreira	»	»	Averiguação
106	Leocadio Gonçalves	6	»	»
107	Alfredo José de Caldas	14	»	Embriaguez
108	Bento Miranda	15	»	Desordens
109	Aristides Pereira	»	»	Averiguação
110	José Ferreira dos Santos	16	»	»
111	João Vicente Ferreira	»	»	»
112	Manoel Capichaba	»	»	»
113	José Tavares	19	»	Desordens
114	Benedicto Ferreira	26	»	Averiguação
115	Manoel Rodrigues	29	»	Desordens
116	Anthero Alves dos Santos	»	»	»
117	Martins Alves	»	»	»
118	Julio Gonçalves	31	»	Jogo

Nrs.	N O M E S	Data Dia	Mez	MOTIVO
119	Estorgem de Andrade	31	Ag.	Desordens
120	Balduino Pereira dos Santos	»	»	»
121	José Franco	»	»	»
122	João Pereira de Lima	1.º	Set.	»
123	José Antonio Lage	»	»	»
124	João Freitas	2	»	»
125	José Guian Martins	»	»	Gatunagem
126	João Vicente	»	»	Desordens
127	Arlindo da Silva	3	»	»
128	Jan Folkert Hendrick	10	»	»
129	Antonio Jassen	»	»	»
130	Arnaldus Albertus	»	»	»
131	Jan Spero	»	»	»
132	Frederico Hendrick	»	»	»
133	Pedro José Rodrigues	»	»	Averiguação
134	Sotero Felix dos Santos	11	»	»
135	Francisco Schutter	»	»	Desordens
136	Lucio Ferreira	13	»	»
137	Samuel Alves de Lima	16	»	Embriaguez
138	Fernando Linolner	22	»	»
139	Victor Vicente	25	»	»
140	Raul Ernesto de Oliveira	»	»	Gatunagem
141	Miguel Abrahão	»	»	Desordens
142	João Freitas	26	»	»
143	Antonio Tivanvosky	»	»	»
144	Manoel Miguel	27	»	Averiguação
145	Alexandre Lacerda	29	»	Desordens
146	Honorio Caetano da Silva	30	»	»
147	João Mendes	3	Out.	Averiguação
148	Miguel Abrahão	8	»	Desordens
149	Jan Folkert Hendrick	11	»	»
150	Jan Lodenoyk Kooper	»	»	»
151	Esequiel Cordeiro Bahia	»	»	Embriaguez
152	José Vaz	14	»	Averiguação
153	Luiz Martins de Souza	»	»	Embriaguez
154	Agostinho Pereira	16	»	Desordens
155	Antonio Rodrigues	6	Nov.	»
156	Baptista Napoleão	7	»	Embriaguez
157	Miguel Antonio Ferreira	10	»	»
158	João Luiz	14	»	Desordens
159	Salustiano Athanasio	»	»	»
160	Benedicto Victor	»	»	»
161	João Pereira de Lima	»	»	»
162	Alcides Bezerra	22	»	»
163	Antonio Pereira	23	»	Embriaguez
164	Eugenio Fagundes	25	»	Averiguação
165	João Cordeiro dos Santos	»	»	»
166	Manoel Cordeiro	»	»	»
167	Cydro Bernet	»	»	Roubo
168	João de Souza	»	»	Desordens

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
169	Antonio Soares	25	Nov.	Desordem
170	Miguel Pereira Rodrigues	26	»	Averiguação
171	Francisco Schutter	29	»	»
172	Augusto de Oliveira	»	»	»
173	Theodorico Modesto Santos	30	»	Desordens
174	Leocadio Julio dos Santos	»	»	»
175	Luiz Faria	3	Dez.	»
176	João Xavier de Souza	15	»	»
177	José Eloy Pereira	»	»	»
178	Pedro Miranda	»	»	Averiguação
179	Antonio Pereira	20	»	Embriaguez
180	Theodorico Modesto Santos	21	»	Desordens
181	Alfredo dos Santos Leal	24	»	Embriaguez
182	Henrique Rossela	26	»	Averiguação
183	Pedro Paulino	30	»	Feriment. leves

Cadeia Civil de Ponta Grossa

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS RECOLHIDOS Á CADEIA DE PONTA GROSSA DURANTE O ANNO DE 1908 :

N O M E S	Data		MOTIVO
	Dia	Mez	
Thimotheo Disky	3	Jan.	Correcional
Frederico William Ridyard	8	»	Furto
Custodio Floriano de Souza	»	»	Desordem
Custodio Floriano de Souza	»	»	Furto
João Taparosky	10	»	Desordem
Gabriel Bispo Guimarães	11	»	Moeda falsa
Affonso Antonio de Oliveira	12	»	Desordem
Silvino Antonio Maia	»	»	»
Maria da Gloria	17	»	»
Maria Eugenia	»	»	»
Sebastião Pereira	20	»	Embriaguez
Jacob Neriesky	21	»	Furto
Magdalena Neriesky	»	»	»
Anastacia Neriesky	»	»	»
Theodoro Hazenneizer	24	»	Embriaguez
Francisco Estefanne	27	»	Desordem
Simão Bialê	»	»	»
Antonio Francisco dos Santos	»	»	Desertor
Jozino Damas da Silva	28	»	Desordem
Lourenço Biegume	5	Fev.	»
João Maria de Jesus	8	»	»

NOMES	Data		MOTIVO
	Dia	Mez	
João Correia	10	Fev.	Desordens
Francisco Chagas d'Oliveira	»	»	Homicidio
Ritta Branca	17	»	Embriaguez
Alfredo Pereira	18	»	Furto
Esparto Santos	»	»	»
Siriberti Francisco	»	»	»
Quirino Prestes	»	»	»
José Prestes da Silva	»	»	»
Julia Maria do Espirito Santo	»	»	Vagabunda
Manoel Domingos dos Santos	»	»	Furto
Antonio Maria Paes	»	»	»
Frederico Feldun	19	»	Desordem
Constantino Angelo Cordeiro	»	»	Furto
Manoel de Tal	28	»	Alienado
Alonso Martins	5	Març.	Desordem
Ricardo Cartas	»	»	»
Maria Estankoisky	6	»	»
Josepha Petrokosky	»	»	»
Evangelina Francisca Antunes	7	»	Embriaguez
Paulo da Luz	9	»	Furto
Prudencia Maria	11	»	Desordem
Evangelina Francisca Antunes	»	»	Embriaguez
João Gonçalves dos Santos	14	»	Desordem
Bonifacio Antonio Luiz	16	»	Homicidio
Joaquim Mariano	18	»	Alienado
José dos Santos	19	»	Desordem
Sezinando Nunes Pereira	22	»	»
João Telis	»	»	»
Presciliana Maria das Dores	23	»	»
João G. dos Santos	»	»	»
Costa Pinto	»	»	»
Fellippe de Tal	»	»	»
Roberto Cezar	»	»	»
Alexandre Grub	»	»	Ferimentos
Emilia Maximiana Reinalda	24	»	Desordem
Marianno Antonio Bomfim	1.°	Abril	Homicidio
Bonifacio Antonio Luiz	»	»	»
Constantino Angelo Cordeiro	»	»	Furto
Theodalina R. do Nascimento	5	»	Embriaguez
Salvador José de Ramos	»	»	»
João Mendes	»	»	»
Bernardina Maria do Rosario	»	»	»
Rosalina de Oliveira	»	»	»
José Antonio Gracias	6	»	»
Francisco Chilitte	7	»	Desordem
Evangelina Francisca Antunes	13	»	Embriaguez
Paulo da Luz	»	»	Furto
Verissimo Fabiano	18	»	Desordem
Antonio Justo Felix	»	»	»
João Estorique	»	»	»

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMES	Data		MOTIVO
	Dia	Mez	
Antonio Marques	18	Abril	Desordem
Felix Mantes	»	»	»
João Mendes de Oliveira	20	»	Ignora-se
Antonio Chedraky	26	»	»
Alzira Ferreira	29	»	Desordem
João Villa	»	»	»
Manoel Gonçalves	»	»	»
Maria Josepha	4	Maio	Alienada
Manoel da Costa Pinto	8	»	Fer. graves
Paulo da Luz	9	»	Desordem
Benedicto Leopoldino de Ramos	14	»	Embriaguez
Guilherme Antonio Tavares	16	»	Desordem
Francisco da Rosa Fernandes	18	»	Furto
Laurindo Marques da Silva	»	»	»
Manoel Joaquim Teixeira	»	»	»
Ritta Branco	23	»	Desordem
Decio Augusto de Oliveira	»	»	»
Damasio Ribeiro Silva	30	»	Embriaguez
Antonio Garcia de Lima	»	»	»
Maria Emilia Pinto	»	»	»
Petronilha Maria Ferreira	2	Jun.	Desordem
Luzia Alves	»	»	»
Romeu Ribeiro	4	»	»
Joaquim da Silva	»	»	»
Ricardo Dias Baptista	5	»	Embriaguez
Maria Olivia	»	»	Desordem
João Cruchait	»	»	Fer. graves
José Thomaz Nunes	6	»	Loucura
Herculano Lagos	7	»	Desordem
Augusto Antonio	»	»	»
Guilhermina Soares Ribeiro	9	»	»
Maria Olivia	»	»	»
Elizeu Pupo Ferreira	»	»	Embriaguez
José Francisco	11	»	»
João Padoany	15	»	Desordem
José Cochusca	16	»	»
Augusta Valesky	»	»	»
João Domingues da Rosa	»	»	Serenata
Ermelina Telles	»	»	»
Manoel Pinheiro	»	»	»
Procopio Lituven	17	»	Alienado
Santi Crechenti	19	»	Embriaguez
Domingos Villela	22	»	Desordem
Theophila Silva	»	»	»
José Francisco	»	»	Desordem
Amalia de Tal	23	»	Louca
Jocelyn da Motta Bandeira	24	»	Embriaguez
Theotonio Ayres do Nascimento	28	»	Desordem
Gustavo Bugner	29	»	Embriaguez
Alderico de Abreu	»	»	»

NOMES	Data		MOTIVO
	Dia	Mez	
Erminda Mendes	29	Jun.	Desordem
Bonifacio Antonio Luiz	3	Jul.	Homicidio
Marianno Antonio Bomfim	»	»	»
Rosalina de Oliveira	6	»	Embriaguez
Amancio Buffon	»	»	Desordem
Antonio Pedra	»	»	»
Sebastião de Souza	9	»	Embriaguez
Irineo de Oliveira Franco	»	»	Ordem do dr. Chefe de Policia
Evangelina Francisca Antunes	14	»	Embriaguez
Pompeu Gonçalves Marques	15	»	Roubo
Luciano Marzani	»	»	»
José Pereira de Almeida	20	»	Desordem
Alzira Ferreira	»	»	»
Margarida Caldeira	»	»	»
José Boraik	22	»	Fer. graves
Jocelym da Motta Bandeira	24	»	Furto
João Engelbert	31	»	Embriaguez
Felippe da Rocha Bahls	»	»	»
Appolinaria Ribas	2	Ag.	»
Evangelina Francisca Antunes	3	»	»
João Engelbert	8	»	»
Maria Ritta	»	»	Desordem
Luiz Martins de Souza Ribeiro	9	»	Embriaguez
Evangelina Francisca Antunes	15	»	»
Julia Berni	19	»	»
João Stock	28	»	Furto
Victoria Piva	»	»	Suspeitas
Carlos Chefe	»	»	»
Francisco Pereira	»	»	»
Abilio Machado	1.°	Set.	Desordens
Fernandes Amilingue	2	»	»
Pedro Estevão Pinto	»	»	Averiguações
Antonio Martins de Souza	5	»	Desordens
Alberto Carneiro Lobo	9	»	Embriaguez
Antonio Ferreira Rosa	»	»	Desordem
Manoel Saraiva dos Santos	11	»	Homicidio
José Balzer	13	»	Ferimentos
José Bobane	14	»	Embriaguez
Francisco de Oliveira Laia	15	»	Correcional
Sezinando Lucinda dos Santos	»	»	Feriment. leves
Francisco Balzer	»	»	» »
Carlos Viltrez	»	»	Embriaguez
João Caraschesky	16	»	Desordem
Paulo da Luz	17	»	Furto
André Matuchoky	18	»	Desordem
Vicente Cubis	»	»	»
Estanislau Sokosky	21	»	Ferimentos
João Sokosky	»	»	»
Paulo da Luz	23	»	Furto
João Francisco	25	»	»

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

NOMES	Data		MOTIVO
	Dia	Mez	
Francisco Veskochesky	29	Set.	Furto
André Despinoal	0	»	Averiguação
Avelino dos Santos	»	»	»
Luiz Sabino	»	»	»
Paulo da Luz	»	»	Furto
Stanislau Jaskenvisky	»	»	Roubo
Theodoro Haigmart	4	Out.	Embriaguez
Mariano Antonio Bomfim	7	»	Homicidio
Bonifacio Antonio Luiz	»	»	»
Maximino Mello da Silva	»	»	»
Manoel da Costa Pinto	1[illegible]	»	Desordens
Miguel Gregoravilek	16	»	»
Angelo José	19	»	Embriaguez
Julio Berni	30	»	»
Jacob Vachelesky	31	»	»
João Roberto Branco	»	»	»
João Fernandes de Mello	1.°	Nov.	»
Salvador José de Ramos	2	»	»
Miguel Streme	»	»	Desordem
João Streme	»	»	»
Emilio Julio Veinis	4	»	»
Arcinda Maria Rosa	6	»	»
Bento Ferreira de Mello	»	»	Embriaguez
José Burcik	7	»	Fer. graves
Lourenço Buguni	9	»	Embriaguez
Januario dos Santos	10	»	»
Antonio de Lara	14	»	Moeda falsa
Maximo Brunetti	29	»	»
João Braulaliv	28	»	Embriaguez
Victalina Maria Rosa	30	»	Desordem
Jorge Kubiako	4	Dez.	»
Miguel Taborda da Costa	»	»	Defloramento
João Bunek	10	»	Desordem
Manoel Rodrigues da Silveira	14	»	Roubo
Francisco Fernandes	»	»	»
Antonio José Correia	16	»	Homicidio
Joaquina de Farias	»	»	»
Theodoro Buffon	»	»	Desordem
Josino Damaso da Silva	26	»	Embriaguez

Curytiba, 1.° de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,

Encarregado da Secção
de Estatistica.

Cadeia da Palmeira

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS QUE DERAM ENTRADA NA CADEIA DA PALMEIRA DURANTE O ANNO DE 1908 :

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	Rosalina do Espirito Santo	25	Jan.	Homicidio
2	Pedro Hartmann	3	Fev.	Correccional
3	Pedro José dos Santos	7	»	»
4	Manoel Teixeira dos Santos	»	»	»
5	Carlos Berthasoni	1.°	Març.	»
6	Ignacio de Loyola Padilha	16	Abril	Pronunciado
7	Pedro Harthmann	30	»	Correccional
8	José Gonsky	19	Maio	Furto
9	Nicoláo Ryjucky	»	»	Embriaguez
10	Domingos Bonato	24	»	»
11	José de Moraes e Silva	4	Jun.	Homicidio
12	Felix José Ferreira	18	»	Embriaguez
13	Anastacio Pedro da Luz	»	»	»
14	João Eyrich	6	Ag.	Feriment. leves
15	Gustavo Bahr	16	»	Averiguação
16	Pedro Hartmann	17	»	»
17	João Levandosky	3	Set.	»
18	Bento Mery de Lima	16	»	Homicidio
19	Stanisláo Stephano	29	»	Roubo
20	Jorge Andreata	4	Out.	Desordem
21	José Manoel dos Santos	»	»	»
22	Noel Ferreira Calassa	»	»	»
23	José Rosa Filho	20	»	Homicidio
24	Frederico Ribeiro dos Santos	»	»	Alienado
25	Placido de Oliveira	29	»	Embriaguez
26	Virgilio José Mendes	31	»	»
27	Joaquim Paula de Souza	1.°	Nov.	»
28	Felippe Heckmann	8	»	»
29	João Theodoro de Mello	16	»	Roubo
30	Ignacio de Loyola Padilha	11	Dez.	Homicidio
31	Manoel Rodrigues da Silva	13	»	Roubo
32	Francisco Fernandes	»	»	»
33	Frederico Ribeiro dos Santos	20	»	Alienado
34	Juvencio José Barbosa	»	»	Roubo
35	Manoel Ignacio Cordeiro	21	»	Homicidio
36	Frederico Ribeiro dos Santos	29	»	Alienado

Curityba, 1° de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,

Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Cadeia de São José dos Pinhaes

MOVIMENTO DA CADEIA DE S. JOSÉ DOS PINHAES NO ANNO DE 1908

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	João Cordeiro da Silva	8	Set.	Desordem
2	Manoel Bento da Silva	11	»	»
3	Zacarias Bento da Silva	»	»	»
4	Augusto Bento da Silva	»	»	»
5	Francisco Bento da Silva	»	»	»
6	Jeremias Bento da Silva	»	»	»
7	Argemiro Bento da Silva	»	»	»
8	Florencio Venancio da Silva	16	»	Ladrão
9	Antonio Pedro da Silva	24	»	Desobediencia
10	Miguel Serafim	»	»	»
11	Alfredo Correia da Silva	27	»	»
12	Serafim Velloso	9	Nov.	Ladrão
13	João Lopes	24	Dez.	Embriaguez
14	Antonio Maretesky	25	»	Desordem
15	Antonio Perez	26	»	»
16	Antonio Ribeiro	27	»	Ladrão
17	Francisco Carlos de Carvalho	30	»	Desordem
18	João Hasláo	»	»	»

Cadeia de Castro

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS QUE DURANTE O ANNO DE 1908 FORAM RECOLHIDOS A' CADEIA DA CIDADE DE CASTRO :

Nrs.	N O M E S	Data		CULPAS
		Dia	Mez	
1	Martinho Kappel	6	Jan	Desordem
2	Frederico Kappel	»	»	»
3	Thomaz Polaco	3	Fev.	»
4	Guilherme Oliveira Prestes	15	Març.	»
5	Jeronymo do Canto e Silva	»	»	»
6	Esequiel Pedroso	28	»	Averiguações
7	João Martins de Oliveira	6	Abril	Embriaguez
8	Theodoro Lopes Fragoso	15	Jun.	Homicidio
9	Manoel Sampaio	16	Ag.	Embriaguez
10	João Martins de Oliveira	»	»	»
11	Lucia do Canto e Silva	8	Out.	Desobediencia
12	Antonio Kret	27	»	Desordem
13	Alberto Kret	»	»	»
14	Antonio Generoso Vieira	10	Dez.	Lesões corp.
15	Pedro José Carneiro	27	»	Defloramento

Cadeia de Campo Largo

MOVIMENTO HAVIDO NA CADEIA DE CAMPO LARGO, DURANTE O ANNO DE 1908 :

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	Matheus Antsak	6	Abril	Desordem
2	Iwan Irantzak	»	»	Embriaguez
3	Estanisláo Paka	15	»	Emb. e desord.
4	Julia de tal	25	»	Desordens
5	Estanisláo Paka	30	»	Emb. e desord.
6	Bernardino de tal	»	»	Gatuno
7	Daniel Soares	1.º	Maio	Embriaguez
8	Jacob Ribas	7	»	»
9	Antonio Armstrong	»	»	»
10	Francisco Gonçalves	4	Jun.	Desordens
11	José Domingos Ferreira	14	»	Sentenciado
12	Paulo Barrios	7	»	Embriaguez
13	Januario dos Passos	»	»	»
14	Estanisláo Antonio Maria	9	Ag.	»
15	João Pastsula	22	»	»
16	Francisco dos Santos	8	Set.	»
17	João Padilha	10	»	»
18	João Telles	»	»	Sentenciado
19	Tobias Soares	20	»	Embriaguez
20	João Baptista	28	»	»
21	Antonio Xavier	1.º	Out.	Gatunagem
22	José Manoel	»	»	»
23	Manoel Soares da Silva	24	»	Desordens
24	Miguel Bandeira	26	»	»
25	Luiz Jacob	27	»	»
26	Carlos Pariz	28	»	»
27	Bernardina Miranda	5	Nov.	Embriaguez
28	Salvador Donasque	»	»	»
29	José Alves	»	»	»
30	Jacob Balesky	6	»	»
31	Jacob Trasque	21	»	»
32	Maria Soares	24	»	»
33	Lourenço Francisco Gomes	8	Dez.	Desordens
34	Alberto Estafe	28	»	»

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção
de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Cadeia de Morretes

MOVIMENTO HAVIDO NA CADEIA DE MORRETES NO ANNO DE 1908

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
1	Benedicto Teixeira	26	Març.	Rapto
2	Claricia Ferreira dos Santos	»	»	Raptada
3	Baptista Trigueiro	27	»	Moeda falsa
4	Antonio Morato da Conceição	12	Abril	Homicidio
5	Albino Alves da Cruz	»	»	»
6	João Aleixes	17	»	Alienado
7	Francisco Fogo	18	»	Desordens
8	Joaquim Portes	»	»	»
9	Pedro Laura	19	»	Embriaguez
10	Manoel Campos	23	»	»
11	Antonio Lourenço da Silva	24	»	»
12	Albino do Nascimento	29	»	»
13	Estevam de Oliveira	30	»	»
14	Manoel Costa	»	»	»
15	Jacintho Costa	»	»	»
16	Manoel Luiz Cordeiro	19	Maio	Vagabundo
17	Vicente Lopes	20	»	»
18	Camargo Vieira dos Santos	»	»	Homicidio
19	Ermelina Rosa França	25	»	Desordens
20	João Benjamin d'Oliveira	»	»	Evadido da Escola de A. A. M. M.
21	Hygino França	30	»	Desordens
22	Manoel Basilio	»	»	»
23	Modesto Poly	31	»	Desobediencia
24	José Belisario	»	»	»
25	Manoel Hygino	7	Jun.	Desordeiro
26	Publio Storack	12	»	Embriaguez
27	Albino Lourenço	20	»	»
28	Antonio M. Oliveira	5	Julho	Desobediencia
29	Agostinho Pereira da Rosa	10	»	Rapto
30	Thereza Caprini	»	»	Complice em um Rapto
31	Elysia Caprini	»	»	Raptada
32	Honorio Modesto	14	»	Desordens
33	João de Campos	»	»	»
34	Pedro Moreira	»	»	»
35	Jacintha Maria	»	»	»
36	Leandro Antonio da Rocha	15	»	Embriaguez
37	Albino Alves da Cruz	»	»	Homicidio
38	Silverio Mendes	»	»	Vagabundo
39	Pedro Lara	23	»	»
40	Gregorio de Azevedo	27	»	Embriaguez
41	Balduino Caetano	28	»	Homicidio
42	Manoel Basilio	»	»	»
43	Ramiro Nunes	»	»	Embriaguez
44	Anna Poly	24	Ag.	Desordens
45	Luiz Razzera	26	»	Pronunciado

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	*Mez*	
46	Amalio José dos Santos	30	Ag.	Desordens
47	Pedro Victorino	»	»	»
48	Gregorio Pereira	6	Set.	»
49	Sebastião Alves da Rosa	»	»	Homicidio
50	Moysés Alves	8	»	Embriaguez
51	Caetano Fernandes	16	»	»
52	José Americo Borba	»	»	»
53	Luiz Razzeira	»	»	Absolvido
54	Gordiano de Castro	4	Out.	Desordens
55	Damasio Rodrigues	11	»	Embriaguez
56	Laurindo Alves da Silva	14	»	»
57	João Antonio da Silva	18	»	»
58	José Borgia	22	»	Bicheiro
59	Juvenal Ferreira	»	»	»
60	João Mazuk	»	»	»
61	Antonio Francisco Martins	6	Nov.	Embriaguez
62	Pedro Alexandre	»	»	»
63	João do Prado	10	»	»
64	Albino Pereira	14	»	»
65	Manoel Piraquara	27	»	Homicidio
66	Antonio Marcelino	»	»	Desordens
67	Sesefredo Alves Pinto	1.°	Dez.	Insultos
68	Jacob Henning	4	»	Vagabuudo
69	José Gomes Ferreira	17	»	Evadido da Escola de A. A. M. M.

Cadeia da Lapa

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDIVIDUOS QUE DURANTE O ANNO DE 1908 DERAM ENTRADA NA CADEIA DA LAPA :

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	*Mez*	
1	Ignacio Hoffmann	8	Jan.	Desordens
2	Pedro Novasky	»	»	»
3	Pedro Ponciano	13	»	»
4	João Antunes	15	»	Furto
5	Leocadio Gonçalves	20	»	Desordens
6	Mathias Wolsky	30	»	»
7	Agostinho Xavier da Costa	»	»	»
8	Maria da Conceição	31	»	»
9	Maria Ritta da Silva	»	»	»
10	Moysés Cordeiro da Rocha	»	»	»
11	Paulo de Góes Padilha	3	Fev.	Emb e desord.
12	Belarmino Venancio	5	»	»

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Nrs.	N O M E S	Data		MOTIVO
		Dia	Mez	
13	Francisco Jacintho Vieira	26	Fev.	Desordens
14	Maria Joanna	13	Març.	»
15	Sebastião Alves Rodrigues	23	»	Averiguação
16	José Buchesky	4	Maio	Desordens
17	José Francisco d'Oliveira	5	Jun.	»
18	Joaquim Cardoso	22	»	»
19	Antonio Pedro	11	Ag.	»
20	Ambrosina arvalho dos Santos	18	»	»
21	Lino da Luz e Oliveira	7	Set.	»
22	Guilherme José de Oliveira	8	»	Desobediencia
23	Affonso Teixeira da Cruz	9	»	Desordens

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima
Encarregado da Secção de Estatistica.

401

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO 0

Movimento de passageiros e vapores. Porto de Paranaguà.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Gabinete de Identificação e Estatistica

QUADRO DO MOVIMENTO DE PASSAGEIROS ENTRADOS E SAHIDOS PELO PORTO DE PARANAGUA' NO ANNO DE 1908 :

	Entradas		Sahidas	
Sexo	Masculino	9.386	Masculino	3.229
	Feminino	3.229	Feminino	1.964
Nacionalidades	Brazileiros	3.441	Brazileiros	2.650
	Italianos	564	Italianos	455
	Suissos	28	Suissos	30
	Argentinos	6	Argentinos	38
	Allemães	755	Allemães	236
	Syrios	151	Syrios	165
	Portuguezes	772	Portuguezes	288
	Russos	1.016	Russos	350
	Gregos	9	Gregos	0
	Hollandezes	30	Hollandezes	4
	Hespanhoes	295	Hespanhoes	183
	Francezes	31	Francezes	34
	Inglezes	30	Inglezes	39
	Austriacos	2.435	Austriacos	315
	Orientaes	9	Orientaes	20
	Americanos	4	Americanos	45
	Polacos	1.542	Polacos	274
	Hungaros	4	Hungaros	8
	Diversas	1.190	Diversas	59
Em 1.ª classe		5.156	Em 1.ª classe	2.517
Em 3.ª classe		7.459	Em 3.ª classe	2.676
De outros Estados		11.243	Para outros Estados	5.019
Do Estrangeiro		1.372	Para o Estrangeiro	174

Curityba, 1.º de Janeiro de 1909.—*Olivier da Costa Lima*,
Enc. da Secç. de Estat.

ARCHIVO PÚBLICO PARANÁ

Policia do Porto

Mappa das embarcações nacionaes e estrangeiras entradas no Porto de Paranaguá no anno de 1908.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Vapores Brazileiros 29	Vapores Brazileiros 29	Vapores Brazileiros 26	Vapores Brazileiros 28
,, Allemães . 3	,, Allemães . 4	,, Inglezes. . 1	,, Austriacos. 1
,, Orientaes . 1	,, Argentinos 3	,, Argentinos 5	,, Allemães . 3
,, Argentinos 1	,, Noruegos . 1	,, Orientaes . 1	,, Argentinos 4
,, Brazileiros 5	,, Austriacos 1	,, Allemães . 3	,, Orientaes . 2
——	Barca Italiana . . 1	Hiates Brazileiros . 5	Hiates Brazileiros . 3
39	Falúa Italiana . 1	Lugar Brazileiro . 1	Patachos Brazileiros 1
	Hiates Brazileiros . 3	——	——
	—	42	42
	41		

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Vapores Brazileiros 33	Vapores Brasileiros 40	Vapores Brazileiros 41	Vapores Brazileiros 39
,, Argentinos 5	,, Argentinos 5	,, Austriacos. 1	,, Allemães . 3
,, Austriacos. 3	,, Allemães . 2	,, Argentinos 5	,, Argentinos 4
,, Allemães . 2	,, Orientaes . 1	,, Allemães . 2	,, Inglezes . 2
,, Inglezes . 2	,, Austriacos. 1	,, Inglezes .	,, Orientaes . 1
Lugar Russo . . . 1	Patacho Brazileiro . 1	,, Orientaes . 1	Palhabote Argentino 1
Hiates Brazileiros . 4	Hiates Brazileiros . 3	Barca Noruega . . 1	Lugar Brazileiro . 1
—	——	Lugar Brazileiro . 1	Hiates Brazileiros . 3
50	53	Hiates Brazileiros . 2	——
		——	54
		56	

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vapores Brazileiros 35	Vapores Brazileiros 35	Vapores Brazileiros 39	Vapores Brazileiros 30
,, Argentinos 5	,, Allemães . 2	,, Argentinos 3	,, Argentinos 5
,, Allemães . 1	,, Orientaes . 1	,, Inglezes . 1	,, Orientaes . 1
,, Orientaes . 1	,, Inglezes . 1	,, Allemães . 1	,, Allemães . 2
,, Inglezes . 1	,, Argentinos 2	,, Orientaes . 1	,, Inglezes . 1
Patacho Brazileiro . 1	,, Austriacos. 1	,, Brazileiros 5	Barca Brazileira. . 1
Lugar Brazileiro . 1	Hiates Brazileiros . 4	—	Hiates Brazileiros . 2
Hiates Brazileiros . 4	Lancha Brazileira . 1	50	——
——	——		42
49	47		

Entraram neste Porto durante o anno findo, 405 vapores de Portos Nacionaes e 102 de Extrangeiros; 53 Navios á vela dos Portos Nacionaes e 5 dos Extrangeiros, prefazendo o total de 565 vapores.

Policia do Porto

MAPPA das embarcações nacionaes e estrangeiras sahidas do Porto de Paranaguà no anno de 1908.

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
Vapores Brazileiros.	30	Vapores Brazileiros.	27	Vapores Brazileiros.	29	Vapores Brazileiros.	26
„ Allemães .	3	„ Argentinos	3	„ Noruegos .	1	„ Argentinos	5
„ Argentinos	2	„ Allemães .	2	„ Allemães .	2	„ Allemães .	4
„ Orientaes .	1	„ Brazileiros	3	„ Orientaes .	1	„ Orientaes .	1
Hiates Brazileiros .	5		35	„ Argentinos	2	„ Austriaco .	1
	41			„ Inglezes .	1	Hiates Brazileiros .	3
				„ Austriacos.	4		40
				Lugar Brazileiro. .	1		
				Hiates Brazileiros .	4		
				Barca Italiana . .	1		
					43		

MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
Vapores Brazileiros.	35	Vapores Brazileiros.	40	Vapores Brazileiros.	41	Vapores Brazileiros.	37
„ Argentinos	5	„ Allemães .	2	„ Austriacos.	2	„ Argentinos	6
„ Austriaco .	3	„ Argentinos	6	„ Orientaes .	2	„ Allemães .	3
„ Orientaes .	1	„ Brazileiros	1	„ Argentinos	3	„ Inglezes .	2
„ Inglezes .	2	Hiates Brazileros .	3	„ Allemães .	2	Hiates Brazileiros .	3
„ Allemães .	2		52	„ Inglez s .	1		51
Lugar Russo. . .	1			„ Noruegos .	1		
Patacho Brazileiro .	1			Lugar Brazileiro. .	1		
Hiates Brazileiros .	5			Hiates Brazileiros .	2		
	55				55		

SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
Vapores Brazileiros.	36	Vapores Brazileiros.	34	Vapores Brazileiros.	40	Vapores Brazileiros.	30
„ Inglezes. .	1	„ Inglezes .		„ Argentinos	1	„ Argentinos	6
„ Austriacos.	1	„ Orientaes .		„ Austriacos.	1	„ Allemães .	2
„ Allemães .	1	„ Allemães .		„ Inglezes .	2	„ Orientaes .	1
„ Inglezes .	0	„ Argentinos		„ Orientaes .	1	„ Austriacos.	1
„ Brazileiros	1	Patacho Brazileiro .		„ Allemães .	1	„ Inglezes .	1
Hiates Brazileiros .	4	Lugar Brazileiro .		Hiates Brazileiros .	5	„ Brazileiros	1
Vapores Argentinos.	3	Hiate Brazileiro .			51	Barca Brazileira. .	1
„ Orientaes .	2	Lancha Brazileira .				Hiate Brazileiro. .	1
	49		34				44

Sahiram deste Porto durante o anno findo, 392 vapores para os portos nacionaes, 119 para os estrangeiros ; 52 Navios a vela para os portos nacionaes e 3 para estrangeiros, prefazendo o total de 566 Navios.

Curityba, 1º de Janeiro de 19 9.

Olivier da Costa Lima,
Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXO P

Movimento de hospedarias da Capital.

ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ

Repartição Central de Policia

QUADRO demonstrativo de hospedes entrados nos Hoteis da capital durante o anno de 1908.

Mezes	Sexo		Procedencia		NACIONALIDADES																				TOTAL
	Homens	Mulheres	Do interior do Estado	De fóra do Estado	Brasileiros	Allemães	Polacos	Inglezes	Francezes	Italianos	Austriacos	Syrios	Russos	Hespanhóes	Argentinos	Portuguezes	Turcos	Chilenos	Orientaes	Suecos	Noruegos	Suissos	Gregos	Diversas	
Janeiro . .	144	100	108	136	130	20	9	16	12	20	10	5	6	4	2	4	2		3		4		2	4	244
Fevereiro .	90	12	88	14	60	21	6	2	1		3		1		1		2		2		1		1	1	102
Março . .	232	116	238	110	167	40	12	10	35	14	50		3	5	2	1	2		1		3		2	1	348
Abril. . .	131	89	101	119	72	9	30	7	14	12	10	1	20	1	15	5	1	10	9	1	1	1	1	20	220
Maio. . .	223	118	231	110	178	67	22	7	10	27	2	3	5	2	2	1	2	1	1	1	3	2	3	2	341
Junho . .	90	10	70	30	25	5	2	8	4	6	1	2	1			1	2	3	10	10	2	3	1	4	100
Julho. . .	221	132	253	100	98	12	40	10	6	34	20	10	6	4	10	5	5	2	3	2	1	1	1	103	353
Agosto . .	100	50	90	60	30		10	20		5	5	10	8	2	6	4	8	8	4	5	5	6	4	20	150
Setembro .	80	30	90	20	15	5	2	3	2	1	2	5	2			1	2	10	20	10	8	2	10	10	110
Outubro . .	187	43	200	30	41	10	20	9	12	16	40	2	1	2		2		3	10	20	5	5	2		230
Novembro .	72	28	70	30	51	19	10		5	3	2	1	1	2		1	2	1	1	1					100
Dezembro .	196	93	190	99	125	21	31	2	7	9	4		1		2	3	6	8	5	10	20	5	20	10	289
SOMMA .	1766	821	1729	858	992	229	174	94	108	147	149	39	55	19	40	25	34	46	69	70	50	25	47	175	2587

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima, Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Repartição Central de Policia

QUADRO demonstrativo dos hospedes sahidos dos Hoteis da capital durante o anno de 1908.

Mezes	Sexo		Procedencia		NACIONALIDADES																				TOTAL
	Homens	Mulheres	Pera o interior do Estado	Para fóra do Estado	Brasileiros	Allemães	Polacos	Inglezes	Francezes	Syrios	Italianos	Austriacos	Hespanhóes	Argentinos	Portuguezes	Turcos	Chilenos	Orientaes	Suecos	Noruegos	Suissos	Gregos	N. Americanos	Diversas	
Janeiro . .	101	19	100	20	20	10	5	5	18	2	6	4	6	1	3	2	3	5	8	10	2	10			120
Fevereiro .	85	10	76	19	20	5	10	9		1	7	20	10	3		5		2		1		1		1	95
Março . .	90	35	95	30	50	20	5		7	2		16	10		10	1		1			2			1	125
Abril. . .	102	96	100	98	39	21	10	20	8	2	30	10	38	2	1	1	1	5	2	4	2	1		1	198
Maio. . .	201	19	209	11	47	13	20	10	10	3	10	7	30	10		5	10	5	5	5	5	8	2	10	220
Junho . .	80	9	60	29	18	2	10	6	4	10	10	12	3	5	1		2		3		1		1	1	89
Julho. . .	103	30	100	33	63	10	5	5	8	7	10	6	1		2		3	1		3	1	2	3	3	133
Agosto . .	80	50	110	20	101	9	10	3	1	2	1	1	1		1										130
Setembro .	12	20	90	51	32	18	20	1	9	10	20		1		10	2	1	2	1	3	1	5		5	141
Outubro . .	99	6	71	34	45	5	10	25	3	2	1	3	1		1	2	1	1		2		3			105
Novembro .	50	40	46	44	25	1	3	11	8	2	10	5	5		9	10			1						90
Dezembro .	111	58	98	71	47	15	5	9	1	2	5	3	8	2	3	2	2	1	3	2	4	6		4	169
SOMMA .	1223	392	1155	460	417	129	158	104	77	45	106	87	114	23	46	30	23	22	23	30	18	36	6	26	1615

Curityba, 1º de Janeiro de 1909.

Olivier da Costa Lima, Encarregado da Secção de Estatistica.

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

RELATORIO

apresentado pela Directoria Geral da Instrucção Publica—1908

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Exmo. Snr. C.el Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

Em cumprimento do disposto no art. 12 lettra a do Reg. da Instrucção Publica, venho apresentar-vos o relatorio da repartição a meu cargo, referente ao anno que hoje finda.

Nomeado em Abril de 1905 para superintender este espinhoso ramo da administração pelo eminente paranaense, de saudosa memoria, Dr. Vicente Machado, então benemerito presidente do Estado, neste posto me tenho conservado, graças a confiança com que me destinguiram os seus illustres successores e o actual presidente Exmo. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva.

Nos meus tres relatorios anteriores apresentados aos governos passados, tive occasião de manifestar as minhas idéas em relação ás necessidades de que se resentiam não só o ensino primario como o secundario de Estado.

Quanto a este ultimo, algumas das medidas apontadas já foram felismente adoptadas, como sejam acquisição de mobiliario condigno; gabinetes scientificos, instrumentos e utensilios apropriados para o ensino de musica e desenho; separação dos cursos do Gymnasio dos da Escola Normal, cuja necessidade, como disse, se impunha, não só pela diversidade de programmas, como pela observancia da ordem e selecção dos alumnos; augmento dos vencimentos dos lentes, compensadores do augmento de trabalho, etc.

Quanto a esta ultima parte devo dizer que, ainda não foi reparada a injustiça, já por mim reclamada no relatorio de 1906, em relação ao professor de desenho do Gymnasio Paranaense, á quem, conforme o disposto no art. 2º da lei n. 657 de 4 de Abril daquelle anno, só compete liccionar naquelle estabelecimento, quando tambem existe igual cadeira na Escola Normal, que é preenchida pelo mesmo professor, com horario diverso e sem a menor gratificação.

Dahi resulta que tendo sido exonerado, a seu pedido, deste cargo o professor Paulo Ildefonso d'Assumpção em 18 de

Fevereiro deste anno, foi aberto e encerrado o respectivo concurso sem que se apresentasse um só candidato; isso devido talvez a exiguidade de ordenado, que é apenas de um conto e oitocentos mil reis annuaes.

Penso que, tendo sido augmentados os vencimentos dos lentes do Gymnasio e Escola Normal, em virtude do accrescimo de horas de trabalho com a separação dos cursos, é de toda equidade que se abone ao professor de desenho a mesma vantagem, pois não deve elle perceber o mesmo que percebem os professores de musica e prendas domesticas, que só teem uma hora de aula na Escola Normal.

Ainda em relação a separação dos cursos do Gymnasio e Escola Normal, devo dizer o seguinte:

No meu relatorio de 31 de Dezembro de 1905 expendo as impressões recebidas nos primeiros tempos de minha gestão, assim me exprimi:

«A observação calma e reflectida trouxe-me a convicção da necessidade da separação da Escola Normal do Gymnasio, não em relação ao edificio, que pode ser o mesmo por emquanto, mas em relação ao funccionamento dos cursos, que por sua natureza não são e não podem ser os mesmos e dahi a difficuldade dos lentes em ministrarem o ensino simultaneamente.»

Hoje, porém, devido ao augmento crescente de alumnos de ambos os cursos, reconheço a necessidade tambem da remoção da Escola Normal para outro edificio e sob uma direcção especial, unico meio de melhor fazer-se a selecção dos alumnos do Gymnasio dos da Escola Normal, composta na sua maior parte de moças, de modo a tornarem-se mais efficazes a fiscalisação e a manutenção da ordem, disciplina e moralidade.

A necessidade de dar-se tanto ao Gymnasio como a Escola Normal um director especial, cada vez mais se impõe; e a esse respeito já me manifestei no relatorio de 1906 nestes termos:

«O regulamento da Instrucção Publica no Cap. III confere ao Director Geral um grande numero de attribuições e deveres, que por si sò bastam para absorver-lhe todo o tempo; e actualmente com o desenvolvimento crescente do ensino, é quasi todo elle tomado somente com o expediente da Secretaria, de sorte que não lhe é possivel cumprir muitas vezes com certos deveres, como por exemplo: visitar e inspeccionar as escolas e collegios publicos e particulares, pois que estes funccionam exactamente nas horas mais necessarias ao expediente. Além disso, o director está sobrecarregado com os cargos de director do Gymnasio e Escola Normal, com a obrigação de fiscalisar as respectivas aulas e manter a ordem entre os alumnos; e nas épocas dos exames é obrigado a presidir todos os exames finaes. Ora, comprehendeis perfeitamente que por maiores que sejam os esforços e bôa vontade de um funccionario, impossivel se lhe torna desempenhar simultaneamente tantas e tão variadas attribuições, com proveito para o serviço publico.

Antigamente, quando a instrucção publica era pouco desenvolvida e a Escola Normal era frequentada por pequeno numero de alumnos, era toleravel e mesmo razoavel a accumulação

214

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

dos dois cargos; hoje, porém, não se dá o mesmo, principalmente depois da creação do Gymnasio, que constitue um curso completamente aparte. Penso que se deve nomear um director especial para o Gymnasio e outro para a Escola Normal, os quaes poderão ser tirados dentre os lentes destes estabelecimentos, percebendo uma gratificação razoavel, ficando entretanto sujeitos ao Director Geral, como aliás se faz em muitos dos Estados, onde a instrucção está desenvolvida.

Na reforma do actual regulamento, que, como já vos disse, se torna indispensavel, serão discriminados as attribuições desses directores e as do Director Geral. Estou convencido de que só assim se poderá methodisar o serviço e dar segura orientação á este ramo da administração.»

Torna-se tambem indispensavel reformar-se o actual regulamento na parte referente ás attribuições conferidas ao Director para applicar penas aos alumnos, corpo docente e administrativo.

Essas attribuições são actualmente tão limitadas, que elle se vê em serios embaraços para manter a ordem e a disciplina, pela contingencia em que está de convocar frequentemente a Congregação com grave prejuizo para o ensino, pois que, nos dias em que esta se reune, são sacrificadas muitas aulas.

A Congregação está investida pelo regulamento em vigor de todas as prerogativas, inclusive até as de processar os professores primarios, com quem nenhum contacto tem; de sorte que o Director está exposto a vêr em momento dado, senão frequentemente, a sua autoridade deminuida e quiçá desprestigiada.

Quanto ao ensino primario, já fiz sentir a necessidade da reforma do nosso actual Codigo de ensino, de modo a pol-o mais em harmonia com os progressos do Estado e modernos conhecimentos da pedagogia.

Nesse sentido já se fez uma tentativa com a publicação do decreto n.º 479 de 10 de Dezembro de 1907, que regulamentou a lei n.º 723 de 3 de Abril do mesmo anno.

Este regulamento, que entrou em execução a 16 de Janeiro deste anno, foi suspenso em virtude da lei n.º 735 de 28 de Fevereiro, que mandou continuar em vigor o que baixou com o decreto n.º 93 de 11 de Março de 1901.

Alimento a esperança de que o Congresso na sua proxima reunião, concluirá o projecto já em elaboração sobre a reforma do nosso codigo de ensino, adaptando-o com sabedoria ao nosso sempre crescente desenvolvimento material e intellectual.

Nos relatorios parciaes dos inspectores escolares e professores publicos já publicados e nos que a este acompanharão, encontrará a respectiva Commissão do Congresso grande subsidio, utilisando-se de idéas e medidas, oriundas da experiencia e da pratica.

A fiscalisação do ensino feita por intermedio dos delegados fiscaes, de accordo com a lettra H da lei n.º 723 de 3 de Abril de 1907, não tem infelismente sortido o effeito desejado, pois que os funccionarios encarregados deste serviço não teem percorrido as suas circumperições, ou se o teem feito, é de modo tão incompleto, que o seu resultado é quasi nullo.

Quero acreditar que seja isso devido a falta de recursos para se transportarem aos logares não servidos por estradas de ferro, muitos dos quaes, pelas suas grandes distancias e difficuldades de conducção, exigem elevadas despezas para as quaes não estão habilitados.

Além disso, as attribuições dos delegados fiscaes ainda não estão defenidas em lei, de sorte que elles sentem certos embaraços no desempenho dos seus deveres, pois ellas não podem ser simplesmente as mesmas dos Inspectores escolares nos districtos judiciarios.

A sua acção deve ser mais ampliada do que a destes, sob pena de desapparecer a sua razão de ser.

Espero que o futuro regulamento dará a melhor orientação a este serviço, que sendo criteriosamente feito, estou convencido, trará innegavelmente magnificos resultados para a instrucção publica do Estado.

O Estado está dividido actualmente em trez circumpcrições, dos quaes apenas duas estão preenchidas, por ter sido exonerado, a seu pedido, em 30 de Outubro ultimo, o delegado fiscal da 2ª Dr. Caio Machado.

Até o fazer deste, ainda não me foram remettidos os relatorios parciaes dos inspectores e professores, excepção feita do Delegado Fiscal da 1ª circumpcrição Dr Laurentino Azambuja, o qual vae annexo; porém, farei chegar ás vossas mãos os que me forem enviados.

A Escola Jardim da Infancia continua a prestar relevantes serviços a instrucção; e a sua acceitação tem sido tão grande, que se impõe a necessidade da creação de mais outros estabelecimentos deste genero em outros pontos da Capital e mesmo do Estado.

Emquanto isso não fôr possivel, poder-se-ia mobiliar uma sala que se acha desoccupada no actual edificio da rua do Aquidaban, de modo a accommodar-se maior numero de alumnos, pois que presentemente só ha logares para 60, afim de attender-se as solicitações de muitos paes de familia, nomeando-se tambem mais uma professora adjunta para auxiliar a sua digna directora.

O Instituto Commercial Paranaense continua a funccionar em um dos departamentos do edificio do Gymnasio, nada podendo eu dizer a seu respeito, por entender o seu director que essa repartição é independente da Directoria Geral da Instrucção Publica, razão pela qual se corresponde directamente comvosco.

Em relação ao Instituto de Castro, tambem nada vos posso dizer, porque o seu director, como aliás já o tem feito nos annos anteriores, nem siquer envia o mappa da sua matricula.

A proposito desse estabelecimento, chamo a vossa attenção para o que a seu respeito disse no meu relatorio de 1906.

215

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

O Instituto Becker, de Guarapuava, subvencionado pelo Estado, tambem deixou de enviar o mappa da sua matricula, como lhe cumpria; tendo-se fechado em 30 de Setembro deste anno, conforme me communicou a Secretaria do Interior.

A Bibliotheca Publica do Estado, que já occupava um dos departamentos do edificio do Gymnasio, acha-se actualmente, em virtude do art. 7 das Disposições Permanentes da lei n.º 808 de 4 de Maio deste anno, a cargo da Directoria Geral de Instrucção Publica.

Para dirigil-a nomeei o lente de geographia do Gymnasio e Escola Normal Dr. Sebastião Paraná, que, com compentencia e dedicação, tem se esforçado para reorganisal-a e enriquecel-a, de modo a prestar reaes serviços não só ao Estabelecimento, como ao publico, á quem é franqueada todas as noutes.

No seu relatorio, que vae em annexo, encontrareis detalhadas informações sobre o seu pessoal, movimento, regulamentação, funccionamento, despezas, etc. etc.

Existiam em 31 de Dezembro de 1907 no Estado 355 cadeiras creadas, das quaes estão providas 247 e vagas 108.

Pelas leis numeros 744 de 17 de Março, 788 de 22 de Abril, 803, 804, 805 e 813 de 5 de Maio, tudo deste anno, foram creadas mais noventa e duas cadeiras de instrucção primaria de 1º gráu em diversos municipios e uma de 2º gráu na cidade de Ponta Grossa.

De sorte que o numero actual de cadeiras é de 448.

Além dessas cadeiras, a lei nº 810 de 5 de Maio autorisou o governo a subvencionar com a quantia de sete centos e vinte mil reis annualmente, cada uma das escolas particulares de instrucção primaria estabelecidas em nucleos de população onde não exista escola publica e que ministrem o ensino gratuitamente a vinte alumnos, pelo menos, podendo despender até a quantia de vinte contos de reis.

Até agora o governo ainda não utilisou-se dessa autorisação, mas creio que fal-o-á em breve.

Penso que a idéa de subvencionar escolas particulares nas condições estabelecidas pela lei acima é muito feliz, pois que o governo lucta com grandes difficuldades em encontrar professores que queiram servir nas cadeiras publicas situadas nos pontos mais remotos do Estado.

Só assim poderá ser levada a instrucção ás criancias daquellas longinquas paragens.

Pena é que a verba destinada á esse fim seja tão diminuta.

A matricula das escolas publicas da Capital foi de 1362 alumnos, sendo do sexo masculino 542 e do feminino 820; e a dos outros municipios do Estado foi de 9519, sendo do sexo masculino 5421 e do feminino 4098, perfazendo o total de 10 881. A das escolas particulares e collegios de que tem conhecimento esta Directoria é de 1608.

Esta cifra está muito aquêm da verdade, porque muito poucos são os professores e directores de collegios particulares que cumprem com o dever que lhes é imposto pelo Reg. da Instrucção Publica de enviarem mappas de suas matriculas.

Na forma dos respectivos regulamentos, tiveram logar os exames da 2ª época em Março e Abril do Gymnasio Paranaense e Escola Normal e os da 1ª neste mez, cujos resultados encontrareis adiante nos apontamentos fornecidos pela Secretaria; sendo que os da Escola Normal não são completos, por não estarem ainda concluidos.

A matricula do primeiro destes estabelecimentos neste anno foi de 97 alumnos e a do segundo de 123.

O lente de physica e chimica do Gymnasio e Escola Normal reclama desta directoria modificações nos laboratorios respectivos, julgando para isso indispensavel a acquisição de moveis e utensilios para os mesmos, bem como pede a nomeação de um preparador que o auxilie no serviço.

Adiante, entre os annexos, encontrareis em original a representação que neste sentdio me fez o mesmo lente, afim de que providencieis como fôr de direito.

No meu relatorio de 1906 pedi o augmento do pessoal da Secretaria de Instrucção Publica, exprimindo-me por essa occasião nestes termos:

«O pessoal da Secretaria da Instrucção Publica, compõe-se apenas de um secretario e um amanuense, o que é absolutamente insufficiente para attender o serviço.

E' preciso levar-se em conta que o movimento da instrucção publica no Estado augmenta proporcionalmente ao seu crescente desenvolvimento; e não é admissivel que o mesmo pessoal de dez annos atraz seja bastante para attender as necessidades de hoje.

Para que possais bem avaliar o que venho de dizer, basta mencionar o serviço do expediente que constou de quasi 600 officios e circulares, além da escripturação obrigatoria da Secretaria, como sejam registros de titulos dos funccionarios nos livros respectivos, matriculas dos alumnos, certidões, organisação do archivo etc. etc., trabalho este por demais pesado para duas pessoas somente, o que me causa, não raras vezes, serios embaraços na marcha regular do serviço. Além disso na época dos exames, quando acontece funccionarem quatro e mais bancos diarios, vejo-me em apuros para pôr um empregado a disposição de cada uma dellas. Torna-se, pois, preciso o augmento, pelo menos, de mais um empregado na Secretaria e de outro para o serviço do estabelecimento.»

Sou obrigado a insistir neste ponto, porque cada dia o serviço augmenta; e me é absolutamente impossivel attendel-o convenientemente com tão pouco pessoal.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Eis, Exmo. Snr. Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, o que se me offerece dizer-vos relativamente á Repartição a meu cargo, pedindo-vos relevar a deficiencia deste trabalho, feito aliás de afogadilho, por só me chegarem os apontamentos necessarios muito tardiamente. Outras informações mais detalhadas encontrareis nos dados fornecidos pela Secretaria e que a este vão annexos, pondo-me ao vosso inteiro dispor para quaesquer outras que julgardes necessarios.

Curityba, 31 de Dezembro de 1908.

Arthur Pedreira de Cerqueira

3.º QUADRO DOS PROFESSORES PUBLICOS DO ESTADO

Professores de 2.ª Classe

N.	NOMES DOS PROFESSORES	Categorias	Municipio	Séde das cadeiras	Vencimentos annuaes	Aluguel de casa	OBSERVAÇÕES
1	Agostinho José Pereira	Masc	Castro	cidade	1:900$000		Funcciona em predio Est.
2	Adelaide Ferreira Guimarães Pinheiro	Prom.	Tamandaré	Butiatuva	1:900$000	60$000	
3	Amalio Pinheiro da Silva	Masc.	Guarapuav.	cidade	1:900$000	180$000	
4	Amelia de Abreu Belem	Prom.	C. Grande	Villa	1:900$000	120$000	
5	Amelia de Campos Doin	Prom.	S. J. Pinh.	cidade	1:900$000	180$000	
6	Amelia da Silva Pereira	Prom.	Deodoro	Nova Tyrol	1:900$000	60$000	
7	Anna dos Santos Herides	Prom.	Curityba	Pilarsinho	1:900$000	60$000	
8	Antonio Barbosa Pinto	Masc.	Guarak.	Villa	1:900$000	120$000	
9	Arminda de Bittencourt Bello	Prom.	Tibagy	S.Jeronimo	1:900$000	60$000	
10	Arthur Fereira da Costa	Masc.	Rio Negro	Lucena	1:900$000	60$000	
11	Balbina de Siqueira Bastos Conceição	Prom.	Castro	cidade	1:900$000	180$000	
12	Brigidia da Silva Pereira	Prom	P. Grossa	Serradinho	1:900$000	60$000	
13	Candida Cordeiro de Ramos	Fem.	Lapa	cidade	1:900$000		Func. em predio Estadoal
14	Catharina de Gracia Teigão	Prom	S. Matheus	cidade	1:900$000	180$000	
15	Elvira Thereza Rausis	Prom.	S. J. Pinh.	Tietê	1:900$000	60$000	
16	Emigdia Alves Carneiro	Prom	C. Grande	Mandaçaia	1:900$000	60$000	
17	Escolastica Amelia de Souza	Prom.	S.J.B.Vista	S. A. Itararé	1:900$000	60$000	
18	Escolastica Pereira de Oliveira	Prom.	Curityba	Pariguy	1:900$000	60$000	
19	Eugenio dos Santos Justen	Masc	J.V.Palmas	Villa	1:900$000	120$000	
20	Felicio Francisquine	Masc	P. Grossa	cidade	1:900$000	240$000	
21	Fernandina de Castro M. Amaral	Fem.	Guarapuav.	cidade	1:900$000	180$000	
22	Florentina Emilia de Araujo	Prom	Serro Azul	cidade	1:900$000		Func. em predio Estadoal
23	Florinda de Souza Lopes	Prom.	Curityba	Portão	1:900$000	60$000	
24	Francica de Castro Mendes Camargo	Prom.	Jaguariah.	cidade	1:900$000	120$000	
25	Francisco Zardo	Masc	Curityba	S. Felicid.	1:900$000	60$000	
26	Gertrudes Pompeo Kaeseker	Fem.	S.J.B.Vista	cidade	1:900$000	180$000	
27	Guilhermina da C. Lisbôa Gomes	Prom.	Curityba	A. do Schaf.	1:900$000	60$000	
28	Isabel Gonçalves Ferreira	Fem.	Araucaria	Villa	1:900$000	120$000	
29	Iria Borges de Macedo Fonseca	Prom.	Curityba	C. Magro	1:900$000	60$000	
30	Isolina de Gracia Marques	Prom.	Palmeira	Pap. Novos	1:900$000	60$000	
31	João Alves da Conceição	Masc.	Castro	cidade	1:900$000		Func. em predio Estadoal
32	João Agostinho Ferreira	Masc.	Pirahy	Paradouro	1:900$000	60$000	
33	João Baptista Guimarães	Masc	S.J.B.Vista	cidade	1:900$000	180$000	
34	João Cavalli	Masc.	C. Largo	C. M. de Sá	1:900$000	60$000	
35	João Falarz	Masc.	Curityba	C.S.Ignacio	1:900$000	60$000	
36	João Raymundo Pereira Ramos	Masc.	Palmeira	cidade	1:900$000		Func. em predio Estadoal
37	Leocadio Antonio Pereira	Masc.	Imbituva	Villa	1:900$000	120$000	
38	Leocadio de Souza Gaisler	Prom.	Triumpho	Villa	1:900$000	120$000	
39	Lindolpho Pires da Rocha Pombo	Masc.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. em predio Estadoal
40	Lourenço Gradowski	Masc.	Araucaria	Th. Coelho	1:900$000	60$000	
41	Lucia Gonçalves Marques	Prom.	Curityba	CComprido	1:900$000	60$000	
42	Lydia Gomes de Oliveira Almeida	Prom.	Entre Rios	Villa	1:900$000	120$000	
43	Maria Angela Trancoso dos Santos	Prom.	Morretes	Anhaya	1:900$000	60$000	
44	Maria Augusta Pereira de Castro	Prom	Prudentop.	Villa	1:900$000	120$000	
45	Maria Candida de Jesus Camargo	Prom	Jaguariah.	Cerrado	1:900$000	60$000	
46	Maria do Carma da Silva Corrêa	Prom.	Morretes	Barreiros	1:900$000	60$000	
47	Maria Clara Parigot Portugal	Prom.	Rio Negro	cidade	1:900$000	180$000	
48	Maria Carolina Lopes de Miranda	Prom.	Guarak.	Villa	1:900$000	120$000	
49	Maria Clara Pinheiro Brandão	Prom.	Curityba	S.Lourenço	1:900$000	60$000	
50	Maria das Dores Laynes	Prom.	Paranaguá	Ilha do Mel	1:900$000	60$000	
51	Maria da Glora Gonçalves Fer^{a}. Ribas	Prom.	Araucaria	Costeira	1:900$000	60$000	
52	Maria Jeanna da Costa Lobato	Prom.	Palmeira	Cantagalo	1:900$000	60$000	
53	Maria José de Oliveira Toledo	Prom.	B.V.Palmas	Villa	1:900$000	120$000	
54	Maria Ledroneta de Bastos Siqueira	Prom.	Thomazina	Villa	1:900$000	120$000	
55	Maria Leocadia de Miranda	Fem.	P. de Cima	Villa	1:900$000	120$000	
56	Maria Magdalena Taborda Ribas	Prom.	Curityba	Tatuquara	1:900$000	60$000	
57	Maria da Luz Miró	Prom.	Curityba	C. Dantas	1:900$000	60$000	
58	Margarida de Almeida Bittencourt	Prom.	C. Grande	B. deCamp.	1:900$000	60$000	
59	Mathilde de Andrade Machado	Prom.	C. Grande	Palmeirinh	1:900$000	60$000	
60	Maria da Luz de Souza Lopes	Prom.	Colombo	P. Faria	1:900$000	60$000	
61	Julia Martins Gomes	Prom.	Curityba	Uberaba	1:900$000	60$000	
62	Paula Augusta Machado Cercal	Fem.	Castro	cidade	1:900$000		Func. no Grupo «Vic. Machado»
63	Paulina da Costa Darcanchy	Prom.	Curityba	Bar. do Ahú	1:900$000	60$000	
64	Ottilia Netto Bastos	Prom.	S. Matheus	C Palmyra	1:900$000	60$000	
65	Presciliana de Souza Martins Nenzy	Prom.	S. J. Pinh.	Costeira	1:900$000	60$000	
66	Rufina Pinto Cordeiro	Prom.	Paranaguá	R. d. Pedras	1:900$000	60$000	
67	Saphira Ferreira da Costa e Souza	Prom.	Tamandaré	Pacotuba	1:900$000	60$000	
68	Seraphim Pinto da Silva	Masc.	C. Largo	S. Christ.	1:900$000	60$000	
69	Sylvia Gonçalves C. Ribas	Prom.	Curityba	Umbará	1:900$000	60$000	
70	Thereza Correia Machada Busse	Prom.	P. Grossa	Uvaranas	1:900$000	60$000	
71	Valdivia Munhoz Gonçalves	Fem.	Ipiranga	Villa	1:900$000	120$000	
72	Valentin Stawitsky	Masc.	Curityba	Ferraria	1:900$000	60$000	
73	Adelina Machado Marins	Fem.	Castro	cidade	1:900$000	180$000	
74	Presciliana Lobato da Motta Machado	Prom.	Araucaria	C. do Meio	1:900$000	60$000	
75	Anna Cantidia da Silva Pereira	Prom.	C. Largo	Rebouças	1:900$000	60$000	
76	Francisco de Paula	Masc.	Rio Branco	Itaperussú	1:900$000	60$000	
					145:300$000		

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

4º QUADRO DOS PROFESSORES PUBLICOS DO ESTADO

Professores de 1.ª Classe

N.	NOMES DOS PROFESSORES	Categorias	Municipio	Sède das cadeiras	Vencimentos annuaes	Aluguel de casa	OBSERVAÇÕES
1	Accacia de Macedo Costa	Prom.	S. J. Pinh.	Cachoeira	1:500$000	60$000	
2	Alzira de Camargo Marinho	Prom.	Antonina	Itapema	1:500$000	60$000	
3	Alzira Ribeiro da Silveira	Prom.	Conchas	villa	1:500$000	120$000	
4	Angela Ferrario Lopes	Prom.	Palmeira	Q. Correia	1:500$000	60$000	
5	Anna Zander	Prom.	Colombo	Ressaca	1:500$000	60$000	
6	Antonio de Souza Miranda	Masc.	P. de Cima	villa	1:500$000	120$000	
7	Antonio de Souza Xisto	Masc.	Bocayuva	Salto	1:500$000	60$000	
8	Aracy Pinheiro Lima	Prom.	Antonina	cidade	1:500$000	240$000	
9	Ascendina Maria de Freitas	Prom.	Guaratuba	Villa	1:500$000	12 $000	
10	Auta Leite de Araujo Molinari	Prom.	Curityba	CampNovo	1:500$000	60$000	
11	Basilio Padilha	Masc	C. Largo	Mineiros	1:500$000	60$000	
12	Bento Alves da Conceição Junior	Masc	Serro Azul	cidade	1:500$000	180$000	
13	Carmella Moraes	Prom.	Morretes	C. America	1:500$000	60$000	
14	Diogenes do Brazil Lobato	Masc	Araucaria	Villa	1:500$000	120$000	
15	Domingos Cavalli	Masc.	C. Largo	D. Mariana	1:500$000	60$000	
16	Eloyna Ferreira de Carvalho Zornig	Prom	Rio Negro	C. do Ten.	1:500$000	60$000	
17	Emilia Stier Jardim	Prom.	Colombo	Varginha	1:500$000	60$000	
18	Escolastica Alves Ferreira	Prom.	C. Largo	Bugre	1:500$000	60$000	
19	Escolastica do Nascimento Castro	Prom.	C. Largo	B. Cunha	1:500$000	60$000	
20	Etelvina Taborda Ribas	Prom.	Curityba	B.Cachoeir.	1:500$000	60$000	
21	Etelvina Vicentina dos Santos Andrade	Prom	C. Largo	Bathêas	1:500$000	60$000	
22	Ezechias Machado de Oliveira	Masc.	Entre Rios	Villa	1:500$000	120$000	
23	Francisca de Andrade	Prom.	Morretes	R. Sagrado	1:500$000	60$000	
24	Francisca da Trindade Taborda Ribas	Prom.	Curityba	Capão Gran	1:500$000	60$000	
25	Francisco Manoel de Lima Camargo	Masc	S. J. Pinh.	Campestre	1:500$000	60$000	
26	Francisco Tavares da Rosa	Masc.	Antonina	cidade	1:500$000		**Funcciona em predio Est.**
27	Francisco Pereira Borba	Masc.	P. Grossa	Taquarussù	1:500$000	60$000	
28	Gertrudes Maria Ribeiro Lopes	Prom.	Tamandaré	Tranqueira	1:500$000	60$000	
29	Gratulino Appolonio de Freitas	Masc.	Guaratuba	S. J. de Mir	1:500$000	60$000	
30	Guilhermina D. Vedova Miranda	Prom.	Paranaguá	P. d'Agua	1:500$000	60$000	
31	Guilhermina Vianna da Costa Pinto	Prom.	C. Grande	Araçatuba	1:500$000	60$000	
32	Hercilia de Siqueira e Souza	Fem.	S.J.B.Vista	cidade	1:500$000	180$000	
33	Herminia de Azevedo Costa	Prom.	C. Largo	S.L.Purunã	1:500$000	60$000	
34	Ignacio Alves de Souza Filho	Masc	Colombo	Villa	1:500$000	120$000	
35	Theophilo Machado	Masc.	C. Grande	Villa	1:500$000	120$000	
36	Jacomina Ferrario	Prom.	S. A. Imbit.	Rio Preto	1:500$000	60$000	
37	João Francisco de Ramos	Masc.	Triumpho	Villa	1:500$000	120$000	
38	Joaquim Ribeiro Braga	Masc.	Iraty	Villa	1:500$000	120$000	
39	Joaquina Cordeiro Poplade	Prom.	S. J. Pinh.	Agarahú	1:500$000	60$000	
40	Jocelin Wanderley	Masc	P. Grossa	cidade	1:500$000	240$000	
41	José da Costa e Silva Braga	Masc.	U. da Vict	Timbó	1:500$000	60$000	
42	José da Cruz Machado	Masc.	Tibagy	cidade	1:500$000	180$000	
43	José Vicente Pinheiro Brandão	Masc.	Bocayuva	Villa	1:500$000	120$000	
44	Josephina Eiting	Prom.	Tamandaré	Villa	1:500$000	120$000	
45	Julia Alice de Loyola	Prom.	Curityba	S. Quiteria	1:500$000	60$000	
46	Julia Guimarães Portugal	Prom	Colombo	R. de Fóra	1:500$000	60$000	
47	Julia de Oliveira e Silva	Prom.	Paranaguá	B. do Sul	1:500$000	60$000	
48	Julieta da Silva Carrão	Fem	Tibagy	cidade	1:500$000	180$000	
46	Julio Francisco Cidreira	Masc.	Imbituva	Villa	1:500$000	120$000	
50	Leandro Manoel da Costa	Masc.	Pirahy	Villa	1:500$000	120$000	
51	Lourença do Nascimento	Prom.	Morretes	C. America	1:500$000	60$000	
52	Luiza Gonçalves Cordeiro	Prom.	Ipiranga	Enchovia	1:500$000	60$000	
53	Mancel Borges de Macedo	Masc.	Rio Branco	Villa	1:500$000	120$000	
54	Manoel Antonio da Costa Pinto	Masc.	Guarak.	Superaguy	1:500$000	60$000	
55	Manoel Gonçalves Padilha	Masc.	Triumpho	Rio Baio	1:500$000	60$000	
56	Maria Angelica de Miranda	Prom.	Tamandaré	Marmel.º	1:500$000	60$000	
57	Maria Arminda do Nascimento	Prom.	Antonina	Graciosa	1:500$000	60$000	
58	Maria Christina Pedroso	Prom.	P. Grossa	Pedroso	1:500$000	60$000	
59	Maria da Gloria Branco Beer	Prom.	C. Grande	Florestal	1:500$000	60$000	
60	Maria Ignacia da Silva	Fem.	Bocayuva	Villa	1:500$000	120$000	
61	Maria Joaquina Guimarães	Prom.	Colombo	Rib. Onças	1:500$000	60$000	
62	Maria José Pinheiro Pedroso	Prom.	Curityba	C. Argelina	1:500$000	60$000	
63	Maria Jovina Ferreira	Prom.	S. A. Imbit.	Rio Patos	1:500$000	60$000	
64	Maria da Luz Derenda	Prom.	Curityba	Ferraria	1:500$000	60$000	
65	Maria da Luz Mello	Prom.	Curityba	vMorgenau	1:500$000	60$000	
66	Maria Magdalena Lemes Fernandes	Prom	Tamandaré	Conceição	1:500$000	60$000	
67	Maria dos Reis Martins	Prom	Morretes	Sitio Gr.	1:500$000	60$000	
68	Maria Vicentina Pinheiro	Prom.	Curityba	S. Nicolau	1:500$000	60$000	
69	Marieta Massaneiro	Prom.	S. J. Pinh.	Barro Preto	1:500$000	60$000	
70	Modesto Bittencourt Sobrinho	Masc.	U. da Vict.	cidade	1:500$000	180$000	
71	Maria Luisa Alves Guimarães	Prom.	Capinzal	Araucaria	1:500$000	60$000	
72	Olga Gonçalves Cordeiro	Prom.	Colombo	Capivary	1:500$000	60$000	
73	Ottilia Grein dos Santos	Fem.	Rio Negro	cidade	1:500$000	180$000	
74	Pedro Ferreira dos Santos	Masc.	Palmeira	Vieiras	1:500$000	60$000	
75	Rosa Raymundo Picheth	Prom.	Araucaria	Guajuvira	1:500$000	60$000	
76	Rosalina Gonçalves Cordeiro	Fem.	Iraty	Villa	1:500$000	120$000	
77	Sebastiana Maria de Freitas	Prom.	Palmeira	R Secca	1:500$000	60$000	
78	Seraphina de Freitas Castro	Prom.	Guaratuba	Cabatão	1:500$000	60$000	
79	Tarcilla de Siqueira Antunes	Fem.	Rib. Claro	Villa	1:500$000	120$000	
80	Thereza Lazzaroto	Prom.	S. J. Pinh	C. Zacarias	1:500$000	60$000	
81	Targina da Costa Pinto	Prom.	Colombo	C. P. Faria	1:500$000	60$000	
82	Ubaldina Alves	Prom.	Araucaria	Th. Coelho	1:500$000	60$000	
83	Vicente Gradowski	Masc.	Deodoro	Villa	1:500$000	120$000	
84	Virgilia Maria da Silva Netto	Prom.	Tamandaré	S.Venancio	1:500$000	60$000	
85	Waldemar Bardal	Masc.	Jaguariah.	cidade	1:500$000	180$000	
					127:500$000	7:380$000	

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

QUADRO DOS PROFESSORES PUBLICOS DO ESTADO

Professores de 3.ª Classe

N.	NOMES DOS PROFESSORES	Categoria	Municipio	Séde das cadeiras	Vencimentos annuaes	Aluguel de casa	OBSERVAÇÕES
1	Amelia Schleder de Araujo	Prom.	Guarap.	cidade	2:300$000	180$000	
2	Francisca Docil da Costa Oliveira	Prom.	Votuverav.	Cahetê	2:300$000	60$000	
3	Geraldina da Cunha Vianna Martins	Prom.	Colombo	Veados	2:300$000	60$000	
4	Isabel Maria do Nascimento Teixeira	Fem.	S. J. Pinh	cidade	2:300$000	180$000	
5	Josephina Nepomuceno de Miranda .	Prom	Guarakess.	Ilha Peças	2:300$000	60$000	
6	Julia Silveira Ribas Moreira . . .	Fem.	Lapa	cidade	2:300$000		Func em Grupo Escolar
7	Maria Magdalena dos Santos Costa .	Prom.	Palmas	G. Carneiro	2:300$000	60$000	
8	Raymundo José de Ramos	Masc	Lapa	cidade	2:300$000		Func. em Grupo Escolar
9	Maria da Luz Ferreira Cercal . .	Fem.	C. Largo	cidade	2:300$000	180$000	
10	Maximiana C. C. Aranjo	Fem	Imbituva	villa	2:300$000	120$000	
					23:000$000	900$000	

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NOMEAÇÕES

JANEIRO

Por Decreto de 7 foi nomeado o professor habilitado Exechias Machado de Oliveira para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino da Villa de Entre-Rios.

Por Decreto de 18 foi nomeada a normalista D. Luzia Fernandes para reger effectivamente a escola promiscua da Estação Mallet, municipio de S. João do Triumpho.

Por Decreto de 30 foi nomeada a normalista D. Maria da Luz Cordeiro para reger effectivamente a escola promiscua do povoado «Uvaranas», municipio de Ponta Grossa.

MARÇO

Por Decreto de 5 foi nomeado o normalista Cyro Silva para reger a escola para o sexo masculino da Villa de S. João do Triumpho.

Por Decreto de 11 foram nomeadas as professoras D. D. Anna Cantidia da Silva Pereira e Anna Martins Gomes para regerem effectivamente, esta a escola promiscua do povoado «Mandaçaia», municipio da Palmeira e aquella a tambem promiscua da colonia „Rebouças", municipio de Campo Largo.

Por Decreto de 25 foi nomeada a normalista D. Maria José da Costa Faria para reger effectivamente a escola promiscua do povoado „Tijuco Preto", municipio do Rio Negro.

Por Decreto de 28 foi nomeada a normalista D. Maria Esther Ferreira de Souza para reger effectivamente a escola do povoado «Tamanduá», municipio de Campo Largo.

ABRIL

Por Decreto de 4 foi nomeada a normalista D. Gisela Stenghel para reger effectivamente a escola promiscua da Colonia „Antonio Prado", municipio de Colombo.

Por Decreto de 10 foi nomeada a professora D. Carmella de Moraes para reger effectivamente a escola promiscua do povoado „Marumby", municipio de Morretes.

Por Decreto de 23 foi nomeada a professora em disponibilidade d. Gertrudes Maria Ribeiro Lopes para reger effectivamente a escola promiscua do povoado „Tranqueira", municipio do Tamandaré.

Por Decreto de 25 foram nomeadas as professoras DD. Julia Weckerlin e Hercilia de Siqueira e Souza, esta para reger effectivamente a escola para o sexo feminino de S. José da Bôa Vista e aquella a promiscua do povoado „Agarahu", municipio de S. José dos Pinhaes.

JULHO

Por Decreto de 6 foi nomeada a professora D. Joaquina Cordeiro Poplade para reger effectivamente a escola promiscua do povoado „Agarahu", municipio de S. José dos Pinhaes.

Por Decreto de 15 foi nomeado o normalista Newton Guimarães, para reger effectivamente a escola para o sexo masculino da colonia „Abranches", municipio desta Capital.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Por Decreto da mesma data foi nomeada a professora D. Lourença do Nascimento para reger effectivamente a escola promiscua da Colonia „America", municipio de Morretes.

AGOSTO

Por Decreto de 19 foi nomeada a normalista D. Marianna Garcez Duarte para effectivamente reger a escola promiscua da cidade de Ponta Grossa, vaga em virtude da aposentadoria concedida a D. Zulmira Candida Peixoto.

Nomeações interinas

MARÇO

Em data de 3 o Sr. Dr. Inspector Escolar nomeou a normalista D. Mercedes Ricardina dos Santos para substituir a professora D. Maria da Luz Ascenção, durante a sua licença, sendo esse acto approvado pelo Governo em officio Nr. 424 do dia 11.

ABRIL

Por Decreto de 18 foi nomeada a normalista D. Esther Silva para substituir a professora da 2ª cadeira promiscua da Capital D. Elvira da Costa Faria Paraná, em goso de licença.

MAIO

Por Decreto de 26 foi nomeado o normalista Newton Guimarães para substituir o professor da escola que funcciona no Grupo Escolar „Xavier da Silva", Lindolpo Pires da Rocha Pombo, tambem em goso de licença.

AGOSTO

Por Decreto de 24 foi nomeada a normalista D. Maria Clotilde Moreira de Souza, para reger interinamente a cadeira promiscua desta Capital, durante a licença em cujo goso se acha a professora effectiva D. Olivina Caron Villar de Lucena.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Licenças

JANEIRO

Por Decreto de 11 foram concedidos 15 dias de licença a cada um dos professores Carlos Carvalhaes Pinheiro Sobrinho e Candido Natividade da Silva, com os respectivos ordenados; a D Leonidia Macedo, dois mezes, na forma da lei, e a D. Maria José Pinheiro Pedroso, quatro mezes tambem na forma da lei e ambas para tratarem de saude.

Por Decreto de 14 foram concedidos 3 mezes de licença, na forma da lei, a cada uma das seguintes professoras: D.D. Maria Ermelina da Silva e Amelia França Gomes, para tratarem de saude.

Por Decreto de 15 foram concedidos dois mezes de licença, na forma da lei, á professora D. Joanna Falce, afim de tratar de sua saude.

Por Decreto de 17 foram concedidos 60 dias de licença com ordenado á professora D. Ottilia Netto Bastos.

Por Decreto de 18 foram concedidos, na forma da lei, 3 mezes de licença á professora D. Maria Candida de Jesus Camargo e 4 ao professor João Antonio de Barros Netto, ambos para tratamento de saude.

Por Decreto de 24 foram concedidos 50 dias de licença á professora D. Seraphina de Freitas Castro, para tratar de sua saude.

Por Decreto de 27 foram concedidos 30 dias de licença á professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, para tratar de sua saude.

FEVEREIRO

Por Decreto de 19 foram concedidos ao professor Francisco Pereira Borba 2 mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

MARÇO

Por Decreto de 5 foram concedidos 3 mezes de licença ao professor Joaquim Ribeiro Braga, na forma da lei, para tratar de sua saude e um mez a D. Maria da Luz Ascenção Silveira, para egual fim

Por Decreto de 6 foram concedidos 2 mezes de licença ao professor Arthur Fereira da Costa, para tratar de sua saude.

Por Decreto de 11 foi concedido um anno de licença á professora D. Maria do Carmo Gomes de Menezes, de accordo com a lei Nr. 739 de 5 de Março

Por Decreto de 30 foram concedidos 60 dias de licença ao professor José Vicente Pinheiro Brandão, para tratar de sua saude, na forma da lei.

ABRIL

Por Decreto de 8 foi concedido um mez de licença a D. Maria da Luz Ascenção Silveira, em prorogação da em cujo goso se achava.

Por Decreto de 9 foram concedidos 60 dias de licença á professora D. Izolina de Gracia Marques e 4 mezes á professora D. Elvira da Costa Faria Paraná ambas para tratamento de saude.

Por Decreto de 22 foram concedidas licenças para tratamento de saude aos seguintes professores: a Modesto Bittencourt Sobrinho, 60 dias; a D Thereza Correia Machado Busse, 3 mezes e a normalista D. Amelia França Gomes mais 30 dias em prorogação da em cujo goso se acha.

Por Decreto de 23 foram concedidos 3 mezes de licença á professora D. Virgilia Maria da Silva Netto, para tratar de sua saude, na forma da lei.

MAIO

Por Decreto de 1°. foi concedido um mez de licença sem vencimentos a D. Maria Candida de Jesus Camargo em prorogação da em cujo goso se achava.

Por Decreto de 11 foi declarado sem effeito o de 1°. do corrente que concedeu a licença sem vencimentos a D. Maria Candida de Jesus Camargo e a concedeu na forma da lei.

Por Decreto de 21 foram concedidos ao professor Lindolpho Pires da Rocha Pombo, para tratar de sua saude, na forma da lei, 3 mezes de licença.

JUNHO

Por Decreto de 1°. foram concedidos ao professor José Vicente Pinheiro Brandão 60 dias de licença em prorogação da em cujo goso se achava.

Por Decreto de 2 foram concedidos 60 dias de licença á professora D. Saphyra Ferreira da Costa e Souza, para tratar de sua saude.

Por Decreto de 4 foram concedidos á D. Izabel Guimarães Schimidt, professora da 2. cadeira promiscua desta capital, 60 dias de licença para tratar de sua saude, na forma da lei.

Por Decreto de 10 foram concedidos 4 mezes de licença, na forma da lei á professora D. Maria Clara Pinheiro Brandão, da cadeira promiscua do povoado „S. Lourenço", para tratamento de saude.

Por Decreto de 11 foram concedidos 30 dias de prorogação de praso para assumirem a direcção das suas respectivas cadeiras os professores Theophilo Machado e D. Mathilde Machado.

Por Decreto de 12 foram concedidos á professora D. Maria da Luz de Souza Lopes, 60 dias de licença, na forma da lei para tratar de sua saude.

Por Decreto de 16 foram concedidos 30 dias de licença; ou de prorogação de praso afim de assumir a regencia da escola do povoado „Mandacaia", municipio da Campina Grande, á professora D. Emigdia Alves Carneiro.

Por Decreto de 24 foram concedidos á professora da cidade do Rio Negro D. Ottilia Grein dos Santos, 4 mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude. Por Decreto de 22 foi concedida á professora D. Joanna Falce prorogação de

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

licença por mais 30 dias, com metade do ordenado a contar de 16 do corrente, afim de continuar a tratar de sua saude de accôrdo com o Art. 83, Nr. 2 do Regulamento da Instrucção Publica em vigor.

JULHO

Por Decreto de 13 foram concedidos mais 3 mezes de licença a professora D. Antonia Reginato, um com ordenado e dous com metade d'elle, na forma da lei, Art. 83, Nr. 1 e 2 do Regulamento da Instrucção Publica.

Por Decreto de 17 foi concedida prorogação de praso por mais 30 dias á professora D. Emigdia Alves Carneiro, afim de assumir a regencia da escola promiscua do povoado „Mandaçaia", municipio da Campina Grande, para a qual foi removida.

Por Decreto de 30 foram concedidos ao professor Izidoro Costa Pinto, da escola para o sexo masculino da cidade de Palmas, 3 mezes de licença para tratar de sua saude.

AGOSTO

Por Decreto de 10 foram concedidos 30 dias de licença na forma da lei, para tratamento de saude, á professora D. Paulina da Costa Darcanchy, regente da escola promiscua do povoado „Barreirinha do Ahú", municipio da Capital.

Por Decreto de 13 foram concedidos 4 mezes de licença, na forma da lei, á D. Olivina Caron Villar de Lucena, professora da terceira cadeira promiscua desta capital, para tratamento de sua saude, devendo ser computado nesses 4 mezes 15 dias concedidos pelo Director em data de 28 de Julho.

Por Decreto de 17 foi concedido á D. Elvira da Costa Faria Paraná, professora da segunda cadeira promiscua desta capital, um mez de licença em prorogação da em cujo goso se achava, para continuar a tratar de sua saude, com metade do ordenado (Art. 83, Nr. 2 do Regulamento da Instrucção Publica.)

Por Decreto de 18 foram concedidos á D Francisca de Paula Duarte de Castro, professora da cadeira promiscua do povoado „Ahú e Matto das Larangeiras" municipio de Curityba dois mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto de 24 foram concedidos dois mezes de licença á D. Maria Angelica de Miranda, professora da escola promiscua do povoado „Marmeleiro", municipio de Tamandaré, afim de tratar de sua saude.

Por Decretos de 26 foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei. para tratamento de saude á professora D. Capitulina de Carvalho e Silva, da cadeira pomiscua do povoado „Agudos", municipio de S. José dos Pinhaes e a professora D. Maria Carolina Chaves Esteves da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas e para o mesmo motivo tambem tres meses de licença, sendo, porem a esta sem vencimentos, na forma do Art 85 do Regulamento da Instrucção.

Por Decretos de 27 foram concedidas licenças de um mes a cada uma das professoras D. D. Sebastiana Maria de Freitas e Maria da Luz de Sousa Lopes, esta da escola promiscua da

Colonia Faria, municipio de Colombo e aquella da de egual categoria do povoado RESTINGA SECCA, municipio da Palmeira, a ambas para tratamanto de saude, sendo a esta ultima jà em prorogação da em cujo gozo se achava.

Por Decreto de 29 foi concedido ao professor normalista João Theophilo Gomy Junior, licença de 3 mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

SETEMBRO

Por Decreto de 3 foram concedidos 2 mezes de licença a D. Maria Leocadio Pinheiro Brandão Pontes, professora da escola promiscua do povoado „TABOÃO", municipio de Tamandaré, para tratar de sua saude, na forma da lei.

Por Decreto de 14 foram concedidos a D. Dolores Silva, professora da cadeira para o sexo femenino da cidade da Palmeira 2 mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, em continuação da de 15 dias concedida pelo Director em data de 10 em cujo goso se achava.

Por Decreto de 23 à D. Ascendina Maria de Freitas, professora da escola para o sexo feminino da villa de Guaratuba, foram concedidos 2 mezes de licença para tratar de sua saude, na forma da lei.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

REMOÇÕES

JANEIRO

Por Decreto de 7 foram removidos os seguintes professores: João Theophilo Gomy Junior e Manoel Borges de Macedo, este da escola do povoado «Santaria», municipio de Votuverava, para a da «Rocinha», no mesmo municipio e aquelle da de Entre-Rios para a que funcciona no Grupo Escolar „Conselheiro Jesuino Marcondes" na Palmeira.

Por Decreto de 9 foram removidas as professoras D. Dolores Silva da escola para o sexo feminino de Morretes para a de egual cathegoria da cidade da Palmeira e D. Maria Jovina Ferreira a seu pedido, da escola promiscua da Villa do Espirito Santo do Itararé para a de egual cathegoria do povoado „Rio dos Patos", municipio de Santo Antonio do Imbituva.

Por Decreto de 11 foi removida, a seu pedido, a professora D. Alzira de Camargo Marinho, da escola promiscua do povoado «Pihen», municipio do Rio Negro, para a de egual cathegoria da Villa do Assunguy de Cima.

Por Decreto de 15 foi convertida em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado „Botiatuva", municipio de Tamandaré e transferida para ella a do povoado „Sumidouro", do mesmo muncipio, sendo para aquella removida a professora D. Adelaide Ferreira Guimarães Pinheiro e por Decreto de egual data foi tambem removido o professor Francisco de Paula para a escola do povoado „Itaperussú", municipio de Votuverava.

Por Decreto de 31 foi removida a professora D. Alzira de Camargo Marinho, da escola promiscua do Assungui de Cima para a de egual cathegoria do povoado „Itapema", municipio de Antonina.

FEVEREIRO

Por Decreto de 3 foi removido por conviniencia do Serviço Publico, o professor Vicente Gradowski, da escola do «Centro» da Colonia Thomaz Coelho, municipio de Araucaria para a Villa Deodoro.

Por Decreto de 17 foi convertida em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado «Centro», da Colonia Thomaz Coelho, municipio de Araucaria e removida pora ella por conveniencia do Serviço Publico a professora D. Ubaldina Alves, da escola tambem promiscua do povoado „Balsa Nova", municipio de Camqo Largo e o professor João Alves da Conceição foi pelo mesmo motivo removido da do Rio Negro para a de S. João do Triumpho.

Por Decreto de 20 foi removido o professor Lourenço Gradowski da escola para o sexo masculino da Colonia Thomaz Coelho para a de egual cathegoria do Jacarésinho.

MARÇO

Por Decretos de 5 foram removidos os seguintes professores: D. Maria Ritta de Mendonça da escola para o sexo

feminino da cidade de Palmas para a promiscua do povoado „Irahy", municipio de Deodoro; João Alves da Conceição, da escola da Villa de S. João do Triumpho para a de Castro; D. Balbina de Siqueira Bastos Conceição, da escola promiscua do povoado „Tijuco Preto", municipio do Rio Negro, para a de egual cathegoria da cidade de Castro e desta para aquella a normalista D. Francelisa das Chagas Pereira.

Por Decreto de 11 foram removidos :—o professor João Francisco de Ramos da escola do povoado „Guabiroba", municipio de Campo Largo para a de S. João do Triumpho, desta para aquella o normalista Cyro Silva; a professora D. Francelisa das Chagas Pereira da escola promiscua do povoado „Tijuco Preto" municipio do Rio Negro para a de egual cathegoria do povoado „Balsa Nova", municipio de Campo Largo; a professora D. Accacia de Macedo Costa. da escola promiscua do povoado „Pacutuba", municipio de Tamandarè para a da „Cachoeira" municipio de S. José dos Pinhaes e D. Florippa de Macedo Savio da escola promiscua do povoado „Tranqueira", municipio de Tamandaré, para a de egual cathegoria do povoado „Rio Preto", municipio do Rio Negro.

Por Decreto de 17 foram removidos os professores Antonio de Sousa Miranda da escola do povoado „Mandaçaia", e D. Maria Leocadia de Miranda da escola promiscua do povoado „Palmeirinha", ambas do municipio de Campina Grande; o primeiro para a do Porto de Cima e a segunda para a do povoado „S. João da Graciosa", no mesmo munidipio, e por Decr. de 28 foi removido o professor Luiz Antonio de Araujo da escola do Serro Azul para a do Jacaresinho creada pela Lei nº. 747.

ABRIL

Por Decreto de 3 foi removido o professor Victor Grein da escola da cidade da Lapa para a do Rio Negro.

Por Decreto de 4 foi removida a professora D. Saphyra Ferreira da Costa e Souza, da escola promiscua da Colonia Antonio Prado, municipio de Colombo, para a de egual cathegoria da «Ilha do Mel», municipio de Paranaguá.

Por Decreto de 6 foi removido, a seu pedido, o professor Bento Alves da Conceição Junior, da escola do povoado «RODEIO DOS AMBROSIOS», municipio de S. José dos Pinhaes, para a do Serro Azul.

Por Decreto de 10 foi removido o professor Theophilo Machado da escola de Bocayuva para a do «Fundão», municipio de Pirahy.

Por Decreto de 11 foi removida a professora D. Maria Ignacia da Silva da escola promiscua do povoado „Papagaios Novos", municipio da Palmeira para a de egual cathegoria do povoado „Pacutuba", municipio de Tamandaré.

Por Decreto de 22 foi declarado sem effeito o de N.º 110 de 20 de Fevereiro que removeu o professor Lourenço Gradowski da escola de Thomaz Coelho para a do Jacarésinho.

Por Decreto de 23 foi removida a professora D. Tarcila de Siqueira Antunes para a escola do sexo feminino da Villa de Ribeirão Claro, da de egual cathegoria de S. José da Boa Vista.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Por Decretos de 25 foram removidos: o professor Arthur Ferreira da Costa, da escola do povoado «Tamandua», municipio de Campo Largo para a da Colonia Lucena, municipio do Rio Negro; a professora D. Geraldina da Cunha Vianna Martins da escola da Villa do Porto de Cima para a do povoado «Veados», municipio de Colombo e D. Maria Leocadia de Miranda da escola do povoado „S. João da Graciosa", para a da Villa do Porto de Cima.

MAIO

Por Decreto de 27 foi removida da cadeira promiscua do povoado Uvaranas, municipio de Ponta Grossa, para a de egual cathegoria da Colonia Antonio Prado, municipio de Colombo, a professora D. Maria da Luz Cordeiro.

JUNHO

Por Decreto de 10 foi removida a professora D Virgilia da Silva Netto da cadeira para o sexo feminino da cidade da Palmeira, para a promiscua do povoado „S. Venancio", municipio de Tamandaré.

JULHO

Por Decreto de 9 foi removida a professora D. Isolina de Gracia Marques, da escola promiscua da Colonia America, municipio de Morretes para a de egual cathegoria do povoado „Papagaios Novos", no municipio da Palmeira.

Por Decreto de 25 foi concedida a remoção solicitada pela professora D. Maria Ignacia da Silva da escola promiscua do povoado «Pacutuba», municipio de Tamandaré, para a do sexo feminino da villa de Bocayuva.

Por Decreto de 20 foi concedida a remoção solicitada pela professora da escola promiscua do povoado „Ilha do Mel", municipio de Paranaguá, D. Saphyra Ferreira da Costa e Souza, para a de egual cathegoria do povoado „Pacutuba", municipio de Tamandaré.

AGOSTO

Por Decreto de 14 foi concedida a remoção solicitada pela professora D. Thereza Correia Machado Busse, da escola promiscua da Estação Rebouças, municipio de S. João do Triumpho, para a de egual cathegoria do povoado „Uvaranas", municipio de Ponta Grossa.

Por Decreto da mesma data foi removida a professora D. Josephina Eiting, da escola promiscua do povoado „Florestal", municipio de Campina Grande, para a de egual cathegoria da Villa de Tamandaré.

Por Decreto de 21 foi concedida a remoção solicitada pelo professor José Vicente Pinheiro Brandão, da escola para o sexo masculino da Villa de Campina Grande, para a de egual cathegoria da Villa de Bocayuva.

Classificações

JANEIRO

Por Decreto de 3 foi elevada á segunda classe do magisterio publico a professora D. Maria Carolina Lopes de Miranda, regente da escola promiscua da villa de Guarakessaba, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio publico do Estado.

MARÇO

Por Decreto de 6 foram elevados á segunda classe os professores Luiz Antonio de Araujo e D. Iria Borges de Macedo Fonseca, devido contarem mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio publico primario do Estado.

JULHO

Por Decreto de 3 foi elevado á segunda classe o professor da escola para o sexo masculino da villa de Guarakessaba, cidadão Antonio Barbosa Pinto, de accordo com o Artigo 95 do Reg. da Instrucção Publica em vigor.

AGOSTO

Por Decreto de 3 foi classificada em segunda classe D. Anna Cantidia da Silva Pereira, professora da escola promiscua da colonia Antonio Rebouças, municipio de Campo Largo.

Por Decreto de 5 foi classificada em segunda classe a professora da escola promiscua do povoado „Bariguy", municipio da Capital, D. Escolastica Pereira de Oliveira.

Por Decreto de 21 foi elevado á segunda classe o professor Seraphim Pinto da Silva, da escola para o sexo masculino da Colonia Christina, municipio de Campo Largo.

Por Decreto de 26 foi classificado em segunda classe o cidadão João Raymundo Pereira Ramos, professor da escola para o sexo masculino da cidade da Palmeira, de accordo com o Regulamento da Instrucção Publica em vigor.

OUTUBRO

Por Decreto de 3 foi classificada em segunda classe, de accordo com o Art. 95 do Reg. da Instrucção Publica em vigor, D. Adelina Machado Marins, da escola para o sexo femenino da cidade de Castro.

Por Decreto de 7 foi elevada a segunda classe do magisterio publico primario do Estado D. Presciliana Lobato da Motta Machado, regente da escola promiscua do povoado „Campo do Meio", municipio de Araucaria.

Por Decreto de 13 foi elevado a segunda classe o professor Francisco de Paula, da escola para o sexo masculino do povoado „Itaperussú", municipio de Rio Branco.

NOVEMBRO

Por Decreto de 12 foi elevada á segunda classe do magisterio publico de accordo com o Art. 95 do Reg. da Instrucção Publica, a professora da colonia Presidente Faria, do municipio de Colombo, D. Maria da Luz de Souza Lopes.

2.26

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

PERMUTAS

JANEIRO

Por Decreto de 2 foi concedida a permuta de cadeiras entre os professores Domingos Cavalli e João Baptista de Souza Vallões, este da Colonia „D. Mariana" e aquelle da cidade de Campo Largo.

ABRIL

Por Decreto de 18 foi concedida a permuta de cadeiras entre as professoras D. Athalia Gomes de Miranda da escola promiscua da villa de Tamandaré e D. Joanna Falce da escola para o sexo feminino da villa Colombo.

SETEMBRO

Por Decreto de 12 foi concedida a permuta requerida pelas professoras D. Matbilde de Andrade Machado e Maria da Gloria Branco Beer, esta da cadeira prnmiscua do povoado Palmeirinha e aquella da de egual categoria do povoado Florestal, ambas no municipio de Campina Grande.

OUTUBRO

Por Decreto de 2 foi concedida a permuta de cadeiras entre as professoras D. D. Maria Clara Pinheiro Brandão e Maria Leocadia Pinheiro Brandão Pontes, esta da cadeira promiscua do Taboão, municipio de Tamandaré e aquella de S. Lourenço, municipio da Capital.

Gratificação

JANEIRO

Por Decreto de 30 foi concedido aos professores Julio Theodorico Guimarães e D. Julia Wanderley Petriche a gratificação addicional sobre os seus vencimentos de accordo com o Art. 143 do Regulamento da Instrucção Publica, visto terem preparado mais de 60 alumnos para exames finaes em um decenio.

Exonerações

JULHO

Por Decreto de 1.º foi concedida a exoneração solicitada pelo professor João Antonio de Barros Netto, da escola para o sexo masculino da Colonia Abranches, municipio da Capital.

Conversão e transferencia de cadeiras

JANEIRO

Por Decreto de 15 foi convertido em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado „Botiatuva", municipio de Tamandaré e transferida para o Sumidouro no mesmo municipio.

FEVEREIRO

Por Decreto de 17 foi convertida em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado „Centro" da Colonia Thomaz Coelho, municipio de Araucaria.

MARÇO

Por Decreto de 11 foi tranferida a escola promiscua do povoado „Sumidouro", municipio de Tamandaré para o povoado „Botiatuva", no mesmo municipio, conjuntamente com a professora D. Adelaide Ferreira Guimarães Pinheiro.

Por Decreto de 28 foi convertida em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado „Tamanduá", municipio de Campo Largo.

Ainda por Decreto de 11 foi transferida a escola promiscua do povoado „Imbituvinha", municipio da Palmeira para o logar denominado „Mandaçaia", no mesmo municipio.

Professores avulsos

JUNHO

Por Decreto de 3 foi considerada avulsa sem vencimentos a professora D. Amelia França Gomes, da cadeira promiscua da Colonia S. Venancio, municipio de Tamandaré, conforme requereu.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

JULHO

Por Decreto de 1.º foi declarado avulso, sem vencimentos, o professor Luiz Antonio de Araujo, da cadeira para o sexo masculino do Jacaresinho, conforme requereu.

Por Decreto de 20 foi declarada avulsa, sem vencimentos, a professora da escola promiscua da villa de Tamandaré D. Joanna Falce, conforme requereu.

Aposentadorias

JANEIRO

Por Decreto de 20 foram aposentados o professor Pedro Martins Saldanha e a professora D. Dulcia da Costa Saldanha, esta com o ordenado annual de Réis 1:744$160, e aquelle com o de 819$380 réis.

FEVEREIRO

Por Decreto de 14 foi aposentada a professora D. Josephina Nepomuceno de Miranda, com o ordenado annual de Réis 1:400$606, visto contar 22 annos, déz mezes e um dia de exercicio effectivo no magisterio Publico.

MARÇO

Por Decreto de 2 foi concedida a aposentadoria requerida pela professora D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro, com o ordenado annual de Réis 897$770, visto contar 17 annos, 8 mezes e 19 dias de effectivo exercicio no Magisterio Publico e achar-se soffrendo de molestia que a inhibe de continuar a exercer o seu cargo.

ABRIL

Por Decreto de 24 foram aposentados o professor Francisco Antunes Guides e a professora D. Paulina Ferreira de Souza, esta com o ordenado de Réis 911$700 e aquelle com o de Réis 826$664 annualmente.

AGOSTO

Por Decreto de 11 foi aposentada a professora D. Zulmira Candida Peixoto, da escola promiscua da cidade de Ponta Grossa, com o ordenado annual de Réis 1:047$097, visto contar 20 annos, e 8 mezes de effectivo exercicio no Magisterio Publico.

NOMEAÇÕES

INSPECTORES ESCOLARES

FEVEREIRO

Por Decreto de 11 foi nomeado o cidadão João Ribeiro de Freitas, para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario do Ipyranga.

Por Decreto de egual data foi nomeado o cidadão Benedicto Perreti para exercer egual cargo no districto judiciario de Imbituva.

Por Decreto de 17 foi nomeado o cidadão José Xavier Mattoso, para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Villa Deodoro.

Por Decreto de 19 foi nomeado o cidadão Luiz Guedes Cordeiro para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario do Tamandaré.

MARÇO

Por Decreto de 7 foi nomeado o cidadão Joaquim Domingues de Oliveira Vianna para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario do Tibagy.

Por Decreto de 10 foi nomeado para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Lapa o Bacharel Brasilio Marques dos Santos

Por Decreto de 11 foi nomeado o cidadão Dario Odorico do Brasil Cordeiro para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de S. João do Triumpho.

ABRIL

Por Decreto de 9 foram nomeados os cidadãos Francisco Portugal, Joaquim Teixeira Saboia e Leopoldo Mercer, para exercerem os cargos de Inspectores Escolares dos districtos judiciarios de Campo Largo, Rio Negro e Tibagy, na ordem em que vão seus nomes collocados.

Por Decreto de 10 foi nomeado o cidadão Coronel Alipio José do Nascimento e Souza, para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Palmeira.

Por Decreto de 11 foi nomeado o cidadão Antonio Arcelino de Oliveira e Souza para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario dos Ambrosios.

Por Decreto de 22 foi nomeado o cidadão Gordiano Dias de Almeida Baptista para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Villa de Bocayuva.

MAIO

Por Decreto de 9 foram nomeados os cidadãos Luciano Guimarães de Gracia e Ricardo Gomes da Silva para os cargos de Inspectores Escolares, esse do districto judiciario de Guarakessaba e aquelle do de S. Cassemiro do Taboão.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

JUNHO

Por Decreto de 4 foi nomeado o Bacharel Benjamin Baptista Lins de Albuquerque para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Capital.

JULHO

Por Decreto de 30 foram nomoados os cidadãos Geraldo Propheta dos Santos e Theodoro Teixeira de Freitas, para os cargos de Inspectores Escolares dos districtos judiciarios das Villas do Porto de Cima e da do Rio Branco, na ordem em que vão seus nomes collocados.

AGOSTO

Por Decreto de 12 foi nomeado para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de Antonina, o cidadão Henrique Loyola.

SETEMBRO

Por Decreto de 26 foi nomeado o cidadão Arthur Balster para exercer o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de Morretes, ficando exonerado o actual por ter mudado de residencia.

Relação dos Inspectores e Sub-Inspectores Escolares do Estado.

AMBROSIOS—Antonio Arcelino de Oliveira e Souza.
ANTONINA—Henrique Loyola.
ARAUCARIA—Eduardo dos Santos Müller.
ASSUNGUY DE CIMA—Vicente Cropolato.
BELLA VISTA DE PALMAS—Pedro Ferreira Pacheco.
BOCAYUVA—Gordiano Dias de Almeida Baptista.
CAMPNA GRANDE—Manoel do Nascimento Abreu.
CAMPO LARGO—Francisco Portugal.
CASTRO—Dr. Antonio Turibio Teixeira Braga.
COLOMBO—João Gualberto de Bittencourt.
COLONIA PALMYRA—Hortencio Gonçalves Cordeiro.
CONCHAS—Possidonio da Cunha Santos.
CRUZEIRO—Jorge Schimmelpheng.
CURITYBA—Dr. Benjamin Baptista Lins de Albuquerque.
DEODORO—Jose Xavier Mattoso.
ENTRE RIOS—Amado Ribeiro Gomes.
ESPIRITO SANTO do ITARARE—Mauricio Tavora.
GUARAKESSABA—Ricardo Gomes da Silva.
GUARAPUAVA—Dr. Carlos Quartim Correia de Moraes.
GUARATUBA—Manoel Leandro da Costa.
IPYRANGA—João Ribeiro de Freitas.
IRATY—Emilio Baptista Gomes.
JACARÈSINHO—Octavio Elpidio Machado Lima.
JAGUARIAHYVA—Dr. Clotario de Macedo Portugal.
LAPA—Dr Brazilio Marques dos Santos.
NOVA POLONIA—Aristides Francisco Garnier.
PALMAS—Dr. Bernardo Ribeiro Vianna.
PALMEIRA—Dr. Enéas Marques dos Santos.
PAPAGAIOS NOVOS—João Godofredo Yurski.
PARANAGUÁ—Dr. Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Junior.
PIRAHY—Julio Moreira Ribas.
PONTA GROSSA—Dr. Manoel de Oliveira Franco.
PORTO de CIMA—Geraldo Propheta dos Santos.
RIO BRANCO—Theodoro Teixeira de Freitas.
RIO NEGRO—Joaquim Teixeira Saboia.
SANTO ANTONIO do IMBITUVA—Benedicto Perreti.
S. JOÃO do CAPANEMA—Jeremias Alves dos Santos.
S. JOÃO do TRIUMPHO—Dario Odorico do Brazil Cordeiro.
S. CASSEMIRO do TABOÃO—Luciano Guimarães de Gracia.
S. JERONYMO—Vago.
S. JOSE da BOA VISTA—Irineu Ferreira Guimarães Cunha.
S. JOSE dos PINHAES—Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
S. MATHEUS—Manoel Eugenio da Cunha.
SERRO AZUL—Ascanio de Abreu.
GENERAL CARNEIRO—Leocadio Cleto da Silva.
PORTÃO—João de Souza Ferreira.
TAMANDARÉ—Luiz Guedes Cordeiro.
THEREZINA—Pedro de Menjão Lacerda.
THOMAZINA—Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva.
TIBAGY—Leopoldo Mercer.
UNIÃO da VICTORIA—Alfredo Nogueira.

229

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Exoneração

INSPECTORES ESCOLARES

JANEIRO

Por Decreto de 7 foi exonerado o cidadão Theodoro Bruno Braythaupt do cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de S. João do Triumpho.

FEVERREIRO

Por Decreto de 11 foi exonerado o coronel Polydoro Manoel Fernandes do cargo de Inspector Escolar do districto judiciario Ipyranga.

ABRIL

Por Decreto de 4 foi exonerado o cidadão Claro Gomes de Assumpção do cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de Guarakessaba.

MAIO

Por Decreto de 9 foi exonerado o cidadão Arthur Faria do cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de S. Casemiro do Taboão.

JUNHO

Por Decreto de 4 foi concedida a exoneração pedida pelo Dr. Sebastião Paraná, do cargo de Inspector Escolar do districto judiciario da Capital.

Actos diversos

Por Despacho do Exm.º Sr. Vice-Presidente do Estado no requerimento do professor Lindolpho Pires da Rocha Pombo, foi mandado incluir no numero dos livros adoptados nas Escolas Publicas do Paraná o livro didatico „O BRASIL NAS ESCOLAS“ (2.ª edicção).

Por Despacho de 28 de Julho exarado no requerimento do professor Arthur Ferreira da Costa o Exm.º Sr. Dr. Presidente do Estado mandou que o mesmo reassumisse a gerencia de sua cadeira dentro do praso de 8 dias, sem direito aos vencimentos correspondente ao tempo em que deixou de leccionar a contar da data em que terminou a licença que lhe foi concedida pelo Inspector Escolar (Art.º 90 do Regulamento da Instrucção Publica).

Por Despacho de 9 de Junho foi a seu pedido exonerado o cidadão Arthur Coelho, do cargo de Director do Instituto de Castro, tendo deixado o exercicio em 12 do mesmo mez, entregando o estabelecimento a respectivo adjuncto cidadão Pelegrino Ferrari Junior, que assumio o exercicio no mesmo dia.

Por Decreto de 22 de Abril foi declarado sem effeito o de Nr. 110 de 20 de Fevereiro que removeu o professor Lourenço Gradowski da escola de Thomaz Coelho, para a do Jacarésinho.

D. Etelvina de Azevedo Garcia, gerente da escola promiscua de S. João de Triumpho, passou a assignar-se Etelvina de Azevedo Garcia Vianna, por haver contrahido matrimonio com o Sr. Leoclider de Oliveira Vianna.

Por Decreto de 10 de Abril foi nomeado o cidadão José Borges de Macedo, para reger a cadeira para o sexo masculino da villa de Bocayuva, não tendo tirado titulo de nomeação por ter mais tarde se verificado que o mesmo não tinha exame de habilitação para o magisterio publico.

ARQUIVO PÚBLICO PARANAENSE

INSPECTORES TECHNICOS

Por Decreto de 1.º de Setembro foram concedidos 2 mezes de licença ao cidadão Ismael Alves Pereira Martins, Delegado do Technico da 3.ª circumpscripção do Estado, para tratar de sua saude, na forma da lei.

Por Decreto de 15 foram concedidos ao cidadão Dr. Caio Gracchо Machado Lima, Delegado Technico da 2.ª circumpscripção 15 dias de licença sem vencimentos, para tratar de sua saude fóra do Estado.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 30 de Outubro foi a seu pedido exonerado o cidadão Caio Gracchо Machado Lima, do cargo de Inspector Technico da 2.ª circumpscripção escolar do Estado.

Por despacho de 9 de Junho foi exonerado do cargo de Director do Instituto de Castro, o cidadão Arthur Coelho, deixando o respectivo exercicio a 12 do citado mez, entregando o estabelecimento ao respectio adjuncto Pelegrino Ferrari Junior, que assumio o exercicio no mesmo dia.

INSTITUTO BECKER, DE GUARAPUAVA

Fechou-se em data de 30 de Setembro deste anno o Instituto Becker, deixando portanto de perceber a subvenção a que tinha direito, conforme communicação da Secretaria do Interior.

CADEIRAS CREADAS

Pelas leis numeros 744 de 17 de Março, 788 de 22 de Abril, 803, 804, 805 e 813 de 5 de Maio tudo deste anno, foram creadas mais noventa e duas cadeiras de instrucção primarias do primeiro graú em diversos municipios e uma do segundo graú na cidade de Ponta Grossa, como se vê da Relação junta.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Pela Lei Nr 747 de 17 de Março foi creada uma cadeira de instrucção primaria em cada uma das seguintes localidades: FAXINALSINHO, municipio de Entre Rios, PASSO DO MEIO, municipio de Triumpho, districto do Rio Claro, FAISQUEIRA, municipio de Antonina e MORROS, municipio de Castro. Tambem foram creadas duas cadeiras de instrucção primaria na villa de Jacarésinho, sendo uma para o sexo feminino e outra para o masculino.

Pela Lei Nr. 788 de 22 de Abril, foram creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria: para o sexo masculino: uma na cidade de S. José dos Pinhaes, municipio do mosmo no-

me, outra no logar denominado CAMPO do TENENTE, municipio do Rio Negro e outra na villa de Ribeirão Claro. Para o sexo feminio: uma na Colonia LUCENA, comarca do Rio Negro; outra na villa de Jacaresinho e outra em Ribeirão Claro; escolas promiscuas nos seguintes logares: PAPANDUVA, e S. LOURENÇO, comarca do Rio Negrro, VICENTOPOLIS, GENEROSOPOLIS, MANGUEIRINHA, BARRACÃO, PASSO do BORMANN e CAMPO ERÈ, municipio de Palmas; TRONCS, SOCAVAO, e S. LOURENÇO, comarca de Castro; TAMANDUÁ, municipio de Campo Largo; ARAÇATUBA, RIACHUELO e PRAIA GRANDE, municipio de Campina Grande; TIJUCAS, MIRINGUAVA, CHIMBUVA ROSEIRA de CAMPO LARGO, SOBRADO (Alto do Rio Negro) e ONÇA, municipio de S. Jose dos Pinhaes; PIASSAGUERA, e MEDEEIROS, municipio de Paranaguá; MONJOLIFHO, municipio de Imbituva; ex-COLONIA KITTO (Antigo Porto Amazonas), QUERO-QUERO, BOA VISTA e LAGO, municipio da Palmeira; ROXO RODRIGUES „Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande"; VAREÃO, municipio do Serro Azul; BARRA FEIA, municipio do Triumpho; ENTRE RIOS, municipio do mesmo nome; villa do Ribeirão Claro; CAMPO PEAL, S. SEBASTIÃO (districto do Pinhão), alto da SERRA da ESPERANÇA, FAXINAL dos ELIAS municipio de Guarapuava, e CACHOEIRA, municipio de Antonina.

Pela Lei Nr. 803 de 5 de Maio, foram creadas mais trez cadeiras promiscua nesta Capital e uma no logar denominado *Brejal*, municipio do Rio Branco; uma na *Barra Feia*, districto do Rio Claro; municipio do Triumpho; uma em *S. Lourenço*, municipio do Rio Negro; uma em *Anhumas*, municipio do Ribeirão Claro; uma na *Barra Grande*, *Ribeirão Novo*, no districto de Santo Antonio da Platina, municipio de Jacarésinho; uma no districto do Rio Cachoeira, municipio do Iraty; uma no *Guajuvira*, municipio de Araucaria e uma no *Bom Retiro*, do municipio de Iraty; uma em *S. Matheus*, municipio do mesmo nome todas promiscuas e mais uma para o sexo masculino na cidade de Ponta Grossa.

Pela Lei Nr. 804 de 5 de Maio foram creadas no municipio do Tibagy as seguintes cadeiras: uma no districto Policial do *Amparo*; outra no districto judiciario da *Reserva* e outra no bairro do *Caete*, districto de São Jeronymo.

Pela Lei Nr. 805 foram creadas as seguintes escolas promiscuas nos differentes bairros e povoados: *Miringuava Mirin*, *Contendas* de *Campo Largo*, da *Roseira*, *Reo Une*, *Faxina*, *Palermo*, *Cutia*, *Despique*, *Cupocu*, *Fazenda*, *Marderituba*, *Tabatinga*, municipio de S. José dos Pinhaes; *Barra do Sul*, *Prainha*, *Saco do Tambarutapa*, *Ponta do Pasto*, *Olho D'Agua*, *Imboguassu*, *Imbòcohy*, *Euphrosina*, *Vallares*, *e Santa Cruz*, municipio de Paranaguà; *Porto* da *Linha*, municipio de Guarakessaba; *Contendas*, municipio da Lapa; uma cadeira promiscua na *Colonia D. Luiza* e outra no *Matto Queimado*, districto de Itaiacoca, todas no municipio de Ponta Grossa.

Pela Lei Nr. 813 de 6 de Maio foi creaea uma cadeira de ensino primario de 2º gráo na cidade de Ponta Grossa.

ARQUIVO PUBLICO

Pela Lei Nr. 814 foi creado na cidade de Paranaguá um Instituto Commercial de ensino, de plano mais pratico do que theorico. Alem do curso mercantil, esta escola ministrará mais as seguintes materias: Arethmetica; Geographia (especialmente a parte commercial); Ensino da lingua portugueza, e pratica das linguas franceza e esperanto (pelo methodo Berlitz) e alemão; Elementos de Agricultura e Agrimensura; Rudimento de Physica e Chimica; Noções de Historia Natural.

Secretaria da Instrucção Publica, 31 de Dezembro de 1908.

José Conrado de Souza,
Secretario.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

ANNEXOS

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Curityba, 4 de Janeiro de 1903.

Exm.º Snr. Dr. Director Geral da
Instrucção Publica.

Junto vos remetto os relatorios acompanhados de mappas que por meu intermedio vos enviam professores das escolas sob minha inspecção. Fica verificado tambem que temos 10 professores reminos no cumprimento desse dever e a necessidade de proceder energicamente para regularisar o serviço.

Approveito a occasião para vos fazer entrega das provas escrìptas dos exames do primeiro e segundo gráos afim de serem archivadas na Secretaria de Instrucção Publica.

Saude e Fraternidade.

Benjamin Baptista Lins d'Albuquerque.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Exm.º Sr. Dr. Director Geral da Instrucção Publica

Cumpro o dever contido na disposição regulamentar que manda relatar o estado do ensino primario.

***

No dia 5 de Junho do anno passado, recebi o titulo com que fui investido do cargo de Inspector Escolar desta Capital. Habituado a ver a instrucção publica cercada de geraes sympathias, representando a conversão do trabalho paterno no pão espiritual a filho, o carinho das gerações que passam para com as gerações que vão surgindo, o laço de solidariedade entre os presentes e os porvindoiros, na obra da construcção nacional, estadual, ou municipal; fazendo viva corrente de amor por parte dos que meditam os meios de, sabiamente, dirigir e engrandecer Estados, fiquei profundamente grato a V. Exc. e ao Exm°. Sr. Presidente por me terem assignado posto de tamanha valia na administração dos publicos negocios.

Minhas sympathias por taes assumptos e meu desejo de bem servir o Estado, correspondendo a distinção que me foi conferida, fizeram-me buscar, no trabalho, na esperiencia e nas lições dos competentes, alguma coisa que me podesse orientar na apreciação do ensino ministrado aos nossos jovens patricios. E, preparando este relatorio, pensei não ser demasiado deixar, aqui e alli, *notas á margem*, afim de auxiliar todos quantos se interessam por este ramo da coisa publica e veem no trabalho a expressão do patriotismo util.

***

Edificios escolares

Por uma necessidade das funcções que exerci travei conhecimento em primeiro logar com as escolas publicas.

V. Exc. sabe que, no se ministrar a instrucção, o primeiro cuidado, que se deve ter, é o concernente a saude e boa disposição dos educandos, a manutenção da hygiene para a conser-

vação e crescimento da energia, amor e alegria no trabalho. Um dos coefficientes desse resultado está no predio em que são ministradas as lições. Neste particular estamos em estado de quasi indigencia.

Os predios em que funccionam as escolas sob minha inspecção, mantidas pelo Estado, são 5 publicos e 21 particulares. Delles somente as escolas Oliveira Bello e Carvalho offerecem as condicções hygienicas necessarias; aos demais faltam area, luz e ventilação sufficientes.

Os predios de propriedade particular são, de todo em todo, destituidos dos moldes observadores dos preceitos destinados ao aligeiramento do trabalho, pelo bem estar offerecido ao corpo.

Nos povos que se educam, a escola é um indicador do desdobramento da população Os poderes publicos, recebendo nas escolas as promessas do seu amanhã, devem fazel-o com os mimos de um medico do corpo e da alma e com tanto maiores larguesas quanto maior for o potencial marcado pelo indicador.

Em qualquer de nossas escolas encontram-se as creanças achegadas, sem espaço para se terem folgadamente, cançando se pelas posições encommodas, pela aspiração do ar corrompido das salas estreitas e cheias.

Os predios em que funccionam o Grupo Xavier, Escola Tiradentes e Cruz Machado não escapam a censura. As salas estreitas enchem-se de carteiras, offerecendo breve passagem entre duas filas. Carteiras destinadas a dois alumnos são occupadas por tres, em vista do avultado numero da frequencia e deficiencia das areas occupadas.

O professor tem que receber só alumnos em uma sala em que 40 é um numero excessivo. Em consequencia as creanças ficam amontoadas, a attenção se enfraquece pelo encommodo das posições, o cansaço manifesta-se depressa, vem aborrecimento pelo estudo.

A materia é digna de ser tratada carinhosamente, pelo fim que se tem em vista e pelas pessoas a quem se derige.

Quisera que os meus jovens patricios encontrassem na escola um diversorio do lar domestico. Em logar da sala estreita e sombria, o horizonte dilatado, varrido, illuminado. Que a tristeza lhes não entrasse pelos olhos para arrefecer suas almas juvenis, que a alegria tornasse facil a correspondencia entre os seus espiritos e os trabalhos escolares. Em logar dos quintaes seccos e nús, despidos de interesses, espaços plantados; o matis das flores na verdura das relvas, para que, se lhes despertasse o amor pelo bello, no cultivo da natureza.

No quadro urbano funccionam 10 escolas em predios de propriedade particular, outras tantas, pelos suburbios, estão installadas em condicções desagradaveis.

Melhor seria que a importancia mensal, com que se pagam os alugueis fosse destinada ao pagamento de juros de apolices, representativas de um emprestimo para a construcção de edificios escolares, onde a população infantil, a nota alegre da cidade, fosse encontrar a educação intellectual no aceio e no conforto que, para o trabalho, aconselha a sciencia moderna.

A substituição dos predios particulares por predios pu-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

blicos, destinados a educação da infancia, inpõe-se por um conjuncto de circumstancias, cada qual mais imperiosa:—o preceito hygienico das grandes areas, lavadas pelas correntes aereas, destribuição conveniente de luz e aceio facil de manter-se; o preceito financeiro da economia, em favor do Estado, do que actualmente se despende com alugueis de salas más, o preceito disciplinar da ordem pela manutenção da conveniente distancia entre as creanças nas occasiões de trabalho; o preceito moral da sympathia que vincula as creanças aos logares aprasiveis.

Os estabelecimentos particulares, em media, satisfazem melhor as exigencias a que acima me referi. Pode-se no genero destacar o predio em funcciona a Escola Allemã, como edificio de um estabelecimento de primeira ordem.

O actual administrador do Paraná, tendo V. Exc. como Secretario de Obras Publicas, já affirmou a efficacia de sua acção administrativa dotando o Estado com varios estabelecimentos que honram seu nome;— é de esperar que no actual periodo governamental não seja despresada a gloria de affirmar por factos ser um dos artigos de fé, que norteiam seu governo, o levantamento da instrucção publica primaria, por installações dignas de um povo esclarecido.

***

Apparelhos de ensino

Quem entra nas nossas escolas primarias, depois de ser desagradavelmente impressionado pelo rumor confuso das collectividades em ambitos estreitos, pelo cansaço resultante do trabalho da respiração apressada, sente confranger-se-lhe a alma quando olha as nossas mesas velhas e nuas, as paredes despidas de mappas, desertas de cartões, sem um armario, onde se guardem apparelhos de ensino.

Vendo-se os rostos risonhos das creanças, accender-se-lhes nos olhos chammas que parecem illuminar tantas fontes intelligentes, abotoar na carnação sadia as energias de raças que se fundiram; a imaginação é levada para o Norte, procurando a projeção autro povo americano, onde as cidades surgem de improviso, ás marchas atrevidas do explorador, á corrente transbordante dos colonos. E, seguindo o arrepio da corrente. vamos encontrar o segredo do assombro da Europa naquillo que foi dictada pela intelligencia esclarecida do revoltado. quando fundava a Nova Inglaterra.

> «Considerando que Satan o inimigo do genero humano acha na **ignorancia dos homens** suas mais poderosas armas e que importa que as luzes que trouxeram nossos paes não fiquem sepultadas em seus tumulos; considerando que a **educação das creanças é um dos primeiros interesses do Estado,** com a assistencia do Senhor etc.»

Estas palavras vindas de tão longe, no tempo e no es-

paço, têm para nós o valor inestimavel de um exemplo e nossa alma deve se abrir para receber o conselho que encerram, porque o povo, que assim legislava, veio a ser «grande na guerra e grande na paz, grande na sciencia e grande na industria, grande na politica e grande na liberdade».

A instrucção publica ficou sendo um dos supportes em que se estadeia aquella republica:—Tal é o amor pelo saber que a fundação de escolas é, naquelle povo de industriaes, um dos meios pelos quaes se adquire benemerencia no seio dos seus concidadãos. Entre as fundações desse genero, destaco a d'aquelle individuo que, ferido pela morte do filho, inteiramente voltado para a religião, o meio mais digno que encontrou de render homenagens a seu Deus e a sua Patria, foi fundar aquelle collegio de Wellesley, destinado a formar *sabias christãs*, *mães christãs* e *esposas christãs* e cuja propriedade attingia, a alguns annos, a um milhão seis centos e trinta e seis mil e nove centos dollars.

Para vencer naquelle meio de concurrencia acirrada, não basta variedade no conhecimento, é necessario ter o olhar exercitado e o pulso firme, para a applicação. Por isso, em logar de nossa educação facticia, simplesmente decorativa, que se manifesta pela ignorancia do assumpto e aprendisado de regras e palavras technicas, da-se, ao alumno, a noção concreta. Do pequeno mundo, que é a escola, o estudante sae, para o grande mundo, o mundo dos factos, ao qual tem de applicar a noção scientifica adquerida.

A escola deve ter uma synthese da parte da natureza que seu programma explora e estuda.

O apparelho de ensino, nas escolas primarias, desempenha duas funcções capitaes:—habilita o alumno a fazer applicação do conhecimento adquerido e suppre a incapacidade, que as creanças manifestam, de operar com a noção verbal do assumpto. Em logar da intelligencia pura, com o seu poder de elaboração das imagens, os sentidos impressionados, transmittindo ao cerebro o objecto do estudo.

Quanto mais se exercitam os sentidos, mais aptos ficam para perceber as minuciosidades dos objectos explorados e portanto mais perfeitas serão as imagens transmettidas ao cerebro.

Antes de tudo devem-se educar os sentidos das creanças, para que possam ter conhecimento, mais ou menos perfeito, das coisas e adquerir, com precisão, materiaes para o estudo e elaboração das formulas das leis naturaes.

Tratando-se de creanças, não podemos collocar a questão no ponto de vista da educação de adultos. Na escola é que a creança vae aprender a adquerir os materiaes, que nos fornece o mundo exterior; é necessario que se ponham os objectos ao seu alcance, para que os sentidos lhes deem conhecimento delles.

A idade escolar é a em que os sentidos desenvolvem-se, tomando conhecimento dos materiaes de futuras elaborações. Com os conhecimentos desenvolvem-se as faculdades de abstrahir e generalisar.

Offerecer aos alumnos materia para que exerçam suas aptidões é exercital-os nos departamentos pelos quaes seus espiritos

236

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

têm mais affinidade, è desempenhar um dos fins do ensino systematisado:—precipitar o conhecimento, è exercital-os a abstrahir analysando e a generalisar synthetisando, a conhecer os objectos ou phenomenos pelas differenças e grupal-os pelas semelhanças.

Offerecer, aos pequenos estudantes, simples noções verbaes, sem atiral-os no mundo dos factos, sem lhes dar os objectos do conhecimento, é deixar que o tempo precioso corra sem o preenchimento do fim que se tinha em vista; é despertar ideias sem firmal-as com os correspondentes reaes, é diser-lhes que ha um departamento dos conhecimentos humanos que elles continuam a ignorar, como dantes; porque, se fracas são as representações, que temos, dos objectos analysados, as creanças não podem construir imagens de coisas por ellas nunca vistas.

Da phase da exploração da natureza, do conhecimento dos phenomenos, deve-se passar ao conhecimento das leis que os regem. Aqui ainda se deve operar sobre coisas concretas, quando possivel, fazendo-se logo a contra prova da lei encontrada com o resultado da applicação.

A escola deve ter em vista não só ministrar noções scientificas, mas tornar os alumnos aptos para que se determinem e pratiquem scientificamente; habitual-os á observação, a experiencia, a comparação, para que cheguem a determinar a constancia no meio da variedade

Alèm do conhecimento adquerido, o estudante, cedo, se acostuma a ver as coisas se sobordinarem; um espirito se afaz as ideias de lei e de ordem e ha de necessariamente chegar a affirmação de que o Universo è um systema harmonico, mantido por leis, scientificamente determinaveis.

Como poderá, em nossas escolas, um alumno, por mais estimaveis que sejam seus dotes, chegar a este salutar preceito, a um tempo scientifico e moral? Poderá este artigo de fè scientifica ser enunciado em estabelecimentos em que se não encontra um só meio de explorar a natureza?

Não se me observe que nas escolas primarias não tem logar o ensino scientifico. As relações mais simples dos phenomenos, podem, no ultimo gráo do ensino primario, ser explicadas scientificamente; quando as de ordem mais complexa, quando não possa ter lugar o estudo das leis deve ter logar a exploração dos objectos para, nos cursos superiores, chegar se mais facilmente a enunciação das leis.

Haverá alumno primario que entenda os movimentos da terra, as passagens da estações, as phasas da lua, sem um apparelho representativo do nosso systema planetario?

Creio que o ideal na instrucção é aprender-se o mais possivel em um minimo de tempo, e tanto mais afastados andaremos deste ideal quanto maiores forem as difficuldades oppostas á intelligencia do alumno.

A falta de apparelho de ensino exige esforços de imaginação consideraveis, para a construcção de imagens nunca vistas, quando os apparelhos fornecem essas imagens, actuam sobre os sentidos, estabelecem a correlação entre as coisas e suas propriedades, dão a certesa da exactidão do conhecimento pela experiencia pessoal immediata.

Prestará serviço revelante a mocidade e ao Estado em geral, quem conseguir dar ao ensino primario a feição concreta, que lhe convem, aproveitando como guia as lições, que, nesse particular, nos dá a natureza.

***

Cursos particulares

Iniciando minhas visitas aos estabelecimentos particulares, procurei sempre conciliar os direitos do Estado com os dos particulares, no exercicio de sua profissão. Não me perturbaram prejuisos religiosos nem prevenções de raça.

Penetrado do espirito do seculo, liberal por indole e por educação, em cada individos, exercendo a nobre profissão de educador da mocidade, vi um amigo de meu paiz, trazendo, com o seu trabalho, elementos de grandeza futura. Pouco me importava o ponto do quadrante de onde viera e muito menos o credo que no momento lhe norteava as acções:—Tenho bastante confiança no poder da sciencia e sinto bem vivas as forças do nosso povo para viver amofinado com vãos temores.

Os collegios particulares dividem-se em religiosos e profanos, accentuadamente distinctos pelas classes sociaes a que pertencem seus directores.

Dos religiosos, somente os dirigidos pelos frades franciscanos, são destinados a educação de creanças do sexo masculino; os demais a educação de meninas. Os profanos ora a educação de meninos, ora a de meninos e meninas ao mesmo tempo.

Os collegios religiosos, destinados a educação de pessoas do sexo feminino, exceptuado o «Divina Providencia» são dirigidos por religiosas francezas.

A educação è moldada de accordo com a concepção que tem os povos de raça latina da posição da mulher na sociedade: — educação um tanto litteraria e brilhante, evitando-se os terrenos asperos.

Nas materias de seus cursos as alumnas revelam ordinariamente trabalho de seus preceptores.

O collegio de N. S. de Sion, que tomo por typo, tem se imposto aos chefes de familia da nossa sociedade.

O aceio meticuloso do estabelecimento, a actividade e capricho das religiosas, a athmosphera de carinho, com que cercam as educandas, fazem do collegio uma especie de retiro, onde as mocinhas vão polir seus espiritos e edificar seus corações nas virtudes doutrinadas pelo christianismo.

O collegio de Sion tem um curso especial ao contrario do S. José e Santos Anjos que preparam alumnos para matricula na Escola Normal.

Os collegios dirigidos por nacionaes são o Paranaense do Dr. Marins Camargo, Santa Julia do professor Francisco Guimarães e Republicano do professor Fernando Augusto Moreira. Todos têm internato, estão regularmente installados e tem bons corpos docentes.

Tendo fallado ligeiramente dos estabelicimentos dirigi-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

dos por individuos de raça latina, convem dizer a impressão que me causaram os estabelecimentos dirigidos por allemães e norte-americanos.

O allemão conserva os indices de um soldado e um invasor.

O desempeno e a fortaleza do typo lembram as aventuras dos assaltos e a educação physica dos acampamentos.

Por uma necessidade das circumstancias, o soldado fez-se industrial; sem perder a ordem das formaturas e a obdiencia das fileiras, applica sua fortaleza a vida pratica das officinas, ou do commercio, e a disciplina militar, á ordem no trabalho.

Deslocado de seu meio o homem trouxe os mesmos processos e os mesmos habitos.

O conflito vital na Europa ensinou-lhe que a independencia economica é um dos coefficientes da felicidade; por isso, o allemão trabalha com o desespero de um prisioneiro de sua febre productora.

A concurrencia industrial levou a divisão do trabalho ao extremo da minucia. A colonia allemã, portanto, não pode contar, aqui, nenhum desses espiritos profundos, entregues a estudos de ordem puramente scietifica. O estudo que faz o descendente de paes allemãs é o strictamente necessario para as applicações industriaes.

Travei conhecimento com dois estabelecimentos de ensino, dirigidos por allemães;—a escola do professor João Kauchmann, á rua treze de Maio, e a Escola Allemã á praça 19 de Dezembro.

Este ultimo é um estabelecimento de primeira ordem. São abundantes os instrumentos de ensino que possue:—mappas, globos, cartões, pequeno gabinete de physica e laboratorio de chimica, manequim para estudos de anatomia e physiologia etc.

O alumno recebe a noção concreta, põe-se em contacto com o mundo.

A memoria da creança cedo substitue-se pela memoria do homem de sciencia e de trabalho, subordinada aos pontos de referencia, reforçada pelas memorias tectil, visual, auditiva; afinam-se os sentidos no perceber as semelhanças e differenças as coexistencias e sequencias.

Os estudos de arithmetica e algebra são o mais praticos que imaginar se pode. Os alumnos habituam-se a calcular mentalmente, de sorte a dispensarem as delongas da escripta; os problemas e equações enquadram-se, rapidamente, nas regras que o professor ensinou, sem tratar do *como* nem do *porque*.

Ensinam simultaneamente o portuguez e o allemão. O alumno sahindo do collegio, tendo feito seu curso, sae apto a tratar com os elementos predominantes no Estado, provido do necessario para vencer na lucta pela existencia.

Viveiro de uma população infantil, alegre, trabalhadora e forte, aquelle estabelecimento encara a vida pela sua feição pratica, preparando homens para a direcção intelligente da industra e do commercio.

A Escola Americana é dirigida por Miss Elmira Kuhl.

O curso parece se especialisar em estudos de linguas, geographia, lições de coisas As lições são eminentemente praticas.

A maior parte da frequencia é de mocinhas e creanças.

Os trabalhos escolares são precedidos de preces e conselhos de moral, tirados de passagens das Escripturas.

As creanças começam cedo, a preparar trabalhos manuaes, a jogar com os vocabularios das linguas, necessarios as relações diarias, a conhecer as coisas pelas suas propriedades.

A orientação do allemão, como a do americano, é tornar o estudo um auxiliar da vida, um instrumento util as necessidades que assaltam o individuo, logo que entra no mundo dos trabalhos, na vida activa, no conflicto com os seus semelhantes.

*
* *

Creio que V. Exc. ja deve ter aprehendido o meu modo de pensar, nesse particular.

A *sciencia* verbal dos ignorantes abriu fallencia diante da sciencia real, que consiste em saber como os phenomenos se produzem. Para que conheçamos os phenomenos e suas leis é necessario pormo-nos em contacto com elles, e, para que nos seja util um conhecimento qualquer, é necessario que sejamos capazes de fazer sua applicação.

Não pretendo que os nossos patricios sejam homens exclusivamente praticos, desejo vel-os conhecedores do mundo e das suas leis e applicadores dos seus conhecimentos no conflicto vital, applicações feitas sob sua dupla face:—de sciencia como previsão e de arte como execução.

Estou convencido de que, para que o ensino publico primario seja util e corresponda ao fim a que se destina, é necessario que seja ministrado com apparelhos escolares, aproveitando-se a sua dupla utilidade:—theorica e pratica.

***

Adjuntos de professores

São geraes as reclamações feitas pelos professores relativamente ao numero de alumnos, que têm obrigação de receber, e a circumstancia de se lhes não darem adjuntos para o ensino.

A exigencia da matricula pecca pelo extremo porque é impossivel que um professor possa, nas horas regulamentares, dispensar as attenções necessarias a 80 alumnos, jogando com as materias pedidas pelo programma, mesmo tendo simplesmente o trabalho de verificar as licções.

Tendo se em consideração que o professor deve explicar as materias, esmiudal-as, para que as creanças entendam, e sendo certo que não possuem apparelhos de ensino para concretisar as noções, chega se a conclusão de que é impossivel fazer-se o curso regularmente.

Quem tem o habito de ensinar creanças sabe que, em qualquer grupo, encontram-se as maiores differenças de organisação intellectual; creanças ha que têm um conjuncto de predi-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

cados que as tornam lucidas e promptas no assimilar a materia, outras sentem-se vacillantes, onde os companheiros seguem esclarecidos e firmes, outras ainda oppoem serias resistencias aos esforços do educador, de sorte a não ser possivel o mesmo gráu de adiantamento.

Sómente esta circumstancia dá logar a que a turma, componente de uma escola, se fragmente durante o anno lectivo. Levando em consideração que durante todo o anno recebem-se alumnos, então teremos a certeza de encontrar em nossas escolas desde o pequenito, que balbucia as primeiras noções, até o rapazito em preparos para prestar seu exame do primeiro ou segundo gráos.

Ve-se d'ahi que o professor tem necessidade de percorrer a gamma inteira de todas as materias do curso.

Não colhe a possibilidade de o professor reunir grupos para as licções, porque alem dos grupos serem muitos, em cada grupo, sendo desigual a intelligencia dos alumnos, o professor não pode deixar de entrar em detalhes, para um ou alguns delles. O professor não desempenharia bem a sua missão se não procurasse ter a prova individual do aproveitamento e se, encontrando qualquer falha no alumno, não o soccorresse com as suas luzes.

Não me parece, porem, acertada a medida alvitrada da nomeação de adjuntos, porque tem o duplo inconveniente da augmentar as despezas do Estado e tornar apenas provavel a determinação do responsavel real pela falta de aproveitamento dos educandos.

Tenho que é para muito, no proceder, a certeza que o individuo carregue de que, no se apurar responsabilidades, as de seus actos não encontrarão possibilidade de ser apagadas pelo proceder de outra pessoa.

O remedio está em se destribuir o ensino por grupos escolares.

Sob essa expressão não comprehendo agrupamentos de escolas, como acontece no edificio do Grupo Escolar Xavier da Sisva, em que cinco escolas identicas estão lado a lado, preparando alumnos para exames das materias do primeiro gráo. Mas uma porção de escolas, em que, em cada uma, se ensine uma parte do programma total do grupo, fazendo-se, em tempos determinados e mediante provas de habilitação, passagens de umas para outras escolas, o que é equivalente a passagens de umas para outras classes.

Em falta de estabelecimentos destinados a tal fim, poderiamos dividir a Capital em circumscripções escolares, formando cada circumscripção um grupo escolar, de sorte que os alumnos fossem fazendo passagens em epochas determinadas do anno.

O trabalho seria regularisado de modo tal que os professores se revesassem, ou acompanhando suas turmas, ou fazendo simplesmente o turno do programma completo.

E' claro que, sendo o curso dividido em classes e tendo cada professor de occupar-se somente de uma parte do programma total, diminuiria o trabalho diario e teria mais tempo de entrar em explicações e detalhes da materia.

Temos escolas do primeiro e segundo gráos, sendo o programma das escolas do segundo gráo uma revisão das materias do primeiro, com extensão e augmento de disciplinas.

O curso nas escolas do segundo gráo suppõe preparo preliminar do curso do primeiro.

Os professores não se revesam. A consequencia dessa desigualdade é que o professor do primeiro gràc julga que, feito o seu curso, nenhum trabalho terá o professor do segundo e a passagem de uma para outra escola vem tirar-lhe o resultado moral do seu trabalho.

Assim a sua ultima classe conhece ordinariamente as materias que completam o segundo gráo e, feito o exame do primeiro, manda os alumnos fazer exames do segundo, em um collegio particular qualquer.

Ninguem pode dizer que o professor commetteu uma falta; quem desprevenidamente observar o facto ha de convir em que o educador é cioso dos proventos moraes do seu trabalho.

Por outro lado, não chegando ás escolas do segundo gráo alumnos vindos das do primeiro, o professor tem necessidade de preparar os seus alumnos desde as materias do primeiro gráo, porque, se assim não fizer, não terá numero sufficiente para manter sua escola funccionando.

Assim o trabalho augmenta para qualquer professor, aggravado com todos os inconvenientes de uma instrucção ministrada as pressas, para alcançar-se o termino do anno com alguns estudantes para exames.

***

Obrigatoriedade do ensino

O Regulamento da Instrucção Publica determina que «A instrucção primaria é obrigatoria para os meninos de sete a quatorse annos e para as meninas de sete a dose» (Art. 22.)

Para a execução do imperativo regulamentar, manda-se fazer o resceneamento da população infantil e determinam-se relações entre os estabelecimentos particulares e as autoridades do ensino publico.

O artigo 22 do Reg., até aqui, tem sido lettra morta, porque se não tem levado a effeito os meios de se o executar. Não temos recenceamento da população infantil. As relações entre os estabelecimentos particulares e as autoridades do ensino, creio, que ainda não foram iniciadas, salvo as visitas aos estabelecimentos, porque os directores dos collegios não têm ideia de que exista qualquer relação de subordinação do ensino particular para com a directoria da instrucção publica.

Os professores publicos acham ser uma inutilidade incontroversa a remessa do relatorio e do mappa annuaes. Dá testemunho disto a circumstancia de, até agora, não me ter sido possivel obter a execução desse dever por parte de todos os professores, apesar dos esforços empregados para isto.

Dando conta exacta desse departamento da instrucção publica, meu fim não é outro senão fazer sciente a V. Exc. de que

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

estou disposto a organisar este serviço e dar-lhe a conveniente direcção, afim de que possamos levar a instrucção até ao mais fundo das camadas, despertando os indifferentes e obrigando os remissos.

Tenho motivos bons e sobrados para acreditar que a acção efficaz de V. Exc. far-se-á notar na empreitada em que agora me empenho.

Todos os dias chegam-nos da Europa levas de emigrantes, cuja fecundidade amplia-se com a vida facilmente assegurada e sob a protecção de clima feliz. O Estado tem necessidade de organisar essas forças para assegurar-se «ordem e progresso».

O sorteio militar obrigatorio, deu-nos a União, para manter, pelas armas, assegurada a nossa existencia soberana no convivio das nações; o ensino primario obrigatorio deve ser dictado pelos Estados para assegurar sua paz interna, pelo esclarecimento das classes operarias e para garantia de nossa existencia autonoma no conflito industrial, pelo trabalho intelligentemente organisado.

*
* *

Mobiliario escolar

Relevará V. Exc. que eu lembre o estado do mobiliario escolar.

A mobilia compõe-se de mesa, carteiras e quadro negro. As carteiras são preparadas de forma a comportar dois alumnos; feitas por um mesmo typo, sem assentos moveis, não se prestam a accommodar as creanças no variado das alturas.

A maior parte do mobiliario é velho e quebrado.

Desperta tristesa, verem-se as creanças amontoadas em salas estreitas e sombrias, servindo-se de um mobiliario desmoralisador.

A mobilia precisa ser toda substituida, fazendo-se as modificações necessarias a boa accommodação dos alumnos, conforme o matiz das idades escolares.

*
* *

Exames e exposição

109 alumnos foram submettidos a exames nas materias do primeiro e segundo gráos.

Varios professores manifestaram-se esforçados no conseguir tanto quanto fizeram seus alumnos. Alguns delles mostraram-se, francamente, applicadores do methodo pratico, em tanto quanto lhes permittiam as circumstancias em que se achavam.

Raro era o dia em que, não tinha a notar alguma differença de methodo, no exame das partes ger.es das materias; e sempre este nobre respeito e amor pela propria pessoa, no procurar evidenciar os meritos e o aproveitamento dos alumnos.

Nas escolas promiscuas fizeram-se exposições de prendas domesticas, algumas dellas dignas de elogios pelos bello trabalhos exhibidos.

Varios collegios particulares deram alumnos a exames do segundo grão. Verifiquei que nenhum conseguiu levar vantagem as escolas publicas no preparo dos alumnos.

Não promovi exposição geral de trabalho de agulha e prendas domesticas porque achei pouco o tempo de meu exercicio para assumir a responsabilidade do emprehendimento. Pretendo, porem, encerrar o anno escolar entrante com uma exposição em que concorram tambem os estabelecimentos particulares.

Espero com exames e exposição por em evidencia o estado da instrucção primaria em Curityba e fazer um estudo comparativo do ensino publico e particular no concernente aos resultados finaes.

***

Premios escolares

Quasi todos os collegios particulares encerram seus cursos fazendo festas escolares.

Apezar de ser convidado para quasi todas, meus trabalhos somente me permittiram assistir a da Escola Allemã e a do collegio de N. S. de Sion.

A Escola Allemã encerra seu curso celebrando uma festa em que os alumnos fazem, em presença dos paes e circumstantes, exhibição de seus conhecimentos. Creio que ha distribuição de premios escolares.

No collegio de N. S. de Sion as alumnas offerecem a festa a seus paes. O assumpto varia de anno para o anno, affirmando-me as pessoas com quem tratei a este respeito que resalta sempre a originalidade da concepção.

As creanças apparecem tendo traçados a tira-collo fitas distinctivas dos logares que conseguiram em suas classes.

Esta exhibição das insignias da dignidade escolar adqueridas pelo trabalho proprio, é o bastante para despertar, entre as mocinhas, consideravel zelo pela posição adquerida e incital-as a attingir os logares occupados pelas mais distinctamente collocadas.

Egoismo, amor proprio, orgulho, ou qualquer outro nome indicativo das gradações da estima de si mesmo, o animal por elles affirma sua existencia e exige respeito pelo logar que occupa. São sentimentos universaes, determinadores de nossas acções.

Quem organiza scientificamente uma instituição deve ter em vista as forças que actuam no homem para fazel-as agir em beneficio de seu desideratum.

E' sabido que as creanças são eminentemente egoistas. Este dote, que é uma modalidade do instincto da conservação individual, quando não encontra correctivos, manifesta-se em actos grosseiros; equilibrado, porem, por outros dotes pode fazer que o individuo possua qualidades estimaveis e seja mesmo o que se chama um virtuoso, porque, em ultima analyse, nossos actos tem sempre a consideração da nossa pessoa como base.

Não vejo porque se não explore esta normalidade individual para attingir os fins que o Estado tem em vista, ministrando instrucção gratuita.

ARQUIVO PÚBLICO CATARINENSE

Todos repetem que o Estado, instruindo, se propõe formar cidadãos uteis ao lado de espiritos esclarecidos; educar intellectual e moralmente, preparar no individuo as condicções necessarias a realisar, na Patria, o lemma de nossa bandeira: Ordem e Progresso. — Ordem garantida pela edificação moral e progresso, provavel, pela acquisição dos conhecimentos das leis naturaes, afim de actuar no mundo exterior.

Dados o egoismo e a vaidade das creanças, os premios escolares seriam auxiliares poderosissimos, para incital-os ao estudo e corregirem-se as irregularidades do seu comportamento. Seria o egoismo ordenado e reflectido batendo o egoismo impulsivo e selvagem; seria a vaidade nobre do homem educado, que sente o prazer de suas prendas pessoaes, vencendo a vaidade grosseira de acções menos meritorias; seria a formação de caracteres bons premiando-se as qualidades apreciaveis.

Quando encontramo-nos com um inglez, destacamos nelle alguma coisa de ponderado e de grave; desenha-se-lhe no rosto o habito de olhar seriamente os actos da vida e de não agir sem reflexão. A maior de suas virtudes é não ser um impulsivo e ser um forte na pratica do acto pelo qual se tenha determinado.

Disciplinar os impulsos é educar a vontade; é o equivalente de agir, sempre, com esclarecimento e firmeza.

Na idade infantil a alma está apenas esboçada. Sua formação depende da educação, dos habitos que se vão adquirindo. «O habito é uma segunda natureza» diz um proverbio que encerra um capitulo de philosophia pratica.

A promessa de premios de comportamento offereceria um excellente meio de a creança mesma se ir modelando, criticando a sua situação, discernindo o bem do mal, o conveniente do inconveniente, refreando os impulsos, procedendo reflectidamente.

Os premios de aproveitamento influiriam para a formação de vontades tenazes, de naturezas constantes no trabalho.

O pequeno estudante, no fim do anno, levaria um attestado palpavel, concreto, do seu valor; não somente a expressão verbal de uma approvação plena, ou distincta, mas a terialisação do correspondente ao seu valor intellectual, ou moral, ou de um ou outro ao mesmo tempo.

Quem sabe o que são esses primeiros triumphos, que força tem elles nas almas juvenis, em que tudo é confiança e esperança no futuro, verá no resultado favoravel, obtido por uma creança, no premio que lhe cae nas mãos, tremulas de emoção, a primeira victoria, decisiva de outras, em pugnas que se travarão inevitavelmente.

Tenho visto os nossos fins de annos escolares.

Não se encontra um só alumno que saia como um vencedor. Feitos os exames, as creanças como que ficam sorpresas de não acharem nenhuma differença da ultima sabatina. Sahem murchas, escorridas, da burla de todo um anno escolar. Ficam olhando para tudo aquillo, mezas, examinadores, collegas, com olhares de velhos descrentes da efficacia do trabalho.

***

Não sei como por V. Exc. serão recebidas as minhas franquezas e a minha orientação; espero, porem, que, alem da base de sympathia, sobre que repousam, veja ainda V. Exc. que movem-me o braço um grande e soberano amor a verdade, confiança cega na efficacia do trabalho e o desejo de bem servir ao Estado, promovendo alguma coisa de util a esses em quem repousam as nossas mais caras esperanças.

***

Terminava apressadamente este relatorio quando fui advertido de que commettera uma omissão deixando de referir-me, quando tratei dos cursos particulares, ao collegio Santos Dumont, regido por D. Marianna Coelho. Faz a especialidade desse estabelecimento o ensino pelo methodo João de Deus.

As provas de aproveitamento feitas pelos alumnos pozeram em evidencia a excellencia do methodo e a intelligencia com que são ministradas as licções.

O estabelecimento recebe alumnos internos e externos; crescendo de importancia no conceito publico a frequencia vae se adiantando consideravelmente.

Saude e Fraternidade.

Curityba, 4 de Janeïro de 1909.

Benjamin Baptista Lins d'Albuquerque.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

RELATORIO

apresentado ao

Ex.mo Snr. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira

Director Geral da Instrucção Publica do Paraná

— pelo —

Dr. Laurentino de Azambuja

Delegado Fiscal da 1.ª Circumscripção Escolar

CORITIBA

1908

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Exmo. Snr.

Poucas informações poderemos adiantar vos sobre o movimento da instrucção publica em nossa circumscripção escolar.

No anno passado vos transmittimos em relatorio um estudo circumstanciado de todas as questões, que se prendem ao interessante assumpto da instrucção popular.

Nesse meticuloso trabalho mostramos as necessidades das nossas escolas primarias e os meios de remedial-as, mas, com pezar, assistimos á improficuidade de nossos esforços e boa vontade, pois que o ensino publico prosegue nas mesmas condições, exanime, e sem o enthusiasmo que deve despertar a cultura intellectual, base primordial de uma bem orientada collectividade.

De antemão, devo dizer vos que a causa determinante deste mal estar, desde indefectivel marasmo em materia de instrucção é, á nosso ver, proveniente da deficiencia do vigente regulamento, em face da evolução social que atravessa o Estado.

Realmente percorrendo-se as escolas publicas da Capital e principalmente as dos diversos municipios, recebe-se a mesma impressão; umas escolas funccionam em salas acanhadas, sem ar, luz e o espaço necessario para o movimento dos alumnos; outras tem um numero tão elevado de matriculados, que o professor lucta com difficuldades para a manutenção da ordem e distribuição do ensino; escolas ha que os alumnos não possuem os livros proprios para o estudo das diversas disciplinas do programma official, notando-se até diversidade de livros em uma mesma classe, de modo a tornar o ensino exclusivamente individual e contrario a norma seguida nas escolas publicas.

Sobre o material escolar já fizemos sentir a necessidade de prover se as escolas de mobiliario e apropriados utensilios, pois que encontramos muitas com insignificante apparencia de centros de educação e mesmo sem a imprescindivel taboleta, para facilitar a procura.

Na «A Republica», orgão official do Governo Estadoal, publicamos sempre o resultado das inspecções feitas nas escolas publicas, em muitas das quaes notamos a deficiencia do ensino por falta de livros, mappas, globos, quadros negros e mais accessorios, indispensaveis ao ensino experimental e intuitivo.

A creação do fundo escolar, destinado a melhorar as nossas condições escolares, com a acquisição de utensilios, material technico, construcção de predios, distribuição de livros a alumnos pobres, constitue um dos mais importantes artigos do projecto de reorganisação da instrucção publica, em discussão no Congresso Legislativo do Estado.

Instruir as crianças, facilitando o ensino da lingua vernacula e de outras disciplinas componentes do curso primario, cuidar da educação intellectual e moral, como elemento basico da formação do caracter do menino, para que elle seja um futuro cidadão prestante a familia e a patria, é rigoroso dever de todos os que almejam o engrandecimento nacional e por isso é que applaudimos as disposições contidas no artigo 28, § unico, das bases reorganisadoras da instrucção publica, convictos de que este ramo administrativo carece de principios de vitalidade, que lhe despertem as energias e o seo confortativo esto. São bem veridicas as celebres palavras de Danton—«Après le pain, l'instruction est le premier besoin d'un peuple».

* * *

Uma das principaes condições do funccionamento regular de uma escola é a disciplina. Ella é a garantia da ordem, do respeito mutuo entre os educandos e destes para com os seus mestres; é o factor essencial da distribuição methodica do ensino pelas diversas classes, sem enfraquecer o esforço do mestre na explicação dos factos, que se prendem a seo mister profissional.

Entretanto tenho encontrado escolas com avultada frequencia de 80 matriculados, nas quaes, por mais elevada que seja a força moral do mestre, hade soffrer inevitavelmente a disciplina e com ella a marcha normal dos trabalhos lectivos e o aproveitamento dos alumnos confiados a sua criteriosa direcção intellectual e moral.

Não se pode mesmo comprehender que um professor, por mais dedicado ao cumprimento de seos deveres e á sua ardua missão de educador, possa manter por espaço de cinco horas diarias, em perfeita disciplina, um crescido numero de meninos de indoles diversas e muitas veses sem a educação domestica, compativel com as exigencias de um regulamento escolar.

Demais é incontestavel que a frequencia de licenças concedidas aos professores é um movel de rompimento da disciplina, da dispersão de alumnos e da consequente perturbação dos trabalhos escolares.

Para obviar estes inconvenientes de infracção da ordem e abandono das escolas por dous, trez, quatro e mais meses — bastaria a creação de um corpo de professores adjunctos, que exercessem as funcções — de auxiliares do ensino nas escolas grandemente frequentadas — de substitutos de professores licenciados, dentro de sua circunscripção, e de cathedraticos definitivos no caso de vagas na respectiva zona escolar. A' maneira de outsas corporações administrativas, parece nos que a primeira investidura do magisterio publico — isto é — a de professores adjuntos, poderia ser preenchida por concurso exclusivo de pes-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

soal diplomado pela escola normal e gymnasio, como uma gradativa substituição dos professores não diplomados e sem prejuizo destes ultimos, merecedores de todo apoio e garantias, pois que passaram os melhores annos de sua existencia consagrados a educação infantil.

Em tal caso nos inclinamos a ideia do concurso para os cargos de adjuntos, como um meio efficaz de aquilatar se a competencia, a aptidão profissional e outros requisitos, inherentes aos que se dedicam a missão de educadores.

O subsequente provimento a cathedraticos de villas, cidades e da capital, em ordem successiva, seria feito unicamente por promoção, attendendo se a antiguidade, classificação em concurso e merecimento pessoal.

Em qualquer organisação escolar cumpre attender-se aos interesses do professorado, cercando-o de garantias, de direitos e regalias que os estimulem em seo nobre, mas afanoso encargo; cumpre fazer-se de sua profissão um tirocinio compensador de sacrificios dispendidos em prol da instrucção infantil e com a affirmação de um porvir, baldado de apprehensões

Bem poderiamos tratar de outras vantagens que concorreriam para esse almejado fim, mas a estreitesa de um succinto relatorio não permitte maior explanação sobre tão momentoso assumpto.

*
* *

Outra necessidade reclamada pela nossa instrucção publica é a da organisação do grupo Dr. Xavier da Silva. Desde que temos um edificio com a denominação de grupo escolar e onde funccionam trez escolas promiscuas e duas do sexo masculino sem a orientação pedagogica peculiar a taes estabelecimentos, é natural que se promova a sua definitiva organisação e para a qual parecenos imprescindivel o seguinte: 1º. provel-o do conveniente mobiliario, museo escolar e utensilios technicos; 2.º dividir-se o ensino em classes, comprehendidas desde as noções elementares do programma official até o ensino das disciplinas concernentes ao 2.º gráo, cabendo a cada professor a direcção especial de uma das referidas classes; 3 º nomear-se um director, incumbido da manutenção da ordem e disciplina, da distribuição regular dos alumnos pelas diversas classes, conforme o desenvolvimento intellectual, e da fiscalisação dos methodos didacticos seguidos pelos professores.

Bem poderiamos ter na Capital mais dois grupos escolares, estabelecidos mesmo em predios particulares, em vez de escolas isoladas e sem os precisos requisitos pedagogicos; mas, si não for opportuna a occasião para um tal emprehendimento, tenhamos ao menos regularmente organisado o grupo Dr. Xavier da Silva, que possue parte do mobiliario necessario e um adequado predio, que acaba de receber os ultimos reparos e pintura.

Nos centros populosos, a organisação do ensino em grupos escolares é, em summa, a mais methodica, racional e consentanea com os modernos planos pedagogicos, adoptados em outros Estados.

*
* *

No desempenho da parte didactica propriamente dicta, foi sempre observado o programma official das escolas publicas, principalmente na Capital, onde muitos professores se esforçaram por manter os seos creditos profissionaes, apresentando um bom numero de alumnos para exames finaes e parciaes. Entretanto as escolas, segundo já vos informamos, estão desprovidas do material technico necessario para o ensino intuitivo e experimental. Realmente, como se comprehende o estudo de geographia sem mappas, sem as espheras terrestre e armillar? Como é possivel o ensino de geometria pratica sem os instrumentos e modelos especiaes? O de arithmetica sem um quadro negro, um contador para algarismos? A escripta da lingua vernacula sem os apropriados cadernos calligraphicos ou de linhas duplas? O estudo das lições de cousas sem mappas ou quadros demonstrativos das artes e industrias mais indispensaveis a vida humana?

Em relação aos livros didacticos, tenho verificado muita falta de uniformidade, mormente nas escolas affastadas da Capital; os livros de Felisberto de Carvalho fornecem bons ensinamentos aos alumnos e já são admittidos em algumas escolas, mas prestando-se mal para os exercicios de analyse logica, lembramos em substituição do adoptado romance —Iracema— a Selecta Nacional de Caldas Anlette — repositorio de trechos litterarios de conhecidos autores, facilmente adaptaveis as intelligencias infantis.

Por mais de uma vez, temos salientado a inconveniencia do Iracema, como livro de leitura didactica; nas escolas precisamos de trabalhos litterarios que eduquem as faculdades intellectuaes dos alumnos, dispertem os bons sentimentos e não de livros que nada possuem de instructivo e moralisador, servindo apenas de ligeiro elemento de diversão.

No ensino de Geographia vimos introduzido em algumas escolas o systema de cartographias, de resultado duplo para o alumno, tanto por desenvolver a pratica do desenho, como por gravar melhor na memoria as localidades e regiões estudadas. Seria pois conveniente que este methodo cartographico se estendesse a todas as escolas publicas.

Em grammatica portugueza muito se tem descurado da parte phonologica, essencial aos que iniciam os primeiros passos na aprendizagem de uma lingua; ensinam-se as lettras componentes do alphabeto, mas o alumno desconhece as vogaes e consoantes, o valor dos sons articulados e inarticulados, a formação dos diphtongos e triphtongos, a acentuação dos phonemas e os rudimentares principios ortographicos.

Temos recommendado aos professores a explicação das regras phonologicas e a substituição do antigo processo de soletração pelo de syllabação, de effeito mais rapido e seguro.

Felizmente as minhas recommendações vão sendo attendidas e na Capital já ninguem ensina aos principiantes por soletração.

A' convite da directora do collegio Santos Dumont, tive occasião de apreciar as vantagens do methodo phonologico de João de Deos, ensinado ultimamente nesta Capital pelo professor Portuguez — Horacio Antunes Ferreira.

Não podiam ser mais satisfactorias as provas de leitura e

244

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

escripta exhibidas pelos alumnos, que tiveram apenas 4 1/2 meses de aulas, apezar das interrupções das chuvas e outros incidentes.

Os meninos revelaram bons conhecimentos das principaes partes da phonologia e causara agradavel impressão o modo conscienciosо com que responderam as perguntas dirigidas pelo respectivo docente.

Em duas escolas já vimos um pequeno ensaio do methodo—João de Deos e com optimo resultado.

***

Os exames de fim do anno lectivo, que riveram inicio a 16 de Novembro, correram regularmente na Capital e nos diversos municipios de nossa circumscripção, sob a presidencia dos respectivos inspectores districtaes.

Os examinandos da Capital, como tivemos occasião de observar, fizeram boas provas escriptas e oraes, tornando-se assim merecedores dos graos de approvação, que lhes foram conferidos pelas commissões examinadoras, constituidas por professores publicos primarios.

O processo seguido na realização desses exames reclama uma modificação, no intuito de evitar-se a confusão proveniente da reunião de alumnos de duas e mais escolas em um mesmo predio e para identico fim.

Os exames de classes ou parciaes poderiam ser feitos em cada escola, sob a presidencia do respectivo professor e com o auxilio de dous examinadores, tirados do professorado publico.

Para os exames finaes achamos mais regular o processo adoptado na escola normal, isto é, por turmas diarias de um certo numero de alumnos para cada uma das materias, componentes do programma de 1º e 2º gráos, sob a presidencia do inspector escolar e em um dos predios, onde funccionam as escolas publicas.

O digno inspector escolar—Dr. Benjamin Lins substituio na Capital o antigo systema de exames pelo da reunião de duas escolas em um mesmo predio, o que ainda não satisfaz, em vista da difficuldade da manutenção da ordem em grande numero de alumnos e pela fadiga que deve causar aos examinandos a verificação, em um só dia, de provas oraes de arithmetica, geographia, geometria pratica, elementos de agronomia e provas escriptas e oraes de Portuguez.

O plano que esboçamos para os referidos exames finaes nos parece mais viavel pelo afastamento dos citados embaraços, pela melhor apreciação do preparo intellectual dos examinandos e pela attenção mais restricta que devem merecer taes exames, visto que a approvação em finaes do 2º gráo dá direito a admissão em estabelecimento superior do Estado.

Tambem não encontramos explicação para a validade dos exames do 2º gráo, realizados nos collegios particulares, quando somente nas escolas publicas gozam desta regalia as duas unicas de 2º gráo, existentes no Estado, sendo uma do sexo masculino e a outra do feminino. Demais, temos verificado que as commissões examinadoras nos collegios particulares, embora presididas pelo inspector

escolar, nem sempre são constituidas pelos professores do 2º gráo, como era natural, entrando em sua organisação os professores particulares.

Estas anomalias revelam o estado pouco harmonico de nossa instrucção primaria e a necessidade de um regulamento, vasado em moldes praticos, consentaneo a evolução do ensino nos adiantados centros de educação intellectual e compativel com as condições ethnographicas de nosso meio social.

***

O Jardim da Infancia prosegue em sua missão de educar grande numero de crianças, que alli se reunem diariamente sob a intelligente direcção das Exmas. Snras. D. Maria Correia de Miranda e Maria Deolinda d'Assumpção.

E' uma instituição digna de applausos, pois que representa um traço de união entre a familia e a escola e cujos fins consistem em desenvolver gradualmente as faculdades physicas, moraes e intellectuaes da criança, sem a preoccupação dos livros e tarefas fastidiosas.

Nesse estabelecimento o ensino é todo intuitivo; exercita-se a criança no emprego methodico dos orgãos dos sentidos, no conhecimento dos objectos, sua utilidade, nome, forma, côr, etc; alem disto procura-se corrigir certos defeitos peculiares á idade infantil, como a zagueira, o latibilatismo e outros, assim como proporciona-se por meio de exercicios de gymnastica racional a educação physica, indispensavel ao desenvolvimento dos orgãos e apparelhos em incipiente formação.

Nos Jardins da Infancia, admiravel creação de Frœbel, a criança educa-se por meio de brinquedos ou dons apropriados, cuja collecção bem combinada indica o esforço ingente deste insigne pedagogo em prol da educação infantil.

Vulgarisados em paizes da Europa e America, esses estabelecimentos já funccionaram em alguns Estados Brazileiros e, sem duvida, sua disseminação augmentará, quando as difficuldades e exigencias da vida modificaram os habitos da mulher, transformando-a em verdadeiro auxiliar do homem na acquisição dos meios de subsistencia e bem estar da familia constituida.

Então os Jardins da Infancia e as Creches se tornarão para as classes laboriosas verdadeiros asylos, onde as debeis creaturinhas encontrarão o amparo, o conforto realativo e a garantia de subsistencia, que as proprias mães não lhes poderão dispensar em sua labuta continua pela vida.

O Jardim da Infancia desta Capital é um bom centro educativo, modelado pelos methodos de Frœbel e Pestalozzi; a sua acção limita-se a 60 crianças, mas tal é a procura de logares que, no dia do encerramento dos trabalhos do corrente anno, informou-nos a provecta directora, já se achar completa a matricula para o anno vindouro.

Em vista pois da aceitação que tem tido este estabelecimento, conviria amplial-o, bastando para isso mobiliar um sa-

QUADRO DOS PROFESSORES PUBLICOS DO ESTADO

NORMALISTAS

N.	NOMES DOS PROFESSORES	Categorias	Municipio	Sède das cadeiras	Vencimentos annuaes	Aluguel de casa	OBSERVAÇÕES
1	Alexandrina da Silva Pereira	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
2	Alice Cornelia Daniel	Prom.	Idem	Idem	2:800$000		Funcciona em predio Est.
3	Amasilia da Costa Pinto	Prom.	U. da Vict	cidade	2:800$000	180$000	
4	Amelia Marques Pedroso	Prom.	Araucaria	Estação	2:800$000	60$000	
5	Amelia Paraná	Prom.	C. Largo	Passo	2:800$000	60$000	
6	Anna Luiza de Araujo Guimarães	Fem.	Guarapuav.	cidade	2:800$000	180$000	
7	Anna Martins Gomes	Prom.	Palmeira	Mandaçaia	2:800$000	60$000	
8	Antonia Reginato	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
9	Athalia Gomes de Miranda Bittencourt	Fem.	Colombo	Villa	2:800$000	120$000	
10	Aristeu Correia de Bittencourt	Masc.	Lapa	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
11	Brazilio Ovidio da Costa	Masc.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
12	Candido Natividade da Silva	Masc	Paranaguá	cidade	2:800$000	240$000	
13	Capitulina de Carvalho e Silva	Prom.	S. J. Pinh.	Agudos	2:800$000	60$000	
14	Carlos de Carvalhaes Pinheiro Sobrinho	Masc	Paranaguá	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
15	Carolina Pinto Moreira	Prom	Curityba	Capital	2:800$000		Func. no Grupo X d. Silva
16	Cecilia Pereira dos Santos	Fem.	Deodoro	Villa	2:800$000	120$000	
17	Consuelo Deslandes de Souza	Fem.	Paranaguá	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
18	Cyro Silva	Masc	C. Largo	Guabiroba	2:800$000	60$000	
19	Dolores Silva	Fem	Palmeira	cidade	2:800$000		Func. em Grupo Escolar
20	Donayde Carmeliano Wanderley	Prom.	P. Grossa	cidade Nov.	2:800$000	240$000	
21	Elvira da Costa Faria Paraná	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
22	Esther Pereira Tourinho	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
23	Eulalia de Lima e Souza	Fem.	Pirahy	Villa	2:800$000	120$000	
24	Euridice Mendes da Silva	Fem.	Antonina	cidade	2:800$000	240$000	
25	Francelisa das Chagas Pereira	Prom.	C. Largo	Balsa Nova	2:800$000	60$000	
26	Francisca de Paula Duarte de Castro	Prom.	Curityba	Ahú M.Lar.	2:800$000	60$000	
27	Gabriella de Souza Nogueira	Fem.	Morretes	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
28	Helena Xavier	Prom.	Curityba	Taquatuba	2:800$000	60$000	
29	Hercilio Guimarães	Masc.	Paranaguá	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
30	Isabel Guimarães Schmidt	Prom.	Curityba	Paiva	2:800$000	360$000	
31	Isidoro da Costa Pinto	Masc	Palmas	cidade	2:800$000	180$000	
32	Itacelina Teixeira	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
33	João Baptista de Souza Vallões	Masc.	C. Largo	cidade	2:800$000	180$000	
34	João Theophilo Gomy Junior	Masc.	Palmeira	cidada	2:800$000		Func. em predio Estadoal
35	Jorge Mansos do Nascimento Teixeira	Masc.	S. J. Pinh.	cidade	2:800$000	180$000	
36	Josephina Carmen Rocha	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. na Escola Carvalho
37	Julia Seiler Barbosa	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
38	Julia Wanderley Petrich	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. na Escola Tiradentes
39	Julia Weckerlin	Prom.	Curityba	S V Bariguy	2:800$000	60$000	
40	Julieta Correia de Miranda	Prom.	Lapa	C Wirmond	2:800$000	60$000	
41	Julina de Sá Sottomaior Ramos	Prom.	C. Largo	cidade	2:800$000	180$000	
42	Julio Theodorico Guimarães	Masc.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. na Escola O. Bello
43	Lavinia Setembrina de Mello	Prom.	Curityba	Cajurú	2:800$000	60$000	
44	Leonidia Macedo	Prom.	Entre Rios	Teix. Soar.	2:800$000	60$000	
45	Lourenço Antonio de Souza	Masc.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. no Grupo X. d. Silva
46	Lucia Arouca Laynes	Fem.	Paranaguá	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
47	Luzia Fernandes	Prom.	Triumpho	E. Mallet	2:800$000	60$000	
48	Maria Angela Franco	Prom.	Curityba	Juvevê	2:800$000	60$000	
49	Maria Carmella Sentone	Prom.	S. J. Pinh.	Roseira	2:800$000	60$000	
50	Maria do Carmo Gomes de Menezes	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. na Escola Tiradentes
51	Maria Elisa da Silva Fumagalli	Prom.	Deodoro	Roça Nova	2:800$000	60$000	
52	Maria Ermelina e Silva	Fem.	Antonina	cidade	2:800$000	240$000	
53	Maria Esther Ferreira de Souza	Prom.	C. Largo	Tamanduá	2:800$000	60$000	
54	Maria Gravina da Costa	Prom.	P. Grossa	cidade	2:800$000	240$000	
55	Maria José da Costa Faria	Prom.	Rio Negro	Tij. Preto	2:800$000	60$000	
56	Maria Leocadia P. Brandão Pontes	Prom.	Tamandaré	Taboão	2:800$000	60$000	
57	Maria da Luz Ascenção Silveira	Fem.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
58	Maria da Luz Cordeiro	Prom.	Colombo	C. A. Prado	2:800$000	60$000	
59	Maria de Moraes Leinig	Prom.	Curityba	Guabirotub	2:800$000	60$000	
60	Maria Ritta de Mendonça	Prom.	Deodoro	Irahy	2:800$000	60$000	
61	Maria Rosa do Nascimento Bittencourt	Prom.	Curityba	Villa Cath.	2:800$000	360$000	
62	Maria Placidia Alves de Souza	Prom.	Colombo	Roça Grd.	2:800$000	60$000	
63	Maria da Luz Virgolino e Silva	Fem.	P. Grossa	cidade	2:800$000	240$000	
64	Marianna Garcez Duarte	Prom.	P. Grossa	cidade	2:800$000	240$000	
65	Newton Guimarães	Masc.	Curityba	C. Abranch	2:800$000	60$000	
66	Octacilia Hasselmann de Oliveira	Prom.	P. Grossa	cidade	2:800$000	240$000	
67	Olivina Caron Villar de Lucena	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. no Grupo X. d. Silva
68	Orminda de Macedo Xavier	Prom.	Curityba	S. Candida	2:800$000	60$000	
69	Raul Rodrigues Gomes	Masc.	Morretes	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
70	Rosa de Sá Pereira de Souza	Prom.	Curityba	Capital	2:800$000	360$000	
71	Sanita Arantes	Fem.	Palmeira	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
72	Sylvia Bandeira Fernandes	Prom.	Curityba	Butiatuva	2:800$ 00	60$000	
73	Trajano Sigwalt	Masc.	Antonina	cidade	2:800$000		Func. em predio Estadoal
74	Verissimo Antonio de Souza	Masc.	Curityba	Capital	2:800$000		Func. na E. Cruz Machado
75	Victor Grein	Masc.	Rio Negro	cidade	2:800$000	180$000	
76	Victoria A. Pinheiro de Castro	Prom.	Curityba	Alt. A. Verd.	2:800$000	60$000	
					202:800$000	9:180$000	

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

lão que alli se acha desoccupado e reformar-se o seo respectivo programma na parte relativa a matricula e pessoal.

*
* *

Junto encontrareis a relação das escolas inspeccionadas de nossa circunscripção escolar, em cujos livros de visitas exaramos os respectivos termos, nos quaes consignamos sempre as modificações que julgamos opportunas.

Encerrando estas ligeiras considerações, apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de estima e consideração.

Coritiba, 2 de Dezembro de 1908.

Dr. Laurentino de Azambuja,

Delegado Fiscal da 1.ª Circunscripção Escolar.

Relação das escolas inspeccionadas na 1.ª Circunscripção Escolar

PROFESSORES	Matricula	Localidades	OBSERVAÇÕES
Antonia Reginato	70 alumnos	Capital	
Rosa Sá Pereira de Sousa	60 "	Capital	
Verissimo de Sousa	40 "	"	Transferido para o grupo Cruz Machado Visitada duas veses. Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Julio Theodorico Guimarães	80 "	"	Visitada duas veses. Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Josephina Carmen Rocha	80 "	"	Visitada duas veses. Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Maria Angela Franco	60 "	Juvevé	Visitada duas veses. Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Alexandrina de Sousa Pereira	60 "	Capital	Visitada duas veses.
Alice Daniel	80 "	Batél	
Lucia Gonçalves Marques	48 "	Campo Comprido	Visitada duas veses.
Raul Rodrigues Gomes	76 "	Morretes	
Gabriella de Sousa Nogueira	43 "	Morretes	Visitada duas veses.
Targina da Costa Pinto	10 "	Morretes	Em officio a directoria prestei informações sobre esta escola.
Celmira Fortes	60 "	Capital	Nomeada para substituir a professora D. Antonia Reginato, licenciada por motivo de molestia.
Paulina Darcanchy	50 "	Barreirinha do Ahú	
Francisca de Paula D. de Castro	30 "	Matto das Larangeiras	Necessita muito de material escolar.
Julia Seiler Barbosa	82 "	Capital	Visitada duas veses.
Brazilio Ovidio da Costa	75 "	"	
Esther Silva	75 "	"	Nomeada para substituir a professora effectiva, licenciada por motivo de molestia.
Valentim Stanisky	40 "	Ferraria	
Maria da Luz Oliveira	13 "	Ferraria	Precisa de material escolar, taboleta e quadro negro.
João Fallarz	57 "	Santo Ignacio	
Itacelina Teixeira	65 "	Capital	Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Julia Weckerlin	29 "	S. Vicente do Bariguy	
Julia Alice de Loyola	42 "	Santa Quiteria	Visitada duas veses.
Maria da Luz Ascenção Silveira	80 "	Capital	Assisti aos exames finaes.
Maria Leocadia de Miranda	30 "	Porto de Cima	
Antonia de Sousa Miranda	38 "	Porto de Cima	
Lindolpho da Rocha Pombo	60 "	Capital	Precisa de livros de visita e matricula.
Lourenço de Sousa	40 "	"	Não tem livro de matricula. Assisti aos exames finaes do anno lectivo.
Guilhermina Lisboa Gomes	50 "	Alto do Schaffer	
Carolina Moreira	76 "	Capital	
Helena Xavier	63 "	Taquatuna	Adapta o methodo de João de Deos.
Maria Clotilde Moreira de Sousa	67 "	Capital	Nomeada para substituir a prefessora effectiva, licenciada.
Anna dos Santos Herides	54 "	Pilarzinho	
Esther Pereira Tourinho	31 "	Capital	
Julia Wanderley Petriche	80 "	"	Assisti aos exames finaes do 2º gráo
Palmyra Seiler Roriz	78 "	"	" " " " " " "
Victoria A. Pinheiro de Castro	70 "	Agua Verdo	
Florinda de S. Lopes	67 "	Portão	
Francisca Taborda Ribas Reinhart	57 "	Capão Grande	
Francisco Zardo	65 "	Santa Felicidade	
Silvia Bandeira Fernandes	40 "	Butiatuvinha	
Lavinia Setembrina de Mello	46 "	Cajurú	
Maria Leining de Mello	25 "	Guabirotuba	
Maria da Luz Miró	62 "	Colonia Dantas	Necessita de uma sala mais espaçosa para suas aulas.
Maria Vicentina Pinheiro	45 "	S. Nicolau	
Maria Leocadia Pinheiro Brandão		S. Lourenço	Licenciada por 8 dias pelo inspector escolar
Newton Guimarães	32 "	Colonia Abranches	Tomou posse da cadeira em 1º de Agosto com 3 alumnos matriculados.
Maria Clara Pinheiro Brandão		Taboão	Licenciada por 8 dias pelo respectivo inspector escolar.
Etelvina Taborda Ribas Schuba	25 "	Barreirinha daCachoei.	
Maria José Pinheiro Pedrozo	30 "	Colonia Argelina	
Orminda Xavier Macedo	38 "	Colonia Santa Candida	
Maria Rosa do N. Bittencourt	66 "	Capital	
Jardim da Infancia	60 "	"	

Coritiba, 27 de Dezembro de 1908.

Dr. Laurentino de Azambuja
Delegado Fiscal da 3ª Circunscripção Escolar

ARQUIVO PUBLICO PARANAENSE

ARQUIVO PÚBLICO
PARANAENSE

Despesas

A despesa com a instrucção publica é actualmente a seguinte:

76	professores normalistas	212:800$000
10	„ de 3 classe	23:000$000
76	„ „ 2 classe	144:400$000
85	„ „ 1 classe	127:500$000
247	Aluguel de casas escolares	24:080$000
		531:780$000

11 lentes do Gymnasio Paranaense e Escola Normal	52:800$000
2 Professores de Desenho e Musica	3:600$000
1 Professor de prendas domesticas	1:800$000
3 Inspectores Technicos	14:400$000
1 „ de alumnos do Gymnasio	2:400$000
Pessoal administrativo	21:700$000
Expediente	3:000$000
Jardim da Infancia	6:320$000
	637:800$000

Além da despesa acima mencionada ha a acrescentar a verba destinada a mobilia escolar na importancia de 10:000$000 e as do Instituto de Castro, na importancia de 6:6000$000, e Instituto Commercial na de 8:300$000, que formam o total de 24:900$000, que addicionando a somma acima perfaz a importancia de 662:700$000.

Pessoal administrativo do Gymnasio Paranaense e Escola Normal.

Director	Dr.	Arthur Pedreira de Cerqueira	9:600$000
Secretario		José Conrado de Sousa	4:000$000
Amanuense		Genuino da Silva Pereira	1:800$000
Porteiro		Joaquim de Andrade Lima	1:200$000
Continuo		João Miró	960$000
Inspector de alumno		Fernando Augusto Moreira	2:400$000
Servente		Francisco Alves de Freitas	720$000
„		Benedicto Claro de Andrade	720$000

MATRICULA

A matricula das escolar publicas do municipio da Capital foi de 1.362 alumnos, sendo do sexo masculino 542 e do sexo feminino 820; e de todos os outros municipios do Estado foi de 9 519, sendo alumnos 5.421 e alumnas 4.098, perfazendo um total de 10.881 alumnos marticulados em todas as escolas publicas primarias do Estado.

Gymnasio e Escola Normal

NOMEAÇÕES

Por decreto de 5 de Março, foi nomeado para reger interinamente a cadeira de Pedagogia o lente de Historia Universal, cidadão Dario Persiano de Castro Velloso por haver o Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, que regia interinamente a referida cadeira, solicitado exoneração visto ter tomado assento no Congresso Legislativo do Estado.

Por decreto de 5 de Junho foi nomeado o lente de latim e Grego do Gymnasio, Padre João Baptista Peters para reger a cadeira de Geographia do citado estabelecimento e da Escola Normal, durante a licença de 3 mezes em cujo goso se acha, o seu proprietario Dr. Sebastião Paraná.

Por decreto de 30 de Julho foi nomeado o Dr. Guilherme Barbosa Fontenelle Beserril para reger interinamente a cadeira de Desenho do Gymnasio Paranaense, e Escola Normal.

Por decreto de 30 de Julho foi novamente nomeado para o cargo de Director do Instituto de Castro o Cidadão Arthur Coelho, do qual assumio o exercicio a 1· de Agosto.

Por decreto de 17 de Setembro foi nomeado o lente de Historia Natural, Dr. Reinaldo Machado para reger interinamente o cargo de Director Geral da Instrucção Publica durante a licença do effectivo Dr Arthur Pedreira de Cerqueira.

Por decreto de 17 de Novembro foi nomeado o Dr. Eusebio da Silveira Motta para reger interinamente a cadeira de Pedagogia, da Escola Normal e Logica do Gymnasio.

LICENÇAS

Por decreto de 26 de Maio foram concedidos 3 mezes de licença ao lente de Geographia do Gymnasio e Escola Normal, Dr. Sebastião Paranà.

Em 11 de Maio o lente effectivo da cadeira de Pedagogia e Logica, Cidadão Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior, reassumiu as funcções de seu cargo por haver deixado a Secretaria de Finanças. Leccionou até 29 de Outubro data em que foi nomeado novamente para exercer o cargo de Secretario de Finanças do Estado.

EXONERAÇÃO

Por decreto de 18 de Fevereiro foi a seu pedido exonerado do cargo de professor de Desenho do Gymnasio e Escola Normal o cidadão Paulo Ildefonso de Assunção·

ARQUIVO PÚBLICO PARANAENSE

MATRICULA DO GYMNASIO PARANAENSE

A matricula neste estabelecimento durante o anno foi a seguinte:

Primeiro	anno	55	alumnos
Segundo	„	23	„
Terceiro	„	11	„
Quarto	„	7	„
Sexto	„	1	„
Total		97	alumnos.

MATRICULA DA ESCOLA NORMAL

A matricula da Escola Normal durante o anno foi a seguinte:

Primeiro	anno	65	alumnos
Segundo	„	33	„
Terceiro	„	25	„
Total		123	alumnos.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Ex.mo Snr. Dr. Director Geral da
Instrucção Publica

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o relatorio que na qualidade de Delegado Technico do Ensino devo annualmente apresentar á Directoria Geral da Instrucção Publica.

Saude e Fraternidade.

Coritiba, 2 de Janeiro de 1909.

O Delegado Technico,

Ismael Alves Pereira Martins.

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Relatorio

apresentado ao

Ex.mo Snr. Dr. Director Geral da
Instrucção Publica

— pelo —

DELEGADO TECHNICO

— da —

3.ª Circumscripção

Ismael Alves Pereira Martins

CORITIBA — PARANA'

1908

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Exm.º Snr. Dr. Director Geral da Instrucção Publica.

Como Delegado Technico da terceira circumscripção escolar do Estado venho respeitosamente apresentar-vos o relatorio annual a que me julgo obrigado pelas funcções do cargo que exerço no departamento administrativo que dirigis.

Visitando as escolas da minha circumscripção tomei as notas necessarias que pudessem guiar-me nas considerações a respeito do ensino publico,—as quaes peço venia para formular.

Grande difficuldade a impedir uma bôa e completa organisação da instrucção publica primaria é a consideravel vastidão do territorio paranaense e a pequena densidade da respectiva população. Em todos os municipios existem quarteirões com população escolar sufficiente para a manutenção de uma ou mais cadeiras, mas positivamente é impossivel realisar essa aspiração de facilitar escolas a todas as creanças, sem excepção : o orçamento do Estado não comportaria taes despezas.

Penso que para os logares que se encontram nas referidas condicções seria uma medida acertada a nomeação de professores ambulantes que, si não poderão nunca facultar uma educação mais acabada, ao menos lançarão as primeiras sementes, deitarão um raio de luz no espirito da infancia que as necessidades da vida mantem longe dos centros, onde a transmissão do saber é relativamente facil. Esse recurso não é novo ; alguns Estados delle têm lançado mão e os professores ambulantes por onde passam sempre deixam algum proveito. Um dos mais sensiveis é despertar no coração dos paes a ambição de ver seus filhos sabendo ler e escrever. Quem conhece a pesada rusticidade dos nossos sertanejos sabe que não exagero. Só isso é um grande passo para um notavel desenvolvimento ulterior. Verificado o contagio, a sêde de saber transmittir-se-á de paes para filhos cada vez mais intensa.

«Dans un livre d'éducation, les parents ne sauraient être oubliés : sans eux, le meilleur système de pedagogie ne produira

que de faibles resultats. L' élève devant se trouver tous les jours dans sa famille, avant et après les exercices scolaires, la famille doit parfaire et completer l'æuvre de l'école».

J. M. Guardia sabia que o professor é apenas o guião; quem anda é a creança e para isso indispensavel o arrimo paternal.

O Estado despende grande parcella dos seus rendimentos com a Instrucção Publica e entretanto o serviço está longe de ser perfeito. Faltam ainda outros recursos e não bastam a bôa vontade e mesmo o preparo profissional do professorado publico. Só no dia em que as escolas estiverem perfeitamente apparelhadas de mobilia e utensilios, livros, etc. e que os professores, obdecendo a um Regulamento sabiamente organisado, possam exercer a sua alta missão, é que se poderá ser severo com esses professores.

Suppra o Governo as escolas do necessario e exija se então o maximo esforço do preceptor.

A escola publica primaria é a baze sobre a qual repouza o futuro e a grandeza das nações As que puderam comprehendel-o mais depressa e tudo envidaram para alcançar tão elevados fins, quando não sejam temidas pela massa brutal do seu poderio bellico, são respeitadas pelo gráo de cultura que conseguiram attingir.

A Suissa é um exemplo frisante. E assim tambem acreditou, com sobejas provas de razão, um povo que sò modernamente entrou, com estrondoso successo, para o grande concerto da civilisação. A proposito dos japonezes corre mundo uma versão pela qual as brilhantes victorias de suas armas são attribuidas em larga porção ao mestre-escola.

A incessante vigilancia por parte dos poderes publicos, os paes resguardando seus filhos de contactos perniciosos, conservando-os sãos de corpo e de alma, os professores poderão ministrar o ensino conscienciosamente, sem que o espirito do discipulo seja agitado por elementos perturbativos trazidos da rua.

Ha hoje na sociedade como força dissolvente, uma criminosa tolerancia por parte dos paes para com a conducta irregular dos proprios filhos.

Não é a indulgencia natural no coração paterno; é assim como uma despreoccupação inconsciente que permitte os meninos adquirirem habitos improprios de sua idade, frequentarem associações e clubs onde sempre encontram o que a infancia deve ignorar por completo.

A' creanças assim iniciadas na vida as licções do professor bem poucas vezes serão efficazes. O que conseguirão os professores si as suas censuras vão colher, diante da creança, aquelles que para ella devem ser o symbolo da honradez, da dignidade, o objecto de todos os seus respeitos ?

Admittindo toda força moral por parte dos paes, o Governo ainda precisa ser inflexivel, empregar poderosa energia para tornar bons os professores susceptiveis de o serem, dispensando, a Lei permittir, aquelles que alguns annos de experiencia demonstraram incapazes para a nobre funcção de que foram investidos.

Penso com Clovis Bevilaqua: «... não são os exames

253

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

rigorosos que fazem os bons estudantes. Bons estudantes fazem principalmente os bons mestres que desenvolvem a nobre ambição de saber e a convicção de que, na vida social, cada um valerá pela capacidade que tiver e não pelo patronato».

Tratando se do ensino julgo não serão extemporaneas duas opiniões de illustre representante da nação, que se encontram em discursos proferidos na Camara dos Deputados quando se discutiu alli, no anno passado, a reforma do Ensino.

Dou as aqui com meus francos applausos, especialmente para que sobre ellas meditem os que se preoccupam com taes assumptos, não as conhecem e podem influir na direcção que lhes for dada.

Falla o sr. Castro Pinto: «A uniformisação do ensino não virá de encontro ao preceito didactico que faz com que se attenda as condicções da região, conforme se trata de um territorio agricola, industrial, etc. ?

Então o sertanejo terá de receber a mesma instrucção que o individuo de uma capital como esta ? Só em um paiz necropole, em que as energias tivessem morrido, é que se poderia dar uma tal uniformisação do ensino».

O que ahi se applica ao Brazil em geral, tambem se applica ao Parana, estado vastissimo, com diversos climas e zonas de producções totalmente diversas.

Ainda:

«Quanto a educação physica naturalmente o Estado póde de modo indirecto proporcionar os jogos, principalmente aquelles que dizem respeito não a acrobacia que é cousa velha, mais a gymnastica sueca.

Se eu tivesse a liberdade de dizer umas tantas cousas da tribuna, como têm feito alguns collegas, diria que si esta democracia tivesse o senso de sua auctoridade, em vez de introduzir a pretexto de educação physica, nas escolas primarias a acrobacia e outras cousas semelhantes, deveria ensinar aos nossos concidadãos na puericia e na juventude o exercicio das artes manuaes, porque o trabalho neste paiz foi organisado pela escravidão e hoje que ainda temos essa mancha originaria em nosso meio social, devemos rehabilitar o trabalho ensinando aos nossos patricios, quer se destinem a deputado ou senador, quer pretendam ser medicos, engenheiros, bachareis, diplomatas, etc., a conhecer de algum modo a arte dos ferreiros, marcineiros ou carpinteiros, etc.

Melhor do que dar saltos ou trabalhar na corda bamba é empunhar o martello do pedreiro ou a ferramenta do ferreiro, porque a proporção que se educam os musculos da creança ella está aprendendo a lutar pela vida».

Na Europa é usual. Mesmo ás pessoas nascidas nas altas espheras sociaes ensinam-se artes manuaes. O exemplo de Pedro o Grande, o carpinteiro de Saardam, é um facto historico que devemos sempre citar aos nossos pequenos compatriotas.

Talvez isso seja tomado em consideração pela commissão que deve organisar o novo Regulamento para a Instrucção Publica. Provavelmente ahi será determinado dar pelo menos o pro-

fessor que funcciona nas populações ruraes rudimentos de agricultura aos seus alumnos.

Modificado o systema de plantações, abandonada a selvageria das roçadas, do fogo destruindo a floresta, e acceito o arado, a producção paranaense multiplicar-se-á de um momento para outro· Não só supprirá as necessidades do consumo intra-fronteiras, como será uma fonte de renda, uma exportação avolumada de anno em anno

Para visitar as escolas com assiduidade são, incontestavelmente, assaz diminutos os honorarios pagos aos Delegados Technicos Os estados que têm o serviço de instrucção publica mais aperfeiçoados como S. Paulo, Pará, Rio Grande do Sul e, ultimamente, Minas Geraes, possuem funccionarios com missão identica a dos Delegados Technicos no Paraná, mas todos, alem de remunerados, com os transportes pagos pelos cofres publicos e uma diaria que percebem durante o tempo em que viajam.

Em todos os paizes a instrucção publica é sempre dispendiosa; mas quando bem diffundida alcança uma compensação que a nada se pode comparar. Só ella levanta o nivel intellectual de um povo preparando-o para os embates da vida; só ella traz o desenvolvimento de todas as forças economicas e a expansão de todas as industrias, fornecendo commodidades, facilitando encantos e proporcionando elevados prazeres intellectuaes.

Sobre considerações em que o presente relatorio se apresente lacunoso, reporto-me aos relatorios anteriores, pois delles para cá não se têm verificado modificações sensiveis na circumscripção cuja fiscalisação me foi confiada.

Limito-me a dar a matricula e a frequencia por mim constatadas, demonstrando assim que não descurei o desempenho do meu cargo.

PALMEIRA

Professor — João Raymundo Pereira Ramos

M. 49 P. 32.

Professora — D. Sanita Arantes

M. 31 P. 25.

Professor — João Theophilo Gomy Junior

M. 52 P. 39.

RESTINGA SECCA

Professora — D. Sebastiana Maria de Freitas

M. 52 P. 40.

PONTA GROSSA

Professora — D. Maria da Luz Virgolino da Silva

M. 52 P. 40.

Professor — Jocelym Wanderley

M. 66 P. 54.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Professora — D. Maria Gravina
M. 61 P. 45.

Professora — D. Octacilia Hasselmann
M. 50 P. 42.

Professor — Felicio Francisquini
M. 74 P. 40.

Professora — D. Donaide de Miranda Wanderley
M. 70 P. 27

PEDROSOS

Professora — D. Maria Christina Pedroso
M. 35 P. 29.

JAGUARIAHYVA

Professor — Waldemar Barddal
M. 48 P. 35.

Professora — D. Francisca Camargo
M. 40 P. 16.

TEIXEIRA SOARES (municipio E. Rios)

Professora — D. Leonidia Macedo
M. 56 P. 41.

CONCHAS

Professora — D. Alzira Ribeiro da Silv.ª
M. 30 P. 22.

THOMAZIÑA

Professora — D. Maria Ledronetta B. de Quadros
M. 28 P. 25.

RIBEIRÃO CLARO

Professora — D. Tharcilla de Siqueira Antunes
M. 30 P. 23.

SANT'ANNA DO ITARARÉ

Professora — D. Escolastica Amelia de Souza

PIRAHY

Professor — Leandro Manoel da Costa
M. 50 P. 36.

Professora — D. Eulalia de Lima e Souza
M. 37 P. 29

68

PARADOURO

Professor — João Agostinho Ferr.ª

M. 49 P. 32.

O criterio para julgar do excesso de fadiga causada por essas viagens e visitas, não é o numero de escolas visitadas e sim as distancias em que as mesmas se acham localisadas. Viagens penosas, de muitos dias a cavallo atravéz do sertão, e palmilhando pessimos caminhos, feitas as vezes para visitar uma só escola.

Alem disso, mais não me foi possivel fazer por incommodo de saude, como sabe essa Directoria, pois me foi indispensavel requerer dois mezes de licença, que obtive, e os quaes passei sugeito a tratamento medico.

Infelizmente essa interrupção no exercicio de meu cargo se deu exactamente num periodo de tempo precioso para o bom desempenho das minhas funcções, isto é, quasi no fim do anno lectivo, desde doze de Setembro até doze de Novembro, quando melhor se póde apreciar o aproveitamento dos alumnos e os esforços empregados pelo professor.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1908.

O Delegado Technico,

Ismael Alves Pereira Martins.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO dos Exames da Escola Normal

RESULTADO

2º Anno

N.	NOMES dos ALUMNOS	Notas de Approvação
	FRANCEZ	
1	Branca do Nascimento	Approvada simplesmente
2	Roberto Emilio Mongruel	Reprovado
3	Heitor Borges de Macedo	Approvado simplesmente
4	Lucilia Noemia Rocha	Approvada ,,
5	Euridice Franco	,, ,,
6	Jovina Franco	,, plenamente
7	Maria Virginia Ramos	,, simplesmente
8	Aline de Souza	,, ,,
9	João Loyola	,, ,,
10	Martha M. Tavares	,, ,,
11	Newton Guimarães	Approvado ,,
12	Mercedes Seiler	Approvada ,,
13	Sara Santos	,, ,,
14	Hilda de Oliveira	,, ,,
15	João Dias da Costa	Approvado ,,
16	Thereza Evangelista	Approvada ,,
17	Esther Correia de Freitas	,, ,,
18	Ernestina Teixeira Alves	Não compareceu
19	Osminda Villa Nova	Retirou se da prova escpt.
20	Esther dos Santos Leal	Não compareceu
21	Izabel Lopes	Approvada simplesmente
22	João Anastacio Dellè	Approvado ,,
23	Julio Machado da Luz	,, ,,
	PEDAGOGIA	
1	Roberto Emilio Mongruel	Approvado simplesmente
2	Lucilia Noemia Rocha	Approvada plenamente
3	Euridice Franco	,, ,,
4	Ernestina Teixeira Alves	,, simplesmente
5	Osminda Villa Nova	,, ,,
6	Esther dos Santos Leal	Não compareceu
7	Fany Pereira Marques	Approvada simplesmente
8	Anna Pereira Marques	,, ,,
9	Ernestina Gonçalves da Motta	Não compareceu
	GEOMETRIA	
1	Roberto Emilio Mongruel	Não compareceu
2	Aline de Souza	Retirou-se da prova escpt.
3	Martha M. Tavares	Approvada simplesmente
4	Newton Guimarães	Approvado ,,
5	Esther dos Santos Leal	Não compareceu
6	Ernestina Gonçalves da Motta	Approvada simplesmente
7	Alcidio Ribeiro	Approvado plenamente
8	Esther da Luz Negrão	Approvada simplesmente
9	Noemia P. Ribeiro	,, ,,
10	Flaviana Gonçalves da Motta	Retirou-se da prova escpt.
11	Paulina Taborda Ribas	Approvada simplesmente
	GEOGRAPHIA	
1	Roberto Emilio Mongruel	Approvado simplesmente
2	Heitor Borges de Macedo	,, ,,
3	Lucilia Noemia Rocha	Approvada ,,
4	João Loyola	Approvado ,,
5	João Dias da Costa	,, plenamente
6	Esther Correia de Freitas	Approvada simplesmente
7	Ernestina Teixeira Alves	Reprovada
8	Fany Pereira Marques	Approvada simplesmente
9	Anna Pereira Marques	,, ,,
10	Noemia P. Rebello	Reprovada
11	Maria Amelia Jardim	Approvada simplesmente
12	Phidias B. da Cunha	Approvado ,,
13	Francisco A. Lopes	,, com distincção
	PHYSICA E CHIMICA	
1	Roberto E. Mongruel	Não compareceu
2	Lucilia Noemia Rocha	Reprovada
3	Jovina Franco	Approvada simplesmente
4	Maria Virginia Ramos	Inhabilitada
5	Aline de Souza	Reprovada
6	Martha M. Tavares	Approvada plenamente
7	Thereza Evangelista	Reprovada
8	Ernestina Teixeira Alves	Não compareceu
9	Osminda Villa Nova	,, ,,
10	Esther dos Santos Leal	,, ,,
11	Anna Pereira Marques	Approvada plenamente
12	Flaviana Gonçalves da Motta	Não compareceu
13	Maria Amelia Jardim	Retirou-se da prova escpt.
14	Phidias B. da Cunha	Inhabilitado
15	Virgilio Ferreira	Approvado c. distincção
16	Antonio Alves de Souza	,, simplesmente
17	Leonidas Ferreira dos Santos	,, plenamente
	PORTUGUEZ	
1	Roberto Emilio Mongruel	Approvado simplesmente
2	Heitor Borges de Macedo	Reprovado
3	Lucilia Noemia Rocha	Approvada plenamente
4	Euridice Franco	,, simplesmente
5	Jovina Franco	,, plenamente
6	João Loyola	Approvado plenamente
7	Esther Correia de Freitas	Reprovada
8	Ernestina Teixeira Alves	Não compareceu
9	Osminda Villa Nova	Retirou-se da prova oral
10	Esther dos Santos Leal	Não compareceu
11	Anna Pereira Marques	Approvada plenamente
12	Flaviana Gonçalves da Motta	,, ,,

RESULTADO DO EXAME DE PORTUGUEZ
do 2.º anno do curso normal



1	Phydias Borges da Cunha . .	App.	com distincção
2	Esther Correia de Freitas . .	,,	plenamente
3	Ernestina Teixeira Alves . .	,,	simplesmente
4	Osminda Villa Nova	,,	,,
5	Izabel Lopes	,,	,,
6	Florentina Vitel	,,	plenamente
7	Antonio Leodoro da Silva . .	,,	,,
8	Amelia de Miranda Rosa . . .	,,	,,
9	Rosa Meira de Vasconcellos . .	,,	simplesmente
10	Augusta Glück	,,	com distincção
11	Cecilia Pinot de Moira	,,	plenamente
12	Mercedes Pereira de Lemos . .	,,	,,
13	Noemia Machado da Luz . . .	,,	com distincção
14	Rosa Clotilde Rigotti	,,	simplesmente
15	Rosalina Soffiatti	,,	,,
16	Marietta Augusta Pernetta . .	,,	plenamente
17	Isaura Torres Cruz	,,	com distincção
18	Adelaide Cardoso	,,	simplesmente
19	Augusta Plautz	,,	,,
20	Àlice de Oliveira		Não compareceu a p. oral
21	Affonso Guilherme Wanderley J.	,,	simplesmente
22	Estellita de Queiroz	,,	plenamente
23	Adolpho Nascimento Brito . .	,,	,,
24	Esther dos Santos Leal . . .	,,	simplesmente
25	Palmyra Correia Bompeixe . .	,,	com distincção
26	Rosa Alves Pereira	,,	simplesmente
27	Albertina Bandeira Fernandes	,,	plenamente
28	Gelvira da Cunha Correia . .	,,	,,
29	Joaquim Teixeira Saboia Junior	,,	,,
30	Hercilia França do Nascimento	,,	com distincção
31	Leopoldina da Veiga	,,	plenamente
32	Margarida Angela Zardo . . .	,,	simplesmente
33	Herminia Josephina de Queiroz	,,	,,
34	Vicentina de Freitas		Não compareceu
35	Isolina de Luca		Reprovada
36	Jandyra Espinola Faria . . .		,,
37	Antonio Pietrusza	,,	simplesmente
38	Abigail Cortes	,,	plenamente
39	João Dias da Costa	,,	,,
40	Heitor Borges de Macedo . .	,,	,,

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Quadro Demonstrativo do Resultado dos Exames de Segunda Epocha

3º anno do Curso Normal

N.	NOME DOS ALUMNOS	Grau de Approvação
	PEDAGOGIA	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada plenamente
2	Alda Silva	,, com distincção
3	Julio Machado da Luz	Approvado plenamente
4	Newton Guimarães	,, ,,
	PRENDAS DOMESTICAS	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada com distincção
2	Alda Silva	,, plenamente
3		
	HISTORIA UNIVERSAL	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada plenamente
2	Alda Silva	,, com distincção
3	Julio Machado da Luz	Approvado plenamente
4	Newton Guimarães	,, ,,
	MUSICA	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada com distincção
2	Alda Silva	,, ,, ,,
3	Julio Machado da Luz	Approvado plenamente
4	Newton Guimarães	,, simplesmente
	HISTORIA NATURAL	
1	Esther da Luz Negão	Approvada simplesmente
2	Alda Silva	,, plenamente
3	Julio Machado da Luz	Approvado simplesmente
4	Newton Guimarães	,, ,,
5	Leandrina Correia Pinto . . .	Approvada plenamente
6	Maria Esther F. de Souza . . .	,, simplesmente
7	Esther Silva	,, ,,
8	Anna Martins Gomes	,, ,,
	DESENHO	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada plenamente
2	Alda Silva	,, ,,
3	Julio Machado da Luz	Approvado ,,
4	Newton Guimarães	,, ,,
	EXAME PRATICO DE PEDAGOGIA	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada plenamente
2	Alda Silva	,, com distincção
3	Julio Machado da Luz	Approvado plenamente
4	Newton Guimarães	,, ,,
	REVISÃO DE PORTUGUEZ	
1	Esther da Luz Negrão	Approvada plenamente
2	Alda Silva	,, com distincção
3	Julio Machado da Luz	Approvado plenamente
4	Newton Guimarães	,, ,,

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Creação de cadeiras em 1908

Pela Lei Nr. 747 de 7 de Março foi creada uma cadeira de instrucção primaria em cada uma das seguintes localidades: *Faxinalsinho*, municipio de Entre Rios, *Passo* do *Meio*, municipio de Triumpho, districto do Rio Claro, *Faisqueira*, municipio de Antonina e *Morros*, municipio de Castro. Tambem foram creadas duas cadeiras de instrucção primaria na villa de Jacarésinho, sendo uma para o sexo masculino e outra para o femenino.

Pela Lei Nr. 788 de 22 de Abril foram creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria: para o sexo masculino: uma na cidade de S. José dos Pinhaes, municipio do mesmo nome, outra no logar denominado *Campo* do *Tenente*, municipio do Rio Negro, e outra na Villa de Ribeirão Claro. Para o sexo feminino: uma na colonia *Lucena*, municipio do Rio Negro; outra na villa de Jacarésinho e outra em Ribeirão Claro; escolas promiscuas nos seguintes logares: *Papanduva* e *S. Lourenço*, comarca do Rio Negro; *Vicentopolis*, *Generosopolis*, *Mangueirinha*, *Barracão*, *Passo* do *Bormann* e *Campo Erê*, municipio de Palmas; *Tronco*, *Socavão* e *S. Lourenço*, comarca de Castro; *Araçatuba*, *Riachuelo Praia Grande*, municipio de Campina Grande; *Tijucas*, *Miringuava*, *Chimbuva*, *Roseira* do *Campo Largo*, *Sobrado* (Alto do Rio Negro) e *Onça*, municipio de S. José dos Pinhaes; *Piassaguera* e *Medeiros*, municipio de Paranaguá; *Monjolinho*, municipio de Imbituva; ex-*Colonia Kitto* (Antigo Porto Amazonas), *Quero-quero*, *Boa Vista Lago*, municipio de Palmeira; *Roxo Rodrigues* «Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande», *Varzeão*, municipio de Serro Azul; *Barra Feia*, municipio de Triumpho; *Entre Rios*, municipio do mesmo nome; villa do Ribeirão Claro; *Campo Real*, *S. Sebastião* (distribto do Pinhão), alto da *Serra* da *Esperança*, *Faxinal* dos *Elias*, municipio da Morretes

Pela Lei Nr. 803 de 5 de Maio, foram creadas mais trez cadeiras promiscuas nesta capital e uma no logar denominado *Brejal*, municipio de Rio Branco; uma na *Barra Feia*, districto do Rio Claro; municipio do Triumpho; uma em *S. Lourenço*, municipio do Rio Negro; uma em *Anhumas*, municipio de Ribeirão Claro; uma na *Barra Grande*, e outra no *Ribeirão Novo*, no districto de Santo Antonio da Platina, municipio de Jacarésinho; uma no districto do Rio Cachoeira, municipio do Iraty; uma no *Gunjuvira*, municipio de Araucaria e uma no *Bom Retiro*, do municipio de Iraty; uma em *S. Matheus*, municipio do mesmo nome todas promiscuas e mais uma para o sexo masculino na cidade de Ponta Grossa

Pela Lei Nr. 804 de 5 de Maio foram creadas no municipio do Tibagy as seguintes cadeiras: uma no districto policial do *Amparo*; outra no districto judiciario da *Reserva* e outra no bairro do *Caeté*, districto de São Jeronymo.

Pela Lei Nr 805 foram creadas as seguintes escolas promiscuas nos differentes bairros e povoados: *Miringuava Mirim*, *Contendas* de *Campo Largo* da *Roseira*, *Rio Una*, *Faxina*, *Palermo*, *Cuttia*, *Despique*, *Capocá*, *Fazenda*, *Monderituba*, *Tabatinga*, municipio de S. José dos Pinhaes; *Barra* do *Sul*, *Prainya*, *Sacco* do

Tambarutaca, *Ponta* do *Pasto*, *Olho D'Agua*, *Imboguassu*, *Imbocohy*, *Euphrosina*, *Valladares* e *Santa Cruz*, municipio de Paranaguá; *Porto* da *Linha*, municipio de Guarakessaba; *Contendas*, municipio da Lapa; uma cadeira promiscua na *Colonia D. Luiza* e outra no *Matto Queimado*, districto de Itaiacoca, todas no municipio de Ponta Grossa.

Pela Lei Nr. 813 de 6 de Maio foi creada uma cadeira de ensino primario de 2 ° gráo na cidade de Ponta Grossa.

Pela Lei Nr 814 foi creado na cidade de Paranaguá um instituto Commercial de ensino, de plano mais pratico do que theorico. Alem do curso mercantil, esta escola ministrará mais as seguintes materias: Arithmetica; Geograqhia (especialmente a parte commercial); Ensino da lingua portuguesa, e praticas das linguas franceza e esperanto (pelo methodo Beriitz) e alemão; Elementos de Agricultura e Agrimensura; Rudimentos de Physica e Chimica; Noções de Historia Natural.

Total das cadeiras este anno creadas e constantes da presente relação 90.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Quadro Demonstrativo do resultado dos exames de 2ª epoca da Escola Normal

realisados em Fevereiro de 1908, de accordo com o regulamento em vigor.

1º Anno

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Notas de Approvação
	ARITHMETICA	
1	Affonso Guilherminо Wanderley J.	Approvado simplesmente
2	Roberto Emilio Mongruel . . .	,, ,,
3	Axila de Souza	Inhabilitada
4	Rosa Alves Pereira	Reprovada
5	Margarida A. Zardo	,,
6	Herminia J. de Queiroz . . .	Inhabilitada
7	Marieta Augusta Pernetta . . .	Approvada plenamente
8	Paulo Silva	Inhabilitado
9	Vicentina de Freitas	Reprovada
10	Maria B. de C. Chaves . . .	Inhabilitada
11	Gelvira da Cunha Correia . . .	Reprovada
12	Jandyra F. Faria	Inhabilitada
13	Cecilia Pinot de Moira	Approvada plenamente
14	Isolina de Luca	Inhabilitada
15	Antonio Pietruza	Reprovado
16	Maria Clara do Rosario . . .	Reprovada
17	Leopoldina da Veiga	,,
18	Maria Thereza Garrido . . .	Inhabilitada
19	Rosalina Soffiatti	Approvada simplesmente
20	Ernestina T. Alves	,, ,,
21	Alice de Oliveira	,, ,,
22	Esther dos Santos Leal . . .	,, ,,
23	Estellita de Queiroz	,, ,,
24	Albertina B. Fernandes . . .	Não compareceu
	GEOGRAPHIA	
1	Herminia J. de Queiroz . . .	Approvada simplesmente
2	Maria B. de C. Chaves . . .	Não compareceu
3	Gelvira da Cunha Correia . . .	Approvada simplesmente
4	Jandyra F. Faria	,, ,,
5	Isolina de Luca	,, ,,
6	Alda P. Pereira	,, plenamente
	PEDAGOGIA	
1	Herminia J. de Queiroz . . .	Approvada simplesmente
2	Alda F. Pereira	,, ,,
	PORTUGUEZ	
1	Affonso Guilherminо Wanderley J.	Approvado simplesmente
2	Alice de Oliveira	Approvada ,,
	FRANCEZ	
1	Vicentina de Freitas	Approvada simplesmente
2	Jandyra F. Faria	,, ,,
3	Rosalina Soffiatti	,, ,,
4	Abigail Cortes	Reprovada.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Quadro Demonstrativo do resultado dos exames do 1.º anno do curso da Escola Normal

realisados em Dezembro de 1908 (1ª epôca).

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Arithmetica	Portuguez	Francez	Pedagogia	Geographia	Observações
1	Francisco Ferr.ª da C. Sobrinho	simplesmente	simplesmente	faltou	plenamente	simplesmente	Perdeu o anno por achar se incurso no art.º 162 do Regulamento o alumno Ernesto Laynes Netto. Disistiram do curso os alumnos Grasiella Parigot Portugal e Antonoio Martins de Mello. Não frequentou as aulas a alumna Jovina de Siqueira. Pediu trancamento da matricula Miguel Olivery Junior.
2	Alda Nery dos Santos	simplesmente	simplesmente	plenamente	siinplesmante	simplesmente	
3	Mariana Luz Cordeiro	retº da p. escrip.	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
4	Ilaide da Costa Laynes	faltou	faltou	simplesmente	faltou	simplesmente	
5	Antonio da Costa Rohm	retº da p. escrip.	reprovado	reprovado	simplesmente	simplesmente	
6	Maria Julia Xavier	simplesmente	com distincção	com distincção	plenamente	simplesmente	
7	Gastão Costa Faria	plenamente	com distincção	plenamente	plenamente	com distincção	
8	Leonor de Moura	faltou	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
9	Elvira Schmid	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
10	Rosalina Calberg	reprovada	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
11	Paulo Leon Nicolas	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
12	Manoel Mendes Cordeiro	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	reprovado	
13	Noemia Machado de Souza	faltou	simplesmente	simplesmente	simplesmente	reprovado	
14	Dhawille Salomão Saldanha	plenamente	plenamente	reprovado	plenamente	simplesmeote	
15	Iracema do Espirito Santo	faltou	simplesmente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
16	Carmen Quadros	simplesmente	com distincção	plenamente	plenamente	plenamente	
17	Herminia da Silva Cordeiro	reprovada	plenamente	simplesmente	com distincção	simplesmente	
18	Maria Ida Chaves de Carvalho	faltou	com distincção	plenamente	plenamente	simplesmente	
19	Luiza Prisalia Toscani	fatlou	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
20	Donatilla Caron	reprovada	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
21	Rosa Kolodiy	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	
22	Alba Bezerra Sydnei	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
23	Esther Borges de Macedo	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
24	Julia Santos	inhabilitada	plenamente	faltou	plenamente	faltou	
25	Mathilde Vieira de Araujo	faltou	simplesmente	reprovado	plenamente	reprovado	
26	Alphosine Dellê Vianna	inhabilitada	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
27	Rosa de Moraes Leinig	faltou	simplesmente	simplesmente	plenamente	reprovada	
28	Eugenio Condessa	plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
29	Almedina Augusta de Almeida	plenamente	com distincção	plenamente	plenamente	simplesmente	
30	Judith Macedo	distincção	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	
31	Alba Guimarães	plenamente	com distincção	com distincção	com distincção	com distincção	
32	Olga Pamphilo da Silva	faltou	simplesmente	simplesmente	simplesmante	simplesmente	
33	Bernardo Costa	faltou	simplesmente	reprovado	plenamente	reprovado	
34	Mauro Gonçalves Ferreira	inhabilitada	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
35	Ondina Polydoro Cordeiro	inhabilitada	com distincção	plenamente	plenamente	simplesmente	
36	Maria da Luz Freitas	faltou	simplesmente	simplesmente	plenamente	reprovado	
37	Alberto Moreira Carrano	com distincção	com distincção	com distincção	com distincção	com distincção	
38	Lucia Dechandt	reprovada	plenamente	simplesmente	com distincção	simplesmente	
39	Olivia Guimarães	inhabilitada	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	
40	José Busnardo	simplesmente	plenamente	plenamente	com distincção	plenamente	
41	Luiza Lisboa Gomes	plenamente	com distincção	simplesmente	plenamente	simplesmente	
42	Araldo de Oliveira Cercal	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
43	Hilaria Gnatta	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	
44	Rosa Alves Pereira	simplesmente					Matriculada somente em arith. uma materia que lhe faltava para completar este anno.
45	Albertina Bandeira Fernandes	simplesmente					,,
46	Gelvira da Cunha Correia	plenamente					,,
47	Joaq.m Teix.a Saboia Junior	plenamente					,,
48	Hercilia França do Nascimento	plenamente					,,
49	Leopoldina da Veiga	simplesmente					,,
50	Margarida Angela Zardo	simplesmente					,,
51	Herminia Josephina de Queiroz	simplesmente					,,
52	Vicentina de Freitas	com distincção					
53	Paulo Silva	reprovado					
54	Isolina de Luca	plenamente					
55	Jandyra Espinola Faria	simplesmente					
56	Antonio Pietrusza	plenamente					
57	Abigail Cortes			simplesmente			Matriculada somente em francez unica mat. que lhe faltava para completar este anno.

ARQUIVO PÚBLICO

QUADRO DEMONSTRATIVO do resultado dos exames do 2.º anno da Escola Normal

realisado em Dezembro

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Portuguez	Pedagogia	Francez	Geographia	Geometria	Physica e chimica	Observações
1	Flaviana Gonçalves da Motta					plenamente	plenamente	Perderam o anno por acharem-se incursas no art. 162 do Rdgulamento as alumnas Evangelisna G. de Mattos e Gertrudes Lopes.
2	Maria Amelia Jardim					inhabilitada	simplesmente	
3	Aline de Souza					simplesmente	plenamente	
4	Roberto Emilio Mongruel			inhabilitado	simplesmente			
5	Phidias Borges da Cunha			inhabilitada			simplesmente	
6	Noemia Pinto Rebello				simplesmente		simplesmente	
7	Esther Correia de Freitas					reprovada	reprovada	
8	Ernestina Teixeira Alves			inhabilitada	simplesmente	inhabilitada	reprovada	
9	Osminda Villa Nova			inhabilitada	simplesmente		faltou	
10	Izabel Lopes					plenamente	plenamente	
11	Florentina Vitel		plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
12	Antonio Leodoro da Silva		plenamente	inhabilitado	plenamente	faltou	reprovado	
13	Amelia de Miranda Rosa		simplesmente	faltou	simplesmente	reprovada	faltou	
14	Rosa Meira de Vasconcellos		plenamente	inhabilitada	simplesmente	faltou	faltou	
15	Augusta Glück		com distincção	simplesmente	plenamente	plenamente	com distincção	
16	Cecilia Pinot de Moira		simplesmente	plenamente	faltou	faltou	faltou	
17	Mercedes Pereira de Lemos		plenamente	simplesmente	simplesmente	faltou	faltou	
18	Noemia Machado da Luz		com distincção	faltou	com distincção	com distincção	com distincção	
19	Rosa Clotilde Rigotti		plenamente	inhabilitada	simplesmente	plenamente	falton	
20	Rosalina Soffiatti		simplesmente	inhabilitada	inhabilitada	faltou	simplesmente	
21	Marietta Augusta Pernetta		plenamente	faltou	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
22	Izaura Torres Cruz		com distincção	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
23	Adelaide Cardoso		plenamente	simplesmente	reprovada	reprovada	faltou	
24	Alda Rosa Pereira			simplesmente	retº da pr. oral	faltou	faltou	
25	Augusta Plautz		plenamente	simplesmente	simplesmente	reprovada	faltou	
26	Alice de Oliveira		plenamente	inhabilitada	reprovada	faltou	faltou	
27	Affonso Guilhermino Wanderley J.		plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente	faltou	
28	Estellita de Queiroz		plenamente	inhabilitada	simplesmente	faltou	reprovada	
29	Adolpho Nascimento Brito		plenamente	inhabilitado	plenamente	simplesmente	reprovado	
30	Esther dos Santos Leal		plenamente	inhabilitada	simplesmente	faltou	reprovada	
31	Palmyra Correia Bompeixe		com distincção	com distincção	retº da p. escrip.	com distincção	plenamente	
32	Rosa Alves Pereira		plenamente	inhabilitada	reprovada	faltou	faltou	
33	Albertina B. Fernandes		plenamente	simplesmente	retº da pr. oral	faltou	faltou	
34	Gelvira da Cunha Correia		plenamente	inhabilitada	plenamente	faltou	faltou	
35	Joaquim Teixeira Saboia Junior		plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	faltou	
36	Hercilia França do Nascimento		com distincção	plenamente	simplesmente	faltou	faltou	
37	Leopoldina Veiga		plenamente	simplesmente	simplesmente	faltou	faltou	
38	Margarida Angela Zardo		simplesmente	inhabilitada	retº da pr. oral	faltou	faltou	
39	Herminia J. de Queiroz		simplesmente	inhabilitada	reprovada	faltou	faltou	
40	Vicentina de Freitas		plenamente	faltou	faltou	ret. da p. escrip.	faltou	
41	Isolina de Luca		simplesmente	inhabilitada	ret. da pr. oral	faltou	faltou	
42	Jandyra E. Faria		plenamente	inhabilitada	ret. da pr. oral	faltou	faltou	
43	Antonio Pietrusza		plenamente	inhabilitado	ret. da pr. oral	faltou	inhabilitada	
44	Abigail Cortes		plenamente	faltou	simplesmente		simplesmente	
45	Euridice Franco						plenamente	
46	Hilda de Oliveira						plenamente	
47	Lucia Noemia Rocha						plenamente	
48	Ernestina Gonçalves da Motta						plenamente	
49	João Loyola						simplesmente	
50	Maria Virginia Ramos						simplesmente	
51	Thereza Evangelista						faltou	

ARQUIVO PÚBLICO

CONCURSO

Em 2 de Julho foi publicado o edital chamando os concorrentes a cadeira de Desenho do Gymnasio e Escola Normal, vaga em virtude da exoneração que della solicitou o respectivo professor Paulo Ildefonso de Assunção.

Não tendo se inscripto no praso fixado no citado edital candidato algum, a 3 de Outubro foi posta em concurso a alludida cadeira, cujo praso terminará em 3 de Janeiro proximo vindouro.

ARCHIVO PÚBLICO PARANÁ

Quadro Demonstrativo do resultado dos exames do curso do Gymnasio Paranaense

realisados em Dezembro de 1908.

— 1.º Anno —

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Portuguez	Francez	Arithmetica	Geographia	Desenho	Observações
1	Luiz A. Parigot de Souza	plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	Perderam o 1º anno do curso do Gymnasio por acharem-se incursos no Artº 48 do Regulamento em vigor os alumnos seguintes: Gilberto Gelbck, Dicezar Plaisant, Alvaro Junqueira Piniche Filho, Arnold de Almeida Barbosa, Lycurgo da Cunha Correia, Ivo dos Santos Ribas, Humberto Agostinho de Loyola, Aristides da Silva e Luiz Gonçalves Pediram trancamento de matricula Marcio de Assiz Brazil e Lauro de Assiz Brazil.
2	Carlos Antonio de Azevedo	simplesmente	inhabilitado	simplesmente	reprovado	simplesmente	
3	Alcides de Lacerda Gomes	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	
4	Cesar Grillo	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	
5	Porthos Moraes de Castro Velloso	com distincção	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	
6	Cyro Moraes de Castro Velloso	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	
7	Lauro Augusto T. de Freitas	plenamente	plenamente	com distincção	simplesmente	simplesmente	
8	Roberto Lazaro da C. Pimentel	plenamente	plenamente	com distincção	simplesmente	simplesmente	
9	Manoel Pereira de Macedo	plenamente	inhabilitado	faltou	reprovado	faltou	
10	Tasso de Azevedo Silveira	com distincção	plenamente	com distincção	simplesmente	plenamente	
11	Francisco de Paula França	reprovado	faltou	faltou	faltou	faltou	
12	João Lycio Laynes	simplesmente	inhabilitado	inhabilitada	simplesmente	plenamente	
13	Levy Loyola	plenamente	plenamente	com distincção	com distincção	simplesmente	
14	Deolindo de Campos Doin	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
15	Manoel Lacerda Pinto	com distincção	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	
16	Heitor Lustosa de Andrade	reprovado	inhabilitado	faltou	faltou	faltou	
17	Carlos Ribeiro de Macedo	simplesmente	inhabilitado	faltou	simplesmente	simplesmente	
18	Cicero Gonçalves Marques Filho	simplesmente	inhabilitado	faltou	simplesmente	simplesmente	
19	Alberon Herbster Pereira	simplesmente	inhabilitado	simplesmente	reprovado	plenamente	
20	Joaquim Alves do Nascimento	simplesmente	inhabilitado	faltou	simplesmente	faltou	
21	Eduardo Gurgel do Amaral Valente	simplesmente	reprovado	faltou	simplesmente	simplesmente	
22	Newton Catta Preta	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
23	Argemiro Celestino de Oliveira	simplesmente	reprovado	inhabilitado	faltou	faltou	
24	Deodoro Torres	reprovado	inhabilitado	faltou	faltou	faltou	
25	Didimo Amaral A. da Veiga	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	
26	Luiz Antonio Bittencourt	plenamente	plenamente	com distincção	plenamente	plenamente	
27	Dimas do Cahy A. da Costa	simplesmente	simplesmente	inhabilitado	simplesmente	com distincção	
28	João Herculano M. Franco	simplesmente	faltou	plenamente	simplesmente	simplesmente	
29	Helena Vianna Seiler	plenamente	inhabilitado	com distincção	plenamente	plenamente	
30	Alexandre Gutierrez Beltrão	plenamente	plenameete	plenamente	plenamente	simplesmente	
31	Francisco Corª de S. Pinto	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	
32	Lauro Lacerda Pacheco	simplesmente	inhabilitado	faltou	reprovado	simplesmente	
33	Heitor Gonçalves de Araujo	plenamente	com distincção	com distincção	com distincção	faltou	
34	Elpidio Campos Natal	simplesmente	simplesmente	faltou	reprovado	simplesmente	
35	Edgard Adriano de Mello	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
36	Francisco França	plenamente	inhabilitado	simplesmente	simplesmente	plenamente	
37	Silvano Alves da Rocha	com distincção	com distincção	plenamente	plenamente	simplesmente	
38	Oscar Martins Gomes	plenamente	plenamente	com distincção	plenamente	simplesmente	
39	Nady Gondin	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
40	Olavo Plinio de Mattos	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	
41	Joaquim Taborda Ribas	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	
42	Arminio Ferreira	reprovado	inhabilitado	faltou	faltou	faltou	

ARCHIVO PÚBLICO PARANÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO do resultado dos exames do 2.º anno do Gymnasio Paranaense

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Portuguez	Francez	Arithmetica	Algebra	Geographia	Inglez	Desenho	Observações
1	José Guahyba Affonso da Costa	com distincção	faltou	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	
2	Julio Silveira da Motta	com distincção	inhabilitado	faltou	faltou	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
3	Rubens Assumpção	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	com distincção	
4	Gastão Assumpção	plenamente	inhabilitado	faltou	faltou	simplesmente	simplesmente	plenamente	
5	Ademar Neves	com distincção	plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	
6	Mauro Chaves Camarano	plenamente	inhabilitado	faltou	faltou	simplesmente	reprovado	simplesmente	
7	Samuel Cezar de Oliveira	com distincção	inhabilitado	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
8	Leonidas Moura de Loyola	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
9	Raul de Azevedo Macedo	plenamente	simplesmente	retº da p. escrip.	retº da p. escrip.	simplesmente	simplesmente	plenamente	
10	João Stolle Gonçolves	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
11	Brazilio da Cunha Luz	com distincção	plenamente	com distincção	com distincção	plenamente	plenamente	com distincção	
12	Tertuliano Augusto T. de Freitas	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	
13	Arthur Santos	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	
14	Manoel Ferreira da Costa	simplesmente	inhabilitado	com distincção	com distincção	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
15	Raul Villela Guimarães	plenamente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	
16	Ascendino da Costa Muniz	plenamente	inhabilitado	faltou	faltou	simplesmente	simplesmante	simplesmente	
17	Leocadio Ferreira Pereira	plenamente	inhabilitado	faltou	faltou	simplesmente	reprovado	simplesmente	
18	David Silveira da Motta	plenamente	faltou prov. oral	faltou	faltou	simplesmente	simplesmente	simplesmente	
19	Joaquim Meneleu de A. Torres	simplesmente	inhabilitado	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
20	Manoel Gonçalves	simplesmente	faltou	faltou	faltou	simplesmente	reprovado	plenamente	
21	Rivadavia Amazonas	com distincção	simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	
22	Antonio Moraes Pereira da Costa	com distincção	inhabilitado	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	

Laboratorio de Chimica.

Temos no Gymnasio muitas substancias e algumas peças de vidro para montagem dos apparelhos, etc. Algumas substancias estão collocadas em frascos impropios; o seu fabricante só attendeu a fins commercias esquecendo-se das suas propriedades que exigiam frascos especiaes.

E' preciso organisar o laboratorio de Chimica attendendo-se, 1° que elle vai pertencer ao primeiro estabelecimento de ensino do Estado do Paraná; 2 que elle deve satisfazer as exigencias dos programmas do 5° e 6° annos do curso gymnasial.

A sala de licções e laboratorio deve ficar na parte terrea do edificio devido a necessidade da lavagem diaria dos apparelhos usados e outros motivos de commodidade.

Na sala devem existir: um lavatorio para professor e alumnos; uma banheira pequena para a lavagem das peças de vidro durante as licções, no decorrer de uma analyse, de uma preparação qualquer; e uma torneira capaz de fornecer agua em qualquer momento.

São necessarias duas mezas de trabalho, cobertas de marmore ou ladrilhos, uma para os trabalhos de Chimica mineral e outra para os de Chimica organica; a construcção destas mezas especiaes deve ser dirigida pelo professor.

Um armario apropriado tambem deverá conter todas as peças de vidro para a montagem dos apparelhos

As substancias chimicas deverão, classificadas pelos metaes, occupar ou um mesmo armario com divisões hermeticamente fechadas ou pequenos armarios, cada um para as substancias da mesma especie; ellas não devem ser collocadas dentro de um mesmo armario principalmente quando estão em frascos improprios.

São precisos 30 vidros vasios com rolhas de esmeril de 500 grammas. São indispensaveis, pois pretendo collocar nelles soluções das substancias que vão servir durante o anno de reactivos para o estudo dos caracteres analyticos dos saes, analyses, etc.

Para a montagem dos apparelhos faltam muitas peças e o laboratorio precisa ter sempre sortimento de tubos de ensaio, pipetas, funis, retortas, allongas, capsulas, almofarizes, tubos de vidro e borracha, etc., que a proporção que necessitar farei pedido.

E' de urgente necessidade a creação do cargo de preparador Um empregado do estabelecimento em nada me pode auxiliar; falta muitas vezes, tendo sempre a desculpa de estar em serviço do expediente; e assim ficam sempre os apparelhos mal cuidados, sujos, e portanto duplamente dispendiosos. Si não houver uma pessoa para estes serviços e capaz de me fornecer sempre o que precisar no decorrer das licções, não poderei fazer ensino pratico; e o ensino da Chimica sem ser experimental é impossivel ou altamente prejudicial tanto ao professor como aos alumnos.

O preparador não precisa ser pessoa conhecedora do assumpto, basta ser pessoa intelligente, zelosa, que mereça confiança e trabalhe no minimo 4 horas por dia na limpeza dos objec-

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Exm.º Snr. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira

Director da Escola Normal e Gymnasio Paranaense.

Ha tres annos que sou professor de Physica e Chimica do Gymnasio e Escola Normal e não tive necessidade da modificação dos laboratorios respectivos ; preferindo conserval-os no estado em que encontrei, apezar de não satisfazerem as exigencias do ensino em sua totalidade. Porém, estando pela primeira vez matriculada uma turma de alumnos no 5º anno do curso gymnasial, e tendo eu de executar o programma de ensino respectivo, torna-se para isso indispensavel a sua modificação,

As licções de Physica e as de Chimica deverão ser ministradas em salas separadas, cada uma com o respectivo laboratorio.

Laboratorio de Physica.

Todos os apparelhos e instrumentos estão collocados dentro de um grande armario, quasi amontoados, não obedecendo a ordem alguma. Muitos apparelhos desmontados, para serem as peças collocadas dentro do armario, trazem o inconveniente de tomarem grande tempo antes e depois de cada licção para a sua montagem e desmontagem. Os apparelhos não podem ficar montados fora do armario, devido as acções da humidade, poeiras, etc.

Seria mais compativel com um aspecto de laboratorio que os apparelhos todos montados estivessem distribuidos pela sala da seguinte maneira : os grandes cobertos com capa de couro, caixas de vidro ou de madeira ; os de electricidade dynamica, como os de illuminação, campainha, telephono, etc., montados, funccionando pelas paredes da sala ; e os pequenos e delicados collocados dentro de pequenos armarios apropriados, correspondendo cada um a uma das partes da Physica.

As vantagens que esta disposição traria para o ensino seriam extraordinarias.

tos a seu cargo. Com modesto ordenado poderá o Estado manter um preparador, satisfazendo as exigencias do serviço.

Estas modificações que solicito, Snr. Director, são apenas para tornarem os laboratorios apropriados a realisação dos programmas do Gymnasio e Escola Normal.

Em breve apresentarei a V. Exc. o orçamento das despezas que deverão ser feitas para serem realisadas as modificações acima.

Saude e Fraternidade

Curitiba, 4 de Janeiro de 1909.

Lysimaco Ferreira da Costa

Lente Cathedratico



RELATORIO

apresentado ao

Director Geral da Instrucção Publica

ARQUIVO PUBLICO
PARANÁ

Sr. Dr. Director Geral da Instrucção Publica

Por vós incumbido, em Fevereiro de 1908, de pôr a Bibliotheca Publica em condicções de poder prestar beneficios á causa da instrucção popular, comecei logo a trabalhar, sem prejuiso da cadeira que rejo no Gymnasio e Escola Normal, effectuando nova catalogação do resto das obras alli existentes. Digo do resto porque é notorio que grande parte do cabedal artistico e scientifico da Bibliotheca foi criminosamente della retirada por pessoas que não tiveram o escrupulo de damnificar uma instituição que constitue poderoso elemento de cultura intellectual, base inconcussa do progresso e da civilisação.

O Sr. Romario Martins, ex-director da Bibliotheca, em Janeiro de 1903, publicou um catalogo em que se lê o seguinte:

«Creada pela lei provincial nr. 27, de Março de 1857, esta Bibliotheca tem passado pelas mais violentas alternativas na sua penosa existencia. Ora os presidentes da Provincia amparavamn'a com a sua protecção, ora a esqueciam e desprezavam como a um misero trambolho, dando ensejo a que particulares se apropriassem das suas melhores obras.

«Em duas épocas, porém, a Bibliotheca pareceu encaminhar-se definitivamente para a realisação completa de sua nobre e utilissima missão. Foi em 1886, na admistração Taunay, e em 1892, na do exmo. sr. dr. Francisco Xavier da Silva. Naquella conseguiu a sua regulamentação, em 25 de Março, e nesta a sua methodica classificação e o seu primeiro catalogo regular.

«Tudo isso, porém, falhou; e o louvavel zelo dos dous illustres administradores não valeu para que a Biblotheca Publica do Paraná resurgisse do seu lamentavel abandono. Sem predio proprio, ora na sala exigua de uma repartição publica, ora na de outra,—sem dotação para refazer-se de novos livros e mobiliario, —sem o preciso pessoal que zelasse das suas collecções se foram extraviando e as traças consumando nos armarios rarefeitos essa obra iniqua do aniquilamente de uma das mais bellas instituições que possuimos.

«Os melhores esforços dos seus illustres directores partiam-se ante a falta absoluta de recursos para restaural-a.

«Em 1891 o *Instituto Historico e Geographico Paranaense.*

propoz-se ao Governo do Estado para dirigir e zelar desse estabelecimento; e sendo-lhe elle entregue, data dahi a ultima phase da sua utilissima missão social.

«Por seu turno o patriotico Governo do Estado curou dos meios de amparal-a, e a Lei n. 433, de 3 de Março de 1902 consignou-lhe uma dotação annual de 4:000$000, que estão sendo applicados com proveito, como são prova os melhoramentos alli realisados·

«Classificada e catalogada convenientemente, refeita de confortavel mobiliario, illuminada á luz electrica e tendo adquirido novos livros, por offerta e por compra, a Bibliotheca offerece já ao publico a commodidade e a utilidade de que se resentia.

Pela primeira vez publica-se agora o seu catalogo; e é licito dizel-o, atravessa a Bibliotheca Publica do Paraná a mais prospera phase da sua longa existencia.»

Eis o que disse ha 6 annos o referido ex-director da Bibliotheca Publica.

Infelizmente, porém, ella de novo passou por crises que infundiam compaixão! A frequencia ás salas de leitura decrescia, apesar dos esforços empregados pelo seu director no intuito de attrahir para alli o maior numero possivel de pessoas dadas á leitura.

E facto lamentavel: cotejando os livros consignados no catalogo impresso com os existentes nas estantes, verifiquei com pesar a falta de não pequeno numero de volumes! Este desastre deve ser attribuido á mudança da Bibliotheca, feita a trouxemouxe em carroça do Regimento de Segurança, da sala humida do Museu Paranaense para os salões onde actualmente se acha.

Afóra diversos relatorios, annaes do Parlamento Nacional e muitas outras producções em brochura, encontrei nas estantes 2.268 volumes de obras litterarias e scientificas, muitas das quaes truncadas e portanto depreciadas.

A verba annual de 4:000$000 dada á Bibliotheca pela lei n. 433 de 1902, foi mais tarde reduzida a metade, conforme o art. 3.º § 7· da lei n. 729 de 5 de Abril de 1907.

Graças á vossa intervenção, essa verba diminuta foi elevada a 3:000$000 em a ultima reunião do dignissimo Poder Legislativo do Estado.

Esta quantia é inssufficiente para o estabelecimento poder prestar real e fecundo serviço á causa sacratissima da instrucção publica, — pois as bibliothecas publicas, alèm de jornaes que são o livro do povo, revistas de boa nota que trazem a synthese das obras artisticas e scientificas modernas, devem possuir bons livros que, pelo seu elevado preço, não estão ao alcance de todos. Nada ganham o individuo e a collectividade com a leitura de obras de fancaria, producções baratas, romances pifios que só servem para deturpar os costumes das almas menos fortes e singelas.

Os salões da Bibliotheca são excellentes, amplos e bem arejados, illuminados á luz electrica, correndo esta despeza por conta da empreza respectiva.

O estabelecimento necessita de moveis e utensilios, tendo encontrado apenas os seguintes:

270

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

5 estantes grandes de pinheiro;
2 mezas „ „ „ ;
2 „ pequenas „ imbuia;
1 escadinha de ferro;
1 tinteiro de madeira;
3 canetas;
2 cabides;
4 molduras envernizadas.

Estão no estabelecimento, tomadas por emprestimo, 7 cadeiras austriacas pertencentes ao Gymnasio, e 5 de pinheiro, 1 talha e mesinha para a mesma pertencentes ao Instituto Commercial.

Como se vê, a Bibliotheca está desprovida de moveis, não possuindo nenhuma cadeira sua!

Mandei collocar fechaduras em todas as estantes, comprei cabides, escarradeiras, livros em branco para a respectiva escripturação e hei feito outras despesas menores em beneficio do estabelecimento, que tem o seguinte pessoal:

1 director;
2 bibliothecarios;
1 porteiro;
1 servente;

Determina o Regulamento da Bibliotheca que os bibliothecarios devem ser tirados dentre os alumnos pobres do Gymnasio e da Escola Normal que mais se distinguirem durante o curso, por isso continuam a exercer esses cargos com louvavel criterio os Srs. Francisco Natel de Camargo e Gastão da Costa Faria, aquelle quintoannista do Gymnasio e este segundo da Escola Normal. Ambos obtiveram optimas notas nos exames da primeira época, recentemente realisados.

Tomei assignatura do *Jornal do Commercio* para a Bibliotheca, fiz acquisição por compra de alguns livros, estando esperando outros de Portugal e continúo a pagar a assignatura do Diccionario Larousse Illustré.

Junto encontrareis a nota das quantias recebidas por esta directoria e das despezas effectuadas, comprovadas com os respectivos recibos de pagamento.

Aproveitarei o periodo das ferias para fazer melhor classificação das obras, publicando opportunamente o catalogo geral.

Terminando esta succinta exposição escripta a galope e em *estylo de papel pardo*, confessome agradecido pela confiança com que me distinguistes, encarregando-me da gerencia da Bibliotheca Publica; e declaro que procurarei corresponder a essa confiança sincera, envidando esforços no intuito de erguer ao grau de progredimento a que o referido estabelecimento de cultura espiritual deve attingir.

Curitiba, 2 de Janeiro de 1909.

Sebastião Paraná

Além do Jornal do Commercio, que vem por assignatura, a Bibliotheca recebe gratuitamente os jornaes:

De Coritiba — *A Republica*, *Diario da Tarde*, *O Commercio*, *Estado do Paraná*.
De Paranaguá — *A E'poca*.
De Palmas — *O Palmense*.
De Ponta Grossa — *O Progresso*.
De Guarapuava — *O Guayra*.
De S. Paulo — *O Estandarte*.
De Santos — *A Tribuna*.
De Baturité — *O Santelmo*.
Do Rio de Janeiro — *O Expositor Christão*, *O Trabalho*, *O Puritano* e *O Christão*.
De Bello Horizonte — *Minas Geraes*.
De Aracajú — *O Estado de Sergipe*.
De Porto Alegre — *O Independente*.
De Taquary — *O Taquaryense*.

1908			Despendido	Recebido
Abril	5	2 caixas com etiquetas	1$600	
,,	8	4 livros em branco	7$600	
Maio	11	1 par de escarradeiras	4$000	
,,	12	1 copo para agua	$800	
,,	,,	2 anneis para chaves	$800	
,,	,,	Concerto e fechaduras nas estantes (doc. n. 1)	30$000	
,,	19	Carreto da Flora Braziliensis	1$000	
Junho	18	Importancia recebida de Janeiro a Junho de 908		1.000$000
,,	,,	Ao director, de Março a Junho	240$000	
,,	,,	,, bibliothecario Gastão Faria, de Março a Junho	80$000	
,,	,,	,, ,, Camargo, ,, Maio ,, ,,	40$000	
,,	,,	,, porteiro Andrade ,, Março ,, ,,	120$000	
,,	,,	,, servente Francisco Alves ,, Maio ,, ,,	20$000	
,,	,,	14 prestações da cooperetiva Larousse a 6$ (doc. ns. 2 e 5)	84$000	
Agosto	20	Ao directror Julho	60$000	
,,	,,	,, bibliot. Gastão ,,	40$000	
,,	,,	,, ,, Camargo ,,	40$000	
,,	,,	,, porteiro ,,	30$000	
,,	,,	,, servente ,,	10$000	
,,	21	Impressão do Regulamento da Bibliotheca (doc. n. 3)	50$000	
Setembro	2	2 livros : A cidade e as Cerras e Revelações de Alem Tumulo	10$000	
Novembro	25	5 cabides para chapéos (doc. n. 4)	20$000	
,,	,,	1ª prestação do exercicio corrente (Julho)		250$000
Dezembro	10	9 prestações da cooperativa Larousse (doc. n. 5)	54$000	
,,	,,	2.ª e 3.ª prestações (Agosto e Setembro)		500$000
,,	,,	Ao director de Agosto a Dezembro	300$000	
,,	,,	,, bibliot. Gastão ,, ,, ,, ,,	200$000	
,,	,,	,, ,, Camargo ,, ,, ,, ,,	200$000	
,,	,,	,, porteiro ,, ,, ,, ,,	150$000	
,,	,,	,, servente ,, ,, ,, ,,	50$000	
,,	12	1 livro em branco	1$500	
,,	21	Assignatura do „Jornal do Commercio (1º semestre de 909)	32$000	
			1:877$300	
		Saldo a favor do director por pagamentos feitos		127$300
			1:877$300	1:877$300

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

116

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

RELATORIO

apresentado pelo Coronel Commandante do Regimento de Segurança — 1908

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Commando do Regimento de Segurança do Estado do Paraná

Curitiba, 12 de Janeiro de 1909

Exmo. Sr. Coronel Luiz Antonio Xavier, Dignissimo Secretario do Interior e Justiça.

Abaixo vos remetto, em resumo, as alterações occorridas com o Regimento de Segurança, durante o anno de 1908.

COMMANDO

O Commando do Regimento de Segurança foi substituido por diversas vezes durante, tendo em 8 de Fevereiro sido assumido pelo Coronel João Candido da Silva Muricy que o recebeo das mãos do Major Julio Ribeiro de Campos, commandante interino, tendo aquelle por sua vez, commandado até 19 de Novembro, data em que pedio sua exoneração, assumindo interinamente o Sr. Major Benjamin Augusto Lage, de quem recebi ao assumir em 1º de Dezembro, por ter sido nomeado por Decreto de 30 do mez de Novembro, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

PESSOAL

ESTADO EFFECTIVO

Conta o Regimento 36 officiaes e 506 praças de pret, estas distribuidas da seguinte fórma :

Estado-menor	37
Inferiores	30
Inferiores graduados . . .	35
Cabos d'esquadra	56
Cabos d'esquadra graduados	24
Anspeçadas	47
Soldados	258
Ferrador	1
Corneteiros	9
Tambores	8
	506

OFFICIAES

A lei n. 752 de 21 de Março de 1908 fixou para cada companhia e esquadrão deste Regimento, um capitão, um tenente e dois alferes.

Ora, sendo um esquadrão composto de duas divisões e estas de duas secções, respectivamente, devendo ser commandado por um capitão, é claramente intuitivo que as divisões deverão ser commandadas por tenentes e as secções por alferes. Assim está plenamente justificada a creação de mais um tenente para o esquadrão de cavallaria, afim de ficar completa a sua organisação, de accôrdo com os planos mais modernos introduzidos no exercito e com que pretendo tambem dotar o Regimento de Segurança, que pelos melhoramentos ultimamente recebidos não tardará a ser collocado em paralello com as afamadas milicias do Rio de Janeiro, São Paulo e outras.

Alem disso a creação de officiaes para o Regimento, longe de ser demasiada, só virá preencher uma lacuna, pois assim o requerem os constantes afastamentos a que são obrigados os subalternos, pelas frequentes incumbencias de que são investidos, no interior do Estado.

PESSOAL

O estado effectivo do Regimento, quando assumi, era de 36 officiaes e 482 praças de pret, tendo sido durante o meu commando incluidas 37 praças e excluidas 13. Tenho empregado o maximo empenho na escolha de voluntarios, pois é meu desejo completar o Regimento, mas com pessoal de boa presença physica e de excellente comportamento.

COMMISSARIOS

Acham-se servindo a disposição do Sr. Dr. Chefe de Policia, exercendo cargos de commissarios e sub-commissarios de policia de diversas localidades do Estado, 3 tenentes, 5 alferes e 3 graduados, e como director da cadeia civil 1 alferes.

DESTACAMENTOS

Parece que uma das medidas urgentes a tomar-se é a substituição, de 6 em 6 mezes, não só dos officiaes como de todas as praças que compõem os diversos destacamentos no interior do Estado, pois que não só prejudica a disciplina e a instrucção, como tambem os bons costumes militares.

LICENÇAS

Obtiveram licença para tratamento de saude 2 officiaes e 14 praças de pret, e para tratamento de interesses uma praça de pret.

INDULTOS

A 21 de Abril foram indultados por crimes de 1ª e 2ª deserções simples e aggravadas as praças de pret que se apresentassem dentro de 3 mezes a contar d'aquella data.

SENTENÇAS

Pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado foram confirmadas

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

as sentenças que em conselho de guerra condemnaram duas praças á diversas penas e absolveram uma dita.

REFORMA

Foi reformado o Sr. Major Julio Ribeiro de Campos, de accordo com a lei n. 752 de 21 de Março de 1908.

DEMISSÕES

Foram demittidos, a pedido, o coronel commandante João Candido da Silva Muricy, e por decreto do Governo o tenente Florianno Marcello Bicca e alferes Francisco Avelino de Oliveira.

PROMOCÕES

Por effeito da lei n. 752 de 21 de Março de 1908, que reorganisou o Regimento e nas vagas deixadas pelo major Julio Ribeiro de Campos, tenente Florianno Barcellos Bicca e alferes Francisco Avelino de Oliveira, o primeiro por ter se reformado e os ultimos por terem sido demittidos, foram promovidos : ao posto de major o capitão Benjamin Augusto Lage, ao de capitão os tenentes Chrisanto José de Freitas e Augusto do Rego Barros, ao de tenente os alferes Viriato de Paula Xavier, Narbal de Oliveira Passos e Heitor de Alencar Guimarães e confirmados no de alferes os commissionados Pedro Gonçalves d'Abreu, Aurelio Campos, Tertuliano Cordeiro e José Rodrigues Sampaio de Almeida, tendo ainda sido commissionados nesse posto os sargentos Adeodato Carvalho, Octavio Augusto Crespo, Libindo Francisco Borges e Joaquim Antonio de Moraes Sarmento e nomeados para exercerem os cargos de auditor de guerra e vetirinario os Srs. capitão Francisco Xavier Teixeira de Carvalho e alferes Theodoro Stock.

DESERÇÕES

Durante o anno desertaram 36 praças, foram reincluidas 3, achando-se desertadas 33.

MUSICA

A banda de musica, composta de 28 figuras, sob a regencia do respectivo mestre alferes d'Aló, enriquece vastamente o seu repertorio de musicas diariamente estudadas.

Actualmente preparam-se 2 aprendizes.

O instrumental já um tanto usado vae requerendo substituição.

FARDAMENTO

Acha-se fardado todo o pessoal do Regimdnto, tendo-se em arrecadação o fardamento necessario para as primeiras distribuições. Creio haver toda a conveniencia em substituir-se a tunica e kepi pretos actualmente usados, pelo de panno mescla, não só por ser de maior duração e consequentemente mais economico, como tambem por ser mais elegante nas formaturas.

ARMAMENTO

Em officio que vos dirigi em data de 28 de Dezembro, expuz e

justifiquei a necessidade que ha em ser substituido o armamento systema comblain, actualmente em uso no Regimento, por carabinas e clavinas Mauser, e não será demasiado reiterar aqui esse pedido de melhoramento tão necessario a uma corporaçao como o Regimento de Segurança, que de dia para dia se vae tornando um bom elemento de guerra.

MUNIÇÃO

Posto que já tivesse em officio n. 905 de 11 do mez findo, justificado a conveniencia da remoção do material explosivo existente no Regimento, para o deposito municipal, renovo essa solicitação com empenho, pois não existindo no Regimento uma casa forte ou ao menos um compartimento fechado que se podesse transformar em tal, constitue um verdadeiro perigo para o edificio e mesmo para as nossas vidas, não só porque o soalho e portas da divisoria em que se acha não offerecem resistencia e pode aquella ceder ao peso excessivo dos grandes blócos de cunhetes ahi accumulados, podendo occasionar explosão em consequencia do choque.

EQUIPAMENTO

Conserva-se em bom estado o equipamento do Regimento, assim como o arreiamento.

Parece que seria acertada uma autorisação do Governo no sentido de ser substituido o correiame preto actualmente em uso, pelo amarello que, alem de ser mais resistente, torna-se mais decente e realça melhor as formaturas.

RANCHO

Devido talvez aos constantes afastamentos de praças para os numerosos destacamentos do interior do Estado, os meus antecessores não têm conseguido o arranchamento das praças.

Presume-se tambem que seja uma das causas, a etapa fixada em 1$400 rs. que, a despeito dos maiores esforços, não comporta os preços dos fornecedores, senão em rarissimas occasiões.

CAVALHADA

E' satisfatorio o estado sanitario da cavalhada.

Existem no Regimento 135 animaes, sendo 76 cavallos, 32 eguas e 27 muares.

Foram abatidos um cavallo e uma egua, esta por estar atacada de molestia contagiosa e aquelle por ter sido baleado na noite de 13 para 14 de Novembro findo, tendo tambem morrido no Instituto Agronomico um cavallo.

Foram comprados por autorisação do Governo do Estado 18 animaes, ao preço de 200$000 cada um, pelos meus antecessores.

Nasceram na iuvernada 9 animaes. sendo 7 potrilhos e 2 potrancas.

ETAPA E FORRAGEM

Para o 1º e 2º semestres, foram pelo Governo do Estado fixadas em 1$400 a etapa das praças e em 1$600 a forragem para os animaes.

ARQUIVO PÚBLICO

INVERNADA

Considerando uma grande economia a suppressão da invernada, cuja manutenção não é absolutamente necessaria em vista de poder-se perfeitamente acommodar em argola o numero de animaes existentes, peço-vos autorisação para tomar essa medida, como um meio de evitar-se maiores despezas.

ESCRIPTURAÇÃO

Não me refiro á escripturação geral do Regimento por ser assumpto que requer maior tempo para examinal-a.

CONSELHO ECONOMICO

Tendo notado ser mais trabalhoso o modo de realisar-se o pagamento relativo aos prets e mais fornecedores, pelo conselho economico em differentes dias do mez, resolvi adoptar modelos mais simples para a escripturação do mesmo conselho e seguir um methodo mais regular para o pagamento que deve ser realisado em os destacamentos.

VENCIMENTOS

Os vencimentos que durante todo o anno estiveram atrazados 3 e 4 mezes, estão apenas um.

Não hesito, agora que o Estado vae-se aliviando de seus pesados encargos, em referir-me á conveniencia que ha em ser realisado o pagamento ás praças por quinzenas como um meio de manter-lhes o credito e de evitar que sejam reduzidos os seus vencimentos por explorações de que são victimas, quando a necessidade as compelle ao recurso dos vales.

SERVIÇO MEDICO

Acha-se a cargo do Sr. Capitão-medico do Regimento, continuando ao praças a receberem tratamento na Santa Casa de Misericordia, tendo o meu antecessor mandado aviar as receitas na Pharmacia Cypriano.

QUARTEL

Comquanto o edificio do quartel não seja perfeitamente adaptavel ao fim a que se destina, presta-se comtudo para o aquartelamento do pessoal, tendo-se aproveitado melhoramentos que foram introduzidos pelos meus antecessores.

ESCOLA REGIMENTAL

Em vista da anormalidade dos factos ultimamente occorridos, fechou-se a Escola Regimental que ministra os ensinamentos rudimentares ás praças do Regimento, mas tendo cessado esse estado anormal ella continuará do dia 2 de Fevereiro em diante a instruir os seus alumnos.

OFFICINAS

Alfaiataria.—Actualmente ainda funcciona sob a direcção de um profissional a officina de alfaiate, a qual provê o Regimento do fardamento preciso.

Julgo porém conveniente supprimir esta officina como algumas outras existentes no Regimento, por ter verificado que o fardamento no Rio de Janeiro é mais dispendioso que o confeccionado aqui, conforme o calculo que se fez a respeito.

Carpintaria.—Esta officina funcciona regularmente, estando a seu cargo todo o serviço do Regimento, que lhe é affecto. Todos os carpinteiros são praças do Regimento dirigidas por um sargento-mór.

Sapataria.—Tomei o alvitre de supprimir uma officina de sapateiro que encontrei, por não achar a vantagem que apresentava, porquanto as praças indemnisavam os concertos por mais insignificantes que fossem. Aproveitando o material já adquirido, escolhi entre as praças profissionaes competentes que trabalham para seus camaradas sem remuneração alguma.

Ferraria.—A ferraria desempenha suas funcções sem nada deixar a desejar.

Barbearia.—Resolvi tambem dispensar os barbeiros que serviam ás praças, substituindo os por profissionaes pertencentes ao proprio Regimento, os quaes não serão indemnisados pelos seus serviços.

PATEO

Não só para o embellezamento, como tambem para regularisar o escoamento das aguas e mesmo para evitar o aluimento dos alicerces do edificio e não parecendo ser muito dispendioso, seria acertado que o Governo executasse o calçamento da 3.ª parte do pateo interno do quartel, ou ao menos macadamisal-a.

BAIAS

Com diminutas modificações as cavallariças ficarão apropriadas á boa accommodação dos animaes.

Refiro-me á modificação do piso dos animaes que, sendo abaulado é além de incommodativo, inconveniente por ser escorregadio e não offerecer apoio ao animal.

LUZ

A despeza com a illuminação attinge mensalmente a 350$000 mais ou menos, porém tem-se envidado esforços no sentido de reduzir essa despeza.

PRISÕES

Não tendo encontrado ventilação alguma nas cellulas que se destinam ao correctivo das praças mal comportadas, mandei perfural-as e arejal-as convenientemente, dotando-as de algum conforto, afim de que o rigor do castigo não tome as proporções de barbarismo.

Os xadrezes são hygienicos e espaçosos.

DISCIPLINA

Apezar de ter sido seriamente alterada a disciplina do Regimento, foi restabelecida graças a ponderada e energica intervenção do Governo do Estado, ao esforço e á dedicação de sua distincta officialidade.

276

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Julgo desnecessario fazer qualquer referencia aos factos que mantiveram em pé anormal o Regimento, visto ja vos terem sido communicados, a medida que se foram desenrolando.

Herculano de Araujo,

Coronel Commandante.

ARCHIVO PÚBLICO PARANÁ

Quadro demonstrativo do resultado dos exames do 3° anno do curso do Gymnasio Paranaense

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Francez	Inglez	Geographia	Portuguez	Latim	Desenho	Algebra	Geometria	Observações
1	Julio Madureira Bittencourt	com distincção		plenamente	com distincção	simplesmente	plenamente	inhabilitado	faltou	Pediram trancamento da matricula os alumnos Euribiades Lopes, Gastão Chaves e Octavio Pedreira de Cerqueira.
2	Eduardo Fernando Chaves	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	simplesmente	
3	Lycio Vespucio da Cunha Velloso	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	
4	Arthur Ferreira Sobrinho	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	
5	Ignacio Veiga	simplesmente	simplesmante	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	ret° da p. escrip.	faltou	
6	Julio Cezar Hauer	com distincção	com distincção	com distincção	com distincção	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	
7	Jorge Bueno Monteiro	plenamente	com distincção	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	
8	Leonidas Ferreira	simplesmente		simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	inhabilitado	

4.° anno

N.	NOMES DOS ALUMNOS	Francez	Algebra	Portuguez	Latim	Desenho	Historia universal	Geometria gonom.	Allemão	Inglez	Grego
1	Arthur Branco Ferreira dos Santos	simplesmente	plenamente	com distincção	simplesmente	plenamente	com distincção	reprovado	plenamente	plenamente	simplesmente
2	Hastimphilo R. de Loyola	plenamente	com distincção	com distincção	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	simplesmente
3	Frederico Buys Mendes Ribeiro	com distincção	plenamente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	reprovado	plenamente	plenamente	simplesmente
4	Fausto Ferreira da Luz		simplesmente	simplesmente	simplesmente	plenamente	faltou	faltou	faltou		
5	Lincoln Proença Borralho	plenamente	simplesmente	simplesmente	plenamente	plenamente	plenamente	simplesmente	com distincção	plenamente	plenamente
6	Licinio Proença Borralho	plenamente	simplesmente	plenamente	simplesmente	plenamente	plenamente	reprovado	plenamente	simplesmente	simplesmente
7	Francisco Natel de Camargo	plenamente	com distincção	com distincção	simplesmente	plenamente	com distincção	plenamente	simplesmente		simplesmente

6° anno do curso do Gymnasio

N.	NOME DO ALUMNO	Physica e Chimica	Historia do Brazil
1	Rivadavia Fonseca Macedo	com distincção	com distincção